SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 17 de Setembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 2098

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 2759/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

REVOGAR a Portaria 2757/2020 de 14/09/2020, que concede Abono de permanência a TEREZINHA PEREIRA CARVALHO BLASQUES, e **CONCEDER** a servidora ***ESTELITA PEREIRA CARVALHO BLASQUES,*** *portadora da CI/RG de n° 4.969.499-7 e inscrita no CPF/MF sob o n° 683.202.729-04* lotada no Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **ABONO DE PERMANÊNCIA,** previsto no art. 40, §1°, III, "a" a partir de 17/09/2018, até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

PAÇO MUNICIPAL, em 15 de Setembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:B3EFF726

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 015/2020

O PRESIDENTE CÂMARA DE VEREADORES, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os dispostos nos incisos II, XIII e XXXI do art. 38 do Regimento Interno, de 04 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Dispõe sobre medidas internas a serem observadas por todos, em virtude do COVID-19 "CORONAVÍRUS", e dá outras providências.

Art. 1º O horário de expediente dos servidores da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná permanece das 12:00 as 18:00 horas de segunda a sexta-feira.
Parágrafo Único – Somente a partir das 11 horas e 50 minutos os servidores poderão registrar o ponto, sendo proibido registrar antes deste horário.
Art. 2º É facultado aos servidores que se encontrarem no grupo de risco manifestarem intenção de realizarem o teletrabalho, devendo apresentar requerimento fundamentado e escrito à Divisão de Gestão de Pessoas – DGP.
§ 1º Considera-se grupo de risco:
I – Pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais;
II – Gestantes;
III – Pessoas com doenças que são consideradas comorbidades associadas à COVID-19, deverão apresentar laudo médico, da área de especialidade, atualizado ou prontuário evolutivo da doença alegada preexistente.
§ 2º O Anexo I trata das doenças que são consideradas comorbidades associadas à COVID-19.
§ 3º Todo requerimento passará por análise, em até 2 (dois) dias sobre seu deferimento ou indeferimento, sendo o início do teletrabalho somente após essa análise e consequente deferimento.
§ 4º O servidor que não puder realizar o teletrabalho, em virtude da tarefa a ser executada e receber qualquer tipo de gratificação perderá a gratificação pelo período que permanecer afastado, que não atender o disposto no Art. 7º da Lei nº 2.468/2019 e Art. 3º da Lei nº 2.469/2019.
Art. 3º O parlamentar ou servidor que testar positivo ou tiver contato com pessoas que testaram positiva para infecção por COVID-19, serão afastados administrativamente por até 14 (quatorze) dias.
§ 1º A pessoa abrangida pela hipótese deste artigo deverá comunicar imediatamente tal circunstância, por escrito com a respectiva comprovação, apenas e obrigatoriamente pelos meios digitais à Divisão de Gestão de Pessoas – DGP.
§ 2º Sempre que possível, o afastamento destes servidores acima dar-se-á sob o regime de teletrabalho.
§ 3º O parlamentar ou servidor que fizer uso do disposto deste artigo deverá comparecer a unidade de saúde para acompanhamento e apresentar teste para COVID-19 no retorno aos trabalhos.
Art. 4º Deverão ser evitadas as aglomerações de parlamentares, servidores e visitantes, principalmente em locais que não existam a ventilação adequada.
Parágrafo Único – Considera-se aglomeração toda situação que envolver 2 (duas) ou mais pessoas que não respeite o distanciamento de 2 (dois) metros.
Art. 5º Os atendimentos externos dos gabinetes dos vereadores deverão ser previamente agendados junto a recepção.
§ 1º Será permitido apenas 1 (uma) pessoa por vez, ou até 2 (duas) com autorização da Presidência, para cada anexo da Câmara, entrar e permanecer por até 30 (trinta) minutos, ou seja, até 6 (seis) pessoas poderão permanecer dentro da Câmara.
§ 2º Somente após a saída das pessoas outras poderão entrar no anexo da Câmara.

§ 3º Dever-se-á utilizar uma folha registro de entrada e saída das pessoas, com nome, gabinete visitado, dia e horários de entrada e saída, entre outras informações.
Art. 6º As reuniões entres parlamentares e/ou servidores deverão respeitar o distanciamento do 2 (dois) metros entre os participantes.
Art. 7º RESTRINGIR a entrada do público, permitindo apenas a permanência dos servidores do Poder Legislativo e vereadores as Sessões Ordinárias e Extraordinárias, a qual será transmitida pela internet em tempo real, para que todos possam acompanhá-las.
§ 1º Poderão permanecer 1 (um) servidor do Departamento Legislativo e 2 (dois) responsáveis pela transmissão, além dos vereadores que deverão manter distanciamento adequado.
§ 2º Em Sessões Solenes será permitido, apenas os homenageados, adentrarem o recinto do Plenário da Câmara. Porém limitado a no máximo 15 pessoas, respeitando todos os protocolos de saúde vigente.
Art. 8º RESTRINGIR a quantidade de pessoas em eventos nas dependências da Câmara Municipal de Sarandi (**Plenário apenas**) que forem agendados a partir da publicação deste Ato.
§ 1º A quantidade máxima será de até 15 (quinze) pessoas, respeitando todas as regras de distanciamento e higienização, sendo até 2 (duas) por semana nas terças e sextas-feiras.
§ 2º Caso verifique-se o descumprimento da quantidade de pessoas o responsável pela solicitação do espaço será responsabilizado e proibido de usar o espaço novamente durante a vigência deste Ato.
§ 3º É vedado o consumo de qualquer tipo de alimento ou bebida durante o período em que estiver nas dependências da Câmara, exceto água.
Art. 9º Ficam **RESTRITOS** todos os atendimentos administrativo presenciais na Câmara Municipal de Sarandi.
§ 1º Os vereadores poderão atender munícipes, apenas, com horário marcado, como também, apenas uma pessoa por vez, nos gabinetes, e até 2 (duas) na sala de reuniões.
§ 2º Entre um atendimento e outro os munícipes deverão aguardar do lado externo da Câmara, respeitando regras de distanciamento de no mínimo 2 (dois) metros.
§ 3º Todos os munícipes que tiverem agenda com os vereadores deverão higienizar as mãos, usar máscaras e passar por vistoria de temperatura ao entrar, sendo vedada a entrada de pessoas sem máscaras.
§ 4º Os agendamentos deverão ser feitos pelo telefone **4009-1750.**
Art. 10 RECOMENDAR a todos que necessitarem de informações e atendimento dos gabinetes dos vereadores e dos departamentos da Câmara que utilizem os e-mails dos vereadores e outras formas de obter informação através do site da Câmara Municipal de Sarandi (http://cms.pr.gov.br/aviemailsrainaislernails.html).
Art. 11 Disponibilizar os e-mail protocolo@cms.pr.gov.br para aqueles que necessitarem protocolar documentos e ouvidoria@cms.pr.gov.br para solicitarem quer informação.
Art. 12 As ações ou omissões que violem o disposto neste Ato sujeitam o autor a sanções, dentro dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
§ 1º As sanções são:
I – Primeira ocorrência – 1 (uma) notificação por escrito;
II – Reincidência – multa de 200 (duzentos) UFS's – Unidades Fiscais Padrão de Sarandi;
III – Nova reincidência – multa de 400 (quatrocentos) UFS's – Unidades Fiscais Padrão de Sarandi e outras medidas penais, civis e administrativas.
§ 2º As multas serão descontadas em folha de pagamento.
Art. 13 Salvo em caso de licitação ou pregão presencial, deve-se respeitar o distanciamento do 2 (dois) metros entre cada participante com limite de até 1 (uma) pessoa para cada 6 m2 (quatro) metros quadrados, sendo obrigatório o uso do Plenário.
Parágrafo Único – Os fiscais de contrato deverão zelar para que, na entrega de produtos ou serviços em favor da Câmara, os representantes das contratadas utilizem os equipamentos de proteção individual como máscaras e luvas ou higienização das mãos, observando as orientações do Ministério da Saúde.
Art. 14 Entrega de produtos que não sejam de interesse da Câmara Municipal deverão ser entregues no portão, sendo vedado a entrada de entregadores além do portão.
Parágrafo Único – Será de responsabilidade única e exclusiva do solicitante a coleta e informação para que o entregador não adentre o portão da Câmara.
Art. 15 Todos devem respeitar o distanciamento mínimo 2 (dois) metros, higienização das mãos com álcool gel e uso obrigatório de máscara durante todo o período, inclusive dentro das salas, salvo pequenos períodos para higiene e alimentação.
§ 1º Dever-se-á aumentar a frequência de limpeza dos banheiros, elevador, corrimão, maçanetas, bancadas e válvulas de descarga seguindo o protocolo da ANVISA.
§ 2º As janelas e portas sempre que possível deverão permanecer abertas.
§ 3º Todos deverão sempre optar por utilizar copos descartáveis em substituição aos de vidro.
Art. 16 Os servidores que dividirem sala deverão respeitar o distanciamento mínimo 2 (dois) metros.
Art. 17 Os servidores afastados ou colocados em teletrabalho ou regime de revezamento de turno face as medidas de prevenção e combate ao COVID-19 de que trata essa Ato, sob pena de responsabilização administrativa, penal e civil deverão manter conduta compatível com as medidas de isolamento social e controle expedidas pelo Ministério da Saúde.
Art. 18 Os casos de acesso omissos a esse Ato relativo a atividades administrativas ou outras atividades serão resolvidos pela Presidência.
Art. 19 O presente Ato poderá ser alterado ou mesmo revogado a qualquer momento, a critério da Presidência.
Art. 20 Compete aos servidores relatar qualquer ocorrência que viole este Ato diretamente ao Controle Interno, o qual fará o levantamento das informações e posterior encaminhamento a Presidência para medidas cabíveis.
Art. 21 Fica Revogado o Ato da Presidência nº 014/2020.
Art. 22 Os efeitos deste Ato são a partir de **21/09/2020.**

Art. 23 Publique-se.

Art. 24 Cumpra-se.

REGISTRE-SE e AFIXE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 16 de Setembro de 2020.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara
presidencia@cms.pr.gov.br

ANEXO I
Tabela de Doenças que são Consideradas Comorbidades Associadas à COVID-19

Hipertensão
Doenças cardíacas
Doenças pulmonares
Câncer
Asma
Diabétes

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:8392F079

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 321/2018

Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado em resultados de Licitações Adjudicadas e Homologadas, que serão utilizadas através da Divisão de Cotação, com recursos da Secretaria Municipal de Administração.

ORIGEM	INEXIGIBILIDADE Nº. 039/2018
CONTRATANTE	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA	NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ:	07.797.967/0001-95
OBJETO:	Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas

	de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado em resultados de Licitações Adjudicadas e Homologadas, que serão utilizadas através da Divisão de Cotação, com recursos da Secretaria Municipal de Administração.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 321/2018, Inexigibilidade nº. 039/2018, durante o período de 25/10/2020 a 25/10/2021, com fulcro na Cláusula Sexta do referido Contrato".
ASSINATURA	15 de setembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:EE959C30

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

4º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 321/2018

Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado em resultados de Licitações Adjudicadas e Homologadas, que serão utilizadas através da Divisão de Cotação, com recursos da Secretaria Municipal de Administração.

ORIGEM	INEXIGIBILIDADE Nº. 039/2018
CONTRATANTE	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA	NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ:	07.797.967/0001-95
OBJETO:	Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado em resultados de Licitações Adjudicadas e Homologadas, que serão utilizadas através da Divisão de Cotação, com recursos da Secretaria Municipal de Administração.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: "Cláusula Primeira: "Conforme o 3º Termo Aditivo de Prazo, referente ao período de 25/10/2020 a 25/10/2021, fica aditivado o valor global de R$ 26.337,12 (vinte e seis mil, trezentos e trinta e sete reais e doze centavos), pelo período acima mencionado, ao Contrato nº. 321/2018 da Inexigibilidade nº. 039/2018".
ASSINATURA	15 de setembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:40C88E53

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 273/2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO N° 273/2020

Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, sob o regime de empreitada global, para execução da obra de cobertura da QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ POLO, em Sarandi/PR, incluindo o fornecimento de todo o material e mão de obra, conforme planilha de serviços, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos estruturais, arquitetônicos e elétricos

ORIGEM:	TOMADA DE PREÇOS N° 010/2020 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	DIOGENES ALVES DE SOUZA CONSTRUÇÃO CIVIL
CNPJ/CPF:	09.306.197/0001-66
OBJETO:	Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, sob o regime de empreitada global, para execução da obra de cobertura da QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ POLO, em Sarandi/PR, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, conforme planilha de serviços, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos estruturais, arquitetônicos e elétricos
VALOR GLOBAL:	305.122,00 (trezentos e cinco mil, cento e vinte dois reais).
VIGÊNCIA	De 11 de setembro 2020 à 08 de abril de 2021
ASSINATURA	11 de setembro de 2020

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:743A365D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 272/2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Contratação de empresa especializada, sob forma de empreitada global, para execução de obra de recape na pavimentação asfáltica do Parque São Pedro, localizado em Sarandi/Paraná, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, em conformidade com as planilhas de orçamento, memoriais descritivos, cronograma físico/financeiro e projetos de recape asfáltico
CONTRATO N° 272/2020

ORIGEM:	TOMADA DE PREÇO N° 006/2020 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	WEILLER CONSTRUCAO CIVIL LTDA.
CNPJ/CPF:	79.986.949/0001-62
OBJETO:	Contratação de empresa especializada, sob forma de empreitada global, para execução de obra de recape na pavimentação asfáltica do Parque São Pedro, localizado em Sarandi/Paraná, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, em conformidade com as planilhas de orçamento, memoriais descritivos, cronograma físico/financeiro e projetos de recape asfáltico.
VALOR GLOBAL:	R$ 507.129,53 (quinhentos e sete mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos)
VIGÊNCIA	De 11 de setembro de 2020 à 09 de março de 2021
ASSINATURA	11 de setembro de 2020

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:FB67CEBF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AQUISIÇÃO DE TESTES PSICOLÓGICOS A SEREM APLICADOS NOS GUARDAS MUNICIPAIS. CONTRATO N° 260/2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Aquisição de Testes Psicológicos a serem aplicados nos Guardas Municipais.
CONTRATO N° 260/2020

ORIGEM:	DISPENSA N° 29/2020 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE.
CNPJ/CPF:	03.669.919/0001-60
OBJETO:	Aquisição de Testes Psicológicos a serem aplicados nos Guardas Municipais..
VALOR GLOBAL:	R$ 5.079,60 (cinco mil e setenta e nove reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA	De 04 de setembro de 2020 à 02 de março de 2021
ASSINATURA	04 de setembro de 2020

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:9B1E3348

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 265/2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prestação De Serviços Complementares De Saúde – Atendimento De Consultas E Procedimentos De Urgência E Emergência, Em Caráter De Plantonista, Na Unidade De Pronto Atendimento – Upa E Centro Municipal De Especialidades-Ceme* Na Rede Municipal De Saúde, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), por hora.

CONTRATO N° 265/2020

ORIGEM:	INEXIGIBILIDADE N° 31/2020 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	CLÍNICA PRÓ GESTA S/S LTDA.

CNPJ/CPF:	**32.449.527/0001-94**
OBJETO:	**Prestação De Serviços Complementares De Saúde – Atendimento De Consultas E Procedimentos De Urgência E Emergência, Em Caráter De Plantonista, Na Unidade De Pronto Atendimento – Upa E Centro Municipal De Especialidades-Ceme* Na Rede Municipal De Saúde, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), por hora..**
VALOR GLOBAL:	**R$ 10.999,20 (dez mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**
VIGÊNCIA	**De 09 de setembro de 2020 à 15 de novembro de 2020**
ASSINATURA	**09 de setembro de 2020**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:A8CC02D3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Ref: CONCORRÊNCIA Nº 003/2020-PMS – Contratação de empresa especializada no ramo da Construção Civil, por empreitada global, para execução de obra de Drenagem Urbana e Pavimentação Asfáltica no Jardim Nova Independência - 1ª Parte, no município de Sarandi/PR. Comunicamos as Empresas participantes do Processo Licitatório na Modalidade CONCORRÊNCIA nº 003/2020-PMS, que a abertura do segundo envelope será realizada no dia 18/09/2020 às 09:00 horas, na sala de licitações, sito à Rua Guiapó 484, com entrada pela rua José Emiliano de Gusmão ao lado do número 575, sala 3 – Centro, Sarandi-Paraná.

Sarandi, 16 de setembro de 2020.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:84F2F152

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO ELETRÔNICO 67/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2020 – PMS

OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição de medicamentos em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR
Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1311/2020 Decreto Municipal 1012/2007.
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até as 09:00 Horas do dia 02 de outubro 2020.

Data da e horário da abertura da Sessão: dia 02/10/2020 às 09:00 Horas.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br. , www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 16 de setembro de 2020.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:2B460CFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1621/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2537/2019, de 22/11/2019,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 217.950,00 (duzentos e dezessete mil, novecentos e cinqüenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1362 - 3.3.90.30.00.00	1024	MATERIAL DE CONSUMO	37.950,00
1364 - 3.3.90.39.00.00	1024	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	80.000,00
10.001.10.301.0017.2.238.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	
1401 - 3.3.90.32.00.00	1024	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
Total Suplementação:			**217.950,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 217.950,00 (duzentos e dezessete mil, novecentos e cinquenta reais), será obtido através do excesso de arrecadação da seguinte receita:

Receita	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
1.7.1.8.99.1.1.99.03.00.00.00.	Auxílio Emergencial-LC 173/2020 Saúde e Assistência Social	1024	217.950,00
TOTAL			**217.950,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de setembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:600C520C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº. 143/2020, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2020, e altera as metas financeiras de despesas dos programas e ações do PPA e da LDO para 2020.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.316 de 13 de novembro de 2019, art. 4º, § 3º da Lei Municipal nº. 1.135 de 17 de outubro de 2017, e art. 51 da Lei Municipal nº. 1.308 de 08 de outubro de 2019:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	1.010	Aquisição de Móveis e Equipamentos para a Saúde

Fonte	304	Receitas de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		75.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 75.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2019 conforme definido no art. 43, § 1º, I da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2019:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	304 – Receitas de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	75.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 75.000,00.

Art. 3º - Ficam incluídos os valores da alteração orçamentária demonstrada no artigo 1º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº. 1.135 de 17 de outubro de 2017, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período 2018/2021.

Art. 4º - Ficam incluídos os valores da alteração orçamentária demonstrado no artigo 1º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº. 1.308 de 08 de outubro de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 15 de setembro de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:07EF48C7

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA N° 134-2020 NOMEAR LUCIMARA

PORTARIA Nº 134/2020, de 16 de setembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR LUCIMARA TRENTO SILVESTRI, portadora do RG 7.956.629-2 e CPF 032.659.689-52, para ocupar o cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, de Saudade do Iguaçu, a qual respondera como **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS .**

Art. 2º - Ficando assim revogadas as seguintes portarias, portaria nº 007/2017 de 03 de janeiro de 2017, a qual Designava SALETE RIZZATI TRENTO como GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Portaria nº 248/2017 de 24 de outubro de 2017, a qual designava SALETE RIZZATI TRENTO como GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DO MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, PR. 16 de Setembro de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:E80EFA9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 033 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

SÚMULA: INSTITUI A REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE SAUDADE DO IGUAÇU E ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 02, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2007.

A Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei Complementar, com fundamento na Constituição da República, na Constituição do Estado do Paraná e na Lei Orgânica do Município, bem como na Lei Federal nº. 10.257/2001 e na Lei Estadual nº. 15.229/2006, institui a Revisão do Plano Diretor Municipal de Saudade do Iguaçu, sem prejuízo do disposto na Lei Complementar nº. 27, de 28 de abril de 2020.

Art. 2º Fica criada a Seção II-A e o artigo 28-A, na Lei Complementar nº. 02, de 28 de novembro de 2007, com a seguinte redação:

"SEÇÃO II-A – DO GRUPO TÉCNICO PERMANENTE

Art. 28-A. Fica criado o Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da Implementação do Plano Diretor Municipal de Saudade do Iguaçu (GTP), fundamentado na Lei Estadual nº. 15.229, de 25 de julho de 2006.

§1º. O GTP possui caráter estritamente técnico e será integrado à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, vinculado diretamente à atual Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo.

§2º A nomeação dos representantes do GTP deverá ser realizada por Decreto do Executivo, sendo indicado membros do quadro de funcionários efetivos da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu que representem a área jurídica, técnica (arquiteto e engenheiro) e a administrativa ou financeira.

§3º. O GTP terá como principais atribuições:

I. elaborar cronograma de atividades com identificação de ações, produtos e prazos, observando os conteúdos e processos previstos na legislação em vigor e orientações da SEDU/PARANACIDADE;

promover, apoiar e integrar estudos ou projetos que embasem as ações decorrentes do PDM e acompanhar sua implementação;

subsidiar a elaboração das metas anuais dos programas e ações do Plano Plurianual (PPA) nos aspectos condizentes às previsões do Plano Diretor Municipal;
IV. elaborar anualmente o Relatório de Acompanhamento e Controle do Plano Diretor, bem como dar publicidade ao mesmo;

V. promover, se necessário, articulação técnica intersetorial para consecução dos objetivos do Plano Diretor;

VI. estudar e propor alterações na legislação urbanística em vigor;

VII. convocar reuniões com o Conselho de Desenvolvimento Municipal, quando necessário;

VIII. prestar auxílio técnico ao Conselho de Desenvolvimento Municipal, quando solicitado."

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, 16 de setembro de 2020.

MAURO CÉSAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:0AA4E689

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1367/2020, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a aprovação do Loteamento Condomínio Santiago e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, aprovou e eu MAURO CÉSAR CENCI, sanciono a seguinte.

LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento "**Condomínio Santiago**" com área total de 57.953,00 m² que constitui parte do lote nº 024, da Gleba nº 11 do Imóvel Chopinzinho, situado no quadro urbano do município de Saudade do Iguaçu, conforme matrícula nº 10.211 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João -PR, perfazendo a área os seguintes limites e confrontações:

I – NORTE: *Confronta-se pela cota de desapropriação que é cota 508,00 metros – Reservatório da UHSS;*

II – LESTE: *Confronta-se pela Cota de desapropriação que é cota 508,00 metros – Reservatório da UHSS;*

III – SUL: *Confronta-se pela cota de desapropriação que é cota 508,00 metros – Reservatório da UHSS;*

IV – OESTE: *Confronta-se com parte do Lote nº 56.*

Art. 2º - A área do loteamento fica partilhada da seguinte forma:

I – 6.064,00 m² destinados ao sistema viário; correspondendo a 10.46% da área;

II – 43.787,05 m² destinados aos lotes, correspondendo a 75.55% da área;

III – 8.101,95 m² destinados aos lotes de uso comum, correspondentes a 13,99 %;

Art. 3º - A Área do inciso II, constituem as seguintes quadras, Lotes e Metragem:

NUMERO DE QUADRAS	NUMERO DE LOTES	METRO QUADRADO
Quadra Nº. 78	05 Lotes	6.827,45
Quadra Nº. 79	12 Lotes	36.959,60
Áreas de uso comum	04 lotes	8.101,95
TOTAL	**21 LOTES**	**51.889,00**

Art. 4º - As ruas que se situam no referido loteamento ficam assim denominadas:

Rua São Pedro, com 2.465,65 m²;
Travessa São Paulo, com 359,25 m²;
Rua São Tiago, com 1.768,45 m²;
Rua Vitor Bertinato, com 1.118,30 m²;
Travessa São José, com 184,15 m²;
Travessa São Marcos, com 171,20 m².

Art. 5º - Autoriza o Município de Saudade do Iguaçu a receber em doação o *Imóvel objeto da Matricula nº 29.339 do Registro de Imóveis de Chopinzinho, denominado Lote 13-A, da quadra nº 02, com área de 2.744,00 m²,* com os limites e confrontações de acordo com a matrícula inclusa, para fins de atendimento ao art. 11 inciso IV § 2º da Lei Complementar Municipal nº 010/2010.

Parágrafo único: O imóvel doado e descrito neste artigo será outorgado ao Município a título gratuito, por meio de escritura pública.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento vigente do Município de Saudade do Iguaçu.

Art. 7º *- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Prefeitura do Município de Saudade do Iguaçu, 16 de setembro de 2020.

MAURO CÉSAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:8E97DA09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 071/2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2020

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 071/2020, com abertura em 16 de Setembro de 2020, e verificando que não houve interposição recursal, eu JOSÉ ROBERTO BOCALON, designado pela Portaria nº. 058/2020 ADJUDICO, o objeto constante do Processo Licitatório Modalidade Presencial nº 071/2020, a empresa participante que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue a empresa: PLATAFORMA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA ME, CNPJ Nº 19.648.496/0001-32: LOTE 01 - NO ITEM 01 VALOR UNITARIO R$ 11.200,00 perfazendo um total de R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

Saudade do Iguaçu, 16 de Setembro de 2020.

JOSÉ ROBERTO BOCALON
Pregoeiro

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2020

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 071/2020, com abertura em 16 de Setembro de 2020, e não existindo interposição recursal, eu MAURO CESAR CENCI, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 071/2020, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, a empresa: PLATAFORMA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA ME, CNPJ Nº 19.648.496/0001-32: LOTE 01 - NO ITEM 01 VALOR UNITARIO R$ 11.200,00 perfazendo um total de R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

Saudade do Iguaçu, 16 de Setembro de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:E22CD0C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2020 PROCESSO Nº 147/2020

OBJETO: Aquisição de motos zero quilometro novas/2020, notebooks e televisores, para premiação do Programa Bom Contribuinte e Produtor com Sorte de acordo com a Lei 307/2005 e Decreto 111/2020 e para doação a Associação Comercial do

Município de acordo com a Lei 1357/2020, conforme descrição mínima em edital.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITARIO.
ABERTURA: Dia 29 de setembro de 2020 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações.br

Saudade do Iguaçu, 16 de setembro de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:5F07BA88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 181/2020

Portaria Nº 181, de 16 de Setembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – EXONERAR A PEDIDO, a partir de **30/09/2020**, a Servidora **MARIA DE LOURDES GUERGOLET SANTIN,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR,** inscrita no CPF sob Nº 780.170.419-34, pela concessão de aposentadoria através do INSS (Instituto Nacional de Seguro Social), Beneficio Nº **197.844.205-7,** Espécie **(42)**.

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Setembro de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:0D6D65A9

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 20/2020

A Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

I - **INTERROMPER,** as férias concedidas a **MARCOS LEANDRO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Operação e Manutenção, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, concedida através da **Portaria nº 19/2020, de 20/08/2020,** com período de gozo de 25.08.2020 à 13.09.2020. O interrompimento se refere a **10 (dez)** dias de gozo de férias por motivo de relevante interesse público, devido à ausência de servidor com treinamento específico para desempenhar sua função, com base no art. 104 da Lei Municipal nº12/93, o servidor retornará a sua função no dia **04/09/2020**.

II - Registre-se.

III - Publique-se.

Abatiá – Estado do Paraná, aos 03 de setembro de 2020.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:CC24FFAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 157 DE 26 DE AGOSTO DE 2020

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 622/2013, e ainda, considerando:
Que a administração pública pode corrigir de ofício eventuais erros que não venham a turbar direito adquirido;
Que o Decreto nº 156 de 25 de agosto de 2020, edição nº 2082 de 25 de agosto de 2020 do Diário Oficial dos Municípios foi publicado como "Portaria 156";
Que o conteúdo daquele ato legal está correto, existindo incorreção apenas no nome publicado;

R E S O L V E

Art. 1° Corrigir o título da do Decreto 156 de 25 de agosto de 2020, que no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2082, consta como Portaria 156 de 25 de agosto de 2020.
Art. 2º Onde se lê: "Portaria 156 de 25 de agosto de 2020", passa-se a ler: " Decreto 156 de 25 de agosto de 2020".
Art.3º Permanecem inalterados os demais artigos.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 25 de agosto de 2020, revogadas disposições em contrário

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 26 de agosto de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Alves Lins de Albuquerque
Código Identificador:1D68862C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
CONCURSO PÚBLICO 01/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** o **Prosseguimento da Prova Objetiva e Discursiva** do Concurso Público aberto pelo Edital nº 01/2020, nos seguintes termos:

Art.1º Considerando o edital n.º07.01/2020 que determinou a suspensão do certame, comunicamos o prosseguimento do concurso com a estipulação da nova data para realização da prova objetiva e discursiva do Concurso Público da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré - PR.

Art.2º A Prova Objetiva e Discursiva será realizada na data provável de **06/12/2020 (DOMINGO)** no Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a Instituição Organizadora e a Comissão Especial de Concurso Público se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.

Informamos que em data posterior e oportuna será publicada a convocação dos candidatos para realização da prova objetiva e discursiva, observando as regras estabelecidas no edital de abertura.

Art.3º Sublinha-se que em consideração ao Decreto Estadual do Governo do Estado do Paraná nº 4230/2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), publicado em 16 de março de 2020, a prova objetiva pode vir a sofrer novas alterações visando preservar a saúde e a vida dos nossos candidatos e colaboradores.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Almirante Tamandaré, 17 de setembro de 2020.

JOÃO MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:13F4FBC4

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2020

SECRETARIA DA FAZENDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em conformidade com a legislação vigente, CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 2º Quadrimestre de 2020 – Atendendo as exigências da transparência na gestão fiscal – conforme determina o paragrafo 4º do Artigo 9º da Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal-, a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré – Pr, situada na rua Lourenço Ângelo Buzatto, 670, Centro, no dia 29/09/2020, as 15:00 Horas.

Almirante Tamandaré, 11 de Setembro de 2020.

JOSÉ CARLOS CESÁRIO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:78AA19CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 025/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 025/2020

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei 13.979/2020, **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a "**AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA ATENDER OS IDOSOS E FUNCIONÁRIOS DOS LARES NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, VISANDO O COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19)",** em favor da empresa **NOSSA CLÍNICA MÉDICA ALMIRANTE TAMANDARÉ EIRELI, com CNPJ nº 21.773.423/0001-14,** com o valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 16 de setembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:FAE782DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2020

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 164.2020
Processo: 0018.0010607/2020.
Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA NOSSA CLÍNICA MÉDICA ALMIRANTE TAMANDARÉ EIRELI**
Objeto: "**AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA ATENDER OS IDOSOS E FUNCIONÁRIOS DOS LARES NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, VISANDO O COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19)".**
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: **O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ IMEDIATO APÓS O RECEBIMENTO VIA E-MAIL DO EMPENHO E DO PEDIDO, JÁ O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO RESPECTIVO.**
Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).**
Data de Assinatura: 16.09.2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0015.2.107	Ações de combate ao COVID-19
3.3.90.39.00 - 1019	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1001

Almirante Tamandaré, 16 de setembro de 2020.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:E4E4F764

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 294/2020 - PSS/SMRH

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato da Servidora, Sra. **AGATHA FRANÇA DE SOUZA**, de matrícula: 7025, RG nº 9.113.305-9, CPF 063.203.499-80, contratada pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011, e Lei Complementar nº 038/2015 demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 008/2017 PSS-SMAP e Edital 021/2017 PSS-SMAP
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
Cargo: **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS**
Vigência do Contrato: 28 de setembro de 2017.
Data do encerramento do contrato: 13 de agosto de 2020.
Carga horária: 40 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 20 de agosto de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:3EFA244D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 306/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 42/2017 - PSS/SMAP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.

Data de início e término: 09/09/2020 a 09/09/2021.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 1.588,68
Contratado(a):
JESSICA CAMILA COSTA – RG 10.392.752-8/PR

Almirante Tamandaré, 09 de setembro de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:7F8A1A9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 254/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 e Edital 044/2020- PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 14/08/2020 à 02/01/2021
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 3.157,00
Contratado(a):
BRUNA FERNANDA DE OLIVEIRA – RG nº 10.283.838-6/PR

Almirante Tamandaré, 14 de agosto de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:6D2D61E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PSS Nº 205/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 e Edital 044/2020 - PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 20 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 14/08/2020 a 02/01/2021
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 1.578,49
Contratado(a):
JOÃO MARIA FERREIRA NUNES - RG nº 7.332.857-8/PR

Almirante Tamandaré, 14 de agosto de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:25C4A7CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PSS Nº 237/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 e Edital 044/2020 - PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 20 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 14/08/2020 a 02/01/2021
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 1.578,49
Contratado(a):
LINDAMIR SILVA BERTACONI - RG nº 4.923.197-0/PR

Almirante Tamandaré, 14 de agosto de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:718DBC30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 269/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 e Edital 044/2020- PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 14/08/2020 à 02/01/2021
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 3.157,00
Contratado(a):
ROSANGELA RIBEIRO DE SOUZA PEREIRA
RG nº 7.115.733-4/PR

Almirante Tamandaré, 14 de agosto de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:B9C8DD6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PSS Nº 210/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 e Edital 044/2020 - PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 20 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 14/08/2020 a 02/01/2021
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 1.578,49
Contratado(a): **MARIA CRISTINA VAREIRO MACHADO**
RG nº 14.621.528-9/PR

Almirante Tamandaré, 14 de agosto de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:03EFB593

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 210/2019

Número do Processo: 0018.0010945/2020
Objeto: *Contratação de empresa para a prestação de serviços de chaveiro com fornecimento de material, para atendimento a diversas secretarias e a frota municipal.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA CHAVEIRO ANITA GARIBALDI LTDA
Da Prorrogação do Prazo: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Contrato Administrativo nº 210/2019, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 19 de setembro de 2020 e terminando-se em 18 de setembro de 2021.
Data da Assinatura: 14/09/2020

Almirante Tamandaré, 16 de setembro de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:5C9500A4

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 076/2020

Número do Processo: 0018.0010789/2020
Objeto: *Fornecimento parcelado de produtos de higiene, limpeza e diversos.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA VB COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME
Do Objeto: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 076/2020, por parte da Administração, visando a inclusão da seguinte Dotação Orçamentária:
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.037 – Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.30.00 – 1343 – Material de Consumo 234
3.3.90.30.00 – 3343 – Material de Consumo 984
Data da Assinatura: 03/09/2020

Almirante Tamandaré, 16 de setembro de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:D12A46F8

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 DO CONTRATO Nº 223/2018

Número do Processo: 0018.0010786/2020
Objeto: *Contratação de empresa para fornecimento parcelado de produtos de higiene, limpeza e diversos.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA ARAUSUPRI INFORMÁTICA LTDA
Do Objeto: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 223/2018, por parte da Administração, visando a inclusão da seguinte Dotação Orçamentária:
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.037 – Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.30.00 – 1343 – Material de Consumo 234
3.3.90.30.00 – 3343 – Material de Consumo 984
Data da Assinatura: 03/09/2020

Almirante Tamandaré, 16 de setembro de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:FAB7525F

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 DO CONTRATO Nº 215/2018

Número do Processo: 0018.0010784/2020
Objeto: *Contratação de empresa para fornecimento parcelado de produtos de higiene, limpeza e diversos.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI
Do Objeto: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 215/2018, por parte da Administração, visando a inclusão da seguinte Dotação Orçamentária:
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.037 – Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.30.00 – 1343 – Material de Consumo 234
3.3.90.30.00 – 3343 – Material de Consumo 984
Data da Assinatura: 03/09/2020

Almirante Tamandaré, 16 de setembro de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:AAB7570F

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 DO CONTRATO Nº 219/2018

Número do Processo: 0018.0010783/2020
Objeto: *Contratação de empresa para fornecimento parcelado de produtos de higiene, limpeza e diversos.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA LUIZ MINIOLI NETTO EPP
Do Objeto: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 219/2018, por parte da Administração, visando a inclusão da seguinte Dotação Orçamentária:
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.037 – Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.30.00 – 1343 – Material de Consumo 234
3.3.90.30.00 – 3343 – Material de Consumo 984
Data da Assinatura: 03/09/2020

Almirante Tamandaré, 16 de setembro de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:F9A0ED35

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 074/2020

Número do Processo: 0018.0010788/2020

Objeto: *Fornecimento parcelado de produtos de higiene, limpeza e diversos.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA PAPER MASTER SUL LTDA ME
Do Objeto: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 074/2020, por parte da Administração, visando a inclusão da seguinte Dotação Orçamentária:
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.037 – Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.30.00 – 1343 – Material de Consumo 234
3.3.90.30.00 – 3343 – Material de Consumo 984
Data da Assinatura: 03/09/2020

Almirante Tamandaré, 16 de setembro de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:7B99BB11

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 075/2020

Número do Processo: 0018.0010788/2020
Objeto: *Fornecimento parcelado de produtos de higiene, limpeza e diversos.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Do Objeto: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 075/2020, por parte da Administração, visando a inclusão da seguinte Dotação Orçamentária:
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.037 – Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.30.00 – 1343 – Material de Consumo 234
3.3.90.30.00 – 3343 – Material de Consumo 984
Data da Assinatura: 03/09/2020

Almirante Tamandaré, 16 de setembro de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:66010CFB

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 DO CONTRATO Nº 220/2018

Número do Processo: 0018.0010782/2020
Objeto: *Contratação de empresa para fornecimento parcelado de produtos de higiene, limpeza e diversos.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA SIGPLAST COMERCIAL LTDA ME
Do Objeto: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 220/2018, por parte da Administração, visando a inclusão da seguinte Dotação Orçamentária:
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.037 – Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.30.00 – 1343 – Material de Consumo 234
3.3.90.30.00 – 3343 – Material de Consumo 984
Data da Assinatura: 03/09/2020

Almirante Tamandaré, 16 de setembro de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:B879B191

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 073/2020

Número do Processo: 0018.0010791/2020
Objeto: *Fornecimento parcelado de produtos de higiene, limpeza e diversos.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI
Do Objeto: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 073/2020, por parte da Administração, visando a inclusão da seguinte Dotação Orçamentária:
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.037 – Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.30.00 – 1343 – Material de Consumo 234
3.3.90.30.00 – 3343 – Material de Consumo 984
Data da Assinatura: 03/09/2020

Almirante Tamandaré, 16 de setembro de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:E9895701

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.205/2020

''Dá denominação de logradouro público que especifica.''

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e de acordo com o que estabelece o Art. 69, IV da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **Travessa JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA**, antigo acesso interno Quatro, no Jardim Mazza, Bairro Lamenha Grande, neste Município de Almirante Tamandaré.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 14 de setembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:5A7C04AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.206/2020

''Dá denominação de logradouro público que especifica.''

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e de acordo com o que estabelece o Art. 69, IV da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua **BENEDITA NASCIMENTO DA SILVA**, antiga Rua Seis, no Jardim Mazza, Bairro Lamenha Grande, neste Município de Almirante Tamandaré.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 14 de setembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:FA864B4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.207/2020

''Dá denominação de logradouro público que especifica.''

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e de acordo com o que estabelece o Art. 69, IV da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **Rua MARCIA APARECIDA HASS FERREIRA**, antigo Acesso Sete, no Jardim Mazza, Bairro Lamenha Grande, neste Município de Almirante Tamandaré.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 14 de setembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:A300B07E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.208/2020

''Dá denominação de logradouro público que especifica.''

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e de acordo com o que estabelece o Art. 69, IV da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **Rua NILZALINA SILVA DE FREITAS**, antiga Rua Sete, no Jardim Mazza, Bairro Lamenha Grande, neste Município de Almirante Tamandaré.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 14 de setembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:C9A73EFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 284/2020 REPUBLICADA POR INCORREÇÕES

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições dos artigos 156, IV e 176, da Lei Complementar nº 019/2011,

RESOLVE:

CONCEDER licença com vencimento para atividade política, a servidora abaixo relacionada, pelo período de 15 de agosto de 2020 ao dia 15 de novembro de 2020.

MAT	NOME	RG Nº	Protocolo/Data
3230	EDNEIA APARECIDA DOMINGUES DE OLIVEIRA	4.868.739-3	0018.0007593/2020

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 2 de julho de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:B79EA6ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 318/2020 REPUBLICADO POR INCORREÇÕES

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições dos artigos 156, IV e 176, da Lei Complementar nº 019/2011,

RESOLVE:

CONCEDER licença com vencimento para atividade política, a servidora abaixo relacionada, pelo período de 15 de agosto de 2020 ao dia 15 de novembro de 2020.

MAT	NOME	RG Nº	Protocolo/Data
6862	REGIANE MELRY MELKO DA SILVA	4.260.190-0	0018.0009014/2020

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 29 de julho de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:D2385F5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 328/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições dos artigos 156, VI e 176, da Lei Complementar n° 019/2011,
RESOLVE:

CONCEDER licença com vencimento para atividade política, ao servidor abaixo relacionado, pelo período de 15 de agosto de 2020 ao dia 15 de novembro de 2020.

MATRÍCULA	NOME	RG Nº	PROTOCOLO
1886	ROSEMARI PERUSSI	05.107.546-63	0018.0009013/2020

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de agosto de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:6261B0B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 360/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR a pedido, o Sr. **ROBERSON ADRIANO VIEIRA GUIMARAES,** RG nº 8.051.748-3/PR, CPF nº 043.638.499-08, do cargo comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DE MANUTENÇÃO VIÁRIA URBANA**, a partir do dia 3 de setembro de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de setembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:D792FC7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 359/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas ,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR o Sr. **ATHAYDE DE OLIVEIRA JUNIOR,** RG nº 3.076.739-0/PR, CPF nº 403.107.879-04, para responder interinamente, pela **SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, a partir do dia 1º de setembro de 2020.

Art.2º REVOGAR a Portaria nº 301/2020, de 13 de julho de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 1º de setembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:9408C57B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 362/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria nº 0018.0008858/2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora **ALICE ANDRADE ALCHUEL**, brasileira, servidora pública municipal de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, Matrícula nº 2195, Nível AA-27, portadora do RG nº 5.762.978-9/PR, e inscrita no CPF sob nº 766.565.519-04, **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com paridade, com proventos integrais pela última remuneração, com fulcro no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 , c/c Artigo 40, § 1°, III da Constituição Federal c/c Artigo 30 da Lei Ordinária Municipal nº 891/2002 com alterações trazidas pela Lei nº 1.094/05, a partir do dia 15 de setembro de 2020.**

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 1.534,91 (Mil e quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e um centavos), constante na planilha de cálculo de proventos nas folhas 38.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de setembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:78026020

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 361/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de protocolado sob nº 0018.0010663/2020,

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **JANDIRA DE LARA SABADIN**, RG nº 5.971.288-8, CPF nº 058.985.299-00, cônjuge do servidor aposentado falecido Sr. **SÍLVIO SABADIN**, pensão por morte vitalícia ao equivalente a 100% (cem por cento) dos proventos percebidos pelo falecido, sem paridade, correspondente ao valor de R$ 1.512,58 (Mil quinhentos e doze reais e cinquenta e oito centavos), até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento), da parcela excedente a este limite, constante na planilha de cálculos de proventos folha 34, tendo como marco inicial a data do óbito, 20 de agosto de 2020, nos termos dos artigos 8º, inciso I, 11, 27, inciso II, alínea "a" e 39, inciso I, e 40, inciso I, da Lei Municipal nº 891/2002, c/c artigo 40, § 7º e 8º da Constituição Federal.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de setembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:904A4BFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 363/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Sra. **PATRÍCIA PEREIRA DE ANDRADE,** matrículas n° 2646/6304, para exercer a função de Gestora Educacional da Escola Municipal João Batista de Siqueira, a partir do dia 24 de agosto de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de setembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:43F7998E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 364/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais ,
RESOLVE:

NOMEAR os membros abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Chamamento Público, relacionada aos trâmites municipais de regulamentação e aplicação dos dispostos na Lei Federal n° 14.017/2020, Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc.

DULCE VIEIRA – CPF: 504.152.129-87 (Secretaria Municipal de Educação e Cultura);
JANETE FAGUNDES BRANCHI – CPF: 606.318.999-87 (Secretaria Municipal de Educação e Cultura);
PEDRO AUGUSTO PEREIRA GONÇALVES – CPF: 066.915.916-66 (Secretaria Municipal de Educação e Cultura);
SIMONE KRAVETZ – CPF: 874.728.999-68 (Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos);
ZELI MOZER DA SILVA – CPF: 025.431.409-05 (Secretaria Municipal de Educação e Cultura).

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de setembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:9BB9EA6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 366/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR o Sr. **JEFFERSON AUGUSTO TORQUATO BUENO,** RG nº 13.492.371-7/PR, CPF nº 101.725.099-55, do cargo comissionado de **COORDENADOR DE TRANSPORTES**, a partir do dia 17 de setembro de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de setembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:FB99E5E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 367/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR o Sr. **LUIZ EDUARDO DE SOUZA PONTES,** RG nº 11.028.675-9/PR, CPF nº 100.672.429-01, do cargo comissionado de **CHEFE DO PROGRAMA PATRULHA DO AGRICULTOR**, a partir do dia 17 de setembro de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de setembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:FFFB214B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 368/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR o Sr. **EDSON LUIZ GARCIA,** RG nº 5.177.482-5/PR, CPF nº 875.418.589-00, do cargo comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DE ABASTECIMENTO DO ARMAZÉM DA FAMÍLIA**, a partir do dia 17 de setembro de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de setembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:6D2FB632

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 003/2017 DISPENSA 002/2017

TERMO DE ADITIVO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA PORTO SEGUROS COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ 61.198.164/0001-60.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ – PR, CNPJ 04.834.076/0001-73, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. Marcelo da Penha Gois, portadora do RG 7.808.619-0 SSP/PR e CPF 024.065.209-60.

CONTRATADA: PORTO SEGUROS COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ 61.198.164/0001-60.

As partes acima qualificadas celebram o Processo de Licitação 003/2017 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente da Dispensa de Licitação nº 002/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de seguro para veículo HB20 Comfort1.0 – Chassi 9BHBG51CAJP804228, para atender as demandas do IPASMAP (Instituto de Previdência a Assistência Social do Município de Altamira do Paraná).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

Art. 57, inc. II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que dispõe da "prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses".

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica o prorrogado o Contrato de, conforme fundamento legal, para o período de 12 (doze) meses seguintes, aplicando o valor do referido Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas permanecem inalteradas:

Altamira do Paraná, 16 de setembro de 2020.

MARCELO DA PENHA GOIS
Responsável Legal da Contratante

PORTO SEGUROS COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:FB94A23A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 10-2020

O Conselho Municipal da Assistência Social de Amaporã, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 641/2015 de 15 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas FINAL, sem ressalvas, do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) –repasse **"INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE V"**, referente ao 2° Semestre (período de 01 de julho a31 de dezembro) de 2019.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Amaporã/PR, 16 de setembro de 2020

MARIA DO CARMO ALVES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elane Rebussi
Código Identificador:0BC56FB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 11-2020 - PRESTAÇÃO DE CONTAS
"INCENTIVO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA III"

O Conselho Municipal da Assistência Social de Amaporã, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 641/2015 de 15 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas FINAL, sem ressalvas, do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) –repasse **"INCENTIVO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA III"**, referente ao 2° Semestre (período de 01 de julho a31 de dezembro) de 2019.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Amaporã/PR, 16 de setembro de 2020

MARIA DO CARMO ALVES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elane Rebussi
Código Identificador:FF16AEE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
ATA Nº 05/2020, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Considerando o enfrentamento da emergência de Saúde Pública em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus COVID-19, foi realizada reunião via grupo de WhatsApp com os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no dia dezessete de agosto de dois mil e vinte às oito horas e trinta minutos. Participaram da reunião: A presidente Tatiana da Silva Rabito, Lucinéia Aparecida da Cruz, Magna Cristina Marchioni, Mona Lisa Selleti Carvalho, Marcelo do Nascimento Pinheiro, Silvane Marcela Mazur, Nathielen Caroline dos Santos Calegari. Estiveram também a Assistente Social Claysse Danielle Morimoto, o Conselheiro Tutelar Cristiano Ribeiro, a Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante Maria Luiza Colleti Podanosqui e a responsável pela Secretaria Executiva dos Conselhos Francieli Munhão Martins. **Pauta nº. 01 - Ata 4ª reunião ordinária do CMDCA realizada em 28 de julho de 2020:** Francieli colocou a ata para aprovação, a qual foi aprovada por todos os membros que participaram dessa reunião e posteriormente será enviada para publicação. **Pauta nº. 02 – Relatório da Comissão de Monitoramento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (2015-2024):** Francieli informou que foi encaminhado o relatório da Comissão de monitoramento do Plano de Atendimento Socioeducativo (2015-2024) e o instrumental utilizado pela comissão para o monitoramento do Plano, dias anterior da reunião via WhatsAp aos conselheiros, para que os membros pudessem ter ciência do documento. A comissão instituída pela Resolução nº 24/2017 do CMDCA: Rosimari de Melo Silva (Conselho Tutelar), Silvane Marcela Mazur (CMDCA), Paulo Alves da Silva (Poder Legislativo), Francieli Munhão Martins (SMAS) e como colaboradora a assistente social Claysse Danielle Morimoto, o qual elaborou instrumental de monitoramento e envio aos setores responsáveis de acordo com os eixos norteadores do Plano. Neste instrumental constam os objetivos e ações/metas, responsáveis, periodicidade da ação e a justificativa, visando descrever a forma como as ações foram realizadas e ou a impossibilidade da realização. Francieli informou que os segmentos da Agência do Trabalhador, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Educação (do Estado) encaminharam novas ações para compor o Plano e a exclusão de ações do Ministério Público, pois este é um órgão fiscalizador e não executor, conforme mencionado no despacho via email em 05/06/2020 e reunião desse Conselho realizada em 18 de junho de 2020. Na sequência, foi colocada em votação, a inclusão das novas metas propostas, bem como o relatório apresentado. Os conselheiros sinalizaram pela aprovação, devendo, ser efetivado pela Resolução nº 09/2020 CMDCA. **Pauta nº. 03 – Ofício nº. 02/2020 da Comissão de Avaliação referente à inclusão de profissional Cuidador/Residente, assim como avaliar a necessidade de implantação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora:** foi informado que a coordenadora da Comissão (Glayse) entregou o ofício a este Conselho e cópia para a Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante Maria Luiza Colleti Podanosqui, requerendo a capacitação online sobre o Serviço Família Acolhedora II para a comissão obter conhecimentos técnicos que auxiliem avaliação do serviço de acolhimento familiar no município, visto que há custo para realização de inscrição no curso. Finalizada a pauta, ressalta-se que no retorno das reuniões presenciais, os membros participantes da reunião online via WhatsApp, assinarão o livro de

presença de reuniões deste Conselho. Esta ata foi elaborada por Francieli Munhão Martins e Claysse Danielle Morimoto.

Andirá-Paraná, 17 de agosto de 2020.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:68B047FE

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNPESPA

Ata da reunião do Comitê de Investimentos do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá (FUNPESPA). Às nove horas do dia três de setembro de dois mil e vinte, realizou-se a reunião do Comitê de Investimentos que foi realizada pelo aplicativo *Google Meet* e contou com as seguintes participações: o presidente do Funpespa André Henrique Dassie, os membros do Comitê de Investimentos: Adriana de Fátima Pereira Salustiano; Carlos Henrique Claro de Carvalho, e os conselheiros: Mikaely Alves Moreira, Flávia Maria da Silva, Leônidas de Resende Teixeira, Rosilene Marques Fernandes e Glaucia Aparecida da Silva Prezoto. Justificaram suas ausências as conselheiras: Cleusa Ferreira da Silva Guimarães, Alexandre Mendes Pereira e Valdeir Antônio Junior, por motivo de trabalho; Silvane Marcela Mazur tinha uma outra reunião no mesmo horário e Marissol Angélica Félix que estava em aula online no colégio em que trabalha. André iniciou a reunião com a leitura da ata anterior, que depois de lida não teve questionamentos. André comentou que deve se decidir o que fazer com o recurso que entrará no mês, onde será aplicado, assim como de onde será realizado o resgate de recurso para a folha de pagamento do mês de setembro. Disse que já está na conta o valor de cerca de trezentos e quarenta e quatro mil reais que são referentes ao aporte, e patronal e funcional do Samae, Câmara e Funpespa. Comentou que até o dia dez entra na conta o restante (parte funcional e patronal da prefeitura e os parcelamentos) que somados chegam ao valor aproximado de novecentos mil reais. André, como de costume, enviou um e-mail para o José Augusto Coelho, Consultor em Investimentos da empresa Crédito e Mercado, pedindo orientações para as ações deste mês. A assessoria orientou aplicar o recurso no fundo Caixa FIC Gestão Estratégica – fundo de renda fixa, pois estamos evitando aplicar em renda variável devido ao percentual que já está aplicado. André citou que comparado com outros fundos, o FIC Gestão estratégica não é tão volátil e vem apresentando um bom retorno. Disse ainda que o IRF-M também tem apresentado um percentual próximo ao do Caixa FIC Gestão Estratégica, o que nos dá outra opção. André falou que mesmo não fazendo parte do comitê de investimentos queria apresentar a idéia de como aplicar esses recursos: entende que poderia ser aplicado parte do recurso no Sicredi e outra parte na Caixa, e que o comitê e os conselheiros poderiam decidir o percentual. Adriana disse que analisando os fundos pensou nessa mesma divisão citada pelo André, que seria dividir entre o Caixa Brasil FIC Gestão Estratégica e IRF-M do Sicredi. Acredita que deve aplicar 70% (setenta por cento) no Sicredi e 30% (trinta por cento) na Caixa, devido ao percentual ainda maior que se encontra na Caixa. Carlos também entende que essa é a melhor opção no momento. Foi colocado em votação e todos concordaram com essa forma de aplicar. Quanto ao resgate para pagamento da folha de setembro todos acordaram de resgatar da Caixa, fundo IDKA-2. Sendo o que tinha a tratar o Presidente, Carlos Henrique Claro de Carvalho, encerrou a reunião, que foi lavrada por mim, Adriana de Fátima Pereira Salustiano, secretária, que segue assinada por mim e demais membros.

CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO
Presidente do Comitê de Investimentos

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:01D06B19

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.348 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

(PROJETO DE LEI Nº 75/2020 – PMA)

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 210.661,58 (duzentos e dez mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ	
003. DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	
2.148. Manter O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
3.3.30.00.00.00.3002. material de consumo	210.661,58

Art. 2º Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ	
003. DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	
2.148. Manter O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
3.3.90.52.00.00.3002.equipamentos e material permanente	47.421,51
2.149. projeto de melhoria e ampliação de rede de água e esgoto	
4.4.90.51.00.00.3002.obras e instalações	163.240,07

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, nos Programas descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0021 – Serviços Urbanos	210.661,58	210.661,58

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.203 de 16 de julho de 2019, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.148. Manter o Departamento Municipal de Água e Esgoto	210.661,58	47.421,51
2.149. Projeto de melhoria e ampliação de rede de água e esgoto		163.240,07

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:E39D974D

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.349 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

(PROJETO DE LEI Nº. 76/2020 – PMA)

Dispõe sobre autorização para suplementação e abertura Crédito Adicional Especial no valor de R$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação abertura "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.165. Enfrentamento da Emergência COVID-19	
3.3.90.39.00.00.1019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURÍDICA	41.500,00
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
003. DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
2.073. Manter Parques, Praças e Jardins	
4.4.90.52.00.00.3015 EQUIPAMENTOS E MATERIA PERMANENTE	14.000,00

Art. 2° - Os recursos para a suplementação e abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Excesso de Arrecadação da Fonte: 1019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID19), no valor de R$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais) e do cancelamento das seguintes dotações:

08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
1.018. Ampliar e Reformar o Salão de Velório Municipal	
4.4.90.51.00.00.3015 OBRAS E INSTALAÇÕES	7.000,00
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1.006. Recuperar, recapear e pavimentar ruas do Município	
4.4.90.51.00.00.3015 OBRAS E INSTALAÇÕES	7.000,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0021 – SERVIÇOS URBANOS		7.000,00
0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURA	14.000,00	7.000,00
0036 – EMERGÊNCIA COVID-19	41.500,00	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.203 de 16 de julho de 2019, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.006. Recuperar, recapear e pavimentar ruas do Município		7.000,00
1.018. Ampliar e Reformar o Salão de Velório Municipal		7.000,00
2.165. Enfrentamento da Emergência COVID-19	41.500,00	
2.073. Manter Parques, Praças e Jardins	14.000,00	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:53990C48

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.350 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

(PROJETO DE LEI Nº. 78/2020 – PMA)

Dispõe sobre autorização para abertura Crédito Adicional Especial no valor de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
002. DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
2.061. Manter a Sinalização e a Nomenclatura de Ruas	
3.3.90.39.00.00.3713 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.100,00

Art. 2° - O recurso para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei será do cancelamento da seguinte dotação:

08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
002. DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
2.061. Manter a Sinalização e a Nomenclatura de Ruas	
3.3.90.30.00.00.3713 MATERIAL DE CONSUMO	5.100,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0021 – SERVIÇOS URBANOS	5.100,00	5.100,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.203 de 16 de julho de 2019, na ação descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.061. Manter a Sinalização e a Nomenclatura de Ruas	5.100,00	5.100,00

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:945AC673

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.012 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Súmula: Altera o Decreto Municipal nº 8.818, de 19 de março de 2020, que regulamenta o afastamento temporário de servidores públicos e atividades Home Office em decorrência da Declaração de Situação de Emergência realizada através do Decreto Municipal nº 8.815, de 18 de março de 2020, em razão da pandemia decorrente do agente etiológico Coronavírus (COVID-19).

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Andirá-PR, que atribui privativamente à Prefeita Municipal a expedição de Decreto;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que diz respeito às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID–19), sobretudo o seu artigo 3º, §7º, a possibilitar condutas aos gestores locais de saúde;

CONSIDERANDO a decretação de Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Andirá, conforme Decreto Municipal nº 8.815, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Estado de Calamidade Pública através do Decreto nº 8.839, de 09 de abril de 2020, confirmado pela Assembléia Legislativa através do Decreto Legislativo nº 06, de 22 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar avaliação mais criteriosa para afastamento de servidores em decorrência do COVID-19, por motivo de comorbidades/doenças preexistentes;

DECRETA:

Art. 1º Em razão da necessidade de realizar análise melhor fundamentada para afastamento de servidor por motivo de maior risco de saúde daqueles que possuem comorbidades, em virtude da pandemia do COVID-19, fica alterado o Art. 4º do Decreto Municipal nº 8.818, de 19 de março de 2020:

Art. 4º Nos casos tipificados no artigo anterior, o servidor que deseja gozar do benefício deverá realizar requerimento por escrito direcionado ao Chefe do Poder Executivo ou Autarquia, e, nos casos de afastamento por comorbidade (art. 3º, "c", deste Decreto), o requerimento deverá ser instruído com Atestado Médico que declare EXPRESSAMENTE que o servidor, em decorrência da pandemia do COVID-19, necessita ficar em casa para resguardo de sua saúde, informando uma das comorbidades tipificadas neste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:C0CC5E61

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.013 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 110.800,00 (cento e dez mil e oitocentos reais), autorizado pela Lei n°. 3.268 de 18 de dezembro de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
001. ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE	
0.001. Promover o Pagamento de Precatórios Judiciais	
3.3.90.91.00.00.1000 SENTENÇAS JUDICIAIS	60.000,00
03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
04. SEC. MUL. DE FINANÇAS	
004. DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
2.018. Manter o Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização	
3.3.90.40.00.00.1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	6.000,00
05. SEC. MUL DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
4.4.90.52.00.00.1107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.350,00
4.4.90.52.00.00.3107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.450,00
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00.1107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro da fonte: 3107 – Salário Educação, no valor de R$ 7.450,00 (Sete mil e quatrocentos e cinquenta reais) e do cancelamento das seguintes dotações:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
001. ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE	
0.001. Promover o Pagamento de Precatórios Judiciais	
3.1.90.91.00.00.1000 SENTENÇAS JUDICIAIS	60.000,00
03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.3.91.97.00.00.1000 APORTE PARA A COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	10.000,00
04. SEC. MUL. DE FINANÇAS	
004. DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
2.018. Manter o Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
05. SEC. MUL DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.3.90.30.00.00.1107 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3.3.90.36.00.00.1107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	12.350,00
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00.1107 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:7D240683

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2020

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 206/2020
PREGÃO Nº 088/2020 - FORMA ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PREVENÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO (LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, SINALIZADOR DE SAÍDA, ETC.), CONFORME ÍNDICES SINAPI 02/2020, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESA VENCEDORA:

TABORDA COMERCIO DE CHAVES E EXTINTORES LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 77.275.501/0001-05;**

VIGÊNCIA: 16.09.2020 a 15.09.2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

WANDERLEY TABORDA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2020, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:034D74A8

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de recursos federais no valor de R$ 502.953,38 (quinhentos e dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos) referente aos recursos para apoio financeiro para enfrentamento ao Covid-19 - LC nº 173.

Data: 16 de Setembro de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:16F83AA6

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de recursos federais no valor de R$ 71.607,38 (setenta e um mil, seiscentos e sete reais e trinta e oito centavos) referente a recursos para auxílio financeiro para ações de Saúde-Assistência Social para enfrentamento à Covid-19.

Data: 16 de setembro de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:27D354DF

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de recursos estaduais no valor de R$ 211.805,00 (duzentos e onze mil, oitocentos e cinco reais) referente ao Termo de Convênio 141/2019 firmado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas - SEDU e o município de Andirá/PR.

Data: 16 de setembro de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:419DDF66

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.14.222 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Público Municipal, **BENEDITO BARBOSA FERREIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, **por um período de 03 (três) meses, iniciando em 23 de setembro de 2020, com término em 22 de dezembro de 2020,** referente ao período aquisitivo: **24-10-2013 a 23-10-2018**, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:2A3E3655

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 094/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 214/2020
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 16/09/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, E TROCA DE ÓLEO DE VEÍCULOS PERTENCENTES A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.

VENCEDOR:

JOÃO VICTOR APARECIDO DE SOUSA SILVA ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 23.974.548/0001-38** no valor total dos itens vencidos de **R$ 416.075,00** (quatrocentos e dezesseis mil e setenta e cinco reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:958FC762

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDIÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE ANDIRÁ - PR

Aos vinte e nove dias do mês de julho de 2020, às nove horas, realizou-se no Cine Teatro São Carlos, localizado à Praça Sant'Ana , Centro, no Município de Andirá Paraná. A reunião teve início com o assessor jurídico Municipal advogado, Odair Batista de Oliveira Junior, proferindo justificativa sobre a necessidade de eleição interna, para escolha de um novo presidente do Conselho, tendo em vista o afastamento das funções públicas, da até então presidente, a Servidora Ruth Ramos Arnaud Sampaio Zamboni, Odair enfatizou ainda, a necessidade que o Município possui, em se desenvolver, e a importância das reuniões do Conselho, para que isso ocorra. Em seguida fora perguntado, dentre os membros titulares, quais se dispunham a se candidatar para o pleito de novo presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor, tendo como predisposto por iniciativa própria o Conselheiro titular, José Odécio Furlan Júnior, sendo este eleito por unanimidade entre os conselheiros votantes. Em seguida Junior, proferiu algumas palavras, já na condição de presidente, tendo como enfoque, a necessidade que o Município possui, em buscar mecanismos, dentro das premissas do conselho,

para o desenvolvimento da cidade, mesmo em tempos difíceis de pandemia. Na sequencia o secretário André Maluzi, fez a leitura da ata de reunião anterior, sendo esta aprovada por unanimidade entre os membros presentes. Em seguida foi efetuado a discussão sobre adequações na lei 3.038/2018, referente a diretrizes urbanas, para comércio e revenda de gás, para tanto André apresentou as dificuldades, em que os novos empreendedores deste ramo, estavam enfrentando para conseguirem alvará de funcionamento, tendo em vista divergências entre o mapeamento realizado para a produção da lei 3.038 e as diretrizes impostas pelo plano diretor de 2.008, ainda destacou a necessidade em estabelecer ruas no Distrito Nossa Senhora Aparecida, para que também possam ser comercializados gás neste local, uma vez que o mesmo não fora mencionado na regulamentação de 2.018. Assim que apresentados as dificuldades o conselheiro Glauco Tirone Garcia mencionou a necessidade de flexibilização das diretrizes, tendo em vista a realidade urbana de andirá, em especial quanto a necessidade dos Estudos de Impacto de vizinhança, necessários em grandes centros, quando se tem modificações de vias, aberturas de novas vias ou necessidade de demolições, para então se exigir o EIV, os demais conselheiros, concordaram que para a realidade do nosso Município, levando-se em conta a necessidade de viabilizar novos empreendimentos, não se faz coerente a cobrança de Estudo de impacto de vizinhança, para estes empreendimentos, ou quaisquer que sejam dentre os quais não produzem impacto ubanístico no entorno imediato. Vale-se ainda as adequações propostas em slides, para revisão das nomenclaturas, onde a lei do plano diretor menciona a revenda de gás como comércio especial do tipo C e a própria lei de 2.018 menciona como Comércio Tipo D, ficando estabelecido, para correção e denominadas ambas como Tipo C. Foi proposto também, inserção de novas ruas comerciais no mapa de revenda de gás, sendo acatada por unanimidade entre os conselheiros presentes. Seguindo com a reunião, teve a discussão sobre inclusão de área residencial, no zoneamento do Município, referente a área localizada em divisa aos fundos com a extinta Cotan, o conselheiro Robson Stefanutto, explanou sobre o assunto, apresentando que o pedido, foi realizado para que futuramente, possa ser viabilizado um empreendimento de alto padrão no local, com loteamento fechado, para atender uma demanda da população em habitação de alto padrão, para tanto ainda enfatizou que o próprio investimento no local, poderá retornar em geração de impostos para o município, ainda geração de empregos para a materialização da obra e na manutenção do empreendimento após implantado, o conselheiro Cunha enfatizou a necessidade de observar alguns parâmetros técnicos, para após emitir o parecer, então formou-se uma comissão interna, para avaliação do pedido, composta por José Elcides da Cunha Pires, André Luiz Maluzi, Glauco Tirone Garcia que irão analisar a matéria com vistas a estabelecer diretrizes, para parecer sobre o caso. Seguindo teve a discussão para inclusão de área urbana, sobre pedido assinado por Adilson Pavan, e outros condôminos, sobre área localizada próximo a represa do Rio Paranapanema, José claudio Rodrigues, um dos requerentes e que se fazia presente na reunião, solicitou a palavra para enfatizar a necessidade que o município possui, em apresentar áreas para lazer à população, destacou o potencial paisagístico da área, e mencionou que alguns serviços, já acontecem no local, em especial energia elétrica. Para tanto os conselheiros presentes opinaram de forma favorável a inclusão da área no perímetro urbano, sendo necessário posterior encaminhamento a câmara municipal de andirá, o conselheiro André, salientou que a inclusão da área em urbana, não exime o interessado, em apresentar os documentos e licenças, para um possível loteamento de lazer no local, sendo assim todos concordaram em realizar desta forma. Prosseguindo André apresentou a proposta de nova inclusão de área urbana, referente a matrícula 14.446, localizada para ampliação do loteamento Residencial Jardim Ingá dois, o conselheiro Glauco destacou a necessidade em verificar a viabilidade, para uma futura necessidade de abastecimento de água no local, destacando ainda o fato de estudar futuramente, uma contrapartida do loteador, em forma de terreno ou em forma de execução de um poço para auxiliar no fornecimento de água potável para os futuros moradores da área. Tendo esta premissa, o presidente Junior Furlan, achou por bem efetuar uma consulta formal, para o samae, serviço autônomo municipal de água e esgoto, para então proferir a resposta sobre viabilidade de inclusão da área em perímetro urbano, o advogado presente Carlos Godoi, argumentou dizendo que o pedido referia-se apenas a inclusão da área, não entendendo o motivo da não concordância de imediato pelos conselheiros, no entanto André explicou, que a consulta se faz de extrema necessidade, para que os demais conselheiros, consigam obter certeza sobre a viabilidade ou não de inclusão da área em perímetro urbano neste momento, sendo assim todos concordaram, e para que se tenha uma resposta em definitiva, será mesmo formalizado consulta ao serviço autônomo municipal de água e esgoto, e então quando todos tiverem seguros quanto a decisão, será emitido parecer sobre a matéria. O conselheiro Robson Stefanutto, destacou na sequencia, a necessidade do conselho, propor ao Município, adesão a lei federal, quanto as ocupações em áreas, próximas a rodovias federais, mencionando o caso da BR 369, que poderia beneficiar inúmeras empresas e moradores, a conseguirem documentações de seus imóveis, tomando como premissa, os aspectos da lei federal, que flexibiliza a faixa de domínio. Os conselheiros acharam interessante a menção e solicitaram apresentação mais a fundo da matéria, para as próximas reuniões. Em seguida, foi mencionado pelo conselheiro Cunha, a necessidade de adequações em lei de uso e ocupação do solo para viabilidade de novos empreendimentos no município, o secretário André, aludiu sobre os inúmeros empreendedores que procuram o município, tanto na secretaria de obras, como no gabinete da prefeita, e esbarram muitas vezes nas incongruências das leis complementares ao plano diretor de dois mil e oito, para tanto toma-se como exemplo o fato do plano diretor de dois mil e oito, proibir sorveteria na ZR2, impedindo abrir um novo empreendimento neste local, menciona-se também como exemplo um empreendimento para procedimentos estéticos, na ZR1, onde a taxa de ocupação do solo, impossibilita a aprovação do empreendimento proposto por Amanda Souza, dois depósitos para comércio e revenda de gás, sendo um com representação regional, sendo impedidos, pela lei 1.902 quanto ao uso e ocupação do solo, o secretário André, destacou o período difícil de pandemia em que vive o país, e a necessidade em promover o incentivo a implantação de novos empreendimentos, através de meios que possibilitam a regularidade urbanística, tendo em vista o período financeiro que atravessa o país. Busca-se aceitar a ocupação máxima em áreas comerciais e serviços, com isso viabilizar a regularização imobiliária dos comerciantes da Rua São Paulo, Marginais da Av. Brasil, Rua Tibiriçá etc... Tendo em vista ainda a possibilidade de que assim eles possam angariar recursos, por meio de financiamentos a longo prazo com instituições financeiras públicas ou privadas, para se recuperarem financeiramente, evitando o desemprego em massa ou o fechamento do comercio. Para as zonas residenciais ZR1 e ZR2, elevar a taxa de ocupação do solo para 85% uma vez que a densidade populacional do Município, encontra-se na ordem de 84,8 h/km² conforme dados do Governo Federal, é de conhecimento de todos, através de comparativos com outras cidades maiores, que apresentem densidade na casa de 400 h/km², que a partir daí devem ser tomadas medidas mais agudas, afim de controlar a ocupação do solo, fato que não é da realidade momentânea do nosso município, que segundo o PD 2008 admite-se densidade na casa de 500 h/km². Justifica-se ainda o fato da ocupação em 85% propiciar que o munícipe respeite as regras de recuos e taxa de permeabilidade quando necessários. Busca-se com as adequações na LEI 1.902 e 3037 incentivar o maior número de construções possíveis dentro da malha urbana, (obedecendo a ordem urbanística) e com isso desenvolver o comercio local, angariar receitas para o próprio município, e acima de tudo, proporcionar geração de empregos, tendo como premissa a construção civil, que movimenta uma cadeia grande de segmentos, que sendo incentivados, são potencialmente vantajosos, neste momento difícil em que vivemos. Os conselheiros de maneira unânime concordaram e o presidente Junior Furlan ratificou as necessidade em realizar essas adequações nas leis, para flexibilizar, e permitir que novas pessoas / empreendedores, consigam levar o sustento a suas famílias, para tanto ratificou as necessidades em adequações no mapa de uso e ocupação do solo, para maior diversificação das atividades e nas leis 1.902 e 3.037 quanto ao uso e ocupação do solo em especial no anexo I, anexo II, anexo VII, anexo VIII elevando as taxas de ocupação do solo, permitindo novas ocupações em zonas diversas no município, promovendo novas taxas para permeabilidade, novas metragens para recuos obrigatórios, novas taxas para estacionamentos, flexibilização para instalações comerciais e edificações existentes, para que as mesmas possam ser regularizadas, respeitando o contexto histórico de formação do nosso município, e ao mesmo tempo promovendo com isso inúmeras possibilidades para o desenvolvimento organizado, de nossa cidade.

Quanto a Lei 1.903 os conselheiros presentes, entendem por bem flexibilizar os aspectos quanto aos desmembramentos, estabelecendo conforme lei federal, área mínima de lotes em cento e vinte e cinco metros quadrados, fato que irá permitir que inúmeras empresas e comerciantes, possam realizar a regularização de seus imóveis e com isso, buscar recursos em forma de empréstimos, para suportar este momento difícil de pandemia, podendo manter os empregos com subsídios, provenientes de seus bens materiais. O conselheiro André, mencionou ainda que as adequações na Lei 1.903/2018, nos artigos que se referem aos desdobro ou desmembramento, efetuados em 2008, não compatibilizam com a realidade em nosso Município, por isso a necessidade em adequar a realidade de Andirá, e assim proporcionar que o pequeno empresário, ou munícipe, consiga efetuar a regularização imobiliária de seu interesse, tendo em vista ainda promover a busca de recursos, por meio de empréstimos, optando como garantia o próprio imóvel, estando o mesmo regularizado esta ação se torna possível, para que mais pais de família possam garantir o sustento e se embasar dentro dessa possibilidade. Seguindo o conselheiro Cunha, mencionou a necessidade em adequar a Lei 1.904 de 2008, nos aspectos inerentes a as larguras de vias urbanas, trazendo para a realidade do município, uma vez que a mesma, propões vias locais de quinze metros e canteiro central de seis metros, inviabilizando novos empreendimentos, após ampla discussão, os conselheiros entenderam por bem readequar a tabela, diminuindo para doze metros as vias locais, canteiro mínimio de seis metros e ainda para em casos de continuidade de vias estabelecer que a largura mínima, se faz pela mesma largura da via já existente. De forma geral todos os conselheiros concordaram e entenderam por bem, que foi uma reunião muito proveitosa, e que estes assuntos discutidos, bem como outros aspectos importantes para o desenvolvimento do Município, devem ser elevados com urgência para discussão em audiência pública, tendo como parâmetro o período emergencial, em que vive o país economicamente, destaca-se ainda entre os conselheiros, que as propostas para essas adequações perante a realidade atual no município, em nada impactam nos trabalhos realizados pela empresa DRZ ,tão pouco substituem esses trabalhos, tendo em vista que a Revisão do Plano Diretor, envolve inúmeros aspectos, nas áreas de saúde, educação, assistência social etc, e que as necessidades aqui apresentadas, vão de encontro a uma situação emergencial, para combate ao desemprego, fome e economia local. Assim encerrou-se a reunião, e não havendo mais nada a constar, eu, André Luiz Maluzi, lavrei a presente ata que segue assinada por mim, os demais participantes assinaram o livro de presença.

Andirá, 29 de julho de 2020.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:0F693427

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2020 – SRP

OBJETO: AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS EM ESTABELECIMENTO COMERCIAL (FÁRMACIA) NA CIDADE DE ANDIRÁ, PARA SUPRIR NECESSIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 18/09/2020 à 29/09/2020.
PROTOCOLO: dás 08h:00m às 08h:30m do dia 30/09/2020.
ABERTURA: Às 09h:00m do dia 30/09/2020.
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, Pregoeiro e Auxiliares; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR; Fone/Fax: (43) 3538-8100 – Ramal: 117;
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 16 de Setembro de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:055206C1

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2020

PROCESSO LICITAÇÃO Nº **13/2020**
PREGÃO Nº **26/2020**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E COMPONENTES ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODAS AS UNIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO 24/2020

EMPRESAS VENCEDORAS:
DIGIMEC CONTROLES E SISTEMA LTDA, CNPJ 14.447.680/0001-09

VIGÊNCIA: 16/09/2020

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

IGOR DA ROCHA STORTO

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO SAMAE.
https://samaeandira.com.br/licitacoes

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:492308A4

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 570 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO a previsão dos Artigos 43 e 46 da Lei 2.495 de 26 de Março de 2014, que discorre sobre a Promoção Vertical dos Servidores, que consiste na passagem de um nível ou subnível para outro imediatamente superior, dentro da mesma classe, por titulação de curso em instituições reconhecidas na forma da lei, relacionada com o cargo ou que contribua para o aprimoramento do serviço público, a qual dependerá da obtenção de pontuação mínima de 70% (setenta por cento) de aproveitamento na Avaliação de Desempenho, e demais critérios gerais previstos em regulamentação própria.

CONSIDERANDO o Relatório final da Comissão de Avaliação de Títulos, instituída pela Portaria nº 504 de 4 de Maio 2020, que dispõe sobre a aceitação e comprovação de títulos,

RESOLVE

Art. 1º - Promover mudança de nível salarial, para promoção Vertical para os servidores abaixo relacionados, conforme Avaliação de Títulos e Avaliação de Desempenho.

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	Elevar do Nível	Para Nível
FERNANDA LEITE BRUNAÇO	09/03/2017	TÉCNICO EM SANEAMENTO	III.IV	IV
GEOVANI LORENZINI	10/03/2017	FISCAL LEITURISTA	II	III
JEFFERSON TEODORO LEITE	02/05/2017	ENCANADOR	I	I.IV
RONIVALDO VISOTO	10/03/2017	FISCAL LEITURISTA	III.III	III.IV
ROSENILDA SILVA	06/03/2017	AGENTE DE	II.II	III.IV

		SERVIÇOS		

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Andirá, 16 de setembro de 2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente - SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:9E842AFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RATIFICAÇÃO – 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 004/2019 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 084/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 011/2019

DO OBJETO Credenciamento de profissionais em caráter complementar, para atuarem junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, Casa de Acolhimento Institucional "Irene Guimarães", Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e demais departamentos e seguimentos pertencentes a Secretaria Municipal da Assistência Social – SEMAS, no Município de Antonina – PR.
DA JUSTIFICATIVA
- CONSIDERANDO a lei Estadual nº 15.608/2017 que dispõem sobre as normas de licitações, contratos administrativos e convênios;
- CONSIDERANDO as demandas dos Programas de média e alta complexibilidade da Proteção Social Especial – PSE;
- CONSIDERANDO as demandas dos Programas de atenção básica sócia assistencial da Proteção Básica – PSB;
- CONSIDERANDO a Alta Vulnerabilidade do município e a falta de servidores que supram/atenda essa demanda;
- CONSIDERANDO que o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS atende mais 3.038 (três mil e trinta e oito) famílias com seus programas e sua rede de atendimento.
DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS
Os prestadores são:

CONTRATO	NOME	CPF	CARGO
023/2020	Sonia Regina Silva Ferreira	921.866.969-91	Visitadora
024/2020	Joelma Santos Veloso	039.237.599-08	Visitadora
028/2020	José de Mello Neto	031.252.809-40	Facilitator de Oficina

DA VIGÊNCIA
Os presentes aditivos de contratos encerram-se em 31/12/2020.

DA BASE LEGAL
Art.65, Inciso I, alínea b, § 1º da Lei 8.666/93.
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Ratificação do 1º Termo Aditivo dos Contratos referente a Inexigibilidade de Licitação.

Antonina, 16 de Setembro de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:6D0FA4D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RATIFICAÇÃO – 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 004/2019 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 084/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 011/2019

DO OBJETO Credenciamento de profissionais em caráter complementar, para atuarem junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, Casa de Acolhimento Institucional "Irene Guimarães", Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e demais departamentos e seguimentos pertencentes a Secretaria Municipal da Assistência Social – SEMAS, no Município de Antonina – PR.
DA JUSTIFICATIVA
- CONSIDERANDO a lei Estadual nº 15.608/2017 que dispõem sobre as normas de licitações, contratos administrativos e convênios;
- CONSIDERANDO as demandas dos Programas de média e alta complexibilidade da Proteção Social Especial – PSE;
- CONSIDERANDO as demandas dos Programas de atenção básica sócia assistencial da Proteção Básica – PSB;
- CONSIDERANDO a Alta Vulnerabilidade do município e a falta de servidores que supram/atenda essa demanda;
- CONSIDERANDO que o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS atende mais 3.038 (três mil e trinta e oito) famílias com seus programas e sua rede de atendimento.
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

CONTRATO	NOME	CPF	CARGO
030/2020	Kethellyn dos Santos Martins	061.118.219-03	Orientador PSE

DA VIGÊNCIA
O presente aditivo de contrato encerra-se em 31/12/2020.

DA BASE LEGAL
Art.65, Inciso I, alínea b, § 1º da Lei 8.666/93.
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Ratificação do 1º Termo Aditivo do Contrato referente a Inexigibilidade de Licitação.

Antonina, 16 de Setembro de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:EBAFC58E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS
SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Astorga, no uso de suas atribuições regimentais, CONVOCA a população em geral para participação em AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 29/09/2020, às 09h00, na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Astorga, ocasião em que serão avaliadas as metas fiscais do primeiro quadrimestre do ano de 2020.

Astorga, 16 de setembro de 2.020.

JOSÉ CARLOS PAIXÃO
Presidente

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:B1133255

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 127/2020

SÚMULA: PROMOVE A EXTINÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado extinto o Crédito Tributário, nos termos do artigo 66, Inciso V e do artigo 94, incisos I, II, III, da Lei Complementar n.º 2.174/2009, em nome de NILCE CRISTINA REIS , inscrita no CPF nº 005.129.939-98, referente a débitos relativos a taxa de alvará de funcionamento e licença sanitária, do exercício de 2018, conforme relatório de débitos fornecido pelo Departamento de Tributação do Município.

Art. 2º - O Departamento de Tributação deverá proceder a baixa dos alusivos créditos tributários, do exercício de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Setembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:9603AAAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 051/2020 PROCESSO ADM. N° 100/2020

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com fundamentação legal na Lei Federal n° 8.666/93, artigo 24 incisos XXII, comunica a todos a efetivação do procedimento conforme abaixo discriminado:

OBJETO: DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES ATENDENDO A FROTA PERTENCENTE ÁS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com fundamentação legal na Lei Federal n° 8.666/93, artigo 24 incisos XXII, comunica a todos a efetivação do procedimento conforme abaixo discriminado:

OBJETO: DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES ATENDENDO A FROTA PERTENCENTE ÁS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O município resolve dispensar a exigência de licitação para dispensa para aquisição de óleos lubrificantes atendendo a frota pertencente ás diversas secretarias municipais, R$ 11.982,00(onze mil, novecentos e oitenta e dois reais), junto á G H MOREIRA, situada na cidade de Campo Mourão – PR.

Barbosa Ferraz, 16 de setembro de 2020.

MATHEUS FARIA BRAGA

Presidente da Comissão de Licitação

Barbosa Ferraz, 16 de setembro de 2020.

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:3CA34820

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 92/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 16 de Setembro de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **92/2020** com a **RECH E RECH COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 76.062.900/0001-25, com sede/domicílio na(o) BARBOSA FERRAZ RUA PIAUÍ, S/N , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 25/2020**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO CONFORME DEMANDA DE MADEIRAS SERRADAS E SERVIÇOS DE SERRAGEM.**, pelo **valor total de R$ 106.295,20 (cento e seis mil, duzentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)**, com vigência até **16 de setembro de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:5845E64E

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE DESERTA PROCESSO ADMINISTRATIVO N°093/2020 TOMADA DE PREÇO Nº07/2020

O município de Barbosa Ferraz torna público, para conhecimento, que a licitação na **TOMADA DE PREÇO Nº07/2020**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA Nº PROCESSO 1029134-21/2016 - CONVENIO 828936 (REPROGRAMADO), realizada em 16 de setembro de 2020, ás 09:00, foi considerada deserta por não comparecerem interessados ao certame.

BARBOSA FERRAZ, 16 de setembro de 2020

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:A7F2755E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.422/2020

LEI Nº 2.422/2020

SÚMULA: INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz aprovou e eu, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Conscientização e Combate à Violência Contra Crianças e Adolescentes.

Art. 2º. O programa consiste no conjunto de ações e campanhas de conscientização, a ser desenvolvido pela Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, em parceria com o Poder Legislativo Municipal, Poder Executivo e Legislativo Estadual, bem como com o Poder

Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Instituições Públicas e Privadas, Entidades Sociais e sociedade civil organizada, como forma de prevenir e combater a violência e exploração sexual de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. O programa deve utilizar recursos técnicos capazes de informar e conscientizar o maior número de pessoas.

Art. 3º. Entre as ações a que se refere o art. 2º, serão desenvolvidas campanhas permanentes de informação, destinadas ao público em geral, informando:

I - Os diversos tipos de violência e exploração sexual a crianças e adolescentes;

II - A identificação de indicadores físicos e psicológicos da violência;

III - Os órgãos municipais, estaduais e federais que fornecem acolhimento e orientação às vítimas de tais delitos, inclusive citando o tipo de serviços que cada um forneça, bem como o endereço, telefone e horário de atendimento.

Art. 4º. Os temas constantes no art. 3º serão objeto de palestras destinadas ao treinamento de servidores públicos municipais e membros dos Conselhos Tutelares de Barbosa Ferraz, que se realizarão ao longo de todo o ano em locais e formas a serem definidas pelo Executivo Municipal.

Art. 5º. As campanhas desenvolvidas deverão ser divulgadas nos veículos de comunicação, escrito e digital, bem como em rádio, e nos equipamentos urbanos.

Art. 6º. Aos alunos matriculados nas unidades de ensino do Município de Barbosa Ferraz, serão ministradas aulas ou palestras dentro da perspectiva da transversalidade entre as disciplinas.

§1º. Deverá ser utilizado vocabulário, técnicas e grau de complexidade adequada ao nível de escolaridade.

§2º. O estabelecido no caput deste artigo, estende-se aos pais ou responsáveis.

Art. 7º. Serão realizadas campanhas direcionadas a toda comunidade escolar, tendo como eixo a construção de uma cultura de prevenção à violência e exploração sexual infanto-juvenil.

Parágrafo único. A campanha que se refere o caput do deste artigo, prezará pela orientação quanto à saúde e segurança de crianças e adolescentes na era digital.

Art. 8º. Anualmente, na semana em que se comemora o Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes (18 de maio), além de outros eventos destinados a chamar a atenção da sociedade sobre as questões ligadas à violência e exploração sexual de crianças e adolescentes, serão divulgados estudos, pesquisas e projetos de enfrentamento aos maus tratos praticados.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10º. O custeio poderá ser realizado por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser analisado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 11º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 14 de Setembro de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:62E81898

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 063/2020

DECRETO Nº 063/2020

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Municipal nº2. 248/2017 e suas alterações.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado em 01 de Outubro de 2020, o senhor **FRANTHIESCO JULIO TAVARES FERNANDES** portador da Cédula de Identidade RG nº 10.921.059-5/PR., para exercer o Cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** do Quadro de Pessoal do Município de Barbosa Ferraz, em virtude de sua habilitação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, aos dezesseis dias do mês de Setembro de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:E307FFC7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 008/2020 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 008/2020 - CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre a prestação de contas parcial, referente ao primeiro semestre de 2020, de acordo com a Deliberação 055/2016 - CEDCA/PR Programa Crescer em Família.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 2.050/2013, e
CONSIDERANDO a Deliberação 055/2016 - CEDCA e Termo de Adesão datado de 22 de dezembro de 2017;
CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barbosa Ferraz - CMDCA realizada através de mídia social (grupo WhatsApp) realizada em 11 de setembro de 2020.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Parcial do primeiro semestre de 2020 do Programa Crescer em Família, conforme disposto na Deliberação 055/2016 - CEDCA/PR.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BARBOSA FERRAZ, 15 de setembro de 2020.

VIVIAN REZENDE DA SILVA CAPEL
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:41B129BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
ERRATA - DECRETO 1355/2020

No Decreto 1.355 de 15 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 16 de setembo de 2020, edição 2097, pagina 28.
Onde se lê: **DECRETO Nº 1.355 DE 15 DE SETEMBRO DE 2015.**
Leia-se: **DECRETO Nº 1.355 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.**

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, 16 de setembro de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:14D1C576

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 1356 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Exonera Cargo em Comissão e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 16/09/2020, o Srº **Janderson Mota,** Cargo em Comissão de **Dir. Dept. Mun. De Meio Ambiente.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, 16 de Setembro de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:0A3CEC85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2020

Nº Processo: 66/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DA SEGUNDA REVISÃO DO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS, MARCOPOLO/VOLARE V8L ON, DIESEL, ANO 2019, MODELO 2020, PLACA: BDP-1H88, PERTECENTE A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XVII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Por se tratar de serviços ou peças que estão no período de garantia técnica. Ratificação em 16/09/2020 por Adalberto de Freitas Aguiar, Prefeito Municipal. Valor: R$ 1.871,62 (Hum Mil, Oitocentos e Setenta e Um Reais e Sessenta e Dois Centavos). Contratada: RODO SERVICE LTDA, CNPJ: 00.688.075/0004-50.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:A0DB8F6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º 13/2017 TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 095/2017

O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR,** brasileiro, casado, portador do RG. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF n.º 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, n.º 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 76.030,717/0001-48, com sede a Rua Ernesto Piazzeta, nº. 202, Bairro Bacacheri, Curitiba/PR, CEP: 82510-350, representada por **JOSÉ TARCÍSIO VIEIRO**, RG. 3.458.406-0 SSP/PR e CPF/MF nº. 162.325.500-72, residente na Rua Carlos Garibaldi Biazetto, nº. 251, Bairro: Boa Vista, Curitiba/PR, CEP: 82.560-400, nos termos do artigo 57, II, da lei 8666/93, resolve promover o **terceiro termo aditivo ao contrato 95/2017,** nos termos que seguem:
CLAUSULA PRIMEIRA: Objeto.
CONTRATAÇÃO DE SISTEMA APLICATIVO: LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO MENSAL DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE PÚBLICA E PATRIMONIO, RECURSOS HUMANOS, TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E PROTOCOLO, CONTROLE INTERNO, PORTAL DA TRANSPARENCIA, NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVIÇOS, TRIBUTAÇÃO, LICITAÇÃO E COMPRAS E FROTAS. INCLUINDO-SE: SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTOS.
Os programas deverão conter todos os itens da Especificação do Objeto e ter no mínimo as funcionalidades e cumprir os graus de integração e compatibilidade a seguir descritos: Sistemas com as devidas senhas para o atendimento das áreas de Contabilidade Pública (Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Controle do Almoxarifado), Licitações e Compras, Tributos, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Protocolo e Processos, Controle Interno, Portal da Transparência, Controle de Frotas, Nota fiscal eletrônica, conforme especificações contidas no anexo II, do edital do processo de Tomada de Preços nº. 13 do exercício de 2017, que faz parte integrante deste contrato, junto com proposta da contratada e demais documentos.
CLAUSULA PRIMEIRA: Valor contratual.
O valor contratual fica acrescido do índice INPC acumulado do últimos doze meses, resultando no valor de R$ 138,021,13 (cento e trinta e oito mil, vinte e um reais e treze centavos), para pagamento em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 11.501,76 (onze mil, quinhentos e um reais e setenta e seis centavos) para os doze meses.
CLÁUSULA SEGUNDA: Do prazo.
O contrato n.º 95/2017 fica aditivado para o período de mais 12 (doze) meses, a contar a partir de 04/09/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA: Das demais cláusulas contratuais.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 02 de setembro de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:3272B7D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0178/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - Ao servidor **ELSON SUHRE**, portador da cédula de cédula de Identidade n° 6.849.995-0 SSP/PR, e inscrito no CPF sob n° 023.194.299-05, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, Licença Especial e/ou Licença Prêmio de 02 meses, conforme previsto no Artigo 78 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 16 DE SETEMBRO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:77E579C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1.102/2020

LEI N°. 1.102/2020

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Permutar Terreno Público por Terreno Particular e dá outras providências.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, faz saber que Câmara Municipal aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar, uma área de terreno localizado no município de Boa Ventura de São Roque, medindo 405,17m², constituído pelo Lote A. 1. Remanescente, Quadra 100, sob matrícula nº. 33.350 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga-PR, pertencente à Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR inscrita no CNPJ: 01.612.906/0001-20. Pela área de terreno particular localizado no município de Boa Ventura de São Roque medindo 1.633,87 m², constituído por parte do Lote nº. 51, da Gleba 03, parte 02, matrícula nº. 17.063 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga-PR, pertencente ao Srº. Valdomiro Zalusk inscrito no CPF nº. 244.363.809-04.

Parágrafo Único - Bem Imóvel pertencente ao município foi avaliado em R$ 27.500,00 (Vinte e Sete Mil e Quinhentos Reais). O Bem Imóvel particular avaliado em R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), consoante os Relatórios de avaliação, elaborados pela Comissão de Avaliação de Imóveis do Município de Boa Ventura de São Roque.

Art. 2º. - Em razão da diferença de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) em favor do permutado, fica a Fazenda Pública do Município de Boa Ventura de São Roque autorizada a pagar tal valor no ato da assinatura da Escritura Publica de Permuta, valor correspondentes diante da diferença de valores constatada pela Comissão de Avaliação de Imóveis do Município de Boa Ventura de São Roque.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 16 de Setembro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rodrigues de Quadros
Código Identificador:1066AE0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 140, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

DECRETO Nº. 140, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE *AUTORIZAÇÃO DA PRÁTICA DE ESPORTES COLETIVOS EM QUADRAS E GINÁSIOS, CAMPOS SINTÉTICO/GRAMA PRIVADOS ABERTOS, COBERTAS OU FECHADAS, INCLUSIVE ESCOLAS DE FUTEBOL E ESTABELECE DIRETRIZES SANITÁRIAS.*

.

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e ainda tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a prática de esportes coletivos em quadras e ginásios *campos sintético/Grama* privados abertos, cobertas ou fechadas, inclusive escolas de futebol desde que observadas as seguintes regras:

I. os jogos devem ter horários previamente agendados e devem ser praticados evitando ao máximo o contato físico entre os participantes aglomerações desnecessário;

II. realizar a aferição de temperatura corporal na entrada do estabelecimento, mediante utilização de termômetro infravermelho, restringindo a entrada de usuários que apresentarem estado febril, superior a 38ºC;

III. recomenda-se oferecer um dispositivo para limpeza e desinfecção de calçados na porta de entrada;

IV. disponibilizar álcool 70% em todos os pontos de acesso, de saída, nas áreas de uso comum, em pontos estratégicos de maior circulação de pessoas, bem como garantir os suprimentos de sabão líquido e papel toalha nos banheiros e lavatórios;

V. estabelecer intervalo mínimo de 15 minutos entre um jogo/treino e outro, para a devida higienização do ambiente, bem como para a saída de um grupo e a entrada de outro, evitando-se, com isso, aglomerações;

VI. estabelecimentos que tiverem mais de duas quadras deverão fazer escala de utilização para evitar jogos simultaneamente;

VII. deve ser realizado o registro e arquivo de lista de presença dos participantes e organizadores, contendo o nome por extenso, data de nascimento, endereço e telefone para contato;

VIII. recomenda-se a não entrada e a permanência para menores de 12 anos, gestantes, idosos acima de 60 anos e demais pessoas integrantes do grupo de risco, salvo por recomendação médica, comprovada com a apresentação de autorização expressa em atestado médico que deverá ser anexado à lista de presença;

IX. restringir a entrada de acompanhantes, devendo permanecer no local apenas quem estiver praticando a atividade física.

X. as crianças e adolescentes deverão apresentar autorização dos responsáveis legais, que deve ser anexada à lista de presença;

XI. disponibilizar material informativo e orientações com relação ao uso adequado de máscaras de proteção, higienização das mãos e etiqueta da tosse;

XII. observar a obrigatoriedade do uso de máscaras por todos os funcionários e usuários durante a permanência no estabelecimento;

XIII. os usuários devem chegar ao local de jogo devidamente uniformizados;

XIV. os alunos jogadores das escolinhas/ treinos não poderão trocar seus coletes durante o treino e deverão ser usados jogos de coletes limpos/higienizados para cada turma;

XV. bebedouros, chuveiros, saunas e vestiários deverão permanecer fechados;

XVI. cada usuário deve ter seu próprio recipiente para água ou isotônico, sendo proibido o seu compartilhamento;

XVII. armários para guarda de pertences podem ser utilizados, devendo ser higienizados após cada utilização;

XVIII. Recomenda se a instrução e a orientação dos exercícios devem ser feitas a 1,5 metros (um metro e meio) de distância entre as pessoas;

XIX. os materiais de uso comum, como bola e cones, devem ser higienizados após cada jogo ou treino;

XX. manter o local bem ventilado com janelas e portas abertas, contribuindo para a renovação de ar;

XXI. todos os procedimentos e orientações devem estar disponíveis aos colaboradores por escrito;

XXII. as lanchonetes poderão funcionar devendo observar as determinações do Decretos 90 e 102 de 2020 ou outro que vier a substituí-lo;
XXIII. não permitir a realização de churrascos e confraternizações, evitando aglomerações desnecessárias.
XIV. casos suspeitos com síndrome gripal, indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por sensação febril ou febre, mesmo que relatada, acompanhada de tosse ou dor de garganta ou coriza ou dificuldade respiratória
XXV. deverão ser afastados imediatamente e encaminhados para um serviço de saúde;
XXVI. respeitar as determinações sanitárias vigentes e demais normativas do Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.
Art.2º - havendo qualquer responsabilização a ser apurada decorrente do presente Decreto, esta recairá sobre o organizador do evento;
Art.3º - Observar o horário de funcionamento diário até às 22 horas. Conforme decreto
Art.4º - A fiscalização das medidas determinadas por esse Decreto serão realizadas pelos Agentes de Fiscalização da Administração Municipal.
Art.5º - O descumprimento da presente Decreto ensejará a lavratura de Termo de Intimação e/ou Auto de Infração, a critério da autoridade sanitária, com aplicação das penalidades previstas na Lei Municipal, implicará na responsabilização civil e criminal do responsável pelo alvará.
Art.6º - As medidas previstas nesta Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.
Art.7º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar a situação de emergência declarada por meio do Decreto Municipal nº 90 e 102 /2020.
Art. 8º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município, bem como de acordo com a evolução da pandemia e das orientações das autoridades de saúde.
Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 16 de setembro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:B15401EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 141/2020

DECRETO Nº 141/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

NOMEAR: A Senhora Itamara Krauchuk dos Anjos dos Santos, Representante da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte para convocar a 1ª Assembleia de Eleição do Conselho da Pessoa com Deficiência (PCD).

Revogadas as disposições em contrario, este decreto passa a vigorar a partir de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 16 de setembro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:1B4D5F2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO 03/2020

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIODE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E CONSEG – CONSELHO COMUNITÁRIODE SEGURANÇA DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - CNPJ n.º 81.644.585/0001-

O Município de Boa Ventura de São Roque, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ 01.612.906./0001-20, com sede na Rua Moises Miranda, 422, neste ato representado pelo Senhor Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e por outro lado **CONSEG – CONSELHO COMUNITÁRIODE SEGURANÇA DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE -** CNPJ n.º 81.644.585/0001-84 neste ato representado pelo Presidente o Sr. Mateus Batista de França portador do RG nº. 6.610.208-4 residente e domiciliado na Avenida Dalzotto no Município de Boa Ventura de São Roque PR, doravante denominada OSC - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL resolvem firmar o Presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante ao Chamamento Publico nº 02/2020, e mediante clausulas e condições a seguir pactuadas:
Cláusula Primeira – Do Objeto:
Constitui o objeto do presente Termo de Colaboração o repasse de Recursos Financeiros, visando custear despesas com gêneros alimentícios, manutenção de viaturas para patrulhamento, material de expediente para realização de trabalhos administrativos, material de limpeza, material de construção, troca de óleos e filtros para viatura e serviços de horas técnicas para manutenção de computadores, e moveis e eletrodomésticos para maior comodidade dos policiais.
Cláusula Segunda - Do Valor:
Será repassada a importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) através de transferência em conta corrente da Organização da Sociedade Civil, em agência oficial, em conta especial, vinculada ao presente Termo de Colaboração, Em 02 (duas) parcelas, conforme cronograma de desembolso a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Administração juntamente com a Secretaria Municipal de Finanças da seguinte forma: R$ 15.000,00 (quinze mil reais) no mês de setembro/2020 e R$ 15.000,00 (quinze mil reais) no mês de novembro/2020, conforme o Plano de Trabalho juntado que passarão a fazer parte deste instrumento independente de sua transcrição.
Cláusula Terceira – Das Atribuições:
I – DA CONCEDENTE
Parágrafo Primeiro - Examinar e aprovar a proposta de alteração no plano de trabalho, desde que não altere o objeto do Termo de Colaboração.
Parágrafo Segundo - Transferir o recurso financeiro a Organização da Sociedade Civil, visando à cobertura das despensas correntes da entidade.
Parágrafo Terceiro - Orientar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Colaboração, no tocante á forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.
Parágrafo Quarto - Encaminhar a Prestação de contas ao Tribunal de Contas, no prazo legal.
II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Parágrafo primeiro - Elaborar Plano de Trabalho e Plano de aplicação de Recursos para análise e aprovação pela Concedente.
Parágrafo segundo - Abrir conta especifica para receber o repasse de recursos do Termo de Colaboração, em agência bancária determinada pela Concedente.
Parágrafo terceiro- Receber auxilio financeiro e arcar com todos os custos necessários para a consecução do objeto deste termo.

Parágrafo Quarto - Utilizar o recurso financeiro conforme Plano de Trabalho e Termo de Colaboração, comprometendo-se a aceitar supervisão, fiscalização, bem como acatar orientações técnicas emanadas da concedente.
Parágrafo Quinto - Manter atualizado dado dos dirigentes (presidente) junto ao Tribunal de Contas e ainda informando à Concedente eventual mudança.
Parágrafo sexto - As faturas, notas fiscais, recibos e quaisquer outros documentos que comprovem a aplicação dos recursos, deverão ser emitidos em nome da Organização da Sociedade Civil citando nº do Termo de Colaboração e ano, além dos documentos devem ser mantidos em arquivos sob responsabilidade da Organização da Sociedade Civil, estando a disposição do órgão de controle pelo prazo de 05 cinco anos contados da aprovação de contas pela Concedente.
Parágrafo Sétimo: Instituir UGT (Unidade Gestora de Transferências), com as atribuições contidas no Art. 23 da Resolução da 28/2011 do TCE-PR
Parágrafo Oitavo: Os pagamentos realizados pelo Organização da Sociedade Civil aos seus fornecedores devem ser realizados preferencialmente através de transferência eletrônica.
Cláusula Quarta – Dos Repasses:
Parágrafo Primeiro - O repasse financeiro será efetuado preferencialmente até o dia 30 de cada mês e os repasses de cada bimestre ficam condicionados a prestação de contas do bimestre anterior impreterivelmente.
Parágrafo Segundo - A liberação de cada parcela fica igualmente condicionada á apresentação e atualização junto com prestação de contas de cada bimestre pela Organização da Sociedade Civil a apresentação das seguintes certidões: *certidão negativa de débitos do INSS, certificado de regularidade do FGTS, débitos relativos aos tributos federais e à divida ativa da união, débitos tributários e de divida ativa estadual, certidão liberatória do tribunal de contas, certidão liberatória do concedente, certidão negativa de débitos trabalhistas (LEI 12.440/11), Débitos com o concedente, débitos de tributos federai/INSS e a divida ativa da união.*
Parágrafo Terceiro - Havendo saldo ao final da vigência do exercício financeiro, este será restituído ao Município, através de guia de Recolhimento juntamente com prestação de Contas.
Parágrafo Quarto- Enquanto perdurar a inadimplência quanto às prestações de contas de algum bimestre, ficam suspensos novos repasses.
Cláusula Quinta - Da Vigência: O presente Termo de Colaboração terá prazo determinado com início no mês de setembro/2020 findando em 31 de dezembro de 2020.
Parágrafo Único: Se não houver prestação de contas de alguma parcela até o prazo de 30 (trinta dias) após o encerramento do bimestre, será suspenso o repasse das parcelas seguintes para a instituição, ate sua regularização.
Cláusula Sexta – Da Alteração – As alterações que porventura possam ocorrer no presente instrumento, somente serão realizados, havendo mútuo acordo entre as partes e se processarão mediante a lavratura de Termo Aditivo devidamente justificado.

Parágrafo Único: Deverá ser lavrado um novo termo de Termo de Colaboração quando trocado o Presidente da instituição ou Prefeito Municipal durante a vigência do Termo de Colaboração.
Cláusula Sétima - Da Dotação Orçamentária: As despesas correntes do presente Termo de Colaboração correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
03 - Secretaria Municipal de Administração
004 – Departamento de Serviços e Encargos Sociais
04.122.0301.2012 – Subvenção Conselho Municipal de Segurança
3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais
00560 – Subvenções Sociais
Cláusula Oitava - Da Prestação de Contas:
Parágrafo Primeiro – Da Habilitação - para a Organização da Sociedade Civil poder começar a receber as parcelas deverá habilitar-se junto a Secretaria Municipal de Finanças, apresentando a seguinte documentação: Lei de Declaração de Utilidade Pública da Entidade, certidão negativa de débitos do INSS, certificado de regularidade do FGTS, débitos relativos aos tributos federais e à divida ativa da união, débitos tributários e de divida ativa estadual, certidão liberatória do tribunal de contas, certidão liberatória do concedente, certidão negativa de débitos trabalhistas (LEI 12.440/11), Débitos com o concedente, Certidão liberatória do concedente, débitos de tributos federai/INSS e a divida ativa da união, plano de trabalho aprovado por seus representantes e copias de documentos pessoais do representante legal da instituição e cópia ata que comprova poderes do representante legal, no atual exercício.
Parágrafo Segundo - A Organização da Sociedade Civil fica obrigada a fazer prestação de contas bimestralmente, até o dia 30 do mês sequente ao bimestre fechado, junto à Secretaria Municipal de Finanças do Município munidos dos documentos necessário.
Parágrafo Terceiro: O não comprimento dos prazos estabelecidos para a prestação de contas implicará na retenção de futuras liberações do repasse.
Parágrafo Quarto: Para fins de comprovação de Gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anteriores ou posteriores á vigência do presente Termo de Colaboração.
Paragrafo Quinto: Para cada prestação de contas de cada bimestre, deveram ser apresentados os seguintes documentos em ordem: cópia de 03 orçamentos referente a cotação de preço de cada despesa; cópia da nota fiscal original contendo assinatura Presidente, ano e conste no corpo da nota que despesa referente ao Termo de Colaboração 03/2020 subvenção social do município de Boa Ventura de São Roque PR; cópia do cheque assinado pelo representante legal, ou cópia extrato de transferência de pagamento ao fornecedor, extrato da conta bancaria referente ao bimestre, além de outras documentos que o concedente solicitar com intuito da comprovação das despesas.
Parágrafo Sexto: A Organização da Sociedade Civil assim como a concedente será responsável pelo acompanhamento e alimentação dos dados no Sistema Integrado de Transferência- SIT no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Parágrafo Sétimo: Além das exigências citadas no presente termo ambas partes devem-se seguir a Resolução n° 28/2011 e Instrução Normativa n° 61/2011 do TCE-PR, que tratam especificamente sobre Transferências Voluntarias entre Órgãos Públicos.
Parágrafo Oitavo: Há não Aprovação de contas inabilitara a entidade a receber novos recursos.
Cláusula Nona – Da Denuncia e da Rescisão:
Este termo poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes e rescindido por descumprimento de suas cláusulas de ambas as partes.
Cláusula Décima - Do Foro:
Fica eleito o Foro de Pitanga para dirimir as questões decorrentes deste Termo.
E por estarem de acordo firmam o presente.

Boa Ventura de São Roque, 16 de setembro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal CPF:018.601.479-17

MATEUS BATISTA DE FRANÇA
Presidente - CONSEG
RG nº. 6.610.208-4

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:7C2103BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 284/2020

PORTARIA Nº 284/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Rosmery Aparecida Dalzotto Gloden, portadora da CI/RG n. 6.856.594-4 e inscrita no CPF n.º 924.303.689-00 Nomeada através da Portaria 494/1999 para exercer o cargo de Auxiliar de Enfermagem e Reenquadrada pela Portaria 026/2007 para exercer o mesmo cargo, 30(trinta) dias de férias referente ao período de 02/08/2019 a 02/08/2020 que serão fruídas nos dias 15/09/2020 a

14/10/2020 e adicional de 1/3 referente ao mesmo período, conforme Lei Municipal 832/2015 art 101.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito em 15 de setembro de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 16 de setembro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:4E272A9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 282/2020

PORTARIA Nº 282/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

INTERROMPER: A Licença Politica concedida ao Servidor Gelson Adalberto Schuwab, portador da CI/RG n.º 6.821.931-0 e inscrito no CPF n.028.894.619-71 nomeado através da portaria 070/2009 para exercer o cargo de Motorista, através da Portaria 256/2020 de 13 de agosto de 2020, conforme Lei 8.112/90, Lei Complementar nº64/90 e seção VI, art, 129 §1 e §2 da Lei Municipal 832/2015. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 16 de setembro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:52F704E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 283/2020

PORTARIA Nº 283/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Ivone Krueger de Assis de Souza, portadora da CI/RG nº8.545.046-8 e inscrita no CPF 051.055.749-07 nomeada através do decreto 067/2009 para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 08/02/2019 à 08/02/2020 que serão fruidos a partir de 14/09/2019 a 13/10/2019, Conforme Lei 832/2015 art. 101 e adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito em 14 de setembro de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 16 de setembro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:66345267

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EDITAL DE ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2019 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2019

EDITAL DE ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2019 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2019

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO - CONTRA A DECISÃO DA CPL.

Em análise das razões recursais do recurso administrativo interposto pela proponente MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 080.921.489/0001-73, com sede na Av. Higienópolis, nº 32, 14º andar, sala 1403, na cidade de Londrina – PR, representada por sua representante legal, Sra. Marina Machado de Rezende, brasileira, solteira, Arquiteta e Urbanista, residente e domiciliada na Rua Paranaguá, nº 1057, Centro, em Londrina – PR, considerando a decisão da CPL (fls. 1140/1145), que desclassificou a empresa recorrente, por não apresentar experiência comprovada do Turismólogo e do Geólogo(a), acatando o Parecer e Análise Técnica do PARANACIDADE (fls. 1132/1139).
Ficam intimadas as demais Proponentes participantes da presente licitação e demais interessadas, para apresentarem no prazo de 05 (cinco) dias úteis impugnação ao recurso, de acordo com o parágrafo 3º do Art. 109 da Lei 8.666/93.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 16 de setembro de 2020.

LEANDRO PEREIRA DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:2F28C786

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 160/2018

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 160/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: JEFERSON DALLA COSTA & CIA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO PARA A CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROJETO DE COLETA SELETIVA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – UNIDADE DE TRATAMENTO E VALORIZAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS – UTVMR, A SER DESENVOLVIDO EM PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA E A ITAIPU CONFORME CONVÊNIO Nº 4500046701.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até 18 de outubro de 2020.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Até 18 de dezembro de 2020.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 16 de setembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:F9163212

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO TOMADA DE PREÇO 8-2020

Edital nº 8/2020.

Modalidade: Tomada de Preço
Tipo da Licitação: Menor Preço
Entidade Promotora: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ nº 01612443/0001-04, com sede a Avenida Ipiranga nº 72, Bom Jesus do Sul – Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que realizará Tomada de Preço, às 13:30 horas do dia 05 de outubro de 2020, na forma da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores para Execução de Recape sobre CBUQ existente na Rua Fermino e pavimentação asfáltica sobre pavimentação poliédrica existente nas Ruas Santa Fé, Artemio Bortoncello e Vó Joaquina Dias.
Cópia do Edital pode ser retirada no site do Município, informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura através do e-mail licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo telefone (46)3548-2000.

Bom Jesus do Sul – PR, 15 de setembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:3E30063D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 90/2020

EXTRATO CONTRATO Nº 90/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - PR
CONTRATADA **D RODRIGUES SANTOS EIRELI,** CNPJ nº **32.871.305/0001-65.**
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONITORAMENTO DE ENTRADA E SAÍDA DE ACESSO A CIDADE DE BOM SUCESSO - PARANÁ.
VALOR: R$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO: Dispensa **26/2020**- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.
ASSINATURA: 03 de setembro de 2020

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:08C3871D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-173/2020.
DATA: 16 de Setembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve: :CONCEDER:

Art.1º- Concede a senhora Celia Divino Tonin, cargo Comissionado- Chefe da Divisão do Departamento Agricultura, matrícula nº-900055, 30(trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 01/08/19 a 31/07/20, para usufruir de 04/09/20 a 04/10/20 devendo retornar suas atividades normais em 05/10/21.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/09/20.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 16 de setembro de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:DE72E27E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 2.905 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera o Cronograma Financeiro para o Exercício Financeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, Senhor Nilson Antônio Feversani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
DECRETA
Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 2779/2019 de 19 de novembro de 2019, que dispõe sobre a Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2020, efetuando alterações diminutivas do cronograma de desembolso, alterações adicionais do cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o anexo I do decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:A5133B69

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 2.906 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre crédito adicional suplementar e cria fonte de recursos no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1477/2019 de 31 de outubro de 2019.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no valor de R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais), recursos para suprir as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
08.00	Departamento de Ação Social		
08.01	Div. Assist. Social e Prom. Dir. Inf. E Juv.		

08.244.0008.2.025	**Manutenção do Fundo Munic. De Assistência Social**		
3.3.90.36	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Física (132)	000	15.000,00
08.00	**Departamento de Ação Social**		
08.03	**Fundo Munic. De Assistência Social**		
08.244.0008.2.072	**Incentivo a Família Paranaense**		
3.3.90.36	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Física	850	8.500,00
09.00	**Departamento de Educação, Cultura e Esporte**		
09.01	**Divisão de Ensino**		
12.361.0010.2.031	**Merenda Escolar**		
3.3.90.32	Material, bem ou serviço para Distribuição	107	20.000,00
TOTAL			**43.500,00**

Art. 2o Como recursos para abertura do crédito adicional **SUPLEMENTAR** de que trata o presente Decreto, será utilizada **ANULAÇAO** parcial das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, de acordo com o artigo 4º Inciso III, da Lei nº 1477/2019 de 31/10/2019, conforme descrição abaixo.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
08.00	**Departamento de Ação Social**		
08.01	**Div. Assist. Social e Prom. Dir. Inf. E Juv.**		
08.244.0008.2.025	**Manutenção do Fundo Munic. De Assistência Social**		
3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica (133)	000	15.000,00
08.00	**Departamento de Ação Social**		
08.03	**Fundo Munic. De Assistência Social**		
08.244.0008.2.072	**Incentivo a Família Paranaense**		
3.3.90.30	Material de Consumo (1741)	850	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica (1742)	850	6.500,00
09.00	**Departamento de Educação, Cultura e Esporte**		
09.01	**Divisão de Ensino**		
12.361.0010.2.029	**Atividades Operacionais do Ensino Fundamental 5% e 25% e Outros**		
3.3.90.30	Material de Consumo (243)	107	20.000,00
TOTAL			**43.500,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1471/2019 de 11/09/2019– LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1335/2017 de 13.11.2017 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2018/2021.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 16 dias do mês setembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:BAFD1CBE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 02

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02 AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSO DE BEM PÚBLICO DE USO ESPECIAL Nº 03/2012
PERMISSIONÁRIA: DE AVILA, DE AVILA E CIA. LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA
Prorroga o prazo contido na Cláusula Sexta do Termo de Permissão de Uso nº 03/2012, até o dia 31 de dezembro de 2025, a contar do dia 31 de dezembro de 2020, da Permissão de Uso concedida à empresa **DE AVILA, DE AVILA E CIA. LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.584.327/0001-71.
Parágrafo único – Esta prorrogação afeta os direitos e os deveres da empresa consignados na Lei nº 985/2012 e Termo de Permissão de Uso nº 03/2012.
CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul – PR, 11 de setembro de 2020

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Comocena
Código Identificador:3B8AC3C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO** N° 063/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de materiais metalúrgicos e contratações de serviços metalúrgicos para atender as necessidades das diversas Secretárias do Município de Cafelândia/PR.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe do objeto a empresa conforme segue:

TONELO METALURGICA EIRELI EPP CNPJ n° 24.578.780/0001-10 Vencedora dos itens: **1- 2- 3- 4- 5- 6- 7- 8- 9- 10- 11- 12- 13- 14- 15- 16- 17- 18- 19- 20- 21- 22- 23- 24- 25- 26- 27- 28- 29- 30- 31- 32- 33- 34- 35- 36- 37- 38- 39- 40- 41- 42- 43- 44- 45- 46- 47- 48- 49- 50- 51- 52- 53- 54- 55- 56** Valor Total R$ 339.089,91 (Trezentos e trinta e nove mil, oitenta e nove reais e noventa e um centavos)

O valor total da Ata corresponde o valor de R$ 339.089,91 (Trezentos e trinta e nove mil, oitenta e nove reais e noventa e um centavos).

Cafelândia/PR, 16 de setembro de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto n 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F7C3E26C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte, às 08:30 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor (a) Adriano Effting e membros os Senhores (as) Jucilene Talita de lima Weber e Marcos Paulo Ribeiro Falcão reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 040/2020 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 007/2020. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponentes as empresas: IMAP –CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ 01.755.272/0001-64, representada pelo senhor Genoir Fontana Formetini; PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLANAGENS SCHMITT LTDA, inscrita no CNPJ 03.030.002/0001-11, representada pelo senhor Kaciano Ricardo Cruz Camargo; ITAVEL SERVIÇOS RODOVIÁRIOS EIRELI, inscrita no CNPJ 78.106.754/0001-18, sem representante credenciado. Os senhores representantes, após se identificarem junto à comissão, efetuaram a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação

de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presentes. Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou, o Presidente informou aos interessados presentes, que provisoriamente todas as empresas estão habilitadas, sendo que estes renunciaram verbalmente ao prazo recursal. Considerando que nos documentos de habilitação apresentados pela proponente ITAVEL SERVIÇOS RODOVIÁRIOS EIRELI não constam termos de renúncia do prazo recursal, o Presidente da Comissão de Licitação entrou em contato com a proponente informando da habilitação de todas as empresas participantes do certame, sendo assim, a proponente ITAVEL SERVIÇOS RODOVIÁRIOS EIRELI enviou via e-mail, declaração renunciando expressamente ao seu direito de interposição de recurso quanto a fase de habilitação da presente licitação. Diante da renúncia verbal dos representados presentes e da declaração apresentada, procedeu-se a abertura dos envelopes nº 2 contendo a Proposta de Preços, que foi analisada e rubricada pelos membros da Comissão de Licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes presentes, sendo apresentadas as seguintes propostas: proponente IMAP –CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA valor de R$514.000,00 (quinhentos e quatorze mil reais); proponente ITAVEL SERVIÇOS RODOVIÁRIOS EIRELI valor de R$529.480,52 (quinhentos e vinte e nove mil e quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos); e proponente PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLANAGENS SCHMITT LTDA valor de R$546.617,40 (quinhentos e quarenta e seis mil e seiscentos e dezessete reais e quarenta centavos). Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, o Senhor Presidente comunicou aos interessados presentes que a provisoriamente vencedora da Tomada de Preços nº 007/2020 é a empresa IMAP –CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA valor de R$514.000,00 (quinhentos e quatorze mil reais). Considerando ausência de representantes credenciados de todas as empresas proponentes, nos termos art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/1993, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para que as interessadas apresentem seus recursos, encerrando-se o prazo em 23/09/2020 às 17h30min (final de expediente desta prefeitura). Nada mais havendo a tratar, o Senhor presidente deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Adriano Effting, lavrei a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial

JUCILENE T L WEBER
Equipe de Apoio

MARCOS P R FALCÃO
Equipe de Apoio

IMAP – Construtora de Obras LTDA
GENOIR FONTANA FORMETINI

Pavimentações e Terraplanagens Schmitt LTDA
KACIANO RICARDO CRUZ CAMARGO

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:0C36DADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA Nº 079/2020.

ATA Nº 079/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2020
PROCESSO N° 101/2020
Aos quatorze dias de setembro de dois mil e vinte, (14/09/2020), às 08:30 horas, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram- se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 051/2020, para atuar no Processo de Licitação nº 101/2020, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 063/2020, cujo o objeto refere- se a Contratação de empresa especializada para Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de materiais metalúrgicos e contratações de serviços metalúrgicos para atender as necessidades das diversas Secretárias do Município de Cafelândia/PR. Realizou- se Sessão Pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa “ABERTO” e sob o critério de julgamento “Menor Preço por Item Unitário”. Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu- se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União. Desta forma iniciou a abertura dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de contratação. Após verificação dos documentos de Habilitação constatou- se que estavam em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Em seguida verificou- se que a empresa cumpriu com todas as solicitações, haja vista que a proposta enviada estava em concordância com o edital e prosseguiu com a aceitação desta e habilitou a licitante:

TONELO METALURGICA EIRELI EPP CNPJ n° 24.578.780/0001- 10 Vencedora dos itens: **1- 2- 3- 4- 5- 6- 7- 8- 9- 10- 11- 12- 13- 14- 15- 16- 17- 18- 19- 20- 21- 22- 23- 24- 25- 26- 27- 28- 29- 30- 31- 32- 33- 34- 35- 36- 37- 38- 39- 40- 41- 42- 43- 44- 45- 46- 47- 48- 49- 50- 51- 52- 53- 54- 55- 56** Valor Total R$ 339.089,91 (Trezentos e trinta e nove mil, oitenta e nove reais e noventa e um centavos)
O valor total da Ata corresponde o valor de R$ 339.089,91 (Trezentos e trinta e nove mil, oitenta e nove reais e noventa e um centavos). Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. Foi divulgado o resultado da sessão pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 do Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, sendo que nenhum licitante interpôs intenção de recurso. O pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, a Ata de Registro de Preços será encaminhada via endereço eletrônico de e- mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14h01min do dia 16/09/2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5DFE0D93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CALIFÓRNIA

RESOLUÇÃO 005/20

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada em 14 de setembro de 2020 e no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei 1322/10 de 22/04/2010.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30-C de Lei Federal 12.435 de 06 de julho de 2012, que altera a Lei 8.742/93;

CONSIDERANDO as diretrizes dispostas através da Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO os princípios e diretrizes dispostos na Política Nacional de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1° - **APROVAR** a prestação de contas – Julho/19 à Dezembro/19 – Incentivo à Pessoa com Deficiência III, para cofinanciamento estadual para o para aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, voltados a pessoas com deficiência, conforme Deliberação CEAS nº 114/2018.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia,16 de setembro de 2020.

MARIANE NUNES DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:881F9933

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 06.2020

RESOLUÇÃO 006/20

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada em 14 de setembro de 2020 e no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei 1322/10 de 22/04/2010.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30-C de Lei Federal 12.435 de 06 de julho de 2012, que altera a Lei 8.742/93;

CONSIDERANDO as diretrizes dispostas através da Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO os princípios e diretrizes dispostos na Política Nacional de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1° - **APROVAR** a prestação de contas FINAL – Janeiro/20 à Junho/20 – do Incentivo à Pessoa com Deficiência III, para cofinanciamento estadual para o aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, voltados a pessoas com deficiência, conforme Deliberação CEAS nº 114/2018.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia,16 de setembro de 2020.

JANE MARCONDES MELLO
Presidente em Exercício
CMAS

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:A9B6AEA1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 07.2020

RESOLUÇÃO 007/20

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada em 14 de setembro de 2020 e no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei 1322/10 de 22/04/2010.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30-C de Lei Federal 12.435 de 06 de julho de 2012, que altera a Lei 8.742/93;

CONSIDERANDO as diretrizes dispostas através da Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO os princípios e diretrizes dispostos na Política Nacional de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1° - **APROVAR a** prestação de contas – Julho/19 à Dezembro/19 – do Incentivo Benefícios Eventuais do Município de Califórnia/PR, conforme Deliberações CEAS nº 051/2017, nº 065/2017 e 076/20177.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia,16 de setembro de 2020.

JANE MARCONDES MELLO
Presidente em Exercício
CMAS

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:0639D67C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 08.2020

RESOLUÇÃO 008/20

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada em 14 de setembro de 2020 e no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei 1322/10 de 22/04/2010.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30-C de Lei Federal 12.435 de 06 de julho de 2012, que altera a Lei 8.742/93;

CONSIDERANDO as diretrizes dispostas através da Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO os princípios e diretrizes dispostos na Política Nacional de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1° - **APROVAR a** prestação de contas FINAL – Janeiro/20 à Junho/20 – do Incentivo Benefícios Eventuais do Município de Califórnia/PR, conforme Deliberações CEAS nº 051/2017, nº 065/2017 e 076/20177.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia,16 de setembro de 2020.

JANE MARCONDES MELLO
Presidente em Exercício
CMAS

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:2A151892

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 09.2020

RESOLUÇÃO 009/20

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada em 14 de setembro de 2020 e no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei 1322/10 de 22/04/2010.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30-C de Lei Federal 12.435 de 06 de julho de 2012, que altera a Lei 8.742/93;

CONSIDERANDO as diretrizes dispostas através da Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO os princípios e diretrizes dispostos na Política Nacional de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1° - **APROVAR a** prestação de contas FINAL – Julho/2020 à Dezembro/2020 – do Incentivo Família Paranaense Adesão Espontânea – IFP-AE do Município de Califórnia/PR – Deliberação CEAS nº 066/2017.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 16 de setembro de 2020.

JANE MARCONDES MELLO
Presidente em Exercício
CMAS

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:B57EE428

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 002.2020-CMDCA

RESOLUÇÃO 002/2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei n° 1543/2014;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, a qual preconiza em seu artigo 227 que a criança e o adolescente é prioridade absoluta;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8.069 de 13 de junho de 1990.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária que ocorreu no dia 16/09/2020.

RESOLVE:

Art. 1° - **APROVAR a** prestação de contas FINAL – Janeiro/2020 à Junho/2020, – do Incentivo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Deliberação CEDCA/FIA nº 062/2017**.**

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 16 de setembro de 2020.

WANDERLEY AUGUSTO PINTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:CB2F36B7

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 001.2020-CMDCA

RESOLUÇÃO 001/2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei n° 1543/2014;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, a qual preconiza em seu artigo 227 que a criança e o adolescente é prioridade absoluta;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8.069 de 13 de junho de 1990.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária que ocorreu no dia 16/09/2020.

RESOLVE:

Art. 1° - **APROVAR a** prestação de contas – Julho/19 à Dezembro/19 – do Incentivo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Deliberação CEDCA/FIA nº 062/2017**.**

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 16 de setembro de 2020.

WANDERLEY AUGUSTO PINTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:83DADD78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 66/2020

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020-PMCS
CONTRATO 66/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO TERRITORIAL, SAM 31 - PARANACIDADE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti.**

CONTRATADA: C. MUELLER & MUELLER LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº **09.444.263/0001-64**, com sede administrativa na Rua Pedro Leal de Souza, 298, Sala1 Apto 1, Jardim Dona Maria, Cep 85.200-000 Pitanga - Paraná, Neste ato representada por seu sócio Administrador, o Sr. **Clairton Mueller**.

VALOR GLOBAL: R$ 440.498,43 (quatrocentos e quarenta mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 14 DE NOVEMBRO DE 2021 (420 (QUATROCENTOS E VINTE) DIAS).
DATA ASSINATURA: 15 DE SETEMBRO DE 2020.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:89B49600

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 67/2020

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020-PMCS
CONTRATO 67/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA URBANIZAÇÃO DE VIAS PUBLICAS, CONFORME CONVÊNIO Nº 595/2020, FIRMADO ENTRE O PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, SAM 32 - PARANACIDADE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti.**

CONTRATADA: ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º **27.923.240/0001-14**, com sede administrativa na Rua Piquiri, 349, Apt 401, Rebouças, Cep 80.230-140 Curitiba - Paraná, Neste ato representada por seu sócio Administrador, o Sr. **Willian Diego Hekavei**.

VALOR GLOBAL: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

VIGÊNCIA: 14 DE JUNHO DE 2021 (270 (DUZENTOS E SETENTA) DIAS).
DATA ASSINATURA: 15 DE SETEMBRO DE 2020.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:B5A3A6B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 6/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 06/2020-PMCS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação n.º 06/2020,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BRUCELOSE E TUBERCULOSE EM BOVINOS, CONFORME ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL N° 685/2020 E A CHAMADA PUBLICA Nº 03/2020"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa, **CAMPOS & DUPONT LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **34.100.621/0001-69**, vencedora do **Lote 01**, com valor total de **R$ 57.000,00** (cinquenta e sete mil reais), sendo **R$ 14.250,00** (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais) **SUBSÍDIO DO MUNICÍPIO DE 25%** e **R$ 42.750,00** (quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais) **75% PRODUTOR RURAL, CONFORME PREVÊ A LEI MUNICIPAL Nº 685/2020).**

Campina do Simão - PR, dezesseis dias de setembro de 2020.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:696D4093

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 68/2020

EXTRATO DO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2020-PMCS
CONTRATO 68/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BRUCELOSE E TUBERCULOSE EM BOVINOS, CONFORME ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL N° 685/2020 E A CHAMADA PUBLICA Nº 03/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti.**

CONTRATADA: CAMPOS & DUPONT LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº **34.100.621/0001-69**, com sede a Av. João Ferreira Neves, 2952, Sala 1, centro, Cep: 85.148-000 Campina do Simão – Pr, neste ato representada pelo sr. **Iago de Campos**.

VALOR: R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), sendo **R$ 14.250,00** (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais) **SUBSÍDIO DO MUNICÍPIO DE 25%** e **R$ 42.750,00** (quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais) **75% PRODUTOR RURAL, CONFORME PREVÊ A LEI MUNICIPAL Nº 685/2020).**

VIGÊNCIA: 15 DE SETEMBRO DE 2021.
DATA ASSINATURA: 16 DE SETEMBRO DE 2020.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:27F6356A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DISPENSA 20/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2020-PMCS

R ATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 20/2020,** cujo objeto é a **" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA, COM TREINAMENTO, CONTROLE E REORGANIZAÇÃO DE BASE CADASTRAL PARA FINS DE LANÇAMENTO DO ITR (IMPOSTO TERRITORIAL RURAL)"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **A. L. D. DE LINHARES - INFORMÁTICA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ n.º **13.217.566/0001-11**, vencedora, com valor global de **R$ 16.999,92** (dezesseis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Campina do Simão - PR, dezesseis dias de setembro de 2020.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:12275F47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXRATO CONTRATO 69/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 20/2020-PMCS
CONTRATO 69/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA, COM TREINAMENTO, CONTROLE E REORGANIZAÇÃO DE BASE CADASTRAL PARA FINS DE LANÇAMENTO DO ITR (IMPOSTO TERRITORIAL RURAL).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti.**

CONTRATADA: A. L. D. DE LINHARES - INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º **13.217.566/0001-11**, situada a Rua Santa Cruz, 702, Sala 01, centro, Cep: 87.300-440 Campo Mourão - PR, neste ato representada pelo Sr. **Alexandro Luiz Dias de Linhares**.

VALOR: R$ 16.999,92 (dezesseis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

VIGÊNCIA: 15 DE SETEMBRO DE 2021.
DATA ASSINATURA: 16 DE SETEMBRO DE 2020.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:9890C2E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO 121 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão n.º 121/2020
Processo n.º: 289/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E CALÇADAS DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
Emissão: 16 de setembro de 2020
Entrega dos Envelopes: Até as 14:00 horas do dia 01 de outubro de 2020, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 14:00 horas do dia 01 de outubro de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O Edital estará disponível a partir de 17 de setembro de 2020, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:134C28C6

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO 122 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão n.º 122/2020
Processo n.º: 290/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPAGEM E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS DOS VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES, MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS, ÔNIBUS E MICROÔNIBUS) PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
Emissão: 16 de setembro de 2020
Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 horas do dia 02 de outubro de 2020, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 09:00 horas do dia 02 de outubro de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O Edital estará disponível a partir de 17 de setembro de 2020, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9BB5CEC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 022/2020

Prorroga a portaria nº 020/2020, permanece em horário reduzido o funcionamento da Câmara Municipal de Campo Magro e dá outras providências.

CONSIDERANDO que ainda a estabilidade de contágio da doença causada pelo Covid -19;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção nas restrições de contato social;
CONSIDERANDO a necessidade de se adequar ao contido no Decreto Municipal nº 224 de 24 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. A Câmara Municipal de Campo Magro, permanecerá em horário reduzido de funcionamento das 10h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, sem intervalo, durante os meses de agosto e setembro.
Art. 2º. Os funcionários passarão a trabalhar mediante escala elaborada pela direção da Casa.
Art. 3º. Os funcionários que fazem parte do grupo de risco, continuam autorizados a laborar na modalidade “home office”.
I - Os funcionários que prestarem serviços em home office devem preencher, sob sua responsabilidade pessoal, a folha ponto, encaminhando-a ao RH da Câmara até o primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.
II – Os funcionários deverão ainda, enviar à direção da Casa um relatório conciso de suas atividades.
Art. 4º. Neste período de excepcionalidade, fica restringida ao máximo a circulação, nas dependências da Câmara, de pessoas não integrantes de seus quadros.
Art. 5º. Reuniões de Vereadores com outros Vereadores ou com pessoas da comunidade, deverão ser previamente agendadas e deverão ocorrer na sala do Plenário, com a entrada pela porta de acesso à rua.
Art. 6º. Esta portaria será vigente até o dia 15/09/2020 ou até sua revogação por um ato semelhante.
Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo presidente da Câmara.
Art. 8º Façam-se as comunicações necessárias.

Campo Magro, 28 de agosto de 2020.

ADEILSON GORDO
Presidente da Camara Municipal

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:45B264DB

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 023/2020

Prorroga as portarias nº 020/2020 e 022/2020, permanece em horário reduzido o funcionamento da Câmara Municipal de Campo Magro e dá outras providências.

CONSIDERANDO que ainda a estabilidade de contágio da doença causada pelo Covid -19;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção nas restrições de contato social;
CONSIDERANDO a necessidade de se adequar ao contido no Decreto Municipal nº 224 de 24 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. A Câmara Municipal de Campo Magro, permanecerá em horário reduzido de funcionamento das 10h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, sem intervalo, durante os meses de setembro, outubro e novembro.
Art. 2º. Os funcionários passarão a trabalhar mediante escala elaborada pela direção da Casa.
Art. 3º. Os funcionários que fazem parte do grupo de risco, continuam autorizados a laborar na modalidade "home office".
I - Os funcionários que prestarem serviços em home office devem preencher, sob sua responsabilidade pessoal, a folha ponto, encaminhando-a ao RH da Câmara até o primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.
II – Os funcionários deverão ainda, enviar à direção da Casa um relatório conciso de suas atividades.
Art. 4º. Neste período de excepcionalidade, fica restringida ao máximo a circulação, nas dependências da Câmara, de pessoas não integrantes de seus quadros.
Art. 5º. Reuniões de Vereadores com outros Vereadores ou com pessoas da comunidade, deverão ser previamente agendadas e deverão ocorrer na sala do Plenário, com a entrada pela porta de acesso à rua.
Art. 6º. Esta portaria será vigente até o dia 17/11/2020 ou até sua revogação por um ato semelhante.
Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo presidente da Câmara.
Art. 8º Façam-se as comunicações necessárias.

Campo Magro, 15 de setembro de 2020.

ADEILSON GORDO
Presidente da Camara Municipal

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:C53FF0F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 010/2020

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro, em reunião ordinária nº 256/2020, realizada aos oito dias do mês de setembro de 2020

RESOLVE,
I – APROVAR, sem ressalvas, a Ata de Reunião Ordinária nº 255/2020;
II – APROVAR, sem ressalvas, o parecer da Comissão de Fiscalização de Entidades sobre a solicitação de renovação de inscrição do Instituto da Comunidade Afro-Brasileira – ICAB, CNPJ 11.362.069/0001-81, neste CMAS;
III – APROVAR, sem ressalvas, a prestação de contas final da Deliberação 065/2017, com total de recursos executados no valor de R$ 7.226,55 (sete mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos), e a devolução do saldo de aplicação disponível em conta, que no mês de junho correspondia a R$ 690,81 (seiscentos e noventa reais e oitenta e um centavos), acrescido do valor estornado de R$ 1.300,59 (hum mil, trezentos reais e cinquenta e nove centavos), ao Governo do Estado, em data estipulada por este e com as devidas correções monetárias;
IV – APROVAR, sem ressalvas, a prestação de contas da Secretaria Municipal de Ação Social referente aos meses de junho e julho de 2020, no valor total de R$ 97.126,60 (noventa e sete mil, cento e vinte e seis reais e sessenta centavos).

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 10 de setembro de 2020.

ALTAIR DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Leonardo Tossulino
Código Identificador:6605E9D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842, torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços na Área da Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 30/09/2020 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura, guia – licitações ou por solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 16 de Setembro de 2020.

LEONARDO VINICIUS DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto N° 229/2020

Publicado por:
Leonardo Tossulino
Código Identificador:B5010EE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842, torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Máscaras Reutilizáveis, Tapetes Sanitizantes, Termômetros Infravermelhos e Fitas para demarcação e sinalização, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 02/10/2020 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura, guia – licitações ou por solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 16 de Setembro de 2020.

LEONARDO VINICIUS DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto N° 229/2020

Publicado por:
Leonardo Tossulino
Código Identificador:E9515DC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 589/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **EDAIR OTTO**, brasileiro, casado, portador do RG N° 6.288.938.1/PR e inscrito no CPF N° 830.558.199-34, ocupante do cargo efetivo de **BOMBEIRO COMUNITÁRIO**, Nível 31, nomeado pela Portaria nº 173/2012, matrícula: 2332-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, ***FÉRIAS*** referente ao período aquisitivo de **15/03/2019 à 15/03/2020** como segue:

28/09/2020 a 27/10/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Setembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:CF76BD5F

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

OPODER EXECUTIVO DE CANDÓI TORNA PÚBLICO e **CONVIDA**as autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 29 de setembro de 2020, terça-feira, com início às 15:00 horas, na sede da Câmara Municipal, situada a Av. Alfredo Antonio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros , tendo como principal objetivo:

1. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente aos meses de maio, junho, julho e agosto da LDO 2020 (Art. 9º parágrafo 4º da LRF);

2. Prestação de Contas da Educação referente aos meses de maio, junho, julho e agosto da LDO 2020;

3. Prestação de Contas da Saúde (Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012) referente aos meses de maio, junho, julho e agosto da LDO 2020;

4. Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência (Art. 17 parágrafos 4º da IN nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná) referente aos meses de maio, junho, julho e agosto da LDO 2020.

* *No local serão atendidas as normas sanitárias vigentes, tais como : controle de entrada para evitar aglomeração, uso de álcool gel e distanciamento dos assentos, em decorrência do estado de emergência (novo Coronavírus - SARS-Cov2, COVID 19), sendo realizada nova audiência com início às 17 horas no mesmo dia e local se necessário for.*

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:BBE43D3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº. 038/2020

Termo de Autorização de Uso, a título gratuito, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº. 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GELSON KRUK DA COSTA, brasileiro, solteiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Candói – PR, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08, e no RG sob o nº. 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado **PERMITENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ASSENTAMENTO UNIÃO SÃO PEDRO - ADAUSP,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.319.113/0001-01, sem fins lucrativo, com sede na localidade de Alto Rio da Laje – Candói-Pr, representada pelo seu Presidente, **Sr. GELSO ALVES CORREA** brasileiro, solteiro, agricultor, portador do RG nº 10.758.723-3, CPF nº 023.990.989-51, residente e domiciliado na comunidade de Rio da Laje – Candói-Pr, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA,** de acordo com as Leis Municipais nº 443/2001, 603/2005, 887/2009, 1122/2012 e 1213/2013 e Lei Federal N° 8.666/93, com as seguintes cláusulas e condições:

1• **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O objeto do presente Termo é a Permissão de Uso do bem abaixo relacionados:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	PATRIMÔNIO
01	GRADE ARADORA (NOVA), 14 DISCOS 26", COM PNEUS REFORÇADOS	01	15388

§ 1º. O Representante da PERMISSIONÁRIA declara que recebeu o bem objeto do Presente Termo, nesta data e que o item 01 é novo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
A Permissão de Uso será por prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, sendo modificável e revogável, unilateralmente pela Administração a qualquer tempo, quando houver interesse público, retornando o equipamento automaticamente e livre de quaisquer ônus ou indenizações, ao PERMITENTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA:
A PERMISSIONÁRIA se responsabiliza por todos os encargos, inclusive de seguros e eventuais prejuízos causados aos bens cedidos ou a terceiros, bem como também pela guarda e manutenção destes e sua conservação, não sendo o PERMITENTE, em hipótese alguma responsabilizado por quaisquer danos causados e/ou sinistros.

§ 1º A PERMISSIONÁRIA declara expressamente estar legalmente constituída e em dia com suas obrigações fiscais e tributárias e permitir livre acesso dos servidores do órgão público concedente, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis, relativos a esta permissão de uso.

§ 2º. A falta de regularidade na manutenção das obrigações tributárias por parte da associação ensejará a rescisão do presente permissão.

§ 3º. A PERMISSIONÁRIA não poderá terceirizar ou repassar a terceiros a Permissão de Uso do bem ora permitido e nas condições estabelecidas pelo PERMITENTE, sob pena de perda e revogação imediata da Permissão de Uso.

§ 4º. Será de responsabilidade do Presidente da associação à conservação do bem quando não estiver em uso.

§ 5º. O Presidente da Associação beneficiada, por hora do repasse do bem ao associado repassará cópia do presente termo aos mesmos para ciência quanto as obrigações da associação e por consequência dos associados beneficiados, informando especialmente:

a) Que o bem não pode ser cedido a terceiros;

b) Que é expressamente ilegal a venda do bem cedido, sob pena de responsabilização civil e criminal dos responsáveis;
c) Da obrigatoriedade de conservação e manutenção do mesmo;

§ 6º A PERMISSIONÁRIA fica obrigada a substituir na sua integralidade o bem objeto da presente permissão, em que se verificarem danos decorrentes de sua má utilização. Fica ainda obrigada a PERMISSIONÁRIA a efetuar por sua conta própria reparos nos equipamentos danificados, ainda que decorrentes de seu uso normal.

4. CLAUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE:
Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, o PERMITENTE fica obrigado a fiscalizar a correta utilização do bem, por meio de vistorias da equipe técnica da Secretaria de Agricultura e Pecuária, conforme a sua destinação, devendo notificar expressamente a PERMISSIONÁRIA, caso constatada quaisquer irregularidades.

5. CLAUSULA QUINTA: DOS CASOS DE INTERVENÇÃO:
O PERMITENTE poderá intervir junto a PERMISSIONÁRIA se constatado que a destinação do bem está ocorrendo com fins contrários aos especificados no presente Termo de Permissão de Uso, bem como o descumprimento dos deveres impostos na cláusula terceira e parágrafos por parte da PERMISSIONÁRIA.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:
O não cumprimento pelas partes quanto a quaisquer das cláusulas deste termo, ensejará na revogação por ato unilateral da administração, devendo o objeto deste termo retornar em sua integralidade ao Poder Público Municipal, sem qualquer espécie de indenização a nenhum título, mediante instauração do devido processo administrativo.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:
As partes elegem o foro da Comarca de Guarapuava com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir todas as dúvidas que possam advir de qualquer das cláusulas do presente Termo de Permissão de Uso.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente termo em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas a tudo presentes.

Candói, 09 de Setembro de 2020.

Permitente:
GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS DE ARAUJO
Secretário de Agricultura e Pecuária

Permissionária:
GELSO ALVES CORREA
Presidente Daassociação Para O Desenvolvimento Do Assentamento União São Pedro - ADAUSP

Testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:6B7A8907

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL
Nº.039/2020

Termo de **Permissão** de Uso, a título gratuito, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº. 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GELSON KRUK DA COSTA, brasileiro, solteiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Candói – PR, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08, e no RG sob o nº. 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado **PERMITENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DE DESPRAIADO - APRDD,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.184.575/0001-62, sem fins lucrativo, com sede na Comunidade de Despraiado – Candói-Pr, representada pelo seu Presidente **Sr. ADIR FERNANDES SIQUEIRA**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do RG nº 5.538.904-7, CPF nº 810.171.039-68, residente e domiciliado na comunidade de Despraiado – Candói-Pr, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, de acordo com as Leis Municipais nº 443/2001, 603/2005, 887/2009, 1122/2012 e 1213/2013 e Lei Federal N° 8.666/93, com as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O objeto do presente Termo é a Permissão de Uso do seguinte bem:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	PATRIMÔNIO
01	PLANTADEIRA ADUBADEIRA 7 LINHAS, (NOVA) COM DISCOS DE CORTE, SULCADORES, COM CAIXA DE POLIETILENO, PANTOGRÁFICA E SISTEMA DE ROSCA SEM FIM PARA DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO	01	21827

§ 1º. O Representante da PERMISSIONÁRIA declara neste ato que recebeu e conferiu o bem, objeto do Presente Termo, nesta data e que os item 01 é novo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
A Permissão de Uso será por prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, sendo modificável e revogável, unilateralmente pela Administração a qualquer tempo, quando houver interesse público, retornando o equipamento automaticamente e livre de quaisquer ônus ou indenizações, ao PERMITENTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA:
A PERMISSIONÁRIA se responsabiliza por todos os encargos, inclusive de seguros e eventuais prejuízos causados aos bens cedidos ou a terceiros, bem como também pela guarda e manutenção destes e sua conservação, não sendo o PERMITENTE, em hipótese alguma responsabilizado por quaisquer danos causados e/ou sinistros.

§ 1º. A PERMISSIONÁRIA declara expressamente estar legalmente constituída e em dia com suas obrigações fiscais e tributárias e permitir livre acesso dos servidores do órgão público concedente, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis, relativos a esta permissão de uso.

§ 2º. A falta de regularidade na manutenção das obrigações tributárias por parte da associação ensejará a rescisão do presente permissão.
§ 3º. A PERMISSIONÁRIA não poderá terceirizar ou repassar a terceiros a Permissão de Uso do bem ora permitido e nas condições estabelecidas pelo PERMITENTE, sob pena de perda e revogação imediata da Permissão de Uso.

§ 4º. Será de responsabilidade do Presidente da associação à conservação do bem quando não estiver em uso.

§ 5º. O Presidente da Associação beneficiada, por hora do repasse do bem ao associado repassará cópia do presente termo aos mesmos para ciência quanto as obrigações da associação e por consequência dos associados beneficiados, informando especialmente:

a) Que o bem não pode ser cedido a terceiros;
b) Que é expressamente ilegal a venda do bem cedido, sob pena de responsabilização civil e criminal dos responsáveis;
c) Da obrigatoriedade de conservação e manutenção do mesmo;

§ 6º A PERMISSIONÁRIA fica obrigada a substituir na sua integralidade o bem objeto da presente permissão, em que se verificarem danos decorrentes de sua má utilização. Fica ainda obrigada a PERMISSIONÁRIA a efetuar por sua conta própria reparos nos equipamentos danificados, ainda que decorrentes de seu uso normal.

4. CLAUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE:
Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, o PERMITENTE fica obrigado a fiscalizar a correta utilização do bem, por meio de vistorias da equipe técnica da Secretaria de Agricultura e Pecuária, conforme a sua destinação, devendo notificar expressamente a PERMISSIONÁRIA, caso constatada quaisquer irregularidades.

5. CLAUSULA QUINTA: DOS CASOS DE INTERVENÇÃO:
O PERMITENTE poderá intervir junto a PERMISSIONÁRIA se constatado que a destinação do bem está ocorrendo com fins contrários aos especificados no presente Termo de Permissão de Uso, bem como o descumprimento dos deveres impostos na cláusula terceira e parágrafos por parte da PERMISSIONÁRIA.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:
O não cumprimento pelas partes quanto a quaisquer das cláusulas deste termo, ensejará na revogação por ato unilateral da administração, devendo o objeto deste termo retornar em sua integralidade ao Poder Público Municipal, sem qualquer espécie de indenização a nenhum título, mediante instauração do devido processo administrativo.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:
As partes elegem o foro da Comarca de Guarapuava com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir todas as dúvidas que possam advir de qualquer das cláusulas do presente Termo de Permissão de Uso.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente termo em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas a tudo presentes.

Candói, 14 de Setembro de 2020.

Permitente:
GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS DE ARAUJO
Secretário de Agricultura e Pecuária

Permissionária:
ADIR FERNANDES SIQUEIRA
Presidente Ass. Dos Produtores Rurais Para O Desenvolvimento De Despraiado - APRDD

Testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:8C28994E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA N.º 409/2020 DATA: 16-09-2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 90 e 91 da Lei Municipal n.º 1.784/2012 de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art.º 1º- Conceder ao Servidor Público abaixo relacionado, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo período de 01 (um) ano, no seguinte período:

MATRIC.	NOME	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO
123434/1	Irides Lopes dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	17-09-2020	16-09-2021

Art.º 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 16 de setembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:96ADAAD3

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA N.º 411/2020 DATA: 16-09-2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 1.785/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder promoção, com elevação de 05 (cinco) referências, a partir do mês de setembro de 2020, ao Servidor Público abaixo relacionado, pela conclusão de Curso Superior, de acordo com o Inciso II, do Art. 15, da Lei Municipal nº 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais), passando a ocupar a referência abaixo mencionada:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
123363/1	Cristian Smaniotto	Operador de Máquinas	I	39

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 16 de setembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:E087E1CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 412/2020 DATA: 16-09-2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 1.785/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder promoção, com elevação de 01 (uma) referência, a partir do mês de setembro de 2020, aos Servidores Públicos abaixo relacionados, pela conclusão de 100 (cem) horas de curso de atualização, de acordo com o Artigo 16º da Lei Municipal nº 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais), passando a ocuparem as referências abaixo mencionadas:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
119923/1	Aroldo Santos	Técnico de Patrimônio	I	66
123363/1	Cristian Smaniotto	Operador de Máquinas	I	40
123331/1	Diva Ester Bortolini Calegari	Psicóloga	I	61
114951/1	Gilmar Larssen	Agente de Administração	I	53

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 16 de setembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:D794BD8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 410/2020 DATA: 16-09-2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 1.785/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder promoção, com elevação de 02 (duas) referências, a partir do mês de setembro de 2020, à Servidora Pública abaixo relacionada, pela conclusão do Ensino Médio, de acordo com o Inciso I e II, do Art. 15, da Lei Municipal nº 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais), passando a ocupar a referência abaixo mencionada:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
123556/1	Geneci de Oliveira Funger	Zeladora	II	10

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
,

Capitão Leônidas Marques - PR, 16 de setembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:2C7FB37B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS

Às nove horas do dia dezesseis do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto n. º 002/2020 de 06.01.2020**, para procederem a abertura e julgamento dos envelopes contendo a proposta e documentação referentes ao ***Credenciamento 005/2020 de 26.08.2020,*** destinado a aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", para fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, conforme especificados no Termo de Referência/Solicitação 307/2020-Anexo I, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Expirado o horário para protocolo dos envelopes, foi registrado o interesse em participar do certame somente de agricultores familiares qualificados como ***Grupos Informais***, conforme aqui relacionados: ***ADÃO FRANCISCO MACHADO, ELENA ROSELI HARTMANN, IDONEZ MARIA GUGEL, IVANIR LIRA DA LUZ, TEODOLINDA GIRALDI, RAFAEL TEIXEIRA SCHMIDT, RENATO JOÁO SZEKUT, VALDIR LUCAS BAREA, EDUARDA APARECIDA RODRIGUES, NEREU ANTÔNIO OZELAME, IVO RODRIGUES, ODAIR JOSÉ REBELATO, SEBASTIÃO RODRIGUES LEMOS, IRACI DENTE BACK, VALDECIR BACK, MARLI LIDIA DE ARRUDA, CLEBERSON RESSEL, MARILEI DE FATIMA NUNES DA SILVA, LUIZ ADÃO HOWELER, JOÃO BATISTA HAERTER, DANIEL FERNANDO FICAGNA, DENEFER TAUANA RODRIGUES WITTMANN, DIANE JUSSARA ZIMMERMANN e JOÃO AIRES DE TOLEDO.*** Abertos os documentos e verificada a regularidade às vistas das exigências deste edital, nos termos do **item 3.5,** foram considerados aptos todos os interessados. A Comissão passou a analisar as propostas/projeto de venda dos agricultores com os gêneros alimentícios que pretendem fornecer. Não houve interessados no fornecimento do item: mamão formosa, pêssego e alho nacional, e, não foi atingida a quantidade necessária, constante do Termo de Referência para os itens: milho verde orgânico. Todo o conteúdo dos envelopes 01 e 02 será retido e autuado em Processo de Inexigibilidade de Licitação. Os então credenciados serão convocados para firmar o contrato de fornecimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, sob pena de decadência desse direito, nos termos do item 7.3 do edital. Nada mais havendo, estando em conformidade com as disposições do edital e tendo transcorridos todos os procedimentos legais, encerra-se este processo.
De acordo,

EVANDRO PEDRO SZEKUT
Presidente da Comissão de Licitações

GILMAR LARSSEN
Membro

JANE ANDREOLI BIAZUS
Membro

ALDO PEREIRA DOS SANTOS
Membro

JOICE SOROK LARSEN
Membro

CLEUZA MARIA DA SILVA
Membro

LUCIANA ZANON
Membro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:EFE0B94F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2020
PROCESSO INTERNO Nº 259/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Contratação de concessionária autorizada visando o conserto da Van - Placas BCI-9931, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde..
VALOR CONTRATADO: R$ 2.426,55 (dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA – CNPJ Nº 01.304.124/0008-08

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 16 de setembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:45113441

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2020
PROCESSO INTERNO Nº 260/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Contratação de empresa visando o conserto da ambulância - Placas BBR-8161, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde.

VALOR CONTRATADO: R$ 15.922,00 (quinze mil, novecentos e vinte e dois reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: P.H. DE OLIVEIRA COMERCIO DE PEÇAS LTDA ME – CNPJ Nº 22.237.752/0001-03

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 16 de setembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:6B2557B8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2020
PROCESSO INTERNO Nº 261/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Contratação de laboratório visando a realização de exames laboratoriais para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento a solicitação judicial e pareceres sociais..
VALOR CONTRATADO: R$ 2.176,67 (dois mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: J. S. CAMARGO & ZURDO LTDA - ME – CNPJ Nº 03.833.574/0001-39

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 16 de setembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:507E13F1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2020
PROCESSO INTERNO Nº 262/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**OURICAR-OURINHOS VEICULOS E PEÇAS LTDA - CNPJ 53.386.306/0001-94**
Objeto	Contratação de empresa execução das revisões dos veículos: GM Spin 1.8 AT - Placa: EZY-6H75 e Ambulância Montana – Placa: BEH-2A85, pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde, considerando que os mesmos encontram-se no período de garantia, obrigando a realização do serviço em concessionária autorizada.
Vigência do Contrato	16/09/2020 à 15/12/2020
Valor Contratual	**R$ 5.023,74 (cinco mil e vinte e três reais e setenta e quatro centavos)**

Dotação Orçamentária
31.010.10.302.0342.2.452.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.010.10.302.0342.2.452.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 16 de setembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
OURICAR-OURINHOS VEICULOS E PEÇAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:0DEAE945

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2020
PROCESSO INTERNO Nº 263/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Aquisição de mudas destinado a implementação do paisagismo do Centro de Diagnósticos por Imagem da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR CONTRATADO: R$ 5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: LINDOMAR SEBASTIÃO FILHO 27868558881 – CNPJ Nº 26.574.739/0001-09

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 16 de setembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:23745767

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.777 DE 16 DE SETEMBRO DE 2.020.

Regulamenta a destinação do recurso de R$ 127.043,02 (cento e vinte e sete mil, quarenta e três mil e dois centavos), proveniente da Lei Federal de Emergênica Cultural Aldir Blanc, nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Presidencial nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 para o Município de Carlópolis e dá outras providências.

HIROSHI KUBO, Prefeito do Município de Carlópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam regulamentados os meios e critérios para a destinação do recurso proveniente da Lei Federal nº 14.017/2020 – Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública.
Art. 3º O Comitê de Acompanhamento Municipal da Lei Aldir Blanc terá a função de fazer o acompanhamento de todo o processo de seleção e execução, acompanhar o credenciamento de espaços culturais e entidades e do edital de fomento de todos os beneficiários selecionados do Inciso II e a execução dos projetos selecionados do Inciso III, conforme art. 2º da Lei Federal 14.017/2020.
Art. 2º O recurso destinado para o Município de Carlópolis, proveniente da Lei supracitada será de R$ 127.043,02 (cento e vinte e sete mil, quarenta e três centavos e dois centavos), que terá seu repasse realizado na Plataforma de Transferências de recursos da União, Mais Brasil, e será gerido pela Prefeitura Municipal de Carlópolis, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 4º À equipe da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ficará o encargo de realizar o cadastramento de trabalhadores da cultura, através de busca ativa. Terá a tarefa executiva de dar suporte aos processos administrativos de inscrição, seleção e prestação de contas dos beneficiários da Lei no âmbito do município e produzir o

relatório final da execução até a sua finalização com data limite do dia 31 de dezembro de 2020.
Art. 5º Os recursos provenientes da União, de que trata o Inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464/2020, que regulamenta a Lei Federal Aldir Blanc, serão distribuídos pelo Município de Carlópolis como subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.
§ 1º Farão jus ao benefício referido no caput deste artigo, os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que devem comprovar sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:
I – Cadastros Estaduais de Cultura;
II – Cadastros Municipais de Cultura;
III – Cadastro Distrital de Cultura;
IV – Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
V – Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
VI – Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);
VII – Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);
VIII – outros cadastros referentes à atividades culturais existentes na unidade de Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Lei.

§ 2º Os contemplados no inciso II não receberão o recurso do inciso III.
Art. 6º Os recursos provenientes da União, de que trata o inciso III do art. 2º do Decreto nº 10.464/2020, que regulamenta a Lei Federal Aldir Blanc, serão distribuídos pelo Município de Carlópolis, após editais, chamadas públicas e outros instrumentos aplicáveis para prêmio, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet e/ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.
Art. 7º Os casos omissos serão dirimidos pelo Comitê de Acompanhamento Municipal da Lei Aldir Blanc.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 20 de setembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Varaschin
Código Identificador:831F7D74

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.778 DE 16 DE SETEMBRO DE 2.020.

SÚMULA: Dispõe sobre RERRATIFICAÇÃO do Decreto nº 3.775 de 10 de agosto de 2.020.

Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Hiroshi Kubo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas;
D E C R E T A
Artigo 1º: Ficam nomeados para compor o Comitê de Acompanhamento Municipal da Lei Aldir Blanc os seguintes representantes:
Maria Aparecida Miranda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Otavio Sanseverino Paula e Silva - Assessor Jurídico do Chefe do Executivo;
Gilson Corradi - Secretário Municipal da Fazenda;
Nilton José Teles - Diretor Municipal de Turismo e serviços;
Silvana Banik Rocha - Câmara Municipal;
Lázaro Alves - Sociedade Civil;
Jurandir Ribeiro da Silva - Sociedade Civil.
Artigo 2º: Os representantes nomeados exerceram todas as atividades inerente ao Comitê de Acompanhamento Municipal da Lei Aldir Blanc.
Artigo 3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 09 de setembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Varaschin
Código Identificador:C59AA0CE

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1.052 DE 16 DE SETEMBRO DE 2.020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR .

HIROSHI KUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

CONSIDERANDO a necessidade de designação de membros para compor o Comitê Municipal de Transporte Escolar, conforme exigência legal.

RESOLVE:

Art. 1º O Comitê Municipal de Transporte Escolar terá a seguinte composição:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Titular: Abimael Messias Bento da Cruz;
Suplente: Cyntia Barros da Silva.

Diretores Estaduais – Titular: Silvelem Maria Costa Teles;
Suplente: Laudelino Sales de Azevedo Junior

Diretores Municipais – Titular: Helena Maria Batista dos Santos;
Suplente: Adriana Domingues Cardoso

Pais de Alunos – Titular: João Américo Braz Ruiz;
Suplente: Luciane de Oliveira Domingues .

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Carlópolis, 16 de setembro de 2.020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Varaschin
Código Identificador:BBACF356

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 39/2020**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2020
Tipo: Menor Preço**.**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA UNIDADES DE SAUDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no dia 30 de setembro de 2020.

A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 16 de setembro de 2020

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:9A81915B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO REGISTRADO PREGÃO: 10/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE LAR DOS IDOSOS, CASA DE PASSAGEM.
Diante dos documentos apresentados pela empresa detentora do registro de preços da Ata de Registro de Preços nº 38/2020, tendo o setor de assessoria jurídica, exarado parecer favorável, mediante comprovação de alteração de custo, fica reajustado o preço dos produtos descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Preço vigente desta data em diante
47	Carne de frango congelada tipo coxa e sobrecoxa, aspecto próprio da espécie, não amolecido e nem pegajoso, embalada em saco plástico transparente atóxico, com registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	7,22
49	Carne de porco resfriada, tipo pernil, Carne bovina resfriada, tipo alcatra, com aspecto firme e sem escurecimento ou manchas esverdeadas, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	16,48

Catanduvas, 16 de setembro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:09C94D70

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 150/2020

SÚMULA: Concede aposentadoria a Servidora Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo nº 25 da Lei Municipal nº 18/2001 e Art. 40, § 1º, inciso III, "b" da CF/88,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Terezinha Doarte, RG nº 5.593.215-8/PR, matrícula nº 3360, Auxiliar de Serviços Gerais, aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no valor de R$ 905,83 (novecentos e cinco reais e oitenta e três centavos), com garantia de recebimento de um salário mínimo vigente, respeitando o piso mínimo do município de Catanduvas/PR, conforme lei em vigor.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 16 de setembro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:C31CC2C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 3072/2020

SÚMULA: "ALTERA A DENOMINAÇÃO DA RUA CAMBÉ PARA MANOEL AQUATTI, DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL/PR, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a substituir denominações da Rua Cambé do município de Centenário do Sul, que passará a ter a seguinte denominação:
De Rua "Cambé", para Rua Manoel Aquatti.
Art. 2º- Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a tomar as providências para a execução da nova denominação e identificação da referida rua.
Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 16 de setembro de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:7D1A8ABE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 3073/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O ESTACIONAMENTO NA DIAGONAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL/PR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir dentro do perímetro urbano, o Estacionamento em Diagonal nas seguintes ruas:
I - Rua Pref. Aparecido Ferreira Lima, entre as Ruas José Wilson Damião, e Rua Bruno Poleto;
Art. 2º- A implantação do Estacionamento em Diagonal em qualquer das vias componentes somente poderá ter início após estar devidamente implantada a sinalização diagonal.
Art. 3º- O Poder Executivo Municipal providenciará 10% (dez por cento) das vagas reservadas para deficientes físicos, idosos e gestantes.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - As despesas do presente Projeto decorrerão de dotações orçamentárias próprias.

Centenário do Sul/PR, 16 de setembro de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:8DB03397

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 3074/2020

SÚMULA: Institui a Política de Inovação Educação Conectada na Rede Municipal de Educação de Centenário do Sul, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica instituída a Política de Inovação Educação Conectada, em consonância com o Plano de Educação, aprovado pela Lei n° 13.005, de 25 de junho de 2014, com o objetivo de apoiar a universalização do acesso à internet em alta velocidade e fomentar o uso pedagógico de tecnologias digitais na educação básica.
Artigo 2° - A Política de Inovação Educação conectada visa conjugar esforços entre órgãos e entidades do Município, do Estado, do Distrito federal, escolas, setor empresarial e social para assegurar as condições necessárias para a inserção da tecnologia como ferramenta pedagógica de uso cotidiano na escolas de educação básica da rede municipal.
Artigo 3° - São princípios da Política de Inovação Educação Conectada:
I- Acesso á internet com qualidade e velocidade compatíveis com as necessidades de uso pedagógico dos professores e dos alunos;
II- Estímulo ao protagonismo do aluno;
III- Autonomia dos professores quanto à adoção da tecnologia para a educação;
IV- Amplo acesso aos recursos educacionais digitais de qualidade; e
V- Incentivo á formação dos professores e gestores em práticas pedagógicas com tecnologia e para uso de tecnologia.
Artigo 4º - A Política de Inovação Educação Conectada contará com as seguintes ações, a serem definidas através de resolução da secretaria municipal de educação, cultura e esportes:
I- Apoio técnico às escolas municipais para a elaboração de planos para a inclusão da inovação e da tecnologia na prática pedagógica das escolas;
II- Apoio técnico, financeiro ou ambos às escolas;
III- Implantação de infraestrutura para distribuição do sinal da internet nas escolas;
IV- Aquisição de recursos educacionais digitais ou susa licenças;
V- Disponibilização de materiais pedagógicos digitais gratuito, por meio de plataforma eletrônica oficial;e
VI- Fomento ao desenvolvimento e à disseminação de recursos didáticos digitais, preferencialmente em formato aberto.
Artigo 5º- A Política de Inovação Educação será implementada a partir da publicação da presente Lei.
Artigo 6º - A Política de Inovação Educação Conectada é complementar em relação a outras políticas municipal, estadual ou federal e não implica em seu encerramento ou sua substituição.
Artigo 7° - Para a execução da Política de Inovação Educação Conectada, poderão ser firmados convênios, termos de compromisso, acordos de cooperação, termos de execução, ajustes ou outros instrumentos congêneres com órgãos e entidades da administração federal, estadual e com entidades privadas.

Centenário do Sul/PR, 16 de setembro de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:75B3E305

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 24/2020

O Prefeito Municipal, Patrik Magari, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.024/2019 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeira e sua equipe de apoio, resolve **Homologar** a presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **024/2020**, que tem como objeto Aquisição de veículo utilitário tipo Pick Up novo, zero km, primeiro emplacamento, através do convenio 248/2020 entre a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas-SEDU, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital **Pregão Eletrônico nº 24/2020** e seus anexos do certame.

Em favor das empresas:

VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA CNPJ: 59.104.422/0024-46, vencedor do item: **1** Valor total de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais);

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 16 de setembro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:7F2826C7

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: ANDRÉ E. S. SCHILLING - CNPJ sob nº: 02.441.945/0001-74.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material esportivo, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Edital.

VALOR TOTAL: R$ 7.604,00 (sete mil, seiscentos e quatro reais).

DATA DE ASSINATURA: 16 de setembro de 2020.

VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:87103A4F

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: AZZURE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS - CNPJ sob nº: 37.082.727/0001-75.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material esportivo, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Edital.

VALOR TOTAL: R$ 3.879,00 (três mil, oitocentos e setenta e nove reais)

DATA DE ASSINATURA: 16 de setembro de 2020.

VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:DDC60716

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 171/2020

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 171/2020

Dispõe sobre a inclusão de procedimentos na tabela de credenciamento nº 001/2018.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a necessidade de atendimento dos municípios consorciados;
CONSIDERANDO os procedimentos da tabela SIGTAP;
RESOLVE:
Art. 1º Incluir os procedimentos na tabela de credenciamento nº 001/2018, conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR
040805003-9	ARTRODESE DE MEDIAS / GRANDES ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	927,80
030302001-6	PULSOTERAPIA I (POR APLICACAO)	770,00

Art. 2º As demais informações do Edital referenciado, permanecem inalteradas.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 16 de setembro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A5B88445

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ALTERAÇÃO XXXI DA TABELA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução nº 008/2020 do CONIMS, através da **Resolução nº 171** de 16 de setembro de 2020, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados a inclusão de procedimentos na tabela de credenciamento nº 001/2018, conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR
040805003-9	ARTRODESE DE MEDIAS / GRANDES ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	927,80
030302001-6	PULSOTERAPIA I (POR APLICACAO)	770,00

A alteração aqui relacionada passará a integrar o Edital, com efeitos na data de sua publicação, e as demais informações do Edital ora referenciado permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, fone (0**46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 16 de setembro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BFC8DB8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - INEX 16-2020 - PROCESSO 203-2020

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 16/2020,**eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
INBRAP – INSTITUTO BRASILEIRO DE TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA	13.227.097/0001-11	305,82

Conforme proposta.
É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 14/09/2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:1C56F4DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 290-2020 - INEX 16-2020

Espécie: Extrato do Contrato n°290/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: INBRAP – Instituto Brasileiro de Treinamento Profissional Ltda.CNPJ:13.227.097/0001-11. Objeto: Capacitação para Servidor – Cursos Online NR-10 Básico (Segurança) e NR-35 (Trabalho em Altura).Valor: R$ 305,82 (trezentos e cinco reais e oitenta e dois centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação n°16/2020. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal8.666/93. Elemento de despesa: (2235) FONTE: 103. Data da assinatura:14/09/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Maria Aparecida Pereira Zimmermann, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:240A4BCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 84-2020 - SEGURO DE VIDA SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 84/2020. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 01 de OUTUBRO de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VIDA PARA SERVIDORES EFETIVOS E CONTRATADOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Valor máximo estimado: R$ 96.763,68. Gênero: Serviços Técnicos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico:

www.chopinzinho.pr.gov.brInformações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:55DF9C2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
LEI 1547/2020

Autoriza a substituição de imóveis destinados ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, conforme especifica.

A Camara Municipal de Colombo aprovou e eu IZABETE CRISTINA PAVIN, Prefeita Municipal de Colombo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a proceder a substituição dos imóveis localizados no bairro Jardim Ana Rosa II, destinados ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, por meio da Lei nº 1413, de 30 de maio de 2016, a seguir descritos:

I - Quadra I, lote 17 com 360m², objeto da Matrícula do RI nº 22.816;
II - Quadra I, lote 18 com 360m², objeto da Matrícula do RI nº 22.817;
III - Quadra I, lote 19 com 360m², objeto da Matrícula do RI nº 22.818;
IV - Quadra I, lote 20 com 360m², objeto da Matrícula do RI nº 22.819; e
V - Quadra I, lote 21 com 360m², objeto da Matrícula do RI nº 22.820.

Art. 2º. Autoriza o Poder Executivo a transferir, em substituição aos imóveis descritos no art. 1º, os imóveis do patrimônio público do município, localizados no bairro Jardim Ana Rosa II para o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, a seguir descritos:

I - Quadra 8, lote 13 com 394m², objeto da Matrícula do RI nº 22.814;
II - Quadra 8, lote 14 com 754m², objeto da Matrícula do RI nº 22.815; e
III - Quadra 9, lote 01 com 369,75m², objeto da Matrícula do RI nº 22.821.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 14de setembro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:50497D1F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 536/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Substituir oServidor PúblicoMunicipal**Adir Gaio Tomaz Filho**, que outrora atuava como Fiscal do Contrato nº 564/2019(Dispensa nº 110/2019), pelo novo Fiscal o Servidor Público Municipal**Erick de Lara e Almeida**, RG n°11.053.356-0.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 14de setembrode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:5D8D53DA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N°535/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Dar vacância ao cargo,do Servidor Público Municipal **IVONE STRAPASSON,**CPF648.552.369-34, do cargo de PROFESSOR, 2º padrão,a partir de 14/09/2020, por motivo de Aposentadoria Voluntária Especial Magistério.

II – Dar vacância ao cargo,do Servidor Público Municipal **SIRLEY RODRIGUES ARAUJO,**CPF757.850.309-00, do cargo de PROFESSOR, a partir de 14/09/2020, por motivo de Aposentadoria Voluntária Especial Magistério.

III– **Dar vacância ao cargo**,do Servidor Público Municipal **ARLEI APARECIDO BARBOSA,** CPF615.356.649-91, do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - (EXTINÇÃO) a partir de 14/09/2020, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

IV– **Dar vacância ao cargo**,do Servidor Público Municipal **CARMEM RIBEIRO DOS SANTOS,** CPF541.716.449-68, do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EXTINÇÃO),a partir de 14/09/2020, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 14 de setembrode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:21C42629

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 538/2020

A PREFEITAMUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Nomear o Sr. Maikon Perin, portador do RG n° 8.696.291-8, para ocupar o cargo em comissão de Gestor do Núcleo de Assistencia e Organização Social, do Departamento de Habitação, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, a partir de 15 de setembro de 2020.

Paço Municipal de Colombo Em 15 de setembro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:B557E1FC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 537/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I -Exonerar a Servidora Pública Municipal Amanda Teixeira Campos Fonseca, Matrícula n° 14657, da Função de Gestora Auxiliar do Núcleo auxiliar da Unidade UBS Quitandinha, da Coordenação de atenção primária, do Departamento de atenção à Saúde, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14 de setembro de 2020.

II-Designar a Servidora Pública Municipal Santina Sayuri Utida Pereira, Matrícula n° 9075, para exercer a Função de Gestora Auxiliar do Núcleo auxiliar da Unidade UBS Quitandinha, da Coordenação de atenção primária, do Departamento de atenção à Saúde, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15 de setembro de 2020.

Colombo, 14de setembrode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:93A9F542

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2020 AO CONTRATO Nº 376/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 018/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2019

Processo: 14800/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHAIS, inscrita no CNPJ sob nº 08.611.136/0001-40.
Objeto: Seleção de escolas especiais para prestação de atendimento a alunos portadores de necessidades especiais do Município de Colombo, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo II) que integra o edital do Chamamento Público 004/2019.
Valor: O valor total do presente termo de aditamento é de R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência do presente termo será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período de 23 de agosto de 2020 a 22 de agosto de 2021.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de agosto de 2020.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:A8C509EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2020 AO CONTRATO Nº 377/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 018/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2019

Processo: 14800/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: AAEPR - ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EXCEPCIONAL DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 76.675.552/0001-61.
Objeto: Seleção de escolas especiais para prestação de atendimento a alunos portadores de necessidades especiais do Município de Colombo, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo II) que integra o edital do Chamamento Público 004/2019.
Valor: O valor total do presente termo de aditamento é de R$ 51.150,00 (Cinquenta e um mil, cento e cinquenta reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência do presente termo será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período de 23 de agosto de 2020 a 22 de agosto de 2021.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de agosto de 2020.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:D2F15906

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2020 AO CONTRATO Nº 378/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 018/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2019

Processo: 14800/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Contratado: INSTITUTO DE HABILITAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO EXCEPCIONAL DO PARANÁ - IHOEPAR, inscrito no CNPJ sob nº 80.562.176/0001-76.
Objeto: Seleção de escolas especiais para prestação de atendimento a alunos portadores de necessidades especiais do Município de Colombo, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo II) que integra o edital do Chamamento Público 004/2019.
Valor: O valor total do presente termo de aditamento é de R$ 74.250,00 (Setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência do presente termo será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período de 23 de agosto de 2020 a 22 de agosto de 2021.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de agosto de 2020.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:F690816A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2020 AO CONTRATO Nº 379/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 018/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2019

Processo: 14800/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: ASSOCIAÇÃO CURITIBANA DE APOIO E INTEGRAÇÃO DO EXCEPCIONAL, inscrita no CNPJ sob nº 01.343.832/0001-73.
Objeto: Seleção de escolas especiais para prestação de atendimento a alunos portadores de necessidades especiais do Município de Colombo, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo II) que integra o edital do Chamamento Público 004/2019.
Valor: O valor total do presente termo de aditamento é de R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência do presente termo será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período de 23 de agosto de 2020 a 22 de agosto de 2021.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de agosto de 2020.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:33338705

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2020 AO CONTRATO Nº 380/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 018/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2019

Processo: 14800/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.

Contratada: ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO CENTRO INTEGRADO DE PREVENÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 00.960.645/0001-76.
Objeto: Seleção de escolas especiais para prestação de atendimento a alunos portadores de necessidades especiais do Município de Colombo, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo II) que integra o edital do Chamamento Público 004/2019.
Valor: O valor total do presente termo de aditamento é de R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência do presente termo será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período de 23 de agosto de 2020 a 22 de agosto de 2021.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de agosto de 2020.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:86EB84B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2020 AO CONTRATO Nº 381/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 018/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2019

Processo: 14800/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: FUNDAÇÃO ECUMÊNICA DE PROTEÇÃO AO EXCEPCIONAL, inscrita no CNPJ sob nº 76.693.076/0001-01.
Objeto: Seleção de escolas especiais para prestação de atendimento a alunos portadores de necessidades especiais do Município de Colombo, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo II) que integra o edital do Chamamento Público 004/2019.
Valor: O valor total do presente termo de aditamento é de R$ 79.200,00 (Setenta e nove mil e duzentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência do presente termo será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período de 23 de agosto de 2020 a 22 de agosto de 2021.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de agosto de 2020.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:7D6A8385

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2020 AO CONTRATO Nº 382/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 018/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2019

Processo: 14800/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE EDUCAÇÃO AO CIDADÃO ESPECIAL, inscrita no CNPJ sob nº 76.708.718/0001-07.
Objeto: Seleção de escolas especiais para prestação de atendimento a alunos portadores de necessidades especiais do Município de Colombo, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo II) que integra o edital do Chamamento Público 004/2019.
Valor: O valor total do presente termo de aditamento é de R$ 28.050,00 (Vinte e oito mil e cinquenta reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência do presente termo será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período de 23 de agosto de 2020 a 22 de agosto de 2021.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de agosto de 2020.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:0BF1D140

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2020 AO CONTRATO Nº 383/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 018/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2019

Processo: 14800/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: UNIÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO DO EXCEPCIONAL, inscrita no CNPJ sob nº 78.925.922/0001-05.
Objeto: Seleção de escolas especiais para prestação de atendimento a alunos portadores de necessidades especiais do Município de Colombo, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo II) que integra o edital do Chamamento Público 004/2019.
Valor: O valor total do presente termo de aditamento é de R$ 59.400,00 (Cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência do presente termo será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período de 23 de agosto de 2020 a 22 de agosto de 2021.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de agosto de 2020.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:9BC8982C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2020 AO CONTRATO Nº 384/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 018/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2019

Processo: 14800/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Contratado: CENTRO DE ORIENTAÇÃO E CONTROLE DE EXCEPCIONAIS DE CURITIBA - COCEC, inscrito no CNPJ sob nº 75.955.286/0001-68.
Objeto: Seleção de escolas especiais para prestação de atendimento a alunos portadores de necessidades especiais do Município de Colombo, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo II) que integra o edital do Chamamento Público 004/2019.
Valor: O valor total do presente termo de aditamento é de R$ 110.550,00 (Cento e dez mil, quinhentos e cinquenta reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência do presente termo será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período de 23 de agosto de 2020 a 22 de agosto de 2021.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de agosto de 2020.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:1E44076F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2020 AO CONTRATO Nº 385/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 018/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2019

Processo: 14800/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: ASSOCIAÇÃO RUTH SCHRANK, inscrita no CNPJ sob nº 81.917.767/0001-81.
Objeto: Seleção de escolas especiais para prestação de atendimento a alunos portadores de necessidades especiais do Município de Colombo, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo II) que integra o edital do Chamamento Público 004/2019.
Valor: O valor total do presente termo de aditamento é de R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência do presente termo será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período de 23 de agosto de 2020 a 22 de agosto de 2021.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de agosto de 2020.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:2DCA58DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2020 AO CONTRATO Nº 386/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 018/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2019

Processo: 14800/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: AMENA - ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO ENSINO ALTERNATIVO, inscrita no CNPJ sob nº 80.765.001/0001-66.
Objeto: Seleção de escolas especiais para prestação de atendimento a alunos portadores de necessidades especiais do Município de Colombo, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo II) que integra o edital do Chamamento Público 004/2019.
Valor: O valor total do presente termo de aditamento é de R$ 24.750,00 (Vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência do presente termo será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período de 23 de agosto de 2020 a 22 de agosto de 2021.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de agosto de 2020.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:73904355

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2020 AO CONTRATO Nº 387/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 018/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2019

Processo: 14800/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO DEFICIENTE FÍSICO E MENTAL "TIA MARIA", inscrita no CNPJ sob nº 80.762.487/0001-89.
Objeto: Seleção de escolas especiais para prestação de atendimento a alunos portadores de necessidades especiais do Município de Colombo, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo II) que integra o edital do Chamamento Público 004/2019.
Valor: O valor total do presente termo de aditamento é de R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência do presente termo será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período de 23 de agosto de 2020 a 22 de agosto de 2021.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de agosto de 2020.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:1153E8C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2020 AO CONTRATO Nº 388/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 018/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2019

Processo: 14800/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: ESCOLA ESPECIALIZADA PRIMAVERA, inscrita no CNPJ sob nº 75.051.409/0001-36.
Objeto: Seleção de escolas especiais para prestação de atendimento a alunos portadores de necessidades especiais do Município de Colombo, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo II) que integra o edital do Chamamento Público 004/2019.
Valor: O valor total do presente termo de aditamento é de R$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência do presente termo será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período de 23 de agosto de 2020 a 22 de agosto de 2021.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de agosto de 2020.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:F0C7368A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA 66/2020.

Processo:	15814/2020- Dispensa Nº 66/2020
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**BEATRIZ WECK - ME. CNPJ: 01.734.084/0001-50.**
Objeto:	Contratação de serviços de chaveiro para suprir os diversos Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo.
Valor:	O valor máximoda Dispensa será de R$ 17.500,00(dezessetemil e quinhentosreais).
Embasamento Legal:	Artigo 24,II - Lei nº. 8.666/93
Data:	16/09/2020

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:FEAE7069

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de manutenção, preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios, em equipamentos médicos, odontológicos, móveis hospitalares e eletrodomésticos dos Estabelecimentos de Saúde Municipais.
Data: 30 de setembro de 2020 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 15 de setembro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:271CF8B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2020

Aviso de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de administração, preparo e distribuição de refeições para o Equipamento de Segurança Alimentar e Nutricional, Restaurante Popular de Colombo- PR.
Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 18 de setembro de 2020 até às 08:00 horas do dia 01 de outubro de 2020.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 01 de outubro de 2020. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 16 de setembro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:7742E617

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO INSTITUÍDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
AVISO

O Município de Colombo, por meio da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Turismo e Trabalho – SEICCT, torna pública a formação do Conselho Municipal do Trabalho instituído. Lei Municipal 1538/2020. Sendo este conselho tripartite, contemplando três vagas para representantes dos empregadores e três vagas para os representantes dos trabalhadores. Os sindicatos patronais e sindicatos dos trabalhadores que possuem representantes no Município de Colombo e tem interesse em participar, nomeiem via ofício um titular e um suplente. O prazo para entrega do ofício é de dez dias corridos a contar da data desta publicação. As vagas serão disponibilizadas de acordo com a ordem de entrega do ofício, que deverá ser entregue em duas vias na Agência do Trabalhador – Sine Guaraituba, sito a Estrada da Ribeira, nº 55 Guaraituba – Colombo – Pr.

Dúvidas, falar com Eliziane – 3666-3697 / 3666-6066 / 3666-4150 ou elizianesantos@sejuf.pr.gov.br

Publicado por:
Antônio Ricardo Milgioransa
Código Identificador:4CD27CAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 009/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto na legislação vigente, torna público a celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato N.º009/2018 - Pregão Eletrônico n.º 009/2018 - firmado com a empresa Webline Software Ltda EPP, com a finalidade de prorrogar a vigência do citado contrato pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 20 de setembro de 2020, e manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, cujo valor total é de R$ 4.886,52 (quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), divididos em 12 parcelas. Dotação orçamentária: 01 - Câmara Municipal, 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001.2001 - Manutenção do Poder Legislativo, 3.3.90.40.11.00 - Locação de Softwares. Fonte de recursos: 0001 - Recursos Ordinários (livres). Mantem-se inalteradas as demais disposições constantes no contrato originário.

Contenda, 14 de setembro de 2020.

ARY ALBERTI NETO
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:EDBBE7B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 069/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2020
OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8666 DE 1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03001041220003200733903900000 Fonte 1000
VALOR TOTAL: R$ 1.950,00 (Hum mil e novecentos e cinquenta reais)
FORNECEDOR: MEDCOPY ASSIST. TEC. E COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 00.309.613/0001-05
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 21/08/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:96FA0AF3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 070/2020

SÚMULA: Altera período de fruição de licença-prêmio.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Alterar o 3º período de fruição da licença prêmio por assiduidade, concedida á servidora Daniele Dalazoana Borck Machado, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, pelo Decreto nº 230 de 17 de julho de 2018, passando a vigorar na seguinte data: 16/09/2020 a 15/10/2020.

Art.2º. A presente alteração se faz em conformidade com o Decreto nº 249 de 25 de agosto de 2020, e deve-se à fruição de afastamento por integrar Grupo de Risco ao COVID 19, em mesmo período da licença prevista no Decreto 230 de 17 de julho de 2018.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, ressalvado o disposto no Art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 14 de setembro de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:E24FC618

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 069/2020

SÚMULA: Cessão de servidor efetivo para prestação de serviços à Justiça Eleitoral.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Ceder à servidora ROSANA VOLZ, portadora do RG nº 4.358.960-1/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao Quadro Próprio de Pessoal do Poder Executivo Municipal, à Justiça Eleitoral do Paraná, a partir de 26/08/2020.

Art. 2º. A servidora acima mencionada prestará suas atividades laborais, na 50ª Zona Eleitoral, no município de Araucária – PR.

Art. 3º. A cessão terá o prazo de 06 (seis) meses, com ônus para o cedente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, ressalvado o disposto no Art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 02 de setembro de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:757067AC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 068/2020

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1342/2012, de 04 de abril de 2012.
R E S O L V E

Art.1º Autorizar a promoção funcional por avaliação especial de desempenho, escolaridade e tempo de serviço, conforme requerimento da Comissão de Avaliação, aos seguintes servidores relacionados abaixo:

Nome	Cargo	Do nível	Para o nível
CAROLINE DE ALMEIDA LEITE	Psicólogo	N05	N07
MARIA LETICIA DE CARVALHO	Auxiliar Administrativo	A13	A15
ROSANGELA PADILHA	Assistente Operacional	B03	B05
ROZALIA ANGELITA WOICHIK	Auxiliar de Enfermagem	C12	C14

Art.2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, com produção de efeitos a partir da competência agosto/2020.

Prefeitura do Município de Contenda, 02 de setembro de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:B67E5115

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 265/2020

SÚMULA: Admite Técnico em Enfermagem em regime especial, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019, e considerando o Edital de Processo de Seleção Emergencial, do dia 28/05/2020;
D E C R E T A

Art.1º Fica admitido (a) o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para provimento ao cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM – TEMPORÁRIO:

CANDIDATO	RG	CLASSIFICAÇÃO	DATA
PAMELLA IVONE DE SOUZA DRUCIAK	38.994.058-6/SP	26º	11/09/2020

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 14 de setembro de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:2A6D10B8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 268/2020

SÚMULA: Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31 inciso I, e ainda conforme o ato homologatório do resultado final constante no Edital de Concurso Público nº 001/2018 de 22 de agosto de 2018,

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado (a) em 16/09/2020, o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) e aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2018 para provimento ao cargo de PROFESSOR em conformidade com as disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº 011/2011.

Candidato	RG	CLASSIFICAÇÃO
DJULLY MARCELA KUSSNER DA SILVA	12.872.833-3/PR	67º

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00
Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 16 de setembro de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:7F935990

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 270/2020

DECRETO Nº 270/2020

SÚMULA: *Prorroga a data de vencimento da cota única e 1ª parcela prevista no Decreto nº 148, de 09 de abril de 2020, que dispõe sobre o vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, da Taxa de Alvara de Localização e Funcionamento, da Taxa de Alvará de Licença Sanitária e da Taxa de Manutenção Anual de Cemitério, para o exercício de 2020 conforme especifica.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 70, incisos IV e XX da Lei Orgânica do Município de Contenda, artigos 68 e 71 da Lei Complementar nº 10/2010, de 18 de novembro de 2010 – Código Tributário Municipal, e demais disposições legais,

CONSIDERANDO a data de vencimento e condições estabelecidas pelo Decreto nº 148, de 09 de abril de 2020 para pagamento cota única e o pagamento da 1ª parcela do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU, Taxa de Alvará de Localização e Funcionamento e Taxa de Alvará de Licença Sanitária,

CONSIDERANDO a greve dos correios e inconsistências nos arquivos de banco de dados de remessa de endereços, o que gerou consequentemente o atraso na entrega dos carnês dos tributos e taxas, conforme consta comunicado do Departamento de Tributação da Secretaria Municipal de Finanças sob memorando nº 002/2020,

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado para o dia **10/10/2020** a data de vencimento para pagamento da cota única (com desconto) e a data de vencimento da 1ª parcela (sem desconto) do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU, Taxa de Alvará de Localização e Funcionamento e Taxa de Alvará de Licença Sanitária.

Art. 2º. A data das demais parcelas sucessivas e condições previstas no Decreto nº 148/2020 permanecem inalteradas.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Contenda, 16 de setembro de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio José Heupa
Código Identificador:20947833

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1379

DECRETO N.º 1379/2020

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Art. 9° da Lei Municipal 271/2019 (LOA 2020) combinado com o Artigo 40 (LDO 244/2019) - e artigo 43º, incisos I e II da Lei Federal nº 4.320:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 27.033,81 (Vinte e Sete mil, trinta e três reais e Oitenta e Um centavos),** incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2020, as seguintes dotações orçamentárias:

10 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO
001- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
28.846.0022.3066 – Devolução e Restituição de Valores
4.4.90.93.00.00 – 3376 – 00828 – Indenizações e Restituições..... R$ 27.033,81

TOTAL..... R$ 27.033,81

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019, conforme previsto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, das fontes de recursos que seguem:

a) Superávit Financeiro da Fonte 828 – OBRA DE ARTE ESPECIAL: PONTE 2019..... R$ 27.033,81

TOTAL..... R$ 27.033,81

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos Dezesseis dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:EDE9BD23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1380

DECRETO N.º 1380/2020

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 7, da Lei Municipal nº 271/2019 (LOA 2020)

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 736,00 (Setecentos e Trinta e Seis Reais),** incorporando ao orçamento geral do município as seguintes dotações orçamentárias:
10 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO
001- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
28.846.0022.3066 – Devolução e Restituição de Valores
4.4.90.93.00.00 – 3376 – 00828 – Indenizações e Restituições..... R$ 736,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 736,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto de conformidade com o artigo anterior, ficam indicados, de acordo com o artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, e na autorização contida no Art. 7° da Lei Municipal 271/2019 para a exceção do Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal, os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
10 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO
001- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
28.846.0022.3066 – Devolução e Restituição de Valores
4.4.90.93.00.00 – 3370 – 00000 – Indenizações e Restituições..... R$ 736,00
TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 736,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos Dezesseis dias do Mês de Setembro o do Ano de Dois Mil e Vinte

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:D4DAA770

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1381

DECRETO N.º 1381/2020

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 6º, da Lei Municipal nº 271/2019 (LOA 2020)
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 377,37 (Trezentos e Setenta e Sete Reais e trinta e sete centavos),** incorporando ao orçamento geral do município as seguintes dotações orçamentárias:

10 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO
001- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
28.846.0022.3066 – Devolução e Restituição de Valores
4.4.90.93.00.00 – 3376 – 00828 – Indenizações e Restituições..... R$ 377,37

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 377,37

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto de conformidade com o artigo anterior, ficam indicados, de acordo com o artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, e na autorização contida no Art. 6° da Lei Municipal 271/2019 para a exceção do Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal, os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

10 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO
001- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
28.846.0022.3068 – Contribuição ao PASEP
3.3.90.47.00.00 – 3400 – 00000 – Obrigações Tributárias e Contributivas..... R$ 377,37

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 337,37

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos Dezesseis dias do Mês de Setembro do Ano de Dois Mil e Vinte

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:C9A3AC01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ERRATA HOMOLOGAÇÃO

***** ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO *****
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 062/2020.

Onde se lê:
Vencedor: INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA ME
CNPJ: 24.042.809/0001-44
Lote 01: Psicólogo 20 horas
Quantidade: 02
Valor mensal: R$ 1.980,00 (um mil, oitocentos e noventa reais)

Vencedor: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ: 24.042.809/0001-44
Lote 01: Assistente Social 40 horas
Quantidade: 01
Valor mensal: R$ 3.132,00 (três mil, cento e trinta e dois reais)

Leia-se:
Vencedor: INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA ME
CNPJ: 24.042.809/0001-44
Lote 02: Psicólogo 20 horas
Quantidade: 02
Valor mensal: R$ 3.960,00 (três mil e novecentos e sessenta reais)

Vencedor: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ: 05.501.153/0001-36
Lote 03: Assistente Social 40 horas
Quantidade: 01
Valor mensal: R$ 3.132,00 (três mil, cento e trinta e dois reais)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 04 de setembro de 2020

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:53C3A449

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ERRATA ADJUDICAÇÃO

***** ERRATA DA ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO *****
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 062/2020.

Onde se lê:
Vencedor: INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA ME
CNPJ: 24.042.809/0001-44
Lote 01: Psicólogo 20 horas
Quantidade: 02
Valor mensal: R$ 1.980,00 (um mil, oitocentos e noventa reais)

Vencedor: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ: 24.042.809/0001-44
Lote 01: Assistente Social 40 horas
Quantidade: 01
Valor mensal: R$ 3.132,00 (três mil, cento e trinta e dois reais)

Leia-se:
Vencedor: INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA ME
CNPJ: 24.042.809/0001-44
Lote 02: Psicólogo 20 horas
Quantidade: 02
Valor mensal: R$ 3.960,00 (três mil e novecentos e sessenta reais)

Vencedor: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ: 05.501.153/0001-36
Lote 03: Assistente Social 40 horas
Quantidade: 01
Valor mensal: R$ 3.132,00 (três mil, cento e trinta e dois reais)

Fernandes Pinheiro, em 04 de setembro de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:E8E58800

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 083/2020
Pregão, na forma Presencial nº 062/2020
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP.
CNPJ sob o nº 05.501.153/0001-36
Objeto: Prestação de serviços junto ao CRAS de Fernandes Pinheiro relativa ao aumento de cobertura devido à pandemia da COVID-19, LOTE 03 – SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL 40 HORAS
Valor Global Contratual: R$ 15.660,00 (quinze mil e seiscentos e sessenta reais).
Prazo de Execução: 05(cinco) meses.
Data de assinatura: 16/09/2020.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:BB8E7698

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 099/2019 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 071/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliado na localidade rural de Queimadinhas, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5-PR e do CPF/MF sob nº 575.449.059-34, e
CONTRATADA: CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 612, na cidade de Franscisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.601-030, inscrita no CNPJ/MF nº 27.015.954/0001-24, inscrito no Cadastro Estadual nº 41208522411, neste ato devidamente representada pelo seu (ua) Sócia Administradora, o(a) Sr.(a) Marijani Blasius Ribeiro, portador do R.G n º 3.665.445-7 SSP/PR e CPF nº 580.928.979-72, residente e domiciliado à Rua Pernambuco, nº 1360, apto 203, na cidade de Franscisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.601-300, resolveram, à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregão, na forma presencial nº 166/2013, regido Pela Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação e Adjudicação da Prefeita contido nos autos, firmar o presente contrato de prestação de serviços autônomos, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.
§ Único - Conforme Cláusula Sexta do Contrato Original e Parecer Jurídico fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços pela empresa. Passando seu vencimento de 11/09/2020 para 10/09/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL
§ Único - Conforme Cláusula Décima Primeira do Contrato Original e parecer jurídico considerando o IGP-M do período, fica aditado em 9,6411**%** o valor mensal do referido contrato, passando de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), para R$ 3.179,59 (três mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), e o valor global contratual de R$ 34.800,00(trinta e quatro mil e oitocentos reais), para R$ 72.955,08(setenta e dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos).
Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato Originário, que não colidam com o presente o presente termo.
Justas e acordadas, firmam as partes este instrumento, em três vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Fernandes Pinheiro, 10 de setembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal
Contratante

MARIJANI BLASIUS RIBEIRO
CMM Assessoria e Projetos LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:7B49A4FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2020

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto	: A aquisição de 01 (um) Aparelho Ultrassom Tipo I para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Florida
Valor total da Contratação	: R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)
Vigência do contrato	: Até 16 de setembro de 2021.

Flórida, 16 de setembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:15BB9A16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
R 18 PPAS - ALTERAÇÃO PLANO DE AÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 018/2020, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

Aprova a alteração no Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV - Acolhimento Institucional, apresentada pela Gestão da SMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhes confere a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Municipal nº 4.436 de 09 de dezembro de 2016, e de acordo com a deliberação da reunião extraordinária, de 14 de setembro de 2020.

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988.
CONSIDERANDO as competências legais que lhe confere a Lei nº 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de junho de 2011;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social- CNAS, conforme Resolução nº 145 de 15/10/2004;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica aprovada pelo CNAS, conforme Resolução nº 33 de 03/01/2013;
CONSIDERANDO a Resolução nº 002/2020 de 27 de fevereiro de 2020 do Conselho Municipal de Assistência Social que aprova o Plano de Ação para o ano de 2020, do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV - Acolhimento Institucional, apresentado pela Gestão da SMAS,

RESOLVE:
ARTIGO 1º - Aprovar a alteração no Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV - Acolhimento Institucional, apresentada pela Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social.
ARTIGO 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir da presente data.

YAN LEONARDO BEN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B50E2A04

ASSESSORIA LEGISLATIVA
302_20 - COMITÊ GESTOR MUNICIPAL - LEI ALDIR BLANC

PORTARIA MUNICIPAL N.º 302 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Nomear os membros do Comitê Gestor Municipal da Lei Federal n.º 14.017 de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Municipal n.º 358 de 14 de setembro de 2020 e na Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros Comitê Gestor Municipal que irá possuir a função de fazer o acompanhamento de todo o processo de execução, definir os critérios do credenciamento de espaços culturais e entidades e do edital de fomento, além de acompanhar e fiscalizar a execução de todos os projetos selecionados e a prestações de contas, que irá destinar os recursos provenientes conforme tratam os incisos II e III do art. 2º da Lei Federal n.º 14.017 de 2020:

I - ELÓIS FELÍCIO RODRIGUES - SECRETÁRIO DA FAZENDA MUNICIPAL;

II - ANTONIO CARLOS BONETTI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

III - VILMAR MAZETTO - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA.

Art. 2º Esta portaria tem prazo de vigência até 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 14 de setembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:AAB45345

ASSESSORIA LEGISLATIVA
303_20 - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO - LEI ALDIR BLANC

PORTARIA MUNICIPAL N.º 303 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Nomear os membros da Comissão de Avaliação da Lei Federal n.º 14.017 de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Municipal n.º 358 de 14 de setembro de 2020 e na Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão de Avaliação que irá acompanhar e fiscalizar e selecionar projetos do inciso II do art. 2º da Lei Federal n.º 14.017 de 2020, bem como todas as ações provenientes dos incisos II e III do art. 2º da Lei Federal n.º 14.017 de 2020:

I - Representantes do Executivo Municipal:

a) ELÓIS FELÍCIO RODRIGUES;
b) ANTONIO CARLOS BONETTI;
c) VILMAR MAZZETTO;
d) ROSANGELA HOBOLD MISSIO DALPONT;
e) ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES;
f) CHANA CRISTINA ZUCONELLI.

II - Representantes da Associação Comercial e Empresarial de Francisco Beltrão – ACEFB:

a) VICTOR ANTONIO GALVÃO;
b) LAUDI CLAUDIO ADANSKI;
c) MARIA NELLI MONTAGNA;
d) ADOLFO PEGORARO;
e) CLAUDIO DALLA VALLE;
f) JOARES RIBEIRO.

Art. 2º Esta portaria tem prazo de vigência até 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 14 de setembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:014C61D8

ASSESSORIA LEGISLATIVA
358_20 - REGULAMENTA A LEI FEDERAL 14017_20 - ALDIR BLANC

DECRETO MUNICIPAL N.º 358 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Recepciona e regulamenta a Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020 que "Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica definido os meios e critérios para a destinação a dos recursos provenientes da Lei Federal n.º 14.017 de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública

reconhecida pelo Decreto Legislativo do Estado do Paraná n.º 006, de 20 de março de 2020.

Art. 2º O recurso destinado provenientes da Lei Federal n.º 14.017 de 2020 somam o montante de R$ 646.874.77 (seiscentos e quarenta e seis oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos), conforme disponível na plataforma "Mais Brasil", que terá seu repasse realizado pela Plataforma de Transferências de recursos da União, Mais Brasil, e será gerido pelo Município de Francisco Beltrão através da Secretaria Municipal Fazenda.

§ 1º Será destinado um montante de R$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais) para subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, conforme trata o inciso II do art. 2º da Lei Federal n.º 14.017 de 2020.

§ 2º Será destinado um montante de 311.874,77 (trezentos e onze mil oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos) para editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, conforme trata o inciso III do art. 2º da Lei Federal n.º 14.017 de 2020.

Art. 3º Fica criado o Comitê Gestor Municipal que terá a função de fazer o acompanhamento de todo o processo de execução, definir os critérios do credenciamento de espaços culturais e entidades e do edital de fomento, além de acompanhar e fiscalizar a execução de todos os projetos selecionados e a prestações de contas, que irá destinar os recursos provenientes conforme tratam os incisos II e III do art. 2º da Lei Federal n.º 14.017 de 2020.

Parágrafo único. O Comitê Gestor Municipal será composto por 03 servidores da municipalidade, indicados e nomeados pelo Executivo Municipal com vigência até 31 de dezembro de 2020, sendo nomeados em ato próprio.

Art. 4º Fica criada a Comissão de Avaliação dos projetos inscritos em edital irá acompanhar e fiscalizar e selecionar projetos do inciso II do art. 2º da Lei Federal n.º 14.017 de 2020, bem como todas as ações provenientes dos incisos II e III do art. 2º da Lei Federal n.º 14.017 de 2020.

Parágrafo único. A Comissão de Avaliação será composta por 12 (doze) membros, sendo 06 (seis) membros da sociedade civil indicados pela Associação Comercial e Empresarial de Francisco Beltrão - ACEFB e 06 (seis) membros indicados e nomeados pelo Executivo Municipal em ato próprio que terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 5º Os recursos provenientes da União, com o montante especificado no § 1º do art. 2º deste Decreto serão distribuídos, conforme inciso II do art. 2º da Lei Federal n.º 14.017 de 2020.

§ 1º Em relação ao inciso II do art. 2º da Lei Federal n.º 14.017 de 2020 será realizado um cadastro específico dos espaços culturais, entidades da cultura com ou sem fins lucrativos, organizações comunitárias da cultura, cooperativas culturais e micro e pequenas empresas culturais através da plataforma de cadastro do Governo do Estado do Paraná, no site da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura - SECC (www.siic.cultura.pr.gov.br) e terá como critérios de seleção e de escalonamento dos recursos:

I - impacto econômico;

II - número de trabalhadores(as);

III - diversidade cultural;

IV - tempo de existência;

V - alcance social;

VI - geográfico.

§ 2º Os recursos que tratam o inciso II do art. 2º da Lei Federal n.º 14.017 de 2020 serão distribuídos conforme o art. 7º da Lei Federal n.º 14.017 de 2020.

Art. 6º Os recursos provenientes da União, com o montante especificado no § 2º do art. 2º deste Decreto serão distribuídos, conforme inciso III do art. 2º da Lei Federal n.º 14.017 de 2020.

§ 1º O montante de R$ 311.874,77 (trezentos e onze mil oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos), que consta § 2º do art. 2º deste Decreto, serão divididos da seguinte maneira:

I - lançamento de um edital de chamamento público de 43 (quarenta e três) produções no valor de R$ 257.874,77 (duzentos e cinquenta e sete mil oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos) para seleção de projetos culturais, que terá piso mínimo de R$ 5.997,09 (cinco mil novecentos e noventa e sete reais e nove centavos);

II - lançamento de edital de chamamento público para credenciamento de 10 (dez) oficinas artísticas e culturais no valor unitário de R$ 3.000,00 (três mil reais) para cada oficina totalizando, R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

III - lançamento de edital premiação para produção de 04 (quatro) obras literárias históricas do município, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) para cada obra, totalizando R$ vinte e quatro mil reais.

§ 2º Caso ocorra sobras de recursos do chamamento público de credenciamento que trata o inciso II do art. 2º da Lei Federal n.º 14.017 de 2020, a sobra será repassada para a execução dos editais de fomento a projetos através dos editais de chamamento do inciso III do art. 2º da Lei Federal n.º 14.017 de 2020.

§ 3º O edital de fomento permitirá projetos digitais e presenciais, ou as duas versões no mesmo projeto.

§ 4º O benefício da renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, que trata inciso I do art. 2º da Lei Federal n.º 14.017 de 2020, será pago pelo Governo do Estado do Paraná conforme Decreto Federal n.º 10.464 de 17 de agosto de 2020, através da plataforma de cadastro do Governo do Estado do Paraná, no site da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura - SEEC (www.siic.cultura.pr.gov.br) mediante preenchimento dos dados no Cadastro Estadual e se se enquadrar nos critérios Lei Federal n.º 14.017 de 2020.

Art. 7º Os casos omissos serão decididos pelo Comitê Gestor e a Comissão Avaliadora.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 14 de setembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F10FCD92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal

8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 96/2020
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de quatro milheiros de tijolos para a execução da Escola Municipal Rubens Amélio Bonatto.
EMPRESA CONTRATADA: FOPAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ Nº: 02.098.364/0001-81

VALOR TOTAL: R$ 3.140,00 (três mil cento e quarenta reais)

Francisco Beltrão, 16 de setembro de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:4B1F4B7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Rescisão de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro **TALITA ELISANGELA MARTINELLO**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 401/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 21/2020.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 (seis) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 014/2019.
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. I e §1º e 64, caput e §2º da Lei n.º 8.666/1993, rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 401/2020, a partir de 14 de setembro de 2020, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7507/2020, de 02 de setembro de 2020.

Francisco Beltrão, 14 de setembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:C74FB2FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de grama São Carlos em leiva (família poaceae) e hidrossemeadura em taludes, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra para plantio.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Decreto Municipal nº 251, de 20 de maio de 2020, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
1 – DAVI PRIMMAZ & CIA LTDA. CNPJ nº 07.967.992/0001-70. Item 01 R$ 7,87; 02 R$ 3,07 e 03 R$ 4,97.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 507.430,00 (quinhentos e sete mil quatrocentos e trinta reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 16 de setembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:CC29A239

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 129/2020

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por leis considerando o requerimento feito pelo servidor municipal:

DECRETA

ART. 1º - Em Conformidade com o Regime Jurídico único dos servidores municipais de General Carneiro, Seção VIII art. 94 §2º, fica concedido a Sra. CLEID TEREZINHA ALVES, PROFESSORA, 02 padrões, cujas (matrículas 1079/1340), portadora do RG nº. : 6.534.829-2/PR, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 90 (noventa) dias a contar na data de 14 de setembro de 2020.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 15 de setembro de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:82F2D94A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 084/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 049/2020
Adjudicação: 16/09/2020
Contratadas: **ONIX TRANSPORTE DE CARGAS EIRELI**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: **Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa de Transporte Rodoviário, com a utilização de 01 (um) caminhão Truck, capacidade mínima de carga 15 toneladas, destinado ao transporte de equipamentos e maquinas pesadas, pertencentes a frota deste Município.**

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:EC085144

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO

Processo de Licitação 074/2020
Tomada de Preço 002/2020

A Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria 015/2020, torna público, a todas as empresas participantes do referido certame, a reabertura da sessão iniciada no dia 28 de Agosto de 2020, referente Tomada de Preço **002/2020**, Processo **074/2020** para a Abertura do envelope "C, a data de reabertura do certame será dia **21 de Setembro de 2020**, **às 10:00 horas**.

General Carneiro, 16 de Setembro de 2020

DAIANE APARECIDA CHASS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:8CB78E22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ATO DO PRESIDENTE Nº 014/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regimentais vigentes, com fulcro no Inciso III, do Artigo 28 da Resolução nº 001/2012, combinado com o artigo 31 da Lei Orgânica Municipal de Goioerê,

CONSIDERANDO os protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde em relação à pandemia propagada pelo coronavírus SARS-Cov2, causador da infecção COVID-19, e os protocolos pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4230/2020, editado pelo Governo do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO os Atos do Presidente nº 002, 003, 004, 005, 006, 007/2020, 008/2020, 009/2020, 010/2020, 011/2020, 012/2020 e 013/2020 para o enfrentamento da disseminação do COVID-19;

CONSIDERANDO que o Processo Legislativo não pode parar;

RESOLVE:

Art. 1º As sessões da Câmara Municipal de Goioerê, ordinária e extraordinária, serão abertas ao público, devendo seguir, as recomendações dos órgãos de saúde, adotando as devidas medidas de segurança, como distanciamento, disponibilização de álcool em gel e uso obrigatório de máscaras de segurança.

Art. 2º Os servidores do Poder Legislativo Municipal de Goioerê deverão retornar ao expediente integral de trabalho, a partir do dia 16 de setembro do ano em curso.

§1º O atendimento ao público de forma presencial será restrito, devendo ser adotadas as devidas medidas de segurança, como distanciamento, disponibilização de álcool em gel e uso obrigatório de máscaras de segurança.

§2º Os servidores que se enquadram na condição prevista no § 2º do Artigo 7º, do Decreto Estadual nº. 4.230/2020, deverão realizar suas atividades através de teletrabalho, e na impossibilidade técnica e operacional de realização de atividades por meio de teletrabalho, os mesmos serão afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração, devendo voltar às suas atividades laborais quando houver liberação pelos órgãos de saúde, em especial Ministério da Saúde.

§3º Para segurança de todos os servidores, foi disponibilizado duas máscaras para cada um, e também a disponibilização em todos os setores da Casa do álcool em gel 70%, devendo assim, utilizar suas máscaras e fazerem a higienização das mãos, conforme estabelece os órgãos de saúde.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2020.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:929039B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2020

O presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado a empresa **BARROS & DERZE LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Goioerê, Paraná, na Rua Venezuela, nº 433, Jd. Morumbi, CEP: 87.360-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.289.221/0001-03, neste ato representada pela Senhora **DANIELLE FREIRE BARROS**, portadora da cédula de identidade RG nº 5.345.740-1 SSP/PR, inscrita no CPF nº 803.471.509-34, residente e domiciliada em Goioerê, Paraná, na Rua Venezuela, nº 433, Jd. Morumbi, CEP 87.360-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº 104/2020, referente ao Edital de Chamamento nº 006/2020, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Aditivo é o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no Item 13 – Sessões de Fonoaudiologia, com base no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO VALOR E DA DOTAÇÃO
O valor do presente Aditivo é de R$ 5.625,00 (cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais).

PARAGRAFO ÚNICO: A despesa decorrente deste **TERMO ADITIVO** correrá à dotação consignada no orçamento, com a seguinte classificação orçamentária:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
271	12.02	10.301.0010.2.064	3.3.90.39.00.00.00.00	0303

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 16 de setembro de 2020.

PEDRO A. DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê
Contratante

DANIELLE FREIRE BARROS
Barros & Derze LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:CCEA0605

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 381/2019

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, Estado do Paraná, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, inscrito no CNPJ nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade e, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **ELETROFIO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Maringá/PR, na Rodovia PR 317, nº 8521, Saída para Campo Mourão – Parque Industrial Sul, CEP 87.065-005, inscrita no CNPJ sob o nº 85.062.099/0001-09, neste ato representada pelo senhor **JOÃO ALBERTO FORLAN**, inscrito no CPF sob o nº 046.040.759-72, portador da cédula de identidade RG. nº 752.110 SSP/PR, residente e domiciliado em Maringá/PR, na Av. São Paulo, nº 119, Ap. 1201, Centro, CEP. 87.013-040, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 381/2019, referente á Tomada de Preço nº 007/2019, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de **vigência** do contrato nº 381/2019, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em **20/09/2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E REAJUSTE

O valor global previsto na Cláusula Sexta do contrato passa a ser de R$ 346.165,00 (trezentos e quarenta e seis mil cento e sessenta e cinco reais), reajuste este referente à aplicação do índice IPCA de 2,44% do mês de agosto de 2.020.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
726	15.05	15.452.0019.2.025	3.3.90.39.00.00.00.00	0507

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 16 de setembro de 2020.

PEDRO A. DE OLIVEIRA COELHO
Prefeitura Municipal
Contratante

JOÃO ABERTO FORLAN
Eletrofio instalações Elétricas EIRELI
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:747129D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO 12/2020 CMAS

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas referente ao Incentivo Família Paranaense V, deliberação 021/2018 CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Goioxim/PR, nomeado através do Decreto nº 08/2020 de 19 de março de 2020.

Resolve

Art. 1º- Aprovar a Prestação de Contas, do período de julho a dezembro de 2019, referente ao Incentivo Família Paranaense V, deliberação 021/2018 CEAS/PR.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação

Goioxim, 15 de setembro de 2020.

ADIR FERRAZ
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:35AD698D

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO 13/2020 CMAS

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas referente ao Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Goioxim/PR, nomeado através do Decreto nº 08/2020 de 19 de março de 2020.

Resolve

Art. 1º- Aprovar a Prestação de Contas, do período de julho a dezembro de 2019, referente ao Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação

Goioxim, 15 de setembro de 2020.

ADIR FERRAZ
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:B35472A6

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO 14/2020 CMAS

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas referente ao Incentivo à Pessoa com Deficiência III, deliberação 114/2018, CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Goioxim/PR, nomeado através do Decreto nº 08/2020 de 19 de março de 2020.

Resolve

Art. 1º- Aprovar a Prestação de Contas, do período de julho a dezembro de 2019, referente ao Incentivo à Pessoa com Deficiência III, deliberação 114/2018, CEAS/PR.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação

Goioxim, 15 de setembro de 2020.

ADIR FERRAZ
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:DB4F6DA8

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 92/2020

Nomeia, RUBENS CORDEIRO RODRIGUES, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE INTEGRAÇÃO COM CONSELHOS E ENTIDADES , dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de Dezembro de 2009 e Lei complementar n. 01/2018 de 21 de Dezembro de 2018;

R E S O L V E

Nomear, RUBENS CORDEIRO RODRIGUES, Cédula de Identidade nº 13.302.824-2 PR e CPF nº 097.820.589-80, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE INTEGRAÇÃO COM CONSELHOS E ENTIDADES, com símbolo D2, constante no anexo da Lei complementar n. 01/2018 de 21 de Dezembro de 2018;
Fica revogada por consequência a portaria 92/2019 de 20 de Setembro de 2019.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 15 de Setembro de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:20ADBBC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 130/2020

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 130/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ALESSANDRO ARRUDA ANDRE - ME, inscrita no CNPJ nº 27.805.816/0001-49**

No Extrato de Aditivo contratual publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18.08.2020 - Edição 2077 e no Jornal Umuarama Ilustrado – Edição nº 11.932 de 18.08.2020 – página B2 – Caderno de Publicações Legais**, Retifica-se o Valor total do Acréscimo de Valor:**

***Onde se lê*: "**a Contratante pagará a Contratada o valor total máximo de **R$ 35.920,00 (trinta e cinco mil, novecentos e vinte reais)**, que corresponde ao percentual de 25% do valor total..."

***Leia-se*: "**a Contratante pagará a Contratada o valor total máximo de **R$ 35.917,00 (trinta e cinco mil, novecentos e dezessete reais)**, que corresponde ao percentual de 25% do valor total...)

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 16 de setembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:68605401

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 EDITAL Nº 201/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2019 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 074/2019, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 17/09/2020 a 2309/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
27º	182327	KARINA FERNANDA BORTOLOTO PREDOLIN	Médico 24 h / UPA	Toledo

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;

- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:582D9BC8

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 EDITAL Nº 202/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 044/2020, nos termos deste edital.

2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 17/09/2020 a 23/09/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
20º	236943	SARA NAOMI SHIMABUKURO	Médico 24 h / UPA	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:6DB07585

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 203/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 071/2020, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no **período de 17/09/2020 a 23/09/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
05º	71º	Silvia de Andrade	Assistente Social	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidões Negativas de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:7B1CB2CD

PROJUR
DECRETO Nº 233/2020 DATA: 16.09.2020

Ementa: institui a Comissão Municipal responsável pelo plano de retomada das aulas presenciais, pós Pandemia, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Memorando sob nº 1.726/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a "Comissão responsável pelo plano de retomada das aulas presenciais, pós pandemia", com o objetivo de elaborar os protocolos e as ações para a retomada das aulas presenciais na rede municipal de ensino de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 2º A Comissão será composta por profissionais com as representatividades abaixo descritas:
I - Marcelo Celestrino, RG: 8.634.714-8, representante da Secretaria Municipal de Educação;
II - Sheila Patrícia de Souza Coelho, RG: 8.642.086-4, representante dos diretores da Educação Infantil do Município;
III - Jucélia Ghise Paludo, RG: 7.227.874-7, representante dos diretores do Ensino Fundamental do Município;
IV - Andreia Bertoli, RG: 4.347.158-9, representante das instituições privadas de ensino;
V - Ana Helena Eloy Foletto, RG: 6.727.924-7, representante das instituições de ensino estaduais;
VI - Edina Diniz Meira, RG: 5.086.875-3, representante do Conselho Municipal de Educação;
VII - Maria Senhorinha de Morais da Silva, RG: 1.432.064- 4, representante dos Conselhos Escolares;
VIII - Amauri Lopes, RG: 3.349.364-9, representante do transporte escolar;
IX - Lucinéia Monteiro, RG: 6.819.747-3, representante das APMF das instituições de ensino;
X - Letícia Nepomuceno, RG: 8.603.720-3 representante dos Professores;
XI - Elianara de Fátima Falci, RG: 7.888. 988-8 representante da Educação Especial;

XII - Claudia Martins de Oliveira, RG:1128119, representante da administração municipal (Segurança do Trabalho);
XIII - Júlio Cesar Juvenal, RG: 5.823.422-2, representante da Vigilância Sanitária;
XIV - José Gonçalves Dias Neto, RG: 6.090.540-1, representante da Secretaria de Saúde;
XV - Carlos Ferreira Lima, RG: 7.311.861-1, representante do Núcleo Regional de Educação;
XVI - Israel de Almeida, RG: 1.483.082-X representante do Sindicato dos Servidores Municipais;
XVII - Jussara de Brito do Nascimento, RG: 9.113.540-0, representante do Conselho Tutelar.
Art. 3° A comissão será presidida pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 4º A função de integrante da Comissão Municipal responsável pelo plano de retomada das aulas presenciais, será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:EA7A8858

PROJUR
PORTARIA Nº 424/2020 DATA: 16.09.2020

Ementa: concede férias às servidoras públicas municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os n°s 311/2017, 428/2017, 1.489/2017, 3.295/2017, 4.451/2017, 011/2018, 130/2019 e 1.857/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionadas a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Alaide Carvalho de Lima Barreto	3.699.043-0 - SESPII/PR	2019/2020	03/11/2020 a 12/11/2020
Jaderson de Oliveira	8.592.409-5 - SESPII/PR	2017/2018	03/11/2020 a 27/11/2020
Larissa Kunico Hassegawa Stanger	624.767 – SESPII/RO	2019/2020	13/10/2020 a 27/10/2020
Loiane Sanches Wasconcelos Xavier	13.317.670-5 - SESPII/PR	2017/2018	14/09/2020 a 03/10/2020
Luana Mayara de Almeida	12.903.428-9 - SESPII/PR	2019/2020	13/10/2020 a 22/10/2020
Maria Aparecida Pereira	4.393.584-4 - SESPII/PR	2019/2020	01/10/2020 a 30/10/2020
Mauricio Simões da Silva	4.924.346-4 - SESPII/PR	2017/2018	16/09/2020 a 30/09/2020
Valdecir da Costa Neves	7.730.497-5 - SESPII/PR	2019/2020	13/10/2020 a 11/11/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:8A552E09

PROJUR
PORTARIA Nº 426/2020 DATA: 16.09.2020

Ementa: concede Licenças Especiais aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando os memorandos on-line sob os nºs 4554/2017 e 1858/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licenças Especiais aos servidores públicos municipais abaixo mencionados, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome/Cargo	RG Nº	**Períodos aquisitivos**	Período de gozo
Jose Lima de Oliveira /Operador de Máquina Pesada	4.007.828-2 - SESPII/PR	2014/2019	06/10/2020 a 05/01/2021
Marta Kazumi Nakamura Ito /Merendeira	4.213.260-8 - SESPII/PR	2011/2016	01/10/2020 a 31/12/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:47C98B03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020

O Município de Guaraci-PR, Estado do Paraná, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/06 e Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº 049/2020, além das demais legislações aplicáveis, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Contratação de Empresa para **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO FURGÃO ORIGINAL DE FABRICA, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, TIPO "A", 0 (ZERO) KM, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO ELETIVO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACI – PR, CUSTEADA COM A CESSÃO ONEROSA PRÉ-SAL.** Data de Abertura: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 14:00 horas do dia 17 de Setembro de 2020 às 11:00 horas do dia 30 de Setembro de 2020. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 11:05 às 13:55 horas do dia 30 de Setembro de 2020. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 30 de Setembro de 2020**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na

modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. Informações: O Edital de Licitação com detalhes do Pregão Eletrônico nº 030/2020 estará à disposição dos interessados a partir do dia 17 de Setembro de 2020, no endereço eletrônico: https://bll.org.br/ e endereço eletrônico http://www.guaraci.pr.gov.br/ em "Portal da Transparência".

Guaraci, 16 de Setembro de 2020.

ADRIANO ALVES DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:28FB542F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2020

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2020, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis do tipo ETANOL, GASOLINA e DIESEL S-10, para todos os Veículos da frota Municipal do Município de Guaraci-PR por um período de 03 (três) meses, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência Anexo I.** A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 30 de Setembro de 2020, às 09:00 horas. O credenciamento será realizado até as 08:40 horas do dia da abertura dos envelopes. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 16:00 horas, na Rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci – PR, CEP 86.620-000. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo email licitacao.guaraci@hotmail.com.

Guaraci, 16 de Setembro de 2020.

ADRIANO ALVES DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D0288394

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4588/2020

SÚMULA: Altera Adicional de Insalubridade e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I, alínea "f" do artigo 62 da LOM e de acordo com inciso II, alínea "e" do artigo 97 da Lei Municipal n.º 051 de 28 de dezembro de 1992;

R E S O L V E

Art. 1º Alterar Adicional de Insalubridade, do valor de 20% (vinte por cento) para 40% (quarenta por cento) do Salário Mínimo, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	A PARTIR DE:
2614-0	Eroni Soares da Rocha Leal	Enfermeira	01/07/2020

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:6807FD5D

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4589/2020

SÚMULA: Altera Adicional de Insalubridade e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I, alínea "f" do artigo 62 da LOM e de acordo com inciso II, alínea "e" do artigo 97 da Lei Municipal n.º 051 de 28 de dezembro de 1992;

R E S O L V E

Art. 1º Alterar Adicional de Insalubridade, do valor de 20% (vinte por cento) para 40% (quarenta por cento) do Salário Mínimo, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	A PARTIR DE:
1420-6	Sirlene Secchi	Farmacêutica Bioquímica	01/07/2020

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:1C3BA696

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4590/2020

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I, alínea "f" do artigo 62 da LOM e de acordo com inciso II, alínea "e" do artigo 97 da Lei Municipal n.º 051 de 28 de dezembro de 1992;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Adicional de Insalubridade, no valor de 20% (vinte por cento) do Salário Mínimo, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	A PARTIR DE:
3321-9	Kelly Cristiane Guilherme	Técnica em enfermagem	01/08/2020

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:8F709C70

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4591/2020

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I, alínea "f" do artigo 62 da LOM e de acordo com inciso II, alínea "e" do artigo 97 da Lei Municipal n.º 051 de 28 de dezembro de 1992;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Adicional de Insalubridade, no valor de 20% (vinte por cento) do Salário Mínimo, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	A PARTIR DE:
3033-3	Marcieli Adami	Auxiliar de Serviços Gerais	01/05/2020

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:EAC76DF7

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4592/2020

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I, alínea "f" do artigo 62 da LOM e de acordo com inciso II, alínea "e" do artigo 97 da Lei Municipal n.º 051 de 28 de dezembro de 1992;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Adicional de Insalubridade, no valor de 20% (vinte por cento) do Salário Mínimo, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	A PARTIR DE:
3319-7	Olivia Gonçalves dos Santos	Gari	01/06/2020

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:F5712DE8

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4593/2020

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I, alínea "f" do artigo 62 da LOM e de acordo com inciso II, alínea "e" do artigo 97 da Lei Municipal n.º 051 de 28 de dezembro de 1992;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Adicional de Insalubridade, no valor de 20% (vinte por cento) do Salário Mínimo, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	A PARTIR DE:
3303-0	Marisa Scapini	Auxiliar de Serviços Gerais	01/04/2020

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:5FB4E269

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4594/2020

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I, alínea "f" do artigo 62 da LOM e de acordo com inciso II, alínea "e" do artigo 97 da Lei Municipal n.º 051 de 28 de dezembro de 1992;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Adicional de Insalubridade, no valor de 20% (vinte por cento) do Salário Mínimo, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	A PARTIR DE:
3322-7	Marina Bressan Manz	Médica Veterinária	01/08/2020

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:EDBE2358

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4595/2020

SÚMULA: Preclusão do direito de admissão adquirido em Concurso Público n° 001/2018 e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas;
Considerando, o **não comparecimento em tempo hábil** dos(as) candidatos(as), ou seja, o não cumprimento de um dos itens obrigatórios:

R E S O L V E

Art. 1º Excluir dos direitos de admissão adquiridos através do Concurso Público n° 001/2018, conforme EDITAL N.º 101/2020 – CONVOCAÇÃO Nº 032/2020:

Médico Clínico Geral 20 horas

Arthur Dias Mendoza

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2020

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:EF60E69F

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4596/2020

SÚMULA: Preclusão do direito de admissão adquirido em Concurso Público n° 001/2018 e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas;
Considerando, o **não comparecimento em tempo hábil** dos(as) candidatos(as), ou seja, o não cumprimento de um dos itens obrigatórios:

R E S O L V E

Art. 1º Excluir dos direitos de admissão adquiridos através do Concurso Público n° 001/2018, conforme EDITAL N.º 102/2020 – CONVOCAÇÃO Nº 033/2020:

Médico Clínico Geral 40 horas

Matheus Henrique Juliani Arneiro

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2020

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:EEF7A3F9

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL N° 105/2020

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

CONVOCAÇÃO N.º 035/2020

O Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, Sr. Osmário de Lima Portela, CONVOCA os abaixo relacionados aprovados em Concurso Público, conforme Edital de Abertura das Inscrições n.º 001/2018, homologado pelo Edital 086/2019, para comparecer munido de documentos conforme o constante no respectivo Edital do Concurso, na **Secretaria de Administração e Planejamento - Departamento de Recursos Humanos,** com a finalidade de assumir em Estágio Probatório, o cargo relacionado no ANEXO I, o qual passará a fazer parte do presente Edital.
O não comparecimento no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste, implica em renúncia do direito de nomeação, observando os requisitos estabelecidos em Edital e demais combinações legais.

Guaraniaçu, 16 de setembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

EDITAL N.º 105/2020

ANEXO I

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

CONVOCAÇÃO N.º 035/2020

Médico Clínico Geral 20 horas:

João Pedro Trombetta

Guaraniaçu, 16 de setembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:AF00B014

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL N° 106/2020

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

CONVOCAÇÃO N.º 036/2020

O Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, Sr. Osmário de Lima Portela, CONVOCA os abaixo relacionados aprovados em Concurso Público, conforme Edital de Abertura das Inscrições n.º 001/2018, homologado pelo Edital 086/2019, para comparecer munido de documentos conforme o constante no respectivo Edital do Concurso, na **Secretaria de Administração e Planejamento - Departamento de Recursos Humanos,** com a finalidade de assumir em Estágio Probatório, o cargo relacionado no ANEXO I, o qual passará a fazer parte do presente Edital.
O não comparecimento no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste, implica em renúncia do direito de nomeação, observando os requisitos estabelecidos em Edital e demais combinações legais.

Guaraniaçu, 16 de setembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

EDITAL N.º 106/2020

ANEXO I

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018
CONVOCAÇÃO N.º 036/2020
Médico(a) Clínico Geral 40 horas:

Marina Fadanelli Pian

Guaraniaçu, 16 de setembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:B136A7D1

EXECUTIVO MUNICIPAL
ERRATA N° 021/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU informa que referente ao **Decreto Nº 4586/2020**, e publicação datada de 14/09/2020, páginas nº 302,303, Edição nº 2095 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Diário Oficial do Município.

Onde se lê:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	A PARTIR DE:
2512-7	VANDERLEI TREVISO	AGENTE COM. DE SAÚDE	10/09/2020

Leia-se:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	A PARTIR DE:
2512-7	VANDERLEIA TREVISO	AGENTE COM. DE SAÚDE	10/09/2020

Guaraniaçu, 16 de setembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:3B6CBAA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020
"REGISTRO DE PREÇOS - SRP"

O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 3524/2020, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO, sob o sistema de "REGISTRO DE PREÇÕS - SRP", cujo objeto é a Aquisição de embalagens tipo Big Bag e balança eletrônica à Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR) deste município, conforme Convênio com a ITAIPU Binacional, conforme descrito no presente Edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2012, Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais legislações pertinentes.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
Data: 30.092020 - Horário: 09:00 horas. Horário de Brasília
Limite para acolhimento das propostas: 30.09.2020 às 08:30 h
Local: Sistema de Licitações-e Banco do Brasil www.bb.com.br.

Outras informações, poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras do município à Av. Abilon de Souza naves 458, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3232-1162, site www.guaraniacu.pr.gov.br (licitações) ou E-mail: compras@guaraniacu.pr.gov.br.

PUBLIQUE-SE

Guaraniaçu, 16 de setembro de 2020.

JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:7C9C320F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3075/2020 SÚMULA: PRORROGA O PRAZO CONTRATUAL DO(S) SERVIDOR(ES) APROVADO(S) EM TESTE SELETIVO PARA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DESCRIMINADOS NESTE DECRETO.

DECRETO Nº 3075/2020

Súmula: PRORROGA O PRAZO CONTRATUAL DO(S) SERVIDOR(ES) APROVADO(S) EM TESTE SELETIVO PARA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DESCRIMINADOS NESTE DECRETO.

O Prefeito de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO, o término do prazo contratual e a possibilidade de sua prorrogação, conforme o Art. 2º, § único do Decreto nº 3.030/20, e nos termos do Art. 1 da Lei nº 737/2019,
CONSIDERANDO, a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, realizada através do Memorando nº 360/20, protocolado sob nº 3.583/20, e o parecer jurídico da Procuradoria Municipal, datado de 11 de setembro de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **PRORROGADO**, até a data de **31/12/2020**, o prazo contratual, do(s) servidor(es) nomeado(s), conforme abaixo relacionado(os), para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Educação:

Função: **PROFESSORA**

Nº	Nome	CPF	Local	Classif.
01	ERICA RIBEIRO DO ROSARIO	121.504.279-58	TIBICANGA	1º

Art. 2º - O prazo da contratação será de 31 de julho até 31 de dezembro de 2020.

§ Único – O prazo de que trata o artigo anterior poderá ser alterado a qualquer momento, se assim entender conveniente a Administração Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31/07/2020, revogadas as disposições em contrarias.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Gabinete do Prefeito, em 15 de setembro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:ED4B1F10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3074/2020 SÚMULA: PRORROGA O PRAZO CONTRATUAL DO(S) SERVIDOR(ES) APROVADO(S) EM TESTE SELETIVO PARA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DESCRIMINADOS NESTE DECRETO.

DECRETO Nº 3074/2020

Súmula: PRORROGA O PRAZO CONTRATUAL DO(S) SERVIDOR(ES) APROVADO(S) EM TESTE SELETIVO PARA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DESCRIMINADOS NESTE DECRETO.

O Prefeito de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO, o término do prazo contratual e a possibilidade de sua prorrogação, conforme o Art. 2º do Decreto nº 2786/19, e nos termos do Art. 1 da Lei nº 737/2019,
CONSIDERANDO, a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, realizada através do Memorando nº 417/20, protocolado sob nº 4.300/20;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **PRORROGADO**, até a data de **31/07/2021**, o prazo contratual, do(s) servidor(es) nomeado(s), conforme abaixo relacionado(os), para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Educação:

Função: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Nº	Nome	CPF	Local	Classif.
01	MICHELE DE PAULA	079.065.319-22	ITAQUI	1º

Art. 2º - O prazo da contratação será de 16 de setembro de 2020 até 31 de julho de 2021.

§ Único – O prazo de que trata o artigo anterior poderá ser alterado a qualquer momento, se assim entender conveniente a Administração Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Gabinete do Prefeito, em 15 de setembro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:B87D72B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 25/2020 - PMHS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020 - PMHS

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 30 de Setembro de 2020 às 09hs00min, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço por Item, para **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA"** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos**.**

Do Protocolo E Sessão De Abertura: O Credenciamento e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia 30 de Setembro de 2020, das 08hs00min horas até as 08hs30min. Local do protocolo e da realização da sessão pública do pregão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, situada na Rua Elpídio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa – PR.
Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail: licitacaopmhonorioserpa@gmail.com.

Honório Serpa, 16 de Setembro de 2020.

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:40D64918

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo nº. 089/2020, referente ao Edital do Pregão em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Presencial nº 025/2020 instaurado e registrado, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/2002 combinado com o art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, a qual objetiva a aquisição de cesta básica para fornecimento as famílias das crianças em idade escolar matriculadas na rede municipal de ensino e cadastradas no Cadúnico durante o período de pandemia do Covid-19, por não estarem em atividade escolar.

Fica **ADJUDICADO,** o processo administrativo – Pregão Presencial nº 025/2020, à Empresa Casa Vila Real Comercio de Gêneros Alimentícios Ltda, CNPJ n° 78.586.617/0001-28, valor R$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais).

Fica determinado ao Departamento de Compras e Licitação a afixação da Ata de Registro de Preços no Quadro de Avisos e Editais do Paço Municipal para fins de consultas e controle interno.

Iguaraçu/PR, 16 de Setembro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:7A3C89C9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 114/2020

Ref: Contrato n.º 114/2020
Assunto: Pregão Presencial nº 025/2020
CONTRATO nº 114/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: Casa Vila Real Comercio de Gêneros Alimentícios Ltda.
CNPJ N.º 78.586.617/0001-28
OBJETO: Aquisição de cesta básica para fornecimento as famílias das crianças em idade escolar matriculadas na rede municipal de ensino e cadastradas no Cadúnico durante o período de pandemia do Covid-19, por não estarem em atividade escolar**.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/09/2020 à 16/02/2021.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 025/2020 em 16/09/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:5779F8A5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 048/2020 PROCESSO 091/2020

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação objetivando a Prestação de serviços em confecção de materiais gráficos diversos, para atendimento aos diversos departamentos desta administração, conforme proposta em anexo ao presente expediente, conforme proposta em anexo ao presente expediente, em favor da empresa Gráfica Barroso Ltda, com cadastro CNPJ/MF: 09.615.438/0001-59, com sede a Av. Manoel Ribas, 89 – centro - Astorga/PR, no valor total de R$ 35.355,00 (trinta e cinco mil trezentos e cinquenta e cinco reais), com base no art. 24 Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 048/2020**.

IGUARAÇU/PR., 16/09/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:DF91D049

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 115/2020

Ref: Contrato n.º 115/2020
Assunto: Dispensa de Licitação nº 048/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Gráfica Barroso Ltda, com cadastro CNPJ/MF: 09.615.438/0001-59, com sede a Av. Manoel Ribas, 89 – centro - Astorga/PR.
OBJETO: Prestação de serviços em confecção de materiais gráficos diversos, para atendimento aos diversos departamentos desta administração.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses, 16/09/2020 a 16/12/2020
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 048/2020, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 16/09/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:6287AC52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 129/2020

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

R E S O L V E

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
19401	ROSANGELA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2018/2019	30	04/09/2020 a 03/10/2020

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais dos Servidores acima descritos, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.
Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de setembro do exercício financeiro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:292D2AF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 130/2020

Súmula: Concede Férias a Servidora Público Municipal que especifica-se.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

R E S O L V E

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

I – Secretaria Municipal de Saúde

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
9902	MARIA SUELI DA SILVA HERREIRA	Agente de Saúde	2019/2020	30	08/09/2020 a 07/10/2020

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais dos Servidores acima descritos, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de setembro do exercício financeiro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:0FC941D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 131/2020

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

R E S O L V E

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
113501	ANGELICA AKEMI TOYOKAWA	ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS	2019/2020	30	14/09/2020 a 13/10/2020

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais dos Servidores acima descritos, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de setembro do exercício financeiro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:48FA3C15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 132/2020

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

R E S O L V E

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
23601	CLAUDEMIR LUIZ DA SILVA	TÉCNICO DE TRIBUTAÇÃO	2019/2020	30	21/09/2020 a 20/10/2020

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais dos Servidores acima descritos, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de setembro do exercício financeiro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:B08504ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 133/2020

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

R E S O L V E

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
106401	INEZ DO CARMO BATISTA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	2019/2020	30	01/10/2020 a 30/10/2020

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais dos Servidores acima descritos, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de setembro do exercício financeiro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:2F15A17A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N˚ 134/2020.

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

R E S O L V E
Art. 1°. Conceder a servidora LUCIA NOVAES DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 09/02/2003 a 08/02/2008, para serem gozadas no período de 16/09/2020 a 15/10/2020.

Art. 2˚. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Iguaraçu, 15 de setembro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:3F836E73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N˚ 135/2020

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

R E S O L V E
Art. 1°. Conceder ao servidor EDMAR GONÇALVES SENA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 01/09/2011 a 31/08/2016, para serem gozadas no período de 18/09/2020 a 16/11/2020.

Art. 2˚. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Iguaraçu, 15 de setembro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:B6A044AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 136/2020.

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3° da Lei n° 005/97.

R E S O L V E
Art. 1°. Conceder a servidora EMANUELA TAMARA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo 01/06/2015 a 31/05/2020, para serem gozadas no período de 28/09/2020 a 27/12/2020.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Iguaraçu, 15 de setembro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:944620FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 693/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GILDETE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 14 de setembro de 2020, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GILDETE DA SILVA,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.766.417-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.541.939-79, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 125/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de setembro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de setembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:B74FCE4A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 694/2020

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR REINALDO FERRARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **REINALDO FERRARI,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 6.038.717-6- SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 369.248.302-34, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/10/2019 a 02/10/2020 a contar de 01/10/2020 à 30/10/2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de setembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:46C115C6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Na Edição nº. **2059, páginas 112-113** do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 24 de julho de 2020, foi publicado o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2020 PMI – PROCESSO Nº. 026/2020**
Interessado: Secretaria Municipal de Assistência à Saúde
Objeto: Contratação de Técnico para Realização de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva - Refrigerador Especifico medico hospitalar.
Valor Total: R$. 2.940,00 (Dois mil novecentos e quarenta reais)
Contratada: MARCOS OSIRES NUNES EPP
CNPJ: 81.742.751/0001-85
Fundamento legal: Art. 25, Inciso II da Lei nº. 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Iporã-PR. 22 de Julho de 2020

ELIÊ ALVES DEZIDÉRIO
Secretaria Municipal de Assistência à Saúde e a área Social

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2020-PMI
Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 026/2020, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 e 25, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Iporã-PR. 22 de Julho de 2020

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Onde houve incorreção,
Onde se lê:

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2020 PMI – PROCESSO Nº. 026/2020

Leia-se:
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2020 PMI – PROCESSO Nº. 026/2020

Iporã-(PR) 16 de setembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:30B886A8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna Público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:

PREGÃO PRESENCIAL-SRP: 020/2020-PMI
PROCESSO Nº 077/2020-PMI
OBJETO: Registro de preços para aquisições Futuras e Parceladas de Ferramentas e Inseticidas para atender demanda da Secretaria de Agricultura e Infra-Estrutura Urbana desta Municipalidade.
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 09HR00MIN horas do dia 29 de Setembro de 2020, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no endereço acima ou via internet no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100.

Iporã-PR, 16 de Setembro de 2020

GILBERTO MARCIAKI
Pregoeiro

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3059550E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 679/2020 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA CÉLIA MARTES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 07 de setembro de 2020 a 16 de setembro de 2020, 10 (dez) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA CÉLIA MARTES DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.225.708-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 775.224.869-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 430/2009 de 30 de julho de 2009, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de setembro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de setembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F1475B01

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2º (SEGUNDO) QUADRIMESTRE E LOA/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ E O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÃ/PR, levando em conta o princípio da transparência e participação popular, torna público que fará realizar Audiência Pública, com o objetivo de prestar contas dos recursos aplicados no município em cumprimento das metas fiscais e plano municipal de saúde do 2º (segundo) quadrimestre exercício de 2020 e **LOA – (LEI ORÇAMENTÁRIO ANUAL), para o exercício de 2021,** será realizada no dia **25 de setembro de 2020 às 09h00min,** nas dependências da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, sito a Rua Pedro Álvares Cabral, 2707.

Em decorrência do período eleitoral a página do Facebook da Prefeitura Municipal de Iporã encontra-se inativa. Desta forma, o Edital de Convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 2093 do dia 10 de setembro de 2020, pelo presente, torna-se sem efeito, passando a vigorar o contido no presente Edital de Convocação.

Iporã, 16 de setembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente Interino da Câmara Municipal

ELIE ALVES DEZIDERIO
Secretaria de Assistência à Saúde e à área Social

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:2E64742A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 002/2020-PMI
PROCESSO Nº. 078/2020
O Município de Iporã, Estado do Paraná, com autorização do excelentíssimo Prefeito Municipal, em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e demais legislação, torna público a realização da licitação no dia **16 de Outubro de 2020 ás 09:00 horas**, na sala de reuniões em sua sede administrativa – Paço Municipal, sito à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, na cidade de Iporã-PR, na modalidade CONCORRÊNCIA.
OBJETO: Contratação de empresa para se habilitar a receber cessão de uso de terras, estruturas físicas e equipamentos, nos termos das condições estabelecidos no Edital.
A pasta técnica, com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser adquirida no endereço acima indicado no horário ou obtida no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de licitação no endereço acima mencionado – telefone 0xx44-3652-8100 – "e-mail" licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br.

Iporã-Pr, 16 de Setembro de 2020

GILBERTO MARCIAKI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:D5940C96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
LEI Nº 1.815/2020

SÚMULA: Institui na Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, as regras para a transição de governo, a instituição de equipes de transição e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 28, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, e pelo Artigo 36, Inciso IV, do Regimento Interno, PROMULGA a seguinte Lei:

Art.1º. A transição de governo é o processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro, com o objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse.

Art. 2º. Considera-se transição de governo:
I – O período compreendido em até 15 (quinze) dias após o resultado das eleições municipais, até a posse dos eleitos e eleição da Mesa do Poder Legislativo em 1º de janeiro do ano subsequente ao da eleição municipal.
II – O interregno ocorrido entre o resultado da eleição da Mesa Diretora do Poder Legislativo do segundo biênio da legislatura até a respectiva posse, ocorrida em 1º de janeiro do ano subsequente ao desta eleição.
§1º Para o desenvolvimento do processo mencionado no *caput* será formada uma Comissão de Transição, cuja composição atenderá ao disposto no artigo 4º desta Lei.

Art. 3º. São princípios da transição democrática de governo, além daqueles estabelecidos no art. 37, da Constituição Federal:
I - Colaboração entre o governo atual e o governo eleito;
II - Publicidade e transparência da gestão pública, notadamente em relação a todas as informações necessárias para o início do novo governo;
III - Planejamento da ação governamental;
IV - Continuidade dos serviços essenciais prestados à sociedade;
V - Supremacia do interesse público;
VI - Boa-fé e executoriedade dos atos administrativos.
VII - Garantia da continuidade das ações, dos projetos e programas em andamento;
VIII - Transição apartidária, sem interferência de qualquer espécie de disputas políticas; e
IX - Ampla divulgação para a sociedade de todas as ações da Comissão de Transição.

Art. 4º. No âmbito do Legislativo Municipal fica instituída equipe de transição, composta por servidores da **área jurídica**, **contábil/financeira** e **controle interno**.
§ 1º A Comissão de Transição do Poder Legislativo terá um Coordenador, a ser escolhido entre os membros, sendo-lhes facultado requisitar quaisquer informações ao Presidente em exercício.
§ 2º Os membros da Comissão de Transição não receberão remuneração para o desempenho de suas atividades.
§ 3º O Presidente da Câmara instituirá a Comissão de Transição e designará seus membros e coordenador, tudo mediante Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município.
§ 4º A partir do 1º (primeiro) dia do início do mandato do novo Presidente da Casa Legislativa, os servidores nomeados deverão apresentar os relatórios e documentos necessários que couberem à nova administração.

Art. 5º. Todo servidor municipal, dentro de suas respectivas atribuições, que for convocado a prestar esclarecimentos oriundos da equipe de transição, deverá fazê-lo imediatamente, ou, no prazo especificado pela equipe de transição.

Art. 6º. A equipe de transição nomeada, na medida do necessário, poderá solicitar ao Chefe do Poder instalações físicas adequadas de modo que possa desenvolver plenamente seus trabalhos.

Art. 7º. A equipe de transição deverá reunir-se quantas vezes forem necessárias, iniciado ou não o novo mandato, pelo período de até 90 (noventa) dias, até que se esgotem todos os assuntos e esclarecimentos necessários para o bom andamento da nova gestão.
Parágrafo único. Todas as reuniões realizadas pela equipe de transição deverão ser registradas em atas, revestidas de todas as formalidades necessárias.

Art. 8º. A todos os membros que compuserem a equipe de transição fica imposto o dever de manter o pleno sigilo dos dados e informações que tenham caráter confidencial a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação específica.

Art. 9º. No **âmbito administrativo e jurídico**, a gestão atual deverá fornecer documentos e informações, logo na primeira reunião da equipe:

DOCUMENTO	PODER
Certidão com a indicação do titular da função de Procuradoria Geral e especificação da forma de provimento da função	Legislativo
Plano Plurianual	Legislativo
Lei de Diretrizes Orçamentárias	Legislativo
Lei Orçamentária	Legislativo
Lei Orgânica e leis complementares	Legislativo
Regimento interno da Câmara Municipal	Legislativo
Plano Diretor	Legislativo
Legislação sobre o Controle Interno	Legislativo
Legislação sobre a Concessão de Diárias	Legislativo
Legislação sobre subsídios dos agentes políticos	Legislativo
Certidão de manutenção contínua da alimentação dos sistemas de informação ao TCE/PR e demais órgãos de fiscalização externa da administração pública	Legislativo
Relação das ações judiciais em curso em que o ente público seja autor, réu ou terceiro interessado	Legislativo
Comprovação da regularidade previdenciária (INSS) e das contribuições ao FGTS e PIS/PASEP. No caso da falta de regularidade, apresentar relatório das dívidas confessadas	Legislativo

Parágrafo único. Todos os documentos que houver alterações substanciais devem ser reapresentados ao término da atual gestão.

Art. 10. No **âmbito contábil e financeiro**, a gestão atual deverá fornecer documentos e informações, logo na primeira reunião da equipe:

DOCUMENTO	PODER
Relação com nome dos servidores responsáveis pela: Contabilidade, Tesouraria do Município assim como a especificação da forma de provimento da função	Legislativo
Relação de todas as contas bancárias e aplicações financeiras, acompanhadas dos extratos bancários e indicação do respectivo responsável financeiro de cada uma delas	Legislativo
Demonstração do cumprimento do art. 42 Lei de Responsabilidade Fiscal	Legislativo
Demonstração do cumprimento do art. 8º, parágrafo único Lei de Responsabilidade Fiscal	Legislativo
Relatório das despesas empenhadas, não liquidadas e não pagas	Legislativo
Demonstração de que as despesas empenhadas, mas não liquidadas e/ou não pagas, possuem disponibilidade financeira e tenham sido registradas em balanço patrimonial	Legislativo
Demonstração de cancelamento das despesas não liquidadas que não possuam disponibilidade financeira	Legislativo
Demonstração de inexistência de despesas canceladas que tenham sido empenhadas e liquidadas	Legislativo
Declaração de que não houve autorização, ordenação ou execução de ato que tenha acarretado aumento de despesa com pessoal, incluindo revisão de remuneração nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandado	Legislativo
Demonstração de que houve somente pagamento de "Restos a Pagar" de despesas empenhadas para as quais havia disponibilidade de caixa	Legislativo
Relatório dos "Restos a pagar", evidenciando sua situação atualizada	Legislativo
Demonstração do cumprimento do disposto no art. 59, § 1º da Lei 4.320/64	Legislativo

Parágrafo único. Todos os documentos deverão ser reapresentados ao término da atual gestão.

Art. 11. No **âmbito dos recursos humanos**, a gestão atual deverá fornecer documentos e informações, logo na primeira reunião da equipe:

DOCUMENTO	PODER
Leis que estabelecem a estrutura administrativa, o provimento de cargos comissionados, efetivos, planos de carreira e organograma	Legislativo
Relação de todos os servidores públicos do ente, com a indicação do vínculo,	Legislativo

cargo ocupado e função desempenhada	
Relação de todos os servidores públicos que recebem função gratificada e a legislação que a autoriza	Legislativo
Demonstração da regularidade da quitação da folha de pagamento	Legislativo
Relação dos contratos de empregados temporários, demonstrando as datas de início e vencimento e valores destes contratos	Legislativo
Relação dos servidores cedidos a outros órgãos, recebidos em cessão ou em gozo de licenças sem vencimentos	Legislativo
Demonstração dos índices de Despesas com Pessoal nos últimos três quadrimestres	Legislativo
Demonstração da existência ou não de concurso público ou teste seletivo vigentes, com os cargos e funções abrangidos nos certames	Legislativo
Demonstração da exoneração de todos os ocupantes de cargos comissionados até o último dia de mandato da gestão atual	Legislativo

Parágrafo único. Todos os documentos que tiverem alterações substanciais deverão ser reapresentados ao término da atual gestão.

Art. 12. No **âmbito patrimonial**, a gestão atual deverá fornecer documentos e informações, logo na primeira reunião da equipe:

DOCUMENTO	PODER
Relação dos servidores municipais responsáveis pelo controle patrimonial e a forma de provimento destes cargos	Legislativo
Inventário dos bens imóveis, constando neste relatório as matriculas atualizadas e a indicação de obras (construções/ampliações) que ainda não estejam averbadas	Legislativo
Relação dos veículos, máquinas e implementos, com a indicação da forma de posse, estado de conservação (servível, inservível ou em conserto), se possuem seguro ou não e o vencimento deste. No caso de encontrar-se em conserto, indicação do local onde se localiza	Legislativo
Relação dos bens móveis, subdivididos por secretaria, departamento, divisão ou setor, com a indicação do número do patrimônio de cada um, localização e valor	Legislativo
Relação dos estoques de bens de consumo disponíveis no almoxarifado de cada secretaria, departamento, divisão ou setor	Legislativo
Termo de transmissão e recebimento de bens móveis quando da troca de mandato	Legislativo

§ 1º. Todos os documentos que tiverem alterações substanciais deverão ser reapresentados ao término da atual gestão.

Art. 13. No **âmbito das compras e contratações**, a gestão atual deverá fornecer documentos e informações, logo na primeira reunião da equipe:

DOCUMENTO	PODER
Relação dos servidores municipais responsáveis pelas licitações e contratos, a forma de provimento destes cargos e os atos de nomeação destes	Legislativo
Relação de todos os serviços ou profissionais contratados por inexigibilidade/credenciamento, prazos dos contratos, responsáveis pela fiscalização e valores.	Legislativo
Relação das licitações em andamentos	Legislativo
Relação dos contratos em execução (obras, produtos ou serviços), com a indicação da data de encerramento de cada um deles, responsáveis pelo acompanhamento da execução e valores.	Legislativo
Cópia do ato de designação da comissão de recebimento de bens e serviços	Legislativo

Parágrafo único. Todos os documentos que tiverem alterações substanciais deverão ser reapresentados ao término da atual gestão.

Art. 14. No **âmbito dos fundos e conselhos**, a gestão atual deverá fornecer documentos e informações, logo na primeira reunião da equipe:

DOCUMENTO	PODER
Quaisquer outros fundos existentes no município, incluindo-se leis que os estabeleceram, extratos bancários, etc.	Legislativo

Parágrafo único. Todos os documentos que tiverem alterações substanciais deverão ser reapresentados ao término da atual gestão.

Art. 15. No **âmbito da transparência pública**, a gestão atual deverá fornecer documentos e informações, logo na primeira reunião da equipe:

DOCUMENTO	PODER
Relatório anual dos gastos com publicidade institucional durante toda a gestão	Legislativo
Certificação da existência de Portal de Transparência em pleno funcionamento, com a atualização em tempo real dos dados exigidos pela Lei de Acesso à Informação, com a indicação do(s) servidor(es) responsável(is) pela publicação dos atos	Legislativo
Certificação da existência ou não de Diário Oficial Eletrônico, com a indicação do(s) servidor(es) responsável(is) pela publicação dos atos. No caso da existência de contratação de imprensa, indicar a empresa contratada e a data do encerramento do contrato.	Legislativo
Disponibilização de qualquer documento ou informação que for solicitado em qualquer âmbito da administração que venham a ser solicitados pela equipe de transição, inclusive em mídias digitais, na forma de backups de arquivos	Legislativo

Parágrafo único. Todos os documentos que tiverem alterações substanciais deverão ser reapresentados ao término da atual gestão.

Art. 16. Ficará sujeito à responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor, aquele que desfigurar ou destruir documentos de valor permanente ou considerado como de interesse público e social, tudo em conformidade com a Lei nº 8.159/1991.

Art. 17. As realizações das ações previstas nesta Lei não impedem a responsabilização posterior dos administradores públicos por atos ocorridos em seus respectivos mandados.

Art. 18. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, em 16 de setembro de 2020.

MARCOS PATTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:128E549B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL
Ref: Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 035/2020; Proc. Administrativo: nº 047/2020. Objeto; Contratação de Empresa para Aquisição de Pneus, Câmaras, Protetores e Bicos novos, originais e de 1º linha dos Veículos da Frota Municipal. O Município de Itambaracá, torna público a ALTERAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA do Edital em epígrafe;
Onde se lê:

19	Pneu 1000x20 16 lonas convencional, profundidade mínima de sulcos 12,9mm, índice de carga 3.350 kg, borrachudo
20	Pneu 1000x20 16 lonas liso convencional, profundidade mínima de sulcos 12,9mm, índice de carga 3.350 kg, Misto
21	Pneu 1000x20 16 lonas liso convencional, profundidade mínima de sulcos 12,9mm, índice de carga 3.350 kg, Rodoviário

Lê-se:

19	Pneu 1000x20 16 lonas convencional, profundidade mínima de sulcos 12,9mm, **pneus com índice de carga máximo 146/143, 3000/2725kg.**, borrachudo
20	Pneu 1000x20 16 lonas liso convencional, profundidade mínima de sulcos 12,9mm, **pneus com índice de carga máximo 146/143, 3000/2725kg.**, Misto
21	Pneu 1000x20 16 lonas liso convencional, profundidade mínima de sulcos 12,9mm, **pneus com índice de carga máximo 146/143, 3000/2725kg.**, Rodoviário

Informa ainda consequente PRORROGAÇÃO da data de abertura para o dia 05/10/2020 as 09:15 hs, e que as demais normativas dispostas ao Edital de Licitação, permanecem inalterados. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sitio: WWW.itambaraca.pr.gov.br – Licitações.

Itambaracá, 16 de setembro de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:AA40C441

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 037/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 049/2020
MODALIDADE/NÚMERO: Pregão Presencial - SRP nº 037/2020
FORMA DE AVALIAÇÃO: Menor Preço por Item
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição parcelada de Medicamentos Éticos e Genéricos de A a Z constantes na tabela CMED/ANVISA, destinados ao atendimento de urgência e emergência de pacientes carentes da rede municipal de saúde.
MÁXIMO: R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: CR272 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2038 - 33.90.30.00.00, fonte 01303; CR293 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2083 - 33.90.30.00.00, fonte 0100; CR288 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2046 - 33.90.30.00.00, fonte 01494, para a Secretaria Municipal de Saúde.
PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09h00m do dia **02 de outubro de 2020**.
ABERTURA: dia **02 de outubro de 2020**, as 09h:01m, no Departamento de Licitações, sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos; ou via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento.

Itambaracá, 16 de setembro de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:BE50D054

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2020
TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2020
OBJETO: Contratação de Empresa para Implantação de Galerias Pluviais em 683 metros de rede, incluindo construção de Boca de Lobo Simples, Poço de Visita, Caixa Ligação, Dissipador de Energia e Viga, nesta cidade.
VENCEDORA:PEDRO ESPADA ME, CNPJ: 21.018.875/0001-90, IE: 906.747.04-91, com sede na Rua José Fredian, nº 253, Sala 02, Nova Cambará, cidade de Cambará, Estado do Paraná.
VALOR: R$ 93.426,84 (noventa e três mil quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos).
Após análise do processo, ouvida a Assessoria Jurídica, e estando o mesmo de acordo com a Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO e ADJUDICO o referido processo em favor da vencedora.

Itambaracá - Pr, 16 de setembro de 2020.

CARLOS CÉSAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:D57012A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2020; Proc. Administrativo: nº 046/2020. Objeto: Contratação de Empresa para a Aquisição de Peças Mecânicas Automotivas para reposição e manutenção dos Veículos da Frota Municipal e prestação de serviços de manutenção mecânica. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe as EMPRESAS VENCEDORAS referente a Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: ANTONIO AFONSO POLIZEL E CIA LTDA - ME; CNPJ: 77.344.752/0001-02, com o valor de R$ 323.329,25 (trezentos e vinte e três mil e trezentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos); SERRANO DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS LTDA, CNPJ: 78.706.629/0001-49,com o valor de R$ 447.869,50 (quatrocentos e quarenta e sete mil e oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos) e EDER NICACIO DE OLIVEIRA 04612415957; CNPJ: 20.939.386/0001-09, com o valor de R$ 89.399,60 (oitenta e nove mil e trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 15 de setembro de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:14A6A42D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2020

Licitação/Modalidade: Pregão Presencial - SRP nº 031/2020**;**
Procedimento Administrativo: nº 043/2020;
OBJETO: Contratação de Empresa para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha para atender as Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá Pr, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06**;**
CONTRATADO: W.A.Marques & Marques Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.786.783/0001-22, sita à Rua: José Mendonça, nº 298, Centro, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná;
VALOR CONTRATADO: R$ 116.009,50 (cento e dezesseis mil nove reais e cinquenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2020;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 14 de setembro de 2021;
FORO: Comarca de Andirá.
O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 073/2020 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br - Licitações, conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Itambaracá/Pr, 16 de setembro de 2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:A497447F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: 045/2020

Pregão Presencial n° 034/2020

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos Hospitalares e Eletrodomésticos para a Secretaria de Saúde, de acordo com Plano de Aplicação e Resolução SESA nº 773/2019 e 780/2019.
EMPRESAS VENCEDORAS: J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP, CNPJ: 84.972.926/0001-39, sita à Avenida Paulo Brugin, nº 251, Jardim Bela Suiça, Cidade: Cambé, Estado do Paraná, com o valor total de R$ 11.200,00 (onze mil duzentos reais); **M.H.M DO COUTO - COMERCIAL**, CNPJ: 97.533.241/0001-38, sita à Rua Rio Branco, nº 445 - Centro, Cidade: Apucarana, Estado do Paraná, com o valor total de R$ 6.149,00 (seis mil cento e quarenta e nove reais); **R.A. MARTINS DISTRIBUIDORA - ME**, CNPJ: 26.984.213/0001-99, sita à Rua Ody Silveira, nº 575 – Alto Boa Vista, Cidade: Londrina, Estado do Paraná, com o valor total de R$ 3.086,00 (três mil e oitenta e seis reais);
Após análise do processo, ouvida a Assessoria Jurídica, e estando o mesmo de acordo com a Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO o referido processo em favor da vencedora.
Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas para a assinatura do contrato, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá - Pr, 16 de setembro de 2020.

CARLOS CÉSAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Itambaracá - Pr, 16 de setembro de 2020.

CARLOS CÉSAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:765C9A1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 395/2020

O Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legalmente,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica revogada a Portaria nº 364/2020 de 14/08/2020, a partir de 15 de setembro de 2020, tendo em vista que os motivos que ensejaram a edição da mesma não mais persistem.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 15 de setembro de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:E6EBC801

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 402/2020

O Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legalmente,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica revogada a Portaria nº 365/2020 de 14/08/2020, a partir de 16 de setembro de 2020, tendo em vista que os motivos que ensejaram a edição da mesma não mais persistem.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 16 de setembro de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:0E2A1D2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº126/2020

CONTRATO Nº 126/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº034/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: VITANET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS & TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DOS SEGUINTES PLAYGROUND/PARQUINHO PARA A INSTITUIÇÃO DE ABRIGO SÃO DOMINGOS DE SÁVIO.
DO VALOr: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 26 DE AGOSTO de 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:D38A0D00

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº127/2020

CONTRATO Nº 127/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº034/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: METALURGICA LAMB EIRELI-ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DOS SEGUINTES PLAYGROUND/PARQUINHO PARA A INSTITUIÇÃO DE ABRIGO SÃO DOMINGOS DE SÁVIO.
DO VALOr: R$ 20.430,00 (vinte mil quatrocentos e trinta reais).
DATA DA ASSINATURA: 26 DE AGOSTO de 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:ED969A53

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº135/2020

CONTRATO Nº 135/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº035/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: JHONATAN BAGATALI - ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
DO VALOr: R$ 3.465,86 (três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 03 DE SETEMBRO de 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:1DD4D395

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº136/2020

CONTRATO Nº 136/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº035/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: WMJ LICITAÇÕES LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
DO VALOr: R$ 2.768,00 (dois mil setecentos e sessenta e oito reais).
DATA DA ASSINATURA: 03 DE SETEMBRO de 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:F5CC9439

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº137/2020

CONTRATO Nº 137/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº035/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
DO VALOr: R$ 1.197,00 (hum mil cento e noventa e sete reais).
DATA DA ASSINATURA: 03 DE SETEMBRO de 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:7EFBBC79

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº119/2020

CONTRATO Nº 119/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº039/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS.
DO VALOr: R$18.393,00 (dezoito mil trezentos e noventa e três reais).
DATA DA ASSINATURA: 19 DE AGOSTO de 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:D4C30134

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº120/2020

CONTRATO Nº 120/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº039/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ECO-FARMAS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS.
DO VALOr: R$ 10.238,00 (dez mil duzentos e trinta e oito reais).
DATA DA ASSINATURA: 19 DE AGOSTO de 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:4349F656

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº121/2020

CONTRATO Nº 121/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº039/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: A.D.DAMINELLI-EIRELI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS.
DO VALOr: R$ 24.264,00 (vinte e quatro mil duzentos e sessenta e quatro reais).
DATA DA ASSINATURA: 19 DE AGOSTO de 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:BF95F4BC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº122/2020

CONTRATO Nº 122/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº039/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS.
DO VALOr: R$ 5.420,00 (cinco mil quatrocentos e vinte reais).
DATA DA ASSINATURA: 19 DE AGOSTO de 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:63DD202C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº123/2020

CONTRATO Nº 123/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº039/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS.
DO VALOr: R$ 21.880,00 (vinte e um mil oitocentos e oitenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 19 DE AGOSTO de 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:AF29F3CD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº138/2020

CONTRATO Nº 138/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº040/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: CEZAR MARIANO – ROFFE CIRURGICA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO/HOSPITALAR PARA SUPRIR A DEMANDA NO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DO VALOr: R$ 405.151,88 (Quatrocentos e cinco mil cento e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:C20E0806

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº140/2020

CONTRATO Nº 140/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº040/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: FRATELLI COGNATA ALIMENTOS EIRELI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO/HOSPITALAR PARA SUPRIR A DEMANDA NO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DO VALOr: R$ 14.328,00 (quatorze mil trezentos e vinte e oito reais).
DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:3F90A6F6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº141/2020

CONTRATO Nº 141/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº040/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO/HOSPITALAR PARA SUPRIR A DEMANDA NO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DO VALOr: R$ 108.371,60 (cento e oito mil trezentos e setenta e um reais e sessenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:C231F238

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº142/2020

CONTRATO Nº 142/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº040/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO/HOSPITALAR PARA SUPRIR A DEMANDA NO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DO VALOr: R$ 12.816,00 (doze mil oitocentos e dezesseis reais).
DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:CDE2F978

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº138/2020

CONTRATO Nº 138/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº040/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO/HOSPITALAR PARA SUPRIR A DEMANDA NO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DO VALOr: R$ 1.998,00 (hum mil novecentos e noventa e oito reais).
DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:BFC133DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 125/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 037/2020 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 125/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 037/2020
(Leis Federais n° 8.666/93
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra- Pavimentação Asfáltica na Praça do Monumento à Bíblia (rua lateral) com uma área total de 544,00m².
Dotação Orçamentária:
10001154511501106044905100000 2830
Sessão de julgamento:01 /10/2020 às 09:00hrs
Recebimento e protocolo dos envelopes: 30/09/2020 até as 17h:00min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 16 de setembro de 2020

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:54ABBC02

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 126/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 038/2020 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 126/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 038/2020
(Leis Federais n° 8.666/93
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra- Serviços de instalação e execução de muro em sistema pré-fabricado de concreto para o cemitério Municipal na localidade de Bom Jardim do Sul.
Dotação Orçamentária:
03001041220402100544905100000 0222
Sessão de julgamento:02 /10/2020 às 09:00hrs
Recebimento e protocolo dos envelopes: 01/10/2020 até as 17h:00min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 16 de setembro de 2020

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:F4455ADC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 105/2020, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

Estabelece critérios para retomada de atividades voltadas às práticas de esportes pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, por meio de medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus Covid-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 74, INCISO VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IVATUBA,

CONSIDERANDO, a possibilidade de retomada de jogos de futebol suíço no município, em função das medidas de prevenção e controle contra o Coronavírus (COVID-19), a serem adotadas na prática de esportes amadores, considerando as medidas de prevenção definidas pelo Governo do Estado do Paraná, por meio de Nota Orientativa nº 46/2020, pela Secretaria de Estado de Saúde, bem como a obrigação institucional de execução urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, no âmbito deste Município,

DECRETA : -

Art. 1º - Fica autorizada a retomada de jogos de futebol suíço nos campos do Complexo Esportivo Hercílio Amboni e do bairro Jardim Refúgio, devendo o responsável pelo estabelecimento adotar todas as medidas de prevenção e controle contidas neste Decreto e adicionais que se fizerem necessárias, mantida a situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Ivatuba, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, bem como ratifica todas as medidas de enfrentamento adotadas pela Administração Municipal, a partir do dia 17 de setembro de 2020.

§ 1º - As medidas de prevenção e controle e as regras para o funcionamento do estabelecimento devem ser amplamente divulgadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, por meio de cartazes, WhatsApp, e-mail, avisos sonoros, entre outros.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer efetuará agendamento prévio da atividade, a fim de evitar filas, aglomerações e outras situações que gerem um grande volume de pessoas, sendo permitida apenas a frequência de pessoas residentes no município.

§ 3º - O acesso ao interior das edificações fica condicionado à manutenção de espaço livre de no mínimo 2 metros entre as pessoas, e o uso de máscaras, durante seu deslocamento e permanência na edificação, bem como devem ser seguidas as recomendações da Resolução SESA n.º 632/2020.

§ 4º - O funcionamento dos estabelecimentos fica restrito a 03 (três) dias por semana, nas segundas, quartas e sextas-feiras, nos horários das 19h às 20hs e das 20h15min às 21h15min, devendo ser obedecido o intervalo mínimo de 15 minutos entre um período e outro, desde que a capacidade máxima de esportistas dentro do campo não supere 16 (dezesseis) pessoas.

§ 5º - É recomendável que o praticante chegue ao estabelecimento já vestido com roupas adequadas e compatíveis com o esporte a ser praticado, e com seus próprios acessórios esportivos.

§ 6º - Os bebedouros que permitem aos usuários a aproximação da boca com o ponto de saída da água devem ser bloqueados, e somente será autorizado o funcionamento de bebedouros onde copos e garrafas podem ser preenchidos diretamente, devendo cada pessoa trazer seu próprio copo ou garrafa para este abastecimento ou ser disponibilizado copos descartáveis, sem compartilhá-los em hipótese alguma, mesmo entre indivíduos da mesma família.

Art. 2º - A temperatura dos frequentadores será verificada por servidor da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer antes de adentrar o espaço da prática do esporte, não autorizando a entrada de pessoas, tanto praticantes quanto funcionários e treinadores, com temperatura de 37,8º ou mais nos locais de treino.

§ 1º - Caso o praticante apresente qualquer sintoma gripal, deve ser orientado a não iniciar ou cessar imediatamente a prática do esporte e seguir as recomendações vigentes, bem como caso alguém apresente sintomas gripais, ou seja, diagnosticado como suspeito ou confirmado da COVID-19, deve ser afastado de suas atividades conforme recomendações vigentes.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer exigirá do participante a anuência em Termo de Concordância dos riscos de infecção da COVID-19 no estabelecimento, além dos procedimentos de prevenção já determinados pelos órgãos de saúde, o qual deve ser assinado pelo representante do local e praticante do esporte.

Art. 3º - Os praticantes do grupo de risco (idosos acima de 60 (sessenta) anos e/ou com doenças crônicas) estão terminantemente proibidos de frequentar estes estabelecimentos, sendo que eventual permanência de pessoas deste grupo de risco suspenderá imediatamente a atividade.

§ 1º - É proibida a entrada e permanência de torcida (dependentes e convidados) e frequentadores que não estejam realizando a prática do esporte, para evitar uma maior concentração de pessoas dentro dos espaços ou nas imediações externas.

§ 2º - O acesso deve ser restrito aos funcionários e praticantes, que devem usar máscaras e realizar a higiene das mãos com álcool gel 70% na entrada e na saída do estabelecimento, antes, durante e após a prática do esporte, sendo que os praticantes, após a realização do treino, não podem permanecer no local, bem como a comemoração deve ser individual e sem contato entre os praticantes.

§ 3º - É proibido o revezamento intercalado de vestimenta como, por exemplo, coletes, a troca ou compartilhamento de qualquer material esportivo, como camisas ou demais peças do uniforme entre participantes, sendo que não será permitido o uso de vestiários ou trocas de roupas.

§ 4º - Os praticantes devem evitar cuspir no chão, gramado, espaços comuns e outros, devendo a higiene respiratória deve ser efetuada com lenços descartáveis, sendo que os banhos ou qualquer meio de higienização após a prática de atividades físicas estão suspensos, bem como as portas de acesso aos chuveiros devem permanecer lacradas.

Art. 4º - O descumprimento de quaisquer medidas restritivas contidas neste Decreto, que importem ou ameacem a ineficácia das ações de controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença decorrente do CoronavírusCOVID-19no município deIvatuba, implicará na revogação imediata do presente Decreto, e restauração das medidas anteriormente adotadas.

Art. 5º - Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 15 de setembro de 2020.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7FC1E80F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2020-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial nº. 049/2020-PMI, que tem por objeto Contratação de Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para os Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: empresa I.A. SAVOLDI JR & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.863.499/0001-96, no valor de R$ 7.500,00; empresa V. AMBROZIO INFORMATICA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.578.641/0001-90, no valor de R$ 4.448,00; empresa CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.847.096/0001-11, no valor de R$ 4.448,00 e empresa RN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.716.146/0001-48, no valor de R$ 5.960,00. Comunicamos ainda que não houveram proponentes interessados no Item 05, restando Deserto.

Ivatuba/Pr, 16 de Setembro de 2020.

DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B73DE691

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2020-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 16 de Setembro de 2020 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial nº. 049/2020-PMI, que tem por objeto Contratação de Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para os Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, declarando como vencedoras as empresas: I.A. SAVOLDI JR & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.863.499/0001-96, no valor de R$ 7.500,00; V. AMBROZIO INFORMATICA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.578.641/0001-90, no valor de R$ 4.448,00; CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.847.096/0001-11, no valor de R$ 4.448,00 e RN MAQUINAS E

EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.716.146/0001-48, no valor de R$ 5.960,00. Comunicamos ainda que não houveram proponentes interessados no Item 05, restando Deserto.

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 16 de Setembro de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8EC1DF3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.299/2020

PORTARIA Nº.299/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

CONCEDER FÉRIAS aos servidores públicos desta municipalidade abaixo relacionados:

NOME	RG.Nº.	CARGO	PERÍODO
GISLENE SCALCO RUFFO NOGUEIRA	7.612.728-0 SSP/PR	SERVICOS GERAIS	17/09/2020 a 15/11/2020
ADALTO SOUZA DE ALMEIDA	4.068.956-7 SSP/PR	MOTORISTA	29/09/2020 a 28/10/2020
LUCIANA ACORSI SANDOLI	6.757.674-8 SSP/SP	PROFESSOR	01/10/2020 a 30/11/2020
JOSE ANTONIO GOLFETTO	56971114 SSP/PR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01/10/2020 a 30/10/2020
EDIRLEI CAVEQUIA	4.321.199-4 SSP/PR	INSTRUTOR EDUCACIONAL	05/10/2020 a 03/11/2020
MARINALVA DE OLIVEIRA	8.540.943-3 SSP/PR	SERVICOS GERAIS	05/10/2020 a 03/11/2020

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 16 de setembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:9859F7EF

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2020

Aviso de SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão PRESENCIAL n.º 031/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 150/2020

O Pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento de todos os interessados **SUSPENSÃO** da **LICITAÇÃO**, na modalidade **Pregão ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos moldes da Lei n.º 8.666/1993, objetivando a: **AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO, na quantidade, forma e condições estabelecidas em Edital e no correspondente Termo de Referência,** cuja abertura estava prevista para o dia **17/09/2020**, às **09h00min**.

Jaguapitã – PR, 16 de Setembro de 2020.

JOÃO PAULO GOMES FIGUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:BA890C98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO Nº 24727, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

Súmula: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel onde se encontra edificada a Unidade Básica de Saúde na localidade de Mato Preto e dá outras providências.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

• Considerando as informações e os documentos acostados ao Processo Digital n.º 23388/2019, em especial: (i) Registro Geral do Imóvel de Matrícula n.º 15.573; (ii) Laudo de Avaliação emitido pela Comissão Permanente, instituída pelo Decreto n.º 22.753, de 05 de julho de 2017; (iii) mapa e memorial descritivo da área do imóvel e (iv) declarações de concordância dos herdeiros.

D E C R E T A:

Art. 1 º - Fica DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE SEU PLENO DOMÍNIO, a ser efetivada mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irreajustável de R$ 2.151,93 (dois mil e cento e cinquenta e um reais e noventa e três centavos) determinado pela Comissão Permanente, o imóvel com área de 978,15m² (novecentos e setenta e oito metros e quinze decímetros quadrados), parte integrante da matrícula n.º 15.573, do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade da Lapa, localizado no terreno de Campina, Mato e Carrascal, lugar denominado “Bonito”, Quarteirão de Faxinal dos Castilhos, para fins de estabelecer a edificada Unidade Básica de Saúde na localidade de Mato Preto, com status de bem público de uso comum do povo; de propriedade dos herdeiros de Antonio Carlos Cordeiro Ribas, quais sejam, Marlene Aparecida Vieira Ribas, Edson Carlos Vieira Ribas, Solange Aparecida Ribas Stabach e Sidnei Vieira Ribas.

Parágrafo Único – A área do imóvel que trata o caput deste artigo possui as seguintes divisas e confrontações: norte (Herdeiros Família Ribas – pontos M4 e M1), sul (Estrada Municipal Rural – pontos M2 e M3), leste (Herdeiros Família Ribas – pontos M1 e M2) e oeste (Escola Estadual Juscelino Kubitschek Oliveira – pontos M3 e M4); partindo do marco M1 com coordenadas geográficas, latitude 25º52'54.36824" S e longitude 49º59'05.79313" W, situado na confrontação com o Herdeiros Família Ribas; deste, segue confrontando com o Herdeiros Família Ribas com o azimute de 158º55'10" e a distância de 38.60 m até o marco M2; deste, segue, confrontando com a Estrada Municipal Rural com o azimute de 254º35'19" e a distância de 26.31 m até o marco M3, deste, segue confrontando com a Escola Estadual Juscelino Kubitschek Oliveira com o azimute de 338º45'44" e a distância de 35.99 m até o marco M4; deste, segue, confrontando com o Herdeiros Família

DECRETO Nº 24727, DE 16.09.2020 ... 02

Ribas com o azimute de 68º54'20" e a distância de 26.28 m; ponto de onde se iniciou a descrição do perímetro, perfazendo uma área total de 978,15m² e perímetro de 127.18m.

Art. 2º – A desapropriação de que trata o presente decreto é declarada de natureza de utilidade pública, autorizada nos termos do artigo 2º, artigo 5º alínea "m" e artigo 6º do Decreto-Lei n.º 3.365/1941.

Art. 3º – A desapropriação aqui tratada destina-se ao uso comum do povo, pois regulamenta a edificada Unidade Básica de Saúde na localidade de Mato Preto, constituindo-se o desempenho das atividades à população de relevante interesse público e social.

Art. 4º – As despesas decorrentes do presente decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 16 de setembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:B3A0AAD3

GABINETE
DECRETO Nº 24728, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

Súmula: Desapropria área que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

• Considerando as informações e os documentos acostados ao Processo Digital n.º 23388/2019, em especial: (i) Registro Geral do Imóvel de Matrícula n.º 15.573; (ii) Laudo de Avaliação emitido pela Comissão Permanente, instituída pelo Decreto n.º 22.753, de 05 de julho de 2017; (iii) mapa e memorial descritivo da área do imóvel; (iv) declarações de concordância dos herdeiros e (v) Decreto Municipal n.º 24727, de 16 setembro de 2020, que declarou a área de utilidade pública.

D E C R E T A:

Art. 1 º - Fica DESAPROPRIADA, nos termos do Decreto-Lei nº 3365/41, o imóvel com área de 978,15m² (novecentos e setenta e oito metros e quinze decímetros quadrados), integrante do terreno de Campina, Mato e Carrascal, situado no lugar denominado “Bonito”, Quarteirão de Faxinal dos Castilhos, parte integrante da matrícula n.º 15.573 perante o Cartório de Registro de Imóveis desta cidade da Lapa, de propriedade dos herdeiros de Antonio Carlos Cordeiro Ribas, quais sejam, Marlene Aparecida Vieira Ribas, Edson Carlos Vieira Ribas, Solange Aparecida Ribas Stabach e Sidnei Vieira Ribas; a área declarada de utilidade pública pelo Decreto Municipal n.º 24727, de 16 setembro de 2020, para que se dê cumprimento aos objetivos contidos no artigo 2º do referido diploma legal.

Parágrafo Único – Conforme memorial descritivo, o imóvel descrito no caput possui as seguintes divisas e confrontações: norte (Herdeiros Família Ribas – pontos M4 e M1), sul (Estrada Municipal Rural – pontos M2 e M3), leste (Herdeiros Família Ribas – pontos M1 e M2) e oeste (Escola Estadual Juscelino Kubitschek Oliveira – pontos M3 e M4); partindo do marco M1 com coordenadas geográficas, latitude 25º52'54.36824" S e longitude 49º59'05.79313" W, situado na confrontação com o Herdeiros Família Ribas; deste, segue confrontando com o Herdeiros Família Ribas com o azimute de 158º55'10" e a distância de 38.60 m até o marco M2; deste, segue, confrontando com a Estrada Municipal Rural com o azimute de 254º35'19" e a distância de 26.31 m até o marco M3, deste, segue confrontando com a Escola Estadual Juscelino Kubitschek Oliveira com o azimute de 338º45'44" e a distância de 35.99 m até o marco M4; deste, segue, confrontando com o Herdeiros Família Ribas com o azimute de 68º54'20" e a distância de 26.28 m; ponto de onde se iniciou a descrição do perímetro, perfazendo uma área total de 978,15m² e perímetro de 127.18m.

DECRETO Nº 24728, DE 16.09.2020 ... 02

Art. 2º – Conforme avaliação emitida pela Comissão Permanente, a área do imóvel descrito no artigo 1º está avaliada em R$ 2.151,93 (dois mil e cento e cinquenta e um reais e noventa e três centavos), para fins de desapropriação amigável.

Art. 3º – As despesas decorrentes da presente desapropriação ocorrerão à conta de dotação própria.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 16 de setembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:4F80C2A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 162.2020

Exercício: 2020
Decreto nº 162/2020 de 16/09/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 66/2020 de 15/09/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.1.035.		AQUSIÇÃO DE UM VEÍCULO PASSAGEIROS	
1734 - 4.4.90.52.00.00	01497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	180.000,00
Total Suplementação:			180.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.00.11.00.00000000	Fonte: 1000	10.000,00
Receita: 2.4.2.8.03.11.00.00000000	Fonte: 1000	170.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2020.

JOAO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:3C26346E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 021/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2020 – PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 177/2020-PML

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº. 021/2020-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Inciso XXVI do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Contratação do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ/MF n°. 18.273.727/0001-08, com sede na Rua Marginal do Jardim Imperial, 1.101, Jardim Imperial, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, conforme autorizado pela Lei Municipal nº. 034/2017, bem como Lei Municipal 13/2020.

Contratado: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR

Valor Contratado: Valor total de R$ 108.367,50 (Cento e Oito Mil, Trezentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Dotações Orçamentárias:
07.003.15.451.0017.2.115.3.3.71.70.00.0 – Rateio Pela Participação Em Consórcio Público
Fonte: 01000
Código Reduzido: 796

Prazo de Entrega: Imediato.

Loanda-PR, 16 de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4E51BD03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 079/2020-PML

OBJETO: O objeto deste Pregão é a aquisição de equipamentos e materiais de consumo com finalidade de implantação do Centro Vocacional Tecnológico de Loanda, conforme previsto no Convênio 07/2016, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Industria Comércio e Agricultura do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃODE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA EPP,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.01.429.437/0001-08**,** vencedora doitem16,perfazendo o valor global deR$18.988,98(dezoito mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos).

· **lettech industria e comercio de equipamentos de informatica ltda epp,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.13.258.144/0001-94**,** vencedora dos itens01, 11, 15, 18, perfazendo o valor global de R$7.340,47(sete mil, trezentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos).

· **boing comercio atacadista de materiais ltda,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.21.189.579/0001-52**,** vencedora do item 19, perfazendo o valor global de R$563,33(quinhentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos).

· **euros tec comercio de maquinas e acessorios ltda,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.08.012.469/0001-52**,** vencedora do item 24, perfazendo o valor global de R$84.700,00(oitenta e quatro mil e setecentos reais).

· **SImco comercio, importação exportação de maquinas ltda,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.02.000.441/0001-19**,** vencedora do item 25, perfazendo o valor global de R$88.300,00(oitenta e oito mil e trezentos reais).

· **mk climatizadores eireli,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.09.226.540/0001-62**,** vencedora do item 26, perfazendo o valor global de R$10.800,00(dez mil e oitocentos reais).

· **plusmatic comercio de maquinas ltda me,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.01.246.816/0001-62**,** vencedora dos itens33, 34, perfazendo o valor global de R$231.000,00(duzentos e trinta e um mil reais).

· **cimhsa ltda,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.00.708.290/0001-22**,** vencedora do item 35, perfazendo o valor global de R$328.350,00(trezentos e vinte e oito mil, trezentos e cinquenta reais).

· **r. m. comercio de parafusos e ferramentas ltda me,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.09.158.432/0001-08**,** vencedora dos itens 09, 66, 69, 76, 77, 88, 95, 130, 131, perfazendo o valor global de R$3.211,02(três mil, duzentos e onze reais e dois centavos).

· **comercial vanguardeira eireli,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.10.942.831/0001-36**,** vencedora dos itens04, 29, 40, 45, 46, 47, 49, 50, 56, 67, 68, 70, 71, 72, 75, 80, 82, 84, 86, 87, 107, 110, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, perfazendo o valor global de R$14.278,93(quatorze mil, duzentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos).

· **fergavi comercial ltda,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.14.968.227/0001-30**,** vencedora dos itens41, 42, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 73, 74, 78, 79, 81, 83, 85, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 109, 111, 118, 119, 120, 128, perfazendo o valor global de R$13.755,02(treze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos).

· **ITENS DESERTOS:** Item de n° 02, 03,05,06,07, 08, 10, 12, 13, 14, 17, 20, 21, 22, 23, 27, 28, 30, 31, 32, 36, 37, 38, 39, 43, 44, 129.

Loanda, 16de setembrode 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:710F1053

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 102/2020-PML

OBJETO:A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de eletrônicos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

HOMOLOGAÇÃODE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em

epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:
· **papiros moveis e eletros eireli me,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.25.325.301/0001-16**,** vencedora doitem11,perfazendo o valor global deR$3.675,00(três mil, seiscentos e setenta e cinco reais).
· **sergio souza equipamentos,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.80.196.504/0001-68**,** vencedora dos itens 04, 05, 06, 12, perfazendo o valor global de R$16.792,00 (dezesseis mil, setecentos e noventa e dois reais).
· **int soluções para reciclagem ltda me,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.07.703.592/0001-57**,** vencedora do item 03, perfazendo o valor global de R$8.125,00(oito mil, cento e vinte e cinco reais).
· **augusto e coimbra ltda,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.30.747.960/0001-80**,** vencedora dos itens07, 08, 09, 15, perfazendo o valor global de R$9.699,00(nove mil, seiscentos e noventa e nove reais).

· **tiago christiano di jorge santos me,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.11.138.213/0001-09**,** vencedora do item 01, perfazendo o valor global de R$11.920,00(onze mil, novecentos e vinte reais).
· **r. a. moraes - eireli,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.32.134.537/0001-30**,** vencedora do item 10, perfazendo o valor global de R$1.542,00(um mil, quinhentos e quarenta e dois reais).
· **paulo ednan do nascimento 57609241920,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.35.260.357/0001-93**,** vencedora doitem 02, perfazendo o valor global de R$38.870,00(trinta e oito mil, oitocentos e setenta reais).
· **liberty pro industria e comércio de equipamentos de informatica - eireli,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.33.848.018/0001-05**,** vencedora dos itens 13, 14, perfazendo o valor global de R$23.588,00(vinte e três mil, quinhentos e oitenta e oito reais).

Loanda, 16de setembrode 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9CD89F07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 008/2020.

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2020-PML

OBJETO:A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra:**Lote 01**: Execução de obra de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, com área total a ser pavimentada de 4.057,96 m2, nos seguiintes trechos:Rua Bahia - Entre a Rua OuroFino e Rua Uberlândia;Rua Lisboa - Entre a Rua Bahia e Rua Poços de Caldas;Rua Pernambuco - Entre a Avenida Governador Munhoz da Rocha e Rua Roma;Avenida Governardor Munhoz da Rocha - Entre a Rua Almirante Barros e Rua Álvares Penteado.**Lote 02:** Execução de obra de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, com área total a ser pavimentada de 4.017,97 m2, nos seguiintes trechos:Rua Camilo de Matos - Entre a Rua Maria Tereza e Rua Armando Sales de Oliveira;Rua Santos Dumont - Entre a Rua Visconde do Rio Branco e Rua Dr. Camilo de Matos;Rua Voluntários da Pátria - Entre a Rua Visconde do Rio Branco e Rua Dr. Camilo de Matos.Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor das empresas a seguir:

· **PARANASOLO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.36.986.317/0001-96, vencedora do **Lote 01**, com proposta no valor global de **R$255.224,80**(duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), com prazo de execução de90(noventa) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço e **Lote 02**com proposta no valor global de **R$281.359,26**(duzentos e oitenta e um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos), com prazo de execução de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço

Loanda-Pr, 16 de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:53A17381

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 057/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2020-PML

DOCUMENTO: Licitação Tomada de Preço nº 007/2020-PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa Oliveira & Amorim Engenharia Ltda

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para construção da lavanderia hospitalar no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, localizado na Rua Cristovão Colombo nº 067, Loanda-Pr. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 007/2020.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R$ 252.604,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e quatro reais), conforme cronograma fisico-financeiro constante da proposta.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço. A Contratada deverá iniciar a execução da obra no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a data de emissão da Ordem de Serviço. A ordem de serviço somente será emitida após a comprovação de formalização da garantia de execução da obra.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr., em 09 de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA
Oliveira & Amorim Engenharia LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:83B404C4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 436/2020

PORTARIA Nº. 436/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **MARIA ALVARA ZANGARI,** ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR INFANTIL, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, matrícula 114791, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 28/08/2020 a 29/09/2020, com retorno ao trabalho na data de 30/09/2020.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:BAE332D5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 437/2020

PORTARIA Nº. 437/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder ao servidor **ANTONINO SENISE,** ocupante do cargo efetivo de VIGIA, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, matrícula 92532, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 14/08/2020 a 29/10/2020, com retorno ao trabalho na data de 30/10/2020.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:63546673

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 439/2020

PORTARIA Nº 439/2020
João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o Processo de Pensão por Morte elaborado pela Sociedade Previdenciária Municipal,

Resolve:
Conceder, **PENSÃO POR MORTE** a que faz jus a Srª. **DALVA SUNTACH ROCCO** portadora do RG nº 9.523.658-8 SESP/PR e CPF nº 511.416.809-63, pelos direitos adquiridos, do servidor aposentado **OSVALDO ROCCO,** falecido em 26/08/2020 de acordo com a certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo nº 40, §7º da Constituição Federal c/c Artigo nº 50 da lei municipal nº 002/2002 e §§ 1º e 2º, "I" do Art. 24 da EC. Nº 103/2019 conforme quadro abaixo:

NOME DO SERVIDOR APOSENTADO: **OSVALDO ROCCO**				
VALOR DOS PROVENTOS: R$ 1.261,55 (um mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)				
COTA VITALÍCIA				
BENEFICIÁRIOS	DATA DE NASCIMENTO	RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA	VALOR	%
DALVA SUNTACH ROCCO	**04/07/1961**	**CONJUGE**	**R$ 1.261,55**	**100%**

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26/08/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:A3B30809

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO - CONTRATO Nº 067/2020

A Prefeita do Município de Lobato, TANIA MARTINS COSTA, no uso de suas atribuições legais, resolve:
AUTORIZAR:

A empresa **WAGNER FERREIRA MACHADO,** inscrita no CNPJ Nº **24.902.127/0001-64**, o **INÍCIO** da execução do objeto vinculado ao Contrato nº 067/2020, do Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços nº 012/2020, referente à: **EXECUÇÃO DE OBRAS PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO NIS (NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE), COM ÁREA TOTAL DE 43,75 m², LOCALIZADO NA RUA ANTONIO BERGAMO – LOTE INSTITUCIONAL- QUADRA 05 - BAIRRO: JARDIM LICCE; INCLUINDO MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS: *SERVIÇOS PRELIMINARES/DEMOLIÇÕES E RETIRADAS; ESTRUTURA; ALVENARIA; ESQUADRIAS; INSTALAÇÃO ELÉTRICA; REVESTIMENTO DE PAREDE E FORRO; REVESTIMENTO DE PISO; PINTURA; ABRIGO DE LIXO COMUM E LIMPEZA,* CONFORME MEMORIAL**

DESCRITIVO, PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DESTE EDITAL, sob-regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com as especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preços nº 012/2020, fornecida pelo CONTRATANTE.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 44.080,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E OITENTA REAIS)
Prazo de Vigência: **12 (doze) meses.**

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 60 (sessenta) dias, será contado a partir do 10° (décimo) dia da data da emissão da Ordem de Serviço, expedida pelo Setor de Engenharia.

As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.047.3390.39	3376	640/2020	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro do ano de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

WAGNER FERREIRA MACHADO
Contratante

WAGNER FERREIRA MACHADO
Contratado

TESTEMUNHA:

ANA PAULA KANEKO
Engenheira Fiscal - CREA n° 50.704 - D

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:8BC6E904

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 661/2020, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020. - NOMEIA O FÓRUM MUNICIPAL PERMANENTE DE EDUCAÇÃO - FME

DECRETO Nº. 661/2020, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, Prefeita do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial ao contido na Lei Municipal nº 1286/2015, que instituiu o Plano Municipal de Educação;

RESOLVE:

ART 1º - Nomear o **Fórum Municipal Permanente de Educação - FME**, com a finalidade de acompanhar, monitorar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação, composto pelos seguintes membros:

1 - REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDCUCAÇÃO, CULTURA ESPORTES.

Titular: Irene Cesnik;
Suplente: Catiane Pereira da Silva;
Suplente: Maria Aparecida da Silva;
Suplente: Cristiane Campos Machado Evangelista.

II - REPRESENTANTE DO CORPO DO DOCENTE DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Titular: Ana Gabriela Diniz
Suplente: Zara Santiago Lemos

III – REPRESENTANTE DO CORPO DOCENTE DA REDE MUNICIPAL

Titular: Sueli da Silva Barbalho.
Suplente: Elaine Aparecida de Lima.

IV – REPRESENTANTE DAS ASSOCIAÇOES DE PAIS E MESTRES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

Titular: Maria Aparecida Barbosa Moreira
Suplente: Elaine Andrade Ortega

V – REPRESENTANTE DO CORPO DOCENTE E FUNCIONARIOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO.

Titular: Marcele Pitarro da Silva
Suplente: Ataise Christina Toaldo Comim

VI – REPRESENTANTRE DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E MESTRES DAS ESCOLAS ESTADUAIS.

Titular: Sirley Aparecida Bisola Ricci dos Reis
Suplente: Ana Claudia Tofolli Masson

VII – REPRESENTANTE DO CORPO DOCENTE DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

Titular: : Rosecler Izepon de Freitas
Suplente: Keli Santos de Oliveira Coutinho

VIII – REPRESENTANTE DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

Titular: Claudinei pereira da Silva
Suplente: Ivair Spacini

IX – REPRESENTANTE DA CAMARA MUNICIPAL

Titular: Aparecido Fialho de Carvalho
Suplente: Roseli Guimarães borges

X – REPRESNTANTE DO CONSELHO TUTELAR.

Titular: Alessandra da Silva Bernardes;
Suplente: Sueli da Silva Barbalho
ART 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

ART 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 15 de setembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:EC2461A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 023/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 023/2020** com as seguintes características:

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviço borracharia, com fornecimento de material visando atender a frota Municipal de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Maior desconto, melhor índice.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 01/10/2020 às 09h00min.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 180, Centro, em Mallet/PR e no site http://www.mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp a partir de 17/09/2020.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 16/09/2020.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:AAB5F170

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 239.2020

DECRETO N. º 239 de 15 de setembro de 2020.

Súmula: Fica declarada estabilidade de profissional para provimento efetivo, tendo em vista o cumprimento do estágio probatório por um período ininterrupto de 03 (três) anos e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a estabilidade ao servidor público abaixo relacionado, de acordo com a avaliação realizada e com fundamento no artigo 21 da Lei Municipal nº 632/99 e art. 24, §2º, da Lei Municipal nº 1.252/2015,

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	ADM
3517	EMILLY RAPHAELA SCHEIDT KMITA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14/08/2017

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 15 de setembro de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:F89E811D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 238.2020

Decreto nº 238 de 14 de setembro de 2020.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Municipal do Programa Família Paranaense e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e conforme Lei n°10.836/2004 e definição de seus papéis pelo decreto n° 5.209/2004);

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os abaixo relacionados como membros do **COMITÊ MUNICIPAL** do Programa Família Paranaense:

Secretaria Municipal de Administração
Cleber Augusto Engroff

Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento

Margareth Maksemovicz

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Maria Margarete Grden Szinvelski

Secretaria Municipal de Educação
Elson Rogério Krinski
Secretaria Municipal de Esportes
Valdir Adilson Wladyka
Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
Rozeni Aparecida Czepula Ferreira
Secretaria Municipal de Fazenda
Marcelo Marciniuk
Secretaria Municipal de Industria e Comercio
Jossoel Nicolaico
Secretaria Municipal de Planejamento
Lady Dayana Tibes Farias
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Daniel Matias dos Santos Stoeberl
Secretaria Municipal de Saúde
Lorena Aparecida Soares

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando consequentemente revogado o Decreto nº 022/2020 de 30 de janeiro de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:7BB2BA7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 241.2020

DECRETO N.º 241 de 16 de setembro de 2020.

Súmula: Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e conforme protocolado sob nº 39053 de 16.09.2020;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, JESSIKA KALLYANI TRIBECK**,** RG nº. 14.041.528-6 -PR, do cargo de CUIDADOR RESIDENTE, a partir de 16 de setembro de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 16 de setembro de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:2A308679

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EXTRATO DE PEDIDO DE EXONERAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

EXTRATO DE PEDIDO DE EXONERAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
CNPJ: 75.654.566/0001-36

CONTRATADO: JESSIKA KALLYANI TRIBECK, RG nº. 14.041.258-6-PR, CPF nº. 099.948.579-24
OBJETO: Atendimento junto à Casa Lar de Mallet
Processo Seletivo Simplificado 001/2018.
CARGO: CUIDADOR RESIDENTE,
DECRETO DE EXONERAÇÃO: 241 DE 16 de setembro de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 16 de setembro de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:2BE5E6D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 003.2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 - ITAMARA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 003/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
Moacir Alfredo Szinvelski, Prefeito Municipal de Mallet – PR, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;
TORNA PÚBLICO
I – A convocação de candidatos abaixo relacionados, aprovados em PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019, o qual foi homologado pelo Decreto Municipal sob N.º 228 de 28 de agosto de 2019.
II – O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Mallet – PR no prazo estipulado 10(dez) dias consecutivos, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme descritos e de conformidade com o Edital Nº 001/2019 de 20.05.2019.
REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO
10.5. No ato de contratação deverão ser comprovados os seguintes requisitos:

10.5.1. O candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12, da Constituição Federal, bem como todos os direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no país;

10.5.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;

10.5.3. Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;

10.5.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

10.5.5. Possuir aptidão física e mental para o desempenho do cargo;

10.5.6. Não estar em situação irregular de acúmulo de cargo público;

10.5.7. Para fins de contratação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais:

a) Carteira de Identidade, CPF, Título de eleitor, Carteira de Trabalho (Cópia autenticada);
b) Certidão de classificação da Secretaria Municipal de Educação, comprovando a escolaridade exigida para a função;
c) Apresentar atestado de saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação (Anexo V);
d) Uma foto 3x4 recente.
e) Número do PIS/PASEP.
f) Certidão negativa de antecedentes criminais.
g) Declaração de Idoneidade Profissional (Anexo III).

10.6. Para contratação, deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e a compatibilidade de horários.

10.7. O candidato que não comprovar a escolaridade informada no ato da inscrição será excluído da lista de classificação.

10.8. Em caso de ausência, desistência (Anexo IV) ou não comprovação dos títulos e documentos de candidato da lista de ampla concorrência ou de pessoa com deficiência, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação.

10.9. Quando houver convocação simultânea de candidatos da lista de pessoas com deficiência, serão aplicados os critérios de desempate constantes do item 9.1, sendo o outro candidato convocado para a próxima vaga antes de nova convocação pela lista de ampla concorrência.

10.10. O candidato que tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância ou tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar nos últimos cinco anos, não será convocado.

10.11. Em caso de inaptidão temporária por licença-maternidade ou licença-saúde será justificada mediante apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador habilitado por instrumento particular de procuração com firma reconhecida.

10.12. O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados.

10.13. Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá entregar à Comissão Examinadora atestado de saúde ocupacional, comprovando sua aptidão para o trabalho.

10.14. Caso o candidato classificado e chamado não queira ou não possa assumir sua vaga imediatamente, poderá protocolar pedido de "fim de fila", passando a figurar como último na lista classificatória, dependendo sua nova convocação do regular prosseguimento do processo, até que chegue novamente sua vez.

Além do estabelecido nos itens anteriores, no ato da contratação o candidato deverá ainda atender ao que segue:
certidão de Nascimento/Casamento;
certidão de Nascimento dos filhos considerados dependentes;
número da conta-corrente junto à instituição bancária oficial;
comprovante de residência atualizado;

Após a divulgação do edital de convocação o candidato terá o prazo de 10(dez) dias consecutivos, para apresentar a documentação.
A não apresentação dos documentos em conformidade com este Edital impedirá a formalização da posse e contratação, desclassificando o candidato do Processo Seletivo Simplificado, podendo ser chamado o candidato subsequente na ordem de classificação geral do Processo seletivo simplificado nº 001/2019 para tomar posse do cargo ou emprego público.
Condições gerais: Apresentar todos os documentos e exames que se fizerem necessários por ocasião da contratação, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná.

TENDO EM VISTA PEDIDO DE EXONERAÇÃO DE Jessika Kallyani Tribeck (Cuidador Residente)

CUIDADOR RESIDENTE

Classificação	Nome	Pontuação Final
06	ITAMARA DA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	76,0

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 16 de setembro de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:2D342C5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 242.2020

DECRETO Nº 242/2020

Súmula: Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, denominada Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e dá outras disposições.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo do Município de Mallet, executará diretamente os recursos de que trata o artigo 1º, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, mediante programas que contemplem as hipóteses enumeradas no artigo 2º, incisos II e III, da referida lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura, com o auxílio do Grupo de Trabalho de que trata o artigo 2º deste decreto, providenciará os meios administrativos e operacionais para a execução dos valores.

Art. 2º Fica criado o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:

I - realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;

II - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Mallet para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, e observando-se o artigo 3º deste decreto;

III - acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo
único do artigo 1º deste decreto;

IV - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Mallet;

V - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VI - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Mallet.

§ 1º O Grupo de Trabalho de que trata artigo será composto pelos seguintes integrantes:

I – Secretário Municipal de Cultura e Turismo,

II – 3 (três) representantes governamentais, servidores públicos municipais;
III – 4 (quatro) representantes da Sociedade Civil Organizada, sendo:

a) 01 (um) representante de Centro de Tradições Gaúchas;

b) 01 (um) representante de Grupos de Danças;

c) 01 (um) representante da Associação dos Artesãos;

d) 01 (um) representante dos Artistas Plásticos.

§ 2º O Grupo de Trabalho a que se refere este artigo será presidido pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

§ 3º Os representantes governamentais que comporão o Grupo de Trabalho referido neste artigo serão nomeados pelo Prefeito Municipal, sendo os representantes da Sociedade Civil Organizada nomeados conforme indicação dos respectivos seguimentos.

Art. 3º O Secretário Municipal de Cultura poderá expedir portaria para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017, de 2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu artigo 2º.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mallet, 16 de setembro de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:D85DA31B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 243.2020

DECRETO Nº 243/2020

Súmula: Nomeia os integrantes do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc e dá outras disposições.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e Memorando nº 40/2020, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia os integrantes do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc:

I – Integrantes Governamentais:

a) Maria Margarete Grden Szinvelski, Secretária Municipal de Cultura e Turismo;

b) Danieli Domaraski, servidora municipal;

c) Daielli Barczyczyn Klenk, servidora municipal;

d) Marcelo Marciniuk, Secretário Municipal da Fazenda;

II – Integrantes da Sociedade Civil Organizada:

a) Rodrigo Sá (CPF nº 943.750.039-87), representante de Centro de Tradições Gaúchas;

b) Reguina Drewnowski (CPF nº 021.338.829-44), representante de Grupos de Danças;

c) Eliane Alves (CPF nº 876.227.739-91), representante da Associação dos Artesãos;

d) Aloise Scheliga (CPF nº 677.082.509-00), representante dos Artistas Plásticos.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho a que se refere este artigo será presidido pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mallet, 16 de setembro de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:48B535D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MANDAGUARI - UNIMAN.

PORTARIA Nº 46/2020

SÚMULA: Constitui Comissão Permanente de Licitação da Fundação de Centro Universitário de Mandaguari - UNIMAN.

O Diretor da Fundação Centro Universitário de Mandaguari - UNIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores José Natal de Oliveira, Maria Aparecida Vasconcelos Gonçalves e Telma Cavalcanti dos Santos, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Permanente de Licitação da Fundação Centro Universitário de Mandaguari – UNIMAN, até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º No impedimento do presidente assume a servidora Maria Aparecida Vasconcelos Gonçaves, assim como do impedimento de algumas dos servidores designadas no art. 1º para compor a comissão, atuarão como suplentes os servidores Lucas de Almeida e Terezinha Mosconi de Freitas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguari, 16 de setembro de 2020.

ANTONIO CARLOS XAVIER
Diretor UNIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:123938DA

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
NOMEIA PREGOEIRA OFICIAL DA FUNDAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 47/2020

SÚMULA: Nomeia Pregoeira Oficial da Fundação e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Centro Universitário de Mandaguari - UNIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a servidora Andréa de Cássia Reis, portadora do CPF nº 827.920.709-00, como pregoeira oficial da Fundação, até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguari, 16 de setembro de 2020.

ANTONIO CARLOS XAVIER
Diretor UNIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:EABAEB75

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO- DECRETO N°. 371/2020 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APLICABILIDADE DOS RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE CULTURA/SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA/MINISTÉRIO DO TURISMO EM ATENDIMENTO À LEI Nº 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC)

REPUBLICAÇÃO

DECRETO N°. 371/2020

Súmula: Dispõe sobre a aplicabilidade dos recursos oriundos do Fundo Nacional de Cultura/Secretaria Especial da Cultura/Ministério do Turismo em atendimento à Lei Nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) no município de Mandaguari. CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal Nº 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC); CONSIDERANDO o previsto no Decreto Federal Nº 10.464, de 17 de agosto de2020;

CONSIDERANDO as necessidades devido a paralisação do setor cultural diante a pandemia do Covid – 19, o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º – Em atendimento ao § 1º do Art. 5º do Decreto Federal 10.464/20, ficam estabelecidas as ações para utilização do recurso proveniente de repasse do Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura via Fundo Nacional de Cultura:
– Em atendimento ao inciso II do Art. 2º da Lei Federal Nº 14.017/2020, serão subsidiados espaços artísticos e culturais que estiverem cadastrados na plataforma da Prefeitura Municipal de Mandaguari no link http://www.mandaguari.pr.gov.br/, na aba Cadastros deArtistas:
http://www.mandaguari.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368b1b0&id=351
Também deverá ser feito o cadastramento na plataforma do Sistema de Informação da Cultura, como agente cultural pelo link do:https://www.sic.cultura.pr.gov.br/
Cumprindo todas as exigências estabelecidas, o repasse, que será em parcela única, terá como base os valores de acordo com o seguinte :

R$ 3.000,00 (três mil reais) para Espaços Miúdos – São considerados miúdos os espaços que tiveram no ano de 2019 custo de manutenção (água, luz, telefone, aluguel, outros, excetuando gastos com colaboradores) mensal até R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para Espaços Pequenos – São considerados pequenos os espaços que tiveram no ano de 2019 custo de manutenção (água, luz, telefone, aluguel, outros, excetuando gastos com colaboradores) mensal de R$ 1.500,01 a R$ 2.500,00 (mil e quinhentos reais e 1 centavo a dois mil e quinhentosreais);
R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para Espaços Médios – São considerados médios os espaços que tiveram no ano de 2019 custo de manutenção (água, luz, telefone, aluguel, outros, excetuando gastos com colaboradores) mensal entre R$ 2.500,01 (dois mil e quinhentos reais e um centavo) a R$ 4.000,00 (quatro milreais);
R$ 10.000,00 (dez mil reais) para Espaços Grandes – São considerados grandes os espaços que tiveram no ano de 2019 custo de manutenção (água, luz, telefone, aluguel, outros, excetuando gastos com colaboradores) mensal superior a R$ 4.000,01 (quatro mil reais e umcentavo).
§ 1º - Compreendem-se como espaços artísticos e culturais todos aqueles que possuem espaços físicos destinados a realização de atividades periódicas dedicadas as artes e cultura, sejam de caráter

formativo (cursos, oficinas, palestras, debates etc.) ou expositivo (apresentações, performances, shows, exposições etc.) com ou sem fins lucrativos.
§ 2º - Os espaços culturais sem CNPJ somente poderão receber o valor previsto para Espaços Miúdos, previsto no inciso I, alínea "a".
II– Em atendimento ao inciso II do Art. 2º da Lei Federal Nº 14.017/2020, serão subsidiados microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que estiverem cadastrados na plataforma da Prefeitura Municipal de Mandaguari pleo link: http://www.mandaguari.pr.gov.br/ , na aba Cadastros de Artistas, pelo link:
http://www.mandaguari.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368b1b0&id=351
Também deverá ser feito o cadastramento na plataforma do Sistema de Informação da Cultura, como agente cultural pelo link :https://www.sic.cultura.pr.gov.br/
Cumprindo todas as exigências estabelecidas, o repasse, que será em parcela única, terá como base os valores de acordo com o seguinte :
R$ 3.000,00 (três mil reais) - para microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram no ano de 2019 custo de manutenção (água, luz, telefone, aluguel, outros, excetuando gastos com colaboradores) mensal de até R$ 2.000,00 (dois milreais);
R$ 5.000,00 (cinco mil reais) - para microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram no ano de 2019 custo de manutenção (água, luz, telefone, aluguel, outros, excetuando gastos com colaboradores) entre R$ 2.000,01 (dois mil reais e um centavo) a R$ 4.000,00 (quatro mil reais);
R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) - para microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram no ano de 2019 custo de manutenção (água, luz, telefone, aluguel, outros, excetuando gastos com colaboradores) mensal superior a R$ 4.000,01 (quatro mil reais e umcentavo).
§ 3º - Compreendem-se como microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias todas aquelas que possuem como principal natureza de atuação a realização, programas, projetos e ações dedicadas as artes e cultura, com ou sem fins lucrativos.
§ 4º - As microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias sem CNPJ somente poderão receber o valor previsto no inciso II, alínea"a".
– Em atendimento ao inciso III do Art. 2º da Lei Federal Nº 14.017/2020, será realizada a seguinteação:
Edital de incentivo a Cultura Eder Portalha - Realização de concurso público para a seleção deprojetos/ espetáculos nas áreas de patrimônio cultural, cultura popular e cultura afro, artes visuais, teatro, circo, dança, literatura, música, audiovisual, e projetos iniciantes em qualquer das áreas citadas a serem apresentados nos finais de semanas em parques e praças deMandaguari. Poderá ser autorizado a realização em local fechado com anuência da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.
Os valores a serem aplicados nas ações previstas no inciso III deste Decreto serão definidos por grupo de servidores, após a conclusão do cadastramento dos proponentes previstos nos incisos I e II desteDecreto.
Art. 2° - Os participantes do inciso II que tiverem o subsídio aprovado deverão realizar prestação de contas, mediante comprovante de pagamento de luz, água e telefone. A contrapartida deverá ser realizada com apresentação (ões)cultural (ais);
A Contrapartida será percentual ao que receber, no período pós pandemia:
3.0000,00 – 1 apresentação, com no mínimo 30minutos;
5.000,00 – 1 apresentação, com no mínimo 30 minutos;
7.500,00 – 2 apresentações, com no mínimo 30 minutos;
10.000,00 – 2 apresentações, com no mínimo 30 minutos;
A Prefeitura Municipal de Mandaguari por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer acompanhará as apresentações da contrapartida. A empresa que não apresentar a contrapartida no período estipulado será passível da devolução do valor do subsídio e das devidas sançõescabíveis.
A empresa, instituição , organização, que receber recurso referente ao inciso II, tem 120 dias para enviar o relatório de gestão para a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer. Recomenda-se que a empresa preste conta dentro do prazo estipulado e aguarde o período pós pandemia para fazer a apresentação dacontrapartida.
A prefeitura terá 180 dias para prestar contas para aunião.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao onze dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (11.09.2020)

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:1FC90460

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 208/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS CPF 053.754.776-29, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.425.512/0001-84, com endereço na Rua Goiás, 2787, Jardim Colégio De Passos, CEP: 37900226, na cidade de Passos/MG, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS, inscrito no CPF sob o nº. 053.754.776-29.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E AFINS.

VALOR: 4.592,00 (quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 07 de agosto de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS
Lucas Antonio Franklin Reis 053.754.776-29

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:9CFD3D40

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 177/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: RANGEL HOSPITALAR - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.907.666/0001-00, com endereço na Av. Joaquim Duarte Moleirinho, 3501, Jardim Itália 2, CEP: 87.060-676, na cidade de MARINGA/PR, neste ato representada pelo seu

representante, o Senhor MARCEL PEREIRA RANGEL, inscrito no CPF sob o nº. 048.752.289-37.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES.

VALOR: 10.181,80 (dez mil, cento e oitenta e um reais e oitenta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 27 de julho de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

MARCEL PEREIRA RANGEL
Rangel Hospitalar - EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:21B6F7DE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 163/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.421.421/0001-82, com endereço na Avenida Pintassilgo, 462, Parque Das Laranjeiras, CEP: 87.083-085, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor MARCOS HENRIQUE LAHOUD, inscrito no CPF sob o nº. 000.744.681-03.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES.

VALOR: 136.461,10 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e um reais e dez centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 27 de julho de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

MARCOS HENRIQUE LAHOUD
Multihosp Comercial de Produtos Hospitalares LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:8C63A352

LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2020

O senhor Romualdo Batista, Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial a Lei Federal nº 8.666/93, e considerando os contidos na Ata e Parecer, declara **FRACASSADA** a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 86/2020, destinada a *AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO 0KM PARA A ATENÇÃO BÁSICA,* de **"Licitação Fracassada".**

Mandaguari, 14 de Setembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:BE30A7F6

LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 87/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 126/2020

A Prefeitura Municipal de Mandaguari – Pr, no uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, resolve **REVOGAR** o processo licitatório n° 126/2020, Pregão Eletrônico n° 87/2020, cujo objeto é a *AQUISIÇÃO DE SEMÁFOROS E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMÁFORICA.*
Ficam intimados os interessados da abertura do contraditório nos termos do art. 49 § 3° da Lei 8.666/93, para querendo, apresentarem os recursos no prazo do art. 109, I, "c" do mesmo diploma legal.

Mandaguari, 16 de Setembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:35707CB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 093/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: **D e F Comércio de Materiais e Equipamentos EIRELI**
CNPJ Nº: 28.275.797/0001-59
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2020
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ELETROMÉSTICOS E ELETRÔNICOS EM ATENDIMENTO A DELIBERAÇÃO Nº 062/2016 CEDCA/PR**
VALOR TOTAL: R$ 1.293,08
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:168FD7C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 094/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: **Devt Dhont dos Reis Fernando - ME**
CNPJ Nº: 34.999.091/0001-32
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2020
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ELETROMÉSTICOS E ELETRÔNICOS EM ATENDIMENTO A DELIBERAÇÃO Nº 062/2016 CEDCA/PR**
VALOR TOTAL: R$ 13.687,52
VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:9113E234

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 095/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: **Império do Papel Comércio de Papéis LTDA**
CNPJ Nº: 20.081.724/0001-14
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2020
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ELETROMÉSTICOS E ELETRÔNICOS EM ATENDIMENTO A DELIBERAÇÃO Nº 062/2016 CEDCA/PR**
VALOR TOTAL: R$ 12.486,99
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:6C2C4011

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.° 348 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Súmula: "Constitui Comissão Especial de Licitação e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as Leis Municipais n.º 1.0912020, 1.092/2020 e 1.093/2020;

RESOLVE

Art. 1º Constituir Comissão Especial de Licitação, composta pelos servidores públicos abaixo nomeados, com atribuições quanto à realização, efetivação e acompanhamento de todas as etapas necessárias a realização do processo licitatório tendo por objeto a doação com encargos dos bens imóveis de propriedade do Município especificados nas Leis Municipais n.º 1.091/2020, 1.092/2020 e 1.093/2020.

Art. 2º Nomear os seguintes servidores públicos abaixo relacionados para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão Especial de Licitação de que trata o art. 1º desta Portaria:
I - Ricardo Luiz Reolon, Matrícula n.º 1077;
II - Jhoe Kodaski de Oliveira, Matrícula n.º 3861;
III - Luiz Felipe da Rocha, Matrícula n.º 2882;
IV - Aderbal Pires de Oliveira, Matrícula n.º 3968;
V - Luciane da Silva Kanopa, Matrícula n.º 2623;

Art. 3º A Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria n.º 277/2020, prestará auxílio à Comissão Especial de Licitação constituída na forma desta Portaria.

Art. 4º O trabalho dos integrantes da Comissão constituída na forma desta Portaria, de relevante interesse público, não será remunerado, sendo exercido pelas pessoas mencionadas no artigo 2º concomitantemente com as atribuições de seus respectivos cargos e funções.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Mandirituba, 16 de setembro de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:19615D45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 35-2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2019
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: BELINKI E SOUZA LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 17.727,24(Dezessete Mil, Setecentos e Vinte e Sete Reais e Vinte e Quatro Centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 02/07/2021, conforme Pregão nº 20 e Contrato original nº 35/2019.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 02/07/2020

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:2CF5066B

EXECUTIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2020

RESOLUÇÃO nº 03/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, REFERENTES AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

DOMINGOS ALBERTO RECH, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, referentes ao Exercício Financeiro de 2018, relativo ao Processo de Prestação de Contas nº 194765/19 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 2º A Prestação de Contas, a contar da data da publicação desta Resolução, ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, na Câmara de Vereadores, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o § 3º, do Art. 31, da Constituição Federal.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Manfrinópolis/PR, 01 de setembro de 2020.

DOMINGOS ALBERTO RECH
Presidente da Câmara

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:CDB5B8ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 168/2020

De 16 de Setembro 2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. **Francisco Hilario dos Santos,** matrícula 5963, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a partir do dia 16/09/2020.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 16' DE SETEMBRO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:406EE6D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
AUDIÊNCIA PÚBLICA - METAS FISCAIS DO 2° QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2020

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Matinhos, juntamente com o Poder Executivo Municipal, vêm através do presente, comunicar a toda população a realização de Audiência Pública a ser realizada no dia 29 de setembro de 2020, às 09h00, para em cumprimento ao disposto no § 4° do Art. 9° da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 2° quadrimestre do exercício de 2020.
Em virtude da pandemia do COVID-19 a Audiência será realizada sem a presença de público, no entanto a mesma será transmitida em tempo real através do site oficial da Câmara Municipal: www.camaramatinhos.pr.gov.br e pelo canal da Câmara Municipal de Matinhos no YouTube: www.youtube.com/camaramatinhos.
Todas as sugestões ou questionamentos necessários poderão ser encaminhados diretamente à Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal.

Matinhos, 10 de setembro de 2020.

ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS
Vereador - Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento Da Câmara Municipal de Matinhos

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:947B890A

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
AUDIÊNCIA PÚBLICA - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 2° QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO 2020

A Comissão Geral da Câmara Municipal de Matinhos, juntamente com o Poder Executivo Municipal, vêm através do presente, comunicar a toda população a realização de Audiência Pública a ser realizada no dia 29 de setembro de 2020, às 14h00, para demonstração e avaliação do Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 2° quadrimestre do exercício de 2020.
Em virtude da pandemia do COVID-19 a Audiência será realizada sem a presença de público, no entanto a mesma será transmitida em tempo real através do site oficial da Câmara Municipal: www.camaramatinhos.pr.gov.br e pelo canal da Câmara Municipal de Matinhos no YouTube: www.youtube.com/camaramatinhos.
Todas as sugestões ou questionamentos necessários poderão ser encaminhados diretamente à Comissão Geral da Câmara Municipal, na pessoa de seu Presidente – Ver. Renato Pereira da Silva.

Matinhos, 10 de setembro de 2020.

RENATO PEREIRA DA SILVA
Vereador - Comissão Geral Da Câmara Municipal de Matinhos

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:12CA7A1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2020 - PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 067/2020 – PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2020- PMM

PROCESSO Nº 137/2020 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: SERVOPA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA

CNPJ Nº: 76.564.624/0007-99

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO EM GARANTIA DOS VEÍCULOS - PLACAS BDF-1H16 e BDB-4H8, DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código Reduzido:	249
Órgão:	8 - Secretaria M de Educação e Cultura
Unidade:	1 - Gabinete do Secretário
Ação:	2024 - Manutenção da Secretaria de Educação
Vínculo:	104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente

Código Reduzido:	249
Órgão:	8 - Secretaria M de Educação e Cultura
Unidade:	1 - Gabinete do Secretário
Ação:	2024 - Manutenção da Secretaria de Educação
Vínculo:	104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente
Subelemento:	33390303001060000000 Lubrificantes e aditivos automotivos

VALOR: R$519,78 (quinhentos e dezenove reais e setenta e oito centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:FE021064

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 013/2020 - PMM

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2020 - PMM
O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a **RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Inexigibilidade de Licitação nº 013/2020 – PMM, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO EM GARANTIA DOS VEÍCULOS - PLACAS BDF-1H16 e BDB-4H8, DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** em favor da empresa **SERVOPA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA,** inscrita no CNPJ nº 76.564.624/0007-99, no valor global de **R$519,78 (quinhentos e dezenove reais e setenta e oito centavos)**, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município

Matinhos, 24 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:77383ADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1272/2020

PORTARIA Nº 1272/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Processo nº 17246/2020 e Ofício nº 051/2020/SF/DF, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de outubro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
82953/1	Rodrigo Igor Doelle Antonelli	Fiscal de Obras e Posturas	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de setembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:76F811DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1273/2020

PORTARIA Nº 1273/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 492/2020 – SMS/RH, resolve:

SUSPENDER

Do servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 16 de setembro de 2020, concedidas por meio da Portaria nº 1122/2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
75248/1	Elton Luís Alves	Terapeuta ocupacional	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de setembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de setembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:7E92D18A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1274/2020

PORTARIA Nº 1274/2020

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade a servidora que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre os vencimentos da servidora que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Assistência Social - CCI Banho Mar		
Matrícula	Nome	Cargo
100703/1	Cleide Aparecida de Lima Gomes de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Assistência Social, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para concessão ou revisão do adicional de insalubridade a servidora deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia 15 de setembro de 2020.

Matinhos, PR, 16 de setembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:7391F498

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1275/2020

PORTARIA Nº 1275/2020

Dispõe sobre a concessão de adicional de periculosidade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), e considerando o

decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Defesa Social, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Conceder, Adicional de Periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), incidente sobre os vencimentos dos servidores que habitualmente laboram em condições perigosas, abaixo mencionadas:

Secretaria de Defesa Social – Ginásio Vicente Gurski		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
16616/1	Adilson Rodrigues	Vigilante

Art. 2º - Compete ao departamento Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Defesa Social, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão do Adicional de Periculosidade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
Art. 3º - Para concessão ou revisão do Adicional de Periculosidade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no decreto regulamentar n° 065/2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia 15 de setembro de 2020.

Matinhos, PR, 16 de setembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:58E1DC0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1276/2020

PORTARIA Nº 1276/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 17247/2020 e Ofício nº 0519/2020 – GS – (RH), resolve:

CONCEDER

Ao servidor **EDGARD DE SOUZA**, matrícula nº 63118/1, ocupante do cargo público de **Motorista D**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses** de **Licença Prêmio** a contar do **dia 21 de setembro a 20 de dezembro de 2020**, referente ao período aquisitivo de **2013 a 2018**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 21 de setembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de setembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:7A24ACD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1277/2020

PORTARIA Nº 1277/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 17163/2020 e Ofício nº 0520/2020 – GS – (RH), resolve:

CONCEDER

Ao servidor **LUIZ HENRIQUE DA SILVA CORREA**, matrícula nº 73261/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses** de **Licença Prêmio** a contar do **dia 21 de setembro a 20 de dezembro de 2020**, referente ao período aquisitivo de **2013 a 2018**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 21 de setembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de setembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:2E47CD60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1278/2020

PORTARIA Nº 1278/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Processo nº 17898/2020, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de outubro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
81060/1	Wagner Costa de Aguiar	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de setembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:A1E148C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº24/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA IVETE DAL SANTO – ME.

Pelo presente Termo, de um lado o**MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito MunicipalMarcel Jayre Mendes dos Santos, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº

5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF n.º 856.501.889-04, e de outro lado a empresa **IVETE DAL SANTOS - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.303.870/0001-90, estabelecida à Avenida Das Araucárias s/n. na cidade de Mato Rico, PR – CEP: 85.240-000, representada neste ato, por sua representante legal Senhora Ivete Dal Santo, portador do RG nº 6.207.796-6 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 865.545.909-78, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento Nº 24/2020 referente ao Pregão Presencial nº 08/2020, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º, inciso IV, e artigo 65, § 1º e clausulas 4º e 5º do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO
O presente Contrato tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar para as escolas e creches municipais, e gêneros alimentícios para os departamentos.

Cláusula Segunda- DOS VALORES
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do quantitativo em 2,27% do valor previsto no contrato, totalizando R$ 4.264,13 (quatro mil duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) no valor original do contrato, conforme artigo 65, § 1º inciso, IV da Lei n. 8.666/93.

Cláusula Terceira- DOS ACRESCIMOS DE VALOR REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância de R$ 1.915,30 (um mil novecentos e quinze reais e trinta centavos), corresponde ao acréscimo de 1.01% no valor previsto no contrato original com fulcro nas disposições da lei federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 65, inciso I alínea "b" e § 1º, e demais legislações aplicáveis em vigor, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93, conforme descrição na tabela abaixo:

Itens	Descrição	Unidade	Valor atual	Valor aditivado
01	Óleo comestível refinado de soja.	Unidade	4,35	6,49

Cláusula Quarta- DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 16 de Setembro de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

IVETE DAL SANTOS
Ivete Dal Santos – ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

Vagner dos Santos Felisbino
CPF: 795.879.509-25

Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:6DC2E4FC

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº25/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA JOSEVALDO DA ROCHA RIBEIRO 04292213984.

Pelo presente Termo, de um lado o**MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito MunicipalMarcel Jayre Mendes dos Santos, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF n.º 856.501.889-04, e de outro lado a empresa **JOSEVALDO DA ROCHA RIBEIRO 04292213984,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.303.870/0001-90, estabelecida à Avenida Das Araucárias s/n. na cidade de Mato Rico, PR – CEP: 85.240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Josevaldo Da Rocha Ribeiro, portador do RG nº 8.584.283-1 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 042.922.139-84, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento Nº 25/2020 referente ao Pregão Presencial nº 08/2020, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º, inciso IV, e artigo 65, § 1º e clausulas 4º e 5º do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO
O presente Contrato tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar para as escolas e creches municipais, e gêneros alimentícios para os departamentos.

Cláusula Segunda- DOS VALORES
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do quantitativo em 19,29% do valor previsto no contrato, totalizando R$ 10.128,00 (dez mil cento e vinte e oito reais) no valor original do contrato, conforme artigo 65, § 1º inciso, IV, e art. 57, §§ 1º e 2º da Lei n. 8.666/93.

Cláusula terceira- DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 16 de Setembro de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

JOSEVALDO DA ROCHA RIBEIRO
Josevaldo da Rocha Ribeiro 04292213984
Contratada

TESTEMUNHAS:

Vagner dos Santos Felisbino
CPF: 795.879.509-25

Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:22DCCF11

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº26/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA VALDEMAR SEGURO & CIA LTDA - ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Marcel Jayre Mendes dos Santos**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF n.º 856.501.889-04, e de outro lado a empresa **VALDEMAR SEGURO & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.255.212/0001-33, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida das Araucárias, s/nº, CEP 85240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Valdemar Seguro, portador do RG nº 4.514.897-1 SSP/PR. e inscrito no CPF sob nº. 738.921.299-20, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 26/2020, referente ao Pregão Presencial nº 08/2020, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seus artigos 65, inciso I, alínea "d", § 1º, § 2º, seu inciso II e clausula 4ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, e considerando o disposto no Parecer Jurídico, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO
O presente Contrato tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar para as escolas e creches municipais, e gêneros alimentícios para os departamentos.

Cláusula Segunda- DOS VALORES
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do quantitativo em 13,49% do valor previsto no contrato, totalizando R$ 25.176,13 (vinte e cinco mil cento e setenta e seis reais e treze centavos) no valor original do contrato, conforme artigo 65, § 1º inciso, IV da Lei n. 8.666/93.

Cláusula Terceira- DOS ACRESCIMOS DE VALOR/ REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO
O presente termo aditivo tem por objeto – Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância de R$ 4.971,20 (quatro mil novecentos e setenta e um reais e vinte centavos), corresponde ao acréscimo de 2.66% no valor previsto no contrato original com fulcro nas disposições da lei federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 65, inciso I alínea "b" e § 1º, e demais legislações aplicáveis em vigor, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93, conforme descrição na tabela abaixo:

Itens	Descrição	Unidade	Valor atual	Valor aditivado
01	Arroz – agulhinha tipo 1, polido, longo fino. Bem. De polietileno, atóxico, transparente, resistente, contendo 5 kg	Unidade	14,75	26,90
02	Açúcar cristal pacotes de 5 kg	Pacote	10,90	11,70

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 25 de fevereiro de 2019.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Administrador
Contratante

VALDEMAR SEGURO & CIA LTDA - ME
Administrador
Contratado

TESTEMUNHAS:

Vagner dos Santos Felisbino
CPF: 795.879.509-25

Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:CAF6D5F2

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 215/2020

PORTARIA Nº 215/2020

SÚMULA – Designa servidor efetivo, para secretário Instituto de Identificação de Mato Rico.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

DESIGNAR:
Artigo 1º. – A Sra. ANA CARLA HUMENIUK DE FRANÇA portadora da cédula de identidade civil nº 10.073.973-9 e inscrição no CPF nº 083.509.689-07, funcionária do quadro efetivo, ocupante do cargo de "RECEPCIONISTA", admitida em 26/03/2014, lotada na Secretária de Administração, sob matricula nº 200717, cessão funcional para desempenhar serviços como: "Secretária junto a Secretaria de Estado de Segurança Pública – Instituto de Identificação de Mato Rico, Estado do Paraná", a partir de 17/09/2020..
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 16 de setembro de 2020

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:3F4FE395

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 026/2020 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 018/2020

Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa F. MERI & CIA LTDA, para a Contratação de empresa para a aquisição de 70 cestas básicas, para suplementar os atendimentos às Famílias em situação de vulnerabilidades e riscos sociais, atendidas pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, para um período de 06 meses.
Face ao disposto no art.26, da Lei 8.666/93, submeto a ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Miraselva, 16 de Setembro de 2020.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:20C62D5B

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 026/2020 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 018/2020

Ratifico o Ato do senhor Paulo Cesar Vieira de Melo, Presidente da Comissão de Licitação que dispensou a Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, a favor da empresa F. MERI & CIA LTDA para a Contratação de empresa para a aquisição de 70 cestas básicas, para suplementar os atendimentos às Famílias em situação de vulnerabilidades e riscos sociais, atendidas pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, para um período de 06 meses, no valor de R$ 15.890,00 (quinze mil oitocentos e noventa reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

PUBLIQUE-SE.

Miraselva, 16 de Setembro de 2020.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:3565B51E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 026/2020 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 018/2020

Processo nº 026/2020 Dispensando, nos termos do inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, a licitação a favor da empresa F. MERI & CIA LTDA para a Contratação de empresa para a aquisição de 70 cestas básicas, para suplementar os atendimentos às Famílias em situação de vulnerabilidades e riscos sociais, atendidas pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, para um período de 06 meses, no valor de R$ 15.890,00 (quinze mil oitocentos e noventa reais).

Miraselva, 16 de Setembro de 2020.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:4AB0019F

LICITAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 027/2020 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 019/2020

Dispenso a licitação, com fundamento no inciso XXVI do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa **W. HENRIQUE DA SILVA – COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS**, para a contratação de empresa para Aquisição de Brinquedos para atender as necessidades da Secretaria de Educação.
Face ao disposto no art.24, da Lei 8.666/93, submeto a ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Miraselva, 16 de Setembro de 2020.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:A1623E4E

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 027/2020 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 019/2020

Ratifico o Ato do senhor Paulo Cesar Vieira de Melo, Presidente da Comissão de Licitação que dispensou a Licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, a favor da empresa **W. HENRIQUE DA SILVA – COMERCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS**, para a Aquisição de Brinquedos para atender as necessidades da Secretaria de Educação, num custo de R$ 17.592,50 (dezessete mil quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Miraselva, 16 de Setembro de 2020.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:6159BD22

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 027/2020 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 019/2020

Processo nº 027/2020 Dispensando, nos termos do inciso XXVI do art. 24, da Lei nº 8.666/93, a licitação a favor da empresa **W. HENRIQUE DA SILVA – COMERCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS**, para a Aquisição de Brinquedos para atender as necessidade da Secretaria de Educação, num custo de R$ 17.592,50 (dezessete mil quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Miraselva, 16 de Setembro de 2020.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:9D3B0E1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Morretes torna pública a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de 1 aparelho ar condicionado de 58.000 BTU modelo piso teto, 1 Aparelho de 36.000 BTU modelo piso teto e uma cortina de ar de 1,20 de largura no plenário da Câmara Municipal de Morretes, objeto da DISPENSA n.° 008/2020, cuja contratação foi ratificada em favor da Empresa Douglas Gomes do Rosário Uetaki, inscrita no CNPJ n.º 11.632.274/0001-10, pelo valor global de R$ 14.290,00 (quartoze mil e duzentos e noventa reais).

Morretes, 16 de setembro de 2020.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, para os devidos fins, o processo de DISPENSA n.º 008/2020, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de 1 aparelho ar condicionado de 58.000 BTU modelo piso teto, 1 Aparelho de 36.000 BTU modelo piso teto e uma cortina de ar de 1,20 de largura no plenário da Câmara Municipal de Morretes.

Morretes, 16 de setembro de 2020.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:39F57A7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO TERMO DE APOSTILAMENTO DO IBRAGEP

RETIFICAÇÃO AO TERMO DE APOSTILAMENTO DO IBRAGEP

TERMO DE COLABORAÇÃO
ASSINADO EM 27.02.2019.

ONDE SE LÊ:

07.001.10.122.0160.2.17.3.3.9.0.39.00.00 913 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica;

LEIA-SE:

07.001.10.122.0160.2.171.3.3.9.0.39.00.00 913 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica;

Morretes/PR, 03 de setembro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:CC62BE43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 080/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

A Equipe de Apoio e o(a) Pregoeiro(a) do Município de Morretes torna público que a pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, fará realizar **às 09hrs do dia 29 de setembro de 2020,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes, Paraná;

PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço Unitário por lote, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para o fornecimento de parques infantis, tipo playground, devidamente instalados, com estrutura de eucalipto, para instalação nas praças do município de Morretes, em atendimento a Secretaria de Meio Ambiente, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I que faz parte integrante do Edital.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/ ou https://bll.org.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3462-1266 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 16 de setembro de 2020.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:ADB241D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2020

Ref: Pregão Presencial nº 32/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Francisco Lorival Maratta, portador da cédula de identidade RG:3.430.717-2, e do CPF:523.021.059-15.

CONTRATADA: INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA ME
CNPJ nº. 07.703.592/0001-57

OBJETO: Seleção de Propostas para Registro de Preços para possíveis aquisições de forma fracionada de suprimentos para impressoras (cartuchos, fotocondutores, tintas, fitas matriciais) para todas as Secretarias do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 93.332,00 (noventa e três mil, trezentos e trinta e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 16 de setembro 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Sayuri Ikeno
Código Identificador:9FEB8211

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA Nº 01 – TERMO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO Nº 23/2020

ERRATA Nº 01 – Termo de Retificação

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, torna público, que fica retificado o Termo de Adjudicação e Homologação de Processo Licitatório – Pregão nº 23/2020, publicado no órgão oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná ",na Edição nº 2071, datado de 11/08/2020, nos seguintes termos:

Onde lê - se:

TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO DE PROCESSO LICITATORIO
Fornecedor: GRUDIN GRUDIN GOES LTDA
CNPJ/CPF: 03.598.338/0001-85

ITEM	DESCRIÇAO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
199	CIMENTO CP II F-32 SACO 50 KG	500,00	R$ 14,9600	R$ 7.480,0000

Leia – se:

TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO DE PROCESSO LICITATORIO
Fornecedor: GRUDIN GRUDIN GOES LTDA
CNPJ/CPF: 03.598.338/0001-85

ITEM	DESCRIÇAO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
199	CIMENTO CP II F-32 SACO 25 KG	500,00	R$ 14,9600	R$ 7.480,0000

Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de setembro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Sayuri Ikeno
Código Identificador:ED0B6065

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4452/2020

SÚMULA: Concede férias regulamentares para Servidor Público Municipal e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de trinta dias ao Servidor Público Municipal **Everton da Silva Oliboni,** portador do CPF 066.101.649-83, Secretário de Agricultura, relativo ao período aquisitivo de 28/02/2019 a 27/02/2020, a partir de 15/09/2020 a 14/10/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 16 dias do mês de setembro de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:7B58CBEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
REF: Edital de Concorrência nº 010/2020
OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, com área de 11.417,48 m², sobre pedras irregulares, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de transito e ensaios tecnológicos, conforme Convênio nº 73/2020 – SEDU/PARANACIDADE.
A comissão de licitação seguida pela Autoridade Superior Competente, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA acima descrito, que após a análise e verificação da documentação de habilitação e propostas de preço das empresas proponentes, decidiu:
Habilitar e classificar as proponentes na seguinte ordem:

Classi-ficação	EMPRESAS PARTICIPANTES:	VALOR GLOBAL PROPOSTO:
01º	S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI - CNPJ nº 08.715.392/0001-87	R$ 1.072.296,50 (um milhão, setenta e dois mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)
02º	ITAVEL SERVICOS RODOVIARIOS EIRELI – CNPJ Nº 78.106.754/0001-18	R$ 1.092.257,22 (um milhão, noventa e dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos)

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	MOTIVO
01	PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – CNPJ nº 80.337.868/0001-10	Não apresentou a relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, e o cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, exigidos respectivamente nos itens de letra h) e letra i) da Qualificação Técnica do Edital.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada para interposição de recurso quanto as propostas de preços, considerando que todas renunciaram recursos quanto a documentação de habilitação.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 15 de setembro de 2020.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Presidente C.P.L.

De Acordo:

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:2FE8FC1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2020
CONTRATO Nº 019/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Agricopel Diesel Paraná Ltda – CNPJ Nº 08.091.710/0001-86 – Prudentópolis – Paraná.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para os veículos da frota municipal, a serem fornecidos da seguinte forma: óleo diesel comum, com cessão de tanque de combustível aéreo, bombas e todos os demais equipamentos necessários para o abastecimento; conforme descrição no item 02.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO AJUSTE DE VALORES – O reajuste é embasado com preceito na cláusula Décima do contrato: *"CRITÉRIO DE REAJUSTE - O valor contratual poderá ser revisto a critério da administração desde que tenha havido fato devidamente justificado e/ou motivado";* e amparado legalmente no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, Inciso II d) que trata da justa remuneração objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES AJUSTADOS – Fica ajustado o valor unitário do item "Diesel comum" no contrato original, passando o valor de R$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos) por litro, para R$ 3,00 (três reais) por litro.
CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES ACRESCIDOS – Fica acrescido ao contrato original, o valor de R$ 10.800,00 (dez mil oitocentos reais) para ajuste do quantitativo de 27.000,00 (vinte sete mil) litros restantes do item contratado.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 16 de setembro de 2020.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:CC6938CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 35/2020

O senhor **TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 01/2019, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 24 de setembro de 2020, às 10h00min**, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL).Em razão do não comparecimento de ANTONIO CARLOS BERTANI e da aposentadoria de MACIR DA SILVA.**

Nome do candidato	Registro Geral	Nota	Classificação
LUIZ FRANCISCO DOS SANTOS	2.196.789-0	6,00	19º
JOÃO BATISTA MANCINI	3.040.653-2	6,00	20º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais; **(www.tse.gov.br)CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS**
c) estar no gozo dos seus direitos políticos; **(www.tse.gov.br)CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL**
d) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
e) Certidão Negativa de regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF junto a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o ultimo dia das inscrições;
g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
h) não ter sido condenado em processo cível ou de qualquer natureza com trânsito em julgado; **FORUM (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR)**
i) atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo. **XEROX AUTENTICADA**
j) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores; **FAZER DECLARAÇÃO conforme anexos I e II.**
k) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções;**Retirar guia de encaminhamento no RH.**
l) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e do PIS/PASEP;
m) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
o) Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos menores de 21 anos;e
p) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
q)Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu. CNPJ: 76.282.664/0001-52
O não comparecimento e/ou a falta de documentação no prazo determinado ocasionará a eliminação dos candidatos do Concurso Público citado.

Paço Municipal de Paiçandu, 16 de setembro de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal de Paiçandu

DECLARAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 76.282.664/0001-52, situada na Rua Sete de Setembro, 499, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor **TARCISIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 3.181.227-5 - SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 424.705.019-20, declara para as devidas finalidades que, **a contratação dos candidatos (19º e 20º)** para o Cargo de Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL)**do Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital de Concurso nº 01/2019, convocado através do Edital de Convocação nº 35/2020 de 16 de setembro de 2020,está de acordo com a Lei Complementar 101/2000 em seu artigo 22 , **não ultrapassa** o limite de gastos com pessoal determinado pela lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Paço Municipal de Paiçandu, 16desetembro de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal de Paiçandu

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

_____, brasileiro, maior, estado civil, residente e domiciliado na _____, nº ___, Jardim _____, Município de _____, Estado do ____, CEP- ____, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, declaro para as devidas finalidades que não possuo vinculo empregatício, tanto cargo, emprego ou função e também não percebo outro benefício pelo mesmo regime, não previsto nos termos do artigo 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal Constitucional.
E, por ser essa a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

_____

ANEXO II
DECLARAÇÃO
_____, brasileiro, maior, estado civil, residente e domiciliado na _____, nº ___, Jardim _____, Município de _____, Estado do _____, CEP- ___, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, declaro para as devidas finalidades que nunca sofri, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores e nem fui demitido por justa causa.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Local e data

_____

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:4A868E0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 36/2020

O senhor **TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo SeletivoSimplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 15/2019, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 24 de setembrode2020, às 14h00min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de**EDUCADORA SOCIAL. Em razão da exoneração da servidora Maisa Krause Gomes.**

Nome do candidato	Registro Geral	Nota	Classificação
ROSIANE FRANCISCO PIRES	8.007.715-7	21,0	38º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais; **(www.tse.gov.br)CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS**
c) estar no gozo dos seus direitos políticos; **(www.tse.gov.br)CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL**
d) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
e) Certidão Negativa de regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF junto a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o ultimo dia das inscrições;
g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

h) não ter sido condenado em processo cível ou de qualquer natureza com trânsito em julgado; **FORUM (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR)**
i) atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo. **XEROX AUTENTICADA**
j) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores; **FAZER DECLARAÇÃO conforme anexos I e II.**
k) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções;**Retirar guia de encaminhamento no RH.**
l) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e do PIS/PASEP;
m) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
o) Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos menores de 21 anos;e
p) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
q)Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu. CNPJ: 76.282.664/0001-52
O não comparecimento e/ou a falta de documentação no prazo determinado ocasionará a eliminação dos candidatos do Concurso Público citado.

Paço Municipal de Paiçandu, 16 de setembro de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal de Paiçandu

DECLARAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 76.282.664/0001-52, situada na Rua Sete de Setembro, 499, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor **TARCISIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 3.181.227-5 - SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 424.705.019-20, declara para as devidas finalidades que, **a contratação da candidata (38º)** para o Cargo de Emprego Público de**EDUCADORA SOCIAL**do Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital de Concurso nº 15/2019, convocada através do Edital de Convocação nº 36/2020 de 16 desetembrode 2020,está de acordo com a Lei Complementar 101/2000 em seu artigo 22, **não ultrapassa** o limite de gastos com pessoal determinado pela lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Paço Municipal de Paiçandu, 16 de setembrode 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal de Paiçandu

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

_____, brasileiro, maior, estado civil, residente e domiciliado na _____, nº ___, Jardim _____, Município de _____, Estado do _____, CEP- _____, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, declaro para as devidas finalidades que não possuo vinculo empregatício, tanto cargo, emprego ou função e também não percebo outro benefício pelo mesmo regime, não previsto nos termos do artigo 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal Constitucional.
E, por ser essa a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

_____

ANEXO II
DECLARAÇÃO

_____, brasileiro, maior, estado civil, residente e domiciliado na _____, nº ___, Jardim _____, Município de _____, Estado do _____, CEP- _____, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, declaro para as devidas finalidades que nunca sofri, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores e nem fui demitido por justa causa.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Local e data

_____

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:573D9C12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 90/2020
Pregão Presencial nº 40/2020

Objeto: Aquisição de Material Permanente/Equipamentos para atender as necessidades da APAE deste município, com entrega em parcela única, referente ao repasse de Incremento Temporário e Estruturação da Rede Socioassistencial da Proteção Social Especial - Investimento do Fundo Nacional de Assistência Social destinado a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do município de Paiçandu/PR– Através da Emenda Parlamentar nº 28.410006-71000080764201775, de acordo com o memorial descritivo, especificações gerais, projeto básico e projeto executivo, cronograma físico financeiro, termo de referencia, partes integrantes deste edital.

Aos 16 (dezesseis) dia do mês de Setembro de 2020, o Prefeito Municipal, **ADJUDICA** o objeto do certame referente ao **Pregão Presencial nº 40/2020** às empresas: **Carol Distribuidora Ltda – Me, Tango Ltda - ME, Geflex Ind. E Com. De Moveis Ltda – ME, V. Ambrozio Informatica ME, Unimoveis Ind. E Com. De Moveis Escolares, Papiros Moveis e Eletros Eireli ME, Licitamais Com. e Serviços Eireli ME**, conforme disposto abaixo:
Valor: R$ 15.698,16(quinze mil seiscentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos).
Vigência: 12 (doze) meses

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:73AC0291

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2020 – PROCESSO Nº 114/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada em **MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE TELEFONIA E REDE LÓGICA ESTRUTURADA (incluso material, equipamentos e mão de obra)**, para estruturar a nova sede do Conselho Tutelar do Município de Paiçandu-PR, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 30 de setembro de 2020, às 09h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 16 de setembro de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:03B0AD10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 22ª SESSÃO ORDINÁRIA - 8/9/2020

Ata resumida da 22ª sessão ordinária, realizada em 8/9/2020. Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, no horário regimental, foi realizada a 22ª (vigésima segunda) sessão ordinária da 4ª (quarta) sessão legislativa da 17ª (décima sétima) legislatura, presidida pelo Vereador Domingos Everaldo Kuhn, secretariada pelos Vereadores Arildo Santos Zaleski e Gilmar Costa e com a presença dos Vereadores Denis Sanson, João Alberto Ferreira da Costa, João Savi e Rogério Czelusniak. Havendo número legal de Vereadores o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo Povo, declarou aberta a sessão e determinou a leitura da ata da sessão anterior, que foi aprovada por unanimidade. Na ordem do dia foram apreciadas as seguintes matérias. Em discussão e votação única foi aprovada por unanimidade a indicação 36/2020. Em 2ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 5563 e 5571/2020 e o projeto de resolução 141/2020, sendo que o projeto de lei 5563/2020 foi à votação nominal. Em 1ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 5573 ao 5576/2020. Nada mais havendo a ser tratado o senhor Presidente lembrou que a próxima sessão ordinária será realizada em 15 (quinze) de setembro, no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única do requerimento 58/2020, a 2ª discussão e votação dos projetos de lei 5573 ao 5576/2020 e a 1ª discussão e votação do projeto de lei 5568/2020. Agradeceu a presença de todos e em nome de Deus e pelo Povo declarou encerrada a sessão, da qual para tudo constar foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:F24C2D2E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.220 DE 16/09/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 265.870,70.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 265.870,70 (duzentos e sessenta e cinco mil oitocentos e setenta reais e setenta centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

16.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas - SMCPT
16.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo
16.001.13.392.0041.5.097. Fortalecimento dos eventos culturais, ampliação da atividade turística e educação patrimonial
722 - 3.3.90.48.00.00 951 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R$ 265.870,70

Total Suplementação: R$ 265.870,70

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 1.7.1.8.99.11.99.03000000 Fonte: 951 R$ 265.870,70

Total da Receita: R$ 265.870,70

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:14B2B84D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.221 DE 16/09/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 50.000,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
15.003.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
15.003.08.243.0039.6.152. Apoio à Rede Não-Governamental de Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes - FMDCA
724 - 4.4.50.42.00.00 880 AUXÍLIOS R$ 50.000,00

Total Suplementação: R$ 50.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
15.003.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
15.003.08.243.0039.6.143. Fortalecimento dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA
602 - 3.3.50.43.00.00 880 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 50.000,00

Total Redução: R$ 50.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:D9667AEB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.222 DE 16/09/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 296.000,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 296.000,00 (duzentos e noventa e seis mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
13.002.15.606.0027.2.106. Conservação Rural
355 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 96.000,00
356 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 200.000,00

Total Suplementação: R$ 296.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0026.1.102. Pavimentação de vias urbanas - Vila Mayer
306 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 296.000,00

Total Redução: R$ 296.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:38B50A0F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.223 DE 16/09/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 2.300,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.300,00 (dois mil trezentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0026.1.158. Pavimentação de vias urbanas
723 - 3.3.30.93.00.00 708 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 2.300,00

Total Suplementação: R$ 2.300,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 1.3.2.1.00.11.00.00000000 Fonte: 708 R$ 1.217,87

Total da Receita: R$ 1.217,87

Art. 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
708	R$ 1.082,13

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:302F7EB4

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 17.058 DE 16/09/2020 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR JOÃO ARIOSTO HARTMANN.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 12278/2020 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6154.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
João Ariosto Hartmann	*026.863.469-65*	*R$ 600,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:55459CF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2020 - USUAL SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para contratação sob demanda de empresa especializada para fornecimento de vidros, incluindo a instalação, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 02 (dois) de setembro do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 10992/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 91/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **USUAL SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA LTDA,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: USUAL SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 19.872.914/0001-70

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Vidro liso 3 mm novo, incluindo instalação.	88,00	R$ 86,50	R$ 7.612,00
1	Vidro liso 4 mm novo, incluindo instalação.	82,00	R$ 92,30	R$ 7.568,60
1	Vidro canelado novo, incluindo instalação	87,00	R$ 84,30	R$ 7.334,10
1	Vidro liso 4 mm reposição, incluindo instalação.	162,00	R$ 92,25	R$ 14.944,50
1	Vidro canelado reposição, incluindo instalação	88,00	R$ 84,90	R$ 7.471,20
1	Vidro martelado reposição, incluindo instalação	91,00	R$ 153,00	R$ 13.923,00
1	Insulfilm semi-reflexivo de segurança. Medidas: 2,3m x 1,02m. Inclui a colocação.	1,00	R$ 212,32	R$ 212,32

Valor Total Homologado - R$ 59.065,72

O Prazo para execução do serviço é de 10 dias após recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a instalação, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 91/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 59.065,72 (cinqüenta e nove mil sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou

impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 16 de Setembro de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF Nº: 409.810.299-49
Decreto Municipal nº 12.820/2019
Secretário Municipal De Assistência Social
Contratante

Usual Serviços De Infraestrutura LTDA
CNPJ nº 19.872.914/0001-70
LUCIANO FERREIRA DA SILVA
CPF nº 905.866.119-91
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:8C6984A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 47/2018 - ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE - AMB.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.820/2019**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE - AMB**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ nº 81.078.297/0001-00**, estabelecida na Colônia Witmarsum, Palmeira, Paraná, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Willi Dyck**, portador da cédula de identidade **R.G nº V287189-G**, inscrito no **CPF n° 010.413.319-83**, residente e domiciliado na Colônia Witmarsum, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** de comum acordo, resolvem modificar o Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 47/2018, pactuado entre ambos, baseando-se na legislação pertinente, Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 10.764/16 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação amigável do Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 47/2018, visando ajustes da execução do objeto da parceria, bem como o remanejamento de recursos sem a alteração do valor global, conforme lhes faculta o art. 42, II, "b", do Decreto Municipal nº 10.764/16, consubstanciado na alteração do item 11 (Plano de Aplicação Detalhado), nas seguintes rubricas: "Material de Limpeza e Produtos de Higienização" de R$ 669,60 para R$ 3.214,24, "Vencimentos e Salários" de R$ 29.330,40 para R$ 21.160,76, bem como a inclusão das rubricas "Gêneros de Alimentação" no valor de R$ 5.079,92 e "13º salário" no valor de R$ 545,08.

A presente alteração não implica, portanto, em alteração do objeto proposto, todavia se mostra imprescindível à correta execução das ações estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 47/2018, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Apostilamento, fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Setembro de 2020.

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

WILLI DYCK
Associação Menonita Beneficente - AMB
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:4A0FF40A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 56/2019 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.820/2019**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade civil beneficente, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ nº 77.487.601/0001-03**, estabelecida na Rua Bento Luis da Costa, nº 14, Rocio I, Palmeira/PR, neste ato representada por seu Presidente, **SILVIO ADEMIR SCHACTAI RIBEIRO**, portador da cédula de identidade **R.G nº 736.467-9**, inscrito no **CPF n° 061.383.739-87**, residente e domiciliado nesta

Comarca, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** de comum acordo, resolvem modificar o Plano de Trabalho inserido ao Termo de Fomento nº 56/2019, pactuado entre ambos, baseando-se na legislação pertinente, Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 10.764/16 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação amigável do Plano de Trabalho inserido ao Termo de Fomento nº 56/2019, visando ajustes da execução do objeto da parceria, bem como o remanejamento de recursos sem a alteração do valor global, conforme lhes faculta o art. 42, II, "b", do Decreto Municipal nº 10.764/16, consubstanciado na alteração do item 11 (Plano de Aplicação Detalhado), nas seguintes rubricas: "Material de Limpeza e Produtos de Higienização" de R$ 20.792,55 para R$ 20.889,75, e "Materiais para Manutenção de Bens Imóveis" de R$ 6.829,81 para R$ 6.732,61.

A presente alteração não implica, portanto, em alteração do objeto proposto, todavia se mostra imprescindível à correta execução das ações estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 56/2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Apostilamento, fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Setembro de 2020.

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

SILVIO ADEMIR SCHACTAI RIBEIRO
Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Palmeira
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:7865F11D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 50/2018 - ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA DE MARIA.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.820/2019**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA DE MARIA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ nº 76.578.244/0001-18**, estabelecida na Rua Coronel Vida, nº 122, Palmeira, Paraná, neste ato representada por sua Presidente, **Sra. Edites Bet**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 875.995-2**, inscrita no **CPF n° 286.606.179-91**, residente e domiciliada na Av. Visconde de Taunay, nº 101, Centro, Ponta Grossa, CEP nº 84010-760, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** de comum acordo, resolvem modificar o Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 50/2018, pactuado entre ambos, baseando-se na legislação pertinente, Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 10.764/16 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação amigável do Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 50/2018, visando ajustes da execução do objeto da parceria, bem como o remanejamento de recursos sem a alteração do valor global, conforme lhes faculta o art. 42, II, "b", do Decreto Municipal nº 10.764/16, consubstanciado na alteração do item 11 (Plano de Aplicação Detalhado), nas seguintes rubricas: "Gêneros Alimentícios" de R$ 8.000,00 para R$ 7.999,84, "Produtos de Higiene e Limpeza" de R$ 4.524,00 para R$ 7.288,34, " Energia Elétrica" de R$ 9.480,00 para R$ 8.146,20, "Água e Esgoto" de R$ 11.500,00 para R$ 7.985,63, "Serviço de Telefonia e Internet" de R$ 3.137,90 para 3.247,98 e "Vencimentos e Salários" de R$ 16.849,30 para R$ 18.183,21, bem como a inclusão da rubrica " 13º salário" no valor de R$ 640,00.

A presente alteração não implica, portanto, em alteração do objeto proposto, todavia se mostra imprescindível à correta execução das ações estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 50/2018, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Apostilamento, fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Setembro de 2020.

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

EDITES BET
Associação Família de Maria
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:ECE01E1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 990/2019 - TECNOBRÁS CONSTRUTORA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Histórico e Relações Públicas, **Sr. Waldir Santos Joanassi Filho,** portador do **R.G n° 10.486.438-4 SSP/PR** e inscrito no **CPF n° 061.366.339-06**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.830/2019**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **TECNOBRÁS CONSTRUTORA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 21.221.653/0001-70**, situada na Rua Brasília, nº 612, Centro, Ubiratã, Paraná, neste ato representada pela **Sr. Diego José Lopes**, portador da cédula de identidade **R.G nº 11.066.983-6 SESP/PR**, e inscrito no **CPF nº 388.310.108-75**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 11357/2020, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 990/2019**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do item 02 do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 108 (cento e oito) dias, a contar de 16 de Setembro de 2020 até a data de 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 08 de Setembro de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
WALDIR SANTOS JOANASSI FILHO
CPF nº 061.366.339-06
Decreto Municipal nº 12.830/2019
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Histórico e Relações Públicas
Contratante

Tecnobrás Construtora LTDA - ME
CNPJ nº 21.221.653/0001-70
DIEGO JOSÉ LOPES
CPF nº 388.310.108-75
Contratado

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORD
R.G nº 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:5A0D21AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2020 - IDEAL GUAPO LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **Sra. Andrieni Caldas de Paula,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 8.958.222-9 SSP/PR** e inscrita no **CPF n° 041.694.609-79**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.809/2019**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **IDEAL GUAPO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 03.626.094/0001-05**, neste ato representada pelo **Sr. Abrão José Simão Neto**, inscrito no **CPF nº 410.870.209-30**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 12269/2020, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2020**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial da Ata, tendo em vista a álea econômica comprovada com relação ao item 01, conforme tabela descritiva a seguir:

Item	Descrição	Valor Anterior	Percentual de aumento	Valor Atual
01	Óleo diesel S/10 conforme normas ANP	R$ 3,10	3,54%	R$ 3,21

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da ata permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 14 de Setembro de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
ANDRIENI CALDAS DE PAULA
CPF nº 041.694.609-79
Decreto Municipal nº 12.809/2019
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Ideal Guapo LTDA
CNPJ nº 03.626.094/0001-05
ABRÃO JOSÉ SIMÃO NETO
CPF nº 410.870.209-30
Contratada

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORDE
R.G nº 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:4A137CE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1142/2020 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Contrato nº 1142/2020
Processo Administrativo nº: 12233/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº: 00.360.305/0397-44.

Objeto: O objeto do presente Contrato é a contratação de instituição financeira oficial para operacionalizar a arrecadação dos tributos municipais, através da Secretaria Municipal de Finanças, por preço global, tipo menor preço, em consonância com os documentos da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2020.
Valor: O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ 49.999,00 *(quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
Período de vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Data da assinatura: 16/09/2020.

Publique-se.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:8CD6AB22

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 17.054 DE 16/09/2020 - DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA SOELI APARECIDA HIPOLITO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 11026/2020, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Prorrogar licença para tratamento de saúde à pessoa da família, à servidora pública municipal, **SOELI APARECIDA HIPOLITO,** matricula 203264**,** ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos desde 17/09/2020, encerrando em 14/10/2020.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:67D0188F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 17.055 DE 16/09/2020 - DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA VANDA DE FATIMA MONEGATI DA SILVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 11310/2020, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Prorrogar licença para tratamento de saúde à pessoa da família, à servidora pública municipal, **VANDA DE FATIMA MONEGATI DA SILVA,** matricula 203319**,** ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos desde 17/09/2020, encerrando em 14/10/2020.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:67A5C52E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.902 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020 - CONVOCA SERVIDOR MUNICIPAL PARA EXERCER, INTERINAMENTE, AS FUNÇÕES DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelos Artigos 76 e 77 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as atribuições básicas estabelecidas às Secretarias Municipais, através de seus titulares na qualidade de auxiliares diretos do Chefe do Poder Executivo, conforme contido no artigo 30 da Lei nº 4.272 de 15 de fevereiro de 2016;
CONSIDERANDO a necessidade de buscar a eficiência e maior celeridade na tramitação dos procedimentos administrativos**,** cujo teor esteja relacionado com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e que necessite da assinatura do respectivo Secretário Municipal:

DECRETA:

Art. 1º Fica convocado o Sr. **LUIZ RICARDO ROLINSKI**, portador do RG nº. 8.626.912-0, inscrito no CPF sob o nº. 049.206.969-73, registrado sob matrícula 204129, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, para exercer interinamente, as funções de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, quando do afastamento temporário da titular do respectivo cargo, em virtude de férias, pelo período de 15/10/2020 a 13/11/2020.

Art. 2º Pelo exercício das funções de que trata o Artigo 1º, o servidor municipal não perceberá qualquer espécie de remuneração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, mantendo as disposições do Decreto nº. 10.297 de 01/06/2017.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:F7ABE348

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 17.057 DE 16/09/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ELIEZER BORCOSKI, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 12538/2020, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias no período de 19/10/2020 a 17/11/2020, referente ao período aquisitivo de 10/03/2019 à 09/03/2020, ao servidor **ELIEZER BORCOSKI,** matrícula 400050, exercendo o cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:95F56C09

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.059 DE 16/09/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA DAIANE AMERICANO DA CRUZ, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 13343/2020, e

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder 15 dias de férias no período de 14/10/2020 a 28/10/2020, referente ao período aquisitivo de 01/09/2019 à 31/08/2020, a servidora **DAIANE AMERICANO DA CRUZ,** matrícula 203876, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:3F9AAEBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.060 DE 16/09/2020 - RECONHECE ESTABILIDADE A SERVIDORA PRISCILA COLTRO DA SILVA FALARZ, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº. 9943/2017,

Considerando, ainda, o disposto no artigo e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3798 de 06/03/2002, 17, da Lei nº. 1.700/94,

RESOLVE:

Art. 1° - Reconhecer a estabilidade, a partir de 16/09/2020, da servidora pública municipal **PRISCILA COLTRO DA SILVA FALARZ**, matricula 203986, portadora do RG nº. 8.276.112-8, CPF nº. 041.507.119-41, no cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, haja vista ter cumprido o estágio probatório de 3 (três) anos, ininterruptos, e tendo satisfeito os requisitos da avaliação de desempenho.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:58FEFE99

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.061 DE 16/09/2020 - RECONHECE ESTABILIDADE A SERVIDORA ANA PAULA SANTOS RIBEIRO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº. 9833/2017,

Considerando, ainda, o disposto no artigo e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3798 de 06/03/2002, 17, da Lei nº. 1.700/94,

RESOLVE:

Art. 1° - Reconhecer a estabilidade, a partir de 16/09/2020, da servidora pública municipal **ANA PAULA SANTOS RIBEIRO**, matricula 203983, portadora do RG nº. 10.348.335-2, CPF nº. 064.443.369-88, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, haja vista ter cumprido o estágio probatório de 3 (três) anos, ininterruptos, e tendo satisfeito os requisitos da avaliação de desempenho.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:AB73AE67

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.062 DE 16/09/2020 - RECONHECE ESTABILIDADE A SERVIDORA LISANDRA MARA SZEREDA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº. 9868/2017,

Considerando, ainda, o disposto no artigo e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3798 de 06/03/2002, 17, da Lei nº. 1.700/94,

RESOLVE:

Art. 1° - Reconhecer a estabilidade, a partir de 16/09/2020, da servidora pública municipal **LISANDRA MARA SZEREDA**, matricula 203984, portadora do RG nº. 8.748.239-1, CPF nº. 036.530.289-90, no cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, haja vista ter cumprido o estágio probatório de 3 (três) anos, ininterruptos, e tendo satisfeito os requisitos da avaliação de desempenho.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:665CAF99

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.063 DE 16/09/2020 - RECONHECE ESTABILIDADE AO SERVIDOR CAIO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE ARRUDA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº. 9811/2017,

Considerando, ainda, o disposto no artigo e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3798 de 06/03/2002, 17, da Lei nº. 1.700/94,

RESOLVE:

Art. 1° - Reconhecer a estabilidade, a partir de 16/09/2020, do servidor público municipal **CAIO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE ARRUDA**, matricula 203985, portadora do RG nº. 44.281.264-4, CPF nº. 064.699.829-30, no cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, haja vista ter cumprido o estágio probatório de 3 (três) anos, ininterruptos, e tendo satisfeito os requisitos da avaliação de desempenho.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:3298D419

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2019 - ADERLAINE PEREIRA DE BASTOS.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 02/2019, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor,** nos casos de licenças legalmente concedidas**,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 16 de setembro de 2020.

ADERLAINE PEREIRA DE BASTOS
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:A9D71EBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 17.064 DE 16/09/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, CELIA REGINA ZALESKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 10914/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 15/09/2020 á 14/10/2020, a servidora pública municipal **CELIA REGINA ZALESKI,** matrícula 203237, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:34CE6D4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 17.065 DE 16/09/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, CRISLAINE MOSCALESKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 10915/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 15/09/2020 á 14/10/2020, a servidora pública municipal **CRISLAINE MOSCALESKI,** matrícula 203980, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:6313EFA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 17.066 DE 16/09/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, LIBERACI MARIA DE GOES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 10920/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 15/09/2020 á 14/10/2020, a servidora pública municipal **LIBERACI**

MARIA DE GOES, matrícula 203205, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:5C611094

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 17.067 DE 16/09/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, JARBAS MIGUEL HOFFMANN, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 10919/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 15/09/2020 á 14/10/2020, ao servidor público municipal **JARBAS MIGUEL HOFFMANN,** matrícula 201616, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:F160F3C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 17.068 DE 16/09/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, FRANCIELLE SOVINSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 10918/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 15/09/2020 á 14/10/2020, a servidora pública municipal **FRANCIELLE SOVINSKI,** matrícula 203786, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE FARMÁCIA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:193DB8E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 17.069 DE 16/09/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ELIZANGELA GELINSKI GADENS MARQUES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 10917/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 15/09/2020 á 14/10/2020, a servidora pública municipal **ELIZANGELA GELINSKI GADENS MARQUES,** matrícula 203509, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:C7B4C8D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 17.070 DE 16/09/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, DIRCE TERESINHA DE OLIVEIRA FERREIRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 10916/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 15/09/2020 á 14/10/2020, a servidora pública municipal **DIRCE TERESINHA DE OLIVEIRA FERREIRA,** matrícula 203270, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:BEADA8D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.071 DE 16/09/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ANGELICA HARTMANN, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 10913/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 15/09/2020 á 14/10/2020, a servidora pública municipal **ANGELICA HARTMANN,** matrícula 203800, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:C73B4005

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.072 DE 16/09/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, MARIA AMIRTES DOS SANTOS ZVIEGICOSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 13350/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 09/09/2020 à 28/11/2020, a servidora pública municipal **MARIA AMIRTES DOS SANTOS ZVIEGICOSKI,** matrícula 203331, ocupante do cargo de Pedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:985DCF6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.073 DE 16/09/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, RUTH KOOP DA SILVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 13350/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 15/09/2020 à 14/10/2020, a servidora pública municipal **RUTH KOOP DA SILVA,** matrícula 203273, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:D01B7987

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1143/2020 – FLAVIO HENRIQUE DELFRATE – MEI.

Contrato nº 1143/2020
Processo Administrativo nº: 4531/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: FLAVIO HENRIQUE DELFRATE - MEI, CNPJ Nº: 22.596.370/0001-76.

Objeto: O objeto do presente Contrato é a concessão de direito real de uso não-onerosa pelo período de 10 (dez) anos de imóveis públicos destinados exclusivamente para fins empresariais de imóvel de propriedade do Município de Palmeira, conforme autorização concedida pela Lei Municipal nº 5.015/2019 e demais especificações constantes neste Edital, em consonância com os documentos da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2020.
Período de vigência: O presente contrato terá vigência de 10 (dez) anos e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.
Data da assinatura: 16/09/2020.

Publique-se.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:A55A27FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO 11/2020 CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS
Avenida Maximiliano Vicentin 1050, sala 01-Centro
CEP- 85.270-000
Palmital - PR

RESOLUÇÃO 11/2020
Considerando os decretos municipais 19 e 23/2020 que trata coloca o município de Palmital em estado de emergência ocasionada pelo COVID19.
Considerando a possibilidade de realizar a reunião e aprovação do Plano de ação por meio virtual.
Considerando a necessidade em realizar Prestação de Contas do REPASSE:

Incentivo à Pessoa com Deficiência I -2º semestre de 2019.
O Conselho Municipal de Assistência Social, conforme ata nº 010/2020 lavrada virtualmente com membros do **Conselho Municipal de Assistência Social** , realizada no dia 16(dezesseis) de setembro (09) de 2020 (dois mil e vinte):
RESOLVE:
APROVAR em sua totalidade a Prestação de Contas do REPASSE:

Incentivo à Pessoa com Deficiência I - referente ao 2º semestre 2019.

Publique-se:

Conselho Municipal de Assistência Social de Palmital, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de setembro de 2020.

VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
Presidente do Conselho de Assistência Social

Publicado por:
Viviane Aurélio Dutra Franco
Código Identificador:89C4CD52

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO 12/2020 CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS
Avenida Maximiliano Vicentin 1050, sala 01-Centro
CEP- 85.270-000
Palmital - PR

RESOLUÇÃO 12/2020
Considerando os decretos municipais 19 e 23/2020 que trata coloca o município de Palmital em estado de emergência ocasionada pelo COVID19.
Considerando a possibilidade de realizar a reunião e aprovação do Plano de ação por meio virtual.
Considerando a necessidade em realizar Prestação de Contas Final do REPASSE: **Incentivo à Pessoa com Deficiência I**
O Conselho Municipal de Assistência Social, conforme ata nº 010/2020 lavrada virtualmente com membros do **Conselho Municipal de Assistência Social** , realizada no dia 16(dezesseis) de setembro (09) de 2020 (dois mil e vinte):
RESOLVE:
APROVAR em sua totalidade a Prestação de Contas Final do REPASSE:

Incentivo à Pessoa com Deficiência I - Prestação de Contas Final

Publique-se:

Conselho Municipal de Assistência Social de Palmital, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de setembro de 2020.

VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
Presidente do Conselho de Assistência Social

Publicado por:
Viviane Aurélio Dutra Franco
Código Identificador:04E49C9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 362.2020

PORTARIA Nº 362/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora Pública **DÉBORA REGINA COSTA,** 15 (quinze) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019 para serem usufruídas no período de 17/08/2020 a 31/08/2020, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **01 de setembro de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de agosto de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:5B4FCD31

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO 038/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº38/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 098/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Quintino Bocaiuva , 1584 Sala 02 - CEP: 85010300 - Bairro: Centro, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº29.178.366/0001-37, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) MARCELO BRANDALISE ZANINI, portador do RG nº 100883350 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.697.569-16 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO CORONAVÍRUS SARS-COV2, (IGG/ICM) REALIZADOS ATRAVÉS DE AMOSTRA DE SANGUE OBTIDA POR PUNÇÃO DIGITAL, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DECORRENTE DA PANDEMIA CORONAVÍRUS.

DATA DO CONTRATO: 16/09/2020 (dezesseis dias de setembro de 2020)

VIGÊNCIA: 30/12/2020 (trinta dias de dezembro de 2020).

VALOR TOTAL: **R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:3B555821

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO 039-2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 123/2018

2º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 184/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE BOMBAS INJETORAS, PARA SUPRIR AS

NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **J. C. HINZ & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA Miguel Antonio Orane, 745 Casa - CEP: 85200000 - Bairro: Pitanguinha, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.164.214/0001-17, neste ato representado por JEAN CARLOS DE MORAES HINZ, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 028.404.119-03, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 184/2018, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº184/2018 do **Pregão 39/2018**, fica prorrogado pelo período **16/09/2020 até 31/12/2020** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 16/09/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

J. C. Hinz & Cia LTDA
JEAN CARLOS DE MORAES HINZ
028.404.119-03
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:D5ADE79C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO DE PRAZO DO PREGÃO 04/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 11/2017

7º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 34/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2017 NO MUNICÍPIO DE PALMITAL CONFORME ANEXO I E CALENDÁRIO ESCOLAR
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **NESTOR STRIKER**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Vicente Machado, 217 Terreo - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.854.004/0001-86, neste ato representado por NESTOR STRIKER, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.771.219-34, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 34/2017, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº34/2017 do **Pregão 4/2017**, fica prorrogado pelo período **16/09/2020 até 31/12/2020** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 16/09/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

NESTOR STRIKER
Nestor Striker
795.771.219-34
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:C827E3E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2020

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 100/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2020

OBJETO: SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE EMPRESA AUTORIZADA CATERPILLAR 120K SERIE JAP04592, PARA MANUTENÇÃO E REPAROS NO MODULO DO MOTOR E TRANSMISSÃO, REPROGRAMAÇÃO, RECONFIGURAÇÃO E ATUALIZAÇAO DO SOFTWARE DE FÁBRICA

VALOR: R$ 12.807,13 (DOZE MIL, OITOCENTOS E SETE REAIS E TREZE CENTAVOS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: PARANA EQUIPAMENTOS S/A-CNPJ-76.527/0001-85
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1760	060032678226012038	0000	3390391700	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de INEXIGIBILIDADE tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 16/09/2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº100/2020

OBJETO: SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE EMPRESA AUTORIZADA CATERPILLAR 120K SERIE JAP04592, PARA MANUTENÇÃO E REPAROS NO MODULO DO MOTOR E TRANSMISSÃO, REPROGRAMAÇÃO, RECONFIGURAÇÃO E ATUALIZAÇAO DO SOFTWARE DE FÁBRICA
Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a INEXIGIBILIDADE de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **PARANA EQUIPAMENTOS S/A-CNPJ-76.527/0001-85**
Para a efetivação da presente INEXIGIBILIDADE levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 24/08/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº15/2020

REF: SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE EMPRESA AUTORIZADA CATERPILLAR 120K SERIE JAP04592, PARA MANUTENÇÃO E REPAROS NO MODULO DO MOTOR E TRANSMISSÃO, REPROGRAMAÇÃO, RECONFIGURAÇÃO E ATUALIZAÇAO DO SOFTWARE DE FÁBRICA, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 100/2020, INEXIGIBILIDADE de Licitação n° 15/2020, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a INEXIGIBILIDADE de Licitação n° 15/2020, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **PARANA EQUIPAMENTOS S/A-CNPJ-76.527/0001-85.**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 16/09/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:AF2CB250

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 235/2020

O Diretor-Geral da Central de Água, Esgoto, e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná;

FAÇO SABER que foi dispensada a licitação n° 06/2020, que objetiva a Contratação para Prestação de Serviço de Higienização e Manutenção de Aparelhos de Ar Condicionado, com a empresa (YASSER MOHAMAD ZAHRA..- CNPJ: 17.125.735/0001-44), valor: R$ 2.160,00 (Dois mil, cento e sessenta reais), visando dar apoio ao bom andamento das funções correlatas a esta autarquia, na forma do artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93 e suas alterações.

Paranaguá, 16 de Setembro de 2020.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:84669607

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 235/2020

O Sr. Gabriel do Rozário Antunes, diretor geral da CAGEPAR – Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo de Dispensa de licitação nº 06/2020, com base no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, para contratação de YASSER MOHAMAD ZAHRA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.125.735/0001-44., com sede e foro na cidade de Paranaguá/PR, Rua Presciliano Correa, 242 Bairro Centro Histórico, representada pelo Sr. YASSER MOHAMAD ZAHRA, portador do CPF no 885.677.379-15, visando a Contratação para Prestação de Serviço de Higienização e Manutenção de Aparelhos de Ar Condicionado; com recursos próprios, a partir da assinatura do contrato/emissão da nota de empenho, podendo inclusive ser revogado ou anulado a qualquer momento, sem direito a qualquer tipo de indenização.

Paranaguá, 16 de Setembro de 2020

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:2BB6C39C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N.º 94/2020

PORTARIA N.º 94/2020

> "Substituição membros designados para compor Comissão Especial para Promover o Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público n.º 01/2020, para Contratação de Empregados Públicos para preenchimento de Vagas do Quadro Efetivo e Cadastro de Reserva do CISLIPA, para operacionalização de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU - 192", referente Portaria n. º 62/2020.

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear os servidores **DANIELA MOREIRA DA SILVA**, farmacêutica, formação acadêmica Bacharel em Farmácia e Bioquímica, em substituição ao servidor **MICHAEL JACKSON NEVES**, para compor a Comissão Especial para Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público n.º 01/2020, para Contratação de Empregados Públicos para preenchimento de Vagas do Quadro Efetivo e Cadastro de Reserva do CISLIPA, para operacionalização de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU – 192.

Artigo 2º. O trabalho será presidido pelo Senhor **CRISTIAN FERNANDES DA SILVA,** ora qualificado pela Portaria nº 62/2020 e os demais servidores participarão como membros.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 16 de setembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:A9FD88FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.186

DECRETO Nº 2.186

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3875, de 30 de Dezembro de 2019, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Inciso II,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2020 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Comunicação		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário.	
21.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
21.001.0004.0131.0002.2210	Veiculação de campanhas educativas e de esclarecimento à população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00033 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - COVID-19	R$ 260.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 260.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1718991199 - Apoio Financeiro aos Municipios - Enfrentamento ao COVID- 19 - Medida Provisória nº 938 de 02/04/2020 - Recurso Federal (F-033) da fonte 33 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - COVID-19 nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de setembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:B24F1E07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.188

DECRETO Nº 2.188

"Exonera Cibele Cristina Ricardo Fernandes da Silva do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

CIBELE CRISTINA RICARDO FERNANDES DA SILVA, do cargo isolado de provimento em comissão de Diretor do Departamento Intersecretarial da Vice Chefia, Símbolo DAS-2, do Gabinete do Vice Prefeito.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de setembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:B02A75BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.189

DECRETO Nº 2.189

"Nomeia Cibele Cristina Ricardo Fernandes da Silva para o cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR:

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), CIBELE CRISTINA RICARDO FERNANDES DA SILVA para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Almoxarifado, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Administração.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de setembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:C6FEBBE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.190

DECRETO Nº 2.190

"Nomeia Jhone Miranda Costa para o cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR:

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), JHONE MIRANDA COSTA para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor do Departamento Intersecretarial da Vice Chefia, Símbolo DAS-2, do Gabinete do Vice Prefeito.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de setembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:7749ABC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020 – CPL PROCESSO Nº 15.621/2020

A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr torna público que fará realizar, às 09h00min do dia 05 (Cinco) de Outubro de 2020, na Rua Júlia da Costa, nº 322, sala de reuniões da C.P.L., 1º andar, Palácio São José, Tomada de Preços, Tipo menor preço, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, para: "Contratação de empresa habilitada para a Execução da Obra de Reforma e Ampliação da Casa do Mel, para atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAP, localizada na Estrada da Colônia Santa Cruz, neste Município de Paranaguá, PR."
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 157.800,76 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos reais e setenta e seis centavos).
A pasta técnica com o inteiro teor do edital e seus anexos, poderá ser retirada no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaguá/Pr, telefone (41) 3420-6003, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br – portal da transparência – Suprimentos – Compras – Licitações Gerais, ou informações através do telefone 41-3420-6003. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado, ou através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br.

PARANAGUÁ, 16 DE SETEMBRO DE 2020.

SHEILA DA ROSA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:EB6FD7FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIOPREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 039/2020 – Registro de Preços nº 031/2020, dando outras providências.

Os Secretários Municipais do MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E:

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto 1789/2019, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 039/2020 – Registro de Preços nº 031/2020**, que tem por objeto: *"**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E DE PROTEÇÃO HOSPITALAR,*** para proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde dos servidores lotados nos diversos Departamentos/Secretarias Municipais.
II. Adjudico os lotes dos objetos às licitantes vencedoras: **Lote:** 01; – **Empresa:** A. F. RODRIGUES E CONFECÇÕES E TRANSPORTES EIRELI – **CNPJ/MF sob nº** 34.813.172/0001-04. **Lote:** 02; – **Empresa:** EPINET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EIRELI – **CNPJ/MF sob nº** 14.984.352/0001-33. **Lote:** 03; – **Empresa:** SULVALE EQUIPAMENTOS EIRELI – **CNPJ/MF sob nº** 35.830.997/0001-91. **Lote:** 04; – **Empresa:** RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES-ME – **CNPJ/MF sob nº** 06.786.973/0001-84. **Lote:** 05; 14; – **Empresa:** ELENICE LEÃO FANINE – **CNPJ/MF sob nº** 07.845.024/0001-90. **Lote:** 06; – **Empresa:** LEONARDO MIOTO ALVES 09879414969 – **CNPJ/MF sob nº** 34.176.309/0001-59. **Lote:** 07; – **Empresa:** INNOVARE COMÉRCIO DE PEÇAS PLÁSTICAS EIRELI – **CNPJ/MF sob nº** 33.656.835/0001-53. **Lote:** 08; – **Empresa:** CW FOMENTO MERCANTIL LTDA – **CNPJ/MF sob nº** 06.283.056/0001-87. **Lote:** 10; 16; – **Empresa:** WPB COMÉRCIO SERVIÇOS E ASSESSORIA EIRELI-ME. – **CNPJ/MF sob nº** 28.610.644/0001-10. **Lote: 11**; – **Empresa:** INCA TECNOLOGIA DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI EPP. – **CNPJ/MF sob nº** 14.239.192/0001-06. **Lote: 12**; – **Empresa:** JEAN DE CARVALHO BARALDI - EPP – **CNPJ/MF sob nº** 11.502.752/0001-77. **Lote: 13**; – **Empresa:** PORTATIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. – **CNPJ/MF sob nº** 04.819.377/0001-28. **Lote: 15**; – **Empresa:** PERSONALIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI-ME. – **CNPJ/MF sob nº** 11.420.136/0001-77.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 14 de Setembro 2020.

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

SILVIO CESAR LOYOLA
Secretário Municipal de Obras Públicas

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Tempo Integral

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

CAP.QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
Funrebom

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

ALDO JOSÉ DAS NEVES
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:0B9A1420

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2020
PROCESSO Nº 16.290/2020

O Município de Paranaguá através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do seu Pregoeiro oficial, torna público, para conhecimento de todos os interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 057/2020, objetivando a aquisição de móveis e equipamentos para cozinha industrial e salão multiuso do Complexo Turístico de Nossa Senhora do Rocio em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, está SUSPENSA para correção editalícia.
Informações pelo site da Prefeitura: www.paranagua.pr.gov.br e plataforma do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 16 DE SETEMBRO DE 2020.

LEANDRO LINO ROLIM
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:4F4EB0D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2020

Em vista das justificativas e fundamentações apresentadas, e considerando-se os Termos do Parecer Jurídico nº112/2020, expedido pela Procuradoria do Legislativo, aprovo a realização da despesa, indepemdente de licitação.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e higienização de pufificadores de água/bebedouros, com fornecimento de materiais e peças, a fim de atender as necessidades deste Poder Legislativo de Paranavaí, conforme requisição de compras.

Contratada: AMORIM & OLIVEIRA – LTDA. CNPJ n° 08330267/0001- 59, situada à Avenida Distrito Federal, n° 290 – Centro, CEP:87.701-310, Município de Paranavaí, Estado do Paraná.

Dotação Orçamentária: O pagamento decorrente deste objeto correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 01.001.01.2010.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ, com desdobramento de despesa 01.001.01.2010.3.3.90.39.17.00 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

Valor e Pagamento: O valor da despesa é de R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais), referente à prestação de seviços de manutenção preventiva e higienização de 03 (três) purificadores de água Libell Herméticos e 01 (um) bebedouro Libell Stilo Hermético, com fornecimento de materiais e peças, que deverá ser pago no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a execução e aceitação dos serviços através do Recebimento Definitivo e emissão da Nota Fiscal.

Entrega e Recebimento: Os serviços deverão ser prestados no local onde se encontram os equipamentos, na Câmara Municipal, situada à Rua Bahia, nº 208, Centro – Paranavaí-PR, durante o horário normal de expediente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após solicitação da Ordem de Serviço, e concluídos em até 48 (quarenta e oito) horas do seu início.

Justificativa: Tais serviços justificam-se pela necessidade de manter a qualidade e potabilidade da água consumida pelos Vereadores, servidores e demais frequentadores deste local, adequando-se, assim, aos postulados legais vigentes e às recomendações dos fabricantes dos equipamentos, no caso a Libell. É, portanto, um investimento necessário para a saúde dos consumidores, bem como para proteger a vida útil e bom funcionamento destes aparelhos.

Prazo: O presente Contrato terá vigência até o término da garantia dos serviços prestados e das peças fornecidas, sendo a garantia mínima exigida para as peças de 3 (três) meses, e de 6 (seis) meses para os serviços, a contar da emissão da Nota Fiscal.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II e V, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

Paranavaí-PR, 15 de setembro de 2020.

JOSE GALVÃO
Presidente
Câmara Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:75B85AC2

PROCURADORIA
PORTARIA N° 874/2020

Regulamenta o Art. 3° do Decreto Municipal 21.384, estabelecendo e atualizando os critérios e condições de funcionamento para todos as atividades previstas, consolidando às normativas anteriores, durante o período de Pandemia da COVID-19 no Município de Paranavaí e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a **DIRETORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e atribuições delegadas:

RESOLVEM:

Art. 1° A presente Portaria atualiza e regulamenta as condições de funcionamento dos seguimentos abaixo relacionados, expedindo diretrizes de funcionamento, no âmbito do Município de Paranavaí, durante a Pandemia da COVID-19.

Art. 2° Compete a Vigilância em Saúde promover a fiscalização da presente portaria, devendo os demais órgãos da Administração prestarem auxílio quando solicitado, dada a natureza cogente das regras ora estabelecidas.
Parágrafo Único: O desrespeito a presente Portaria poderá ensejar a aplicação de multas previstas na legislação, suspensão de alvará de funcionamento, sem prejuízo da responsabilização criminal dos agentes infratores.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, bem como, atualizando as regras já previstas, as quais ficam integralmente reguladas por este instrumento.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 16 dias do mês de Setembro de 2020.

KEILA NOGUTI STELATO
Diretora da Vigilância em Saúde

ANDRÉIA MARTINS
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

1 - REGRAS GERAIS

I - Todos os estabelecimentos comerciais e empresariais, não regulamentados especificamente, deverão por meios próprios limitar em 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público para atendimento e afixar o informativo na entrada do estabelecimento.

II - Como medida de saúde pública, fica estabelecido a obrigatoriedade o uso de máscaras em vias públicas e espaços públicos, privados e comerciais;

III - Os estabelecimentos deverão disponibilizar álcool 70% GL na entrada e saída e demais áreas de uso comum, bem como, disponibilizar na porta de acesso pedilúvio para a higienização dos calçados com produto sanitizante e manutenção constante.

IV- Os estabelecimentos deverão realizar a higienização frequente de todos os espaços, superfícies e equipamentos utilizados e compartilhados pelos clientes e funcionários, bem como, manter portas e janelas abertas para troca de circulação de ar, mesmo fazendo uso de ar condicionado, climatizadores e ventiladores.

V- Os estabelecimentos deverão se responsabilizar pelo escalonamento na utilização de espaços como copa/refeitório/cozinha/área de descanso, de modo a evitar a aglomeração, limitando a 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) de distância entre os funcionários.

VI- Deverão ainda manter acesso restrito aos elevadores comerciais, apenas para PcD-Pessoa com Deficiência, gestantes e idosos, disponibilizando álcool 70% GL na entrada e interior do elevador.

VII- A título de orientação permanente, deverão trabalhar na conscientização dos colaboradores e instituir a etiqueta respiratória na empresa ou estabelecimento (cobrir a boca com o antebraço ou lenço descartável ao tossir e espirrar) e a higienização das mãos, bem como a fixação de cartazes que promovam orientações básicas quanto aos cuidados de prevenção e higiene para a redução da transmissibilidade da Covid-19.

VIII- Caixas, guichês e mesas de atendimento devem operar com proteção de vidro, policarbonato ou acrílico de fácil higienização, ou protetor facial tipo *Face Shield* ou óculos de proteção, ou utilizar barreira de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) de contenção, impedindo assim o contato direto entre colaboradores e clientes. As máquinas de cartão deverão ser plastificadas para sua correta higienização.

IX- Fica proibida a varredura a seco (vassoura, sopradores de ar ou similares) devendo ser apenas realizada por meio úmido, tais como: mop, panos de limpeza, lavadora de alta pressão entre outros, evitando assim a dispersão do vírus.

X- Os bancos, poltronas, cadeiras, sofás entre outros deverão ter o distanciamento mínimo de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros), ser de material impermeável ou cobertos com plástico para a higienização correta a cada utilização. Deverá ser observada a proibição de compartilhamento de equipamentos e utensílios e retirar das áreas comuns itens que podem ser compartilhados, tais como revistas, jornais, catálogos, livros, controles remotos etc.

XI- Os ventiladores deverão ser direcionados para a parte superior do estabelecimento, favorecendo a circulação de ar.

XII- Serviços que possuírem ar condicionado, deverão ser mantidos limpos, de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar, devendo manter controle formal da higienização dos equipamentos;

XIII- Os estabelecimentos deverão realizar a interdição de bebedouros de jato oblíquos, aos demais deverá estar afixado um cartaz para que seja realizada a higienização correta das mãos antes de manipula-lo e não tocar os copos e garrafas no *dispenser*.

Parágrafo Único: Os estabelecimentos deverão responsabilizar pelo distanciamento mínimo de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas em eventuais filas internas e externas, com fitas sinalizadoras no chão sobre o espaçamento correto.

2 - ATIVIDADES DE ACADEMIA DE GINÁSTICA, MUSCULAÇÃO, artes marciais, CROSSFIT, DANÇA, ATIVIDADES AO AR LIVRE, NATAÇÃO, HIDROGINASTICAS E AFINS:

I- Limitar a capacidade máxima de 50% de alunos, (devendo esta ser calculado sob a área especifica do espaço destinado a cada modalidade).

II- Utilizar termômetros manuais (infravermelho) para aferir temperatura dos funcionários e clientes que ingressarem no estabelecimento. Quem estiver com temperatura acima de 37,2° e/ou mostrar sintomas de gripe/resfriado deve ser orientado a buscar ajuda médica imediata.

III- Uso de máscara obrigatório durante a atividade física, exceto natação.

IV – Aulas e treinos deverão ter intervalos de 15 (quinze) minutos entre um grupo e outro;

V- Disponibilizar álcool 70% GL ou outro produto sanitizante para que seja realizada a higienização antes e após o uso de cada aparelho e/ou equipamento.

VI- Os equipamentos em uso devem possuir um distanciamento mínimo de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros), de usuário ao outro, podendo os equipamentos serem reorganizados da forma que o estabelecimento achar conveniente. No caso de equipamentos aeróbicos tais como, esteiras, bicicletas ergométricas, de spinning, simulador de escadas entre outros, a distância mínima deve ser de 2 m (dois metros) de um usuário ao outro.

VII- Delimitar com fita adesiva o espaço em que cada cliente deve se exercitar nas áreas de peso livre e nas salas de atividades coletivas. Cada cliente deve ficar a uma distância de, no mínimo, 2m (dois metros) de distância do outro; Atividades e/ou exercícios aeróbicos, dança, Cross Fit, entre outros, a distância mínima deve ser de 2 m (dois metros) de um usuário ao outro.

VIII- Vedado aulas e treinos com contato físico entre os alunos e entre alunos e professores.

IX- Os armários e porta objetos deverão ser higienizados a cada utilização com álcool 70% GL ou outro produto sanitizante.

X- O uso de celulares/smartphones durante a prática da atividade física só poderá ocorrer se os mesmos estiverem embalados em sacos plásticos ou plastificados com plástico PVC individualmente.

XI- O estabelecimento e/ou responsável técnico, deverá manter controle formal de fluxo de pessoas para a prática de exercício diário, devendo disponibilizá-lo a diretoria de Vigilância em Saúde imediatamente após requerido; nessa ficha deverá conter nome completo, telefone, horário de entrada e saída e temperatura corporal no momento da aferição;

XII- Nas piscinas limitar o número máximo de 01 (um) aluno por raia e manter o distanciamento de no mínimo 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas.

XIII- para a atividade física ao ar livre, deverá ser disponibilizado kits de uso individual.

3 - ATIVIDADES RELIGIOSAS E TEMPLOS RELIGIOSOS

I- celebrações deverão ser realizadas com a lotação máxima de 50% da capacidade, priorizando o distanciamento de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) entre os frequentadores.

II- os fiéis, deverão acomodar-se nos bancos e/ou assentos obedecendo o distanciamento de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) entre um e outro (identificar com adesivo ou folheto informando os locais que não poderão ser ocupados). Sendo permitido somente aos casais acomodar-se um ao lado do outro sem o distanciamento.

III- o uso de instrumentos musicais e microfones deverão ser de uso individual.

IV- não compartilhar materiais como panfletos, folders e/ou informativos, revistas entre outros.

V- as celebrações deverão ter a duração máxima de 60 (sessenta) minutos.

VI- cada responsável pelo estabelecimento, assinará um termo de responsabilidade entregue pela autoridade sanitária do Município, comprometendo-se a funcionar dentro dos parâmetros estabelecidos, ciente que o não cumprimento resultará em sanções administrativas.

4 - CURSOS DE MÚSICA, TEATRO, ARTESANATO, AUTOESCOLA, CURSOS TECNICOS E PROFISSIONALIZANTES, CURSOS DE LÍNGUA ESTRANGERIAS, E AFINS

I- deverão funcionar com aulas individuais ou coletivas, por agendamento ou escalonamento de horários, sem contato físico e respeitando o distanciamento 1,50 (um metro e cinquenta centímetros)

II- os participantes não poderão compartilhar equipamentos, materiais, aparelhos entre outros.

5 - RESTAURANTES, LANCHONETES, BARES E AFINS

I- Manter as mesas dispostas de maneira a manter à distância de 2 m (dois metros) entre os clientes, orientando a sentar na mesma mesa, apenas pessoas de convívio próximo limitando ao número máximo de 6 (seis) pessoas. Delimitar no chão com fitas coloridas e impermeáveis o espaço a ser ocupado pelas mesas e cadeiras, sendo que estas não poderão ultrapassar esta demarcação (não colocar mesas na área de circulação dos clientes e/ou funcionários).
II- No *buffet*, um funcionário utilizando luvas e máscara, servirá cada cliente, que indicará os alimentos para a montagem do respectivo prato; e/ou entregar luvas descartáveis, após garantir a higienização das mãos do cliente, para realização do auto serviço, com entrega de pratos e talheres pela empresa, garantindo a maior frequência de troca de pegadores e qualquer outro tipo de talher compartilhado no buffet, manter e garantir a área de circulação do buffet e do estabelecimento conforme orientações sanitárias, não permitir o reuso de pratos, manter e garantir que o realizador do auto serviço não passe suas vestes e/ou braços sobre os alimentos, expressamente proibido servir sem o uso de máscaras. O *buffet* deverá estar de acordo com a Lei Estadual nº 17.350 de 09/11/2012. Para os *buffet* de serviços de sorvete, açai e similares, o mesmo deverá seguir as recomendações já citadas e disponibilizar os produtos para do auto serviço na terceira camada do freezer.
III- Todas as mesas deverão ter um frasco de álcool 70% GL a disposição dos clientes para a higienização das mãos.
IV- Proibido de utilização de toalhas de mesa, exceto se descartáveis, que deverão ser trocadas a cada utilização ou utilizar toalha de material liso, integro e impermeável permitindo assim a higienização a cada uso com álcool 70%.
V- Proibido o uso de galheteiros, azeites, saleiros, vinagre, molhos, paliteiro, porta guardanapos, porta canudos, bisnagas etc dispostos nas mesas e a disposição dos clientes, durante o período da pandemia.
VI- As bandejas e demais utensílios utilizados pelos clientes deverão ser devidamente lavados e higienizadas com álcool 70% GL após o uso a cada cliente.
VII- Proibido o uso de torre de bebidas alcoólicas.
VIII- Estão permitidas apresentações musicais ao vivo limitando ao total de 06 (seis) participantes mantendo o distanciamento de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros).

6 - ATIVIDADES DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS
I- Manter as janelas abertas afim de garantir a circulação de ar.
II-Realizar a higienização dos assentos, superfícies tocadas e utilizadas a cada cliente.
III- Para os "motos-táxis", deverá ser disponibilizado toucas descartáveis para cada usuário e álcool 70% GL para a higienização das mãos dos clientes.

7 - SHOPPING E PRAÇAS DE ALIMENTAÇÃO
I - determinar uma porta exclusiva de acesso e outra de saída.
II - Utilizar termômetros manuais (infravermelho) para aferir temperatura dos funcionários e clientes que ingressarem no estabelecimento. Quem estiver com temperatura acima de 37,2° e/ou mostrar sintomas de gripe/resfriado deve ser orientado a buscar ajuda médica imediata.

8 – SERVIÇOS DE CABELEIREIRO, BARBEARIA, MANICURE, PEDICURE, PODOLOGIA, MAQUIAGEM E CONGENERES
I- Realizar a higienização corporal das partes de contato antes do procedimento.
II – Os profissionais deverão utilizar máscaras de proteção e, sempre que necessário aliar seu uso com protetor facial tipo *face shield* ou óculos de proteção;
III- Realizar limpeza do rosto dos clientes antes de iniciar a maquiagem e não utilizar corretivo e batom diretamente na pele dos clientes.

9 – SERVIÇOS DE DEPILAÇÃO, MASSAGENS, ESTETICA, FISIOTERAPIA, SIMILARES E AFINS
I- Realizar a higienização corporal das partes de contato antes do procedimento.
II – Os profissionais deverão utilizar máscaras de proteção e, sempre que necessário aliar seu uso com protetor facial tipo *face shield* ou óculos de proteção;
III- Uso de jaleco, realizando a troca a cada cliente, quando o serviço realizado necessite contato físico.

10 – LOJAS DE COSMÉTICOS, PERFUMARIA E MAQUIAGENS
I- Fica vedado a auto maquiagem, maquiagem demonstrativa e a disponibilização de provadores de produtos para os clientes. Permitido somente a demonstração dos produtos e maquiagens na parte dorsal das mãos, sendo proibido na face/rosto a fim de evitar contaminação dos consumidores e produtos. Entretanto, os produtos de maquiagem, como base, lápis, corretivo etc, poderão ser aplicados na pele do funcionário ou do cliente para que possa observar o tom de cor, desde que seja feita a higienização das mãos antes e depois e que os provadores fiquem em local onde somente o vendedor poderá ter o acesso, sendo o aplicador de uso único e descartáveis.
II- Os provadores de perfumaria poderão ser disponibilizados nas fitas olfativas (descartáveis) aplicadas pelo funcionário.

11 – PROCEDIMENTOS INVASIVOS E SIMILARES
I- Os profissionais que realizem os serviços deverão utilizar obrigatoriamente protetor facial tipo *Face Shield* ou óculos de proteção, máscara N95 ou com tecnologia equivalente e jaleco sendo este substituído a cada cliente.

12 – COMÉRCIOS (LOJAS) DE ROUPA E/OU CALÇADOS
I- Roupas e calçados que forem provadas deverão ser previamente higienizadas ou permanecerem em quarentena de até 72h para posterior retorno ao estoque.

13 – REUNIÕES PRESENCIAS
I- Autorizado para o número máximo de 50 (cinquenta) participantes.
II- Os responsáveis deverão realizar a informação com 72h de antecedência, por meio do cadastro disponibilizado no site do Município, onde informará data, local e horário a ser realizado a reunião.
III- Deverão obedecer o distanciamento de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) entre as cadeiras, poltronas, assentos e pessoas.
IV- Em cada reunião deverá ter uma lista de presença, com data, nome de todos os participantes, e telefone de contato. Esta lista deverá ficar arquivada em um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para eventuais averiguações e rastreabilidade da Diretoria de Vigilância em Saúde.

14 – CINEMA, APRESENTAÇÕES CULTURAIS E AFINS
I- Deverão obedecer ao distanciamento de 2 m (dois metros) entre as cadeiras, poltronas, assentos e pessoas.

15 – AGÊNCIAS BANCÁRIAS, CASAS LOTÉRICAS, POSTOS DE ARRECADAÇÃO, CORREIOS
I- Higienizar com maior frequência o porta-objetos próximo a porta de entrada.
II- disponibilizar álcool 70% GL próximos aos caixas eletrônicos, e em pontos estratégicos de maior circulação de pessoas, bem como antes e depois de cada porta giratória, e em cada mesa de atendimento a disposição do funcionário e clientes, devendo observar as regras gerais contidas no presente;

16 – SERVIÇO DE ENTREGAS E TRANSPORTADORAS
I- Realizar desinfecção constante dos veículos de entregas e caixa de transporte, bem como volantes, maçanetas e superfícies tocadas frequentemente.
II- Deverão estar afixados nos veículos de transporte, o dispositivo de álcool 70% GL para a higienização correta dos funcionários antes e após aas entregas.

17 – FESTAS E EVENTOS
I- Fica autorizado festas e eventos com o número máximo de 50 (cinquenta) convidados.
II- Cada prestador de serviço e cada responsável pela celebração do evento, assinará termo de responsabilidade em anexo, comprometendo-se a funcionar dentro dos parâmetros estabelecidos, ciente que o não cumprimento resultará em sanções administrativas.
II- O responsável pela festa/evento deverá realizar cadastro através do link disponibilizado no site do Município, onde informará data, local e

horário a ser realizado a festa/evento. Essa informação deverá ser realizada com 72h de antecedência.
III- Deverá estar afixado na entrada do local da festa/evento termo de responsabilidade em anexo assinado pelo responsável, para que possa eventualmente ser fiscalizado.
IV- Deverá estar afixado na entrada do local da festa/evento termo de responsabilidade em anexo assinado pelo responsável, com o comprovante de ciência do serviço de Vigilância em Saúde;
V-Utilizar termômetros manuais (infravermelho) para aferir a temperatura dos funcionários, colaboradores e todos os participantes da festa/evento. Quem estiver acima de 37,2 e/ou mostrar sintomas de gripe/resfriado deve ser orientado a buscar ajuda médica imediata.
VI – O responsável pela organização do evento deve disponibilizar e se responsabilizar pelo uso adequado de máscaras de proteção adequadas e, sempre que necessário aliar seu uso com protetor facial tipo *face shield* ou óculos de proteção
VII - As mesas deverão ficar dispostas de maneira a manter a distância de 2 (dois) metros entre os convidados (de pessoa a pessoa).
VIII-Está vedada a concentração de grupos com mais de 6 pessoas em uma só mesa.
IX- Estão permitidas apresentações musicais ao vivo limitando ao total de 06 (seis) participantes mantendo o distanciamento de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros)
X- Proibido a realização de dança.
XI- Nos serviços de *buffet*, um funcionário utilizando luvas e máscaras servirá cada cliente, que indicará os alimentos para a montagem do respectivo prato e/ou entregar luvas descartáveis, após garantir a higienização das mãos do cliente, para realização do auto serviço, com entrega de pratos e talheres pela empresa, garantindo a maior frequência de troca de pegadores e qualquer outro tipo de talher compartilhado no buffet, manter e garantir a área de circulação do buffet e do estabelecimento conforme orientações sanitárias, não permitir o reuso de pratos, manter e garantir que o realizador do auto serviço não passe suas vestes e/ou braços sobre os alimentos, expressamente proibido servir sem o uso de máscaras. Poderá ainda ser ser realizado o serviço através da modalidade ala carte ou prato feito, no qual a refeição será servida diretamente na mesa
XII- Todas as mesas deverão ter um frasco de álcool 70% GL a disposição dos clientes para a higienização das mãos.
XIII- As festas/eventos deverão encerrar obrigatoriamente as 24h.
XIV- para cada festa/evento deverá ter uma lista de presença, com data, nome de todos os convidados e colaboradores, e telefone de contato. Esta lista deverá ficar arquivada em um prazo mínimo de 60 dias para eventuais averiguações e rastreabilidade da Diretoria de Vigilância em Saúde.
XV- Para a realização de Eventos Temporários, os mesmos deverão seguir também, o disposto na Portaria 749/2017 da Secretaria Municipal de Fazenda.

18 – REALIZAÇÃO DE *LIVE*

I- deverá ser realizada preferencialmente ao ar livre
II- Para *live* de pequeno porte fica limitado ao máximo de 6 (seis) participantes; *live* de médio e grande porte poderão ter no máximo 17 (dezessete) pessoas.
III-Local da realização: Deve ser realizada em local adequado, fechado ao público, preferencialmente com boa circulação de ar e que não cause incômodo por som alto.
IV-Para *lives* de médio e grande porte o responsável deverá apresentar documento informando data, local e horário a ser realizado, quantidade de artistas e colaborares, para a realização do evento e protocolar na Vigilância em Saúde com 72h de antecedência, devendo responsável assinar o termo de responsabilidade;

19 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS TIPO "*DRIVE IN*"

I- Deverá ser realizado em local com ampla ventilação;
II- Vedada a entrada de motocicletas, bicicletas, veículos conversíveis com a capota aberta, vans e similares e pessoas sem carro;
III- Máximo de 4 ocupantes por veículos;
IV- Distanciamento de no mínimo 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) entre os carros;
V- Os carros devem ser estacionados de forma que todos possam se locomover sem dificuldade;
VI-Vedada a abertura da porta de veículo durante o evento;
VII-Vedada a saída do público do veículo, exceto para ida ao banheiro.
VIII- Uso obrigatório de máscara ao sair do veículo e quando houver atendimento pela equipe do evento;
IX- Caso o cliente tenha adquirido itens de alimentação, deverá ser direcionado para o *drive thru* e recebê-los diretamente no carro. Em caso de necessidade de atendimento, o cliente deverá ligar o pisca alerta para que a equipe do evento possa atendê-lo.
X- Vedada a comercialização de alimentos por ambulantes;
XI- Limitar o acesso aos banheiros a sua capacidade de uso e adotar mecanismos para assegurar o distanciamento de no mínimo 1,5 (um metro e meio) entre pessoas que se deslocam e aguarda para acessar os banheiros;
XII- o responsável deverá apresentar documento informando data, local e horário a ser realizado, quantidade de artistas e colaboradores, para a realização do evento e protocolar na Vigilância em Saúde com 72h de antecedência.

20- DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem PROIBIDOS:
I- saunas e piscinas de uso coletivos de clubes, associações, condomínio entre outros.
II- a utilização de espaços de recreação infantil (espaço *kids* e *playground*).

ANEXO II - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu,_____, estado civil_____, profissão_____, RG_____, CPF_____, na qualidade de responsável pela empresa_____, CNPJ_____ situado no endereço _____nº_____ bairro_____, cidade_____ - _____, declaro para a finalidade de Reabertura que me comprometo a funcionar dentro dos parâmetros estabelecidos pela legislação vigente no Município de Paranavaí na ocasião da reabertura ou realização do evento, me comprometendo a me manter informado através do diário oficial de todas as eventuais alteração que ocorrem.
Ciente que o não cumprimento resultará em sanções administrativas.

Paranavaí, _____de_____ de 2020.

_____
Nome Legível do Responsável

Atesto Autenticidade

_____
Nº da matrícula:_____
Vigilância em Saúde

ANEXO III –TERMO DE RESPONSABILIDADE DO EVENTO

NOME DO RESPONSÁVEL PELO EVENTO_____

QUANTIDADE DE CONVIDADOS PRESENTES: _____

NOME DA EMPRESA QUE REALIZA O EVENTO_____

DATA DO EVENTO: _____

HORÁRIO DO EVENTO: _____

Declara ainda, que está ciente de que a constatação, **pela fiscalização da Vigilância em Saúde ou Guarda Municipal** ou outra que lhe venha a suceder com igual finalidade, do não cumprimento das obrigações previstas acarretará multa e demais penalidades, impostas na legislação vigente.

Paranavaí, _____de _____ de 2020.

_____
(Assinatura do Responsável)

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER AFIXADO EM LOCAL VISIVEL DURANTE A REALIZAÇÃO DA FESTA/EVENTO

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:95966B1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 862/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **FRANCIELLE MARTINS FAVARETTI** no cargo de Fiscal de Tributos, junto a Secretaria Municipal de Fazenda Pública, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 16 de setembro de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE SETEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:7A0879BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 861/2020

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal.

MARA CLEIA BARBOSA DE FARIAS SIIVERIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

Considerando o Requerimento nº 0077.0053331, solicitando Licença Maternidade e o Atestado Médico anexado ao referido Requerimento,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, à servidora **MARA CLEIA BARBOSA DE FARIAS SILVERIO,** no cargo Educador Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 07/09/2020 e término em 05/03/2021.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DE SETEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:72D95A46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 871/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora, **THAYNARA CAMILA TINO CORDEIRO,** Odontóloga, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir 08 de setembro de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE SETEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:32FC27B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 872/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

***Considerando** o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0051049/2020;*
***Considerando** a Portaria Municipal nº. 708/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal;*
***Considerando** o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **LIGIA MAXIMIANO MATSUMOTO,** Matrícula 8757, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 18 de setembro de 2020, nos termos da Portaria Municipal nº. 708/2020 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:888443D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 873/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

***Considerando** o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0051057/2020;*

Considerando *a Portaria Municipal nº. 754/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal;*
Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária ao servidor **JOAO JOSE PEREIRA DA SILVA,** Matrícula 4700, ocupante do cargo efetivo de Médico Clínico Geral, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 18 de setembro de 2020, nos termos da Portaria Municipal nº. 754/2020 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:AD4C3A5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 875/2020

Autoriza a prorrogação de prazo da Sindicância Administrativa n° 011/2020, instaurada pela Portaria Municipal n° 746/2020.

Considerando *o Memorando nº 005/2020/CSA, da Comissão de Sindicância Administrativa, que solicita prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância Administrativa n° 011/2020, instaurada pela Portaria Municipal n° 746/2020,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa n° 011/2020, instaurada pela Portaria Municipal n° 746/2020, nos termos do art. 134, §1°, da Lei Municipal n° 3.891/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:1050C9DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE CHAMADA PÚBLICA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009-09/2020

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009-09/2020

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, tipo CHAMADA PÚBLICA:

OBJETO: É objeto da presente Inexigibilidade de licitação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, destinados aos CMEI's e Escolas Municipais e Filantrópicas, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento à Resolução/CD/FNDE Nº 026/2013, com recursos do PNAE**,** e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: **08 de outubro de 2020, às 09:00 horas.**

DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: às **08:00 horas do dia 21 de setembro de 2020**. A proponente que desejar autenticar as cópias por meio de servidor público integrante da Comissão Permanente de Licitação deverá comparecer à Diretoria de Compras para conferência de cópias com os documentos originais, preferencialmente até o último dia útil antes da abertura dos envelopes.

LOCAL: Sala de Licitações da Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, Paranavaí – PR.

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, ou pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1320 ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 16 de setembro de 2020.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:B6F25A80

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.600/2020

DECRETO Nº 21.600/2020

Altera os artigos 1º e 2º do Decreto nº 21.540, de 14 de agosto de 2020, que dispõe sobre a abertura de crédito Extraordinário no Orçamento de 2020.

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

Art. 1º Altera a Fonte Padrão dos arts. 1º e 2º do Decreto nº 21.540, de 14 de agosto de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação :

"Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Extraordinário no Valor de R$ 23.958,00 (Vinte e três Mil Novecentos e Cinquenta e Oito Reais), destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (1438)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência Covid-19	
08494.**101035.99.01.00**	Incent. Financeiro COVID-19/ Saúde nas Escolas	
4490.52	Equipamento e Material permanente	23.958,00
TOTAL		23.958,00

Art. 2º Constituem recursos para abertura de Crédito mencionado no Artigo 1º, o excesso de arrecadação provenientes da seguinte fonte de recursos :

08494.**101035.99.01.00**	Incent. Financeiro COVID-19/ Saúde nas Escolas	23.958,00
TOTAL		23.958,00”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais em 15 de agosto de 2020.

Paranavaí-PR, 16de setembro de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:E46AE835

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.605/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$265.468,41(Duzentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(263)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0006.2.342	Assistência farmacêutica	
0003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	
3372.32	Material de Distribuição Gratuita	265.468,41
TOTAL		**265.468,41**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta lei, decorrerádo excessode Arrecadação da fonte abaixo descriminada:

0003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	265.468,41
TOTAL		**265.468,41**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 16deSetembrode 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:6BB35C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.606/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (411)	FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
00102	FUNDEB 40%	
4490.51	Obras e Instalações	63.000,00
TOTAL		**63.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (439)	FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.367.0005.2.444	Educação Especial - FUNDEB 40%	
00102	FUNDEB 40%	
3350.43	Subvenções Sociais	63.000,00

TOTAL 63.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 16de Setembrode 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:8B3C6DF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

O Município de Pato Branco-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064, torna público que de acordo com os autos do Processo Administrativo nº 417388/2020 e com fundamento nas penalidades constantes na Ata de Registro de Preços nº 28/2020, oriunda do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 114/2019, Processo nº 302/2019, artigos 86 e 87 de Lei nº 8.666/93, a empresa **C. I. CONFECÇÕES EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº 27.116.740/0001-44, fica sancionada com a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos, contados da publicação deste. A suspensão perdurará até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida caso o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou decorrido o prazo da sanção aplicada.

Pato Branco, 09 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Loreci Dolores Bim
Código Identificador:BEF19BC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

O Município de Pato Branco-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064, torna público que de acordo com os autos do Processo Administrativo nº 414103/2020 e com fundamento nas penalidades constantes na Ata de Registro de Preços nº 219/2019 oriunda do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2019, Processo nº 11/2019, artigos 86 e 87 de Lei nº 8.666/93, a empresa ***Masif Artigos Médicos e Hospitalares Ltda - EPP***, inscrita no CNPJ nº 03.968.926/0001-63, fica sancionada com a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano, contados da publicação deste. A suspensão perdurará até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida caso o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou decorrido o prazo da sanção aplicada.

Pato Branco, 10 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Loreci Dolores Bim
Código Identificador:E902A94A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 127/2020/GP.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2020

Extrato Termo de Permissão de Uso nº 127/2020/GP. Dispensa de Licitação nº 68/2020, Processo nº 189/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Fernando Shimata Ghiraldi. OBJETO: O presente Termo de Permissão de Uso tem por objeto a regulamentação das relações entre a ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná - da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI e o Sr. Fernando Shimata Ghiraldi, na modalidade de incubada residente, para o desenvolvimento de empreendimentos, estabelecendo condições de permissão de uso a título precário, de espaço físico nas dependências da ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná, da sala de negócios/reuniões, das áreas comuns e também das facilidades e apoios oferecidos, e de suas obrigações e direitos. VALOR E PAGAMENTO: Pelo uso das instalações e serviços, a incubada recolherá aos cofres públicos o valor correspondente a metragem da área utilizada. Toma-se como referência o valor de 02 UFMs - Unidade Fiscal Municipal para cada espaço de 25 metros quadrados. VIGÊNCIA: 12 meses. GESTOR: Diretor da Incubadora.

Pato Branco, 16 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

FERNANDO SHIMATA GHIRALDI
Permissionário.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:5668D074

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 128/2020/GP.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2020

Extrato Termo de Permissão de Uso nº 128/2020/GP. Dispensa de Licitação nº 69/2020, Processo nº 190/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Giovanni Christian Debona. OBJETO: O presente Termo de Permissão de Uso tem por objeto a regulamentação das relações entre a ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná - da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI e o Sr. Giovanni Christian Debona, na modalidade de incubada residente, para o desenvolvimento de empreendimentos, estabelecendo condições de permissão de uso a título precário, de espaço físico nas dependências da ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná, da sala de negócios/reuniões, das áreas comuns e também das facilidades e apoios oferecidos, e de suas obrigações e direitos. VALOR E PAGAMENTO: Pelo uso das instalações e serviços, a incubada recolherá aos cofres públicos o valor correspondente a metragem da área utilizada. Toma-se como referência o valor de 02 UFMs - Unidade Fiscal Municipal para cada espaço de 25 metros quadrados. VIGÊNCIA: 12 meses. GESTOR: Diretor da Incubadora.

Pato Branco, 16 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

GIOVANNI CHRISTIAN DEBONA
Permissionário.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:E25BE3F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITIVO Nº 02/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2020

Extrato Termo Aditivo 02/2020. Ata de Registro de Preços nº 136/2020. Pregão Eletrônico nº 08/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Bascel Soluções Ltda. OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos pertencentes ao Componente da Atenção Básica relacionados na REREME – Relação Regional de Medicamentos, protocolos específicos de medicamentos instituídos pelo município, como de obesidade, CAPS - Centro de Atenção Psicossocial e Vascular, bem como os medicamentos de uso exclusivo (injetáveis) da UPA - Unidade de Pronto Atendimento, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DO ADITAMENTO: Conforme Lei 8.666, Art. 65, II, "d" e justificativa apresentada pela Secretaria de Saúde, através do Protocolo 422806/2020, as partes pactuam recomposição de valor inicialmente contratado para o item 113 – Paracetamol 500 mg comprimido, Marca Prati, que passa a viger com o valor unit de R$ **0,0770**. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas.

Pato Branco, 11 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito Municipal.

LEONARDO CELLA BASEGGIO
Representante Legal.

Publicado por:
Loreci Dolores Bim
Código Identificador:5A64F1EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE PARECER TÉCNICO DE EMPRESA ISSAL - INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO - CNPJ: 08.092.615/0001-05 - CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2019

Aos 11 (onze) dias do mês de setembro do ano de 2020, às 15h00min, na sala de Abertura e de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº 1605, Centro, CEP: 85.501-025, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Vistoria para certificarem a documentação relacionada ao Cadastro Municipal de Estabelecimentos de Saúde e Banco Municipal da empresa: **ISSAL- INSTITUTO SÃO LUCAS DE PATO BRANCO, CNPJ 08.092.615/0001-05,** referente ao Chamamento Público nº 03/2019, que tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços em Apoio a Diagnose e Terapia. Depois de acatado o Parecer Técnico emitido pela Comissão Especial de Vistoria, nomeada pela Portaria 411/2020, registrou-se que a empresa: **ISSAL- INSTITUTO SÃO LUCAS DE PATO BRANCO, CNPJ 08.092.615/0001-05,** está apta a seguir com a prestação de serviços. Encaminha-se para contratação a documentação da empresa: **ISSAL- INSTITUTO SÃO LUCAS DE PATO BRANCO, CNPJ 08.092.615/0001-05,** conforme quantidades, serviços e valores constantes no aditivo. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão.

GRACIELI ARIANI ÁVILA;

SABRINA P. RIGON;

MEDIANEIRA S. PERNANGUÁ
Membros.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:52B8C7EB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 535

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 057/2016, para provimento no cargo de Assistente em Gestão, função Fiscal de Tributos.

FISCAL DE TRIBUTOS
Nome
Ana Paula Sangaletti

Art. 2.º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 15 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:EF282041

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – 03/2020

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – 03/2020

O **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ. sob nº 30.731.795/0001-79, sito na Rua Tapajós, sala 02, nº 64, Centro, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, através de seu Presidente Senhor Ademilson Candido Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador CPF nº 809.730.199-72 e do *Comitê de Investimento* **CERTIFICAM**, que **ITAU UNIBANCO S.A. CNPJ nº 60.701.190/0001-04,** apresentou a documentação solicitada pelo Regulamento de Credenciamento das Instituições e Fundos de Investimentos, a qual foi analisada e aprovada pelo *Comitê de Investimento*, e é considerada CREDENCIADA para o recebimento de depósitos de recursos financeiros previdenciários para aplicação no mercado financeiro e para o exercício de administração e gestão de carteiras de investimentos, respeitadas as diretrizes da Resolução CMN n° 3.922, de 25 de Novembro de 2010 e alterações, pelo prazo de 12 (meses), a contar da expedição do presente.

Pato Branco, Paraná, em 15 de setembro de 2020.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:9EC3CB86

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
RESOLUÇÃO Nº 001/2020

RESOLUÇÃO Nº 001/2020

Normatiza o recadastramento dos servidores ativos vinculados ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco-PATOPREV, e dá outras providências.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, no uso de suas atribuições dadas pelo artigo 85 da LC nº 74/2018, de 23 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Recadastramento Funcional dos Servidores Públicos Municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo ativo da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º O Recadastramento funcional reger-se-á pelas disposições deste ato, e será disponibilizado no site do Patoprev, da Prefeitura e da Câmara Municipal bem como fixado nos murais dos respectivos órgãos.

Parágrafo único. O Recadastramento abrangerá todos os servidores com lotação ativa, incluindo os servidores a disposição de outros órgãos (cedidos) e/ou afastados.

Art. 3º O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco de que trata o artigo 1º possui caráter obrigatório.

Art. 4º O período de recadastramento dar-se-á, impreterivelmente, a contar da publicação do presente ato até 30/11/2020.

Art. 5º Fica estabelecido como local para o recadastramento de que trata esta Resolução, o disposto no cronograma estabelecido pela empresa contratada pelo Patoprev.

Art. 6º O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco será preferencialmente presencial ou por outros meios definidos pela empresa, mediante à apresentação das seguintes informações e dos seguintes documentos:

I - Censo Previdenciário
Censo Funcional: atualização do histórico funcional dos segurados desde a sua admissão junto aos Entes Federativos (vínculos funcionais, tempos de contribuição, aposentadorias adquiridas, histórico funcional, cargos e carreiras); e/ou na iniciativa privada, mediante a apresentação de Certidão de Tempo de Contribuição – CTC ou documento congênere;
Censo Cadastral: atualização de informação cadastral dos segurados, tais como: endereço, email, número de telefone, estado civil, dependentes, etc. Esta etapa necessita da participação do servidor público ativo vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

II - Recadastramento dos Segurados
A Contratada deverá tabular os dados coletados em planilhas do Excel conforme metodologia acordada entre Contratante e Contratada definida na reunião de planejamento.
A planilha deverá conter, no mínimo as seguintes informações:
a) Empregador
b) Cargo/emprego
c) Data início contrato
d) Data de desligamento
e) Somatória do tempo de contribuição dividida em anos, meses e dias e outra coluna somente com somatória total em dias;
f) Este tempo já foi utilizado para outra aposentadoria (sim/não)

III - Recadastramento dos Dependentes
A Contratada deverá coletar dados, digitando em planilha EXCEL as informações de dependentes, considerando cônjuge e filhos menores de 21 anos (solteiros e que possuam dependência econômica) ou filhos PNE (qualquer idade, que possua dependência econômica).
A planilha deverá conter, no mínimo as seguintes informações:
Nome
Data de Nascimento
Local de Nascimento
Nível de parentesco (cônjuge, filho, enteado...)

IV - Censo Cadastral

A Contratada deverá tabular os dados coletados em planilhas do Excel conforme metodologia acordada entre Contratante e Contratada definida na reunião de planejamento.
A planilha deverá conter, no mínimo as seguintes informações:
Nome
Endereço
E-mail
Número de telefone (preferencialmente celular)
V - Digitalização dos documentos
A Contratada deverá digitalizar os documentos pessoais exigidos para o Censo Previdenciário dos segurados ativos, inativos, pensionistas e dependentes, visando formar um banco de dados a ser entregue à Contratante. A digitalização compreende o processo de cópia da imagem do documento, garantindo assim a segurança e inviolabilidade do documento digitalizado.
Para realização do recadastramento e atualização cadastral do segurado, a contratada deverá digitar, no mínimo:
CTPS (identificação e contratos)
Declarações de órgãos públicos
Para realização do recadastramento e atualização cadastral dos dependentes, a contratada deverá digitalizar, no mínimo:
Certidão de nascimento

§ 1º As chefias imediatas de cada lotação poderão entregar aos servidores os Formulários de Recadastramentos que serão enviados pela empresa contratada antecipadamente com a finalidade de agilizar o processo no ato do recadastramento;

§ 2º Nos casos de servidores ativos cedidos para outros órgãos que estão fora do município de Pato Branco - PR, os documentos e declarações acima mencionados, deverão ser encaminhados para a empresa contratada para o email *recadastramentoservidor@gmail.com* no prazo estabelecido no Art. 4°.

Art. 7º O servidor público municipal ativo que, sem justificativa, deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no Art. 4°, terá seu nome informado aos respectivos órgãos, para que estes tomem as medidas cabíveis.

Art. 8º O servidor público municipal ativo responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do recadastramento.

Art. 9° Se algum servidor Ativo estiver impossibilitado de comparecer ao posto de recadastramento no período previsto, seja por motivo de doença grave, internação ou impossibilidade de locomoção, deverá apresentar a respectiva justificativa e documentação comprobatória no prazo estabelecido no art. 4°.

Art. 10 O recadastramento de que trata esta Resolução, será executado pela empresa contratada para tal finalidade, supervisionada e fiscalizada pelo gestor e fiscal de contrato do instituto de previdência.

Art. 11 Caberá aos responsáveis pelo Recadastramento validar, comprovar e emitir o protocolo de entrega do recadastramento somente se:

I - Todas as informações no formulário estiverem de acordo com as exigências desta Resolução;
II – Todas as alterações nas informações constantes do formulário estiverem devidamente comprovadas;
III – Todos os documentos obrigatórios forem entregues.
Art. 12 As conclusões alcançadas pelo Patoprev após o processamento dos dados colhidos ao longo do recadastramento, servirão de base para a tomada de decisões quanto aos aspectos previdenciários, em especial, ao cálculo atuarial.

Art. 13 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:F9A590D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2020

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2020

O Prefeito Municipal, VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações após analisado o resultado da Dispensa de Licitação nº 14/2020, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2020
LICITAÇÃO Nº 14/2020 - PR
MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: Aquisição e instalação de Letreiro Decorativo – EU AMO PAULA FREITAS, em atendimento a Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente do Município de Paula Freitas/PR.
FORNECEDOR: GRÁFICA E METALÚRGICA 3D LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.402.065/0001-38.
ITEM 01 – Valor Total: R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)

TOTAL GERAL: R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

Paula Freitas, 16 de setembro de 2020.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:3FD8DE6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: 16/09/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2020
CONTRATADO: GRÁFICA E METALÚRGICA 3D LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.402.065/0001-38.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
OBJETO: Aquisição e instalação de Letreiro Decorativo – EU AMO PAULA FREITAS, em atendimento a Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente do Município de Paula Freitas/PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).
FUNDAMENTO: Art. 24, incisos I e II, da Lei de Licitações conforme alterações do Decreto Nº 9.412/2018;

DATA: 16/09/2020

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:F47C7FD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 166/2020

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 166/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: GRÁFICA E METALÚRGICA 3D LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.402.065/0001-38
Valor.....: R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

Vigência.....: Início: 16/09/2020 - Término: 16/12/2020
Licitação....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 14/2020
Recursos....: 10001 04.122.0013.2.034 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente (325).
Objeto.....: Aquisição e instalação de Letreiro Decorativo – EU AMO PAULA FREITAS, em atendimento a Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 16 de setembro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:791E25D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2020
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 55/2020
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

_____
FORNECEDOR: 8574 – JACKIW ATACADISTA DE ALMINENTOS – EIRELI.
ITEM QUE VENCEU
ITENS 13, 23, 24, 26, 42, 45 e 46 – Valor Total: R$ 1.045,14

FORNECEDOR: 9545 – FÊNIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA.
ITEM QUE VENCEU
ITENS 21, 34, 40, 43 e 61 – Valor Total: R$ 4.200,50

FORNECEDOR: 11585 – D' COLAR GRÁFICA E ETIQUETAS EIRELI.
ITEM QUE VENCEU
ITENS 53 e 54 – Valor Total: R$ 638,00

FORNECEDOR: 11349 – MUSTANG ATACADO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
ITEM QUE VENCEU
ITENS 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 16, 18, 19, 20, 22, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 44, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 55, 56, 57, 58, 59, 60 e 62 – Valor Total: R$ 5.442,10

TOTAL GERAL: R$ 11.325,74 (Onze mil, trezentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos).

_____

Paula Freitas, 16 de setembro de 2020.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:87BDCC77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2020

A Pregoeira Municipal, Sra. RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 55/2020, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2020
LICITAÇÃO Nº 55/2020-PR
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

_____
FORNECEDOR: 8574 – JACKIW ATACADISTA DE ALMINENTOS – EIRELI.
ITEM QUE VENCEU
ITENS 13, 23, 24, 26, 42, 45 e 46 – Valor Total: R$ 1.045,14

FORNECEDOR: 9545 – FÊNIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA.
ITEM QUE VENCEU
ITENS 21, 34, 40, 43 e 61 – Valor Total: R$ 4.200,50

FORNECEDOR: 11585 – D' COLAR GRÁFICA E ETIQUETAS EIRELI.
ITEM QUE VENCEU
ITENS 53 e 54 – Valor Total: R$ 638,00

FORNECEDOR: 11349 – MUSTANG ATACADO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
ITEM QUE VENCEU
ITENS 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 16, 18, 19, 20, 22, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 44, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 55, 56, 57, 58, 59, 60 e 62 – Valor Total: R$ 5.442,10

TOTAL GERAL: R$ 11.325,74 (Onze mil, trezentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos).

_____

Paula Freitas, 16 de setembro de 2020.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:D0AF4F67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: 16/09/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2020
CONTRATADOS: JACKIW ATACADISTA DE ALMINENTOS – EIRELI
CNPJ: 04.283.864/0001-19
CONTRATADOS: FÊNIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA.
CNPJ: 05.047.599/0001-32
CONTRATADOS: D' COLAR GRÁFICA E ETIQUETAS EIRELI.
CNPJ: 16.640.717/0001-38
CONTRATADOS: MUSTANG ATACADO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 34.159.018/0001-52
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

VALOR DA DESPESA: R$ 11.325,74 (Onze mil, trezentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos).

Paula Freitas, 16 de setembro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:4C0E03C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS CONTRATUAIS 167 A 170

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 167/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Contratada.: D' COLAR GRÁFICA E ETIQUETAS EIRELI.
Valor.....: R$ 638,00 (Seiscentos e trinta e oito reais).
Vigência.....: Início: 16/09/2020 - Término: 16/09/2021
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 55/2020
Recursos....: 08001 10.301.0009.2.023 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção da Secretária de Saúde (200)
08001 10.301.0009.2.023 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Manutenção das Secretaria de Saúde (201)
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 16 de setembro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 168/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: FÊNIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA.
Valor.....: R$ 4.200,50 (Quatro mil, duzentos reais e cinquenta centavos).
Vigência.....: Início: 16/09/2020 - Término: 16/09/2021
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 55/2020
Recursos....: 08001 10.301.0009.2.023 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção da Secretária de Saúde (200)
08001 10.301.0009.2.023 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Manutenção das Secretaria de Saúde (201)
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 16 de setembro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 169/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS - EIRELI
Valor.....: R$ 1.045,14 (Um mil, e quarenta e cinco reais e quatorze centavos).
Vigência.....: Início: 16/09/2020 - Término: 16/09/2021
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 55/2020
Recursos....: 08001 10.301.0009.2.023 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção da Secretária de Saúde (200)
08001 10.301.0009.2.023 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Manutenção das Secretaria de Saúde (201)
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 16 de setembro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 170/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: MUSTANG ATACADO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
Valor.....: R$ 5.442,10 (Cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e dez centavos).
Vigência.....: Início: 16/09/2020 - Término: 16/09/2021
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 55/2020
Recursos....: 08001 10.301.0009.2.023 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção da Secretária de Saúde (200)
08001 10.301.0009.2.023 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Manutenção das Secretaria de Saúde (201)
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 16 de setembro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:9B4FDEA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº..... 69/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....55/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº..... 36/2020
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.
Fornecedor:
JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS - EIRELI
CNPJ: 04.283.864/0001-19
FÊNIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA.
CNPJ: 05.047.599/0001-32
D' COLAR GRÁFICA E ETIQUETAS EIRELI.
CNPJ: 16.640.717/0001-38
MUSTANG ATACADO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 34.159.018/0001-52

Vigência: 16/09/2020 à 16/09/2021.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:CAB32C08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 243

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Josinei Gonçalves de Freitas
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Paciente para consulta Oncológico no dia 15/09/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de Setembro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:8D717F94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 57/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 57/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar pelo Poder Executivo e dá outras providências.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), assim discriminado:

02000	Poder Executivo	
02004	Sec Mun de Educação, Cultura e Desporto	
12.392.1202	Programa de Ensino Fundamental	
335043.790	Subvenções Sociais	70.000,00
TOTAL		**70.000,00**

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recurso o excesso de arrecadação apurado na fonte.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 16 de setembro de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:89AC3D7A

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°30/2020

DESPACHO FINAL FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 30/2020

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 208/2020 , expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 16 de setembro de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

_____
Fornecedor.....: E S GRANETTO CIA LTDA ME
Endereço.....: AV BARÃO DO RIO BRANCO
Cidade.....: MALLET-PR
CNPJ.....: 19.519.062/0001-32
Valor da Despesa..... : R$ 900,00 (novecentos reais)
Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:B00D5EC1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°30/2020

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO FMS 30/2020
HOMOLOGAÇÃO: 16/09/2020
CONTRATADO: E S GRANETTO CIA LTDA ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA DE PAULO FRONTIN-PR, TENDO EM VISTA QUE O MUNICÍPIO NÃO POSSUI REDE DE ESGOTO E SE FAZ NECESSÁRIO A LIMPEZA DAS FOSSAS POR ESTAREM CHEIAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 900,00 (novecentos reais)
FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 16/09/2020

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:30AF5001

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO AUDIENCIA PUBLICA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE E BEM-ESTAR SOCIAL

CONVOCAÇÃO Nº 03/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 141, em seu artigo 36, convocamos o Conselho Municipal de Saúde, bem como a população em geral, para participar da Audiência Pública da Saúde, referente ao Segundo Quadrimestre de 2020 a ser realizada no dia 23 de setembro de 2020 (Quarta-Feira), ás 13h30min, na Câmara Municipal de Vereadores de Perola D' Oeste, ficam todos devidamente convocados para, querendo, participar desta Audiência Pública, entretanto, considerando os decretos Estaduais e Municipais bem como as determinações da OMS – Organização Mundial de Saúde, a realização deste evento seguirá as seguintes normas de segurança: Distanciamento dos presentes, com a limitação do uso das cadeiras com espaços de 2,00mts uma das outras; Manter um servidor na entrada do evento disponibilizando Álcool em Gel para as pessoas que ingressarem no evento; Disponibilizar Máscaras para eventuais participantes que não tenha ou queira substitui-la; Limitar o evento em 1 hora de duração.

Agradecemos antecipadamente a participação de todos.

Perola D' Oeste/PR 15/09/2020

KRISTOFFERSON W. A. J. ALBUQUERQUE
Secretário Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:6A6577DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 688/2020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 688/2020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à agente honorífica **Dirlei Aparecida Pieckocz**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.339.965-7/PR, matrícula funcional 4765194, ocupante do cargo de agente honorífico de **Conselheiro Tutelar**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Audiência com Promotor em Rio Negro	15/09/2020	Rio Negro/PR	01 (uma)	36,00	6158/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 11 de setembro de 2020.

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:57AD2E58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 689/2020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 689/2020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Antônio Carlos de Ramos, Assessor de Gabinete da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 818/2019 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao agente honorífico **Jean Fábio Martins Sobrinho**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.846.778-7/PR, matrícula funcional 10431-1, ocupante do cargo de agente honorífico de **Conselheiro Tutelar**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Audiência com Promotor em Rio Negro	15/09/2020	Rio Negro/PR	01 (uma)	36,00	6159/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de emissão do empenho em 13 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 11 de setembro de 2020.

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:41965061

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONTRATO Nº 053/2020
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2020
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ sob nº 90.180605/0001-02
Objeto: Contratação de seguro para os veículos da frota, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, em atendimento as Secretarias Municipais.
Valor: R$ 26.100,00 (Vinte e seis mil e cem reais).

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
Dotações: 10.001.08.243.0013.2024-3390396903/
10.001.08.244.0012.2025-3390396903 E
10.002.06.182.0012.2026-33903916903
Contas: 2800/2930/3080
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Dotações: 03.001.04.122.0003.2004.3390396903
Contas: 600/610
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Dotações: 07.002.20.606.0008.2013.33903916903
Contas: 1690/1691
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Dotações: 08.001.12.361.0009.2017.33903916901
Contas: 2080/2081/2090/2100
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Dotações: 09.001.13.392.0010.2022.3390396903 E
09.002.27.812.0011.2023.3390396903
Contas: 2520/2690
SECRETARIA DE GOVERNO
Dotações: 02.001.04.122.0002.2003-3390396903
Contas: 380
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
Dotações: 04.001.04.121.0004.2007.3390396903
Contas: 850
SECRETARIA DE SAÚDE
Dotações: 11.001.10.301.0014.2029.3390396902
Contas: 3570/3580
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Dotações: 05.001.15.452.0005.2009.3390396903
Contas: 1060/1061/1070

O período de vigência do contrato inicia-se com a publicação do presente contrato, encerrando-se no último dia de vigência da apólice.
Data da Assinatura: 16 de setembro de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretaria de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:35971E91

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RESULTADO DE LICITAÇÃO	
MODALIDADE/Nº DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2020	
DATA DA INSTAURAÇÃO: 27/08/2020	
DATA DA ABERTURA: 11/09/2020	
JULGAMENTO: 15/09/2020	
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Torneiro Mecânico, incluindo solda e fresa, em atendimento às Secretarias Municipais.	
VENCEDORES	VALOR TOTAL
MÁRCIO L. DE LIMA MECÂNICA- ME CNPJ: 27.937.165/0001-40	R$ 18.600,00

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:D136D65C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Municipal n° 626/2018, Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO.
CONTRATO Nº 124 de 2020.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Concessão de direito real de uso de imóvel público municipal (Construção em alvenaria), a empresa privada, a fim de atender ao interesse público justificado na geração de emprego e renda, bem como viabilizar incentivos diretos, de acordo com autorização concedida na lei municipal nº 626/2018 de 18 de julho de 2018 e obedecendo às disposições e limitações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, conforme processo de Concorrência nº 2/2020.
CONCESSIONÁRIA: CAROLINE SPILLERE PRODUTOS ALIMENTICIOS COLONIAIS-ME.
.
DATA DA ASSINATURA: 16/09/2020.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 Anos após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 Anos após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento, 16/09/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:5076E6F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 82/2020

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jose Alves Copati Matrícula: 358-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 11/09/2020
Destino: Cascavel/Pr
Valor de diárias: 85,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Terezinha Saldanha Motta com acompanhante para fazer tomografia no CEONC de Cascavel.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2470

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 10 de Setembro de 2020.

Solicitante da viagem: José Alves Copati
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Adelio Pozzobon

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D2B06FF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 936/2020

DECRETO Nº 936/2020

Data: 14 de Setembro de 2020.

Súmula: Dispõe sobre a vigência e regulamentação da Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 com alteração da Lei Federal n° 13.204 de 14 de Dezembro de 2015, no Município de Pinhal de São Bento-PR.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 2º do art. 88 da Lei Federal nº 13.019/2014,com alteração da Lei Federal 13.204 ,resolve **DECRETAR**:
Capítulo I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Decreto regulamenta as normas gerais para as parcerias voluntárias, envolvendo ou não a transferências de recursos financeiros, estabelecidas pelo Município de Pinhal de São Bento, com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.
Parágrafo único. Serão aplicadas, subsidiariamente, as disposições do Decreto Federal nº 8.428/2015.
Art. 2º - O processo necessário à celebração da parceria voluntária, incluindo a deflagração e condução do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) e do Chamamento Público, será de responsabilidade das Secretarias Municipais respectivas, de acordo com a pertinência temática do serviço ou projeto objeto da parceria.
§ 1º Compete à Secretaria Municipal ou ao ente da Administração Indireta promover os procedimentos de acompanhamento e fiscalização das parcerias celebradas, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma deste Decreto e do plano de trabalho aprovado.
§ 2º Quando o objeto da parceria se inserir no campo funcional de mais de uma Secretaria Municipal, a celebração será efetivado conjuntamente pelos titulares dos órgãos ou entidades envolvidos, e o termo de colaboração ou fomento deverá especificar as atribuições de cada partícipe.

Capítulo II
PROCEDIMENTO PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO E DO TERMO DE FOMENTO E EM ACORDÃO DE COOPERAÇÃO
SEÇÃO I
PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 3º - Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadão poderão apresentar propostas à Secretaria competente sobre o objeto para que esta avalie a possibilidade de realização de chamamento público objetivando a celebração de parceria.
Art. 4º - Após a identificação - pela própria Administração Pública ou após o recebimento de Proposta de Manifestação de Interesse Social da Iniciativa Privada - de interesse público passível de ser satisfeito pela celebração de parceria voluntária, a Secretaria poderá instaurar Procedimento de Manifestação de Interesse Social destinado à oitiva da sociedade sobre o tema.
Parágrafo único. É vedado condicionar a realização de chamamento público ou a celebração de parceria à prévia realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social, nos termos do § 3º do artigo 21 da Lei Federal nº 13.019/2014.
Art. 5º - As Secretarias e entes da Administração Indireta só receberão e autuarão propostas de parcerias que atendam aos seguintes requisitos:

- identificação do subscritor da proposta, por meio de cópia do documento de identidade, se pessoa física, ou documentação que comprove a representação, no caso de pessoa jurídica;
- indicação do interesse público envolvido;
- diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

Art. 6º - Recebida a Proposta de Manifestação de Interesse Social da Iniciativa Privada, a Secretaria ou o ente da Administração Indireta provocados tornarão pública a proposta em seu sítio eletrônico e, verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o instaurarão para a oitiva da sociedade sobre o tema.

Art. 7º - Após a instauração do Procedimento de Manifestação de Interesse Social - por iniciativa própria da Administração Municipal ou por provocação da iniciativa privada - a Secretaria Municipal ou ente da Administração Indireta responsável concederão o prazo de 15 a 45 dias, contados da data de publicação do procedimento, para que eventuais organizações da sociedade civil, movimentos sociais ou cidadãos interessados encaminhem suas considerações.

Art. 8º - Após o escoamento do prazo para as manifestações da sociedade, a autoridade responsável, no âmbito da Secretaria Municipal ou do ente da Administração Indireta, analisará, no prazo máximo de 60 dias, o mérito das propostas e, caso confirmada a inclinação inicial em favor da celebração da parceria, adotará as providências necessárias à publicação do Edital de Chamamento Público.

Art. 9º - A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não implicará necessariamente na execução do chamamento público, que acontecerá de acordo com os interesses da Administração.

§ 1º A realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração da parceria.

§ 2º A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não
impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público subsequente.

SEÇÃO II CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 10º - Para a celebração das parcerias previstas neste Decreto, a Administração Pública deverá realizar chamamento público para selecionar as organizações da sociedade civil, o qual se pautará pelos princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, eficiência, publicidade, transparência, vinculação ao edital convocatório e julgamento objetivo.

Parágrafo único. O edital do chamamento público observará, no mínimo, as exigências dos artigos 23 e 24 da Lei Federal nº 13.019/14.

Art. 11º - O edital do chamamento público deverá conter, no mínimo, as especificações dispostas no § 1º do artigo 24 da Lei Federal nº 13.019/2014, e ainda:
- a exigência de regularidade no cadastro municipal de entidades beneficentes por parte da organização da sociedade civil participante;
- o número de propostas ou organizações da sociedade civil a serem selecionadas; III - a descrição do programa, projeto ou atividade a ser executado em parceria;
- a exigência de oferecimento de contrapartida mínima em bens e serviços, quando for o caso, desde que justificado pelo órgão ou entidade municipal parceiro;
- os requisitos mínimos e condições de habilitação a serem preenchidos pelos interessados;
- o procedimento e suas etapas, bem como os critérios objetivos de valoração e classificação das propostas ou das organizações da sociedade civil, observado o disposto no artigo 27 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- a forma e o prazo para a divulgação dos resultados da seleção; e
- a fase recursal, incluindo os mecanismos simplificados para assegurar o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. As organizações da sociedade civil interessadas em participar do chamamento público poderão obter esclarecimentos ou dirimir dúvidas acerca de seus dispositivos, na forma e prazo definido no edital.

Art. 12º - O edital deverá ser amplamente divulgado em página oficial do órgão ou entidade na internet, e também no Diário Oficial do Município de Pinhal de São Bento, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação do projeto, observada a complexidade do objeto.

Art. 13º - Após a entrega das propostas, a Comissão de Seleção deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, avaliar o grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria e ao valor de referência constante do chamamento público, bem como a capacidade técnica e operacional e a experiência prévia das organizações da sociedade civil, necessárias para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.

§ 1º Terminado o prazo para envio dos projetos, a unidade que promove o chamamento público deverá publicar no Diário Oficial do Município listagem contendo o nome de todas as organizações da sociedade civil proponentes, com o respectivo CNPJ.

§ 2º Em caso de empate no julgamento dos projetos apresentados, caso o edital não preveja nenhum critério de desempate, será realizado sorteio.

§ 3º Encerrada a etapa competitiva e ordenados os projetos, a Administração Pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada dos requisitos previstos no inciso VII do § 1º do art. 24 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 4º Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital de chamamento público, a organização será declarada vencedora.

§ 5º Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos, em se tratando de plano de trabalho padronizado, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria nos mesmos termos ofertados pela organização da sociedade civil desqualificada.

Art. 14º - Após a publicação do resultado do julgamento pela Comissão de Seleção, os interessados terão o prazo de 3 (três) dias para apresentar recurso, e os demais interessados terão igual prazo para apresentar contrarrazões.

Parágrafo único. A Comissão de Seleção poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

Art. 15º - Decididos os recursos, a Administração Pública homologará e divulgará o resultado do chamamento com a lista classificatória das organizações participantes em página do sítio oficial da Administração Pública na internet e no Diário Oficial da Cidade.

Capítulo III PRESTAÇÃO DE CONTAS
SEÇÃO I NORMAS GERAIS

Art. 16º - A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas nesta Lei, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

Art. 17º - A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano ou no caso ser através do SIT/TCE-PR será feita a prestação de contas mensalmente para ser analisada pelo do concedente.

Art. 18º - A manifestação conclusiva da prestação de contas será encaminhada para ciência da organização da sociedade civil e do responsável indicado pela entidade.

§ 1º Da decisão de que trata o caput deste artigo caberá pedido de reconsideração pela organização da sociedade civil, no prazo de 10 (dez) dias a contar da ciência, à autoridade que a proferiu, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias, o encaminhará ao dirigente máximo do órgão ou entidade pública, para decisão final.

§ 2º O prazo para a decisão final de que trata o § 1º será de 30 (trinta) dias, prorrogável, mediante justificativa, por igual período.
§ 3º A interposição do pedido de reconsideração de que trata o § 1º deste artigo suspende os efeitos da decisão prevista no caput até a decisão final.
§ 4º O pedido de que trata o § 1º deste artigo também poderá ser interposto pelo dirigente da entidade indicado como responsável solidário, nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo da prática de outros atos durante a avaliação da parceria para garantir seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 19º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, em 14 de setembro de 2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:2FD1D1B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.591/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **11/09/2020 à 09/03/2021** à servidora **KATILYN GOMES DE SOUZA,** ocupante do cargo de **ASSISTENTE OPERACIONAL ESCOLAR,** matrícula funcional nº **99234-7**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 11 de setembro de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 16 de setembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:9CCD250A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 8.592/2020

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal n° 2.088 de 14 de setembro de 2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41 inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.122.0007.2022– Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Gestão do SUS

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.71.70.00.00	31486	Rateio pela participação em consórcio público	R$ 44.000,00
3.3.71.70.00.00	31487	Rateio pela participação em consórcio público	R$ 159.000,00
Total			**R$ 203.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1939/2019, e o artigo 16, da Lei Municipal nº 1.994, de 23 de dezembro de 2019.
Art. 5º Ficam alteradas as Leis nº 1939/2019, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 16 de setembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:A97BFE38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.593/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Mileine Caroline Cavalari da Encarnação Jardim	99296-0	Educador Social	11/09/2020	Falecimento

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 11/09/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 16 de setembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:42D861D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 8.594/2020

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal n° 2.084 de 14 de setembro de 2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41 inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
15.000 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS - SMISU
15.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SMIN
15.001.26.782.0010.2.046 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.22.93.00.00	31782	Indenizações e Restituições	R$ 20.000,00
4.4.90.51.00.00	31782	Obras e Instalações	R$ 1.000,00
Total			**R$ 21.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1939/2019, e o artigo 16, da Lei Municipal nº 1.994, de 23 de dezembro de 2019.
Art. 5º Ficam alteradas as Leis nº 1939/2019, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 16 de setembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:D81EEC33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 8.595/2020

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 74.886,10 (setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais e dez centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal n° 2.082 de 14 de setembro de 2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41 inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 74.886,10 (setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais e dez centavos), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
14.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
14.002 – Coordenação e Administração das Atividades do Esporte
14.002.27.812.0004.2.040 – Manutenção das Atividades do Esporte

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.20.93.00.00	31824	Indenizações e Restituições	R$ 74.886.10
Total			**R$ 74.886,10**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1939/2019, e o artigo 16, da Lei Municipal nº 1.994, de 23 de dezembro de 2019.
Art. 5º Ficam alteradas as Leis nº 1939/2019, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 16 de setembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:7A98C858

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 8.596/2020

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ R$ 34,78 (trinta e quatro reais e setenta e oito centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal n° 2.083 de 14 de setembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41 inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ R$ 34,78 (Trinta e quatro reais e setenta e oito centavos), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
13.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2037- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.22.93.00.00	33758	Indenizações e Restituições	R$ 2,00
3.3.22.93.00.00	33742	Indenizações e Restituições	R$ 32,78
Total			**R$ 34,78**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior.
Art. 4º O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1939/2019, e o artigo 16, da Lei Municipal nº 1.994, de 23 de dezembro de 2019.
Art. 5º Ficam alteradas as Leis nº 1939/2019, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 16 de setembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:8849A1C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 8.597/2020

Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, no valor de R$ 43.849,67 (quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.085 de 14 de setembro de 2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 43.849,67 (quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
13.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2037- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	33819	Material de Consumo	R$ 43.849,67
Total			**R$ 43.849,67**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Especial deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
13.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2037- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	783	33819	Equipamentos e Material Permanente	R$ 43.849,67
Total				**R$ 43.849,67**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 1.939/2019 de 18/07/2019, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 16 de setembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:3CA73B42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.598/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2020-S, e, em observância ao disposto no art. 116, da Lei nº 863/2006,
DECRETA:
Art. 1° A demissão do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Marcos Aurelio Michelatto	50091-1	Agente Operacional	15/09/2020	Penalidade de Demissão – Processo Administrativo Disciplinar

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 15/09/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 16 de setembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:128AB7C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.599/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2020-0, e, em observância ao disposto no art. 116, da Lei nº 863/2006,
DECRETA:
Art. 1° A demissão da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Rosiane Cristina Maier Fernandes	57010-1	Agente Operacional	15/09/2020	Penalidade de Demissão – Processo Administrativo Disciplinar

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 15/09/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 16 de setembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:52BF5EE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 13.470/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão Presencial, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 13.470/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020,** que tem por objeto o *aquisição de fórmulas infantis, suplementos alimentares e dietas enterais para atender os pacientes do Programa Municipal de dietas especiais,* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS**, com sede na Avenida Cidade de Leiria, 493 – sala 02, Zona 01, Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.715.704/0001-22, vencedora dos **itens 8, 11, 15, 18 e 32,** pelo valor total de R$ 71.990,40 (setenta e um mil, novecentos e noventa reais e quarenta centavos); **INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA**, com sede na Rua Frei Teófilo, nº 293, Capão Raso, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.658.613/0001-89, vencedora dos **itens 4, 6, 13, 16, 17, 27, 28 e 29,** pelo valor total de R$ 142.892,40 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos); **LFP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, com sede na Rua Fagundes Varela, nº 962 - sobreloja, Jardim Social, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.554718/0001-13, vencedora dos **itens 5, 12, 25, 30 e 31,** pelo valor total de R$ 141.136,00 (cento e quarenta e um mil, cento e trinta e seis reais); **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**, com sede na Rua Brescia, nº 184 – barracão 02, Mauá, Colombo/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.912.018/0001-83, vencedora dos **itens 5, 12, 25, 30 e 31,** pelo valor total de R$ 141.136,00 (cento e quarenta e um mil, cento e trinta e seis reais); **MN NUTRIÇÃO LTDA**, com sede na Rua Conselheiro Araújo, nº 346 – loja 02 – Cond. Bergamo Ed., Centro Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.496.518/0001-40, vencedora dos **itens 9, 10, 14, 24 e 26,** pelo valor total de R$ 76.550,40 (setenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos); **NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI**, com sede na Avenida Arcebispo Dom Geraldo Fernandes, nº 2777 – loja 02, Jardim Agari, Londrina/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.515.361/0001-52, vencedora dos **itens 19, 20, 21, 22 e 23,** pelo valor total de R$ 62.169,60 (sessenta e dois mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos); **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**, com sede na Rua Judite Melo dos Santos, nº 131, Distrito Industrial, São José/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.612.312/0004-97, vencedora dos **itens 2 e 7,** pelo valor total de R$ 97.279,20 (noventa e sete mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte centavos); **PRO-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, nº 814, Jardim Espanha, Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.889.336/0001-45, vencedora do **item 34,** pelo valor total de R$ 23.520,00 (vinte e três mil, quinhentos e vinte reais). **Valor total homologado e adjudicado: R$ 717.058,00** (setecentos e dezessete mil, cinquenta e oito reais).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 16 de setembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0F51BBBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2020

DATA: 16 de Setembro de 2020.

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do Executivo Municipal de Pitangueiras, referente ao exercício financeiro de 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Presidente, sanciono o seguinte,
DECRETO LEGISLATIVO:
ART. 1º – Ficam aprovadas as contas do Executivo Municipal de Pitangueiras, referente ao exercício financeiro de 2018, conforme Acordão de Parecer Prévio nº **94/2020 – Segunda Câmara,** de 18 de junho de 2020, exarado no que trata o Processo **Nº. 184743/19,** pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
ART. 2º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, em 16 de setembro de 2020.

RONALDO ADRIANO SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:1FBA5CDD

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 30/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2020

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de VEICULO DE PASSEIO NOVO, conforme descrições contidas no Edital.

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 30/09/2020 às 09h00min.

INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 30/09/2020 às 13h30min.

VALOR: 43.440,00 (quarenta e três mil quatrocentos e quarenta reais).

CODIGO LICITACOES-E: 834120.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do e-mail licitacao@pitangueiras.pr.gov.br ou através do telefone (43) 3257-1143.

Pitangueiras-PR, 15 de setembro de 2020.

MARCOS MARQUES MOTA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:63B63345

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 28/2020

Processo Administrativo nº 53/2020

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:

Fornecedor	Valor
GERALDA AP. MARCHINI NICOLAU - COMERCIO DE GAS - ME	R$ 19.500,00

Pitangueiras-PR, 16 de setembro de 2020

ANTÔNIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:9D868774

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO CONTRATO 056/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2018, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E HEVERTON CARLOS VEIT.

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE** e **HEVERTON CARLOS VEIT,** neste ato representado por seu Administrador Sr. **HEVERTON CARLOS VEIT**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 056/2018, firmado entre as partes em data de 05 de março de 2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de aulas de karate, estilo goju-ryu, destinada a alunos com idades de 06 à 17 anos, desenvolvido pela Secretaria de Assistência Social/Secretaria de Educação/Esportes deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, devido a pandemia covid 19, fica alterada a Cláusula Décima Segunda – da vigência, prorrogando por mais 180 (cento e oitenta) dias, ficando como término a data de 27/09/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

HEVERTON CARLOS VEIT
Heverton Carlos Veit

Testemunhas:

_____
JONES ROBERTO KINNER
RG nº 3.654.820-7/PR

CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:D4F70CC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 089/2020

Dispõe sobre a retomada das atividades esportivas (futevôlei e vôlei de areia) no Município de Porecatu.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID 19 (Coronavírus) a nível mundial;

CONSIDERANDO que o Estado do Paraná encontra-se estável em relação ao contagio do vírus COVID 19 (Coronavírus);

CONSIDERANDO que a cidade de Porecatu está com o nível de contaminação do vírus COVID 19 (Coronavírus) muito baixo com poucos casos confirmados e suspeitos e

CONSIDERANDO a flexibilização da pratica de esporte pela Secretaria de Esporte do Estado do Paraná;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica permitida a prática dos esportes de areia (futevôlei e vôlei de areia) no Município de Porecatu, com os seguintes critérios:

I - quantidade de no máximo 6 (seis) participantes na quadra;
II - disponibilização de álcool em gel 70% para os participantes;
III - limpeza frequente de bolas e
IV - proibição de eventos competitivos de nível municipal, estadual e nacional.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (16/09/2020).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:AC2469B7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
ATO DA MESA Nº 06/2020

ATO DA MESA Nº 06/2020
A **MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

SÚMULA: DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO DA DOENÇA INFECCIOSA AGENTE CORONAVÍRUS (COVID 19) NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE PORECATU.

CONSIDERANDO a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID 19 (Coronavírus) a nível mundial;

CONSIDERANDO as novas recomendações orientações do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná;

CONSIDERANDO que as medidas adotadas para que não haja a circulação do vírus da COVID-19 em nosso município estão sendo menos restritivas;

R E S O L V E:

Art. 1º - Estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção COVID-19, no âmbito da Câmara Municipal de Porecatu.

Art. 2º - Em razão da emergência da saúde pública ficam estabelecidas as seguintes regras:

I. O atendimento ao público na sede do Poder Legislativo Municipal de Porecatu será restrito a somente uma pessoa por vez, ressalvando as pessoas que demandem de acompanhamento de um auxiliar.
II. Durante o período de vigência deste Ato da Mesa, fica suspenso o controle de ponto por biometria, sendo que os servidores, na medida da possibilidade de suas funções, exercerão o regime de trabalho "home Office";

III. Ficam dispensados do comparecimento a sede da Câmara Municipal de Porecatu os servidores maiores de 60 anos, lactantes, gestantes e portadores de doenças crônicas, sem prejuízo da remuneração e podendo exercer suas atividades em regime de trabalho "home Office".

Art. 3º - As sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Porecatu serão mantidas apenas com a presença de vereadores, servidores, profissionais de imprensa e representantes de entidades e órgãos públicos, quando solicitados, ficando vedada a presença do público em geral.

Parágrafo único. Ficam excluídos da obrigação disposta no *caput* do Art. 3º os servidores mencionados no inciso VI do artigo 2º deste Ato da Mesa.

Art. 4º - Eventos coletivos não diretamente relacionados às atividades legislativas do Plenário e das Comissões nas dependências da Câmara Municipal de Porecatu serão paralisados.

Parágrafo único. Ficam abrangidas pela suspensão de que trata este artigo as audiências públicas, sessões solenes, eventos partidários e visitação institucional.

Art. 5º - Os Vereadores e servidores que tiverem o diagnóstico laboratorial positivo para o COVID-19 ficarão afastados por licença para tratamento de saúde.

Art. 6º - A Câmara Municipal de Porecatu deverá adotar imediatamente medidas com o objetivo de aumentar os locais e as quantidades para disponibilização de álcool em gel e intensificar a limpeza e desinfecção de superfícies nas dependências da Casa, assim como, estabelecer outras medidas preventivas que entender pertinentes e necessárias de acordo com especial situação vivenciada no âmbito da Edilidade, inclusive com a redução temporária dos quantitativos de pessoas que podem permanecer simultaneamente em ambiente de uso coletivo.

Art. 7º - As medidas descritas no presente Ato têm vigência por tempo indeterminado, podendo ser revisto a qualquer momento por decisão da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Porecatu.

Art. 8º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Ato da Mesa nº 02/2020.

Sala das Sessões, 02 de setembro de 2020.

OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR
Presidente

CARLOS HENRIQUE ANDRADE
Vice-Presidente

JANAÍNA BARBOSA DA SILVA
1º Secretário

OSMAR DE OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:FA4D5A1B

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 42/2020

EXTRATO DE EDITAL:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 83/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020
UASG Nº 987779 – MUNICÍPIO DE PORECATU
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 23/09/2020
ABERTURA: 09H00
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENOPORTE SEDIADA REGIONALMENTE (ITEM 8.28.3)

OBS: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8666/93, LEI 13979/2020 E DECRETO 10.024/2019.
Plataforma de Operação: COMPRASNET - https://www.gov.br/compras/pt-br

Objeto: Aquisição parcelada de materiais de consumo (higiene e limpeza, químicos, EPI's e hospitalares) para a Secretaria de Saúde em enfrentamento à pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).
Valor máximo dos itens: R$ 384.012,40 (trezentos e oitenta e quatro mil doze reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária: 2.052.3390.30.00.00-1709.
Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-3100
E-mail: licitacaoporecatu@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:52A912C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DISPENSA LICITAÇÃO N° 031/20

EDITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc.II da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Saúde, adjudicando o objeto a contratação da empresa GGPEL LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº.03.568.176/0001-32, estabelecida na Avenida Visconde de Mauá, n°1420, Bairro Oficinas, CEP:84045-100, no município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, para fornecimento de 60 (sessenta) pacotes contendo 50 (cinqüenta) unidades cada de pasta suspensa A-Z para o Departamento Municipal de Saúde, pelo valor total de R$3.180,00 (três mil cento e oitenta reais).

Porto Amazonas, 16 de setembro de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:72457F15

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 079/20

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento nº079/2020.
Data: 16/09/2020
Contratante: Município de Porto Amazonas.
Contratado: – GGPEL LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - ME – CNPJ 03.568.176/0001-32
Protocolo: 328/2020
Licitação: Dispensa de Licitação nº031/2020.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de 60 (sessenta) pacotes contendo 50 (cinqüenta) unidades cada de pasta suspensa A-Z para o Departamento Municipal de Saúde
Valor: R$3.180,00 (três mil cento e oitenta reais), no período de vigência..
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8666/93 e alterações posteriores.
Prazo de Vigência: 17/09/2020 a 16/12/2020.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:4AD0BDF8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 032/20

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº032/2020

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura, adjudicando o objeto a contratação da empresa **ECO STORE – PAPELARIA PRESENTES E CONVENIÊNCIA LTDA - ME,** empresa inscrita no CNPJ sob o n°37.082.371/0001-70, estabelecida na Rua Santos Dumont, nº294, Zona 03, CEP:87050-100, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, para fornecimento de cadernos pedagógicos personalizados pelo valor de R$3.680,00 (três mil seiscentos e oitenta reais).

Porto Amazonas, 16 de setembro de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:3CCE9269

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 080/20

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento n°080/2020
Data: 16/09/2020
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: ECO STORE – PAPELARIA PRESENTES E CONVENIÊNCIA LTDA – ME – CNPJ – 37.082.371/0001-70
Protocolo: 351/2020
Licitação: Dispensa de Licitação n°032/2020
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de cadernos pedagógicos personalizados para o Departamento Municipal de Educação e Cultura.
Valor: R$3.680,00 (três mil seiscentos e oitenta reais)

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: 17/09/2020 à 16/12/2020

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:A49082D9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 33/20

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2020

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art**.** 24, inc. II e IV da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação solicitado pelo Departamento Municipal de Assistência Social, adjudicando o objeto de Prestação de Serviços SOCIOASSISTÊNCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, pelo valor de R$10.000,00 (dez mil reais) no período de execução de 18/09/2020 a 17/01/2021, à **GIANA SOVINSKI – LAR RECANTO FELIZ - ME,** inscrita no CNPJ sob nº36.240.692/0001-92, empresa estabelecida na Rua Affonso Guimarães, n° 720, Bairro Vila Nova, CEP:83.605-350, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná.

Porto Amazonas, 16 de setembro de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:96AF3A19

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 081/20

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços nº081/2020.
Data: 16/09/2020
Contratante: Município de Porto Amazonas.
Contratado: **GIANA SOVINSKI – LAR RECANTO FELIZ – CNPJ – 36.240.692/0001-92**
Protocolo: 354/2020
Licitação: Dispensa de Licitação nº033/2020.
Objeto: Prestação de Serviços Socioassistênciais de Proteção Social Especial de Acolhimento Institucional.
Valor: R$10.000,00 (dez mil reais) para pagamento em 04 (quatro) parcelas mensais de no **prazo de execução de 18/09/2020 à 17/01/2021**.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8666/93 e alterações posteriores.
Prazo de Vigência: 17/09/2020 a 16/02/2021.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:E919CBA6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 274/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MENOR VALOR POR LOTE
COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA PARA ME E EPP

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, por demanda, com base no Catalogo Tempário – SINDIREPA/PR, para os veículos leves pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme lotes, quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 17 horas do dia 06 de outubro de 2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10 horas do dia 07 de outubro de 2020.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 260.574,00 (duzentos e sessenta mil quinhentos e setenta e quatro reais).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 15 de setembro de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:F09F5C61

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 275/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MENOR VALOR POR LOTE
COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA PARA ME E EPP

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, por demanda, com base no Catalogo Tempário – SINDIREPA/PR, para os veículos pesados pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme lotes, quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 17 horas do dia 06 de outubro de 2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14 horas do dia 07 de outubro de 2020.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 551.320,00 (quinhentos e cinquenta e um mil trezentos e vinte reais).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 15 de setembro de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:E4FB6C5E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DO PREFEITO - ISENÇÃO DE ISSQN - ABEP TOPOGRAFIA LTDA

Processo n° 349/2020
Assunto: ISENÇÃO ISSQN

DECISÃO

Vistos,

Relatório.

Trata-se de requerimento de isenção de ISSQN deduzido por **ABEP TOPOGRAFIA LTDA**, vez que prestará serviços de levantamento topográfico, locação da obra, acompanhamento da execução dos trabalhos e medição de volumes executados na área em que será instalada planta industrial da empresa GRANDFOOD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Às fls. 30 a Divisão de Cadastro e Tributação informou a alíquota incidente sobre os serviços a serem prestados.
Às fls. 31/33, consta termo de estimativa de impacto orçamentário financeiro.
Às fls. 37/43, a Assessoria Jurídica exarou parecer, opinando pela possibilidade de deferimento.
Finalmente, às fls. 45/55, o Advogado Municipal manifestou-se pelo deferimento do pedido.
Em apertada síntese, é o relatório do que interessa.

Como se verifica dos autos, a requerente foi contratada pela empresa GRANDFOOD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA para prestação de serviços de levantamento topográfico, locação da obra, acompanhamento da execução dos trabalhos e medição de volumes executados na área em será instalada planta industrial da empresa, ao custo aproximado de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).
O fundamento jurídico do pedido é a Lei Municipal nº 1099/2019, que em seu artigo, especialmente seu artigo 1º, § 1º, que prevê que:

Art. 1.º Esta lei Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder incentivos tributários e de infraestrutura à empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda, CNPJ n.º 46.325.254/0001-80, para fins de instalação de uma Planta Industrial de produção de alimentos para cães e gatos, e dá outras providências.
§ 1.º As empresas prestadoras de serviços, que comprovarem estarem vinculadas por contrato com empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda, CNPJ n.º 46.325.254/0001-80 poderão também ser beneficiadas pelo ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza), desde que a prestação de serviço esteja relacionada à infraestrutura do empreendimento principal autorizado nesta lei e no prazo previsto no art. 4º da Lei Municipal nº 1092, de 2 de outubro de 2018. Parágrafo inserido pela Lei Municipal n.º 1.107, de 15 de julho de 2019.
§ 2.º As prestadoras de serviços mencionadas no §.1º que solicitarem a isenção, deverão, se forem beneficiadas com o incentivo, abater o percentual concedido de incentivo do ISSQN sobre o valor do contrato formalizado com a empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda. (*Parágrafo inserido pela Lei Municipal n.º 1.107, de 15 de julho de 2019)*

Ou seja, as empresas que prestarem serviços à instalação da planta industrial da empresa GRANDFOOD INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, podem ser beneficiadas pela isenção do ISSQN, conforme disposto na norma supra mencionada.
É de se observar ainda que os requisitos esculpidos pelo artigo 3º da Lei n° 1.092/2018, restaram cumpridos, conforme exposto e analisado tanto pela Assessoria Jurídica quanto pelo Advogado Municipal.
Desta forma, restam cumpridos os requisitos legais para deferimento do pleito inicial.

Assim sendo, diante dos pareceres juntados que opinam pelo deferimento, bem como face o cumprimento dos requisitos legais e com base nos artigos 1º, da Lei n° 1099/2019 e artigo 3º da Lei n° 1092/2018, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE ISS-QN, condicionado à posterior comprovação de que o valor relativo ao tributo ora dispensado, seja dado de desconto à empresa GRANDFOOD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, concedendo ainda o prazo de 30 dias para comprovação.

Porto Amazonas, em 16 de setembro de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:3626DF89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE ADIAMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que o Pregão Eletrônico Nº 016/2020 que seria realizado no dia 25 de setembro de 2020, às 09:00h, via endereço eletrônico do portal de compras do governo Comprasnet, altera a data para readequação do Edital e torna-se público aos interessados que fará realizar abertura da sessão de licitação na modalidade**PREGÃO,** na forma eletrônica, do tipo menor preço por GRUPO, objetivando **REGISTROS DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada para contratação fracionada, total ou parcial de mão-de-obra terceirizada (AUXILIAR DE LABORATÓRIO, TÉCNICO EM LABORATÓRIO e AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência na nova data que será dia **02 de outubro de 2020 as 09:00h**. O limite máximo total de preço será de R$56.659,90 (cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos) MENSAIS, totalizando o valor máximo do contrato ANUAL de R$678.838,80(seiscentos e setenta e oito mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos). O edital retificado em sua íntegra está à disposição dos interessados na sede do CISPAR, bem como no site www.consorciocispar.com.br e no site www.comprasnet.gov.br. Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3123-2800 ou pelo e-mail: licitacaocispar@gmail.com

Maringá, 16 de setembro de 2020.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:7393918C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 147/2020

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada a Portaria nº 144/2020, que concede reembolso ao Motorista, Joaquim Almeida de Souza.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 16 dias do mês de setembro de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:902933B5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 148/2020

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), cada uma, a favor Motorista, ***Cristiano Teixeira de Almeida***, RG nº 8.739.676-2 SESP/PR, CPF nº 046.424.199-50, para transportar pacientes para Londrina e Região, para consultas, exames e outros, com saída às 05:00h, no período de ***17 de setembro a 19 de outubro de 2020.***

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 16 dias do mês de setembro de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:E28E0D3E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 48/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 510 de 12 de Dezembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 425.897,98 (Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil e Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos) para reforço da seguinte dotação em vigor:

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 3.000,00
03.001DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS Abertura
28.846.0003.0027Contribuições ao PASEP
3.3.90.47.00.0OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
161 00003 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 100.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
260 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 20.000,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2042Programa de Melhoria de Acesso e da Qualidade - PMAQ
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
580 00328 ESTRUTURAÇÃO DE UBS - EQUIPAMENTOS

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 11.000,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Básica - PAB Fixo
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
810 00494 Atenção Básica - Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 25.000,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2048Incentivo Tempórario do Comp. de Custeio do Piso de Atenção Básica
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
830 00494 Atenção Básica - Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 17.000,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2154Piso de Atenção Básica Variável - NASF FEDERAL
3.3.90.34.00.0OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE
930 00494 Atenção Básica - Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 30.000,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0005.2155Manutenção dos Serviços Hospitalares – SUS
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
990 01496 Atenção de Média e Alta Comp. Ambulatorial e Hospitalar - Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 27.000,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2051Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1180 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 20.000,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2051Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1155 01020 Bloco de Cust. das Ações e Serviços Púb. de Saúde - Atenção de Média e

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 5.000,00
05.004FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLAFB Abertura
10.302.0005.2059Manutenção do Consórcio Intergestores Paraná Saúde
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1630 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

06 DEP. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 2.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0013.2068Concessão de benefícios eventuais
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2230 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEP. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 500,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0013.2068Concessão de benefícios eventuais
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2235 01021 FEAS - Beneficio Eventual - COVID-19

06 DEP. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 360,00

06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0015.2152Qualificação da Gestão da Politica Ass. Social.
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2460 00940 Bloco de F. da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -
07 DEP. DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 21.870,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0016.2086Manutenção da Educação Básica - Outros Recursos
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3060 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEP. DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 71,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.367.0017.2161Apoio Financeiro a APAE
3.3.50.43.00.0SUBVENÇÕES SOCIAIS
3140 00102 Fundeb 40%

07 DEP. DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 128.096,98
07.004DIVISÃO DE CULTURA Abertura
13.392.0019.1095 Construção do Centro Cultura
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
3305 00606 Operacao de Credito - Construcao Centro Cultural

09 DEP. PÚBLICAS Acréscimo 5.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0021.2098Manutenção dos Serviços Púbicos
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3590 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES Acréscimo 10.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.2040Manut. e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos pesados.
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3860 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:

02 GOVERNO MUNICIPAL Anulação 30.000,00
02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura
04.122.0002.2004Gastos com Pessoal e Encargos - Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
10 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 3.500,00
03.001DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS Abertura
28.846.0003.0027Contribuições ao PASEP
3.3.90.47.00.0OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
140 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 90.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
300 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 20.000,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2045Programa Saúde da Família - PSF
3.3.90.34.00.0OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE
690 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 36.000,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Básica - PAB Fixo
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
750 00494 Atenção Básica – Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 17.000,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0005.2155Manutenção dos Serviços Hospitalares – SUS
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
980 00494 Atenção Básica – Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 30.000,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0005.2155Manutenção dos Serviços Hospitalares – SUS
3.3.90.34.00.0OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE
1010 01496 Atenção de Média e Alta Comp. Ambulatorial e Hospitalar - Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 27.000,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2051Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.1.90.13.00.0OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1090 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 5.000,00
05.004FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLAFB Abertura
10.302.0005.2059Manutenção do Consórcio Intergestores Paraná Saúde
3.3.72.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1610 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 2.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0014.2069Ações de manutenção e implementação do SCFV com Idosos.
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2240 00000 Recursos Ordinários (Livres)
06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 360,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0015.2152Qualificação da Gestão da Politica Ass. Social.
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2430 00940 Bloco de Financ. da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 21.870,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0016.2086Manutenção da Educação Básica - Outros Recursos
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2970 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 71,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0018.2083Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3250 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 5.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0021.2098Manutenção dos Serviços Púbicos
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3570 00000 Recursos Ordinários (Livres)

12 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO Anulação 10.000,00
12.001DIVISÃO DE INDÚSTRIA Abertura
04.122.0002.2026Gestão de Pessoal - Divisão de Indústria
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
4100 00000 Recursos Ordinários (Livres)

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 07.004.13.392.0019.1095 – 4.4.90.51.00.00 – FONTE – 606 – R$ 128.096,98

Paço Municipal "Deputado. Homero Oguido", aos 31 dias de Agosto de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:132BE606

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 50/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 510 de 12 de Dezembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) para reforço da seguinte dotação em vigor:

07 - DEPARTAMENTO EDUCACÃO E CULTURA 20.000,00
07.004 – DIVISÃO DE CULTURA
13.392.0019.1095 - Construção do Centro de Cultura
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
3300 – 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:

07 - DEPARTAMENTO EDUCACÃO E CULTURA 20.000,00
07.004 - DIVISÃO DE CULTURA
13.392.0020.2091 - Construção do Centro de Cultura
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
3361 – 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

Paço Municipal "Deputado. Homero Oguido", aos 15 dias de Setembro de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:937AECF0

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
4ºTERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2019

4ºTERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2019, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E AUTO POSTO MIRASELVA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, com sede na RUA SÃO PAULO, 191, CENTRO, PRADO FERREIRA-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Silvio Antonio Damaceno, portador da carteira de Identidade n. 7.039.900-8 SSP/PR, CPF nº 971.552.929-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas e **AUTO POSTO MIRASELVA LTDA**, com endereço a AVENIDA PAPA JOÃO XXIII, 460 - CEP: 86615000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Miraselva, neste ato representada pela **Srª MAFALDA IACOMO CECATTO,** portadora da carteira de identidade nº 12686056 e inscrita no CPF nº 016.934.939-00, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos do que dispõe o artigo 15 da Lei 8.666/93 e em face do resultado obtido no Pregão nº 81/2019, firmam o presente termo aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 170/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor da ata de registro de preços, nos limites permitidos por lei, **em função do realinhamento de preço do valor dos combustíveis,** para **manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.** O acréscimo constante desta Cláusula corresponde a um aumento nos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor e orçamentos feito em postos de combustíveis da região.

Produto	Preço Anterior/LT	Preço atual/Lt
GASOLINA	R$ 4,29	R$ 4,44
ETANOL	R$ 2,89	R$ 2,99
DIESEL S500	R$ 3,24	R$ 3,45
DIESEL S10	R$ 3,29	R$ 3,51

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Fica ratificada todas as demais cláusulas e condições anteriormente avencadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Prado Ferreira, 14 de setembro de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

MAFALDA IACOMO CECATTO
Auto Posto Miraselva LTDA

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:AF6C2966

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
ME - EPP - MEI

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 112/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 9h do dia 01/10/2020, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TONERS, CARTUCHOS E CILINDROS DESTINADOS AO CMEI CIRANDA DO SABER E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.

O Critério de julgamento será o menor preço por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 2.871,00 (dois mil, oitocentos e setenta e um reais).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

Prado Ferreira, 16 de setembro de 2020.

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:EBEEC0D8

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 113/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2020

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 15h do dia 01/10/2020, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme específica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), INCLUINDO CAPEAMENTO E PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.

O Critério de julgamento será o menor preço por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 391.964,00 (trezentos e noventa e um mil, novecentos e sessenta e quatro reais).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

Prado Ferreira, 16 de setembro de 2020.

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:2D85AD34

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
ME - EPP - MEI

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 114/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2020

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 9h do dia 02/10/2020, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme específica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANCOS COM ASSENTO EM MADEIRA E FERRO FUNDIDO PARA SEREM INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.

O Critério de julgamento será o menor preço por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

Prado Ferreira, 16 de setembro de 2020.

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:6CF94702

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
ME - EPP - MEI
LOCAL OU REGIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 115/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2020

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 15h do dia 02/10/2020, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme específica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER À FROTA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.

O Critério de julgamento será o menor preço por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 71.075,00 (setenta e um mil e setenta e cinco reais).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

Prado Ferreira, 16 de setembro de 2020.

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:4D7FBB1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 08/2020

Súmula: Aprovar a prestação de contas final do Incentivo à Pessoa com Deficiência II.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 823/2013, em reunião ordinária realizada em 10 de setembro de 2020,

Considerando:
A Lei 12.435 de 2011, que altera a Lei Orgânica da Assistência Social n° 8742, de 07 de Dezembro de 1993;
A Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela resolução CNAS Nº. 145, de 15 de outubro de 2004;
A Norma Operacional Básica do SUAS, aprovada pela Resolução CNAS Nº. 33, de 12 de dezembro de 2012;
As Orientações do Manual de Prestação de Contas no SIFF – Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo;
A deliberação da plenária.

Artigo 1º: Aprovar a prestação de contas final do repasse do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social para o Incentivo à Pessoa com Deficiência II, no valor de $240.000,00, apresentado pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º: Essa Resolução entra em vigor nesta data.

Sala de reuniões do CMAS, em 10 de setembro de 2020.

DANIELE DE MARCH
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariana Baggio Annibelli
Código Identificador:C56905B3

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 09/2020

Súmula: Aprovar a prestação de contas final do Incentivo Benefício Eventual.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 823/2013, em reunião ordinária realizada em 10 de setembro de 2020,

Considerando:
A Lei 12.435 de 2011, que altera a Lei Orgânica da Assistência Social n° 8742, de 07 de Dezembro de 1993;
A Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela resolução CNAS Nº. 145, de 15 de outubro de 2004;
A Norma Operacional Básica do SUAS, aprovada pela Resolução CNAS Nº. 33, de 12 de dezembro de 2012;
A Lei Municipal n°610/2010 e alterações que regulamenta a concessão dos benefícios eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social;
As Orientações do Manual de Prestação de Contas no SIFF – Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo;
A deliberação da plenária.

Artigo 1º: Aprovar a prestação de contas final do repasse do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social para o Incentivo Benefício Eventual, no valor de R$ 4.000,00, apresentado pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º: Essa Resolução entra em vigor nesta data.

Sala de reuniões do CMAS, em 10 de setembro de 2020.

DANIELE DE MARCH
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariana Baggio Annibelli
Código Identificador:721E9C1C

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº10/2020

Súmula: Aprovar a prestação de contas parcial do Incentivo Aprimora CRAS e CREAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 823/2013, em reunião ordinária realizada em 10 de setembro de 2020,

Considerando:
A Lei 12.435 de 2011, que altera a Lei Orgânica da Assistência Social n° 8742, de 07 de Dezembro de 1993;
A Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela resolução CNAS Nº. 145, de 15 de outubro de 2004;
A Norma Operacional Básica do SUAS, aprovada pela Resolução CNAS Nº. 33, de 12 de dezembro de 2012;
A Lei Municipal n°610/2010 e alterações que regulamenta a concessão dos benefícios eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social;
As Orientações do Manual de Prestação de Contas no SIFF – Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo;
A deliberação da plenária.

Artigo 1º: Aprovar a prestação de contas parcial do repasse do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social para o Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, no valor de R$250.000,00 referente ao pagamento até 30 de junho de 2020, apresentado pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º: O CMAS deliberou que a destinação de parte desse recurso seja para a aquisição de um veículo utilitário modelo Camionete.

Artigo 3º: Essa Resolução entra em vigor nesta data.

Sala de reuniões do CMAS, em 10 de setembro de 2020.

DANIELE DE MARCH
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariana Baggio Annibelli
Código Identificador:5A6C58CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7653/2020

Súmula: Altera o Decreto 7267/2020 que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (2019-nCoV), declarada pela Portaria n° 188/GM/MS de 03/02/2020, no Município de Quatro Barras, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Quatro Barras,

DECRETA

Art. 1º Altera o§ 5ºdo art. 10 do Decreto nº 7267/2020 para que passe a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10....
.....
§ 5ºNa impossibilidade técnica e operacional de conceder teletrabalho aos servidores relacionados neste artigo, deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo do vencimento ou subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 16 de setembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:371B3EB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2020
MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 01 (uma) ambulância para o serviço de urgência e emergência móvel - SAMU Tipo Bravo, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 17/09/2020 às 08h50 do dia 22/10/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 22/10/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 22/10/2020.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 17h30.

Quatro Barras, 16 de setembro de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:BCDC36B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 07652/20 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1308/19 de 18 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA			
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
11.01.18.542.0010.2.067 3.3.90.30.00.00.00.00	(596) -	3000 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
11.01.18.542.0010.2.067 3.3.90.39.00.00.00.00	(597) -	3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
13 - SEC. MUN. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA			
13.03 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS			
13.03.15.451.0016.2.175 3.3.90.30.00.00.00.00	(529) -	3000 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
13.03.15.451.0016.2.175 3.3.90.39.00.00.00.00	(527) -	3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00

Art. 2° - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Fonte: 3000	250.000,00
Total:	250.000,00

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 16 de Setembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:D3EAD2D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 002/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO 002/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme o que consta no Processo Administrativo nº 028/2020 – Pregão Presencial nº 002/2020.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro referente ao Item 1 do Pregão Presencial n° 002/2020 que tem como objeto a publicação de editais e demais atos legais, no formato centímetro coluna tabloide americano.

Assim sendo, fica concedido à empresa **EDITORA DE JORNAL O REGIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.276.217/0001-91** o direito de assinar a Ata de Registro de Preços referente ao Item 1.

Quitandinha, 16 de setembro de 2020

MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:51FC167C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 331/2020

PORTARIA N° 331/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 3452/2020,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 18/02/2012 a 17/02/2020, para MARIA JANETE IARGAS, de 01/09/2020 a 30/11/2020, portadora do RG nº. 4.228.304-5/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de setembro de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:6358D6C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 1.369, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº. 1.369, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

A Prefeitura Municipal de Quitandinha/Pr. mantenedora do Centro Municipal de Educação Infantil João Ribeiro de Moura, por meio da Secretaria Mun. De Educação no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR e Orientação 03/2020, SEED/DPGE,

DECRETA

Art. 1º - Prorrogar o Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil João Ribeiro de Moura do Centro, município de Quitandinha/ Pr, com a oferta da Educação Infantil de 0 a 3 anos (creche) e de 4 e 5 anos (pré).

Segmento que representa	Nome Completo do titular	RG	Nome Completo do Suplente	RG
Presidente	Claudete Helena M. Ribas	5.182.355-9	Sirlene AP. Shulis Lima (vice presid.)	5.256.038-0
Operacional Geral	Jessica Kaline Reikdal	10.783.020-0	Geovana Ap. Da Cruz	12.503.785-2
Coordenadora Pedagógica	Sirlene AP. Shulis Lima	5.256.038-0	_____	_____
Docente	Elaine C. dos Santos Szymko	9.470.703-0	_____	_____
APMF	Erica Cristina Zuclinski	10.246.595-4	Daiane Suellen Bill Kuzeratski	10.261.495-0
Pais	Ana Paula Wosniacki	12.886.007-0	Mariele Ryba Durau	10.261.501-8

Art. 2° Conforme Orientação n° 03/2020- SEED/DPGE, fica autorizada a prorrogação do atual Conselho em caráter excepcional pelo período em que vigorarem as normas federais, estaduais e municipais.

Art. 3º - O Conselho Escolar prorrogado por este Ato entra em vigor a partir de 15/08/2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2020.

SONIA MARIA RAUTH
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:4F531D93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 1.370, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº. 1.370, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

A Prefeitura Municipal de Quitandinha/Pr. mantenedora do Centro Municipal de Educação Infantil Esperança do Amanhã, por meio da Secretaria Mun. De Educação no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR e Orientação 03/2020, SEED/DPGE,

DECRETA

Art. 1º - Prorrogar o Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Esperança do Amanhã da Campina, município de Quitandinha/ Pr, com a oferta da Educação Infantil de 0 a 3 anos (creche) e de 4 e 5 anos (pré).

Segmento que representa	Nome Completo do titular	RG	Nome Completo do Suplente	RG
Presidente	Solange Fetzer Ribeiro	5.061.435-2	Maria Silvanir Moura da Luz (vice presid.)	7.665.866-8
Operacional Geral	Luciana Moreira da Silveira	9.849.814-1	Tais Ap. Bill Przybylok	12.367.165-1
Coordenadora Pedagógica	Maria Silvanir Moura da Luz	7.665.866-8	----------	----------
Docente	Tatiane de Chaves	7.869.761-6	Ketlyn Hinkel Carvalho	12.959.901-4
APMF	David William Padilha	9.584.584-3	Franciele F. dos Santos	11.068.297-2
Pais	Thais T. Mazur Bosa Dos Santos	9.599.774-7	Stella Barbosa Machado	10.322.565-5
Comunidade Religiosa	Christiane Abreu dos Santos	1.398.607-2	Teisy Jamille Oneskiw Falarz	12.414.333-0

Art. 2° Conforme Orientação n° 03/2020- SEED/DPGE, fica autorizada a prorrogação do atual Conselho em caráter excepcional pelo período em que vigorarem as normas federais, estaduais e municipais.

Art. 3º - O Conselho Escolar prorrogado por este Ato entra em vigor a partir de 15/08/2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2020.

SONIA MARIA RAUTH
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:6E354105

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 1.371, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº. 1.371, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

A Prefeitura Municipal de Quitandinha/Pr. mantenedora da Escola Municipal do Campo Deputado João Leopoldo Jacomel, por meio da Secretaria Mun. De Educação no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR e Orientação 03/2020, SEED/DPGE,

DECRETA

Art. 1º - Prorrogar o Conselho Escolar da **Escola Municipal do Campo Deputado João Leopoldo Jacomel** do Pangaré, município de Quitandinha/ Pr, com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais.

Segmento que representa	Nome Completo do titular	RG	Nome Completo do Suplente	RG
Presidente	Andrea da Silva C. De Almeida	7.566.894-5	Adiana Duarte Rodrigues (vice presid.)	10.456.178-0
Equipe Operacional Geral	Delaide Andrade dos Santos	5.524.790-0	Cinti Jes Martins	10.476.488-6
Coordenadora Pedagógica	Ariete das Graças L. Dos Santos	5.743.318-3	_____	_____
Docentes	Adriana Duarte Rodrigues	10.456.178-0	_____	_____
APMF	Rosana Cruz de Lima	9.307.374-6	Gislaine Angelica Ricardo	9.059.005-7
Pais	Dilcelia Maia Santos	10.480.712-7	Luciane Ferreira de Lima	10.261.506-9

Art. 2° Conforme Orientação n° 03/2020- SEED/DPGE, fica autorizada a prorrogação do atual Conselho em caráter excepcional pelo período em que vigorarem as normas federais, estaduais e municipais.

Art. 3º - O Conselho Escolar prorrogado por este Ato entra em vigor a partir de 15/08/2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2020.

SONIA MARIA RAUTH
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:8FFC53E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 1.372, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº. 1.372, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

A Prefeitura Municipal de Quitandinha/Pr. mantenedora da **Escola Municipal do Campo São João**, por meio da Secretaria Mun. De Educação no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR e Orientação 03/2020, SEED/DPGE,

DECRETA

Art. 1º - Prorrogar o Conselho Escolar da **Escola Municipal do Campo São João** do Ribeirão Vermelho, município de Quitandinha/ Pr., com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais.

Segmento que representa	Nome Completo do titular	RG	Nome Completo do Suplente	RG
Presidente	Andrea da Silva C. De Almeida	7.566.894-5	Adiana Duarte Rodrigues (vice presid.)	10.456.178-0
Equipe Operacional Geral	Delaide Andrade dos Santos	5.524.790-0	Cinti Jes Martins	10.476.488-6
Coordenadora Pedagógica	Ariete das Graças L. Dos Santos	5.743.318-3	_____	_____
Docentes	Adriana Duarte Rodrigues	10.456.178-0	_____	_____
APMF	Rosana Cruz de Lima	9.307.374-6	Gislaine Angelica Ricardo	9.059.005-7
Pais	Dilcelia Maia Santos	10.480.712-7	Luciane Ferreira de Lima	10.261.506-9

Art. 2° Conforme Orientação n° 03/2020- SEED/DPGE, fica autorizada a prorrogação do atual Conselho em caráter excepcional pelo período em que vigorarem as normas federais, estaduais e municipais.

Art. 3º - O Conselho Escolar prorrogado por este Ato entra em vigor a partir de 15/08/2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2020.

SONIA MARIA RAUTH
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:47167410

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 1.374, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº. 1.374, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

A Prefeitura Municipal de Quitandinha/Pr. mantenedora da Escola Municipal do Campo Miguel Lecz, por meio da Secretaria Mun. De Educação no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR e Orientação 03/2020, SEED/DPGE,

DECRETA

Art. 1º - Prorrogar o Conselho Escolar da **Escola Municipal do Campo Miguel Lecz** da Lagoa Verde, município de Quitandinha/ Pr, com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais.

Segmento que representa	Nome Completo do titular	RG	Nome Completo do Suplente	RG
Presidente	Marcia R. Smokovicz	4.407.381-1	Rosicler Rocha (vice presid.)	4.850.706-9
Equipe Operacional Geral	Diogo Miguel Figura	8.749.413-6	Eliane R. Pires de Lima	8.551.477-6
Coordenadora Pedagógica	Rosicler Rocha	4.850.706-9	----------	----------
Docentes	Luciane R. Siqueira	5.256.002-0	Tamila Deus Leal	10.185.244-0
APMF	Beatriz M. Santos da Fonseca	13.516.774-6	Elisângela Meira Teixeira	10.941.448-4
Pais	Filomena Kmiecik Karas	8.328.870-1	Sirlei T. Bueno Cordeiro	7.818.792-1
Comunidade Religiosa	Franciele F. De Deus	12.624.029-9	Simone R. Fernandes da Silveira	10.104.728-8

Art. 2° Conforme Orientação n° 03/2020- SEED/DPGE, fica autorizada a prorrogação do atual Conselho em caráter excepcional pelo período em que vigorarem as normas federais, estaduais e municipais.

Art. 3º - O Conselho Escolar prorrogado por este Ato entra em vigor a partir de 15/08/2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2020.

SONIA MARIA RAUTH
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:5FC45174

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 1.375, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº. 1.375, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

A Prefeitura Municipal de Quitandinha/Pr. mantenedora da Escola Municipal Padre Antônio, por meio da Secretaria Mun. De Educação no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR e Orientação 03/2020, SEED/DPGE,

DECRETA

Art. 1º - Prorrogar o Conselho Escolar da **Escola Municipal Padre Antônio** do Engenho Velho, município de Quitandinha/Pr, com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais.

Segmento que representa	Nome Completo do titular	RG	Nome Completo do Suplente	RG
Presidente	Maria Vandeli Hopata Lucini	6.641.319-5	Nara F. Ramos Cruz Piontkievic. (vice presid.)	7.665.034-9
Operacional Geral	Adriana R. de Meira	5.124.636-5	Antonia Rosana S. Santos	5.893.308-2
Coordenadora Pedagógica e Docente	Nara F. Ramos Cruz Piontkievic.	7.665.034-9	Joselia Moura M. De Lima	5.562.567-0
Administrativo	Ana Paula Wosniacki	12.886.007-0	Flora Kmiecik de Souza	4.001.439-0
APMF	Edinete Resner	4.007.137-3	Maria Elia Raksa dos Santos	4.348.078-5
Pais	Adriane Ap. Iargas	9.114.431-0	Monique dos Anjos Kantele	12.618.089-6

Art. 2° Conforme Orientação n° 03/2020- SEED/DPGE, fica autorizada a prorrogação do atual Conselho em caráter excepcional pelo período em que vigorarem as normas federais, estaduais e municipais.

Art. 3º - O Conselho Escolar prorrogado por este Ato entra em vigor a partir de 15/08/2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2020.

SONIA MARIA RAUTH
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:49AB3125

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Anexo I

REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO/2020

DEMONSTRATIVO TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$)	**R$ 41.329,94**
VALOR PAGO PELO SERVIÇO DA COBRANÇA	R$ 0
VALOR DO CUSTO DA ENERGIA CONSUMIDA	R$ 19.719,48
CUSTO DA MANUTENÇÃO –MÃO DE OBRA	R$ 1.719,20
CUSTO DA MANUTENÇÃO - MATERIAIS	R$ 17.764,80
CUSTO DA MANUTENÇÃO – LOCAÇÃO DE MUNCK	R$ 0
TOTAL GERAL	**R$ 2.126,46**

MARIA JULIA SOCEK WOYCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:EBA0C321

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

SAÚDE
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 01/07/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2.020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR
CONTRATADA: CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE
CNPJ nº: 03.273.207/0001-28
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE PARA OPERACIONALIZAR AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS À POPULAÇÃO USUÁRIA SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE) DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16 DE SETEMBRO DE 2.020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
VALOR GLOBAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

ORGÃO	UNID	FUNCIONAL	DOTAÇÃO	FONTE
06	01	1030100212026	3.3.90.30.00	1000
06	02	1030100212029	3.3.90.30.00	303
06	02	1030100212029	3.3.90.32.00	303
06	03	1030100212067	3.3.90.32.00	494
06	03	1030100212067	3.3.90.30.00	495

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 Inciso XXVI da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Art .2º da Lei nº 11.107/2005 e Art 18 do Decreto Federal nº 6.017/2017

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 16 de setembro de 2020**.**

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:07790ACD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.888/20 16/09/2020

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - EXONERAR a pedido, a servidora **ALYNE TOLOMEOTTI LIEGEL MARTINS**, do cargo efetivo de Enfermeira, do nível 17 do GO 06, a partir de 09 de setembro de 2020.

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:BC3B4E76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 10/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 142/2020

ABERTURA: DIA: 11/09/2020 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para execução de Obra de Reforma na Escola Municipal 24 de Junho.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-PLANO ENGENHARIA LTDA – EPP LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 65.909,20** (Sessenta e Cinco Mil, Novecentos e Nove Reais e Vinte Centavos)

REALEZA, AOS onze dias de setembro de 2020

LEOCÁRDIA ANDREOLLI
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:7C3DDA32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Concorrência nº 10/2020, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para execução de Obra de Reforma na Escola Municipal 24 de Junho., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dezesseis dias de setembro de 2020

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:48B1FC40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA Nº 345/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PLANO ENGENHARIA LTDA - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL 24 DE JUNHO.
REFERENTE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 10/2020
VALOR TOTAL: R$65.909,20 (SESSENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 16/09/2020

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:FD4E26FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 170/2020 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de Sondas de Gastrostomia para atender as necessidades do Posto de Saúde Central.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 01 de Outubro de 2020, às 08h:30min.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 01 de Outubro de 2020, às 08h:30min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 17 de Setembro de 2020, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO : COMPRASNET

Realeza, 16 de Setembro de 2020.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:3CA7106A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 167/2020 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Aquisição de Portas e acessórios para atender a demanda das instituições de ensino da rede municipal.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 02 de Outubro de 2020, às 08h:30min.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 02 de Outubro de 2020, às 08h:30min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 17 de Setembro de 2020, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO : COMPRASNET

Realeza, 16 de Setembro de 2020.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:E7F49A13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial N.º 69/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 157/2020

ABERTURA: DIA: 15/09/2020 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição de Água Mineral em garrafões de 20 litros, Água Mineral em garrafas descartáveis de 510 ml, vasilhame casco de 20 litros e aquisição de Botijão (Casco) de Gás e de Recarga de Gás de Cozinha, para atender ao consumo de todas as Secretarias do Município de Realeza.

EMPRESAS VENCEDORAS:

-COMPANHIA ULTRAGAZ S/A, LOTE 1 COM VALOR TOTAL DE **R$ 93.114,10 (Noventa e três mil cento e quatorze reais e dez centavos).**

- MARI-GAS LTDA, LOTE 2 COM VALOR TOTAL DE **R$ 30.147,39 (Trinta mil centos e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos).**

- CLAUDINA COMIRAN LOTE 3, COM VALOR TOTAL DE **R$ 13.987,40 (Treze mil novecentos e oitenta e sete mil reais e quarenta centavos).**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 137.248,89** (Cento e Trinta e Sete Mil, Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Oitenta e Nove Centavos)

REALEZA, AOS quinze dias de setembro de 2020

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:EBAB2E11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 69/2020, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para aquisição de Água Mineral em garrafões de 20 litros, Água Mineral em garrafas descartáveis de 510 ml, vasilhame casco de 20 litros e aquisição de Botijão (Casco) de Gás e de Recarga de Gás de Cozinha, para atender ao consumo de todas as Secretarias do Município de Realeza., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dezesseis dias de setembro de 2020

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:B07CB196

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 346/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CLAUDINA COMIRAN
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, ÁGUA MINERAL EM GARRAFAS DESCARTÁVEIS DE 510 ML, VASILHAME CASCO DE 20 LITROS E AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO (CASCO) DE GÁS E DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER AO CONSUMO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 69/2020
VALOR TOTAL: R$13.987,40 (TREZE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 16/09/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 347/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, ÁGUA MINERAL EM GARRAFAS DESCARTÁVEIS DE 510 ML, VASILHAME CASCO DE 20 LITROS E AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO (CASCO) DE GÁS E DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER AO CONSUMO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 69/2020
VALOR TOTAL: R$93.114,10 (NOVENTA E TRÊS MIL, CENTO E QUATORZE REAIS E DEZ CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 16/09/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 348/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MARI-GAS LTDA
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, ÁGUA MINERAL EM GARRAFAS DESCARTÁVEIS DE 510 ML, VASILHAME CASCO DE 20 LITROS E AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO (CASCO) DE GÁS E DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER AO CONSUMO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 69/2020
VALOR TOTAL: R$30.147,39 (TRINTA MIL, CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 16/09/2020

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:C5AC0E64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132/2018 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Juliana Cobalchini da Silva.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Fica o presente contrato prorrogado para mais 12 meses, sendo que a execução permanece suspensa pelo mesmo período a que se refere o Termo de Suspensão de 31 de março de 2020.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 16 de setembro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 16 de setembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:D7DB0C30

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2020– PMR RESULTADO DE JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2020 – PMR. Cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de ginecologia/obstetrícia, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, cuja classificação dá-se da seguinte forma:
Em razão de nenhuma empresa ter apresentado proposta a Pregoeira declara como **DESERTA** a presente licitação.

Renascença, 15 de setembro de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:6510E134

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2020 – PMR RESULTADO DE JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2020 – PMR. Cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APARELHO ELETRÔNICO TELEVISÃO LED 41 POLEGADAS, CONFORME PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR, cuja classificação dá-se da seguinte forma:
Em razão de não haver nenhuma proposta cadastrada, a Pregoeira declara como **DESERTA** a presente licitação.

Renascença, 16 de setembro de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:0F0D6D06

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 259 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Exonera a servidora Maria Noemi Loro.

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido a servidora **Maria Noemi Loro**, portadora do R.G. nº 3.280.291-5 SSP/PR, inscrita no CPF nº 512.814.579-49, ocupante do cargo de **Assessora de Imprensa e Relações Públicas,** Nível CC-06, vinculada ao **Gabinete do Prefeito**, a partir desta data.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:5CA56B51

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE

Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2020;
e
Elaboração da ferramenta de planejamento:

- LOA - Lei Orçamentária Anual, para 2021

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA – ESTADO DO PARANÁ

O Municipio de Renascença, através do Seu Prefeito Municipal, Senhor Lessir Canan Bortoli, em conjunto com a Câmara Municipal de Vereadores, convida a todos os munícipes a participar da Audiência Pública para análise da Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2020, e sugestões para elaboração da LOA - Lei Orçamentária Anual para 2021, do Município de Renascença, Estado

do Paraná (amparado no artigo 48 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000), a ser realizada à partir das 16:00 horas do dia 30 de setembro de 2020, na Sala de Reuniões do Paço Municipal.

O evento deseja proporcionar aos munícipes a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões acerca do assunto em pauta.

Renascença-Paraná, 14 de setembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:8F546ADF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.094, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Altera o Decreto 2.043, de 14 de abril de 2020, que dispõe sobre as normas de observância obrigatória para funcionamento das atividades empresariais e produtivas em razão da pandemia da COVID-19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, LESSIR CANAN BORTOLI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente, e

CONSIDERANDO o requerimento público e notório da classe empresarial, profissionais autônomos e trabalhadores quanto à flexibilização das determinações restritivas, para fins de manutenção da condição econômica financeira;

CONSIDERANDO a reunião do Comitê Intersetorial de Enfrentamento da COVID-19, realizado em data de 15 de setembro de 2020 - Ata nº 08/2020,

DECRETA:

Art. 1º Os artigos 4º, 6º, 8º, 9º, 10 e 21 do Decreto 2.043, de 14 de abril de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O horário de funcionamento das atividades empresariais e produtivas, bem como de prestação de serviços poderão ser desenvolvidos dentro do que estabelece o Código de Posturas do Município de Renascença, observadas as restrições contidas no presente Decreto.

Art. 6º Os restaurantes, bares, lanchonetes, pizzarias e congêneres deverão manter atividades exclusivamente para fornecimento de alimentação e bebidas, não se admitindo atividades de lazer, que propiciem aglomeração de pessoas.

§ 1º As mesas ocupadas deverão ter distância mínima de 2,00 metros uma da outra e não poderão conter mais do que quatro pessoas.

§ 2º Não será permitida a prática de jogos com cartas, sinucas e outros com objetos compartilhados, bem como a realização de shows ao vivo.

§ 3º O descumprimento do disposto neste artigo ocasionará a imediata suspensão do alvará de funcionamento, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Decreto.

Art. 8º As clínicas de saúde, incluindo os estúdios de pilates, poderão funcionar com atendimentos pré-agendados, a fim de evitar qualquer tipo de aglomeração nas salas de espera, com a devida assepsia dos aparelhos e do local, na forma preconizada para a prevenção do COVID-19.

Art. 9º As academias de ginástica, musculação, artes marciais e congêneres poderão operar desde a ocupação não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) da capacidade autorizada pelo Corpo de Bombeiros, devendo ser realizada a assepsia dos aparelhos após cada uso, na forma preconizada para a prevenção do COVID-19, condicionado a apresentação de plano de contingência a ser submetido para apreciação da Vigilância Sanitária do Município.

Art. 10 As mercearias, mercados, supermercados, lojas de conveniência, padarias, açougues e pequenos estabelecimentos de comércio de alimentos para necessidade básica poderão funcionar no horário previsto no Código de Posturas do Município, devendo:

Art. 21 Permanece vedado no âmbito do Município de Renascença:

I – o funcionamento de boates, casas noturnas, tabacarias e estabelecimentos congêneres;

II – o consumo de bebidas alcóolicas nos logradouros públicos ou postos de combustíveis;

III – a disponibilização e o uso de dispositivos para fumar, denominados narguilés, arguilés, hookah e similares, em locais públicos e privados, devido ao risco de contaminação por microorganismos, incluindo o novo coronavírus, pelo uso compartilhado de mangueiras e piteiras;

IV – eventos, comemorações, festas e confraternizações, de qualquer natureza e magnitude e para qualquer finalidade, que exijam licença do Poder Público ou mesmo privados, que se realizem em espaço aberto ou fechado, excetuados àqueles inerentes a atividade profissional (reuniões, palestras, etc), que se justifiquem como imprescindíveis para a atividade da empresa, desde que observadas as medidas de prevenção preconizadas pelo Ministério da Saúde e demais órgãos sanitários;

V – atividades recreativas, de lazer e culturais, em clubes, associações e congêneres;

VI – atividades coletivas em parques públicos e privados;

VII – atividades em balneário, campings, recantos e similares;

VIII – atividades de teatro, cinema e museus;

IX – atividades de casas de shows e jogos;

X – feiras em espaço fechado ou que gerem aglomerações de pessoas;

XI - aglomeração de pessoas em locais públicos, tais como parques, praças e afins, bem como os locais privados, admitindo-se apenas movimentações transitórias;

XII - outros eventos e atividades que demandem aglomeração ou reunião de pessoas.

Art. 2° Fica acrescido o artigo 9º-A e os parágrafos 3º e 4º ao artigo 27, do Decreto 2.043, de 14 de abril de 2020, com a seguinte redação:

Art. 9º-A Ficam autorizadas as práticas esportivas individuais e coletivas, observado o limite máximo de 25 (vinte e cinco) pessoas no local, desde que a ocupação não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) da capacidade autorizada pelo Corpo de Bombeiros, observadas todas as medidas de prevenção do COVID-19 previstas neste Decreto, bem como a Nota Orientativa nº 46/2020 da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná – SESA.

§ 1º O funcionamento dos locais em que se realizam as práticas esportivas fica condicionado a apresentação de plano de contingência a ser submetido à apreciação da Vigilância Sanitária do Município.

§ 2º Fica vedada a alimentação ou a realização de confraternizações nos locais destinados às práticas desportivas.

Art. 27 (...)

§3º Fica autorizado o funcionamento das atividades de ensino privado que se dediquem exclusivamente às descrições do grupo do CNAE nº 85.5 e 85.9, na forma presencial, observado o limite de 20 (vinte) pessoal no local, desde que a ocupação não ultrapasse o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade autorizada pelo Corpo de Bombeiros, bem como o distanciamento de 1,00 metro entre as pessoas, observadas todas as medidas de prevenção do COVID-19.

§4º A autorização para funcionamento a que se refere o parágrafo anterior fica condicionada à apresentação de plano de contingência que será submetido à apreciação da Vigilância Sanitária do Município

Art. 3º Este Decreto poderá ser revisto a qualquer momento, devido aos dados epidemiológicos do Município em relação ao COVID 19.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, revogando as disposições em contrário, em especial os artigos 5º e 7º do Decreto 2.043, de 14 de abril de 2020.

Gabinete do executivo municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:7385FE59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO
TIPO PRAZO E VALOR
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2020

Contratante: Municipio de Reserva do Iguacu, CNPJ sob o nº. 01.612.911/0001-32.

Contratada:NELSON LUIZ LIMA MACHADO-ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 28.280.934/0001-43.
Objeto:"CONTRATAÇÃO DE MÉDICO (A) PESSOA JURÍDICA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS EM CLINICA MEDICA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (USB), POSTOS DE SAÚDE DO INTERIOR E PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS EXISTENTES DA SAÚDE BÁSICA NO MUNICÍPIO, ASSIM COMO PARA EVENTUAIS PLANTÕES E PARA ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM CASO DE TRANSFERÊNCIA EM "VAGA ZERO".
Vigência:15/09/2020 a 16/10/2020.
Contrato nº. 001/2020
Valor: Estimado em R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Reserva do Iguaçu 15 de setembro de 2020.

Foro: Comarca de Pinhão - Paraná.

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:B517D923

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DE VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 166-2019

1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 166/2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e COMÉRCIO DE ALARMES REBOUÇAS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA
Com fundamento no Artigo 65, I, "b" c/c § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, o objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo do valor de R$ 17.820,00 (dezessete mil, oitocentos e vinte reais) equivalendo a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços nº 166/2019
ASSINATURA: 16/09/2020.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) GEUVANE DE LIMA STASSARSKI
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:1EE1AD36

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 183/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Cancelar, a pedido, a licença para concorrer a cargo eletivo concedida através da Portaria nº 158/2020 de 14/08/2020, da servidora **Lidia Pissaia**, Matrícula 118-1, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 14 de setembro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:867D195C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 184/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, ao servidor **RODRIGO VALENGA**, matrícula 821-1, 3 (três) meses de licença especial, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 14 de Setembro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:E100F2BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 001/2020 – CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS - CMPC

O Conselho Municipal de Políticas Culturais de Rio Negro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2.324, de 17 de maio de 2013 e Decreto nº 062, de 02 de julho de 2019 que nomeia os membros do Conselho,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Adicionado a Plataforma + Brasil Rio Negro, referente à Lei Federal nº 14.017 de 19 de junho de 2020, que estabelece ações emergenciais para o setor cultural a serem adotados durante o estado de calamidade pública.

Art. 2º Aprovar os instrumentos de aplicação da Lei Aldir Blanc no município, conforme Plano de Ação apresentado serão: Edital de Chamamento para espaços culturais e Edital de credenciamento para apresentações artísticas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMPC de Rio Negro-PR, em 14 de setembro de 2020.

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Vice Presidente

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:079E1326

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 002/2020 – CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS - CMPC

O Conselho Municipal de Políticas Culturais de Rio Negro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2.324, de 17 de maio de 2013 e Decreto nº 062, de 02 de julho de 2019 que nomeia os membros do Conselho,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Cultura, para o exercício de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMPC de Rio Negro-PR, em 14 de setembro de 2020.

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Vice Presidente

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:259BA65C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 096/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.002.641/0001-47, com sede na cidade de Rio Negro, Estado do Paraná, na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO, o cadastramento dos espaços culturais, localizados neste município, que se enquadrem nas determinações da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, que estabelece ações emergenciais para o setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 06, de 20 de março de 2020. O presente edital visa à execução da ação emergencial prevista no inciso II do art. 2º da Lei Aldir Blanc, nos termos e condições presentes neste Edital.

1. OBJETO
1.1 O objeto do presente Edital é o cadastramento de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades financeiras e ou atividades presenciais interrompidas por força dos decretos municipais e medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do *caput* do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020 e que almejam requerer o subsídio mensal previsto na referida Lei e atendendo aos requisitos deste Edital e Decreto Municipal nº 123, de 02 de setembro de 2020.
1.2 O cadastramento será *online* através da Plataforma SIC Cultura no endereço eletrônico www.sic.cultura.pr.gov.br
1.3 Consideram-se espaços culturais os descritos no art. 8º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais.

2. DOS PAGAMENTOS E SELEÇÃO
2.1 Farão jus ao subsídio mensal as entidades que estejam previamente inscritas na plataforma SIC Cultura, disponibilizada pelo Governo do Estado do Paraná.
2.2 São critérios para seleção das entidades contempladas:
2.2.1 – Ter seu cadastro em conformidade com o disposto no Comunicado nº 02/2020 do Ministério do Turismo, que regimenta os cadastros federais da cultura considerados homologados e que são passíveis de comprovação regular, conforme orienta o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC), disposto na Lei Federal nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010.
2.2.2 – Ter requerido o subsídio mensal na plataforma do SIC Cultura e preenchido os autodeclaratórios contidos no referido sistema.

2.3 Após o requerimento do subsídio mensal na plataforma do SIC Cultura o mantenedor do espaço cultural deverá entregar na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, anexa a Prefeitura Municipal de Rio Negro, rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário.
2.3.1 Comprovação atividade regular por, pelo menos, 24 (vinte e quatro) meses antes da publicação do Decreto Legislativo Federal nº 6, de 2020; podendo este ser feito por meio de autodeclaratório.
2.3.2 - Apresentação da previsão de gastos da entidade.
2.3.3 – Apresentação de proposta de ações em contrapartida ao subsídio (descrever todas as atividades a serem realizadas / a contrapartida deve ser economicamente mensurável – Item 3.4).
2.3.4 – Apresentação de cronograma de atividades a serem desempenhadas para contrapartida prevista para o ano de 2021.
2.3.5 – Relatório de estimativa de perdas financeiras decorrentes da pandemia.

2.4 – São critérios para definição de valores a serem pagos às entidades contempladas:
2.4.1 Índice de pontuação para cada entidade de acordo com o relatório apresentado – Item 2.3.5:

1. Impacto na receita financeira decorrente da pandemia.	Pontuação
Perda de receita de até 25%	5
Perda de receita de até 50%	10
Perda de receita de 100%	15
2. Recursos recebidos de projetos financiados, vendas, doações, contribuições de sócios, patrocínios, etc. pelo coletivo, empresa, entidade ou cooperativa cultural em 2019.	
R$ 0,00 a R$ 10.000,00	5
R$ 10.000,01 a R$20.000,00	10
Acima de R$ 20.000,01	15
3. Custo operacional (aluguel, água, luz, IPTU, folha)	
Até R$ 2.000,00 mês	5
Até R$ 4.000,00 mês	10
Acima de R$ 8.000,00 mês	15

2.4.2 – A destinação de valores das parcelas à entidade, levará em conta a seguinte ordem de pontuação:

Valor da parcela	**Pontuação**
R$3.000,00	**Até 25 pontos**
R$7.000,00	**De 25 a 35 pontos**
R$10.000,00	**Acima de 35 pontos.**

2.5 – Serão destinados em conformidade com o Decreto Municipal nº 123, de 2020, 22,43% (vinte e dois vírgula quarenta e três por cento) do recurso global destinado pela Lei Aldir Blanc ao Município de Rio Negro, totalizando R$ 60.010,65 (sessenta mil e dez reais e sessenta e cinco centavos).
2.5.1 – O valor do subsídio mensal será referente a 04 (quatro) parcelas retroativas, sendo seu recebimento em parcela única.
2.5.2 – Serão atendidos até 05 (cinco) espaços culturais.

2.5.3 – A programação do recurso poderá ser alterada mediante aprovação do Conselho de Políticas Culturais, caso o número de inscritos e habilitados supere a estimativa, assim como poderá ser direcionado para outro eixo da Lei Federal nº 14.017, de 2020 caso seja inferior ao estimado.

2.6 – Os espaços culturais que forem selecionados deverão:
2.6.1 – Assinar de termo de colaboração com o Município.
2.6.2 – Assinar termo de compromisso em realizar a prestação de contas, dentro do período de cento e vinte dias após o recebimento do subsídio.

2.7 – A inscrição nos termos deste Edital não garante o recebimento do subsídio, ficando o inscrito sujeito à análise dos documentos apresentados e o pagamento do benefício condicionado ao recebimento dos recursos de que trata a Lei Federal nº 14.017, de 2020, pelo Município de Rio Negro.

3. DA CONTRAPARTIDA
3.1 Após a retomada de suas atividades, as entidades beneficiadas com o subsídio mensal de que trata o inciso II do art. 2º da Lei Aldir Blanc ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o gestor público cultural de Rio Negro.
3.2 Para fins de atendimento ao disposto no art. 9º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, os beneficiários do subsídio mensal apresentarão à Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei Aldir Blanc, juntamente à solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis.

4. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
4.1 O beneficiário do subsídio mensal previsto neste Edital apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício ao município de Rio Negro, conforme o caso, no prazo de cento e vinte dias após o recebimento da última parcela do subsídio mensal.
4.2 A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.
4.3 Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:
4.3.1 – internet;
4.3.2 – transporte;
4.3.3 – aluguel;
4.3.4 – telefone;
4.3.5 – consumo de água e luz;
4.3.6 – consumíveis tais como materiais de escritório;
4.3.7 – outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário acatadas pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei Aldir Blanc e apresentadas ao Conselho Municipal de Políticas Culturais.
4.3.8 – o beneficiário também pode requerer o ressarcimento de recibos referentes aos gastos contidos no Item 4.3 já pagos durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 06, de 2020.

4.4 O beneficiário do subsídio deverá comprovar todas as despesas realizadas através de apresentação de documentos fiscais atestados pelo dirigente e detalhada em arquivo Excel, acompanhada de todas as comprovações de despesas (notas fiscais e recibo fiscal) realizadas durante o durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 2020.
4.5 A Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei Aldir Blanc, discriminará no relatório de gestão final os subsídios concedidos, a que se refere o Anexo I do Decreto Federal nº 10.464, de 2020, de modo a especificar se as prestações de contas foram aprovadas ou não e quais as providências adotadas em caso de terem sido rejeitadas, para correção.

5. VEDAÇÕES
5.1 O benefício do subsídio será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário seja responsável por mais de um espaço cultural.
5.2 É vedada a concessão do benefício do subsídio mensal previsto no art. 2º. da Lei Aldir Blanc para espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

6. DOS PRAZOS
6.1 Os espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tenham interesse em requer o subsídio mensal de que trata o inciso II do art. 2º da Lei Aldir Blanc deverão fazer sua inscrição no endereço eletrônico www.sic.cultura.pr.gov.br **até o dia 07 de outubro de 2020**.
6.2 Os espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tenham interesse em requer o subsídio mensal de que trata o inciso II do art. 2º da Lei Aldir Blanc deverão entregar os documentos de que trata o Item 2.3 **até o dia 07 de outubro de 2020** na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
6.3 Os cadastros inscritos serão analisados pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres e apresentados ao Conselho Municipal de Políticas Culturais entre os dias 08 a 14 de outubro de 2020.
6.4 O resultado da análise será publicado no dia 16 de outubro de 2020.
6.5 O subsídio será pago aos beneficiários que tiverem seus cadastros aprovados a partir da efetivação da transferência a ser realizada pela União ao Município de Rio Negro, sujeito ainda a orientação do Ministério do Turismo.

7. DA ANÁLISE E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
7.1 O pagamento dos recursos destinados ao benefício subsídio fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.
7.2 O município poderá realizar outras consultas a bases de dados disponíveis pelo Estado e do próprio município se achar necessário.
7.3 As informações obtidas de base de dados do Sistema de Informação de Cultura – Módulo Aldir Blanc deverão ser homologadas pelo Ministério do Turismo antes do efetivo pagamento.
7.4 Será divulgada a lista dos beneficiários do subsídio e os valores a serem recebidos no site www.rionegro.pr.gov.br
7.5 Encerrado o prazo para o cadastramento, caso haja constatação de insuficiência dos recursos, será considerada a ordem de inscrição.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 As informações adicionais que se façam necessárias para o cumprimento deste Edital serão prestadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo pelo email divulgacaorionegro@gmail.com ou ainda pelo WhatsApp (47) 99103-3037.

Rio Negro, 15 de setembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CFC35BD8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 801/2020

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 777, de 23 de setembro de 2019, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 17 de setembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 777, de 23 de setembro de 2019, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/09/2020.

Rio Negro, 16 de setembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9CB506F9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 802/2020

Dispõe sobre alteração na Portaria nº 586, de 15 de julho de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Incluir o inciso IX, no art. 1º da Portaria nº 586, de 15 de julho de 2020, que dispõe sobre escala de sobreaviso, referente ao Comitê de Enfrentamento – Covid-19 e Polícia Militar, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º - ...
...
IX – Ana Cristina Schütz” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 586, de 2020.

Rio Negro, 16 de setembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:ABB389E6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 134/2020

Dispõe sobre alteração no Decreto nº 123, de 02 de setembro de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º do Decreto nº 123, de 02 de setembro de 2020, que regulamenta, em âmbito municipal, aLei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido peloDecreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, e institui a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O município de Rio Negro, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Fundo Municipal de Cultura operacionalizará a aplicação do valor integral de R$ 267.546,40 (duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), destinado pela União, previsto no Anexo III, do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, no exercício de 2020, na forma de editais de fomento e destinação de subsídios, com fundamentos nas ações emergenciais de apoio ao setor cultural, conforme estabelecido noart. 2º da Lei nº 14.017, de 2020, observado o seguinte:”

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 123, de 2020.

Rio Negro, 15 de setembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9E322038

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 135/2020

Dispõe sobre alteração no Decreto nº 065, de 16 de julho de 2018, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas “c”, “d” e “e”, inciso II, art. 1º do Decreto nº 065, de 16 de julho de 2018, que nomeia os membros para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Negro, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...
I - ...
II - ...
...
c) Clube Soroptimista Internacional de Rio Negro
Titular: Norma Maria do Valle;
...
d)Associação Núcleo Terapêutico Nova Vida
Titular: Lara Francisco Graciano;
...
e) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Negro
Titular: Márcia Elaine Gomes;
Suplente: Maria Angélica Dassi.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 065, de 2020.

Rio Negro, 16 de setembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F7D6BEC9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 803/2020

Dispõe sobre o afastamento preventivo do servidor municipal Alexandre Ribeiro Ribas, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto no art. 213 da Lei nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar, o afastamento preventivo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 17/09/2020, do servidor municipal ***Alexandre Ribeiro Ribas***, com RG nº 5.651.166 SC, CPF nº 072.614.339-18 e matrícula nº 1082-0/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração B", admitido em 03 de dezembro de 2019, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/09/2020.

Rio Negro, 16 de setembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E81A26B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 085/2020 UASG 987823

Processo: 268/2020. Objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza das vias públicas, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 21/09/2020 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 21/09/2020 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **02/10/2020** às **08:30h** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 11 de setembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:940FC993

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 025/2020 REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI,** inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **SANTOS SERRO CONSTRUÇÃO EIRELI**, com sede na Rua João Maria Bueno, s/nº, Bairro Área Industrial, na cidade de Paula Freitas/PR, registrada no CNPJ /MF sob nº 25.187.828/0001-21, neste ato representada por seu Sócio Proprietário Sr. Eliakim Daniel dos Santos, inscrito no CPF nº 068.087.959-59, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratante e anuência da Contratada fica prorrogado o prazo de execução do projeto de revitalização da ponte metálica "Dr. Diniz Assis Henning", **em mais 05 (cinco) meses**, a partir de 08/09/2020. **CLÁUSULA SEGUNDA –** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo em 03 (três) vias.

Rio Negro, PR, 01 de setembro de 2020.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:AAF43C81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 039/2020 REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2020

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI,** inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na **Rua Senador Souza Naves**, n.º **569**, na cidade de **Lapa/ PR** , inscrita no CNPJ/MF sob n.º **10.569.078/0001-85**, neste ato representado por, **Jairo Hammerschmidt**, representante legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **961.736.969-91**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:** Conforme solicitação da Contratante e anuência da Contratada fica reduzido do valor contratual em R$ 2.372,16 (dois mil trezentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos) devido a um erro de somatória na planilha apresentado no Aditivo nº 03. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO** Fica prorrogado o prazo para a execução dos serviços **em mais 10 (dez) dias**, a partir desta data. **CLÁUSULA TERCEIRA –** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo em 03 (três) vias

Rio Negro, PR, 04 de setembro de 2020.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:CC32D330

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2020
PROCESSO Nº 15/2020

Objeto: Registro de preços do tipo menor preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme definições no anexo I, deste edital.

Critério de Julgamento: Menor preço por Item.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preço Máximo Total R$: 1.590,00 (um mil quinhentos e noventa reais).

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 30/SETEMBRO/2020.

Data da Abertura dos envelopes: 30/SETEMBRO/2020, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, localizado na Rua Arthur Thomas, nº 1.648 – Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através do email previdencia@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 16 de Setembro de 2020.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:FE82FA0D

SECRETARIA GERAL
EDITAL Nº 007/2020

Dispõe sobre a audiência pública da Lei Orçamentária Anual (LOA), para o exercício de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar Federal n º 101/2000 torna público às entidades civis organizadas e à população em geral que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia **29 de setembro de 2020 às 9 horas, no auditório da Câmara Municipal, localizada na Rua Duque de Caxias nº 288,** para discussão no processo de elaboração do Projeto de Lei Orçamentária (LOA) para o exercício de 2021.

Paço Municipal de Rolândia, em 11 de setembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A6BA55E8

SECRETARIA GERAL
DECRETO 291 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

Regulamenta, no âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, denominada Lei Aldir Blanc, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º. O Poder Executivo do Município de Rolândia, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, executará diretamente os recursos de que trata o artigo 1º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, mediante programas que contemplem todas as hipóteses enumeradas no artigo 2º da referida lei.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com o auxílio da Comissão de Acompanhamento de Fiscalização de que trata o artigo 2º deste decreto e das demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Rolândia, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.
Art. 2º. Fica criada a Comissão de Acompanhamento de Fiscalização da Lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:
I - realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;
II - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Rolândia para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, e observando-se o artigo 3º deste decreto;
III - acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do artigo 1º deste decreto;
IV - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Rolândia;
V - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;
VI - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Rolândia.

§ 1º. A Comissão de Acompanhamento de Fiscalização da Lei Aldir Blanc de que este trata artigo será composta pelos seguintes integrantes:
I - Secretário Municipal de Cultura e Turismo, que o presidirá;
II – 2 (dois) representantes do Conselho Municipal de Cultura de Rolândia;
III - 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito, por ele indicado;
IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
V - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;
VI - 1 (um) representante da Câmara Municipal de Rolândia;
VII - 2 (dois) representantes da sociedade civil.

§ 2º. Os representantes da Comissão de Acompanhamento de Fiscalização a que se referem os incisos I a VII do "caput" deste artigo poderão indicar seus suplentes.

§ 3º. Os representantes e suplentes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, da Secretaria de Governo Municipal e da Secretaria Municipal da Finanças serão indicados por seus respectivos Secretários.

§ 4º. O representante e o suplente a que se refere o inciso V deste artigo serão indicados pelo Presidente da Câmara Municipal de Rolândia.

§ 5º. Os representantes da sociedade civil, inciso VI, serão indicados pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 3º. O Secretário Municipal de Cultura e Turismo poderá expedir portaria para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017, de 2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu artigo 2º.
Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ aos 10 dias do mês de setembro do ano de 2020 (10-09-2020).

LUIZ FRANCISCONI NETO	
Prefeito Municipal	
ANTÔNIO CELSO CHEQUIN	***OSWALDO AMÉRICO DE SOUZA JUNIOR***
Secretário Municipal de Administração	Procurador-Geral do Município

PATRICIA BARROS COBRA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:1C679189

SECRETARIA GERAL
TERMO DE LIBERAÇÃO

Com referência aos direitos e obrigações entabuladas no contrato de compromisso de compra e venda nº **042/94** que tinha como objeto a compra do lote de terras nº **166-B3** com área de **2.480,00** (dois mil quatrocentos e oitenta) metros quadrados, situado na **GLEBA ROLAND**, **PARQUE INDUSTRIAL BANDEIRANTES,** neste Município e Comarca, por meio deste termo, o referido lote está **LIBERADO** definitivamente pelo **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA** para a empresa **OFIMAR – OFICINA MECÂNICA AGRÍCOLA DE ROLÂNDIA S/C LTDA**, por terem sido cumpridas todas as cláusulas contratuais.

O proprietário do referido imóvel deverá no prazo máximo de 06 (seis) meses, a contar da publicação deste termo, providenciar as alterações cartoriais concernentes à titularidade do imóvel, sob pena de revogação desse Termo.

Rolândia, 16 de setembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:BD668DDF

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 288, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Altera o Decreto nº 048, de 04 de Março de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que dispõe as Leis Municipais nº3.314, de 23 de Dezembro de 2008, nº3.336, de 15 de Maio de 2009 e nº3.670, de 24 de Julho de 2014,

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados o artigo 1º, inciso III e artigo 2º do Decreto nº 048, de 04 de Março de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 1º** [...]
III - Anamália Almeida Jerônimo Negrão como membro Titular, e como suplente Karla Menegon Favero, representando a Secretaria de Educação;

Art. 2º - Ficam as seguintes pessoas nomeadas para comporem o Conselho Municipal de Cultura, como representantes das entidades da Sociedade Civil Organizada, na forma que segue:
I - Rosalva Higarashi como membro Titular, e como suplente Ranilde Maria Alexandrina Lopes Silva, representando o seguimento de artesanato;

II - Ariadne Angélica Schikedaz como membro Titular, e como suplente, Clodoaldo Machado, representando o seguimento de grupos folclóricos;

III - Luxama Carnot como membro Titular, como suplente, Claudia Portelinha Schwenberg, representando o seguimento de etnias;

IV - Jorge Luiz Gomes, como membro Titular, e como membro suplente, Claudemir Trevisan, representando o segmento de música;

V - Fernando Teodoro de Oliveira Neto, como membro Titular, e como membro suplente Olival Cristian de Oliveira Santos, representando o segmento de artes visuais;

VI - Silvia Umbehaunn Puschel, como membro Titular, e como membro suplente Maria Luiza Rezende de Oliveira Muller, representando o segmento de artes cênicas;

VII - Karem Kronenberg, como membro Titular, e como membro suplente, Celia Alves Thamm, representando o segmento de gastronomia;

VIII - Paulo Sergio Antonio, como membro Titular, e como membro suplente Isabelle da Silva Lacerda, representando o segmento deculturapopular."
[**NR**]

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 09 de setembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTONIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Administração

PATRÍCIA BARROS COBRA
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:FD038D6C

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 2.049, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve

Designar:

I. Os profissionais abaixo para comporem a Comissão Especial para julgamento da documentação técnica para o credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde, nas áreas de: cardiologia, dermatologia, encodrinologia, ginecologia e obstetrícia, pediatria, psiquiatria, ortopedia, radiologia, neurologia, neuropediatria e urologia, referente à INEXIGIBILIDADE nº 027/2020:

PALOMA DE SOUZA CAVALCANTE PISSINATI, Enfermeira PSF, matrícula nº 337.260-0;
BIANCA ZUCOLOTO KAWAI DE AZEVEDO, Enfermeira PSF, matrícula nº 377.262-4;
KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI, Dentista PSF, matrícula nº 32.928-2.
ÉRICO ALENCAR DA SILVA INÁCIO, Assistente Social, matrícula nº 32.749-2.
TATIANE RIBEIRO DOS SANTOS D. APARECIDO, Assistente Social, matrícula nº 37.7261-6.
II. Ficam designadas as servidoras **PALOMA DE SOUZA CAVALCANTE PISSINATI** e **KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI** como fiscais dos contratos referentes à Inexigibilidade nº 027/2020.

Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de SETEMBRO de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:C319AFBE

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 2.048, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve

Designar:

Os profissionais abaixo para comporem a Comissão Especial para julgamento da documentação técnica e designação de fiscal dos contratos para o credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde, para atuarem em plantões médicos presenciais por hora nas áreas de clínica geral no Pronto Atendimento 15 horas, Urgência e Emergência - SAMU, referente à INEXIGIBILIDADE Nº 026/2020 – PMR:

Erika Fernanda dos Santos Bezerra Ludwig, Enfermeira de Urgência e Emergência, matrícula nº 377.289-6;
Ruth Gonçalves Modena Carvalho, Enfermeira de Urgência e Emergência, matrícula nº 37.302-9.
Marcia Cristina Sanches Guedes, Enfermeira, matrícula nº 32.409-4;
Fernando Tizzo, condutor Socorrista Urgência e Emergência, matrícula nº 33.751-0.
II. Ficam designadas as servidoras Erika Fernanda dos Santos Bezerra Ludwig e Ruth Gonçalves Modena Carvalho como fiscais dos contratos referentes à Inexigibilidade nº 026/2020.

Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de setembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E23911F3

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 2.047, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve

Designar:

Os profissionais abaixo para comporem a Comissão Especial para julgamento da documentação técnica e designação de fiscal dos contratos para o credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde, para atuarem em plantões médicos presenciais por hora nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Médico PSF, referente à INEXIGIBILIDADE Nº 025/2020 – PMR:

Paloma de Souza Cavalcanti Pissinati, Enfermeira PSF, matrícula nº 337.260-0;
Bianca Zucoloto Kawai de Azevedo, Enfermeira PSF, matrícula nº 377.262-4.
Denise Freire Cardozo, Enfermeira, matrícula nº 2.035-4;
Ana Luisa Dias Alcântara, Enfermeira PSF, matrícula nº 33.738-2;
Carlos Henrique Ferreira Beltrame, Enfermeiro PSF, matrícula nº 33.373-5

II. Fica designada a servidora **Paloma de Souza Cavalcanti Pissinati** como fiscal dos contratos referentes à Inexigibilidade nº 025/2020.

Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de setembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:C529EF3B

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 290, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre prorrogação do mandato dos membros do Conselho Municipal de Cultura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as restrições impostas para o enfrentamento ao SARS-COV-2, causador da doença COVID-19, no âmbito do Município de Rolândia,

DECRETA:

Art. 1º. Ficaprorrogado omandato dos membros do Conselho Municipal de Cultura do Município de Rolândia, nomeados pelo Decreto nº 48, de 04 de março de 2020, em caráter excepcional, pelo período em que vigorarem as normas federais, estaduais e municipais que determinam isolamento e/ou distanciamento social (seja de modo vertical ou horizontal).

Art. 2º. Fica estabelecida a realização de eleição para a nova composição do Conselho, de que trata o Art. 4º da Lei Municipal nº 3.314, de 23 de Dezembro de 2008, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término de vigência das normas citadas no artigo anterior.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de Setembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Administração

PATRÍCIA BARROS COBRA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:04FAF9E2

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 2.046, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

Súmula: Nomeia gestor fiscal.

O Prefeito do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve

DESIGNAR:

Os profissionais abaixo para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização das ações emergenciais destinadas ao setor cultural referente a Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e Decreto Municipal nº 291/2020:
Patrícia Barros Cobra – Como Presidente;
Luciana Aparecida Brunozi Batista – Como representante do Departamento de Projetos e Convênios;
Michele Cristina Marques Tominaga – Como representante do Departamento de Projetos e Convênios;
Daiane de Andrade – Como representante do Conselho Municipal de Cultura;
Eleane Conti Hoshino – Como representante do Conselho Municipal de Cultura;
José Eduardo da Silva – Como representante da Sociedade Civil;
Odair Chiquetto – Como representante da Sociedade Civil;
Iris Soraia Inêz – Como representante Câmara Municipal;
Waldemar Moraes de Almeida – Como representante do Chefe de Poder Executivo;
Arnaldo Camilo de Lima – Como representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
Sibele Viana de Almeida Senda – Como representante Secretaria Municipal de Cultura;

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de setembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D3E1EA4D

SECRETARIA GERAL
PSS N º 01/2020 – SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE

9ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,
RESOLVE,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2020 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados, classificados e conforme consta no Anexo 01 deste Edital.
Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos dos DOCUMENTOS conforme **ITEM 2:**

DATA	**21/09/20**
HORÁRIO	**8:00 horas**
LOCAL	**Secretaria Municipal de Saúde – Alzira Tiburski, 102, Rolândia -PR.**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
03 (três) Fotocópias dos documentos:
a.1) RG;
a.2) CPF;
a.3) Título de Eleitor;
a.4) Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
a.5) Carteira de Reservista;
a.6) Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
a.7) Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
a.8) Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
a.9) Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2015;
02 (duas) fotografias 3x4;
Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais
deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em
Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (Este documento será retirado no setor administrativo da Secretaria de Saúde para preenchimento e assinatura);
Declaração de bens e propriedades (Este documento será retirado no setor administrativo da Secretaria de Saúde para preenchimento e assinatura).
* Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
Registro no Conselho Regional da Classe.

Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Secretaria de Saúde.
c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASS.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	AFRO
62	208	CICERO VENERANDO BRAZ	NÃO

Rolândia, 16 de setembro de 2020.

MARISA APª MENDES FERREIRA
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:DF1DEABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 169/2020

Ref. Dispensa 064/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53 , doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VIA – COMÉRCIO DE NO BREAK'S LTDA - ME,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 06.941.896/0001-90, estabelecida na R. Bolonha, nº 160, Jardim Piza, na cidade de Londrina – PR, CEP 86.041-160, neste ato legalmente representada pelo Sra. **VERA LUCIA MARIA MAGALHÃES,** residente e domiciliado na cidade de Londrina-PR, brasileira, casada, portador da cédula de identidade RG nº 5.019.666-6 e do CPF/MF nº 730.891.339-20 doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a locação de serviços de nobreak, conforme documentação levada a efeito pela **DISPENSA Nº 064/2020,** devidamente ratificada pelo **CONTRATANTE** em **18/08/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
10 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
11 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
12 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
13 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
14 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
15 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
16 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
17 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
18 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
19 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor total de R$ 9.108,00 (nove mil cento e oito reais), parcelado em 12 vezes de R$ 759,00 (setecentos e cinqüenta e nove reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES
Se a Contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93.
Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8666/93 e multa .
Pelo atraso na entrega da mercadoria será cobrada 0,1% do valor da solicitação por dia de atraso, até 15 dias. Decorrido os quinze dias a multa diária passa a ser de 1% do valor da solicitação.
Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer ao fornecedor, após a sua imposição.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
O prazo de prestação do serviço será imediato, contados a partir da assinatura do contrato da licitação e a vigência do presente contrato será até 20/08/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO
3.1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
04 – Secretariaa Municipal de Administração
04 – Coordenação Geral
041260004.2.014.3390.40.00.00 – Serviços de tecnologia da informação
3.2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO
A Fiscalização do contrato caberá o/a Sr.(a) **MARCELO FRANCISCO MARINS**, e como seu suplente o servidor **JOSÉ GALBERO JUNIOR,** lotados na Secretaria Municipal de Administração o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

CLÁUSULA NONA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em quatro (4) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 20 de agosto de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	***VIA – COMÉRCIO DE NO BREAK'S LTDA - ME***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
ANTONIO CELSO CHEQUIN	**PAULO ROGÉRIO DE LIMA**
Secretária Municipal de Administração	Secretário Municipal de Compras, licitações e patrimônio

MARCELO FRANCISCO MARINS	**JOSÉ GALBERO JUNIOR**
Fiscal do Contrato - Titular	Fiscal do Contrato - Substituto

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:F62D3F70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 64/2020**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços de ferreiro, com fornecimento de materiais do tipo chapa galvanizada, ferro em barras, vidros e outros, em atendimento as necessidades das Secretarias Administrativas deste município de Salgado Filho.

Data de entrega dos envelopes: 28/09/2020 às 08:30 horas no MUNICIPIO SALGADO FILHO.

Data de abertura dos envelopes: 28/09/2020 às 08:30 horas na MUNICIPIO SALGADO FILHO.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br.

Salgado Filho-PR, 14 de setembro de 2020

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:A79AF4D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 65/2020**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Contratação de empresa para aquisição de 02 (dois) veículos automotores, novo, 0 km necessários para a para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Salgado Filho – PR

Data de entrega dos envelopes: 28/09/2020 às 07:00 horas no PLATAFORMA BLL (BOLSA DE LICITAÇOES DO BRASIL).

Data de abertura dos envelopes: 28/09/2020 às 14:00 horas na PLATAFORMA BLL (BOLSA DE LICITAÇOES DO BRASIL).

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br.

Salgado Filho-PR, 15 de setembro de 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:D6B85EC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Tomada de Preço 07/2020**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços de execução da ampliação da academia da Saúde do município de Salgado Filho – PR, para fornecimento estritamente igual ao requisitado e previsto neste documento, pela forma de Licitação e modalidade de Tomada de Preços com critério de menor preço Global do Lote.

Data de entrega dos envelopes: 02/10/2020 às 08:00 horas no PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO.

Data de abertura dos envelopes: 02/10/2020 às 08:30 horas na PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br.

Salgado Filho-PR, 15 de setembro de 2020

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:C9FB228E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Helton Pedro Pfeifer nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:
01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 15/2020
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data Homologação: 20/07/2020
d) Objeto da Licitação: Contratação de Radio FM para transmitir vinhetas com objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde de Salgado Filho/PR em combate ao COVID 19, que será pago com o recurso Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Parlamentares – Recurso 3494
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

1493 - SISTEMA DE COMUNICACAO FRIZZO LTDA - ME (03.833.526/0001-40)
Item – 1, 2 3 -------- Total: R$ 48.500,00

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Salgado Filho,20/07/2020

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:7378F06E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Helton Pedro Pfeifer nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 13/2020
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data Homologação: 13/07/2020
d) Objeto da Licitação: Aquisição de uma tenda para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Salgado Filho/PR em combate ao COVID19, que será pago com o recurso Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde – coronavírus- COVID19 recurso 1019
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5008 - A DE LIMA LOCACOES DE TENDAS (07.138.297/0001-03)
Item – 1 ---------- Total: R$ 4.920,00

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Salgado Filho,13/07/2020

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:19DBE3DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2020
Referente ao Processo Administrativo nº 40/2020

Considerando o comprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei 8666/93 e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame aprovação da Assessoria Jurídica que, emitiu pareceres favoráveis, RATIFICO Contratação Aquisição de uma tenda para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Salgado Filho/PR em combate ao COVID19, que será pago com o recurso Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde –Coronavírus– COVID19 recurso 1019a empresa **A DE LIMA LOCAÇOES DE TENDAS** , tendo como fundamento o art. 25 incisos I e II, da Lei nº 8.666/93

Salgado Filho/PR, 13 de julho de 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal de Salgado Filho

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:FC09590B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2020
Referente ao Processo Administrativo nº 65/2020

Considerando o comprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei 8666/93 e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame aprovação da Assessoria Jurídica que, emitiu pareceres favoráveis, RATIFICO Contratação de Radio FM para transmitir vinhetas com objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde de Salgado Filho/PR em combate ao COVID19, que será pago com o recurso Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Parlamentares – Recurso 3494 com a empresa **SISITEMA FRIZZO DE COMUNICAÇÃO LTDA**, tendo como fundamento o art. 25 incisos I e II, da Lei nº 8.666/93

Salgado Filho/PR, 21 de julho de 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal de Salgado Filho

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:5B01237A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 161/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: BETHEL INDUSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI
Valor.....: R$ 4.074,00
Vigência...: Início: 08/09/2020 Término: 08/09/2021
Licitação..: Pregão Nº.: 56/2020
Recursos...: Dotação: 1070 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO/PR

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 08/09/2020

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:33CA2860

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 174/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: JOSE RAFAEL DOS SANTOS 08393428963
Valor.....: R$ 28.000,00
Vigência...: Início: 09/09/2020 Término: 09/09/2021
Licitação..: Pregão Nº.: 57/2020
Recursos...: Dotação: 1321 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
882 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
1105 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: Contratação de empresa especializada em fornecimento de almoços (tipo Buffet livre) e marmitas, visando atender as necessidades das Secretárias Municipal de Salgado Filho/PR.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 09/09/2020

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:7BAB99F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 148/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: AUTO POSTO BATTISTI LTDA - EPP
Valor.....: R$ 258.482,00
Vigência...: Início: 25/08/2020 Término: 25/08/2021
Licitação..: Pregão Nº.: 52/2020
Recursos...: Dotação: 882 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
885 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1020 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo
1023 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1064 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1105 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo
1108 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1130 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030 Material de Consumo
1140 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1200 - 1 . 10001 . 20 . 608 . 14 . 2.33 . 0 . 339030 Material de Consumo
1202 - 1 . 10001 . 20 . 608 . 14 . 2.33 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1260 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
1263 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1321 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
1322 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
839 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 339030 Material de Consumo
1131 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030 Material de Consumo
1400 - 1 . 10001 . 20 . 608 . 14 . 2.33 . 0 . 339030 Material de Consumo
1397 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo
1394 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: contratação de empresa para fornecimento de combustíveis; gasolina comum, etanol, diesel S-10 e diesel comum S-500, em conformidade com as normas técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP e legislação ambiental, visando o abastecimento dos veículos integrantes da frota do Município de Salgado Filho – PR

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 25/08/2020

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:FD638BF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 153/220
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUARIA
Valor.....: R$ 76.471,60
Vigência...: Início: 01/09/2020 Término: 01/09/2021
Licitação..: Pregão Nº.: 55/2020
Recursos...: Dotação: 1200 - 1 . 10001 . 20 . 608 . 14 . 2.33 . 0 . 339030 Material de Consumo
1204 - 1 . 10001 . 20 . 608 . 15 . 2.34 . 0 . 339030 Material de Consumo
1207 - 1 . 10001 . 20 . 608 . 15 . 2.34 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO A SER UTILIZADO NA MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL(PIA)DE BOVINOS DE LEITE E PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VACINAÇÃO PARA BRUCELOSE EM BEZZERAS COM APTIDÃO LEITEIRA DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 01/09/2020

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:4273CC99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 171/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: MV ELETRONICOS EIRELI - ME
Valor.....: R$ 7.250,00
Vigência...: Início: 08/09/2020 Término: 08/09/2021
Licitação..: Pregão Nº.: 56/2020
Recursos...: Dotação: 1070 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO/PR

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 08/09/2020

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:2DFCC67C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 154/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: NITROTEC - COM. DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME
Valor.....: R$ 17.325,00
Vigência...: Início: 01/09/2020 Término: 01/09/2021
Licitação..: Pregão Nº.: 55/2020
Recursos...: Dotação: 1200 - 1 . 10001 . 20 . 608 . 14 . 2.33 . 0 . 339030 Material de Consumo
1204 - 1 . 10001 . 20 . 608 . 15 . 2.34 . 0 . 339030 Material de Consumo
1207 - 1 . 10001 . 20 . 608 . 15 . 2.34 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO A SER UTILIZADO NA MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL(PIA)DE BOVINOS DE LEITE E PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VACINAÇÃO PARA BRUCELOSE EM BEZZERAS COM APTIDÃO LEITEIRA DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 01/09/2020

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:60069E7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 157/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Valor.....: R$ 1.116,00
Vigência...: Início: 04/09/2020 Término: 04/09/2021
Licitação..: Pregão Nº.: 33/2020
Recursos...: Dotação: 1374 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.50 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1133 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Objeto.....: Aquisição de materiais de consumo para concessão de benefício eventual auxilio natalidade na modalidade kit enxoval para gestantes atendidas no centro de referência de assistência social – CRAS.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 04/09/2020

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:6B6F5191

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 156/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: ANDRE ANTONIO SABINO - ME
Valor.....: R$ 1.037,10
Vigência...: Início: 04/09/2020 Término: 04/09/2021
Licitação..: Pregão Nº.: 33/2020
Recursos...: Dotação: 1374 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.50 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1133 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Objeto.....: Aquisição de materiais de consumo para concessão de benefício eventual auxilio natalidade na modalidade kit enxoval para gestantes atendidas no centro de referência de assistência social – CRAS.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 04/09/2020

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:BAE2F7E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 94/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: A DE LIMA LOCACOES DE TENDAS
Valor.....: R$ 4.920,00
Vigência...: Início: 13/07/2020 Término: 12/01/2021
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: 13/2020
Recursos...: Dotação: 1375 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.49 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: Aquisição de uma tenda para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Salgado Filho/PR em combate ao COVID19, que será pago com o recurso Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde –coronavírus- COVID19 recurso 1019

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 13/07/2020

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:ED7250B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 168/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: G. C. ARAUJO - MOVEIS DE ACO
Valor.....: R$ 2.064,00
Vigência...: Início: 08/09/2020 Término: 08/09/2021
Licitação..: Pregão Nº.: 56/2020
Recursos...: Dotação: 1070 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO/PR

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 08/09/2020

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:4C3AAF4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 141/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: MARCIO MATTANA MECANICA
Valor.....: R$ 13.700,00
Vigência...: Início: 14/08/2020 Término: 13/08/2021
Licitação..: Pregão Nº.: 49/2020
Recursos...: Dotação: 885 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1026 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1063 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1108 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1140 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1202 - 1 . 10001 . 20 . 608 . 14 . 2.33 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1263 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Geometria, Balanceamento e Cambagem em veículos leves pertencentes à frota municipal de Salgado Filho - PR, por um período previsto de 12 (doze) meses.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 14/08/2020

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:CB1B85B7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 222/2020

PORTARIA Nº. 222/2020

SÚMULA- Prorroga Licença para Tratamento de Saúde, de servidora pública municipal do município de Salgado Filho -PR, e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando Comunicado de Decisão expedido pelo INSS,

RESOLVE:
Artigo 1º- **PRORROGAR** até o dia 28 de outubro de 2020, a **Licença para Tratamento de Saúde** concedida pela Portaria de nº 267 de 11 de novembro de 2019, para a servidora pública municipal **IVANIR ANA RECH (1018)** ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saneamento Nível/Referência AD-05.
Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2020.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:57B37595

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020 PROCESSO 147/2020
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
REPUBLICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 30 de setembro de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú (Antiga Rua Rio Grande do Sul), 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa para a confecção de impressões e material gráfico, incluindo material, criação, arte, editoração, para manutenção das atividades desenvolvidas pelas Secretarias do Município Salto do Lontra. Critério de Julgamento: Menor Preço global por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 30 de setembro de 2020, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 16 de setembro de 2020, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 16 de setembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:DAD32BDC

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 179/2020

PORTARIA Nº 179/2020

SÚMULA: - Concede Férias Prêmio a Servidora Municipal abaixo especificados e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:
Art. 1º - Concede Férias Prêmio 90 (noventa) dias a Servidora Municipal abaixo especificada:

Nome Servidor	Cargo	Admissão	Per. Aquisitivo	Período de Gozo
Lurdes de Jesus Heinzen	Professora	02/04/2007	2012/2016	14/09/2020 a 12/12/2020
Lurdes de Jesus Heinzen	Professora	15/02/2012	2017/2021	14/09/2020 a 12/12/2020

Art. 2º - A presente concessão, será pelo período mencionado no Art. 1º, podendo ainda ser interrompida conforme a necessidade da Administração Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 16 de Setembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:F355B892

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 022/2020

Processo 63/2020
Objeto: **Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Prestação de Serviço de Contabilidade Pública ao Município de Santa Amélia/PR**
Valor da Licitação: 9.620,02 (Nove Mil, Seiscentos e Vinte Reais e Dois Centavos)
Recebimento das propostas: até às 10h00 do dia 30/09/2020
Período de abertura e julgamento das propostas: 30/09/2020 das 10h00 às 11h00
Abertura da sessão de lances: 11h00 do dia 30/09/2020
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou solicitado por e-mail licitacaosantaamelia@gmail.com, ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://192.168.0.177:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.

Santa Amélia, 15 de setembro de 2020.

EMERSON ANTONIO DE ANDRADE
Responsável Pelo Departamento de Licitação
Pregoeiro

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:6923E2FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 273/2020

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER**, a partir de 16 de setembro de 2020, 15 (quinze) dias de férias ao servidor público municipal **BENEDITO SEBASTIÃO VILALVA**, matrícula 1801, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TRATORISTA,** férias correspondente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 01 de outubro de 2020.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de setembro de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:251FD01C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 274/2020

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER**, ao servidor público municipal **EDUARDO JOSÉ SERRA DO ESPIRITO SANTO**, matrícula 2681, ocupante do cargo de provimento efetivo de **CIRURGIÃO DENTISTA**, 90 (noventa) dias de licença para tratar de interesses particulares, a partir de 17 de setembro de 2020, de acordo com o art. 87 da Lei Municipal nº 1.108 de 30 de março de 2005.

Art. 2º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 16 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de setembro de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:EC8DD123

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 26/2020

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 26/2020
DISPENSA 05/2020
CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A, CNPJ: 04.368.865/0001-66
OBJETO: fornecimento de Serviços **IP Direto**
VALOR: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS) ANUALMENTE.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 DE SETEMBRO de 2020.
FORO: Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

Santa Cecília do Pavão, 15 DE SETEMBRO de 2020.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:22A0160E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 007 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 007 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

ALTERA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, MAIS ESPECIFICAMENTE O ART. 70, CAPÍTULO II – DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, especialmente o artigo 17, inciso X da Lei Orgânica Municipal, **PROMULGA** a Emenda à Lei Orgânica.

Art. 1° - Fica alterado o art. 70 e seus parágrafos da Lei Orgânica Municipal em consonância com a Lei 358/2019 que passará a seguinte redação:

"Art. 70 - É assegurado ao servidor o direito à licença sem remuneração para o desempenho de mandato de associação de classe ou sindicato representativos da categoria, conforme disposto em regulamento e observados os seguintes limites:
§ 1oSomente poderão ser licenciados os servidores eleitos para cargos de direção ou de representação nas referidas entidades, desde que cadastradas no órgão competente, na quantidade de um servidor por entidade.
§ 2oA licença terá duração igual à do mandato, podendo ser renovada, no caso de reeleição e por uma única vez.

§ 3o O servidor no desempenho de mandato de associação de classe ou sindicato representativos da categoria caso não licencie, será assegurado excepcionalmente o seu afastamento momentâneo sem prejuízo de sua remuneração.

§ 4o O afastamento momentâneo definido no parágrafo terceiro será exclusivamente e excepcionalmente para atividades de representação, vedadas as atividades de correlatas (administração, secretaria, atendimentos, etc) em horários de expediente."

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigo na data de sua promulgação.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, ao dia 26 dias do mês de outubro do ano de 2017.

FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

RAFAEL DA CUNHA GUERREIRO
Vice-presidente da Câmara Municipal

ALINE ABDALA ALEIXO
1º Secretário da Câmara Municipal

CÍCERO AURÉLIO DE LIMA
2º Secretária da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:4006F002

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 112/2020
REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02, com sede à Av. Paulo Libânio, 700 – Centro, neste ato representado pelo seu prefeito Francisco Antônio Boni, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que está instaurando licitação Tomada de Preços n.º 027/2020 do Tipo menor preço, empreitada global, objetivando Recuperação de pavimento asfáltico com micro revestimento, com espessura mínima de 8mm, em uma área total de 1.865,54 m², em diversos trechos desta Municipalidade, conforme planilha orçamentária, cronograma de desembolso e memorial descritivo, anexo ao edital. Protocolo dos envelopes "1" e "2": 05/10/2020 (08h50min); Abertura da Sessão: 05/10/2020 (09h00min). Custo do Edital: R$ 10,00 - c/ retira de DAM. Demais esclarecimentos: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR - fone/fax (44) 3452-1155 – email: licitacao@scmc.pr.gov.br; Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro – CEP: 87.920-000.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 15 de setembro de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:9730E24F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.067/2020

Súmula: Revoga a Portaria nº. 1.065/2020, datada de 31/08/2020, e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Revogar a Portaria nº. 1.065/2020, cuja eficácia deu-se em 31/08/2020, o qual concedia férias ao servidor **Rodrigo Martins Müssnich**, tendo em vista o real interesse público.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 16 dias do mês de Setembro de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:983E7845

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 1.567/2020

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Sra. Maria Maristela Galho, e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art.1.º- Fica concedido a servidora **Sra. Maria Maristela Galho,** brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 7.323.155-8 e CPF/MF sob o n.º 029.916.259-10, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social , licença especial de 03 (Três) meses, de acordo com o disposto no artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 003/93, de 26/02/93, (Estatuto do Servidor Público Municipal), relativo ao período aquisitivo de 01/12/2011 a 01/12/2015, a partir de 16 de Setembro de 2020, devendo a servidora retornar as suas atividades no dia 15 de Dezembro de 2020.

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/09/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 16 dias do mês de Setembro de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:1E637A68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º018/2020

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º018/2020

Contratante: O Fundo Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ de n.º 08.857.186/0001-01.
Contratado: **R.M. GOMES EIRELI**, inscrito no CNPJ de n.º 30.125.180/0001-07, com sede na Rua Cassiterita, 19, setor III, CEP: 78.528-000, na Cidade de Novo Mundo, Estado do Mato Grosso do Sul;
Fundamentação Legal: Fica alterada a cláusula segunda do contrato primitivo, prorrogando o prazo de execução do serviço por igual período 05 (cinco) meses e 24 (vinte e quatro) dias, ou seja, 07 de agosto de 2020 á 31 de dezembro de 2020, e prazo de vigência contratual até será de 07 de agosto de 2020 até 31 de dezembro de 2020.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2019**.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 03/08/2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:5D9E673C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO N.º018/2020.

SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO N.º018/2020.

Contratante: O Fundo Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ de n.º 08.857.186/0001-01.
Contratado: **R.M. GOMES EIRELI**, inscrito no CNPJ de n.º 30.125.180/0001-07, com sede na Rua Cassiterita, 19, setor III, CEP: 78.528-000, na Cidade de Novo Mundo, Estado do Mato Grosso do Sul;
Fundamentação Legal: Fica alterada a cláusula primeira do contrato primitivo o valor contratual, conforme abaixo:

Serviço	V. Unitário Mensal.	n.º de vagas	Valor mensal	Valor total (05 meses e 24 dias)
Prestação de serviço Médico clínico geral, com carga horária 20 hs semanais.	R$ 7.892,83	02	R$15.785,66	**R$85.242,46**

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 0003/2019**.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 03/08/2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:C94CDA3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico** do tipo **Menor preço por lote**, objetivando Aquisição e Recarga de Cartuchos e Toners de Impressoras dos diversos Departamentos Municipais, de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias e departamentos do Município, no **valor máximo de R$ 30.840,25 (Trinta Mil, Oitocentos e Quarenta Reais e Vinte e Cinco Centavos),** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizado no site www.bll.org.br, no **dia 30 de setembro de 2020, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, através do Departamento de Licitações e Contratos.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, no site www.bll.org.br, e também no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 15 de setembro de 2020.

RENATO TONIDANDEL	***SUELI ROSANA GONZATTI***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:12FBF17D

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 195/2020

DECRETO 195/2020 De 16 de setembro de 2020

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 927/2019 de 12/12/2019, publicada em 13/12/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.002 DEPAR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Classificação Funcional 15.451.0008-1-111 – Pav e Rec de Vias Urbanas
Conta/Natureza de Despesa 4166 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destino de Recursos 819 – cessão onerosa R$ 80.000,00
Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2019, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2019, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:
a) Superávit financeiro recurso vinc 819 – Cessão Onerosa R$ 80.000,00
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:F4CB231B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 091/2019

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. n.º 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewaldo Ianse, 765, Centro, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **J. B. DE M. FERREIRA & CIA LTDA - ME,** inscrita no C.N.P.J. n.º 12.137.490/0001-51, com sede na Rod. Pr 466, KM 181, s/n, Parque Industrial, Pitanga/Pr, neste ato representado pelo Srº. **JOÃO BATISTA DE MORAES FERREIRA,** portador da Cédula de Identidade RG. nº. 889.301-2 e inscrito no CPF. sob nº. 237.843.349-20 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sétima do Contrato Administrativo nº. 091/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 7ª, fica prorrogado por 111 (cento e onze) dias, vigorando assim até 31/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 13 de Setembro de 2019, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 11 de Setembro de 2020.

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA	***J. B. DE M. FERREIRA & CIA LTDA-ME***
Prefeito Municipal	

Testemunhas

Odair José Ferreira de Lima	Adriane de Paula Neves
RG: 6.013.796-0	RG.: 9.396.458-6
CPF: 857.956.159-00	CPF: 441.875.139-49

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:8A7E3E49

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 096/2019

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. n.º 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewaldo Ianse, 765, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **E. R. SANTOS GLEDEN FARMACIA LTDA - ME**, inscrita no C.N.P.J. n.º 07.611.744/0001-91, com sede na Rua Generoso Karpinski, 1497, Centro, Município de Santa Maria do Oeste/Pr, neste ato representado pela Srª Erica Rubielly Santos Gleden, brasileira, inscrita na carteira de Identidade RG sob n° 8.101.517-1 e inscrita no CPF sob n°040.530.939-29, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 65, Inciso II, § 1º da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n° 8.666/93 em seu Art. 65, Inciso II, § 1°, fica aditivado o valor de 25% (vinte e cinco por cento), constante no Contrato Administrativo n° 096/2019, que perfaz o valor de R$ 44.792,80 (Quarenta e Quatro Mil e Setecentos e Noventa e Dois Reais e Oitenta Centavos), totalizando o valor aditivado do contrato em R$ 11.198,20 (Onze Mil e Cento e Noventa e Oito Reais e Vinte Centavos), alterando o valor contratual para R$ 55.991,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Novecentos e Noventa e Um Reais). Alterando as quantidades dos itens contratados.
CLAUSULA SEGUNDA: No exercício financeiro de 2020, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2020.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 23 de Outubro de 2019, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 16 de Setembro de 2020.

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA	
Prefeito Municipal	***E. R. SANTOS GLEDEN FARMACIA LTDA - ME***

Testemunhas

Odair José Ferreira de Lima	Adriane de Paula Neves
RG: 6.013.796-0	RG.: 9.396.458-6
CPF: 857.956.159-00	CPF: 441.875.139-49

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:3C7D311C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, torna público que em atendimento ao disposto no § Único do Art. 48 da Lei Complementar 101/00, fará realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA para discussão da **Proposta Orçamentária** para o exercício financeiro de 2021, no dia 25 de setembro de 2020, às 14 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, Rua José de França Pereira, n.º 10, Centro, Santa Maria do Oeste-Pr.

Santa Maria do Oeste, 16 de setembro de 2020.

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:87454E6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2819/2020

LEI Nº 2.819/2020

AUTORIA: PODER LEGISLATIVO

Súmula: Dispõe sobre a fixação dos subsídios mensais do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR para a legislatura de 2021 a 2024 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. O subsídio mensal do Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR, para a legislatura de 2021 a 2024, fica fixado em **R$ 14.851,55** (quatorze mil e oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 2°. O subsídio mensal do Vice-Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR, para a legislatura de 2021 a 2024, fica fixado em **R$ 5.235,44** (cinco mil e duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 3°. O substituto legal, que na forma da lei, assumir a chefia do Poder Executivo, nos impedimentos ou ausências do Prefeito Municipal, fará jus ao recebimento do valor do subsídio do Prefeito, previsto no artigo 1º desta Lei, proporcionalmente ao período de substituição.

Art. 4º. Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito terão suas expressões monetárias revisadas anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores públicos do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

§ 1º. No primeiro ano, o valor dos subsídios de que trata esta Lei, serão revisados proporcionalmente, considerando o período de 1º de janeiro até a data da realização da revisão prevista neste artigo.
§ 2º. A revisão monetária anual, prevista neste artigo, será levada a efeito através de projeto de lei, de iniciativa da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE SETEMBRO DE 2020.

PUBLIQUE-SE:

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:D55C742E

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2820/2020

LEI Nº 2.820/2020

AUTORIA: PODER LEGISLATIVO

Súmula: Dispõe sobre a fixação dos subsídios mensais dos Secretários Municipais de Santo Antônio do Sudoeste-PR para a legislatura de 2021 a 2024 e dá outras providências.

Art. 1°. Os subsídios mensais dos Secretários Municipais de Santo Antônio do Sudoeste-PR, para a legislatura de 2021 a 2024, ficam fixados em **R$ 6.303,90** (seis mil e trezentos e três reais e noventa centavos).

Art. 2º. Os subsídios dos Secretários Municipais terão suas expressões monetárias revisadas anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores públicos do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

§ 1º. No primeiro ano, o valor dos subsídios de que trata esta Lei, serão revisados proporcionalmente, considerando o período de 1º de janeiro até a data da realização da revisão prevista neste artigo.

§ 2º. A revisão monetária anual, prevista neste artigo, será levada a efeito através de projeto de lei, de iniciativa da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE SETEMBRO DE 2020.

PUBLIQUE-SE:

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:FEB6298E

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2821/2020

LEI Nº 2.821/2020

AUTORIA: PODER LEGISLATIVO

Súmula: Dispõe sobre a fixação dos subsídios mensais dos Vereadores e do Presidente da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR para a legislatura de 2021 a 2024 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Os subsídios mensais dos Vereadores da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, para a legislatura de 2021 a 2024, ficam fixados em **R$4.246,75** (quatro mil e duzentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2°. O subsídio mensal do Presidente da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, para a legislatura de 2021 a 2024, fica fixado em **R$5.518,82** (cinco mil e quinhentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos).

Art. 3°. O substituto legal, que na forma da lei, assumir a Presidência, nos impedimentos ou ausências do Presidente da Câmara de Vereadores, fará jus ao recebimento do valor do subsídio do Presidente, previsto no artigo 2º desta Lei, proporcionalmente ao período de substituição.

Art. 4º. Os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara de Vereadores terão suas expressões monetárias revisadas anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores públicos da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

§ 1º. No primeiro ano, o valor dos subsídios de que trata esta Lei, serão revisados proporcionalmente, considerando o período de 1º de janeiro até a data da realização da revisão prevista neste artigo.

§ 2º. A revisão monetária anual, prevista neste artigo, será levada a efeito através de projeto de lei, de iniciativa da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE SETEMBRO DE 2020.

PUBLIQUE-SE:

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:D6EFF453

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3672/2020

DECRETO Nº 3.672 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a retomada das atividades comerciais, e atividades esportivas no Município de Santo Antônio do Sudoeste de enfrentamento ao COVID -19 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso I, artigo 33 da Lei Orgânica do Município, e o disposto na Lei Federal nº Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e os Decretos Estaduais nº 4.317, 4.318 e 4.388/2020,

Considerando que em 15 de abril de 2020, o Supremo Tribunal Federal em julgamento da ADI 6341, por maioria de votos, entendeu pela preservação das atribuições de cada esfera (Federal, Estadual e

Municipal), que poderá dispor mediante decreto, sobre os serviços públicos e atividades essências.

Considerando a existência de um Plano Municipal de Contingência ao COVID 19, onde estão dispostas todas as ações de saúde, bem como toda a estruturação das redes de serviços de saúde para atendimento frente a pandemia do COVID19.

Considerando que o município regulamentou por decreto o Comitê de Enfretamento ao Coronavírus, composto por várias secretarias, serviços e entidades de representação social, onde são realizadas reuniões para debater e deliberar todas as ações de combate e enfretamento ao COVID19 no âmbito municipal.

Considerando a Ata nº 25/2020 de 14 de setembro e Ata nº 26/2020 de 16 de setembro de 2020 do Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID -19;

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam consolidadas, readequadas e estabelecidas medidas no âmbito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, de controle e prevenção para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19).

Artigo 2º. As Academias de ginasticas, musculação, estudio de pilates e similares, fica autorizado o seu funcionamento, conforme estabelecido no alvará de funcionamento.

Parágrafo único: Devendo manter as medidas sanitárias já estabelecidas, como distânciamento dos alunos, uso obrigatório de mascaras no interior do estabelecimento, uso de alcool 70 para higienizar os aparelhos e a redução da capacidade em 50% do numero de alunos por horário.

Artigo 3º. Os Restaurantes, Pizzarias, Lanchonetes e sorveterias ficam autorizados a funcionar de segunda a domingo das 08hs 00min às 24hs 00min de forma presencial, ficando autorizado o recuo das das calçadas para acomodações de mesas, obedecendo as medidas sanitárias do comercio em geral.

Artigo 4º. Quanto aos bares e similares fica outorizado a volta das atividades normal, conforme horário e dias de funcionamento estabelecido no alvará de funcionamento, obedecendo as mesmas medidas sanitárias do comercio em geral.

Artigo 5º. Os supermercados, mercados, mercearias e panificadoras estão autorizados a funcionar nos horários correspondentes ao que consta no Código de Postura do Municipio, devendo ser observadas todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral:

§ 1º - Fica autorizado as panificadoras a realizar atendimentos presencial, bem como também o consumo no interior do estabelecimento, desde que obedecidas todas as normas sanitárias de prevenção do COVID -19.

Artigo 6º. Os Postos de comercialização de combustíveis e derivados, bem como as lojas de conveniências localizadas junto aos postos de combustíveis, ficam autorizadas a realizar suas atividades em horários e dias, conforme alvará de funcionamento devendo ser observadas todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral.

Parágrafo único: Fica ainda autorizado o consumo de bebidas e outros no interior dos estabelecimentos e o uso dos recuos das calçadas para acomodações de mesa, obedecendo as medidas sanitárias do comercio em geral.

Artigo 7º . Fica autorizada a volta das atividades esportivas coletivas em espaços publicos e privados, com base nas medidas sanitárias da Nota Orientativa nº 46 da Secretaria de Estado da Saúde (SESA-PR) do Governo do Estado do Paraná e Plano de Contingência e Flexibilização para retorno das atividades esportivas públicas e privadas no ambito do municipio.

Parágrafo único: Devendo os responsaveis pelas atividades esportivas assinarem Termo de Compromisso junto ao Departamento de Vigilância Sanitária do Municipio. Não sendo permitido a locação de quadras, ginasios e campos municipais, estes estão liberados somente para atividades esportivas das escolinhas esportivas municipais.

Artigo 8º. Fica autorizado a reunião de Clubes de Serviços presenciais desde que seja informado previamente o Departamento de Vigilância Sanitária do Municipio, do cronograma e local das reuniões, devendo ser adotada todos as medidas sanitárias.

Artigo 9º. Fica autorizado a realização de eventos gastronomicos na modalidade delivery com Plano de Trabalho Sanitário e cronograma aprovado e autorizado pelo Departamento de Vigilância Sanitária do Municipio.

Artigo 10º . Ficam ratificada as medidas sanitárias constante no Decreto Municipal nº 3.612 de 17 de Abril de 2020 o qual dispõe:

***"Art. 1º** Fica decretado a utilização obrigatória de máscaras para adentrar nos estabelecimentos comerciais e industriais que estiverem em funcionamento no âmbito do Município de Santo Antônio do Sudoeste – Estado.*

***§ 1º** A utilização de máscaras previstas no caput, fica vigente como recomendação até o dia 21 de abril de 2020 e, a partir do dia 22 de abril de 2020 passa a vigorar como determinação.*

***§ 2º** É obrigação de cada estabelecimento empresarial garantir o cumprimento da medida prevista no caput, deste artigo, ficando sujeito a fiscalização dos órgãos públicos e às penalidades previstas em lei, as quais poderão incluir aplicação de multa, interdição e suspensão das atividades, conforme Código Sanitário.*

(. . .)".

Parágrafo único: Fica ainda determinado o uso obrigatório de mascaras nos espaços públicos, de uso coletivo e em órgãos públicos, sob pena de multa, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 4.692 de 25 de maio de 2020.

Artigo 11º - Ficam revogados os seguintes Decretos Municipais nº 3.621 de 07 de maio de 2020, 3.635 de 16 de junho de 2020 e 3.644de 29 de junho de 2020.

Artigo 12º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado ou revogado a qualquer tempo e segue ao disposto posto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE SETEMBRO DE 2020.

PUBLIQUE-SE

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:3975F931

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2020
PROCESSO Nº 545/2020
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no

uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 29/09/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS RICOS EM PROTEINAS PARA ATENDER IDOSOS E PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DEVIDO A PANDEMIA DO COVID 19.
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 29/09/2020, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 15 de setembro de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:A30B2D68

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2020
PROCESSO Nº 549/2020
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 30/09/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de kits de higiene, destinados a distribuição para a população do Município de Santo Antonio do Sudoeste Paraná, para o enfretamento emergencial da saúde pública, decorrente do Coronavírus (Covid-19).
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 30/09/2020, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 15 de setembro de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:4E0B3E4E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2020
PROCESSO Nº 543/2020

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 01/10/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por lote, que tem por objeto: Contratação de serviços de direito de uso de Software de Gestão Pública para a secretaria municipal de Educação, Serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção evolutiva, suporte técnico remoto, disponibilização de datacenter, para o Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no presente Termo de Referência.
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 01/10/2020, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.
Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em quinze dias de setembro de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:A1F4BC49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 082/2020 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar, nomeia comissão processante e dá outras providências.

O CIDADÃO LAÉRCIO PEREIRA CORRÊIA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n° 73/95, que estabelece o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de São Jerônimo da Serra – PR;

CONSIDERANDO que o artigo 158 da Lei Complementar Municipal n° 73/95 exige que "a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar".

CONSIDERANDO por fim, o conteúdo do Ofício n° 005/2020 do Secretário Municipal de Administração, solicitando a abertura de procedimentos administrativos no âmbito do município para apurar, identificar e aplicar as devidas penalidades, no decorrente ao servidor mencionado em razão dos fatos ocorridos.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para, na forma da Lei Municipal nº 73/95, investigar os fatos, apurar a autoria e, se o caso, determinar aplicação de penalidade ao servidor público responsável, por falta disciplinar praticada no exercício de suas atribuições ou embasar a instauração de processo administrativo disciplinar.
Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores(as) GESSICA DENORA RIBEIRO, matrícula n° 74.864, ocupante do cargo efetivo de psicóloga, que a presidirá; IVAN IGOR DE OLIVEIRA PERUSSO, matrícula n° 58.001, ocupante do cargo efetivo de auxiliar administrativo; e JOEL DA SILVA VIEIRA, matrícula nº 13.601, ocupante do cargo efetivo de agente de saúde, todos servidores integrantes do Quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra.
Art. 3º. ESTABELECER que, para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer provas admitidas em direito que julgar pertinentes, na forma prevista na Lei nº 73/95
Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para realizar o Processo Administrativo Disciplinar a contar da data da publicação deste Decreto, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.
Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, 08 de setembro de 2020

LAÉRCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra

Publicado no DOM Nº ____em _____

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:B4F918B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 90/2020 - INSTAURA SINDICÂNCIA

DECRETO N° 90/2020

Súmula: Instaura Sindicância, nomeia comissão processante e dá outras providências.

O CIDADÃO LAÉRCIO PEREIRA CORRÊIA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n° 73/95, que estabelece o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de São Jerônimo da Serra – PR;

CONSIDERANDO que o artigo 158 da Lei Complementar Municipal n° 73/95 exige que "a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar".

CONSIDERANDO por fim, o conteúdo do Ofício n° 006/2020 do Secretário Municipal de Administração, solicitando a abertura de procedimentos administrativos no âmbito do município para apurar, identificar e aplicar as devidas penalidades, no decorrente ao servidor mencionado em razão dos fatos ocorridos.

RESOLVE:
Art. 1º. DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA para, na forma da Lei Municipal nº 73/95, investigar os fatos, apurar a autoria e, se o caso, determinar aplicação de penalidade ao servidor público responsável, por falta disciplinar praticada no exercício de suas atribuições ou embasar a instauração de processo administrativo disciplinar.
Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores(as) JOEL DA SILVA VIEIRA, matrícula nº 13.601, ocupante do cargo efetivo de agente de saúde, que a presidirá; GUILHERME KOTAKA SILVESTRE, matrícula nº 74.856, ocupante do cargo efetivo de auxiliar administrativo; e MÁRCIO DA LUZ, matrícula nº 75.027, ocupante do cargo efetivo de agente de endemias, todos servidores integrantes do Quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra.
Art. 3º. ESTABELECER que, para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer provas admitidas em direito que julgar pertinentes, na forma prevista na Lei nº 73/95
Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias para realizar a Sindicância a contar da data da publicação deste Decreto, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.
Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, 08 de setembro de 2020

LAÉRCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra

Publicado no DOM Nº ____em _____

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:78ED3A43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 91/2020 - INSTAURA SINDICÂNCIA E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE

DECRETO N° 91/2020

Súmula: Instaura Sindicância, nomeia comissão processante e dá outras providências.

O CIDADÃO LAÉRCIO PEREIRA CORRÊIA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n° 73/95, que estabelece o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de São Jerônimo da Serra – PR;

CONSIDERANDO que o artigo 158 da Lei Complementar Municipal n° 73/95 exige que "a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar".

CONSIDERANDO por fim, o conteúdo dos Ofícios n° 007/2020 e 008/2020 do Secretário Municipal de Administração, solicitando a abertura de procedimentos administrativos no âmbito do município para apurar, identificar e aplicar as devidas penalidades, no decorrente a cada um dos servidores mencionados em razão dos fatos ocorridos.

RESOLVE:
Art. 1º. DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA para, na forma da Lei Municipal nº 73/95, investigar os fatos, apurar a autoria e, se o caso, determinar aplicação de penalidade ao servidor público responsável, por falta disciplinar praticada no exercício de suas atribuições ou embasar a instauração de processo administrativo disciplinar.
Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores(as) IVAN IGOR DE OLIVEIRA PERUSSO, matrícula n° 58.001, ocupante do cargo efetivo de auxiliar administrativo, que a presidirá; GUILHERME KOTAKA SILVESTRE, matrícula nº 74.856, ocupante do cargo efetivo de auxiliar administrativo; e MÁRCIO DA LUZ, matrícula nº 75.027, ocupante do cargo efetivo de agente de endemias, todos servidores integrantes do Quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra.
Art. 3º. ESTABELECER que, para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação

dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer provas admitidas em direito que julgar pertinentes, na forma prevista na Lei nº 73/95
Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias para realizar a Sindicância a contar da data da publicação deste Decreto, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.
Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, 08 de setembro de 2020

LAÉRCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra

Publicado no DOM Nº ____em _____

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:B3E63351

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 135/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/2020 CONTRATO 099/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: aquisição de Sistema de Segurança de Monitoramento por Câmeras para Escola Rural Municipal e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de São Pedro do Iguaçu – PR.
Vigência: 03 (três) meses.
Dotação orçamentária: Recursos livres e de fontes vinculadas, nas naturezas de despesas 4.4.90.52.00, 3.3.90.39.00 e 3.3.90.30.00, constante dos bloqueios orçamentários 104 a107/2020, conforme indicação contábil.
Contratada: MARIO THEODORO DE MORAIS JUNIOR 06394641901
Valor: R$ 11.997,71 (onze mil novecentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos).

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:638CFC1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RELATORIO DE GESTAO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 4º BIM

RELATORIO DE GESTAO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
4º BIMESTRE DE 2020 – 07/2020 A 08/2020		
BALANÇO ORÇAMENTARIO	**NO BIMESTRE**	**ATÉ O BIMESTRE**
Previsão Inicial da Receita	21.333,33	85.333,32
Previsão Atualizada da Receita	22.467,48	89.869,92
Receitas Realizadas	5.471,36	38.156,49
Déficit Orçamentário	0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar	0,00	6.552,90
Dotação Inicial	21.333,33	85.333,32
Crédito Adicional	0,00	0,00
Dotação Atualizada	22.467,48	89.869,92
Despesas Empenhadas	5.471,36	31.603,39
Despesas Liquidadas	5.791,12	31.603,39
Superávit Orçamentário		58.266,53
DESPESA POR FUNÇAO/SUBFUNÇAO	**NO BIMESTRE**	**ATÉ O BIMESTRE**
DESPESAS EMPENHADAS:		
08.243.0012.6030 – Manut.Fundo Mun.Criança/Adolesc	5.471,36	31.603,39
TOTAL	**5.471,36**	**31.603,39**
DESPESAS LIQUIDADAS:		
08.243.0012.6030 – Manut.Fundo Mun.Criança/Adolesc	5.791,12	31.603,39
TOTAL	**5.791,12**	**31.603,39**
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**NO BIMESTRE**	**ATÉ O BIMESTRE**
CAIXA	0,00	0,00
BANCOS:		
Conta Movimento	0,00	5.737,14
Contas vinculadas	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**5.737,14**
CONTAS A PAGAR	**NO BIMESTRE**	**ATÉ O BIMESTRE**
Do Exercício	0,00	5.737,14
RESTOS A PAGAR		
Exercícios Anteriores	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**5.737,14**

CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
Contador

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:057CAE72

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2020 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2020 A 204/2020 COM VIGENCIA ATE 31/12/2020

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR, ARROZ E ÓLEO PARA MERENDA ESCOLAR E SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR, (ITENS QUE FORAM RESCINDIDOS).** Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME,**CNPJ: 24.293.119/0001-68 no valor de R$ 2.198,00(dois mil cento e noventa e oito reais) **CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI,** CNPJ: 32.743.242/0001-61 no valor de R$ 5.642,30(cinco mil seiscentos e quarenta e dois reais e trinta centavos) **CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI EPP,**CNPJ:24.586.988/0001-80 no valor de R4 737,60(setecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos) **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA,**CNPJ: 30.547.487/0001-98 no valor de R$ 3.368,58(três mil trezentos e sessenta e oito reais e cinqüenta e oito centavos) **M CARREGA COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,**CNPJ: 32.593.430/0001-50 no valor de R$ 6.257,00(seis mil duzentos e cinqüenta e sete reais) **MAIS ITENS MAGAZINE,** CNPJ:36.390.855/0001-13 no valor de R$ 11.580,00(onze mil quinhentos e oitenta reais) **OFICIO 2 PAPELARIA LTDA EPP,** CNPJ: 04.026.757/0001-05 no valor de R$ 3.430,00(três quatrocentos e trinta reais) **RANGEL HOSPITALAR EIRELI,** CNPJ: 29.907.666/0001-00 no valor de R$ 2.652,00(dois mil seiscentos e cinqüenta e dois reais) **TIBAGI LICITACOES EIRELI**, CNPJ: 36.737.944/0001-93 no valor de R$ 3.401,50 (três mil quatrocentos e um e cinqüenta centavos). Sendo o valor total do certame R$ 39.266,98 (Trinta e Nove Mil, Duzentos e Sessenta e Seis Reais e Noventa e Oito Centavos).

Sapopema Pr, 15/09/2020

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:BC61D5DC

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 178/2020

DECRETO Nº 178/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA/PR**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação, e de conformidade com a Lei Municipal nº 467/2002 e alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Reenquadrar a Professora da rede Municipal, em conformidade com as Leis 467/2002 e alterações, conforme quadro abaixo:

Mat	Nome	Progressão	Graduação	Pós
658-1	Fernanda de Moraes	9	E1	10%

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 01/09/2020.

Sapopema, 16 de setembro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:5FAE8734

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 179/2020

DECRETO Nº 179/2020

O Prefeito Municipal Gimerson de Jesus Subtil, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais) ,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a Servidora Srª. Daniele Isidoro de Lima, Matrícula nº 7043-1, lotada no cargo temporário de Agente de Desenvolvimento Infantil, por um período de 120 (cento e vinte dias) a contar de 04/08/2020 até 01/12/2020, conforme atestado médico datado do dia 04/08/2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 16 de setembro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:F7EBAD4A

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

FRACASSO DE LICITAÇÃO Nº. 02/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS SENDO: PEDREIRO, SERVENTE, ELETRICISTA, OPERADOR DE ROÇADEIRA, CARPINTEIRO E PINTOR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS PÚBLICAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP
MOTIVO: FICA DECLARADO FRACASSADO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020, POR NÃO TER NENHUMA HABILITADA.

Sapopema, 16 de setembro de 2020.

DIRCE DE F. VIEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:66223560

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2020
(Processo Licitatório nº 171/2020)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais de Copa e Cozinha e Armarinhos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 76.017,08 (setenta e seus mil dezessete reais e oito centavos).**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 07/10/2020.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min horas do dia 07/10/2020**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min horas do dia 07/10/2020.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com. Sengés,

Sengés, 16 de setembro de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0C686165

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2020
(Processo Licitatório n° 172/2020)

OBJETO: Registro de Preços para futura eventual aquisição de leites especiais para doação a pacientes em tratamento de saúde**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 14.440,00 (catorze mil quatrocentos e quarenta reais).**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **até as 08h do dia 30/09/2020.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **ás 08h15min horas do dia 30/09/2020**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min horas do dia 30/09/2020.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com. Sengés,

Sengés, 16 de setembro de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B61695DA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020
(Processo Licitatório n°141/2020)

OBJETO: Aquisição Bebedouros Industrial Inox e arquivos em aço para atender a necessidades dos seguintes serviços: Bolsa Família e Sede da SMAS, CRAS Vila São Pedro, Projeto Piá e Terceira Idade com recurso ESTADUAL FEAS INCENTIVO VI (Deliberação 057/2019),conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VENCEDORES: PARALELAS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, no lote 01 no objeto desta licitação, com o valor total de R$ 7.352,00 (sete mil trezentos e cinquenta e dois reais).

JUSTO MOVEIS DE AÇO LTDA, no lote 02 no objeto desta licitação, com o valor total de R$5.820,00 (cinco mil oitocentos e vinte reais).

HOMOL: 16/09/2020.

Obs. 1 A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o Contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 16 de setembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:397A06C9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2020
(Processo Licitatório nº 149/2020)

OBJETO: Aquisição de equipamentos (ar condicionado, bebedouro industrial, computador, projetor, ventilador, caixa de som, cadeiras de plástico, kit gangorra de plástico, maquinas de lavar, mesa infantil, microfone, playground infantil de plástico, microfone) para a efetivação da deliberação nº096/2018 FEAS/PR – Primeira Infância, que visa atender as entidades ASPMIF e APAE e também Serviço de acolhimento – CASA LAR conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VENCEDORES: E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI, no lote 01 do objeto desta licitação, com o valor total de R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).

NOVA TECH INFORMATICA EIRELI, nos lotes 02 e 04 do objeto desta licitação, com o valor total de R$5.951,00 (cinco mil novecentos e cinquenta e um reais).

MONICA R. DE MELO FARIA ME, nos lotes 03, 07 e 09 do objeto desta licitação, com o valor total de R$1.589,85 (um mil quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINGUEDOS EIRELI - ME, no lote 05 e 12 do objeto desta licitação, com o valor total de R$3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais).

VIA NOVITA LTDA – ME, no lote 06 do objeto desta licitação, com o valor total de R$3.996,00 (três mil novecentos e noventa e seis reais).

JOSÉ ROBERTO RIBEIRO SENGES ME, no lote 10 do objeto desta licitação, com o valor total de R$820,00 (oitocentos e vinte reais).

TICTAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA, no lote 11 do objeto desta licitação, com o valor total de R$13.300,00 (treze mil e trezentos reais).

COMERCIAL USUAL EIRELI EPP, no lote 13 no objeto desta licitação, com o valor total de R$21.997,00 (vinte um mil novecentos e noventa e sete reais).

BETHEL INDÚSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI, nos lotes 14, 15 e 16 no objeto desta licitação, com o valor total de R$2.258,00 (dois mil duzentos e cinqüenta e oito reais).

HOMOL: 16/09/2020.

Obs. 1 A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o Contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Obs.2. Registra-se que para lote nº 08 não acudiram nenhum licitantes, portanto foi declarado item deserto.

Sengés, 16 de setembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0DC955ED

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2020
(Processo Licitatório n° 165/2020)

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de computadores, notebooks, telefones sem fio, picotadora e calculadora eletrônica**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 487.381,53 (quatrocentos e oitenta e sete mil, trezentos e oitenta e um reais e cinqüenta e três centavos)**.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 02/10/2020.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min horas do dia 02/10/2020**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min horas do dia 02/10/2020.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com. Sengés,

Sengés, 15 de setembro de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:974DE659

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2020
(Processo Licitatório nº 166/2020)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de óleos lubrificantes, filtros e produtos de limpeza automotiva, para manutenção de veículos e máquinas pertencentes à frota Municipal**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I do edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 292.080,48 (duzentos e noventa e dois mil oitenta reais e quarenta e oito centavos)**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 05/10/2020.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min horas do dia 05/10/2020**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min horas do dia 05/10/2020.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com. Sengés,

Sengés, 16 de setembro de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2D09C571

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2020
(Processo Licitatório nº 170/2020)

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos (luminária de Led, Braços curvos, suporte para pétalas e rele fotoelétrico) para instalação e substituição de conjuntos de iluminação pública viária do município.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 436.886,96 (quatrocentos e trinta e seis mil, oitocentos e oitenta e seis reais, e noventa e seis centavos)**,

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 06/10/2020.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min horas do dia 06/10/2020**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min horas do dia 06/10/2020.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com. Sengés,

Sengés, 16 de setembro de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8D29AC64

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.985/2020

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE

A servidora JANAINA DE JESUS CAMARGO DE PAULA, ocupante do cargo de agente comunitário de saúde, matrícula funcional de n.º 19141, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 12/07/2019 a 11/07/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A8E0AC83

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.986/2020

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE
Ao servidor OSMAR ALVES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Guardião, matrícula funcional de n.º 15301, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 04/06/2017 a 03/06/2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2EFC7982

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.516/2020

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORES

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei, e tendo em vista o Decreto n.º 2357/2020,

D E C R E T A

Art. 1.° - Fica concedido aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, relacionados no anexo I que faz parte integrante deste decreto, **LICENÇA ESPECIAL** de 90 (noventa) dias, conforme dispõe o Artigo 96 da Lei nº 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés) e art. 1º do Decreto n.º 2357/2020 – COVID-19, pelo período de 15 de setembro de 2020 à 13 de dezembro de 2020.

Art. 2.° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 15 de setembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

ANEXO I - QUE SE REFERE O DECRETO Nº 2.516/2020 DE 15/09/2020

Matric.	Nome	Quinquênio
11131	Marilene Pereira Wassoavik	2006/2011
10051	Milene AparecidaPereira	2006/2011

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2383B2E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 135, DE 16 DE SETEMBRO 2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria nº 2903 de 26/11/2019.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, ate o valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Infraestrutura
07.030.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.030.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
07.030.15.452.0008.0.000. Conservação, Manutenção da infraestrutura
07.030.15.452.0008.2.058. Manutenção dos serviços de iluminação publica.
- 3.0.00.00.00.00 01507 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01507 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01507 APLICAÇÕES DIRETAS
259 - 3.3.90.30.00.00 01507 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
Total Suplementação: 100.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

07.000.00.000.0000.0.000. DEPTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Infraestrutura
07.030.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.030.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
07.030.15.452.0008.0.000. Conservação, Manutenção da infraestrutura
07.030.15.452.0008.2.058. Manutenção dos serviços de iluminação publica.
- 3.0.00.00.00.00 01507 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01507 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01507 APLICAÇÕES DIRETAS
260 - 3.3.90.39.00.00 01507 OUTROS SERV. TERC. PES.JUR 100.000,00
Total Redução: 100.000,00

Artigo3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, em 16 de Setembro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:7DD1088D

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 134, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

SÚMULA: Proíbe o estacionamento de veículos no entorno do Lago Tabocó e como medida de proteção à saúde e à vida da população no Município de Sertanópolis para enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde - OMS em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana causada pelo novo coronavírus (COVID-19), atualizada para Declaração de Pandemia em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o aumento no índice de transmissibilidade e positividade da infecção causada pelo novo coronavírus, nas últimas semanas;

CONSIDERANDO que os dados dos órgãos de fiscalização do Município, indicam que há aglomerações no entorno do Lago Tabocó e demais espaços públicos, atualmente interditados, especialmente aos finais de semana, causando desnecessária exposição dos munícipes ao contágio e disseminação da doença;

CONSIDERANDO que compete ao órgão executivo de trânsito do Município, no âmbito de sua circunscrição, planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, conforme dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1993, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo Municipal o disciplinamento do uso das vias de circulação, no que concerne ao estacionamento de veículos, conforme dispõe o artigo 21 da Lei Municipal n.º 1.506/2007

CONSIDERANDO a necessidade de estrito cumprimento das restrições estabelecidas, de forma a garantir a efetividade das medidas adotadas com intuito de preservar a saúde e a vida do cidadão;

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibido parar e estacionar veículos no entorno do Lago Tabocó, da Área de Lazer (Ponte Caída) e de parques, de praças, de pistas de caminhada, de ciclovias, de academias ao ar livre e demais espaços públicos similares existentes no Município de Sertanópolis, enquanto vigorar a interdição de utilização dos referidos espaços.

Art. 2º. O descumprimento do previsto neste Decreto sujeita o infrator a penalidade de multa, a ser aplicada pela Polícia Militar e a remoção do veículo, na forma do Código de Trânsito Brasileiro.

Paço Municipal "Santo Soriani", 16 de setembro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:9E937A0E

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 095/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO DOS PARQUINHOS MUNICIPAIS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 16 DE SETEMBRO DE 2020.
TÉRMINO: 16 DE SETEMBRO DE 2021.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 042/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 09/2020, ID Nº 83672.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE SETEMBRO DE 2020.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 264.169,00 (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:CB521B67

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 18/2019

PREGÃO PRESENCIAL 14/2019

AO INSTRUMENTO PARTICULAR PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO MENSAL DE VALE ALIMENTAÇÃO NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA E DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS/PR**, **CONTRATO Nº 18/2019**, ASSINADO EM 17 DE SETEMBRO DE 2019, OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL **14/2019**, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E A EMPRESA **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - ME**, CNPJ Nº 21.935.659/0001-00, SITUADA NA CALÇADA DAS MARGARIDAS, Nº 163, SALA 02, CONDOMÍNIO CENTRO COMERCIAL ALPHAVILLE, NA CIDADE DE BARUERI, ESTADO DE SÃO PAULO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 20.874.439-3 SSP/SP, INSCRITO NO CPF Nº 214.789.668-31, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE LIMEIRA/SP.

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do **Contrato n.º 18/2019**, até a data de **17 de setembro de 2021**.

Cláusula Segunda.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 16 de Setembro de 2020.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA	Testemunhas:	**ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI**
Contratante		**Contratada**
Débora Maria Meassi Bavati		Ellen Cristina de Souza Piotto
CPF 036.991.189-08		CPF 032.944.429-80

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:83AEDA44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2020

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
POSSOLI CAMINHÕES LTDA	358.890,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 15 de setembro de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:E9DF5E39

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2020

CONTRATADA	POSSOLI CAMINHÕES LTDA
CNPJ	04.640.295/0002-00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4
LICITAÇÃO	Pregão Eletrônico N.40/2020
VALOR	358.890,00 (trezentos e cinquenta e oito mil oitocentos e noventa reais)
VIGÊNCIA	15 de setembro de 2021 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:828C6D25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
LEI N.º1.625/2020

Denomina Via Pública e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Denomina-se **"Rua Arlindo Galhardo"** em toda sua extensão a via pública a ser criada no **"Jardim Oásis II"**, que de acordo com o croqui apresentado a esta Egrégia Casa de Leis apresenta-se com o nome de **"Rua 01"**, conforme mapa descritivo em anexo, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Denomina-se **"Rua Jaime Andreassi"** em toda sua extensão a via pública a ser criada no **"Jardim Oásis II"**, que de acordo com o croqui apresentado a esta Egrégia Casa de Leis apresenta-se com o nome de **"Rua 02"**, conforme mapa descritivo em anexo, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Denomina-se **"Rua Ilário Curriel"** em toda sua extensão a via pública a ser criada no **"Jardim Oásis II"**, que de acordo com o croqui apresentado a esta Egrégia Casa de Leis apresenta-se com o nome de **"Rua 03"**, conforme mapa descritivo em anexo, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 4º Denomina-se **"Rua Julio Bonaldo"** em toda sua extensão a via pública a ser criada no **"Jardim Oásis II"**, que de acordo com o croqui apresentado a esta Egrégia Casa de Leis apresenta-se com o nome de **"Rua 04"**, conforme mapa descritivo em anexo, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 5º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a providenciar a denominação dos locais por intermédio de placa indicativa e a comunicar as respectivas denominações às Empresas do Correio, Copel e Sanepar.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terra Boa, 15 de setembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:1D3F4620

GABINETE
LEI N.º1.626/2020

Denomina Logradouro Público e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Denomina-se **"Estádio Municipal Ailton José dos Reis"** a extensão referente a Quadra nº 90 (noventa), desta cidade e comarca, com área de 31.465,00 metros quadrados, sob a matrícula nº 2.412 do Serviço de Registro de Imóveis de Terra Boa - Paraná, devidamente delimitada e descrita na forma dos Anexos, os quais são parte integrante desta Lei.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a providenciar a denominação do local por intermédio de placa indicativa e a comunicar a respectiva denominação às Empresas do Correio, Copel e Sanepar.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terra Boa, 15 de setembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:4C63DDAB

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 111/2020

Licitação Modalidade: Pregão No. 111/2020

Registro de Preço para uma eventual Contratação de empresa pessoa jurídica para aquisição e prestação de serviços metalúrgicos para atendimento as unidades desta Prefeitura Municipal, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
BELUCO METALURGICA LTDA	2 - 1
R$ 289.645,50(duzentos e oitenta e nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)	

Terra Boa, 16 de setembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:75AAB221

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 374/2020 - PREGÃO N° 111/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: BELUCO METALURGICA LTDA, CNPJ nº 07.041.889/0001-02, com sede AVENIDA GOIAS, 1451, CENTRO - 87.200-000, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARCOS APARECIDO BELUCO, CPF: 696.145.479-87, carteira de Identidade nº 61990089, residente e domiciliado a AVENIDA GOIAS, nº 1451, CIANORTE - PR.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual Contratação de empresa pessoa jurídica para aquisição e prestação de serviços metalúrgicos para atendimento as unidades desta Prefeitura Municipal, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 289.645,50** (duzentos e oitenta e nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 16/09/2020, com vencimento até 16/09/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 16 de setembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F688D04B

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2020 - SRP

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por item.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO TODAS AS UNIDADES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.
Edital completo disponível na plataforma www.bll.org.br e também no site da Prefeitura - terraboa.atende.net.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 17.09.2020 através do Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).
Data e horário da sessão de abertura: 30.09.2020, às 13h15 (horário de Brasília).
Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 16 de setembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:EFB722FB

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 375/2020 - PREGÃO N° 108/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: MAJ LAB COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA EPP, CNPJ nº 00.467.916/0001-56, com sede RUA MAXIMINO ZANON, 401, BACACHERI - 82.510-250, Curitiba - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARCELO NASSER EHLKE, CPF: 015.373.379-98, carteira de Identidade nº 50522393, residente e domiciliado a RUA MAXIMINO ZANON, nº 401, CURITIBA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de peças e serviços para manutenção dos equipamentos odontológicos existentes nas Clinicas Odontológicas das Unidades Básicas de Saúde..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 16/09/2020, com vencimento até 16/09/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 16 de setembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:FDFC7E73

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 125/2020 - SRP

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por item.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ULTRASSONOGRAFIA DIGITAL PARA QUALIFICAÇÃO DOS ATENDIMENTOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA REDE MATERNO INFANTIL, DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU, CONFORME RESOLUÇÃO 645/2020- PROCESSO 15.705.682-0 DAV.
Edital completo disponível na plataforma www.bll.org.br e também no site da Prefeitura - terraboa.atende.net.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 17.09.2020 através do Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).
Data e horário da sessão de abertura: 30.09.2020, às 09h45 (horário de Brasília).
Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 16 de setembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:7FDE984B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 539/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a partir desta data, o Senhor **RENATO RIBEIRO DA SILVA,** portador do RG nº 37.053.130-9SSP/PR, do cargo que ocupa em comissão de **ASSESSORIA DE GABINETE.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 16 de setembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:DE742DAB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 540/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a Senhora **REGINA APARECIDA DA SILVA,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **19/09/2020 a 03/10/2020.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 16 de setembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:854E743E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 541/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias à Senhora **SIMONE APARECIDA MARI BENTO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **16/09/2020 a 25/09/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 16 de setembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:68CA56DC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 542/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias à Senhora **ROBERTA TEIXEIRA DA SILVA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **21/09/2020 a 30/09/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 16 de setembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:3515A9FB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 543/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias à Senhora **RITA DE CASSIA CAVALLINI** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **21/09/2020 a 30/09/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 16 de setembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:FA664A3A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 544/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Senhor **RICARDO MOREIRA DIAS** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **21/09/2020 a 10/10/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 16 de setembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:4C43E1E8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 545/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Senhor **CLAUDIO APARECIDO JOSE** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **15/09/2020 a 14/10/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 16 de setembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:D4757A05

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 546/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à Senhora **LUCIA APARECIDA LOURENÇO CAMPOS** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **21/09/2020 a 20/10/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 16 de setembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:AF4AE4D7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 547/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial à Senhora **VERA LUCIA GOUVEIA MACIEL**, servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO, com período aquisitivo de 2008/2013.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º serão do dia **14/09/2020 a 12/12/2020.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/09/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 16 de setembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:C79EE6D5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 548/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial à Senhora **SUELI DO CARMO GALHARDO ESTANGANINI GALHARDO**, servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, com período aquisitivo de 2008/2013.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º serão do dia **21/09/2020 a 19/12/2020.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 16 de setembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:DC308E47

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 549/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial à Senhora **SIRLEY DIOSTI DALLE MOLLE**, servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, com período aquisitivo de 2014/2019.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º serão do dia **21/09/2020 a 19/12/2020.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 16 de setembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F3D0584B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
AUDIÊNCIA PUBLICA DA SAÚDE - 2º QUADRIMESTRE DE 2020.

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA DA SAÚDE - 2º quadrimestre de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, amparado no disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº. 101/2000 e tendo em vista o disposto no art. 15 e seu § 2º da Instrução Técnica nº. 23/2004 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

Torna público a realização pela COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, AUDIÊNCIA PUBLICA DA SAÚDE no próximo dia 28 de setembro de 2020 (segunda feira), com início às 14h30min, nas dependências da Câmara Municipal, para prestação de contas referente ao 2º quadrimestre de 2020.

Atendendo princípios da administração publica, consagrados em textos legais, fazemos chamamento publico para assistir a audiência desta Comissão, consoante § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Edifício da Câmara Municipal de Terra Roxa, aos 16 de setembro de 2020.

GENIVALDO MAGNONI BORTOLI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Edson Zavadzki
Código Identificador:408D4E4E

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVA ÀS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, amparado no disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº. 101/2000 e tendo em vista o disposto no art. 15 e seu § 2º da Instrução Técnica nº. 23/2004 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

Torna público a realização pela Comissão de Finanças e Orçamento de Audiência Pública no próximo **dia 28 de setembro de 2020 (segunda feira), com início às 16h00min**, nas dependências da Câmara Municipal, para receber do Prefeito Municipal, acompanhado dos esclarecimentos e questionamentos necessários, a prestação de contas da execução orçamentária e financeira municipal relativa ao **2º quadrimestre de 2020(maio a agosto/2020)**.

Atendendo princípios da administração publica, consagrados em textos legais, fazemos chamamento publico para assistir a audiência daquela Comissão, consoante § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Edifício da Câmara Municipal de Terra Roxa, aos 16 de setembro de 2020.

GENIVALDO MAGNONI BORTOLI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Edson Zavadzki
Código Identificador:48DD2BFB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ERRATA PORTARIA 13658/2020

ERRATA

Na PORTARIA N° 13658, de 02 de setembro de 2020, publicado em 03.09.2020, edição n° 2089, Página 269 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

Onde se Lê:
Art. 3º Os trabalhos realizados pela comissão de recebimento de medicamentos e materiais hospitalares, serão considerados como serviço público relevante, porém não terão qualquer tipo de remuneração ou gratificação.

Se lê:
Art. 3º Os trabalhos realizados pela comissão de intersetorial para avaliação do retorno das aulas presenciais, serão considerados como serviço público relevante, porém não terão qualquer tipo de remuneração ou gratificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de setembro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:AA21BDC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DISPENSA 027

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 129/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020
Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TERRA ROXA-PR.
Contratado: GALANTE & CIA. LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DA ANÁLISE TÉCNICO-ECONÔMICA DE VIABILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICA NO REGIME DE COMPENSAÇÃO PARA AS EDIFICAÇÕES DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO E ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DA USINA FOTOVOLTAICA CORRESPONDENTE A VIABILIDADE TÉCNICO-

ECONÔMICA SE HOUVER EM LOCAL PRE-DETERMINADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Valor R$ 12.000,00 (doze mil reais)**.**
Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Terra Roxa, 15 de setembro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:0DDE4ACE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias, no período de 16 de setembro a 25 de setembro de 2020, ao servidor **TIAGO VINICIUS DA SILVA ALVES,**matrícula nº 609, portador da cédula de identidade com RG nº 9.687.546-0/SSP/PR, nomeado no cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:372A0009

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias, no período de 16 de setembro a 15 de outubro de 2020, à servidora**CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS,**matrículas nº 369 e nº 118601, portadora da cédula de identidade com RG nº 9.465.464-5/SSP/PR, ocupante do cargo de Professora, designada para exercer a função de Diretora Executiva no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:5B301579

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3503, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **VANESSA DA ROCHA KITZMANN** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.773.605-0/SSP/PR, do cargo de Agente Comunitária de Saúde – Lotação: Várzea, Rodeio, Campo Comprido, nomeada por meio do Decreto nº 2351, de 24 de julho de 2015.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:292DA83C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 106/2020.

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 16 de setembro de 2020, o(a) servidor(a) **ELAINE APARECIDA CARDOSO DE ANDRADE ANTONIO**, portador(a) do RG nº 7.144.338-8 SSP/PR, CPF nº 028.931.039-36, CTPS: 91459 Série 0051/PR, do Cargo de "PEDAGOGA", nomeado(a) através do PSS 02/2019 pela Portaria de nº 081/2019.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 16 de setembro de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:3F07B75B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2/020
EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

Objeto: Aquisição de EPE's e materiais de enfermagem para enfrentamento ao COVID-19 com base na Lei 13.979/2020, para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação de Tomazina/Pr, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência deste Edital de Licitação.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 28/2020, no portal: (www.bll.org.br).
Valor Total de Referência: R$ 243.949,80 (duzentos e quarenta e três mil e novecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).
Abertura da Licitação: 09 horas do dia 30/09/2020.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR.O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br/licitacoes/, e no portal: (www.bll.org.br).. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., e pelo email:comprastmz@hotmail.com.

Tomazina, 16 de setembro de 2020.

CAMILA DO VALE MORAIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:9E69512A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2.001/20

Data 16.09.2020

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município e atualiza os valores das metas financeiras no (PPA) Leis nº 1.667/17, 1.766/18 e 1.912/19, (LDO) Lei nº 1.917/19, (LOA) Lei nº 1.938/19, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, HÉLIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE **LEI**.

Art. 1º Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

10.00	**SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
1854100162.042000	Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	
4.4.90.52.00(1675)-815	Equipamentos e Material Permanente	R$ 86.000,00

TOTAL ..... R$ 86.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito especial será utilizado à anulação das seguintes dotações orçamentarias:

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.01	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO**	
2678200061.002000	Execução de obras e infraestrutura rodoviária	
4.4.90.51.00(1677)-815	Obras e Instalações	R$ 17.000,00

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.03	**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
1545100071.019000	Iluminação Pública	
4.4.90.51.00(1435)-815	Obras e Instalações	R$ 69.000,00

TOTAL ..... R$ 86.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2020, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18 e 1.912/19; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.917/19; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.938/19, conforme ***Caput***, do Art. 1º, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 16 de setembro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:4E4CE97C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2.002/20

Data 16.09.2020

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município e atualiza os valores das metas financeiras no (PPA) Leis nº 1.667/17, 1.766/18 e 1.912/19, (LDO) Lei nº 1.917/19, (LOA) Lei nº 1.938/19, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, HÉLIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE **LEI**.

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

10.00	**SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
1854100162.042000	Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	
4.4.90.52.00(566)-000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 34.000,00

TOTAL ..... R$ 34.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito suplementar será utilizado à anulação da seguinte dotação orçamentaria:

10.00	**SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
1854100162.042000	Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	
3.1.90.11.00(557)-000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 34.000,00

TOTAL ..... R$ 34.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2020, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18 e 1.912/19; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.917/19; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.938/19, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 16 de setembro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:756D90AA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº4102/2020

DECRETO Nº4102/2020
Data 16.09.2020

Súmula. Nomeia Assessor Jurídico (Cargo em Comissão) e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor, **Junior Nikael Pereira**, portador da CI/RG nº 12.716.317-0 SSP/PR e do CPF nº 075.363.389-29, para ocupar o cargo de Assessor Jurídico (Cargo em Comissão).

Parágrafo único. A remuneração atribuída será o contido do Anexo I, da Lei Municipal nº 1688/17 e em conformidade com o anexo IV da Lei Municipal nº. 1894/19 – CC-1.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 16 de setembro de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:F14C5FF0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº4103/2020

DECRETO Nº4103/2020
Data 16.09.2020

Súmula. Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à servidora efetiva e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no Art. 54, da Lei Municipal 085/94, de 07 de dezembro de 1994, e considerando requerimento da interessada atestado médico e oficio n°123/2020/SEMED,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família pelo período de 17(dezessete) dias, a servidora, Senhora **Divaldete Conradi,** matrícula 2612-3/1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, portadora da CI/RG nº 9.121.664-7 SSP/PR e do CPF 058.251.469-03.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 28 de Agosto de 2020, conforme atestado médico e oficio n°/2020/SMS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 16 de setembro de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:AA0C8EDC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.104/20

Data 16.09.2020

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **2.001/20**, de 16.09.2020;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

10.00	**SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
1854100162.042000	Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	
4.4.90.52.00(1675)-815	Equipamentos e Material Permanente	R$ 86.000,00

TOTAL ..... R$ 86.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito especial será utilizado à anulação das seguintes dotações orçamentarias:

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.01	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO**	
2678200061.002000	Execução de obras e infraestrutura rodoviária	
4.4.90.51.00(1677)-815	Obras e Instalações	R$ 17.000,00

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.03	**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
1545100071.019000	Iluminação Pública	
4.4.90.51.00(1435)-815	Obras e Instalações	R$ 69.000,00

TOTAL ..... R$ 86.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2020, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18 e 1.912/19; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.917/19; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.938/19, conforme ***Caput***, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 16 de setembro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:1F01C264

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.105/20

Data 16.09.2020

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **2.002/20**, de 16.09.2020;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

10.00	**SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
1854100162.042000	Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	
4.4.90.52.00(566)-000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 34.000,00

TOTAL ..... R$ 34.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito suplementar será utilizado à anulação da seguinte dotação orçamentaria:

10.00	**SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
1854100162.042000	Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	
3.1.90.11.00(557)-000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 34.000,00

TOTAL ..... R$ 34.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2020, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18 e 1.912/19; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.917/19; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.938/19, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 16 de setembro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:0D2E9797

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 10/2020

EDITAL Nº. 10/2020
15/09/2020

Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A desabilitação por não comparecimento de Candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, em seus respectivos cargos, abaixo relacionados:

Agente Comunitário De Saúde

Classificação	Nome
3º	Paulo Sergio Bueno
4º	Eliane da Silva Farofa

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 15 de setembro de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:A4C2B6F4

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO 4106

DECRETO Nº4106/2020
Data 16.09.2020

Súmula. Exonera a pedido, servidor efetivo Municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado a pedido, o servidor **Luiz Martini**, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, matrícula nº 23820-1/1, portador da CI/RG nº 6.886.774-6 SSP/PR e do CPF nº 782.433.949-15, aprovado no Concurso nº 001/2006 e nomeado através do Decreto n°508/2007.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo de Operador de Máquinas.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 16 de setembro de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:B1E3741B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2020

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Contratação de empresa especializada em diagramação, confecção, impressão e aplicação de adesivos para veículos pertencentes à frota própria do Município.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
Lei Municipal nº 1.749/2018;
Artigo 120, § 1º da Lei nº 9.503/97.

CONTRATADA
M. P. BAUER COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA - ME – CNPJ Nº 07.878.819/0001-03

PREÇO
O valor da contratação totaliza R$ 2.592,00 (Dois mil, quinhentos e noventa e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 16/09/2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:F5C96218

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2020

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Contratação do fornecimento de energia elétrica destinado à prestação do serviço de iluminação pública instalado em áreas de domínio público, assim também compreendidos os superpostes, praças, luminárias ornamentais ou especiais, iluminação especial, entre outros, com cessão de uso dos postes, cuja detentora é a concessionária, para instalação dos conjuntos do sistema de iluminação pública de propriedade do Município de Três Barras do Paraná.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 24, XXII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

CONTRATADA

COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A – CNPJ nº 04.368.898/0001-06.

PREÇO
480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados pelo mesmo período.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 16/09/2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:33D081A8

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2020

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 24, XXII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

CONTRATADA
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A – CNPJ nº 04.368.898/0001-06.

PREÇO
450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados conforme legislação vigente.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 16/09/2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:63480219

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 50-2020

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM**, **TORNA PUBLICO** a **ADJUDICAÇÃO** e a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º50/2020, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS** (camisetas, meia, calção, agasalhos, tênis, bolas e outros), conforme especificações constantes no anexo I, para as empresas: **O.E PEREIRA BRINQUEDOS – CNPJ: 33.966.390/0001-08**, lote 1,no valor total de R$: 10.648,80 (dez mil seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos**), PLAY FAIR CONFECÇÕES LTDA-EPP – CNPJ: 02.812.564/0001-54**, Lote 2 no valor total de R$: 6.198,80 (seis mil cento e noventa e oito reais e oitenta centavos), **FANEL SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-EPP-CNPJ: 76.700.657/0001-23** no valor total de R$: 2.475,00 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais), **FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL EIRELI – CNPJ: 01.194.890/0001-82**, lote 4 no valor total de R$: 4.778,80 (quatro mil setecentos e setenta e oito mil e oitenta reais**), DAMASCENO INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS LTDA-CNPJ: 02.301.160/0001-04**, lotes 5 no valor de 596,96 (quinhentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos) e lote 8 no valor de R$1.089,00 (mil e oitenta e nove reais), **BIG BALL SPORTS – MATERIAL ESPORTIVO LTDA – CNPJ: 20.510.631/0001-68**, lote 6 no valor de R$464,00 (quatrocentos e sessenta e quatro reais), **CENTURY COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 02.885.591/0001-57**, lotes: 7 no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) e 10 no valor de R$: 1.999,90 (um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos) **e N.T. LUIZE – CNPJ: 93.577.427/0001-38**, referente ao lote 9 no valor de R$: 599,94 (quinhentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º10.520 e Lei n.º8.666/93.

Tunas do Paraná, 16 de setembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E6DE422D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2020

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.°3/2020, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO-**utilizando os recursos de tecnologia da informação – INTERNET, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:
OBJETO: Aquisição de Combustíveis (óleo diesel comum e gasolina), para atendimento as necessidades das Secretarias, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital**.**
PREÇO MÁXIMO: R$ 138.000,00(cento e trinta e oito mil reais).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 30/09/2020 às 08h30min horas.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 30/09/2020 Às 09h00min
O edital estará disponível a partir de 18/09/2020, no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br.
Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 16 de setembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A79F7113

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2020

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.°03/2020, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO-**utilizando os recursos de tecnologia da informação – INTERNET, tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM", exclusivo para ME/EPP/MEI,** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal

Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:
OBJETO: Aquisição de Cortinas em Tecidos para atendimento as Escolas e CMEIS da rede municipal de ensino, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência.
PREÇO MÁXIMO: R$19.753,50 (dezenove mil setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 30/09/2020 às 13h00min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 30/09/2020 Às 13h30min
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br**.** O edital estará disponível no endereço eletrônico: www.tunasdoparana.pr.gov.br portal da transparência, a partir 18/09/2020.
Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 16 de setembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:7C05D902

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.°3/2020, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO-**utilizando os recursos de tecnologia da informação – INTERNET, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE" exclusivo para ME/EPP/MEI,** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, Decreto n.º036/2011, sob as seguintes condições:
OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Materiais de Construção, para atender as necessidades das Secretarias, conforme detalhamento do anexo I – Termo de Referência.
PREÇO MÁXIMO: R$60.000,00 (sessenta mil reais).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 30/09/2020 às 15h30min horas.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 30/09/2020 Às 16h00min
O edital estará disponível no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br a partir de 18/09/2020, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br.
Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 16 de setembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:9016C1C8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 64-2020

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM,** TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico - Nº 64/2020: Aquisição de Garrafas tipo Squeeze, conforme especificação no Termo de Referência anexo I, para a Empresa: **BTM COMERCIO DE BRINDES LTDA– CNPJ: 08.027.382/0001-59**, no valor total de R$: 7.099,00 (sete mil noventa e nove reais), lote único.

Fundamentação Legal: Lei Nº 10.520 e Lei 8.666/93.

Tunas do Paraná, 16 de setembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:3A21BE2B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2020

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Artigo 4º da Lei 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, tendo em vista o conteúdo e informações do presente processo, bem como diante do exame e análise do Advogado do Município com a emissão de parecer favorável à viabilidade do presente procedimento de Dispensa de Licitação para compra emergencial, **RATIFICO** a contratação da empresa **EANES ARAUJO DE SOUZA CNPJ 18.437831/0001-90,** para **"Contratação de Empresa para o fornecimento de Borrifadores para Assepsia dos espaços das Unidades de Saúde para enfrentamento do COVID-19***",* no valor de R$ 1.289,00 (Mil duzentos e oitenta e nove reais).

Tunas do Paraná, 16 de setembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:BE2AF182

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 22/2020

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, **ADJUDICA** o objeto da Tomada de Preço Nº 22/2020**,** em favor da empresa **AMPLAR ENGENHARIA E GESTAO AMBIENTAL LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 27.451.545/0001-70, com sede localizada na Rua Napoleão Sasso, n° 163, Jardim Paulista, no Município de Casa Branca/SP, CEP 37.701-870, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 47.443,50 (quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos) conforme Primeira Ata de Habilitação e Julgamento lavradas pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 391/2020).
Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil N° 254/2020 e Parecer Jurídico nº. 238/2020, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Tomada de Preço Nº 22/2020, do tipo menor preço, cujo objeto visa a Contratação de empresa especializada para elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico. Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 16 de setembro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:BE68B4F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2018

Segundo Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 182/2018 – Pregão Presencial nº 117/2018 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S.A**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, com sede localizada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, Nº 1376, no Município de São Paulo-SP , CEP: 04571-936 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia – **Vigência:** Fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 09/09/2020, prorrogado para mais 133 (cento e trinta e três) dias, encerrando em 31/12/2020 - **Valor global:** valor do aditivo R$ 29.883,96 (vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos) destinados a remunerar a empresa pela nova etapa contratual– **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 09/09/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:698EFFFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

Fica rescindido, a requerimento (protocolo nº 55/2020), a partir de 10 de setembro de 2020, o Termo de Cessão de Uso com a Cooperativa de Crédito Rural de Turvo com interação solidária de Turvo CRESOL - (CNPJ Nº 06.126.780/0007-92) que tem como objeto a cessão de uso de 01 (um) veículo automotor contido como parte do contrato 258502-12/2008, relativo a convênio celebrado entre o Município de Turvo e o Ministério de Desenvolvimento Agrário, trata-se de objeto com as seguintes características: Automóvel, Fiat/Stilo Attractive, cor preta, placas: BCS-0912, Renavam: 00203302516, e demais especificações técnicas conforme Memorando Nº 05/2020 do Departamento de Gestão de Frotas do Município de Turvo. Retornando portanto ao patrimônio do Município sendo integrado a frota municipal.

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:20493C49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede à Rua Avenida Doze de Maio, 353. Centro - Cep: 85.150-000 -***Turvo-Paraná***, representado pelo Prefeito Municipal, SR Jeronimo Gadens do Rosario no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), a Lei nº 13.465/2017, o Decreto Federal nº 9.310/2018 e a Constituição Federal, **NOTIFICA**, todos os titulares de domínio, os terceiros interessados, os responsáveis pela implantação do referido núcleo e os confinantes, dentre eles, *Jaime Nunes Ferreira, Alfredo Rickli, Jacob Bettega, Estado do Paraná, João Maria Bastos, Ademar Antonio Bettega, Antonio Bettega, Leonor Conrado Bettega, Wilson José Bettega, Waldinei de Oliveira, Hilda Rosana Venski de Oliveira, Olga Fussiger Peron, Adelio Peron, Nicolau Jadvizak, Orlei de Jesus dos Santos, Dionísia Kelniar dos Santos, Dirce de Freitas, Brasilio Golanoski de Freitas, Zilda Fromer de Fteitas, Claudino João Cipriani, Teresinha Santina Cipriani, Associação Social de Nossa Senhora Aparecida de Turvo, Irmãos Cruz Ltda, Edvaldo Adolfo Rickli, Luci Hartmann Rickli, Nelson Chimiloski, Soeli Cordeiro Chimiloski, Francisco Martins Neuman e Maria Luiza Neuman, Estevão Neumann, Raul Rickli, Cidia de Campos Rickli, Roberto Rickli, Raul Rickli, Ademar Ramos de Souza, Juvino Carlos Carneiro, Nivanilda da Luz Carneiro, Nilson Rickli, Nilce Rickli,* para que, querendo, apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital, no endereço sede da Prefeitura, à Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) dos imóveis que compõem os memoriais descritivos abaixo, sendo certo que a ausência de impugnação implicará a perda da eventual direito dos notificados sobre os imóveis que compõem a área:

MEMORIAL DESCRITIVO GEORREFERENCIADO

Auto do Turvo:
Área: 107.812,25 m²
Perímetro**:** 1.290,60 m
Município: **Turvo**
Estado: **Paraná**
Descrição:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M01, definido pelas coordenadas E: 445.420,920 m e N: 7.228.253,100 m; com azimute 94º34'19" e distância de 260,24 m até o vértice M02, definido pelas coordenadas E: 445.680,320 m e N: 7.228.232,160 m; com azimute 173º22'57" e distância de 147,79 m até o vértice M03, definido pelas coordenadas E: 445.697,340 m e N: 7.228.085,350 m; com azimute 194º17'9" e distância de 155,63 m até o vértice M04, definido pelas coordenadas E: 445.658,950 m e N: 7.227.934,530 m; com azimute 213º47'31" e distância de 50,90 m até o vértice M05, definido pelas coordenadas E: 445.630,660 m e N: 7.227.892,220 m; com azimute 266º47'31" e distância de 63,51 m até o vértice M06, definido pelas coordenadas E: 445.567,210 m e N: 7.227.889,470 m; com azimute 288º38'24" e distância de 170,48 m até o vértice M07, definido pelas coordenadas E: 445.404,520 m e N: 7.227.940,440 m; com azimute 357º35'30" e distância de 92,56 m até o vértice M08, definido pelas coordenadas E: 445.398,730 m e N: 7.228.032,820 m; com azimute 320º4'15" e distância de 182,45 m até o vértice M09, definido pelas coordenadas E: 445.281,320 m e N: 7.228.172,480 m; com azimute 50º6'34" e distância de 60,57 m até o vértice M10, definido pelas coordenadas E: 445.327,780 m e N: 7.228.211,340 m; com azimute 48º22'34" e distância de 50,30 m até o vértice M11, definido pelas coordenadas E: 445.365,380 m e N: 7.228.244,810 m; com azimute 81º31'8" e distância de 56,18 m até o vértice M01, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Chácara São Francisco:
Área: 61.952,82 m²
Perímetro**:** 1.456,48 m
Município: **Turvo**
Estado: **Paraná**
Descrição:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M01, definido pelas coordenadas E: 445.980,250 m e N: 7.229.907,750 m; com azimute 52º56'29" e distância de 78,41 m até o vértice M02, definido pelas coordenadas E: 446.042,800 m e N: 7.229.955,030 m; com azimute 139º56'7" e distância de 124,79 m até o vértice M03, definido pelas coordenadas E: 446.123,080 m e N: 7.229.859,490 m; com azimute 52º7'35" e distância de 200,69 m até o vértice M04, definido pelas coordenadas E: 446.281,440 m e N: 7.229.982,770 m; com azimute 337º2'49" e distância de 125,87 m até o vértice M05, definido pelas coordenadas E: 446.232,190 m e N: 7.230.098,610 m; com azimute 52º9'39" e distância de 76,49 m até o vértice M06, definido pelas

coordenadas E: 446.292,570 m e N: 7.230.145,560 m; com azimute 158º40'01" e distância de 249,78 m até o vértice M07, definido pelas coordenadas E: 446.383,400 m e N: 7.229.912,870 m; com azimute 235º7'50" e distância de 370,96 m até o vértice M08, definido pelas coordenadas E: 446.079,140 m e N: 7.229.700,640 m; com azimute 335º32'14" e distância de 229,50 m até o vértice M01, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Faxinal do Boa Vista:
Área: 2.443.523,50 m²
Perímetro**:** 11.037,82 m
Município: **Turvo**
Estado: **Paraná**
Descrição:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M01, definido pelas coordenadas E: 461.067,180 m e N: 7.240.808,450 m; com azimute 102º8'1" e distância de 713,92 m até o vértice M02, definido pelas coordenadas E: 461.765,050 m e N: 7.240.657,910 m; com azimute 71º13'37" e distância de 268,38 m até o vértice M03, definido pelas coordenadas E: 462.019,100 m e N: 7.240.744,440 m; com azimute 308º29'44" e distância de 173,90 m até o vértice M04, definido pelas coordenadas E: 461.881,180 m e N: 7.240.850,380 m; com azimute 256º53'40" e distância de 195,34 m até o vértice M05, definido pelas coordenadas E: 461.690,960 m e N: 7.240.805,960 m; com azimute 3º9'30" e distância de 338,57 m até o vértice M06, definido pelas coordenadas E: 461.709,610 m e N: 7.241.144,020 m; com azimute 34º34'53" e distância de 550,77 m até o vértice M07, definido pelas coordenadas E: 462.022,210 m e N: 7.241.597,480 m; com azimute 65º50'32" e distância de 258,50 m até o vértice M08, definido pelas coordenadas E: 462.258,070 m e N: 7.241.703,270 m; com azimute 134º25'36" e distância de 596,02 m até o vértice M09, definido pelas coordenadas E: 462.683,540 m e N: 7.241.285,890 m; com azimute 100º7'44" e distância de 205,82 m até o vértice M10, definido pelas coordenadas E: 462.886,130 m e N: 7.241.249,550 m; com azimute 234º7'54" e distância de 129,30 m até o vértice M11, definido pelas coordenadas E: 462.781,390 m e N: 7.241.173,740 m; com azimute 155º27'52" e distância de 253,07 m até o vértice M12, definido pelas coordenadas E: 462.886,430 m e N: 7.240.943,500 m; com azimute 177º0'0" e distância de 208,75 m até o vértice M13, definido pelas coordenadas E: 462.897,350 m e N: 7.240.735,040 m; com azimute 299º54'47" e distância de 273,40 m até o vértice M14, definido pelas coordenadas E: 463.138,480 m e N: 7.240.606,190 m; com azimute 27º4'59" e distância de 184,79 m até o vértice M15, definido pelas coordenadas E: 463.222,570 m e N: 7.240.770,740 m; com azimute 332º44'4" e distância de 626,66 m até o vértice M16, definido pelas coordenadas E: 463.523,700 m e N: 7.240.221,170 m; com azimute 180º18'54" e distância de 217,14 m até o vértice M17, definido pelas coordenadas E: 463.522,510 m e N: 7.240.004,030 m; com azimute 39º47'53" e distância de 203,36 m até o vértice M18, definido pelas coordenadas E: 463.652,620 m e N: 7.240.160,330 m; com azimute 11º1'1" e distância de 251,08 m até o vértice M19, definido pelas coordenadas E: 463.700,580 m e N: 7.240.406,790 m; com azimute 101º53'47" e distância de 163,71 m até o vértice M20, definido pelas coordenadas E: 463.860,750 m e N: 7.240.372,930 m; com azimute 165º25'33" e distância de 417,96 m até o vértice M21, definido pelas coordenadas E: 463.965,870 m e N: 7.239.968,410 m; com azimute 211º26'43" e distância de 240,52 m até o vértice M22, definido pelas coordenadas E: 463.840,460 m e N: 7.239.763,180 m; com azimute 157º8'17" e distância de 129,13 m até o vértice M23, definido pelas coordenadas E: 463.890,600 m e N: 7.239.644,180 m; com azimute 180º15'55" e distância de 159,25 m até o vértice M24, definido pelas coordenadas E: 463.889,870 m e N: 7.239.484,930 m; com azimute 238º57'45" e distância de 124,60 m até o vértice M25, definido pelas coordenadas E: 463.783,140 m e N: 7.239.420,630 m; com azimute 288º6'25" e distância de 215,54 m até o vértice M26, definido pelas coordenadas E: 463.578,070 m e N: 7.239.486,990 m; com azimute 324º49'51" e distância de 181,28 m até o vértice M27, definido pelas coordenadas E: 463.469,450 m e N: 7.239.632,120 m; com azimute 311º41'2" e distância de 525,11 m até o vértice M28, definido pelas coordenadas E: 463.069,200 m e N: 7.239.972,040 m; com azimute 327º10'31" e distância de 472,72 m até o vértice M29, definido pelas coordenadas E: 462.810,640 m e N: 7.240.367,790 m; com azimute 280º3'9" e distância de 365,49 m até o vértice M30, definido pelas coordenadas E: 462.450,690 m e N: 7.240.431,180 m; com azimute 230º43'30" e distância de 191,20 m até o vértice M31, definido pelas coordenadas E: 462.302,740 m e N: 7.240.310,070 m; com azimute 267º18'8" e distância de 868,24 m até o vértice M32, definido pelas coordenadas E: 461.435,490 m e N: 7.240.268,540 m; com azimute 237º1'43" e distância de 457,11 m até o vértice M33, definido pelas coordenadas E: 461.052,130 m e N: 7.240.019,580 m; com azimute 322º52'48" e distância de 269,73 m até o vértice M34, definido pelas coordenadas E: 460.882,900 m e N: 7.240.229,610 m; com azimute 17º40'7" e distância de 607,47 m até o vértice M01, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Faxinal dos Vidal:
Área: 79.636,22 m²
Perímetro**:** 1.134,86 m
Município: **Turvo**
Estado: **Paraná**
Descrição:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M01, definido pelas coordenadas E: 445.259,130 m e N: 7.234.015,260 m; com azimute 177° 26' 13,80" e distância de 164,37 m até o vértice M02, definido pelas coordenadas E: 445.266,480 m e N: 7.233.851,050 m; com azimute 187° 19' 53,30" e distância de 185,88 m até o vértice M03, definido pelas coordenadas E: 445.242,760 m e N: 7.233.666,690 m; com azimute 277° 45' 37,34" e distância de 279,86 m até o vértice M04, definido pelas coordenadas E: 444.965,460 m e N: 7.233.704,480 m; com azimute 6° 36' 19,26" e distância de 221,68 m até o vértice M05, definido pelas coordenadas E: 444.990,960 m e N: 7.233.924,690 m; com azimute 71° 20' 18,42" e distância de 283,05 m até o vértice M01, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Nilson Rickli:
Área: 61.022,21 m²
Perímetro**:** 1.909,54 m
Município: **Turvo**
Estado: **Paraná**
Descrição:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M01, definido pelas coordenadas E: 445.302,760 m e N: 7.230.571,000 m; com azimute 124° 08' 14,75" e distância de 123,97 m até o vértice M02, definido pelas coordenadas E: 445.405,370 m e N: 7.230.501,430 m; com azimute 348° 24' 05,82" e distância de 95,05 m até o vértice M03, definido pelas coordenadas E: 445.386,260 m e N: 7.230.594,540 m; com azimute 4° 42' 56,28" e distância de 87,22 m até o vértice M04, definido pelas coordenadas E: 445.393,430 m e N: 7.230.681,460 m; com azimute 90° e distância de 51,98 m até o vértice M05, definido pelas coordenadas E: 445.445,410 m e N: 7.230.681,460 m; com azimute 170° 50' 55,81" e distância de 200,70 m até o vértice M06, definido pelas coordenadas E: 445.477,330 m e N: 7.230.483,310 m; com azimute 219° 58' 11,49" e distância de 66,53 m até o vértice M07, definido pelas coordenadas E: 445.434,590 m e N: 7.230.432,320 m; com azimute 294° 22' 33,03" e distância de 194,93 m até o vértice M08, definido pelas coordenadas E: 445.257,040 m e N: 7.230.512,770 m; com azimute 318° 40' 58,98" e distância de 183,06 m até o vértice M09, definido pelas coordenadas E: 445.136,180 m e N: 7.230.650,260 m; com azimute 256° 38' 40,77" e distância de 51,43 m até o vértice M10, definido pelas coordenadas E: 445.086,140 m e N: 7.230.638,380 m; com azimute 331° 25' 03,32" e distância de 166,30 m até o vértice M11, definido pelas coordenadas E: 445.006,580 m e N: 7.230.784,410 m; com azimute 61° 13' 58,13"

e distância de 21,30 m até o vértice M12, definido pelas coordenadas E: 445.025,250 m e N: 7.230.794,660 m; com azimute 137° 29' 03,09" e distância de 137,85 m até o vértice M13, definido pelas coordenadas E: 445.118,410 m e N: 7.230.693,050 m; com azimute 52° 03' 12,76" e distância de 56,95 m até o vértice M14, definido pelas coordenadas E: 445.163,320 m e N: 7.230.728,070 m; com azimute 324° 49' 23,94" e distância de 84,13 m até o vértice M15, definido pelas coordenadas E: 445.114,850 m e N: 7.230.796,840 m; com azimute 55° 15' 47,37" e distância de 88,66 m até o vértice M16, definido pelas coordenadas E: 445.187,710 m e N: 7.230.847,360 m; com azimute 157° 23' 52,09" e distância de 299,35 m até o vértice M01, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Jardim Filadélfia Mitra 1:
Área: 28.694,91 m²
Perímetro**:** 867,44 m
Município: **Turvo**
Estado: **Paraná**
Descrição:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M01, definido pelas coordenadas E: 445.781,690 m e N: 7.230.682,020 m; com azimute 259° 12' 25,58" e distância de 90,41 m até o vértice M02, definido pelas coordenadas E: 445.692,880 m e N: 7.230.665,090 m; com azimute 348° 28' 38,65" e distância de 53,37 m até o vértice M03, definido pelas coordenadas E: 445.682,220 m e N: 7.230.717,380 m; com azimute 258° 02' 43,33" e distância de 37,13 m até o vértice M04, definido pelas coordenadas E: 445.645,900 m e N: 7.230.709,690 m; com azimute 356° 48' 31,65" e distância de 55,87 m até o vértice M05, definido pelas coordenadas E: 445.642,790 m e N: 7.230.765,470 m; com azimute 74° 35' 21,92" e distância de 190.95 m até o vértice M06, definido pelas coordenadas E: 445.823,483 m e N: 7.230.827,223 m; com azimute 171°51'0" e distância de 253,30 m até o vértice M07, definido pelas coordenadas E: 445.859,360 m e N: 7.230.576,480 m; com azimute 255° 43' 38,68" e distância de 64,09 m até o vértice M08, definido pelas coordenadas E: 445.797,250 m e N: 7.230.560,680 m; com azimute 352° 41' 33,26" e distância de 122,33 m até o vértice M01, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Jardim Filadélfia Mitra 2:
Área: 13.140,77 m²
Perímetro**:** 460,00 m
Município: **Turvo**
Estado: **Paraná**
Descrição:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M01, definido pelas coordenadas E: 445.986,260 m e N: 7.230.235,260 m; com azimute 79° 50' 06,08" e distância de 124,94 m até o vértice M02, definido pelas coordenadas E: 446.109,240 m e N: 7.230.257,310 m; com azimute 169° 38' 33,16" e distância de 106,18 m até o vértice M03, definido pelas coordenadas E: 446.128,330 m e N: 7.230.152,860 m; com azimute 260° 06' 01,95" e distância de 123,26 m até o vértice M04, definido pelas coordenadas E: 446.006,910 m e N: 7.230.131,670 m; com azimute 348° 43' 34,45" e distância de 105,63 m até o vértice M01, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Jardim Filadélfia Zeis:
Área: 9.378,04 m²
Perímetro**:** 380,82 m
Município: **Turvo**
Estado: **Paraná**
Descrição:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M01, definido pelas coordenadas E: 446.016,080 m e N: 7.230.729,800 m; com azimute 349° 24' 26,91" e distância de 59,68 m até o vértice M02, definido pelas coordenadas E: 446.005,110 m e N: 7.230.788,460 m; com azimute 42° 57' 39,92" e distância de 66,78 m até o vértice M03, definido pelas coordenadas E: 446.050,620 m e N: 7.230.837,330 m; com azimute 112° 35' 43,72" e distância de 70,48 m até o vértice M04, definido pelas coordenadas E: 446.115,690 m e N: 7.230.810,250 m; com azimute 163° 14' 05,91" e distância de 64,24 m até o vértice M05, definido pelas coordenadas E: 446.134,220 m e N: 7.230.748,740 m; com azimute 260° 53' 31,00" e distância de 119,65 m até o vértice M01, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Jardim Vitória:
Área: 54.599,46 m²
Perímetro**:** 1.077,85 m
Município: **Turvo**
Estado: **Paraná**
Descrição:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M01, definido pelas coordenadas E: 445.833,935 m e N: 7.229.414,561 m; com azimute 86° 10' 23,65" e distância de 375,47 m até o vértice M02, definido pelas coordenadas E: 446.208,570 m e N: 7.229.439,620 m; com azimute 166° 18' 51,77" e distância de 70,23 m até o vértice M03, definido pelas coordenadas E: 446.225,186 m e N: 7.229.371,384 m; com azimute 84° 27' 00,10" e distância de 26,41 m até o vértice M04, definido pelas coordenadas E: 446.251,470 m e N: 7.229.373,938 m; com azimute 167° 11' 43,59" e distância de 104,48 m até o vértice M05, definido pelas coordenadas E: 446.274,626 m e N: 7.229.272,054 m; com azimute 254° 28' 02,37" e distância de 62,68 m até o vértice M06, definido pelas coordenadas E: 446.214,235 m e N: 7.229.255,269 m; com azimute 280° 08' 39,12" e distância de 308,93 m até o vértice M07, definido pelas coordenadas E: 445.910,138 m e N: 7.229.309,679 m; com azimute 323° 59' 57,73" e distância de 129,64 m até o vértice M01, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Loteamento Bettega:
Área: 86.900,22 m²
Perímetro**:** 1.521,80 m
Município: **Turvo**
Estado: **Paraná**
Descrição:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M01, definido pelas coordenadas E: 444.973,850 m e N: 7.229.936,260 m; com azimute 165° 15' 08,89" e distância de 58,81 m até o vértice M02, definido pelas coordenadas E: 444.988,820 m e N: 7.229.879,390 m; com azimute 76° 04' 11,39" e distância de 241,05 m até o vértice M03, definido pelas coordenadas E: 445.222,780 m e N: 7.229.937,420 m; com azimute 158° 46' 34,45" e distância de 143,12 m até o vértice M04, definido pelas coordenadas E: 445.274,590 m e N: 7.229.804,010 m; com azimute 172° 35' 09,20" e distância de 172,81 m até o vértice M05, definido pelas coordenadas E: 445.296,890 m e N: 7.229.632,640 m; com azimute 296° 55' 00,42" e distância de 206,89 m até o vértice M06, definido pelas coordenadas E: 445.112,410 m e N: 7.229.726,300 m; com azimute 356° 18' 19,01" e distância de 16,60 m até o vértice M07, definido pelas coordenadas E: 445.111,340 m e N: 7.229.742,870 m; com azimute 274° 39' 03,49" e distância de 55,74 m até o vértice M08, definido pelas coordenadas E: 445.055,780 m e N: 7.229.747,390 m; com azimute 189° 07' 36,59" e distância de 24,15 m até o vértice M09, definido pelas coordenadas E: 445.051,950 m e N: 7.229.723,550 m; com azimute 252° 20' 17,20" e distância de 71,72 m até o vértice M10, definido pelas coordenadas E: 444.983,610 m e N: 7.229.701,790 m; com azimute 291° 48' 39,78" e

distância de 220,70 m até o vértice M11, definido pelas coordenadas E: 444.778,710 m e N: 7.229.783,790 m; com azimute 38° 03' 34,15" e distância de 52,02 m até o vértice M12, definido pelas coordenadas E: 444.810,780 m e N: 7.229.824,750 m; com azimute 74° 32' 40,42" e distância de 77,26 m até o vértice M13, definido pelas coordenadas E: 444.885,250 m e N: 7.229.845,340 m; com azimute 349° 26' 01,63" e distância de 77,06 m até o vértice M14, definido pelas coordenadas E: 444.871,120 m e N: 7.229.921,090 m; com azimute 81° 35' 59,70" e distância de 103,84 m até o vértice M01, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Rua João Ferreira Neves e Jardim Novo Horizonte:
Área: 67.908,47 m²
Perímetro**:** 1.460,64 m
Município: **Turvo**
Estado: **Paraná**
Descrição:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M01, definido pelas coordenadas E: 446.208,440 m e N: 7.230.276,760 m; com azimute 82° 05' 17,53" e distância de 122,49 m até o vértice M02, definido pelas coordenadas E: 446.329,760 m e N: 7.230.293,620 m; com azimute 348° 35' 45,53" e distância de 120,62 m até o vértice M03, definido pelas coordenadas E: 446.305,910 m e N: 7.230.411,860 m; com azimute 81° 32' 09,93" e distância de 98,31 m até o vértice M04, definido pelas coordenadas E: 446.403,150 m e N: 7.230.426,330 m; com azimute 156° 21' 17,97" e distância de 115,44 m até o vértice M05, definido pelas coordenadas E: 446.449,450 m e N: 7.230.320,580 m; com azimute 76° 37' 35,18" e distância de 248,08 m até o vértice M06, definido pelas coordenadas E: 446.690,800 m e N: 7.230.377,960 m; com azimute 159° 01' 07,62" e distância de 93,53 m até o vértice M07, definido pelas coordenadas E: 446.724,290 m e N: 7.230.290,630 m; com azimute 246° 57' 22,73" e distância de 134,05 m até o vértice M08, definido pelas coordenadas E: 446.600,940 m e N: 7.230.238,160 m; com azimute 337° 33' 26,09" e distância de 34,34 m até o vértice M09, definido pelas coordenadas E: 446.587,830 m e N: 7.230.269,900 m; com azimute 245° 54' 22,76" e distância de 328,15 m até o vértice M10, definido pelas coordenadas E: 446.288,270 m e N: 7.230.135,940 m; com azimute 320° 30' 46,44" e distância de 99,51 m até o vértice M11, definido pelas coordenadas E: 446.224,990 m e N: 7.230.212,740 m; com azimute 345° 30' 20,23" e distância de 66,12 m até o vértice M01, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Vila Jaime:
Área: 261.372,61 m²
Perímetro**:** 2.175,46 m
Município: **Turvo**
Estado: **Paraná**
Descrição:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M01, definido pelas coordenadas E: 445.543,530 m e N: 7.228.674,300 m; com azimute 340° 12' 18,07" e distância de 287,79 m até o vértice M02, definido pelas coordenadas E: 445.446,070 m e N: 7.228.945,080 m; com azimute 0° 25' 55,71" e distância de 352,68 m até o vértice M03, definido pelas coordenadas E: 445.448,730 m e N: 7.229.297,750 m; com azimute 85° 30' 03,37" e distância de 100,71 m até o vértice M04, definido pelas coordenadas E: 445.549,130 m e N: 7.229.305,650 m; com azimute 65° 42' 39,50" e distância de 143,24 m até o vértice M05, definido pelas coordenadas E: 445.679,690 m e N: 7.229.364,570 m; com azimute 169° 16' 46,73" e distância de 208,32 m até o vértice M06, definido pelas coordenadas E: 445.718,440 m e N: 7.229.159,890 m; com azimute 77° 51' 47,85" e distância de 103,02 m até o vértice M07, definido pelas coordenadas E: 445.819,160 m e N: 7.229.181,550 m; com azimute 92° 40' 11,90" e distância de 106,91 m até o vértice M08, definido pelas coordenadas E: 445.925,950 m e N: 7.229.176,570 m; com azimute 180° 32' 38,45" e distância de 495,01 m até o vértice M09, definido pelas coordenadas E: 445.921,250 m e N: 7.228.681,580 m; com azimute 268° 53' 45,04" e distância de 377,79 m até o vértice M01, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Ficam NOTIFICADOS, também, eventuais interessados para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste Edital. A ausência de impugnação implicará a perda da eventual direito dos notificados sobre os imóveis que compõem a área de Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB-S do núcleo informal acima descrito.

Turvo, 15 de Setembro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:FA3EF834

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.° 88/2019 – PROCESSO N.º 142/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
OBJETO DO CONTRATO: *Registro de Preços para fornecimento de peças originais e acessórios de primeira linha, destinados a manutenção e reparos dos veículos leves, pesados e ônibus pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de União da Vitória - Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*
CONTRATADOS: BAIAK & CIA LTDA, CNPJ nº 13.780.604/0001-40, Termo Aditivo nº 1/2020 (6064) do Termo de Contrato nº 228/2019 (5436);
AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA - ME, CNPJ nº 02.394.903/0001-20, Termo Aditivo nº 1/2020 (6065) do Termo de Contrato nº 229/2019 (5437);
MECÂNICA MARJOVAN LTDA - EPP, CNPJ nº 79.318.010/0001-20, Termo Aditivo nº 1/2020 (6066) do Termo de Contrato nº 230/2019 (5438).
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, o Prazo de Vigência dos referidos termos de contrato fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, a iniciar 10/09/2020 e a terminar em 09/11/2020, ou até a homologação de novo processo licitatório que encontra-se em trâmite.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 09 de setembro de 2020.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:6CEC8810

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 352/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 6º da EC 41/03 e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

Nome:	JUCELI TERESINHA MOREIRA DE LIMA
Cpf:	572.298.999-15
Rg:	4.142.058-8 SESP/PR
Cargo:	PROFESSORA
Nível:	12-MG
Matrícula:	618/1
Investidura:	01/07/1991
Proventos	INTEGRAL
Paridade:	COM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores
Valor Mensal:	R$ 10.308,90 (dez mil, trezentos e oito reais e noventa centavos)

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 15 de setembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:8F8F04B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 4/2020 (6068) DO CONTRATO Nº 280/2019 (5508) PREGÃO ELETRÔNICO N.º 102/2019 – PROCESSO N.º 162/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Reequilíbrio.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR
OBJETO DO CONTRATO: *Registro de Preços para fornecimento, contínuo e fracionado/parcelado, de Óleo Diesel S10, conforme demanda, para suprir as necessidades dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*
CONTRATADA: STANG & STANG LTDA – CNPJ nº 08.033.253/0021-17.
DO REAJUSTE: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes o objeto contratado ficará reajustado no valor total de R$ 81.692,26 (Oitenta e um mil seiscentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos), sendo o novo valor unitário R$ 3,40 (Três reais e quarenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, Inciso II alínea "d" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 16 de setembro de 2020.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:0FD9AD25

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº7/2020 PROCESSO DE COMPRA N.°18/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO OBJETO: Contratação de professora para ministrar a disciplina de Gestão de Pessoas e Equipes de Alto Rendimento na Era Digital do Curso de Especialização em Gestão Empresarial na modalidade de Ensino Remoto Emergencial em razão da Pandemia de Covid-19.
FORNECEDOR: LETICIA MARIA BAGGIO BOZZETTO
CPF Nº960.933.589-68
VALOR GLOBAL HOMOLOGADO: R$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/9/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25°, Inciso "II" da Lei Federal n.°8.666/93.

União da Vitória, 16 de setembro de 2020.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:645C21A2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO ALTERAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 501/2019

EDITAL N° 128/2019 - PREGÃO PRESENCIAL
MARCHIOLE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA. - M.E
CNPJ: 07.051.701/0001-07

Desse modo, será alterado o valor unitário:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. R$	Marca
2	38551	Tijolo, Material Barro Cozido , Tipo Furado, Comprimento 19, Largura 14, Espessura 9, Quantidade Furos 6, Aplicação Construção Civil.	Milhei	R$298,0000	C. SÃO JOAO

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. R$	Marca
14	38538	Coluna de Ferro 5/16, CA 50, com 4 Ferros armados, Estribos de 4,2mm em CA-60 , Nervurado com Espaçamento de 20 cm Entre Eles. Dimensão 14X7 cm, Comprimento 6 Metros.	Unid	R$41,0000	TOQUIO
32	38553	Vergalhão Armação Concreto, Material Ferro, Tipo CA-50, Comprimento 12, Bitola 3/8, Aplicação Armação Vigas/Pilares e Lajes.	Barra	R$26,0000	TOQUIO
33	38554	Vergalhão Armação Concreto, Material Ferro,	Barra	R$18,0000	TOQUIO

		Tipo CA-60, Comprimento 12, Bitola 5/16.			

Ao valor de:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. R$	Marca
2	38551	Tijolo, Material Barro Cozido , Tipo Furado, Comprimento 19, Largura 14, Espessura 9, Quantidade Furos 6, Aplicação Construção Civil.	Milhei	R$550,0000	C. SÃO JOAO

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. R$	Marca
14	38538	Coluna de Ferro 5/16, CA 50, com 4 Ferros armados, Estribos de 4,2mm em CA-60 , Nervurado com Espaçamento de 20 cm Entre Eles. Dimensão 14X7 cm, Comprimento 6 Metros.	Unid	R$95,0000	TOQUIO
32	38553	Vergalhão Armação Concreto, Material Ferro, Tipo CA-50, Comprimento 12, Bitola 3/8, Aplicação Armação Vigas/Pilares e Lajes.	Barra	R$67,0000	TOQUIO
33	38554	Vergalhão Armação Concreto, Material Ferro, Tipo CA-60, Comprimento 12, Bitola 5/16.	Barra	R$46,5000	TOQUIO

Sarandi, 15 de setembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:B3035E1B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2020 EDITAL N° 048/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2020
EDITAL N° 048/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
BACELAR E BACELAR LTDA
CNPJ: 04.086.793/0001-64

LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
3	30301	Lençol p/ Maca. (Conforme especificações do Anexo I).	Unid	600	R$ 17,19	R$ 10.314,00	PROPRIA
8	43442	Camisola Hospitalar Transpassada - Tipo roupão em tecido 100% algodão ou misto. Cor: Azul Escuro ou Verde Escuro. Personalizado em Serigrafia com no mínimo uma logomarca da UPA 24hs - conforme o manual de identificação visual da UPA 24h fornecido pelo Ministério da Saúde ou logomarca do SUS - abaixo da logomarca deve estar descrito "SARANDI - PARANÁ". Tamanho G.	UND	500	R$ 17,49	R$ 8.745,00	KGB

TOTAL: R$ 19.059,00 (dezenove mil e cinquenta e nove reais)

Sarandi, 10 de setembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:BE32E507

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2020 EDITAL N° 045/2020 - PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2020
EDITAL N° 045/2020 - PREGÃO PRESENCIAL

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
SNC SERVICE-COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTACAO LTDA
CNPJ: 02.326.623/0001-84

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
18	43390	Camiseta Polo na cor branca com símbolo bordado da Guarda Municipal no peito do lado esquerdo, Tecido composto de 62% Algodão, 35%	unid	200	R$18,9000	3.780,00	PROPRIA

		Poliéster e 3% Elastano com 170g/m², nos tamanhos P, M, G, GG, XG e XGG.					
19	43391	Camiseta 100% poliéster com gramatura 160g/m², na cor azul marinho noite, com símbolo da guarda municipal no peito do lado esquerdo e escrito Guarda Municipal na costa na cor amarela, nos tamanhos P, M, G, GG, XG e XGG.	unid	300	R$10,5000	3.150,00	PROPRIA
TOTAL:						6.930,00	

6.930,00 (seis mil, novecentos e trinta reais)

Sarandi, 21 de agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:C260D8DD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2020 EDITAL N° 056/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2020
EDITAL N° 056/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
PORTO UNIAO COMERCIO E REPRESENTAÇOES EIRELI
CNPJ: 33.159.931/0001-96

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22041	Balde de tinta Amarela para demarcação viária a base de solvente com 18 litros	Balde	600	R$159,0000	95.400,00	MADEVI
2	20245	Diluente para Tinta de Demarcação Viaria, Lata 18 Litros.	LT	44	R$140,0000	6.160,00	MADEVI
TOTAL:						101.560,00	

101.560,00 (cento e um mil, quinhentos e sessenta reais)

Sarandi, 16 de setembro de 2020.

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:4B4A4680

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2020 EDITAL N° 048/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2020
EDITAL N° 048/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
SS CONFECÇÕES -EIRELI EPP
CNPJ: 28.866.817/0001-66

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
2	30300	Lençol p/ Berço. (Conforme especificações do Anexo I).	Unid	200	R$ 15,00	R$ 3.000,00	PROPRIA

TOTAL: R$ 3.000,00 (três mil reais)

Sarandi, 10 de setembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:75CDC9DD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 111/2020 EDITAL N° 018/2020 - PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 111/2020
EDITAL N° 018/2020 - PREGÃO PRESENCIAL

EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 35.502.181/0001-39

LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Marca
2	39977	Café em pó, homogêneo, torrado e moído, do tipo superior, ou tipo tradicional extra forte, embalado a vácuo, conforme legislação vigente, embalagem de 500g. A embalagem deve conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mín. de 6 meses.	PACOTE	17625	R$ 4,04	PADRÃO MINAS

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Marca
2	39977	Café em pó, homogêneo, torrado e moído, do tipo superior, ou tipo tradicional extra forte, embalado a vácuo, conforme legislação vigente, embalagem de 500g. A embalagem deve conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mín. de 6 meses	PACOTE	5875	R$ 4,10	PADRÃO MINAS

Sarandi, 15 de setembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:9AA823C6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº. 1.366/2020, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2020, e a alteração da estimativa das receitas e das metas financeiras de despesas dos programas e ações do PPA e da LDO para 2020.

MAURO CESAR CENCI, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 727.195,51 (setecentos e vinte e sete mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e um centavos), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Secretaria de Administração
Fonte	842	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		127.195,51

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Secretaria de Administração
Fonte	842	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM
Despesa	319013	Obrigações Patronais
Valor em R$		25.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Secretaria de Administração
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		50.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Urbanos

Programa	22	Infraestrutura e Serviços Urbanos
Ação	2.022	Serviços do Departamento de Urbanismo
Fonte	850	Auxílio Financeiro Inciso II Art 5 LC 173/2020 - Livre
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		100.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Programa	22	Infraestrutura e Serviços Urbanos
Ação	2.022	Serviços do Departamento de Urbanismo
Fonte	850	Auxílio Financeiro Inciso II Art 5 LC 173/2020 - Livre
Despesa	319013	Obrigações Patronais
Valor em R$		20.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estradas Nota Dez
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	850	Auxílio Financeiro Inciso II Art 5 LC 173/2020 - Livre
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		150.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estradas Nota Dez
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	850	Auxílio Financeiro Inciso II Art 5 LC 173/2020 - Livre
Despesa	319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$		15.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estradas Nota Dez
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	850	Auxílio Financeiro Inciso II Art 5 LC 173/2020 - Livre
Despesa	319013	Obrigações Patronais
Valor em R$		30.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estradas Nota Dez
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		100.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estradas Nota Dez
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	850	Auxílio Financeiro Inciso II Art 5 LC 173/2020 - Livre
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		10.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estradas Nota Dez
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		100.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 727.195,51.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2019, do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme definido no art. 43, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2019:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	000 – Recursos Ordinários (Livres)
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	200.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 200.000,00.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.7.1.8.99.1.1.99.02
DESCRIÇÃO	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	842 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	152.195,51

RECEITA	1.7.1.8.99.1.1.99.03
DESCRIÇÃO	Auxilio Financeiro Inciso II do Art 5 LC 173/2020 - Livre
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	850 – Auxilio Financeiro Inciso II Art 5 LC 173/2020 - Livre
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	325.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 477.195,51.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Secretaria de Administração
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		50.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 50.000,00.

Art. 3º - Ficam incluídos os valores da alteração orçamentária demonstrada no artigo 1º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº. 1.135 de 17 de outubro de 2017, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período 2018/2021.

Art. 4º - Ficam incluídos os valores da alteração orçamentária demonstrado no artigo 1º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº. 1.308 de 08 de outubro de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 16 de setembro de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:1701E394

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIO DE GESTÃO DO FMDCA 4 BIMESTRE DE 2020

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RELATÓRIO DE GESTÃO
4º BIMESTRE DE 2020
Relatório de Gestão elaborado com o objetivo principal de demonstrar acerca da execução das ações de governo na área de direitos da criança e do adolescente que são desenvolvidas através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Saudade do Iguaçu, trazendo informações sobre as fontes de financiamento e também sobre as aplicações dos recursos referente ao quarto bimestre de 2020.
1.0 - REALIZAÇÃO DAS RECEITAS:

RECEITAS		PREVISÃO ATUALIZADA	ARRECADAÇÃO	
DESCRIÇÃO	FONTE		NO BIM	ACUM ANO
RENDIMENTOS BANCÁRIOS		500,00	6,96	42,20
Rend Fonte Livre do Município	000	-	-	-
Rend Incentivo Atuação do CMDCA - FIA/PR	856	-	2,85	2,85
Rend Doações ao FMDCA/ECA	880	500,00	4,11	39,35
REPASSES DO MUNICÍPIO		171.000,00	16.000,20	67.194,20
Receitas de Fonte Livre do Município	000	171.000,00	16.000,20	67.194,20
REPASSES FEDERAIS		-	-	-
REPASSES ESTADUAIS		-	9.600,00	9.600,00
Incentivo Atuação do CMDCA - FIA/PR	856	-	9.600,00	9.600,00
REPASSES DE INSTIT PRIVADAS		11.460,00	5.334,98	5.334,98
Doações ao FMDCA/ECA	880	11.460,00	5.334,98	5.334,98
TOTAL		182.960,00	30.942,14	82.171,38

1.1 – RECEITAS POR FONTES DE RECURSOS:

RECEITAS		PREVISÃO ATUALIZADA	ARRECADAÇÃO	
DESCRIÇÃO	FONTE		NO BIM	ACUM ANO

Receitas de Fonte Livre do Município	000	171.000,00	16.000,20	67.194,20
Incentivo Atuação do CMDCA - FIA/PR	856	-	9.602,85	9.602,85
Doações ao FMDCA/ECA	880	11.960,00	5.339,09	5.374,33
TOTAL		182.960,00	30.942,14	82.171,38

2.0 – EXECUÇÃO DAS DESPESAS ATÉ 31/08/2020:

DESPESAS	ORÇADA	EMPENHADA	LIQUIDADA	PAGA
CORRENTES	369.035,00	163.628,60	23.423,60	23.423,60
Pessoal e Enc Sociais	62.000,00	42.120,00	10.530,00	10.530,00
Juros e Enc da Dívida	-	-	-	-
Outras Desp Correntes	307.035,00	121.508,60	12.893,60	12.893,60
DE CAPITAL	3.000,00	-	-	-
Investimentos	3.000,00	-	-	-
Inverções Financeiras	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-
TOTAL	372.035,00	163.628,60	23.423,60	23.423,60
DESPESAS ABERTAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2019				189.075,00

2.1 – DETALHAMENTO DA DESPESA EXECUTADA:

DESPESAS	EMPENHADA NO ANO	LIQUIDADA	
		NO BIM	NO ANO
CORRENTES	163.628,60	10.295,45	23.423,60
Transferências a Municípios - Pessoal e Encargos	42.120,00	7.020,00	10.530,00
Transferências a Municípios - Outras Desp Correntes	-	-	-
Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas	718,00	-	718,00
Material de Consumo	-	-	-
Material, Bem ou Serviço P/ Distr. Gratuita	-	-	-
Passagens e Despesas com Locomoção	-	-	-
Outras Desp de Pessoal - Terceirização	35.155,00	-	217,00
Outros Serviços de Terceiros - PF	-	-	-
Outros Serviços de Terceiros - PJ	85.635,60	3.275,45	11.958,60
Obrigações Tributárias e Contributivas	-	-	-
CAPITAL	-	-	-
Obras e Instalações	-	-	-
Equipamentos e Material Permanente	-	-	-
TOTAL GERAL	163.628,60	10.295,45	23.423,60

2.2 - DESPESA LIQUIDADA POR AÇÃO DE GOVERNO:

AÇÕES DE GOVERNO - FMDCA		ORÇADA	DESPESA LIQUIDADA	
Nº	DESCRIÇÃO/NOME	ATUALIZADA	NO BIM	NO ANO
6.044	Proteção Social Básica Para Crianças e Adolescentes	181.115,00	10,45	2.886,60
6.045	Combate ao Trabalho Infantil e Profissionalização de Adolescentes	57.000,00	3.265,00	10.007,00
6.046	Proteção Social Especial Para Crianças e Adolescentes	133.920,00	7.020,00	10.530,00
TOTAL		372.035,00	10.295,45	23.423,60

3.0 – EXECUÇÃO FINANCEIRA POR FONTE DE RECURSOS ATÉ 31/08/2020:

FONTES	SALDO EM 01/01/2020	RECEITA ACUM DO ANO	DESPESA EMPENHADA	DESPESA PAGA	RESTOS PAGOS	SALDO FINAL
000	-	67.194,22	163.628,60	23.423,60	43.538,00	232,62
856	-	9.602,85	-	-	-	9.602,85
880	8.669,24	5.374,33	-	-	-	14.043,57
TOTAL	8.669,24	82.171,40	163.628,60	23.423,60	43.538,00	23.879,04

4.0 - DADOS ESTATÍSTICOS DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FMDCA:

SERVIÇO/ATIVIDADE PRESTADO	PÚBLICO ATENDIDO	ATEND NO BIM
Manutenção dos Programas de convivência e fortalecimento de vínculos: "Brinquedoteca" e "Pró-vida" desenvolvidos com recursos do FMDCA	Crianças e adolescentes entre 03 e 15 anos	00
Manutenção da Casa Abrigo em Chopinzinho	Crianças e adolescentes com necessidade de abrigamento temporário	01
Manutenção do Programa Projovem Adolescente mantido em conjunto com o Fundo Municipal de Assistência Social	Adolescentes de 15 a 17 anos	00
Manutenção do Programa Capacitando para o Trabalho	Adolescentes e jovens entre 16 e 21 anos	07
Acompanhamento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto (Prestação de Serviço a Comunidade)	Adolescentes 12-18 anos	02

Em respeito as normas de isolamento social decorrentes da pandemia do Coronavírus (COVID-19), durante o período do 4º bimestre de 2020 continuaram suspensos os seguintes serviços e atendimentos da assistência social: serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos, oficinas e cursos de capacitação para mulheres do SCFV, e os encontros com as gestantes.
A suspensão desses atendimentos seguiram a recomendação, enviada pelo CEAS – Conselho Estadual de Assistência Social, através do Ofício Circular nº 003/2020 –CEAS/PR, que trata da Portaria 337 de 24 de março de 2020 do Ministério da Cidadania, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, tais como:
- Flexibilização das atividades presenciais dos usuários no âmbito dos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS e dos Centros Especializados de Assistência Social - CREAS, com vistas a reduzir a circulação de pessoas e evitar a aglomeração nos equipamentos;
- Suspensão temporária de eventos, encontros, cursos de formação, oficinas, entre outras atividades coletivas.

Saudade do Iguaçu, 10 de setembro de 2020.

SALETE RIZZATTI TRENTO
Gestora do FMDCA

GILVANE HOFFMANN
Contador
Responsável Informações Financeiras

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:6A3920F3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº. 144/2020, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2020, e altera a estimativa das receitas e as metas financeiras de despesas dos programas e ações do PPA e da LDO para 2020.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.316 de 13 de novembro de 2019, art. 4º, § 3º da Lei Municipal nº. 1.135 de 17 de outubro de 2017, e art. 51 da Lei Municipal nº. 1.308 de 08 de outubro de 2019:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 164.820,41 (cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte reais e quarenta e um centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	849	Prestação Pecuniária do Poder Judiciário Alocado no FES- COVID-19
Despesa	337170	Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Valor em R$		4.915,10

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	861	Bloco de Custeio das ASPS Coronavirus (COVID-19) - Portaria 1666/2020
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		100.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	861	Bloco de Custeio das ASPS Coronavirus (COVID-19) - Portaria 1666/2020
Despesa	319013	Obrigações Patronais
Valor em R$		40.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	851	Auxílio Financeiro Inciso I Art. 5 LC 173/2020 - Saúde
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		19.905,31

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 164.820,41.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas conforme definido no art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificadas:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.7.2.8.03.1.1.00.00
DESCRIÇÃO	Transferências do Estado para Saúde – Fundo a Fundo - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	849 – Prestação Pecuniária do Poder Judiciário Alocado no FES- COVID-19
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	4.915,10

RECEITA	1.7.1.8.99.1.1.99.06
DESCRIÇÃO	Auxilio Financeiro Inciso I do Art 5 LC 173/2020 - Saúde

CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	851 – Auxilio Financeiro Inciso I Art 5 LC 173/2020 - Saúde
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	19.905,31

RECEITA	1.7.1.8.03.9.1.00.00
DESCRIÇÃO	Transferências do SUS – Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	861 – Bloco de Custeio das ASPS Coronavirus (COVID-19) - Portaria 1666/2020
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	140.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 164.820,41.

Art. 3º - Ficam incluídos os valores da alteração orçamentária demonstrado no artigo 1º e 2º, na estimativa das receitas e nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº. 1.135 de 17 de outubro de 2017, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período 2018/2021.

Art. 4º - Ficam incluídos os valores da alteração orçamentária demonstrado no artigo 1º e 2º, na estimativa das receitas e nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº. 1.308 de 08 de outubro de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 15 de setembro de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:F5D4CF92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2020 PROCESSO Nº 148/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer material de suporte informacional a ser destinado aos usuários do Sistema Único de Assistência Social, conforme segue:

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
1	100	Unid	Cultura da paz: seja um multiplicador! 2ª Edição ISBN: 978-85-9562-016-2 Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda Páginas: 16 / colorido Tamanho: Tabloide Papel de impressão: Bright 52g/m2	R$ 3,34	R$ 334,00
2	100	Unid	Drogas: escolha não usar! ISBN: 978-85-9562-017-9 Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda Páginas: 16 / colorido Tamanho: Tabloide Papel de impressão: Bright 52g/m2	R$ 3,34	R$ 334,00
3	100	Unid	Feminicídio: vire esta página ISBN: 978-85-9562-026-1 Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda Páginas: 16 / colorido Tamanho: Tabloide Papel de impressão: Bright 52g/m2	R$ 3,34	R$ 334,00
4	100	Unid	Gravidez na adolescência: conversando sobre o assunto ISBN: 978-85-61726-80-5 Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda Páginas: 16 / colorido Tamanho: Tabloide Papel de impressão: Bright 52g/m2	R$ 3,34	R$ 334,00
5	200	Unid	Publicação Coronavírus: mantenha distância ISBN: 978-65-86438-07-9 Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda Páginas: 5 / Externo 4x4/interno 4x1 Tamanho: 15cm x 20cm (fechado) - 40 cm x 60 aberto Papel de impressão: Papel Offset 120g/m2, refilado, dobras: 1 paralela e 3 cruz	R$ 3,20	R$ 640,00
6	100	Unid	Saúde do Idoso: mais do que viver mais, é fundamental viver com boa saúde - 2ª Edição ISBN: 978-65-86438-04-8 Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda Páginas: 16 / colorido Tamanho: Tabloide Papel de impressão: Bright 52g/m2	R$ 3,34	R$ 334,00
7	100	Unid	VERSÃO PARA COLORIR - Seu corpo é seu maior tesouro: diga não à violência sexual! ISBN: 978-85-9562-022-3 Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda Páginas: 16 / colorido Tamanho: Tabloide Papel de impressão: Bright 52g/m2	R$ 3,34	R$ 334,00
8	100	Unid	Violação de direitos do idoso ISBN: 978-85-61726-83-6 Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda Páginas: 16 / colorido Tamanho: Tabloide Papel de impressão: Bright 52g/m2	R$ 3,34	R$ 334,00
9	100	Unid	Violência contra a mulher: não tenha dúvida, denuncie ISBN:978-85-61726-85-0 Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda Páginas: 16 / colorido Tamanho: Tabloide Papel de impressão: Bright 52g/m2	R$ 3,34	R$ 334,00
Valor Total----------R$				Valor Total	R$ 3.312,00

PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado.
CONTRATADA: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
CNPJ Nº 04.096.738/0001-55
VALOR TOTAL: R$ 3.312,00 (Três mil trezentos e doze reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias a contar da entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal assinada pelo responsável da Secretaria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 03-Fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente Funcional Programática : 08.244.0013.2.018– Serviços de proteção social básica Elemento da Despesa: 3.3.90.30.99.17 – material gráfico para divulgações e campanhas Principal: 5299 Despesa:5301
Fonte de Recurso: 848-Incremento temporário Valor da despesa: R$ 3.312,00

JUSTIFICATIVA Com fundamento no Artigo 25, Caput, I da Lei 8.666/93, tendo em vista que a EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA possui Carta de Exclusividade dos itens acima mencionados.
Ratifico a inexigibilidade supra citada, nos termos do Artigo 26, da Lei 8.666/93.

Saudade do Iguaçu, 16 de setembro de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:22C3973F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 042/2020

DECRETO N.º 042/2020, de 08 de Junho de 2020.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 773/2019 de 18 de Dezembro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 786.986,42 (Setecentos e oitenta e seis mil e novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos), conforme descrito abaixo:

03		ADMINISTRACAO GERAL	
03.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
04.122.0302.2009		REEQUIPAR UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
23250	00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	3.500,00

03		ADMINISTRACAO GERAL	
03.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
28.846.0303.2010		CONTRIBUICAO AO PASEP	
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
25772	01024	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à	810,03

03		ADMINISTRACAO GERAL	
03.002		DIVISAO DE PESSOAL	
11.332.0305.2012		ORDENAMENTO DO EMPREGO E DO SALARIO	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
24411	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	290.011,15

03		ADMINISTRACAO GERAL	
03.002		DIVISAO DE PESSOAL	
11.332.0305.2012		ORDENAMENTO DO EMPREGO E DO SALARIO	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
24421	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	52.818,40

04		SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO	
04.001		DEPTO DE OBRAS PUBLICAS HABITACAO E URBANISMO	
15.451.0402.2018		PAVIMENTACAO E RECUPERACAO DE VIAS PUBLICAS	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
25380	00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	15.000,00

05		SECRETARIA DA SAUDE	
05.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2024		MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA	
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
24142	01024	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à	14.190,00

05		SECRETARIA DA SAUDE	
05.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2024		MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
25810	05498	Assistência Farmacêutica - Estadual	1.000,00

05		SECRETARIA DA SAUDE	
05.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2024		MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
25843	06518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Federal	35.000,00

05		SECRETARIA DA SAUDE	
05.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2024		MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
24090	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.500,00

05		SECRETARIA DA SAUDE	
05.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2026		MANUTENCAO DO CENTRO ODONTOLOGICO	

3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
23961	00499	GESTAO DO SUS	6.122,31

05		SECRETARIA DA SAUDE	
05.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0502.2063		ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
24171	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	149.500,00

05		SECRETARIA DA SAUDE	
05.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0502.2063		ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
24172	01024	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à	4.847,00

06		SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
06.001		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0601.2036		MANUTENCAO DA EDUCACAO DEMAIS RECURSOS	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
24880	00103	5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	38.202,66

06		SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
06.001		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0601.2036		MANUTENCAO DA EDUCACAO DEMAIS RECURSOS	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
24780	00103	5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	7.749,87

06		SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
06.001		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0603.2039		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL DEMAIS RECURSOS	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
25140	00103	5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	14.135,00

08		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.241.0806.2057		MANUTENCAO DO PROGRAMA DE APOIO A PESSOA IDOSA	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
23441	00951	Acoes do COVID no SUAS - para Alimentos - Portaria 369	55.200,00

08		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0805.2052		MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
23662	01021	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual -	20.000,00

08		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0805.2052		MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
23680	00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	20.000,00

08		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0808.2053		MANUT DO CENTRO DE REF DA ASSIST SOCIAL CRAS	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
23702	00934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	36.500,00

08		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0808.2053		MANUT DO CENTRO DE REF DA ASSIST SOCIAL CRAS	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
23602	00934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	7.700,00

08		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0808.2053		MANUT DO CENTRO DE REF DA ASSIST SOCIAL CRAS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
25921	00950	Acoes do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369	3.700,00
25591	00950	Acoes do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369	500,00

Art. 2º – Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior, serão indicados os seguintes recursos:
§1º - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores das fontes de recursos:
I – Fonte de Recurso 5498 – Assistência Farmacêutica - Estadual, o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais);
II – Fonte de Recurso 6518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Federal, o valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);
III – Fonte de Recurso 499 – Gestão do SUS, o valor de R$ 6.122,31 (seis mil cento e vinte e dois reais e trinta e um centavos); e
IV – Fonte de Recurso 934 – Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica, o valor de R$ 44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos reais).
§2º - Provenientes de excesso de arrecadação:
I – Fonte de Recurso 1024 - Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19, receita 1.7.1.8.99.1.1.99.02.00.00 – Apoio Financeiro aos Municípios o valor R$ 19.847,03 (dezenove mil oitocentos e quarenta e sete reais e três centavos);
II – Fonte de Recurso 003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM, receita 1.7.1.8.99.1.1.99.02.00.00 – Apoio Financeiro aos Municípios o valor R$ 492.329,55 (quatrocentos e noventa e dois mil trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos);

III – Fonte de Recurso 951 - Ações do COVID no SUAS - para Alimentos - Portaria 369, receita 1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal o valor R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais);
IV – Fonte de Recurso 1021 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual – COVID 19, receita 1.7.2.8.07.1.1.00.00.00.00 – Transferências de Estado destinadas à Assistência Social - Principal o valor R$ 20.000,00 (vinte mil reais); e
V – Fonte de Recurso 950 - Ações do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369, receita 1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal o valor R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais);

§3º - Anulação parcial ou total das seguintes dotações:

02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0201.2002		MANUTENCAO DO DO GABINETE DO PREFEITO	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
23340	00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	3.500,00

05		SECRETARIA DA SAUDE	
05.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2024		MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
24050	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.500,00

06		SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
06.001		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0601.2033		MANUTENCAO DA SEC DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	
24450	00103	5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	6.000,00

06		SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
06.001		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0601.2033		MANUTENCAO DA SEC DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
24500	00103	5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	5.000,00

06		SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
06.001		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0601.2036		MANUTENCAO DA EDUCACAO DEMAIS RECURSOS	
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
24800	00103	5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	20.000,00

06		SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
06.001		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0601.2036		MANUTENCAO DA EDUCACAO DEMAIS RECURSOS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
24820	00103	5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	9.135,00

06		SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
06.001		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0601.2037		MANUTENCAO DOS PREDIOS ESCOLARES DEMAIS RECURSOS	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
24600	00103	5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	4.000,00

06		SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
06.001		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0605.2041		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
24530	00103	5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	15.952,53

06		SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
06.002		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0607.2045		INCENTIVO A REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS	
3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	
25240	00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	20.000,00

07		SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.542.0705.1201		Politica Municipal de Residuos Solidos	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
25620	00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	15.000,00

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de Junho do ano de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:944FB53E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 41/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1296/2020

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO 14 § 1o DA LEI FEDERAL nº 11.947/2009, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Nome do Credenciado: **COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO**					
CNPJ:		**DAP:**			
17.430.251/0001-09		**SDW17430251000129111904 45**			
Item	**Descrição dos Produtos**	**Und**	**Qtde**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	ABOBRINHA, DE 1º QUALIDADE	KG	120	R$ 4,05	R$ 486,00
2	ALFACE, DE 1º QUALIDADE	UN	400	R$ 1,56	R$ 624,00
5	BATATA SALSA I, 1º QUALIDADE	KG	200	R$ 4,60	R$ 920,00
6	BRÓCOLIS DE 1º QUALIDADE	UN	350	R$ 3,08	R$ 1.078,00
7	CEBOLA, DE 1º QUALIDADE	KG	100	R$ 5,85	R$ 585,00
8	CEBOLINHA VERDE, DE 1º QUALIDADE	MC	100	R$ 2,13	R$ 213,00
9	CENOURA I, DE 1º QUALIDADE	KG	250	R$ 2,91	R$ 727,50
10	COUVE FLOR, DE 1º QUALIDADE	UN	200	R$ 3,29	R$ 658,00
11	COUVE MANTEIGA, DE 1º QUALIDADE	MC	200	R$ 2,36	R$ 472,00
13	REPOLHO VERDE, DE 1º QUALIDADE	UN	200	R$ 2,25	R$ 450,00
14	Salsinha em maço, DE 1º QUALIDADE	MC	100	R$ 2,06	R$ 206,00
15	PÊSSEGO, DE 1º QUALIDADE	KG	500	R$ 8,00	R$ 4.000,00
16	BOLO DE FUBÁ	KG	250	R$ 19,50	R$ 4.875,00
17	CHINEQUE DE FAROFA	KG	300	R$ 15,98	R$ 4.794,00
18	PÃO DE SANDUÍCHE - COM 50 GR	KG	1100	R$ 11,81	R$ 12.991,00
19	DOCE DE BANANA	KG	50	R$ 12,15	R$ 607,50
21	SUCO DE UVA INTEGRAL	L	450	R$ 13,41	R$ 6.034,50
TOTAL DOS ITENS				**R$ 39.721,50**	

Nome do Credenciado: **LARISSA MARA MARQUETE MARTINS**					
CPF: 041.485.209.56		**DAP:** **SDW00414852095627031912 25**			
Item	**Descrição dos Produtos**	**Und**	**Qtde**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
20	Ovo	DZ	1000	R$ 6,64	R$ 6.640,00
Total				**R$ 6.640,00**	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes dos serviços contratados, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS
05.04 Divisão de Alimentação Escolar
05.04.12 Educação
0504.12.306 Alimentação e Nutrição
05.04.12.306.0014 Programa Alimentação Escolar
05.04.12.306.0014.2.024 Manter o Programa PNAE- Programa Nacional Alimentação Escolar
272-3.3.90.32.00.00.00.00.100000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA
273-3.3.90.32.00.00.00.00.111418 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA
274-3.3.90.32.00.00.00.00.111520 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA
276-3.3.90.32.00.00.00.00.113020 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA
38-3.3.90.32.00.00.00.00.113418 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA
271-3.3.90.32.00.00.00.00.113518 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA
441-3.3.90.32.00.00.00.00.313518 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA
440-3.3.90.32.00.00.00.00.313020 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA

Agudos do Sul, 16 de setembro 2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:7674739C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
DECRETO Nº 14/2020

DECRETO Nº 014/2020

Súmula:Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, Decreta:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R$ 92.000,00 (quarenta e seis mil reais), para inclusão na Lei Municipal n° 2.170 de 08 de Novembro de 2.019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Almirante Tamandaré para o exercício financeiro de 2019, de atividade orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

Órgão	01	-	Legislativo Municipal		
Unidade Orçamentária	001	-	Legislativo Municipal		
01.031.00012-001		-	Manutenção das Atividades do Legislativo		
Fonte	01 001	-	Recursos do Tesouro – Descentralizados – Exercício Corrente		
3.3.90.93.00.00		-	Indenizações e restituições	R$	27.000,00
3.3.90.36.00.00			Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		65.000,00
Total Crédito Adicional Suplementar				**R$**	**92.000,00**

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, da Lei 4.320/64, o cancelamento parcial de dotações constantes do orçamento programa em vigor:

Órgão	01	-	Legislativo Municipal		
Unidade Orçamentária	001	-	Legislativo Municipal		
01.031.00012-001		-	Manutenção das Atividades do Legislativo		
Fonte	0 1 001	-	Recursos do Tesouro – Descentralizados – Exercício Corrente		
3.3.90.39.00.00			Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		92.000,00
Total do Cancelamento				**R$**	**92.000,00**

Art. 3°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2.020.

Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, 14 de Setembro de 2.020

JOÃO MARCELO BINI
Presidente

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:60D78590

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 365/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, no período respectivo indicado:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
6249	ADILSON DA CRUZ RIBAS	07/03/2019 à 06/03/2020	01/09/2020 à 18/09/2020
3525	ALCEU LECHENACOSKI	04/03/2018 à 03/03/2019	16/09/2020 à 15/10/2020
3382	ALEXANDRE AGNER	04/03/2017 à 03/03/2018	16/09/2020 à 15/10/2020
1303	AMARILDO BUENO DE LARA	17/06/2019 à 16/06/2020	15/10/2020 à 13/11/2020
6172	ANDRESSA GONÇALVES DOS SANTOS	07/03/2019 à 06/03/2020	08/09/2020 à 07/10/2020
2473	ANSELMO AROSO	20/03/2017 à 19/03/2018	01/09/2020 à 30/09/2020
1891	ANTONIO BELIZARIO DA ROCHA	17/06/2018 à 16/06/2019	16/09/2020 à 15/10/2020
6790	ATAGIL VAZ COSTA	01/03/2019 à 28/02/2020	01/09/2020 à 30/09/2020
6964	CLEVERSON STAKOWSKI	08/08/2018 à 07/08/2019	01/08/2020 à 30/08/2020
3230	EDNEIA APARECIDA DOMINGUES DE OLIVEIRA	08/02/2019 à 07/02/2020	03/11/2020 à 02/12/2020
332	EFRAIM JUFO DE OLIVEIRA	02/01/2019 à 01/01/2020	01/09/2020 à 30/09/2020
7257	JAIRO CLAUDINEI KLAINE	21/05/2019 à 20/05/2020	16/09/2020 à 15/10/2020
6110	JESSICA JACIANE MACHADO	22/02/2019 à 21/02/2019	20/11/2020 à 19/12/2020
6175	JOYCE CRISTINA DE VIETRO	01/03/2019 à 29/02/2020	10/09/2020 à 09/10/2020
2327	MARISA TATREM GUEDES	06/03/2018 à 05/03/2019	10/09/2020 à 09/10/2020
2356	PEDRO IVAIR DUARTE	16/09/2019 à 08/07/2020	16/09/2020 à 15/10/2020
6221	RAFAEL DA SILVA NEVES	07/03/2019 à 06/03/2020	21/08/2020 à 19/09/2020
2283	SANDRA MARA PRESTES	01/06/2018 à 31/05/2019	18/11/2020 à 17/12/2020

Notifique-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de setembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:84F73AFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital da TOMADA DA PREÇOS nº 003/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, foram habilitadas as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	**VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA E VEICULOS AUTOMOTORES LTDA,** inscrita no CNPJ sob Nº 59.104.422.0024-46.
2	**WP DO SANTOS - MERCANTIL DE VEÍCULOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob Nº 32.523.576/0001-20.

E após análise das Propostas foram Classificadas as empresas na seguinte ordem:

Nº	EMPRESA/CNPJ	VALOR
1	**VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA E VEICULOS AUTOMOTORES LTDA,** inscrita no CNPJ sob Nº 59.104.422.0024-46	**LOTE 01 -** no valor total de **102.000,00 (Cento e dois mil reais)**
2	**WP DO SANTOS - MERCANTIL DE VEÍCULOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob Nº 32.523.576/0001-20.	**LOTE 02** - no valor total de **59.940,00 (Cinquenta e nove mil novecentos e quarenta reais)**

Comunicamos, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Amaporã, 15 de Setembro de 2020.

FLORENÇA THAIS C. BORGES
Presidente

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA
Secretario

RENAN MAURICIO DE O. REBUSSI
Membro

LEILA RIBEIRO
Membro

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:AC3996DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE ACRÉSCIMO DE 50% PARA REAJUSTE QUANTITATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2020 – ID - 2084

Processo Administrativo nº 053/2020
Pregão Eletrônico nº 032/2020
SRP nº 022/2020

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.421.421/0001-82.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto realizar o acréscimo de 50% (Cinquenta por cento) sobre a quantidade e valor originário do item abaixo relacionado, referente ao aditamento de quantitativo para o atendimento das necessidades do Contratante, conforme estipulado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 50% (Cinquenta por cento) do valor contratado da Ata de Registro de Preços **Nº 120/2020 – ID - 2084** de acordo com a planilha abaixo:

LOTE	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Marca	Valor Total
01	CX	50	Máscara cirúrgica tripla com elástico - caixa com 50 apresentar AFE do distribuidor para correlatos triplas camadas: - Composta por 2 camadas externas de TNT e 1 camada interna de filtro de retenção bacteriana Smmms; MATERIAL hipoalérgico, confeccionada com não tecido, com gramatura mínima de 30g/m², com clip nasal embutido que permita ajuste adequado ao contorno do rosto, produzido em alumínio suave e flexível, não traumatizante, inodora, tiras costuradas com solda eletrônica, bordas bem acabadas, isentas de cola e que apresentem eficiência de filtração bacteriana; apresentar registro do produto na Anvisa- Eficiência de Retenção Bacteriológica (EFB): 95% apresentar publicação no diário oficial da união- Aprovada segundo os parâmetros estabelecidos na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);	R$ 67,50	M2LIFE	R$ 3.375,00

DA RECOMPOSIÇÃO DO VALOR:
O presente Termo Aditivo tem o valor total de **R$ 3.375,00** (Três mil trezentos e setenta e cinco reais), correspondente, ao aditamento de **50%** (Cinquenta por cento), somando-se este ao valor total da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3.1. O acréscimo do quantitativo original e individual da Ata de Registro de Preços nº 120/2020, tem seu fundamento Art. 4º-I. Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas

condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato. (Incluído pela Lei nº 14.035, de 2020) da **LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020.**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e Condições do Instrumento, originários não alterados por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Para dar eficácia a este Instrumento, será providenciada a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município, nos moldes da **LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020**.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí-PR, para dirimir todas as questões do presente Termo.

E por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes juntamente com duas testemunhas abaixo.

Amaporã/PR, 14 de Setembro de 2020.

Município de Amaporã
TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita
Contratante

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:676E8D7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.223 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA AILTON BARBOZA DANILO MOTA DA SILVA REINALDO CESAR FAUSTINO BERNARDO EDEVALDO BARBOSA CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL GUSTAVO DE PAULA SPAGOLLA		
Gestor:	ANDRE LUIZ MALUZI		
Ata nº	083/2020	**Vigência:**	16.09.2020 a 15.09.2021
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	088/2020		
Contratado:	TABORDA COMERCIO DE CHAVES E EXTINTORES LTDA		
Objeto:	AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PREVENÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO (LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, SINALIZADOR DE SAÍDA, ETC.), CONFORME ÍNDICES SINAPI 02/2020, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Valor:	R$ 68.446,90		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:F0481D04

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 571 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**RODRIGO FARIA DIAS**		
Fiscal Substituto:	**RICHARD GUILHERME FERRAZ MENDES**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
Gestor Substituto:	**THIAGO H. BELCHIOR FREGOLÃO**		
ATA:	**026-2020**	**Vigência:**	**16/09/2020 A 15/09/2021**
ID DA ATA:	**077-2020**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**26-2020**		
Contratado:	**DIGIMEC CONTROLES E SISTEMA LTDA**		
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E COMPONENTES ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODAS AS UNIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO 24/2020**		
Valor:	**R$ 6.092,00 (seis mil e noventa e dois reais)**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 16 de Setembro de 2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente - SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:BD526787

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 074/2020 - PREGÃO ELETRONICO Nº PMA 038/2020

OBJETO: O presente procedimento tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de Kits emergenciais, para atendimento de famílias em vulnerabilidade social atendidas pelo CRAS- Centro de Referência de Assistência Social administrado, conforme descrição no anexo I – Termo de Referência.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações, HOMOLOGO o Pregão Eletronico n.º 038/2020, em favor das empresas abaixo:

FORNECEDOR: AGL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - EPP
CNPJ: 76.051.036/0001-66

LOTE	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	VLR UNIT	SUBTOTAL
01	*COTA MICROEMPRESA* Kits emergenciais para atendimento de famílias em vulnerabilidade com a seguinte composição: 03 Pacotes de Arroz Parboilizado de 01 kg 02 Pacotes de açúcar refinado – 01 kg 01 Pacote de Farinha de Trigo Especial – 01 kg 01 Pacote de feijão preto tipo 1 – 01kg 01 Pacote de Sal Refinado iodado – 500g 01 Pacote de Café torrado e moído embalado a vácuo – 500g 01 pacote de macarrão – 500g 01 pacote de Biscoito Salgado/Doce-500g 01 Pacote de Fubá – 500g 01 Óleo de Soja refinado – 900ml 01 Extrato de Tomate – 350g 01 Lata de sardinha – 125g 01 Pacote de Papel Higiênico com 04 rolos 30m 01 Sabonete - 90g 01 Pacote de Sabão em barra com 05x 200g neutro 01 Garrafa de álcool em gel 70° 500ml 01 Garrafa de Água Sanitária 1 litro	PCT	1.250	PROPRIA	R$ 67,50	R$ 84.375,00
02	*AMPLA CONCORRÊNCIA* Kits emergenciais para atendimento de famílias em vulnerabilidade com a seguinte composição: 03 Pacotes de Arroz Parboilizado de 01 kg 02 Pacotes de açúcar refinado – 01 kg	PCT	3.750	PROPRIA	R$ 67,50	R$ 253.125,00

	01 Pacote de Farinha de Trigo Especial – 01 kg 01 Pacote de feijão preto tipo 1 – 01kg 01 Pacote de Sal Refinado iodado – 500g 01 Pacote de Café torrado e moído embalado a vácuo – 500g 01 pacote de macarrão – 500g 01 pacote de Biscoito Salgado/Doce-500g 01 Pacote de Fubá – 500g 01 Óleo de Soja refinado – 900ml 01 Extrato de Tomate – 350g 01 Lata de sardinha – 125g 01 Pacote de Papel Higiênico com 04 rolos 30m 01 Sabonete - 90g 01 Pacote de Sabão em barra com 05x 200g neutro 01 Garrafa de álcool em gel 70° 500ml **01 Garrafa de Água Sanitária 1 litro**					
TOTAL DA EMPRESA						**R$ 337.500,00**

Total do Pregão Presencial: R$ 337.500,00(Trezentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).

Antonina, 15 de Setembro de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:5AF9E5DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão25/2020
b) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO CONFORME DEMANDA DE MADEIRAS SERRADAS E SERVIÇOS DE SERRAGEM.

FORNECEDOR: RECH E RECH COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA ME - CNPJ: 76.062.900/0001-25
Valor Total do Fornecedor: 106.295,20 (cento e seis mil, duzentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TABUA DE PINUS 10 X 2,5	RECH	MTS	200	R$ 2,5000	R$ 500,0000
2	TABUA PINUS 15 X 2,5	RECH	MTS	530	R$ 2,9900	R$ 1.584,7000
3	TABUA DE PINUS 25 X 2,5	RECH	MTS	410	R$ 5,4000	R$ 2.214,0000
4	TABUA DE PINUS 30 X 2,50	RECH	MTS	320	R$ 6,7500	R$ 2.160,0000
5	VIGA PINUS 5 X 15 MTS	RECH	MTS	220	R$ 8,0000	R$ 1.760,0000
6	SERRAGEM DE TORA M³	RECH	M³	100	R$ 250,0000	R$ 25.000,0000
7	MEIA CANA PINUS	RECH	MTS	700	R$ 3,0000	R$ 2.100,0000
8	CAIBROS DE EUCALIPTOS 5 X 5	RECH	MTS	900	R$ 5,0000	R$ 4.500,0000
9	RIPA DE EUCALIPTO 5 X 2,5	RECH	MTS	1800	R$ 2,0000	R$ 3.600,0000
10	TABUA DE EUCALIPTO 10 X 2,5	RECH	MTS	300	R$ 4,5000	R$ 1.350,0000
11	TABUA DE EUCALIPTO 15 X 2,5	RECH	MTS	300	R$ 7,0000	R$ 2.100,0000
12	TABUA DE EUCALIPTO 20 X 2,5	RECH	MTS	300	R$ 10,0000	R$ 3.000,0000
13	VIGA DE EUCALIPTO 5 X 10	RECH	MTS	700	R$ 10,0000	R$ 7.000,0000
14	VIGA DE EUCALIPTO 5 X 15	RECH	MTS	400	R$ 15,0000	R$ 6.000,0000
15	RODA PÉ MADEIRA PLUS 7 CM	RECH	MTS	400	R$ 5,0000	R$ 2.000,0000
16	FORRO DE MADEIRA PINUS 2 A 3 MTS	RECH	MTS	300	R$ 18,0000	R$ 5.400,0000
17	FORRO DE MADEIRA PINUS DE 0,50 A 1,80 MTS	RECH	MTS	250	R$ 15,0000	R$ 3.750,0000
18	PRANCHA DE EUCALIPTO 25 X 6 X 4 MTS	RECH	UNID	100	R$ 120,0000	R$ 12.000,0000
19	CAIBRO DE PINBUS 5 X 5	RECH	MTS	800	R$ 2,9000	R$ 2.320,0000
20	VIGA PINUS 5 X10	RECH	MTS	350	R$ 4,9900	R$ 1.746,5000
21	RIPA PINUS 5 X 10	RECH	MTS	1400	R$ 1,3000	R$ 1.820,0000
22	PRANCHA DE EUCALIPTO 20 X 6 X 4 MTS	RECH	UNID	100	R$ 95,0000	R$ 9.500,0000
23	CHAPA MADEIRITE TAPUME 1.10 X 2,20 10 MM UNID	RECH	UNID	50	R$ 39,9000	R$ 1.995,0000
24	CHAPA MADEIRITE TAPUME 1.10 X 2,20 12 MM UNID	RECH	UNID	50	R$ 57,9000	R$ 2.895,0000

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 106.295,20 (cento e seis mil , duzentos e noventa e cinco e vinte)

BARBOSA FERRAZ, 16 de setembro de 2020.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:974DAA34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 63-2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Orasil Cezar Bueno da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR63/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 16/09/2020
d) Objeto da licitação: Aquisição de materiais e serviços de gráfica para o departamento de Assistência Social.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

4507 - VILMAR TEIXEIRA 00161610099 (37.032.383/0001-90)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	566 - ADESIVOS PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS 30 CM X 12 ADESIVOS PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS 30 CM X 12 CM	UN		2.000	3,50	7.000,00
2	12644 - Lona com impressão digital vinílica para confecções de banne Lona com impressão digital vinílica para confecções de banners, incluindo arte, desenvolvimento, impressão e montagem.	MT2		8	82,50	660,00
3	8936 - Faixa adesiva com recorte eletrônico e vinil com garantia de Faixa adesiva com recorte eletrônico e vinil com garantia de durabilidade mínima de 3 anos, arte e aplicação.	MT2		3	50,66	151,98
4	5166 - Carimbo automático pequeno assinatura, arte e desenvolviment Carimbo automático pequeno assinatura, arte e desenvolvimento.	UN		5	39,60	198,00
5	5274 - Cartaz divulgação programas e eventos municipais, papel couc Cartaz divulgação programas e eventos municipais, papel couchê 48 cm x 66 cm, impressão colorida.	UN		300	11,63	3.489,00
6	10008 - Folders para divulgação de Campanhas Educativas, cromia 4x4, Folders para divulgação de Campanhas Educativas, cromia 4x4, formato 08 - colorido	UN		1.000	0,39	390,00
7	15486 - Pasta timbrada do Municipio, tam. 32x23cm (pasta fechada), Pasta timbrada do Municipio, tam. 32x23cm (pasta fechada), colorida e mais verniz, papel cartão, com orelha.	UN		150	3,84	576,00
8	16271 - Placas de informação confeccionada em chapas (18) galvanizad Placas de informação confeccionada em chapas (18) galvanizadas com personalização e texto a definir, incluindo arte e instalação - 60x 40cm	UN		4	78,25	313,00
9	23855 - Placas de informação confeccionada em chapa PS (poliestireno 3mm) rígida com personalização e texto a definir, incluindo arte e instalação - 40x20 cm	UN		2	35,00	70,00
10	10044 - Folha timbrada do Município A4	UN		100	0,29	29,00
11	2898 - Bloco de autorização para transporte, formato 32 - 50x2.	BLOC		15	15,66	234,90
12	8349 - Envelopamento de frota, em adesivo de alta performace, com i Envelopamento de frota, em adesivo de alta performace, com impressão digital sustentável, com utilização de tinta a base de látex, com durabilidade mínima de 3 anos, incluindo arte e aplicação.	MT2		2	104,00	208,00
13	13607 - Medalha em metal personalizada.	UN		350	6,35	2.222,50
14	10896 - Imagem impressa (foto) tamanho 10 X 15 cm.	UN		100	5,50	550,00
15	14525 - Ordem de abastecimento. Bloco contendo 50 páginas em papel Ordem de abastecimento. Bloco contendo 50 páginas em papel carbonado com duas vias. Com duas capas. Folhas numeradas obedecendo a sequencia dos demais blocos. Contendo timbre do Município, espaço para informar o departamento, posto de combustível, tipo de veículo, placa, quilometragem, motorista, tipo de combustível e quantidade de litros, data, campo de observações, espaço para assinatura do motorista e do posto e do responsável pelo setor.	BLOC		5	19,40	97,00
16	6871 - Controle de veículos, com 50 folhas internas, frente e verso Controle de veículos, com 50 folhas internas, frente e verso, capa grossa com aspiral na parte superior. Timbre do município na capa e espaço para informar o departamento, veículo, placa e responsável. Nas folhas internas espaço para informar: data de saída e de chegada, horário de saída e de chegada, Km de saída e de chegada, destino, motorista e observações.	BLOC		5	19,40	97,00
17	8399 - Envelope timbrado do Municipio tam. 34cmx24cm, cor amarelo Envelope timbrado do Municipio tam. 34cmx24cm, cor amarelo ouro.	UN		200	1,49	298,00
18	24383 - Carnê GPS Previdência Social	UN		50	8,70	435,00
19	23856 - Envelope sem timbre A4 amarelo ouro.	UN		50	1,10	55,00
Total (R$):						17.074,38

Bom Jesus do Sul-PR, 16/09/2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:244D80B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
ANEXO DECRETO N° 2.905 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)

Janeiro a Agosto/2020

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Despesas Correntes							-	**18.826.842,94**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	617.488,38	614.537,42	614.537,42	629.537,42	581.673,06	707.737,42	7.515.735,64	7.515.735,64
	636.537,42	655.537,42	614.537,42	614.537,42	614.537,42	614.537,42		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	29.295,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	350.000,00	350.000,00
	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	902.336,47	835.529,43	833.746,59	1.069.066,63	946.948,15	1.161.924,71	10.961.107,30	10.961.107,30
	1.017.417,72	1.122.466,72	767.917,72	767.917,72	767.917,72	767.917,72		
Despesas de Capital							-	**11.131.279,88**
INVESTIMENTOS	215.611,20	2.196.866,36	3.370.580,80	683.431,81	516.224,11	146.580,80	10.394.279,88	10.394.279,88
	2.204.080,80	202.580,80	214.580,80	214.580,80	214.580,80	214.580,80		
INVERSÕES FINANCEIRAS	11.466,90	11.412,10	11.412,10	11.412,10	11.412,10	11.412,10	137.000,00	137.000,00
	11.412,10	11.412,10	11.412,10	11.412,10	11.412,10	11.412,10		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.220,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	600.000,00	600.000,00
	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	23.268,60	23.157,40	23.157,40	23.157,40	23.157,40	23.157,40	278.000,00	278.000,00
	23.157,40	23.157,40	23.157,40	23.157,40	23.157,40	23.157,40		
Total da Unidade Gestora 0	**1.849.686,55**	**3.760.637,71**	**4.932.569,31**	**2.495.740,36**	**2.158.549,82**	**2.129.947,43**	**30.236.122,82**	**30.236.122,82**
	3.971.740,44	**2.094.289,44**	**1.710.740,44**	**1.710.740,44**	**1.710.740,44**	**1.710.740,44**		
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL								
Despesas Correntes							-	**752.500,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.638,50	50.396,50	50.396,50	50.396,50	50.396,50	50.396,50	605.000,00	605.000,00
	50.396,50	50.396,50	50.396,50	50.396,50	50.396,50	50.396,50		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.345,75	12.286,75	12.286,75	12.286,75	12.286,75	12.286,75	147.500,00	147.500,00
	12.286,75	12.286,75	12.286,75	12.286,75	12.286,75	12.286,75		

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Despesas de Capital							-	**10.000,00**
INVESTIMENTOS	837,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	10.000,00	10.000,00
	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00		
Total da Unidade Gestora 1	**63.821,25**	**63.516,25**	**63.516,25**	**63.516,25**	**63.516,25**	**63.516,25**	**762.500,00**	**762.500,00**
	63.516,25	**63.516,25**	**63.516,25**	**63.516,25**	**63.516,25**	**63.516,25**		
Unidade Gestora: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
Despesas Correntes							-	**7.258.001,44**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	211.175,10	210.165,90	210.165,90	300.165,90	245.165,90	210.165,90	2.808.000,00	2.808.000,00
	330.165,90	250.165,90	210.165,90	210.165,90	210.165,90	210.165,90		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	298.256,58	319.772,18	363.228,37	326.831,22	802.351,82	571.331,22	4.450.001,44	4.450.001,44
	199.142,95	381.762,22	296.831,22	296.831,22	296.831,22	296.831,22		
Despesas de Capital							-	**816.217,44**
INVESTIMENTOS	51.391,80	51.146,20	91.146,20	166.146,20	138.363,64	51.146,20	816.217,44	816.217,44
	51.146,20	11.146,20	51.146,20	51.146,20	51.146,20	51.146,20		
Total da Unidade Gestora 2	**560.823,48**	**581.084,28**	**664.540,47**	**793.143,32**	**1.185.881,36**	**832.643,32**	**8.074.218,88**	**8.074.218,88**
	580.455,05	**643.074,32**	**558.143,32**	**558.143,32**	**558.143,32**	**558.143,32**		
TOTAL GERAL	2.474.331,28	4.405.238,24	5.660.626,03	3.352.399,93	3.407.947,43	3.026.107,00	39.072.841,70	39.072.841,70
	4.615.711,74	2.800.880,01	2.332.400,01	2.332.400,01	2.332.400,01	2.332.400,01		

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:6D4A19B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 201/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.394.490,82 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, AUTORIZADO PELA LEI 1111/2019.

O **Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.111/2019 de 19 de dezembro de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º.: Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 2.394.490,82 (Dois milhões, trezentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta e dois centavos), como segue:

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1005.2.011 – Manutenção do Fundeb			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	0102	107.743,09
TOTAL			107.743,09

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1005.2.004 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	0103	68.658,36
TOTAL			68.658,36

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.365.1005.2.014 – Manutenção da Folha de Pagamento da Educação Básica			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	0103	113.327,27
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0103	17.912.92
3.3.90.49.00.00	Auxílio Transporte	0104	5.000,00
TOTAL			136.331,27

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.1007.2.081 – Manutenção do Programa CREAS			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0797	22.000,00
TOTAL			22.000,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.1007.2.022 – Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0818	10,45
TOTAL			10,45

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.1007.2.025 – Manutenção do Programa Bolsa Família			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0782	2.000,00
TOTAL			2.000,00

ÓRGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL			
UNIDADE 05 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			
18.541.1008.2.093 – Manutenção do Sistema de Coleta de Lixo			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	130.000,00
TOTAL			130.000,00

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.302.1004.2.133 – Manutenção da Assistência Farmacêutica			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0495	100.000,00
TOTAL			100.000,00

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.302.1004.2.034 – Manutenção da Folha de Pagamento - SESAU			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	0303	224.755,43
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0303	10.768,78
TOTAL			235.524,21

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.1.013 – Melhoria em Infraestrutura das UBS			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0500	1.585,00
TOTAL			1.585,00

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.305.1004.2.036 – Manutenção do Programa MAC			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0496	5.000,00
TOTAL			5.000,00

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.2.037 – Manutenção das UBS			
3.3.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	1019	125.847,82
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1019	12.500,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0495	80.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	1019	12.500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0495	52.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1019	235.000,00
TOTAL			517.847,82

ÓRGÃO 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
UNIDADE 02 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
04.122.1002.2.048 – Manutenção da Folha de Pagamento – Administração Geral			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	0003	745.381,70
TOTAL			745.381,70

ÓRGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
15.452.1008.2.069 – Manutenção do Sistema de Iluminação Pública			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0507	50.000,00
TOTAL			50.000,00

ÓRGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
15.452.1008.2.051 – Manutenção da Secretaria de Obras			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	250.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	0000	30.000,00
TOTAL			280.000,00

ÓRGÃO 13 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
UNIDADE 01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
02.061.0000.0.003 - Encargos com Sentenças			
3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	0000	5.000,00
TOTAL			5.000,00

Art. 2º: Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos da anulação parcial de dotações do exercício de 2020, no importe de R$ 595.358,27(Quinhentos e noventa e cinco mil, trezentos e cinqüenta e oito reais e vinte e sete centavos) e do excesso de arrecadação em diversas fontes, no total de R$ 1.799.132,55 (Hum milhão, setecentos e noventa e nove mil, cento e trinta e dois reais e cinqüenta e cinco centavos):

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.1007.2.025 – Manutenção do Programa Bolsa Família			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0782	2.000,00
TOTAL			2.000,00

ÓRGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
15.452.1008.2.051 – Manutenção da Secretaria de Obras			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	200.000,00
TOTAL			200.000,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.1007.2.022 – Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0818	10,45
TOTAL			10,45

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.2.037 – Manutenção das UBS			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1019	360.847,82
TOTAL			360.847,82

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.1007.2.081 – Manutenção do Programa CREAS			
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	0797	20.000,00
TOTAL			20.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSO	VALOR
0000	**215.000,00**
0003	**745.381,70**
0102	**107.743,09**
0103	**199.898,55**
0104	**5.000,00**
0303	**235.524,21**
0495	**232.000,00**
0496	**5.000,00**
0500	**1.585,00**
0507	**50.000,00**
0797	**2.000,00**
0818	**0,00**
1019	**0,00**
TOTAL	**1.799.132,55**

RESUMO

FONTE DE RECURSO	CRÉDITO ADICIONAL	ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	SUPERÁVIT
0000	**415.000,00**	**200.000,00**	**215.000,00**	**0,00**
0003	**745.381,70**	**0,00**	**745.381,70**	**0,00**
0102	**107.743,09**	**0,00**	**107.743,09**	**0,00**
0103	**199.898,55**	**0,00**	**199.898,55**	**0,00**
0104	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**
0303	**235.524,21**	**0,00**	**235.524,21**	**0,00**
0495	**232.000,00**	**0,00**	**232.000,00**	**0,00**
0496	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**
0500	**1.585,00**	**0,00**	**1.585,00**	**0,00**
0507	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**
0782	**2.000,00**	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**
0797	**22.000,00**	**20.000,00**	**2.000,00**	**0,00**
0818	**10,45**	**10,45**	**0,00**	**0,00**
1019	**373.347,82**	**373.347,82**	**0,00**	**0,00**
TOTAL	**2.394.490,82**	**595.358,27**	**1.799.132,55**	**0,00**

Art. 3º.: Em conformidade com o Art. 11.º da Lei Orçamentária Anual 1111/2019 fica autorizado o Poder Executivo a suplementar, indicando como recurso o superávit financeiro e o excesso de arrecadação, sem contar para o limite de 25% estipulado no art. 10, inciso I da Lei 1092/2019, que versa sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º.: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro-PR, PR, 16 de setembro de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Tossulino
Código Identificador:E125E897

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2020

Processo Administrativo Nº 087/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: RODRIGO MISS
Data de Publicação: 01/09/2020 15:54:24

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 16/09/2020 15:28:18
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: PRESTACAO DE	Marca: folha de pagamento	Modelo: folha de pagamento
	SERVICO		
Descrição: Gestão da folha de pagamento			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 202.000,00		**Valor Total:** 202.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 BANCO BRADESCO S/A	066	60.746.948/0001-12	200.010,00	202.000,00	Não
	DESCLASSIFICADOS				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

VALDECIR ANTONIO DA SILVA
Autoridade

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:8BC6EBD4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020

Processo Administrativo Nº 085/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: RODRIGO MISS
Data de Publicação: 18/08/2020 15:23:03

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 16/09/2020 11:13:01
Câmaras de conservação de vacinas

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Freedon	Modelo:
Descrição: Bateria 12V 185A			
Quantidade: 3	**Valor Unit.:** 2.415,80		**Valor Total:** 7.247,40
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: Sound Force	Modelo:
Descrição: Carregador			
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 233,10		**Valor Total:** 932,40
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: Inova	Modelo:
Descrição: Controlador TC900			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 914,00		**Valor Total:** 1.828,00
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: Sulton	Modelo:
Descrição: Discadora tele-alarme fixa			

Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 700,60		**Valor Total:** 1.401,20
Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: General Seal	Modelo:
Descrição: Gaxeta borracha de porta			
Quantidade: 3	**Valor Unit.:** 167,80		**Valor Total:** 503,40
Item: 6	Unidade: UNIDADE	Marca: Hayonik	Modelo:
Descrição: Inversor 1000w de onda modificada			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 1.119,30		**Valor Total:** 2.238,60
Item: 7	Unidade: UNIDADE	Marca: prestação de serviço	Modelo:

Descrição: Manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, de refrigeração e estrutural bem como recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração), de todas as câmara de conservação de vacinas das unidades de saúde do Município

Quantidade: 9	**Valor Unit.:** 111,90		**Valor Total:** 1.007,10			
Item: 8	Unidade: UNIDADE	Marca: Danfoss	Modelo:			
Descrição: Módulo de comando						
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 1.249,80		**Valor Total:** 2.499,60			
Item: 9	Unidade: UNIDADE	Marca: Gelotroni	Modelo:			
Descrição: Placa de rele						
Quantidade: 3	**Valor Unit.:** 447,70		**Valor Total:** 1.343,10			
Item: 10	Unidade: UNIDADE	Marca: Elber	Modelo:			
Descrição: Placa principal						
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 914,00		**Valor Total:** 1.828,00			
Item: 11	Unidade: UNIDADE	Marca: Dugold	Modelo:			
Descrição: Sensor de temperatura						
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 167,80		**Valor Total:** 671,20			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 RNG COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA - ME		004	10.580.432/0001-72	23.050,00	21.500,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 2 - HOMOLOGADO - 16/09/2020 11:13:01						
Aparelhos de ar condicionado						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Eluma	Modelo:			
Descrição: Cabo de cobre 3/8						
Quantidade: 7	**Valor Unit.:** 13,90		**Valor Total:** 97,30			
Item: 2	Unidade: METRO	Marca: Eluma	Modelo:			
Descrição: Cabo PP 3 X 1.5mm e cabo PP 3 x 2.5mm						
Quantidade: 7	**Valor Unit.:** 3,70		**Valor Total:** 25,90			
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: Eluma	Modelo:			
Descrição: Cano de cobre 1/2						
Quantidade: 7	**Valor Unit.:** 18,60		**Valor Total:** 130,20			
Item: 4	Unidade: METRO	Marca: Eluma	Modelo:			
Descrição: Cano de cobre 1/4						
Quantidade: 7	**Valor Unit.:** 12,50		**Valor Total:** 87,50			
Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: Eluma	Modelo:			
Descrição: Cano de cobre 5/8						
Quantidade: 7	**Valor Unit.:** 21,40		**Valor Total:** 149,80			
Item: 6	Unidade: UNIDADE	Marca: Dugold	Modelo:			
Descrição: Capacitor 20MF à 24MF						
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 49,40		**Valor Total:** 98,80			
Item: 7	Unidade: UNIDADE	Marca: Dugold	Modelo:			
Descrição: Capacitor 25MF à 34MF						
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 55,00		**Valor Total:** 110,00			
Item: 8	Unidade: UNIDADE	Marca: Dugold	Modelo:			
Descrição: Capacitor 5MF à 19MF						
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 48,40		**Valor Total:** 96,80			
Item: 9	Unidade: UNIDADE	Marca: Siemens	Modelo:			
Descrição: Chave contactora para split de 9.000 à 24.000 BTUs						
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 93,20		**Valor Total:** 93,20			
Item: 10	Unidade: UNIDADE	Marca: Springer	Modelo:			
Descrição: Compressor rotativo 220/01/60 Hz 12.000 BTU/h - inverter						
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 492,20		**Valor Total:** 492,20			
Item: 11	Unidade: UNIDADE	Marca: Springer	Modelo:			
Descrição: Compressor rotativo 220/01/60 Hz 18.000 BTU/h - inverter						
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 690,80		**Valor Total:** 690,80			
Item: 12	Unidade: UNIDADE	Marca: Springer	Modelo:			
Descrição: Compressor rotativo 220/01/60 Hz 9.000 BTU/h - inverter						
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 484,80		**Valor Total:** 484,80			
Item: 13	Unidade: UNIDADE	Marca: Springer	Modelo:			
Descrição: Compressor rotativo 24.000 BTUs - inverter						
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 699,20		**Valor Total:** 699,20			
Item: 14	Unidade: UNIDADE	Marca: Dugold	Modelo:			
Descrição: Controle remoto inteligente universal com 2 pilhas AAA 1.2V para ar condicionado						
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 51,20		**Valor Total:** 102,40			
Item: 15	Unidade: UNIDADE	Marca: Siemens	Modelo:			
Descrição: Disjuntor 2 x 20A						
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 27,90		**Valor Total:** 27,90			
Item: 16	Unidade: UNIDADE	Marca: Siemens	Modelo:			
Descrição: Disjuntor DIN 2 x 25A						
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 71,40		**Valor Total:** 71,40			
Item: 17	Unidade: METRO	Marca: Eletroluz	Modelo:			
Descrição: Fio 4mm à 6mm						
Quantidade: 10	**Valor Unit.:** 2,30		**Valor Total:** 23,00			

Item: 18	Unidade: QUILO	Marca: Dugold	Modelo:
Descrição: Gás refrigerante R22			
Quantidade: 35	**Valor Unit.:** 46,60		**Valor Total:** 1.631,00
Item: 19	Unidade: QUILO	Marca: Dugold	Modelo:
Descrição: Gás refrigerante R410			
Quantidade: 35	**Valor Unit.:** 55,00		**Valor Total:** 1.925,00
Item: 20	Unidade: UNIDADE	Marca: Springer	Modelo:
Descrição: Hélice do condensador split de 18.000 BTU			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 68,90		**Valor Total:** 137,80
Item: 21	Unidade: UNIDADE	Marca: Springer	Modelo:
Descrição: Hélice do condensador split de 9.000 BTU			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 55,90		**Valor Total:** 111,80
Item: 22	Unidade: UNIDADE	Marca: prestação de serviço	Modelo:
Descrição: Instalação e desinstalação completa de ar condicionado com recuperação de gás			
Quantidade: 3	**Valor Unit.:** 466,10		**Valor Total:** 1.398,30
Item: 23	Unidade: HORA	Marca: prestação de serviço	Modelo:

Descrição: Manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionados de todas as unidades de saúde do Município (sede e interior), com vistas a preservação da vida útil, sem perda das características físicas, rendimento e ponto ótimo de operação dos equipamentos. Estima-se que seja requisitado 1 (uma) visita a cada 15 (quinze) dias, para realização de limpezas, verificação e correção de gabinetes e chassis, circuitos refrigerantes e compressores entre outros

Quantidade: 30	**Valor Unit.:** 233,00		**Valor Total:** 6.990,00
Item: 24	Unidade: UNIDADE	Marca: Springer	Modelo:
Descrição: Motor ventilador condensadora 18.000 BTU			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 371,30		**Valor Total:** 371,30
Item: 25	Unidade: UNIDADE	Marca: Springer	Modelo:
Descrição: Motor ventilador condensadora 24.000 BTU			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 428,80		**Valor Total:** 428,80
Item: 26	Unidade: UNIDADE	Marca: Springer	Modelo:
Descrição: Motor ventilador condensadora 9.000 BTU			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 163,10		**Valor Total:** 163,10
Item: 27	Unidade: UNIDADE	Marca: Springer	Modelo:
Descrição: Motor ventilador evapadora 9.000 BTU			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 233,00		**Valor Total:** 233,00
Item: 28	Unidade: UNIDADE	Marca: Springer	Modelo:
Descrição: Motor ventilador evaporadora 12.000 BTU			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 279,60		**Valor Total:** 279,60
Item: 29	Unidade: UNIDADE	Marca: Springer	Modelo:
Descrição: Motor ventilador evaporadora 18.000 BTU			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 344,90		**Valor Total:** 344,90
Item: 30	Unidade: UNIDADE	Marca: Springer	Modelo:
Descrição: Motor ventilador evaporadora 24.000 BTU			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 372,90		**Valor Total:** 372,90
Item: 31	Unidade: UNIDADE	Marca: Springer	Modelo:
Descrição: Placa eletrônica completa de 9.000 à 24.000 BTU			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 261,00		**Valor Total:** 522,00
Item: 32	Unidade: UNIDADE	Marca: Irapart	Modelo:
Descrição: Protetor térmico 9.000 à 24.000 BTU			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 60,60		**Valor Total:** 60,60
Item: 33	Unidade: UNIDADE	Marca: Dugold	Modelo:
Descrição: Sensor de congelamento de 9.000 à 24.000 BTU			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 158,40		**Valor Total:** 158,40
Item: 34	Unidade: UNIDADE	Marca: Dugold	Modelo:
Descrição: Sensor de temperatura 9.000 à 24.000 BTU			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 93,20		**Valor Total:** 186,40
Item: 35	Unidade: UNIDADE	Marca: Spazio	Modelo:
Descrição: Suporte para unidade condensadora de ar condicionado de 9.000 à 24.000 BTUs			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 57,80		**Valor Total:** 115,60
Item: 36	Unidade: METRO	Marca: Full	Modelo:
Descrição: Tubo esponjoso 5/8 à 7/8			
Quantidade: 15	**Valor Unit.:** 23,30		**Valor Total:** 349,50
Item: 37	Unidade: UNIDADE	Marca: Elgin	Modelo:
Descrição: Turbina para split 12.000 BTU			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 259,10		**Valor Total:** 259,10
Item: 38	Unidade: UNIDADE	Marca: Elgin	Modelo:
Descrição: Turbina para split 18.000 BTU			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 225,60		**Valor Total:** 225,60
Item: 39	Unidade: UNIDADE	Marca: Elgin	Modelo:
Descrição: Turbina para split 24.000 BTU			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 289,00		**Valor Total:** 289,00
Item: 40	Unidade: UNIDADE	Marca: Elgin	Modelo:
Descrição: Turbina para split 9.000 BTU			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 185,50		**Valor Total:** 185,50
Item: 41	Unidade: UNIDADE	Marca: Carrier	Modelo:
Descrição: Válvula de serviço 9.000 à 24.000 BTU			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 46,60		**Valor Total:** 46,60
Item: 42	Unidade: UNIDADE	Marca: Embrar	Modelo:
Descrição: Válvula solenóide reservadora 9.000 à 24.000 BTU			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 233,00		**Valor Total:** 233,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 RNG COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA - ME	022	10.580.432/0001-72	21.988,15	20.500,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

VALDECIR ANTONIO DA SILVA
Autoridade

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:B8C2E4AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2020 E ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2020 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO, PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 37/2020, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

DIGITO INFORMÁTICA LTDA					CNPJ: 00.061.511/0001-13	
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	150	Unidade	Avental em plástico tamanho G	Binnatex	15,73	2.359,50
16	200	unidade	Colher de sobremesa inox	Buzios	2,14	428,00
51	300	Pacote	Prato plástico descartável, cor branca, pacote com 10 pratos de 23 cm de diâmetro.	Prafesta	2,89	867,00

ELO TÊXTIL LTDA					CNPJ: 28.844.636/0001-39	
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	400	Unidade	Toalha de banho, algodão, tamanho 0,65x1,30m	Elo	10,35	4.140,00
10	150	Unidade	Avental em plástico tamanho M	Elo	8,70	1.305,00

F G DE OLIVEIRA LTDA					CNPJ: 36.046.750/0001-41	
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	2000	Pacote	Copo descartável 180 ml, transparente, material poliestireno, atóxico, embalagem com 100 unidades.	Copobel	2,50	5.000,00
21	2000	Pacote	Copo descartável 50 ml, transparente, material poliestireno, atóxico, embalagem com 100 unidades.	Copobel	1,48	2.960,00
33	100	Unidade	Fósforo longo, tamanho do palito 5 cm, caixa contendo 100 palitos	Paraná	2,50	250,00
37	800	Pacote	Guardanapo de papel, cor branca, tamanho 24cmx22cm, embalagem com 50 unidades	Bela Vista	0,98	784,00
48	300	Pacote	Papel toalha de cozinha, tamanho 22x20cm, folha branca dupla, picotada e texturizada, com 60 toalhas cada rolo, embalagem com 2 rolos.	Stilus	2,78	834,00
64	100	pacote	Touca Descartável Sanfonada, com elástico, material TNT. Embalagem com 100 unidades.	Nobre	14,90	1.490,00

G T A ATACADO E VAREJO EIRELI EPP					CNPJ: 20.257.784/0001-45	
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	80	Unidade	Lençol com elástico para berço, 100% algodão	Sonho Bom	22,40	1.792,00
2	60	Unidade	Lençol com elástico, 100% algodão, tamanho casal	Sonho Bom	34,90	2.094,00
3	60	Unidade	Lençol de solteiro com elástico, 100% algodão	Sonho Bom	30,90	1.854,00

HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA					CNPJ: 22.094.574/0001-09	
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	45	Fardo	Fósforo em madeira, embalagem com 10 caixas de 40 palitos cada.	Bila	2,00	90,00
38	40	Unidade	Isqueiro, duração longa até 3000 chamas, chama pré-ajustada	Bic	3,15	126,00
44	4	Unidade	Panela de alumínio batido, capacidade 50 litros, Medidas: Comprimento: 70,5 cm / Largura: 59 cm / Altura: 24,5 cm.	Docesar	202,00	808,00
49	50	Unidade	Porta filtro para café (coador) capacidade 700 ml, suporta filtro nº 103, de plástico com alça e uma base larga para um melhor apoio na garrafa de café.	Erca/103	2,90	145,00
50	400	Unidade	Prato fundo plástico resistente para alimentação escolar 600 ml, dimensões 20x3cm	Erca/179	2,10	840,00

L. F. ALVES & CIA LTDA					CNPJ: 09.241.023/0001-62	
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	50	Unidade	Toalha de mesa, 54% poliéster e 46% algodão, tamanho 1,60x2,20m	Central	32,20	1.610,00
7	500	Unidade	Toalha de rosto, algodão, tamanho 43cmx80cm	Santa Cotex	5,65	2.825,00
8	50	PAR	sapato profissional para cozinha industrial em EVA preto com solado antiderrapante (Tamanho solicitado no ato do pedido).	Work	58,10	2.905,00
23	15	Unidade	Espumadeira, aço inox, cabo em polipropileno, comprimento 34 cm.	Simonaggio	19,65	294,75
27	30	Unidade	Faca para cozinha em inox com cabo em polipropileno, medidas aproximadas: Lâmina: 23 cm. Largura da Lâmina: 4,5 cm. Comprimento do cabo: 12,5 cm de comprimento e rebites de alumínio. Comprimento total: 35,5 cm. Espessura da lâmina: 2 milímetros	Simonaggio	10,10	303,00
31	15	Unidade	Forma de alumínio para bolo, tamanho 40x27cm	Visotec	21,30	319,50
34	300	Unidade	Garfo de mesa inteiro de aço inox	Simonaggio	2,00	600,00
39	20	Unidade	Jarra de plástico resistente, transparente, com tampa, capacidade de 2L.	Santana	3,75	75,00
40	20	Unidade	Jarra de vidro, sem tampa, lisa, transparente, capacidade de 1,5 L.	Nadir Figueiredo	21,65	433,00
42	10	Unidade	Liquidificador, capacidade mínima 2L, Potência 600W, 4 velocidades mais pulsar, voltagem 110V	Britânia	134,20	1.342,00
54	20	Unidade	Recipiente plástico com tampa para acondicionar alimentos, capacidade 10 L	Tritec	19,10	382,00
57	30	Unidade	Recipiente plástico com tampa para acondicionar alimentos, capacidade 5 L	Tritec	12,50	375,00
62	150	Pacote	Saquinho de pipoca, branco, embalagem com 100 unidades, medidas aproximadas 12x5cm, 100% reciclável.	N Mundo	5,00	750,00

PREGÃO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS					CNPJ: 11.089.255/0001-99	
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	500	Unidade	Toalha de louça, algodão, tamanho 46x66cm	Flabom	2,90	1.450,00
11	40	Unidade	Bomba para chimarrão	Verdelândia	9,85	394,00
13	10	Unidade	Cadeado com chave latão simples clássico dourado tamanho 50mm	Vonder	38,40	384,00
22	20	Unidade	Cuia de porongo para chimarrão, 350 ml, lisa, com pé.	Verdelândia	16,40	328,00
28	100	Rolo	Filme de PVC transparente 28cmx15m.	Lifeclean	2,55	255,00
29	400	Caixa	Filtro de café nº 103, embalagem com 30 unidades.	Brigitta	3,17	1.268,00
30	15	Unidade	Forma de alumínio para bolo, tamanho 35x25cm	Mercosul	19,00	285,00
46	10	Unidade	Panela em alumínio com tampa nº 40, capacidade 42L, espessura alumínio aprox. 2,5mm, medidas aproximadas 37cm x 40cm (AxD)	Mercosul	160,00	1.600,00
47	100	Rolo	Papel alumínio, 45cm largura, rolo com 7,5m.	Mello	4,45	445,00
52	300	Pacote	Prato plástico descartável, cor branca, pacote com 10 pratos de 15 cm de diâmetro.	Multiplast	1,16	348,00
63	150	Pacote	Saquinho plástico para geladinho, transparente, medidas 24x4cm, embalagem com 100 unidades.	Ikatuplast	2,45	367,50

VALDECIR J. ANTONIETTI & CIA LTDA					CNPJ: 00.389.774/0001-56	
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	20	Unidade	Bule de café com tampa, em inox, capacidade 03L	Belmar	33,80	676,00
14	25	Unidade	Caixa plástica agrícola, capacidade 46 litros, medindo 55X36X31cm	Invicta	27,20	680,00
15	10	Unidade	Chaleira com tampa, em inox, capacidade 3 Litros	Belmar	52,00	520,00
17	15	Unidade	Concha grande em inox com cabo em polipropileno 42 cm	Belmar	26,65	399,75
18	200	Unidade	Copo de vidro, capacidade 250 ml	Nadir	3,98	796,00
20	1500	Pacote	Copo descartável 300 ml, transparente, material poliestireno, atóxico, embalagem com 100 unidades.	Coposul	5,20	7.800,00
24	40	Unidade	Faca de mesa com cabo em polipropileno, lâmina em aço inox 4" com fio serrilhado.	Belmar	1,43	57,20
25	300	Unidade	Faca de mesa, lâmina e cabo em aço inox 4" com fio serrilhado. Com lâmina e cabo monobloco, ou seja, em uma única peça inteira de aço inox, com ponta.	Belmar	3,45	1.035,00
26	15	Unidade	Faca de pão, lâmina em aço Inox 8 com fio serrilhado. Cabo de polipropileno.	Belmar	9,60	144,00
35	30	Unidade	Garrafa térmica inox capacidade 1,8 L	Invicta	81,50	2.445,00
36	50	Unidade	Garrafa térmica inox capacidade 2 L	Invicta	87,50	4.375,00
41	20	Unidade	Leiteira grande em inox, com capacidade para 03L	Belmar	56,00	1.120,00
43	350	Unidade	Mamadeira plástica, sem bisfenol A, capacidade 240 ml	Mamita	4,59	1.606,50
45	10	Unidade	Panela de pressão em inox (20 L)	Belmar	287,00	2.870,00
53	20	Unidade	Recipiente plástico com tampa para acondicionar alimentos, capacidade 1 l	Implast	3,20	64,00
55	20	Unidade	Recipiente plástico com tampa para acondicionar alimentos, capacidade 2 l	Implast	6,40	128,00
56	20	Unidade	Recipiente de Plástico Redondo com tampa, Alto, capacidade 4 Litros	Implast	6,70	134,00
58	100	Unidade	Saco plástico multiuso transparente para freezer e micro-ondas, capacidade para 2 kg, rolo com 100 unidades.	Mega Mil	2,30	230,00
59	100	Rolo	Saco plástico multiuso transparente para freezer e micro-ondas, capacidade para 3 kg, rolo com 100 unidades.	Mega Mil	2,80	280,00
60	100	Unidade	Saco plástico multiuso transparente para freezer e micro-ondas, capacidade para 5 kg, rolo com 100 unidades.	Mega Mil	3,50	350,00
61	100	Unidade	Saco plástico multiuso transparente para freezer e micro-ondas, capacidade para 7 kg, rolo com 100 unidades.	Mega Mil	4,80	480,00

Catanduvas, 16 de setembro de 2020.

ANIELY BIESECHE BELINATO
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:ED982348

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº. 1548/2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 4.495.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil reais) e Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.623.500,00 (quinze milhões, seiscentos e vinte e três mil e quinhentos reais).

A Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Izabete Cristina Pavin, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional especial no valor de R$ 4.495.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil reais) e crédito adicional suplementar no valor de R$ 15.623.500,00 (quinze milhões, seiscentos e vinte e três mil e quinhentos reais), como segue:

SUPLEMENTAÇÃO		
06	**OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
01	**DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO E OPERAÇÕES**	
04.122.0004.2.011	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE OUVIDORIA MUNICIPAL	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	80.000,00
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**	
01	**DEPARTAMENTO DE IMPRENSA**	
04.131.0006.2.152	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	

0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	105.000,00
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
01	**GESTÃO ADMINISTRATIVA**	
04.122.0008.2.014	CONVÊNIO COM CARTÓRIO ELEITORAL	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
02	**DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO E ARQUIVO**	
04.122.0008.2.169	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PROTOCOLO E ARQUIVO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
04	**DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DA FROTA PÚBLICA**	
04.122.0008.2.016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FROTA PÚBLICA	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
06	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
11.332.0009.2.018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	150.000,00
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
07	**DEPARTAMENTO DE CONTROLE E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO**	
04.122.0008.2.020	ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	16.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
01	**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**	
06.244.0013.2.154	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.600.000,00
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
02	**DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS**	
14.422.0007.2.005	SERVIÇOS DE ALISTAMENTO MILITAR E IDENTIFICAÇÃO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	176.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	16.000,00
04.122.0008.2.153	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO	
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
03	**DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES COM A SOCIEDADE CIVIL**	
14.422.0007.2.155	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO ÀS POLITICAS ANTI DROGAS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS**	
04.121.0005.2.007	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	63.000,00
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO**	
04.121.0005.2.010	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PESQUISA E INFORMAÇÃO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	61.000,00
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
02	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA**	
04.123.0012.2.035	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO FINANCEIRA	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	7.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA**	
04.129.0012.2.040	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**	
04.126.0011.2.157	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	31.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
02	**DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURA E MANUTENÇÃO TECNOLÓGICA**	
04.126.0011.2.158	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, DE COMUNICAÇÃO E DADOS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	55.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00

14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DE HABITAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE URBANISMO**	
15.451.0026.2.043	ADMINISTRAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	248.000,00
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	27.000,00
02	**DEPARTAMENTO DE GEORREFERENCIAMENTO E CADASTRO IMOBILIÁRIO**	
04.121.0026.2.165	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE GEORREFERENCIAMENTO E CADASTRO IMOBILIÁRIO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	34.000,00
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS**	
04.121.0026.2.166	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE OBRAS PÚBLICAS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
04	**DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO**	
16.482.0027.2.044	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	95.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
05	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONCESSÕES PÚBLICAS**	
04.130.0026.2.171	CONCESSÕES PUBLICAS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0010.2.048	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS 25%	
33.90.93	Indenizações e Restituições **(E)**	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	250.000,00
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO À SAÚDE**	
10.305.0020.2.067	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) Exercício Corrente	1.300.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) Exercício Corrente	60.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE**	
10.301.0018.2.038	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) Exercício Corrente	82.000,00
10.301.0018.2.062	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.000.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) Exercício Corrente	110.000,00
10.301.0018.2.063	SAÚDE BUCAL	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) Exercício Corrente	200.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) Exercício Corrente	50.000,00
10.302.0021.2.071	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	800.000,00
10.303.0021.2.170	ASSISTÊNCIA A SAÚDE MENTAL	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) Exercício Corrente	215.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) Exercício Corrente	10.000,00
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
01	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SERVIÇO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS**	
08.244.0016.2.080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	260.000,00
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
02	**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
08.244.0016.2.082	AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
44.90.52	Equipamento e Material Permanente **(E)**	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	245.000,00
08.244.0016.2.138	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	135.000,00
08.243.0017.6.079	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**	
08.244.0016.2.081	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
31.90.13	Obrigações Patronais	

0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
08.243.0017.6.078	CONSELHO TUTELAR	
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
08.243.0017.6.085	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	160.000,00
08.243.0017.6.142	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	300.000,00
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
18	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE OBRAS CIVIS E VIAÇÃO**	
26.782.0025.2.090	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, OBRAS E VIAS PUBLICAS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	450.000,00
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	700.000,00
02	**DEPARTAMENTO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO**	
26.782.0025.1.010	AMPLIAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS	
44.90.51	Obras e Instalações	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.800.000,00
19	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**	
01	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20.606.0033.2.104	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	146.000,00
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
20.606.0033.2.116	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL-SIM/POA	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
02	**DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO**	
20.605.0032.2.102	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO	
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	80.000,00
20	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
01	**DEPARTAMENTO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**	
18.542.0031.2.105	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO	
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
02	**DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS**	
18.541.0031.2.106	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	23.000,00
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
03	**DEPARTAMENTO DE SANEAMNETO AMBIENTAL**	
17.541.0030.2.096	SERVIÇOS DE SANEAMENTO E LIMPEZA DE RIOS E CÓRREGOS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.000,00
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
04	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E CONTROLE DE RESÍDUOS**	
18.542.0031.1.207	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
05	**DEPARTAMENTO DE ÁREAS VERDES**	
18.541.0031.1.036	IMPLANTAÇÃO DO PARQUE LINEAR ÁS MARGENS DO RIO PALMITAL	
44.90.51	Obras e Instalações **(E)**	
0.1.555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	1.500.000,00
44.90.51	Obras e Instalações **(E)**	
0.3.555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município-Exercício Anterior	2.500.000,00
18.541.0031.2.108	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁREAS VERDES	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	16.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
06	**COORDENAÇÃO GERAL**	
18.541.0031.2.101	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	70.000,00
31.90.13	Obrigações Patronais	

0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
21	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO**	
01	**DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**	
22.661.0028.2.111	AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	215.000,00
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
02	**DEPARTAMENTO DE TURISMO**	
23.695.0029.2.112	MANTER E OPERACIONALIZAR AS AÇÕES DE FOMENTO AO TURISMO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.000,00
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE TRABALHO**	
11.334.0028.2.167	SERVIÇOS DE FOMENTO PARA O MERCADO DE TRABALHO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	95.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
22	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE**	
01	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
13.392.0022.2.159	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E AÇÕES CULTURAIS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	83.000,00
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
27.812.0023.2.160	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	26.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE CIDADANIA**	
14.422.0007.2.161	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE POLÍTICAS PARA A JUVENTUDE	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
04	**DEPARTAMENTO DE RECREAÇÃO E LAZER**	
27.813.0023.2.163	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE RECREAÇÃO E LAZER	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	11.000,00
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO		**20.118.500,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º item I – o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), item II – os provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 9.100.000,00 (nove milhões e cem mil reais) e, item III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R$ 8.518.500,00 (oito milhões, quinhentos e dezoito mil e quinhentos reais) como segue:

REDUÇÃO		
07	**CONSULTORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**	
01	**CONSULTORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**	
04.122.0004.2.150	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONSULTORIA JURÍDICA	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	175.000,00
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
01	**GESTÃO ADMINISTRATIVA**	
04.122.0008.1.001	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
44.90.51	Obras e Instalações	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente	300.000,00
04	**DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DA FROTA PÚBLICA**	
04.122.0008.2.016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FROTA PÚBLICA	
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente	80.000,00
06	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
11.331.0009.2.019	VALE TRANSPORTE AOS SERVIDORES	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500.000,00
11.331.0009.2.021	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS DE COLOMBO - ASSEMCO	

31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	56.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	9.000,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
01	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
28.846.0012.2.026	PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL	
32.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000.000,00
46.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA**	
04.129.0012.2.040	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	300.000,00
04.129.0012.2.042	MANUTENÇÃO DO POSTO AVANÇADO DO DETRAN/PR	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.085.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	165.000,00
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0010.2.048	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS 25%	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	250.000,00
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO À SAÚDE**	
10.305.0020.2.067	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	50.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE**	
10.301.0018.1.006	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE SAÚDE	
44.90.51	Obras e Instalações	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente	300.000,00
10.301.0018.2.038	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	600.000,00
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	500.000,00
10.301.0018.2.062	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	50.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	300.000,00
10.302.0021.2.071	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	50.000,00
10.301.0018.2.095	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	300.000,00
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	50.000,00
04	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE GESTÃO E CONTROLE**	
10.301.0019.2.070	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO SUS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	127.000,00
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
01	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SERVIÇO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS**	
08.244.0016.1.008	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	300.000,00
02	**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
08.244.0016.2.082	AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	245.000,00
18	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE OBRAS DE CIVIS E VIAÇÃO**	
26.782.0025.2.103	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	400.000,00
26.782.0025.2.133	OPERACIONALIZAÇÃO DA USINA DE PRODUÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	266.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	34.000,00
21	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO**	
02	**DEPARTAMENTO DE TURISMO**	
23.695.0029.2.112	MANTER E OPERACIONALIZAR AS AÇÕES DE FOMENTO AO TURISMO	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	300.000,00
22	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE**	
03	**DEPARTAMENTO DE CIDADANIA**	
14.422.0007.2.161	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE POLÍTICAS PARA A JUVENTUDE	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	181.500,00
TOTAL REDUÇÃO		**8.518.500,00**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 16 de setembro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:AC8B8DC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 063/2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 4.495.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil reais) e Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.623.500,00 (quinze milhões, seiscentos e vinte e três mil e quinhentos reais).

Izabete Cristina Pavin, Prefeita Municipal de Colombo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 1548/20 decreta;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional especial no valor de R$ 4.495.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil reais) e crédito adicional suplementar no valor de R$ 15.623.500,00 (quinze milhões, seiscentos e vinte e três mil e quinhentos reais), como segue:

SUPLEMENTAÇÃO		
06	**OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
01	**DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO E OPERAÇÕES**	
04.122.0004.2.011	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE OUVIDORIA MUNICIPAL	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	80.000,00
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**	
01	**DEPARTAMENTO DE IMPRENSA**	
04.131.0006.2.152	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	105.000,00
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
01	**GESTÃO ADMINISTRATIVA**	
04.122.0008.2.014	CONVÊNIO COM CARTÓRIO ELEITORAL	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
02	**DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO E ARQUIVO**	
04.122.0008.2.169	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PROTOCOLO E ARQUIVO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
04	**DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DA FROTA PÚBLICA**	
04.122.0008.2.016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FROTA PÚBLICA	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
06	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
11.332.0009.2.018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	150.000,00
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
07	**DEPARTAMENTO DE CONTROLE E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO**	
04.122.0008.2.020	ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	16.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
01	**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**	
06.244.0013.2.154	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.600.000,00
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
02	**DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS**	
14.422.0007.2.005	SERVIÇOS DE ALISTAMENTO MILITAR E IDENTIFICAÇÃO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	176.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	16.000,00
04.122.0008.2.153	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO	
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
03	**DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES COM A SOCIEDADE CIVIL**	
14.422.0007.2.155	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO ÀS POLITICAS ANTI DROGAS	

31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS**	
04.121.0005.2.007	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	63.000,00
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO**	
04.121.0005.2.010	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PESQUISA E INFORMAÇÃO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	61.000,00
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
02	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA**	
04.123.0012.2.035	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO FINANCEIRA	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	7.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA**	
04.129.0012.2.040	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**	
04.126.0011.2.157	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	31.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
02	**DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURA E MANUTENÇÃO TECNOLÓGICA**	
04.126.0011.2.158	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, DE COMUNICAÇÃO E DADOS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	55.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DE HABITAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE URBANISMO**	
15.451.0026.2.043	ADMINISTRAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	248.000,00
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	27.000,00
02	**DEPARTAMENTO DE GEORREFERENCIAMENTO E CADASTRO IMOBILIÁRIO**	
04.121.0026.2.165	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE GEORREFERENCIAMENTO E CADASTRO IMOBILIÁRIO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	34.000,00
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS**	
04.121.0026.2.166	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE OBRAS PÚBLICAS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
04	**DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO**	
16.482.0027.2.044	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	95.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
05	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONCESSÕES PÚBLICAS**	
04.130.0026.2.171	CONCESSÕES PUBLICAS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0010.2.048	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS 25%	
33.90.93	Indenizações e Restituições **(E)**	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	250.000,00
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO À SAÚDE**	
10.305.0020.2.067	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) Exercício Corrente	1.300.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) Exercício Corrente	60.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE**	
10.301.0018.2.038	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) Exercício Corrente	82.000,00
10.301.0018.2.062	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	

31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.000.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) Exercício Corrente	110.000,00
10.301.0018.2.063	SAÚDE BUCAL	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) Exercício Corrente	200.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) Exercício Corrente	50.000,00
10.302.0021.2.071	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	800.000,00
10.303.0021.2.170	ASSISTÊNCIA A SAÚDE MENTAL	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) Exercício Corrente	215.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) Exercício Corrente	10.000,00
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
01	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SERVIÇO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS**	
08.244.0016.2.080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	260.000,00
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
02	**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
08.244.0016.2.082	AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
44.90.52	Equipamento e Material Permanente **(E)**	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	245.000,00
08.244.0016.2.138	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	135.000,00
08.243.0017.6.079	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**	
08.244.0016.2.081	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
08.243.0017.6.078	CONSELHO TUTELAR	
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
08.243.0017.6.085	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	160.000,00
08.243.0017.6.142	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	300.000,00
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
18	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE OBRAS CIVIS E VIAÇÃO**	
26.782.0025.2.090	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, OBRAS E VIAS PUBLICAS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	450.000,00
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	700.000,00
02	**DEPARTAMENTO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO**	
26.782.0025.1.010	AMPLIAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS	
44.90.51	Obras e Instalações	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.800.000,00
19	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**	
01	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20.606.0033.2.104	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	146.000,00
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
20.606.0033.2.116	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL-SIM/POA	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
02	**DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO**	
20.605.0032.2.102	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO	
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	80.000,00

20	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
01	**DEPARTAMENTO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**	
18.542.0031.2.105	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO	
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
02	**DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS**	
18.541.0031.2.106	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	23.000,00
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
03	**DEPARTAMENTO DE SANEAMNETO AMBIENTAL**	
17.541.0030.2.096	SERVIÇOS DE SANEAMENTO E LIMPEZA DE RIOS E CÓRREGOS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.000,00
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
04	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E CONTROLE DE RESÍDUOS**	
18.542.0031.1.207	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
05	**DEPARTAMENTO DE ÁREAS VERDES**	
18.541.0031.1.036	IMPLANTAÇÃO DO PARQUE LINEAR ÀS MARGENS DO RIO PALMITAL	
44.90.51	Obras e Instalações **(E)**	
0.1.555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	1.500.000,00
44.90.51	Obras e Instalações **(E)**	
0.3.555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município-Exercício Anterior	2.500.000,00
18.541.0031.2.108	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁREAS VERDES	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	16.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
06	**COORDENAÇÃO GERAL**	
18.541.0031.2.101	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	70.000,00
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
21	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO**	
01	**DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**	
22.661.0028.2.111	AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	215.000,00
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
02	**DEPARTAMENTO DE TURISMO**	
23.695.0029.2.112	MANTER E OPERACIONALIZAR AS AÇÕES DE FOMENTO AO TURISMO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.000,00
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE TRABALHO**	
11.334.0028.2.167	SERVIÇOS DE FOMENTO PARA O MERCADO DE TRABALHO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	95.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
22	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE**	
01	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
13.392.0022.2.159	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E AÇÕES CULTURAIS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	83.000,00
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
27.812.0023.2.160	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	26.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE CIDADANIA**	
14.422.0007.2.161	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE POLÍTICAS PARA A JUVENTUDE	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
04	**DEPARTAMENTO DE RECREAÇÃO E LAZER**	
27.813.0023.2.163	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE RECREAÇÃO E LAZER	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	11.000,00
31.90.13	Obrigações Patronais	

0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO		**20.118.500,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º item I – o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), item II – os provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 9.100.000,00 (nove milhões e cem mil reais) e, item III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R$ 8.518.500,00 (oito milhões, quinhentos e dezoito mil e quinhentos reais) como segue:

REDUÇÃO		
07	**CONSULTORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**	
01	**CONSULTORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**	
04.122.0004.2.150	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONSULTORIA JURÍDICA	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	175.000,00
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
01	**GESTÃO ADMINISTRATIVA**	
04.122.0008.1.001	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
44.90.51	Obras e Instalações	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente	300.000,00
04	**DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DA FROTA PÚBLICA**	
04.122.0008.2.016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FROTA PÚBLICA	
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente	80.000,00
06	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
11.331.0009.2.019	VALE TRANSPORTE AOS SERVIDORES	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500.000,00
11.331.0009.2.021	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS DE COLOMBO - ASSEMCO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	56.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	9.000,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
01	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
28.846.0012.2.026	PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL	
32.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000.000,00
46.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA**	
04.129.0012.2.040	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	300.000,00
04.129.0012.2.042	MANUTENÇÃO DO POSTO AVANÇADO DO DETRAN/PR	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.085.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	165.000,00
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0010.2.048	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS 25%	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	250.000,00
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO À SAÚDE**	
10.305.0020.2.067	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	50.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE**	
10.301.0018.1.006	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE SAÚDE	
44.90.51	Obras e Instalações	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente	300.000,00
10.301.0018.2.038	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	600.000,00
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	500.000,00
10.301.0018.2.062	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	50.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	300.000,00
10.302.0021.2.071	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	50.000,00
10.301.0018.2.095	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	300.000,00

31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	50.000,00
04	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE GESTÃO E CONTROLE**	
10.301.0019.2.070	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO SUS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	127.000,00
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
01	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SERVIÇO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS**	
08.244.0016.1.008	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	300.000,00
02	**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
08.244.0016.2.082	AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	245.000,00
18	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE OBRAS DE CIVIS E VIAÇÃO**	
26.782.0025.2.103	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	400.000,00
26.782.0025.2.133	OPERACIONALIZAÇÃO DA USINA DE PRODUÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	266.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	34.000,00
21	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO**	
02	**DEPARTAMENTO DE TURISMO**	
23.695.0029.2.112	MANTER E OPERACIONALIZAR AS AÇÕES DE FOMENTO AO TURISMO	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	300.000,00
22	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE**	
03	**DEPARTAMENTO DE CIDADANIA**	
14.422.0007.2.161	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE POLÍTICAS PARA A JUVENTUDE	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	181.500,00
TOTAL REDUÇÃO		**8.518.500,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 16 de setembro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:BCCDA3A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RELATORIO JULHO - AGOSTO 2020 FMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DOS SERVIÇOS/ PROJETOS/ AÇÕES DESENVOLVIDAS
REFERENTE JULHO E AGOSTO DE 2020

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV
Obs.: Atividades suspensas a partir de 23/03/2020 por força dos Decretos Municipais nº146 de 18 de março de 2020 e nº 189 de 09 de abril de 2020, os quais dispõe acerca das medidas para enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (Covid-19) no Município de Francisco Beltrão/Pr.

Unidade Executora	Meta Física Pactuada	Meta Física Realizada	Ação Realizada	Valor Empenhado
PROJETO ADOLESCENTE APRENDIZ	250 Adolescentes de 14 à 17 anos	152	Realização de atividades teóricas do curso de aprendizagem, na modalidade EAD.	R$ 20.410,88
CEJU/ ESCOLA OFICINA/ CENTRO CONVIVÊNCIA JÚPITER/ PROJETO PELOTÃO MIRIM/ PROJETO FORMANDO CIDADÃO			Acompanhamento dos usuários e suas famílias por meio de ligações telefônicas e grupos de watsApp, bem como a produção e disponibilização de vídeos orientativos dentro das temáticas e oficinas trabalhadas no SCFV.	

PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Unidade Executora	Meta Física Pactuada	Meta Física Realizada	Ação Realizada	Valor Empenhado
CRAS	400 Indivíduos	338	Visitas domiciliares com atividades direcionadas conforme a metodologia do Programa, e encaminhamentos de gestantes para o atendimento no Programa Alô Bebê.	R$ 38.471,62
CRAS/ PROGRAMA ALÔ BEBÊ	Gestantes/ Livre demanda	65	Gestantes acompanhadas pelo Programa Criança Feliz.	

ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Unidade Executora	Meta Física Programada para o ano 2020	Meta Física Realizada	Ação Realizada	Valor Empenhado

CASA ABRIGO ANJO GABRIEL	30 Crianças/ Adolescentes	2	Manutenção do serviço de acolhimento institucional.	R$ 20.574,91

SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA

Unidade Executora	Meta Física Programada para o ano 2020	Meta Física Realizada	Ação Realizada	Valor Empenhado
SMAS	20 Famílias	2	Manutenção do serviço Família Acolhedora e pagamento de bolsa-auxílio (7 famílias acolhedoras)	R$ 16.536,08

MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Unidade Executora	Meta Física Programada para o ano 2020	Meta Física Realizada	Ação Realizada	Valor Empenhado
SMAS	12 Meses	02	Folhas de pagamentos conselheiros, combustível, manutenção veículos, material de expediente, etc	R$ 54.978,06

PARCERIA COM ENTIDADE DO TERCEIRO SETOR

Obs.: Atividades suspensas a partir de 23/03/2020 por força dos Decretos Municipais nº146 de 18 de março de 2020 e nº 189 de 09 de abril de 2020, os quais dispõe acerca das medidas para enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (Covid-19) no Município de Francisco Beltrão/Pr.

Unidade Executora	Meta Física Programada para o ano 2020	Meta Física Realizada	Ação Realizada	Valor Empenhado
SMAS	01 Entidade	03	Entidades Parceiras: Instituto Jeferson Bizotto (não houve repasse no período) Associação dos Amigos da Escola Adelíria Meurer (manteve a execução do Projeto Adolescente Aprendiz na modalidade EAD) Associação Sensibilizar – ASSEN (repasse pontual efetuado no bimestre anterior)	R$ 19.997,64

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Serviço/Programa	Ação Realizada	Valor Empenhado
Campanha Tributo à Cidadania	Aquisição dos itens constantes nos planos de trabalhos das Entidades regularmente inscritas no Conselho, os quais foram apresentados e aprovados pelo CMDCA.	R$ 57.491,55

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1FDDE17F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO para empresa especializada em serviços de recuperação e/ou substituição de peças com eventual mão de obra de veículos, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, utilitários e ambulâncias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR LOTE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

DE BONA E DE LUCA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – ME – CNPJ Nº 30.699.983/0001-67						
LOTE nº	ITEM	Código sistema	Especificação	Valor mão-de-obra / hora R$	Valor Limite R$	Resultado de Descontos:
04	01	54033	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, para **veículos e utilitários da marca KIA.** As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	91,06	40.000,00	55% MO 16% PO 36% PR 37,6% global
05	01	54034	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, para **veículos e utilitários da marca TOYOTA.** As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	91,06	25.000,00	50% MO 16% PO 41% PR 37,1% global
07	01	54044	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, para **veículos e utilitários da marca FIAT.** As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	91,06	300.000,00	70% MO 20% PO 47% PR 48,1% global

ELCIO BELIN DA SILVA – EPP – CNPJ Nº 05.606.338/0001-05						
LOTE nº	ITEM	Código sistema	Especificação	Valor mão-de-obra / hora R$	Valor Limite R$	Resultado de Descontos:
22	01	54039	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de **caminhões da marca FORD**, do sistema hidráulico. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	93,00	40.000,00	30% MO 30% PO 55% PR 37,5% global
23	01	54040	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de **caminhões da marca VOLKSWAGEM**, do sistema hidráulico. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	93,00	40.000,00	30% MO 30% PO 55% PR 37,5% global
24	01	54041	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de **caminhões MERCEDES BENZ do sistema hidráulico,** da frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	93,00	40.000,00	35% MO 30% PO 55% PR 39,5% global

HEMRIQUE ZAMADEI E CIA LTDA – CNPJ Nº 78.939.238/0001-74						
LOTE nº	ITEM	Código sistema	Especificação	Valor mão-de-obra / hora R$	Valor Limite R$	Resultado de Descontos:
01	01	54030	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e	91,06	80.000,00	60% MO

			substituição de peças, de **veículos e utilitários automóveis GM** pertencentes à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverábasear-se na tabela do sistema AUDATEX			20% PO 40% PR 42% global
02	01	54031	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de **veículos e utilitários da marca FORD**, da frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX.	91,06	100.000,00	60% MO 5% PO 25% PR 33% global
03	01	54032	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, para **veículos e utilitários da marca HYUNDAI.** As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	91,06	40.000,00	70% MO 12% PO 38% PR 43% global
06	01	54043	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, para **veículos e utilitários da marca VOLKSVAGEM.** As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	91,06	200.000,00	70% MO 15% PO 50% PR 47,5% global
08	01	67220	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de o substituição de peças de **veículos utilitários MITSUBISHI**, da frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	99,85	80.000,00	70% MO 10% PO 35% PR 41,5% global
10	01	67219	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de o e substituição de peças, de **motos multimarcas** pertencentes à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	110,55	40.000,00	20% MO 5% PO 25% PR 17% global

PAULO FRITZEN & CIA LTDA – CNPJ Nº 03.395.352/0001-81						
LOTE nº	ITEM	Código sistema	Especificação	Valor mão-de-obra / hora R$	Valor Limite R$	Resultado de Descontos:
19	01	54050	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de **caminhões da marca FORD, do chassi,** incluindo molas, cubos, sistema de suspensão, sistema de freios, sistema de direção e afins. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	93,00	250.000,00	40% MO 10% PO 30% PR 28% global
20	01	54051	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de **caminhões da marca VOLKSWAGEM**, **do chassi**, incluindo molas, cubos, sistema de suspensão, sistema de freios, sistema de direção e afins. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	93,00	200.000,00	40% MO 11% PO 31% PR 28,6% global
21	01	54052	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de **caminhões da marca MERCEDES BENZ, do chassi**, incluindo molas, cubos, sistema de suspensão, sistema de freios, sistema de direção e afins. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	93,00	250.000,00	45% MO 5% PO 30% PR 28,5% global

SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA – CNPJ Nº 04.132.587/0001-43						
LOTE nº	ITEM	Código sistema	Especificação	Valor mão-de-obra / hora R$	Valor Limite R$	Resultado de Descontos:
09	01	67221	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de **utilitários da marca MERCEDES BENZ**, **da parte elétrica**. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	99,85	80.000,00	40% MO 12% PO 35% PR 30,1% global
11	01	54040	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de **veículos utilitários IVECO**, da frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	93,00	150.000,00	43% MO 10% PO 30% PR 29,2% global
13	01	54042	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, para **ambulâncias e micro- ônibus multimarcas** pertencentes à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	93,00	300.000,00	50% MO 15% PO 40% PR 36,5% global
14	01	54045	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, para **ônibus da marca VOLKSWAGEM**. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	93,00	250.000,00	30% MO 10% PO 30% PR 24% global
16	01	54047	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de **caminhões da marca FORD**, **do conjunto de força,** compreendido por motor, bomba injetora, caixa e diferencial. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	93,00	300.000,00	40% MO 9% PO 30% PR 27,7% global
18	01	54049	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de **caminhões da marca MERCEDES BENZ, do conjunto de força,** compreendido por motor, bomba injetora, caixa e diferencial. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	93,00	300.000,00	40% MO 5% PO 28% PR 25,9% global
25	01	54036	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de **caminhões da marca FORD**, da parte elétrica. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	93,00	80.000,00	40% MO 10% PO 45% PR 32,5% global
26	01	54037	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de **caminhões da marca VOLKSWAGEM**, da parte elétrica. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX deverão ter como base a tabela do sistema AUDATEX	93,00	80.000,00	54% MO 10% PO 40% PR 36,6% global
27	01	54038	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de **caminhões da marca MERCEDES BENZ**, da parte elétrica. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	93,00	80.000,00	45% MO 5% PO 25% PR 27% global

SERVICE CENTER GL COMÉRCIO DE PEÇAS – EIRELI – CNPJ Nº 25.219.169/0001-68						
LOTE nº	ITEM	Código sistema	Especificação	Valor mão-de-obra / hora R$	Valor Limite R$	Resultado de Descontos:
12	01	53988	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças de **veículos utilitários RENAULT**, da frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	91,06	300.000,00	79% MO 30% PO 59% PR 58,3% global
15	01	54046	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, **para ônibus da marca MERCEDES BENZ**. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	93,00	150.000,00	77% MO 31% PO 62% PR 58,7% global
17	01	54048	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de **caminhões da marca VOLKSWAGEM**, do conjunto de força, compreendido por motor, bomba injetora, caixa e diferencial. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX.	93,00	250.000,00	73% MO 35% PO 65% PR 59,2% global
28	01	74135	Manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição de peças e mão de obra, para veículos **UTILITÁRIOS LEVES MULTIMARCAS À DIESEL**, pertencentes	91,06	180.000,00	60% MO 20% PO

			à frota do Corpo de Bombeiros. As peças utilizadas deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e os preços deverão ter como base a tabela do sistema AUDATEX.			40% PR 42% global
29	01	74136	Manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição de peças e mão de obra, para veículos **LEVES AUTOMÓVEIS À GASOLINA, ALCOOL OU FLEX** pertencentes à frota do Corpo de Bombeiros. As peças utilizadas deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e os preços deverão ter como base a tabela do sistema AUDATEX.	91,06	125.000,00	67% MO 25% PO 50% PR 49,3% global
30	01	74137	Manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição de peças e mão de obra, para veículos **PESADOS MULTIMARCAS À DIESEL**, pertencentes à frota do Corpo de Bombeiros. As peças utilizadas deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e os preços deverão ter como base a tabela do sistema AUDATEX.	93,00	150.000,00	70% MO 28% PO 48% PR 50,8% global

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 16 de setembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:3F4AE178

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 130/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1596/2019 de 17/12/2019.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 9º e as disposições de seu Parágrafo único da Lei Municipal nº 1596/2019, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar para remanejamento de despesa dentro do mesmo projeto atividade e recurso, no valor de R$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
242	1000	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUN DE SAÚDE	3.3.90.39	R$ 465.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior serão considerados as reduções totais e/ou parciais das seguintes dotações:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
222	1000	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUN DE SAÚDE	3.1.90.11	R$ 170.000,00
226	1000	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUN DE SAÚDE	3.1.90.13	R$ 30.000,00
233	1000	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUN DE SAÚDE	3.3.90.14	R$ 20.000,00
234	1000	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUN DE SAÚDE	3.3.90.30	R$ 155.000,00
250	1000	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUN DE SAÚDE	4.4.90.52	R$ 90.000,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das alterações das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 16 de setembro de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:111F2679

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 208/2.020 – PMG 030/2020

Pregão nº. 053/2.020

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO A. DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **IMPRIMAX CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.694.923/0001-96, com sede e foro no município de Goioerê, estado do Paraná, na Rua dos Sabiás nº 120, Parque Industrial, CEP 87.360-000, neste ato representada pelo Srº ANDERSON LUIS GORRI, portador da cédula de identidade RG nº 7.771.562-2 SSP/PR, inscrito no CPF nº 039.817.509-85, residente e domiciliado em Goioerê - PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
01	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE TOLDO EM LONA - Espessura (0,54mm), cor a escolher. Estrutura de tubo esmalte metalão de 1.1/2", chapa 150mm, pé direito para sustentação, tubo metalão 2.1/2", chapa de 200mm, estrutura c/ pintura esmalte sintético (Incluso material e serviços de instalação)	IMPRIMAX	360 M²	149,49
02	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LONA DE TOLDO - Lona espessura (0,54mm). Cor a escolher. Pintura das ferragens esmalte sintético, cor a escolher (Incluso material e serviços de instalação)	IMPRIMAX	100 M²	90,00
26	CONFECÇÃO DE PAINEL FRONT LIGHT ESTRUTURA (TUBO DE AÇO 20x30 MM) Confeccionado em lona impressa colorida digitalmente a base de solveste, cantoneiras de alumínio e estrutura c/pintura esmalte sintético (Incluso instalação no local indicado)	IMPRIMAX	60 M²	272,00
27	CONFECÇÃO DE PAINEL FRONT LIGHT, PARA INSTALAR EM PAREDE - Confeccionado em lona impressa colorida digitalmente a base de solveste e cantoneiras de alumínio (Incluso instalação no Local indicado)	IMPRIMAX	100 M²	256,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 01 de setembro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

ANDERSON LUIS GORRI
Imprimax Construtora Ltda

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:B427B3F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 209/2.020 – PMG 030/2020

Pregão nº. 053/2.020

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO A. DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.952.569/0001-18, com sede e foro no município de Paiçandu, estado do Paraná, na Rua Mario Monteschio nº 218, Jardim Pioneiro III, CEP 87.140-000, neste ato representada pelo Srº EVANOR MARQUES PEREIRA, portador da cédula de identidade RG nº 18.530.326 SSP/SP, inscrito no CPF nº 756.316.879-68, residente e domiciliado em Maringá - PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
35	CONFECÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO (larg. 50CM alt. 70CM); Placa em aço escovado inox, foto corrosão colorida, espessura 2mm. Quatro furos para fixaçãp dispostos a 2,5cm das extremidades. Fonte do texto arial preto. Brasão e marca coloridos, a indicar.	BULMARPLAC	30 SERV	576,00
36	CONFECÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO (larg. 35cm alt. 45CM); Placa em aço escovado inox, foto corrosão colorida, espessura 2mm. Quatro furos para fixaçãp dispostos a 2,5cm das extremidades. Fonte do texto arial preto. Brasão e marca coloridos, a indicar.	BULMARPLAC	30 SERV	340,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 01 de setembro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

EVANOR MARQUES PEREIRA
Ingavias Comercio e Serviços de Sinalização LTDA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:C9409322

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 210/2.020 – PMG 030/2020

Pregão nº. 053/2.020

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO A. DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **NLS DESIGN E IMPRESSÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.472.211/0001-74, com sede e foro no município de Toledo, estado do Paraná, na Rua Maringá nº 1933, Jardim La Salle, CEP 85.903-620, neste ato representada pelo Srº LEANDRO DOS SANTOS DINIZ, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03131436255 DETRAN/PR, inscrito no CPF nº 041.156.759-42, residente e domiciliado em Toledo - PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
16	CONFECÇÃO (PLACA DE CHAPA GALVANIZADA) C/APLICAÇÃO DE ADESIVO IMPRESSO COLORIDO. Dimensões 100x100 CM, estrutura de madeira c/pés de 2,5mts (Incluso instalação no local indicado)	NLS	10 UN	250,00
17	CONFECÇÃO DE PLACA (CHAPA GALVANIZADA C/ADESIVO) 10x10 CM, para identificação de tumulo.	NLS	60 UN	5,48

18	CONFECÇÃO (PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC) C/APLICAÇÃO DE ADESIVO COLORIDO IMPRESSO - Fixada no local c/fita dupla face ou parafusos de acordo c/a necessidade	NLS	20 M²	155,00
19	CONFECÇÃO (PLACA DE HOMENAGEM) ACRILICO DE 5MM, 14x22CM - Adesivada, c/base em acrilico, fixado c/02 pinos de inox	NLS	40 UN	115,00
21	CONFECÇÃO DE OUTDOOR (LONA VINILICA 440 GR) IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA - (Base de solvente), Dimensão final 9 x 3 mts (Incluso instalação no local)	NLS	04 UN	960,00
25	CONFECÇÃO DE CRACHÁ EM PVC DE 0,5MM (TAM. 8,5x5,4CM) c/cantos arredondados. Personalizado c/cor 4x4, de acordo c/as necessidades do Município. Deve acompanhar Cordão de 85cm, em poliéster, c/personalização em silk screen de acordo c/as necessidades do Município, e jacaré em material metálico.	NLS	200 UN	10,10
28	CONFECÇÃO DE FAIXA EM LONA VINÍLICA GR 380 (ALTURA 70CM) impressão digital colorida (base de solvente), alta resolução, qualidade fotográfica, acabamentos: aplicação de ilhós, bastão de madeira, ponteiras de plástico e cordonete (Incluso instalação no local)	NLS	200 M	29,30
29	CONFECÇÃO DE BANNER EM LONA VINÍLICA GR 440 - Impressão digital colorida (base de solvente), alta resolução, qualidade fotográfica, acabamento c/ ilhós, bastão de madeira, ponteiras de plástico e cordonete (Instalação no local quando solicitado).	NLS	300 M²	32,00
30	ADESIVO VINILICO TRANSPARENTE P/PROTEÇÃO DE VIDROS - Em Creches e Escolas (incluso instação no local)	NLS	100 M²	30,00
31	ADESIVO CAST IMPRESSO COLORIDO (ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS) Vinil auto adesivo (incluso instalação e material necessário)	NLS	100 M²	42,70
32	IMPRESSÃO DE ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO - Material vinilico c/impressão digital colorida, diversos modelos e tamanho, para Identificação de Frota, Logo do Município, Secretarias, Velocidade Controlada, e outros (incluso instalação)	NLS	120 M²	30,20
33	FORNECIMENTO E INSTAÇÃO DE PELICULA DE CONTROLE SOLAR (INSUFILM) - Não refletiva, anti-risco, para ser aplicado em vidro liso de veículos, conforme Art. 5º da Resolução 254 do CONTRAN do ano de 2007 que regulamenta o uso de película.	NLS	100 M²	74,00
34	ADESIVO VINILICO PERFURADO C/IMPRESSÃO DIGITAL (COLORIDO) para vidro (Incluso instalação no local).	NLS	400 M²	40,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 01 de setembro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

LEANDRO DOS SANTOS DINIZ
NLS Design e Impressões LTDA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:9C4CC89D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 211/2.020 – PMG 030/2020

Pregão nº. 053/2.020

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO A. DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **PEDRO HENRIQUE CATELI FERREIRA 10879786965**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.049.349/0001-08, com sede e foro no município de Goioerê, estado do Paraná, na Rua Campo Mourão nº 278B, Jardim Lindoia, CEP 87.360-000, neste ato representada pelo Srº PEDRO HENRIQUE CATELI FERREIRA, portador da cédula de identidade RG nº 128972870 SSP/PR, inscrito no CPF nº 108.797.869-65, residente e domiciliado em Goioerê - PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
08	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE PROJETO DE CAD COLORIDO	ALPHA	500 M	8,95
09	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE PROJETO DE CAD MONOCROMÁTICO	ALPHA	300 M	7,95
15	CONFECÇÃO DE PLACA P/OBRA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 26 - Dimensões 150 x 200cm, c/adesivo impresso colorido (base de solvente) c/pés de madeira de 3 mts (Incluso instalação no local indicado)	ALPHA	10 UN	832,00
20	CONFECÇÃO DE OUTDOOR (PAPEL GRAMATURA 90 GR) IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA (base de solvente), Dimensões final 9 x 3 mts (Incluso instalação no local)	ALPHA	04 UN	549,00
22	CONFECÇÃO LETRAS CAIXA (ALT. 20CM ESPESSURA 10MM) painel em PVC expandido G, pintura automotiva, cor a escolher, Fixação c/pino de metal (inclusa instalação no local).	ALPHA	100 UN	44,50
23	CONFECÇÃO LETRAS CAIXA (ALT. 40CM ESPESSURA 20MM) painel em PVC expandido G, pintura automotiva, cor a escolher, Fixação c/pino de metal (inclusa instalação no local).	ALPHA	100 UN	99,50
24	CONFECÇÃO LETRAS CAIXA (ALT. 35CM ESPESSURA 20MM) painel em PVC expandido G, pintura automotiva, cor a escolher, Fixação c/pino de metal (inclusa instalação no local).	ALPHA	80 UN	94,50

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 01 de setembro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

PEDRO HENQUE CATELI FERREIRA
Pedro Henrique Cateli Ferreira 10879786965

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:0300AC7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.836/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.702/2.019 de 05 de dezembro de 2.019 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 763.725,68 (setecentos e sessenta e três mil, setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos), com as seguintes especificações:

0200-SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	
0201-GABINETE DO SECRETARIO EXECUTIVO DE GOVERNO	
0201.04.122.0002.2.002-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO EXECUTIVO DE GOVERNO	
3.1.90.11.1154-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 15.947,07
3.1.90.13.1155-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1003	R$ 3.337,17
0202-DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE GOVERNO	
0202.04.122.0002.2003-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE GOVERNO	
3.1.90.11.1156-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 2.745,40
3.1.90.13.1157-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1003	R$ 574,52
0203-DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES PÚBLICAS	
0203.04.122.0002.2004-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES PÚBLICAS	
3.1.90.11.1158-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 5.689,57
3.1.90.13.1159-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1003	R$ 1.190,62
0300-SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
0301-SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
0301.04.122.0002.2.005-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.11.1160-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 15.947,07
3.1.90.13.1161-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1003	R$ 3.337,17
0302-OUVIDOR MUNICIPAL	
0302.04.122.0002.2.014-OUVIDOR MUNICIPAL	
3.1.90.11.1162-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 2.745,40
3.1.90.13.1163-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1003	R$ 574,52
0303-GABINETE DO PREFEITO	
0303.04.122.0002.2.054-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.11.1062-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 16.842,35
3.1.90.13.1063-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1003	R$ 3.545,54
0304-GABINETE DO VICE-PREFEITO	
0304.04.122.0002.2.057-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	
3.1.90.11.1164-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 7.973,54
3.1.90.13.1165-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1003	R$ 1.668,59
0400-ASSESSORIA JURÍDICA	
0401-ASSESSORIA JURÍDICA	
0401.02.061.0002.2.010-MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA	
3.1.90.11.1064-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 10.372,58
3.1.90.13.1065-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1003	R$ 1.923,95
0700-ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTÁRIA	
0701-ASSESSORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA	
0701.04.123.0002.2.012-MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA	
3.1.90.11.1166-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 2.888,92
3.1.90.13.1167-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1003	R$ 604,55
0800-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
0801-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
0801.02.062.0002.2.008-MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
3.1.90.11.1168-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 11.028,07
3.1.90.13.1169-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1003	R$ 2.307,79
0802-DEPARTAMENTO DO PROCON	
0802.04.122.0002.2.007-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DO PROCON	
3.1.90.11.1170-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 13.012,66
3.1.90.13.1171-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1003	R$ 2.723,10
0900-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0901- GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0901.04.122.0003.2.098-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11.1172-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 15.947,07
3.1.90.13.1173-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1003	R$ 3.337,17
0902-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
0902.04.128.0005.2.015-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.11.1174-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 34.075,36
3.1.90.13.1175-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1003	R$ 7.130,76
0903-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
0903.04.122.0005.2.018-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
3.1.90.11.1068-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 8.900,00
3.1.90.13.1069-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1003	R$ 4.000,00
3.1.90.16.1176-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 2.500,00
0904- DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	
0904.04.126.0005.2.099-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	
3.1.90.11.1071-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 12.600,00
3.1.90.13.1072-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1003	R$ 4.800,00
3.1.90.16.1177-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 1.800,00
1000-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
1001-GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
1001.04.121.0003.2.101-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
3.1.90.11.1178-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 15.947,07
3.1.90.13.1179-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1003	R$ 3.337,17
1002-PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	
1002.04.121.0003.2.011-MANUTENÇÃO DE PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	

3.1.90.11.1180-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 5.775,59
3.1.90.13.1181-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1003	R$ 1.208,63
1003-DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO	
1003.04.121.0005.2.102-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO	
3.1.90.11.1182-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 4.319,04
3.1.90.13.1183-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1003	R$ 903,82
1004-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
1004.04.121.0005.2.103-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
3.1.90.11.1184-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 9.438,06
3.1.90.13.1185-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1003	R$ 1.975,03
1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1101-GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	
1101.04.123.0003.2.104-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	
3.1.90.11.1186-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 15.947,07
3.1.90.13.1187-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1003	R$ 3.337,17
1102-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
1102.04.121.0005.2.019-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
3.1.90.11.1073-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 1.900,00
3.1.90.13.1074-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1003	R$ 1.475,00
1103-DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
1103.04.123.0005.2.020-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
3.1.90.11.1188-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 4.500,00
1104-DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
1104.04.129.0005.2.021-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
3.1.90.11.1190-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 31.000,00
3.1.90.13.1191-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1003	R$ 6.650,00
3.1.90.16.1192-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 750,00
1105-DEPARTAMENTO DE RECEITA TRIBUTÁRIA E DIVIDA ATIVA	
1105.04.129.0005.2.105-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECEITA TRIBUTÁRIA E DIVIDA ATIVA	
3.1.90.11.1075-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 15.500,00
3.1.90.13.1076-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1003	R$ 2.600,00
1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1303-DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR	
1303.12.306.0008.2.050-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR	
3.1.90.11.1193-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 6.686,92
3.1.90.13.1194-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1003	R$ 1.399,34
1304-DEPARTAMENTO DE EAD – ENSINO A DISTÂNCIA	
1304.12.364.0007.2.111-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EAD	
3.1.90.11.1195-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 13.400,00
3.1.90.13.1196-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1003	R$ 3.100,00
1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1401-GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1401.08.122.0014.2.112-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.11.1197-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 15.947,07
3.1.90.13.1198-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1003	R$ 3.337,17
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.244.0014.2.076-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
3.1.90.11.1199-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 19.500,00
3.1.90.13.1200-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1003	R$ 10.400,00
1403-DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1403.08.243.0015.2.084-MANUTENÇÃO DO FMDCA E CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.11.1201-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 11.119,05
3.1.90.13.1202-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1003	R$ 2.223,81
1403.08.243.0015.6.036-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
3.1.90.11.1203-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 7.700,00
3.1.90.13.1204-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1003	R$ 1.700,00
1404-DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
1404.08.244.0014.2.113-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
3.1.90.11.1205-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 4.909,26
3.1.90.13.1206-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1003	R$ 1.027,33
1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
1501-GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
1501.26.122.0006.2.114-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
3.1.90.11.1207-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 15.947,07
3.1.90.13.1208-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1003	R$ 3.337,17
1502-DEPARTAMENTO MANUT.EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS	
1502.26.782.0006.2.022-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS	
3.1.90.16.1209-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 1.600,00
1503-DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1503.15.451.0006.2.170-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
3.1.90.11.1079-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 52.000,00
3.1.90.13.1080-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1003	R$ 12.100,00
3.1.90.16.1081-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 5.700,00
1504-DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
1504.26.786.0006.2.023-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
3.1.90.11.1210-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 13.200,00
3.1.90.13.1211-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1003	R$ 3.300,00
3.1.90.16.1212-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 1.500,00
1600-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
1601-GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
1601.20.122.0018.2.115-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
3.1.90.11.1214-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 15.947,07
3.1.90.13.1215-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1003	R$ 3.337,17
1602-DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO	
1602.20.606.0017.2.089-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
3.1.90.16.1086-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 6.400,00
1603-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
1603.18.541.0018.2.092-MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
3.1.90.16.1089-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 1.800,00

1700-SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
1702-DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
1702.22.661.0016.2.085-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3.1.90.11.1216-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 13.900,00
3.1.90.13.1217-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1003	R$ 2.900,00
1703-DEPARTAMENTO DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	
1703.22.661.0016.2.086-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	
3.1.90.11.1218-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 14.400,00
3.1.90.13.1219-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1003	R$ 3.100,00
1800-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
1801-GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
1801.27.122.0009.2.117-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
3.1.90.11.1220-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 15.947,07
3.1.90.13.1221- OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1003	R$ 3.337,17
1802-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1802.27.812.0009.2.055-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
3.1.90.13.1091-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1003	R$ 3.400,00
3.1.90.16.1092-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 10.000,00
1900-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
1902-DEPARTAMENTO DE CULTURA	
1902.13.392.0020.2.093-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS CULTURAIS	
3.1.90.11.1093-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 27.200,00
3.1.90.13.1094-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1003	R$ 5.900,00
2000-SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	
2001-GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	
2001.04.122.0005.2.119-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	
3.1.90.11.1222-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 15.947,07
3.1.90.13.1223-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1003	R$ 3.337,17
2002-DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
2002.04.122.0005.2.017-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
3.1.90.11.1224-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 9.801,12
3.1.90.13.1225-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1003	R$ 2.051,02
2003- DEPARTAMENTO JURÍDICO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
2003.02.061.0005.2.056-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
3.1.90.11.1226-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 11.287,51
3.1.90.13.1227-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1003	R$ 2.364,96
2100-SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
2102-DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
2102.06.181.0005.2.201-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
3.1.90.11.1095-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 26.100,00
3.1.90.13.1096-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1003	R$ 5.500,00
TOTAL	R$ 763.725,68

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do corrente exercício, fonte 1003, na importância de R$ 763.725,68 (setecentos e sessenta e três mil, setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 16 de setembro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:DFA50922

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 071/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial SRP 071/2020

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 71/2020, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS COM DIVERSAS AMPERAGENS, PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: DIUCELIO MUNHOZ PADILHA GOIOXIM ME CNPJ 14.161.009/0001-99 RUA MATO GROSSO Goioxim-PR CEP 85162-000. Num total geral de *R$ 47.023,00 (Quarenta e Sete Mil e Vinte e Três Reais).*

DIUCELIO MUNHOZ PADILHA GOIOXIM ME							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Und.**	**Qtd.**	**Vlr. Unt.**	**Vlr total**
1	1	BATERIA AUTOMOTIVA 12 V 45 AMPERES BATERIA AUTOMOTIVA DE 12 VOLTS 45 AMPERES CCA(-18°)330 Bateria automotiva de 12 volts, no mínimo 45 AMPERES CCA(-18°) 330 livre de manutenção, com liga de prata/chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e	PIONEIRO	UN	15,00	309,00	4.635,00

		com o polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, sistema de filtragem dos gases com câmera de condensação, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama localizado no sistema de filtragem dos gases, dispositivo de carga elétrica, sem necessidade de adição de água, baixa gaseificação e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega. Produto novo, selada, com selo do inmetro, com padrão de qualidade igual ou superior a marca heliar ou moura.					
1	2	BATERIA AUTOMOTIVA 12 V 60 AMPERES BATERIA AUTOMOTIVA 12 VOLTS 60 AMPERES CCA (- 18°) 480 Bateria automotiva de 12 volts, no mínimo 60 AMPERES CCA (-18°) 480 livre de manutenção, com liga de prata/chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e com o polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, sistema de filtragem dos gases com câmara de alto impacto, supressor de chama localizado no sistema de filtragem dos gases, dispositivo indicador de carga elétrica, sem necessidade adição de água, baixa gaseificação e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega. Produto novo, selada, com selo do inmetro, com padrão de qualidade igual ou superior a marca heliar ou moura.	PIONEIRO	UN	15,00	307,00	4.605,00
1	3	BATERIA AUTOMOTIVA 12 V 70 AMPERES BATERIA AUTOMOTIVA DE 12 VOLTS 70 AMPERES CCA (-18°) 600 Bateria automotiva de 12 volts, no mínimo 70 AMPERES CCA (-18°) 600 com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e com o polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama localizado, dispositivo indicador de carga elétrica, baixa gaseificação e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega. Produto novo, selada, com selo do inmetro, com padrão de qualidade igual ou superior a marca heliar ou moura.	PIONEIRO	UN	15,00	435,00	6.525,00
1	4	BATERIA AUTOMOTIVA 12 V 100 AMPERES BATERIA AUTOMOTIVA 12 VOLTS 100 AMPERES CCA (-18º) 750 Bateria automotiva de 12 volts, no mínimo 100 AMPERES CCA (- 18º) 750 com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e com o polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama localizado, dispositivo indicador de carga elétrica, baixa gaseificação e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega. Produto novo, selada, com selo do inmetro, com padrão de qualidade igual ou superior a marca heliar ou moura.	PIONEIRO	UN	15,00	510,00	7.650,00
1	5	BATERIA AUTOMOTIVA 12 V 150 AMPERES BATERIA AUTOMOTIVA 12 VOLTS 150 AMPERES CCA (-18º) 930 Bateria automotiva de 12 volts, no mínimo 150 AMPERES CCA (- 18°) 930 com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e com o polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama localizado, dispositivo indicador de carga elétrica, baixa gaseificação a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega. Produto novo, selada, com selo do inmetro, com padrão de qualidade igual ou superior a marca heliar ou moura.	PIONEIRO	UN	20,00	780,00	15.600,00
1	6	BATERIA AUTOMOTIVA 12 V 180 AMPERES BATERIA AUTOMOTIVA DE 12 VOLTS 180 AMPERES CCA (-18°)1050 Bateria automotiva de 12 volts, de no mínimo 180 AMPERES CCA (-18°) 1050 com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e com o polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama localizado, dispositivo indicador de carga elétrica, baixa gaseificação e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor	PIONEIRO	UN	8,00	1.001,00	8.008,00

		de 12 meses a partir da data de entrega. Produto novo, selada, com selo do inmetro, com padrão de qualidade igual ou superior a marca heliar ou moura.					

Goioxim, 16/09/2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:BA4F09D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO					
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL IGUARACU					
RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)					
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.728.604,80	1.728.604,80	569.017,91	2.683.393,34	155,23
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	640.353,60	640.353,60	237.856,62	1.198.633,60	187,18
1.1.1- IPTU	536.544,00	536.544,00	123.314,85	706.706,44	131,71
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	103.809,60	103.809,60	114.541,77	491.927,16	473,87
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	116.640,00	116.640,00	90.677,58	476.504,40	408,53
1.2.1- ITBI	116.640,00	116.640,00	86.720,16	454.439,58	389,61
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI		0,00	3.957,42	22.064,82	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	650.851,20	650.851,20	157.848,23	668.285,40	102,68
1.3.1- ISS	641.520,00	641.520,00	156.247,65	656.150,85	102,28
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	9.331,20	9.331,20	1.600,58	12.134,55	130,04
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	320.760,00	320.760,00	82.635,48	339.969,94	105,99
1.4.1- IRRF	320.760,00	320.760,00	82.635,48	339.969,94	105,99
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.064.412,80	20.064.412,80	2.415.641,91	9.858.717,17	49,14
2.1- Cota-Parte FPM	13.565.232,00	13.565.232,00	1.605.077,27	6.202.741,56	45,73
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.597.120,00	12.597.120,00	1.207.429,99	5.805.094,28	46,08
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	968.112,00	968.112,00	397.647,28	397.647,28	41,07
2.2- Cota-Parte ICMS	5.482.080,00	5.482.080,00	739.027,83	2.886.166,47	52,65
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	37.324,80	37.324,80	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	81.648,00	81.648,00	11.522,49	42.994,39	52,66
2.5- Cota-Parte ITR	233.280,00	233.280,00	21.084,71	139.052,85	59,61
2.6- Cota-Parte IPVA	664.848,00	664.848,00	38.929,61	587.761,90	88,41
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.793.017,60	21.793.017,60	2.984.659,82	12.542.110,51	57,55

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	6,40	61,49	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE		708.753,60	31.238,03	144.107,20	*20,33*
5.1- Transferências do Salário - Educação		258.940,80	31.225,63	144.037,77	55,63
5.2- Outras Transferências do FNDE		449.812,80	0,00	0,00	0,00
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	12,40	69,43	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	0,18	1,80	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,18	1,80	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	708.753,60	708.753,60	31.244,61	144.170,49	20,34

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.819.260,16	3.819.260,16	403.598,84	1.892.213,70	49,54
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.519.424,00	2.519.424,00	241.485,95	1.161.018,66	46,08
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.096.416,00	1.096.416,00	147.805,54	577.233,15	52,65
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	7.464,96	7.464,96	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	16.329,60	16.329,60	2.304,50	8.598,90	52,66
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	46.656,00	46.656,00	4.216,92	27.810,52	59,61
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	132.969,60	132.969,60	7.785,93	117.552,47	88,41
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.799.360,00	2.799.360,00	434.022,21	1.824.214,10	65,17
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.799.360,00	2.799.360,00	433.989,62	1.823.648,26	65,15

11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	32,59	565,84	0,00
12- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.019.900,16	-1.019.900,16	30.390,78	-68.565,44	6,72
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	30.390,78	0,00	0,00
DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.019.900,16	1.019.900,16	0,00	68.565,44	6,72

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.741.040,00	3.308.747,45	1.871.869,11	56,57	1.871.869,11	56,57
13.1- Com Educação Infantil	1.069.822,08	1.302.529,53	1.048.052,41	80,46	1.048.052,41	80,46
13.2- Com Ensino Fundamental	1.671.217,92	2.006.217,92	823.816,70	41,06	823.816,70	41,06
14- OUTRAS DESPESAS	58.320,00	58.320,00	1.782,00	3,06	1.782,00	3,06
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	58.320,00	58.320,00	1.782,00	3,06	1.782,00	3,06
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.799.360,00	3.367.067,45	1.873.651,11	55,65	1.873.651,11	55,65

DEDUCOES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	11.269,07
16.1 - FUNDEB 60%	11.269,07
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	11.269,07
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DELIMITE (15 - 18)	1.862.382,04
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	101,99
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,10
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-2,09
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	13.221,94
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 ²	13.221,94

MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.961.103,31	2.603.810,76	1.668.128,72	64,06	1.656.594,50	63,62
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.069.822,08	1.302.529,53	1.048.052,41	80,46	1.048.052,41	80,46
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	891.281,23	1.301.281,23	620.076,31	47,65	608.542,09	46,76
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.784.873,31	3.534.973,31	1.601.941,16	45,32	1.598.178,30	45,21
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.729.537,92	2.064.537,92	825.598,70	39,99	825.598,70	39,99
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.055.335,39	1.470.435,39	780.748,35	53,10	776.607,13	52,81
23.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas		0,00	-4.405,89	0,00	-4.027,53	0,00
24- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	58.320,00	58.320,00	58.320,00	100,00	58.320,00	100,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	155.131,20	155.131,20	46.311,72	29,85	46.311,72	29,85
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.959.427,82	6.352.235,27	3.374.701,60	53,13	3.359.404,52	52,89

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-68.565,44
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)	565,84
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	13.221,94
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	90.416,59
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	35.638,93
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	3.219.133,87
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,67

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = ((g+i)/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	258.940,80	258.940,80	127.618,51	49,28	115.398,31	44,57
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	72.316,80	72.316,80	5.084,20	7,03	4.905,55	6,78
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	331.257,60	331.257,60	132.702,71	40,06	120.303,86	36,32
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	5.290.685,42	6.683.492,87	3.507.404,31	52,48	3.479.708,38	52,06
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2019 (g)	
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			94.173,37		0,00	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	47.221,63	7.433,12
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.823.648,26	144.037,77
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.836.634,50	117.007,92

48.1- ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	1.831.674,85	115.303,66
48.2- RESTOS A PAGAR	4.959,65	1.704,26
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	565,84	69,43
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	34.801,23	34.532,40
51- (+) AJUSTES	7.000,00	19.845,63
51.1- RETENCOES	0,00	0,00
51.2- CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	7.000,00	19.845,63
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	41.801,23	54.378,03

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:A8522EB1

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL IGUARACU

RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.728.604,80	1.728.604,80	2.683.393,34	155,23
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	536.544,00	536.544,00	706.706,44	131,71
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	116.640,00	116.640,00	454.439,58	389,61
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	641.520,00	641.520,00	656.150,85	102,28
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	320.760,00	320.760,00	339.969,94	105,99
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	16.329,60	16.329,60	16.073,39	98,43
Dívida Ativa dos Impostos	81.648,00	81.648,00	374.895,32	459,16
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	15.163,20	15.163,20	135.157,82	891,35
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.096.300,80	19.096.300,80	9.461.069,89	49,54
Cota-Parte FPM	12.597.120,00	12.597.120,00	5.805.094,28	46,08
Cota-Parte ITR	233.280,00	233.280,00	139.052,85	59,61
Cota-Parte IPVA	664.848,00	664.848,00	587.761,90	88,41
Cota-Parte ICMS	5.482.080,00	5.482.080,00	2.886.166,47	52,65
Cota-Parte IPI-Exportação	81.648,00	81.648,00	42.994,39	52,66
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	37.324,80	37.324,80	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	37.324,80	37.324,80	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**20.824.905,60**	**20.824.905,60**	**12.144.463,23**	**58,32**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.126.567,44	1.126.567,44	1.912.982,25	169,81
Provenientes da União	900.227,52	900.227,52	1.814.305,84	201,54
Provenientes dos Estados	81.648,00	81.648,00	76.605,09	93,82
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	144.691,92	144.691,92	22.071,32	15,25
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	147.496,00	147.496,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.274.063,44**	**1.274.063,44**	**1.912.982,25**	**150,15**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% (g/e)*100
		DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	
DESPESAS CORRENTES	5.272.081,34	5.901.490,03	3.654.532,33	61,93	3.525.989,53	59,75
Pessoal e Encargos Sociais	3.068.938,37	3.111.239,67	2.019.789,79	64,92	2.019.789,79	64,92
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.203.142,97	2.790.250,36	1.634.742,54	58,59	1.506.199,74	53,98
DESPESAS DE CAPITAL	191.289,60	191.289,60	5.292,70	2,77	5.292,70	2,77
Investimentos	191.289,60	191.289,60	5.292,70	2,77	5.292,70	2,77
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**5.463.370,94**	**6.092.779,63**	**3.659.825,03**	**60,07**	**3.531.282,23**	**57,96**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% (i/IVg)*100
		DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre (f)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSITÊNCIA A SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSATEADAS COM OUTROS RECURSOS	890.896,32	1.443.003,71	1.093.374,96	29,88	1.026.289,27	29,06
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	890.896,32	1.443.003,71	1.093.374,96	29,88	1.026.289,27	29,06
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	60.000,00	1,64	40.000,00	1,13
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	135.837,82	3,71	135.837,82	3,85
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES ESERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADOS (V)	890.896,32	1.443.003,71	1.289.212,78	35,23	1.202.127,09	34,04
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = IV - V	**4.572.474,62**	**4.649.775,92**	**2.370.612,25**	**64,77**	**2.329.155,14**	**65,96**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						19,18
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						-507.485,66

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% (m/Total m) * 100
		DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre (i)	% (I/Total I) * 100	Até o Bimestre (m)	
Atenção Básica	4.943.331,50	5.577.413,99	3.429.229,89	93,70	3.316.541,49	93,92
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	268.272,00	268.272,00	146.746,96	4,01	130.892,56	3,71
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	34.992,00	49.992,00	20.699,53	0,57	20.699,53	0,59
Vigilância Epidemiológica	188.781,84	108.781,84	5.816,70	0,16	5.816,70	0,16
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	37.324,80	97.651,00	57.331,95	1,57	57.331,95	1,62
TOTAL	**5.472.702,14**	**6.102.110,83**	**3.659.825,03**	**100,00**	**3.531.282,23**	**100,00**

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:BC97B037

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2020-PMI

CONTRATO Nº. 096/2020.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 02.863.499/0001-96.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para os Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme planilha de especificações constantes no Anexo I do edital.**

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL						
Item	**Unidd**	**Qtdd**	**Descrição**	**Marca**	**R$ Total**	**R$ Total**
1.7	Undd	3000	Máscara de Proteção Respiratória PFF-2 sem válvula - Respirador purificador de ar, sem manutenção, descartável, tipo semi facial, filtrante, dobrável, com solda eletrônica em todo perímetro, confeccionado em manta sintética com tratamento eletrostático, para partículas P2, com elásticos para fixação e ajuste à cabeça.	Delta Plus: CA: 38504	2,50	7.500,00
TOTAL						**7.500,00**

VALOR: **R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **16 de Setembro de 2020.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **15 de Setembro de 2021.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 16 de Setembro de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A8ECAFBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2020-PMI

CONTRATO Nº. 097/2020.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **V. AMBRÓZIO INFORMÁTICA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.578.641/0001-90.**

OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para os Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme planilha de especificações constantes no Anexo I do edital.**

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL						
Item	**Unidd**	**Qtdd**	**Descrição**	**Marca**	**R$ Total**	**R$ Total**
1.8	Undd	50	Óculos de Proteção de Segurança, confeccionado em policarbonato óptico, incolor, com armação de nylon e haste com regulagem de comprimento, tamanho único.	Supermedy Foxter Vonder Danny Supermedy	5,20	260,00
TOTAL						**260,00**

VALOR: **R$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **16 de Setembro de 2020.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **15 de Setembro de 2021.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 16 de Setembro de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1928D860

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2020-PMI

CONTRATO Nº. 098/2020.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **CIRÚRGICA ITAMBÉ – EIRELI, inscrita no CNPJ: 26.847.096/0001-11.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para os Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme planilha de especificações constantes no Anexo I do edital.**

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL						
Item	**Unidd**	**Qtdd**	**Descrição**	**Marca**	**R$ Unit**	**R$ Total**
1.1	Undd	500	Luva látex natural cirúrgica esterilizadas por raios gama cobalto 60 e lubrificadas com pó bi absorvível inerte, antiderrapante, alta sensibilidade, com ISSO 9001. Número 7.0	SANRO	1,49	745,00
1.2	Undd	500	Luva látex natural cirúrgica esterilizadas por raios gama cobalto 60 e lubrificadas com pó bi absorvível inerte, antiderrapante, alta sensibilidade, com ISSO 9001. Número 7.5	SANRO	1,49	745,00
1.3	Undd	500	Luva látex natural cirúrgica esterilizadas por raios gama cobalto 60 e lubrificadas com pó bi absorvível inerte, antiderrapante, alta sensibilidade, com ISSO 9001. Número 8.0	SANRO	1,49	745,00
1.4	Undd	500	Luva látex natural cirúrgica esterilizadas por raios gama cobalto 60 e lubrificadas com pó bi absorvível inerte, antiderrapante, alta sensibilidade, com ISSO 9001. Número 8.5	MUCAMBO	1,80	900,00
1.10	Galão	100	Sabonete líquido glicerinado, galão de 5 litros.	PREMISSE	13,13	1.313,00
TOTAL						**4.448,00**

VALOR: **R$ 4.448,00 (Quatro mil quatrocentos e quarenta e oito reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **16 de Setembro de 2020.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **15 de Setembro de 2021.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 16 de Setembro de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F0FF9BC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2020-PMI

CONTRATO Nº. 099/2020.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **RN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 37.716.146/0001-48.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para os Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme planilha de especificações constantes no Anexo I do edital.**

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL						
Item	**Unidd**	**Qtdd**	**Descrição**	**Marca**	**R$ Unit**	**R$ Total**
1.6	Caixa	200	Máscara cirúrgica tripla descartável Branca com elástico – 100 % polipropileno, caixa com 50 unidades.	HOSPI BIO	22,30	4.460,00
1.9	Undd	100	Protetor Facial Com Suspensão Simples 6" Dystray, constituído de coroa e carneira de plásticos, com regulagem de tamanho através de catraca ou ajuste simples e visor de policarbonato incolor, visor preso a coroa através de pino central e dois parafusos plásticos com porca tipo borboleta de plástico.	GOLDENPLAST	15,00	1.500,00
TOTAL						**5.960,00**

VALOR: **R$ 5.960,00 (Cinco mil novecentos e sessenta reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **16 de Setembro de 2020.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **15 de Setembro de 2021.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 16 de Setembro de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5A3B6D17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 067.2020

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-8400
LEI Nº 067/2020

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou e eu, JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito no Municipal, sanciono a presente Lei: Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 1.010.000,00 (um milhão e dez mil reais) destinado a Readequação do Orçamento com a Inclusão da Fonte de Recursos 1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID19) , cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

10.000	Secretaria de Saúde-SESA	
10.007	Fundo Municipal de Saúde	
10.000.0000.0.000	Saúde	
10.301.0000.0.000	Atenção Básica	
10.301.0025.0.000	Sistema Único de Saúde	
10.301.0025.2.053	Manutenção de Atividades de Atendimento Básico	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	
Fonte 1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID19)	410.000,00
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	
Fonte 1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID19)	3.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID19)	5.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis de Pessoal Civil	
Fonte 1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID19)	30.000,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituição Trabalhista	
Fonte 1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID19)	3.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID19)	50.000,00
10.302.0000.0.000	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0025.0.000	Sistema Único de Saúde	
10.302.0025.2.057	Manutenção de Atividades e Conservação do Hospital Municipal	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	
Fonte 1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID19)	150.000,00
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	
Fonte 1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID19)	3.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID19)	3.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis de Pessoal Civil	
Fonte 1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID19)	10.000,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituição Trabalhista	
Fonte 1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID19)	3.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID19)	20.000,00
10.122.0000.0.000	Administração Geral	
10.122.0025.0.000	Sistema Único de Saúde	
10.122.0025.1.096	Enfretamento da Emergência Covid19	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID19)	160.000,00
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
Fonte 1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID19)	160.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		1.010.000,00

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional ESPECIAL autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação da Alínea de Receita 1718.03.9.1.01.00.00.00.00.

	RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA	
1718.03.9.1.01.00.00.00	Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - Corona VÍrus (COVID-19)	1.010.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		1.010.000,00

Artigo 3º Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2020, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.
Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de Setembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:66C9F042

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 438/2020

PORTARIA N°.438/2020
João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo relacionados, férias nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº 003/92, conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
948381	Alessandra Vieira da Silva	Agente de Combate às Endemias	28/04/2018 a 27/04/2019	05/10/2020 a 03/11/2020
966143	Andreia de Oliveira S. Rodrigues	Agente Comunitário de Saúde	23/08/2018 a 22/08/2019	05/10/2020 a 03/11/2020
966484	Carlos José dos Santos	Vigia	02/10/2019 a 01/10/2020	05/10/2020 a 03/11/2020
966129	Marcelina Pontes da Silva	Agente Comunitário de Saúde	13/06/2018 a 12/06/2019	05/10/2020 a 03/11/2020
61901	Marinalva de Oliveira Dantas	Margarida	24/06/2018 a 23/06/2019	05/10/2020 a 03/11/2020
91561	Rosalina Alves Moreira	Operário	06/12/2017 a 05/12/2018	13/10/2020 a 11/11/2020
958771	Rosely Mioshi	Dentista	04/01/2018 a 03/01/2019	13/10/2020 a 11/11/2020
965846	Sandra Betalia de Oliveira	Agente de Combate às Endemias	13/05/2019 a 12/05/2020	05/10/2020 a 03/11/2020
965984	Valério Buzeti Salve	Tesoureiro Auxiliar	08/01/2019 a 07/01/2020	05/10/2020 a 03/11/2020

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:89767715

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 54/2019 - PR	
RUAANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	112/2019
	Processo de Licitação:	112/2019
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	22/11/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM E ARLA) DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO DESTA MUNICIPALIDADE
ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 24/2020 (Sequência: 5)
Ao(s) 16 de Setembro de 2020, às 11:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 002/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 112/2019, Licitação nº 54/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:
Parecer da Comissão: DIANTE DO ROL DOCUMENTAL CARREADO PELA EMPRESA AUTO POSTO BERGATON EIRELI - EPP, INSCRITA NO CNPJ nº. 01.328.535/0001-59, CONSIDERANDO QUE O PEDIDO DE REALINHAMENTO/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO FOI INSTRUÍDO COM NOTAS FISCAIS E COMPROVANTES DE AUMENTOS QUE DESEQUILIBRARAM ECONOMICAMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E O COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, CONSIDERANDO PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO E AUTORIDADE COMPETENTE QUE OPINARAM PELO DEFERIMENTO DO PLEITEADO E

PELOS FUNDAMENTOS QUE NELE CONTÊM, E DIANTE DOS TERMOS EXPOSTOS EM DESPACHO À INTERESSADA, O SETOR DE LICITAÇÕES, JUNTAMENTE COM A PREGOEIRA E A EQUIPE DE APOIO, RESOLVEM ACATÁ-LO, JULGANDO PELA PROCEDÊNCIA DO PEDIDO FORMULADO PELA EMPRESA REQUERENTE. DESTA FORMA, (DO SALDO REMANESCENTE) O ITEM PASSARÁ A SER REGISTRADO COM O SEGUINTE PREÇO:- ITEM 03 - DIESEL COMBUSTIVEL (COMUM): VALOR ATUAL: R$ 3,15 – VALOR REALINHAMENTO: R$ 3,29. AS MODIFICAÇÕES DE VALORES PASSAM A VIGER A PARTIR DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

Participante: 2498 - AUTO POSTO BERGATON - EIRELI							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	GASOLINA COMUM	Lts	15.000,00		0,0000	4,19	62.850,00
2	ETANOL (ALCOOL COMUM).	Lts	30.000,00		0,0000	2,99	89.700,00
3	DIESEL COMBUSTIVEL (COMUM)	Lts	100.000,00		0,0000	3,29	329.000,00
4	Arla (tambor com 20 litros)	Gal	150,00		0,0000	52,00	7.800,00
Total do Participante -------->							489.350,00
Total Geral ---------->							489.350,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Lobato, 16 de Setembro de 2020

Comissão:

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeiro(a)

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

ADRIANO APARECIDO MORA
Membro

KELI CRISTINA CAVALLARI
Membro

ALVARO PEREIRA GIL CORDÃO
Membro

JOSUE CRUZ
Membro

MIGUEL QUEIROZ NETO
Membro

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:756F088D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.132/2020

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 15/2019, de 04 de dezembro de 2019.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$111.000,00 (Cento e onze mil reais) como se segue:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
002	**SETOR DE SERVIÇOS GERAIS**	
04.122.0003.2.005	**Administração Geral da Prefeitura**	
3.3.90.40.00	Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	
00000	(Recursos Ordinários – (Livres))	9.000,00
TOTAL		**9.000,00**
05	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
001	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
04.122.0005.2.014	**Manutenção da Secretaria de Obras Públicas**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00000	(Recursos Ordinários – (Livres))	10.000,00
TOTAL		**10.000,00**
08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0008.2.043	**Assist. Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexidade**	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

01494	(Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual)	80.000,00
10.304.0008.2.041	**Manut. dos Serviços Saúde–Vigilância Sanitária**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00000	(Recursos Ordinários – (Livres))	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00494	(Bloco Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde)	10.000,00
TOTAL		**92.000,00**
TOTAL SUPLEMENTADO		**111.000,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.7.2.8.01.1.1.00.00. - Cota-Parte do ICMS – Principal)	21.000,00
00494	(1.7.1.8.03.1.1.00.00. - Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal)	10.000,00
001494	(1.7.2.8.03.1.1.00.00. - Transferência de Recursos do Estado para Programas de saúde – Repasse Fundo)	80.000,00
TOTAL		**111.000,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 16 de setembro de 2020

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:9C91EDA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 240.2020

DECRETO N. º 240 de 15 de setembro de 2020.

Súmula: Enquadrar servidores municipais em face, ao artigo 24 da Lei Municipal nº 1252/2015 de 23/10/2015, que institui a Nova Estrutura de Recursos Humanos, o Quadro de Vagas e o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos servidores Municipais de Mallet com suas alterações e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam enquadrados os servidores municipais abaixo relacionados em face, ao artigo 24 da Lei Municipal nº 1252/2015 de 23/10/2015, que institui a Nova Estrutura de Recursos Humanos, o Quadro de Vagas e o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos servidores Municipais de Mallet com suas alterações;
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, CONFORME SEGUE:

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	ADM	CLAS/	REF.	CLAS/	REF.	SALARIO
3517	EMILLY RAPHAELA SCHEIDT KMITA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14/08/2017	A	05	B	05	1.397,10

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de fevereiro de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 15 de setembro de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:9F667D8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI SECRETARIA DE FAZENDA PÚBLICA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃON° 013/2020.

SECRETARIA DE FAZENDA PÚBLICA
ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃON° 013/2020.

O Departamento de Tributação e Fiscalização, em conformidade com as competências estabelecidas nasLeis1.407/2008, 1.408/2008, 1.409/2008 – Código de Obras, 1.410/2008 – Código de Posturas, 2.089/2013 Limpeza e Roçada, 2.363/2014, 2.837/2016 Passeio Público, 706/2001 – Código Tributário Municipal, 2.254/2013 Reforma Tributária, 2.322/2014, 2.564/2015e 5.172/1966 - Código de Tributário Nacional -CTN, e demais leis vigentes.

NOTIFICA

Os Contribuintes e/ou proprietários de imóvel, ou seus sucessores a qualquer título, abaixo relacionado sobre a expedição de TERMO DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL OU AUTO DE INFRAÇÃO para apresentação de documentos e/ou ações solicitadas conforme o inteiro teor dos termos disponíveis no setor responsável.

DOCUMENTO	NOME	CADASTRO
6318-03	A. DOS REISCIA LTDA	15322
098-03	AMARILDO TEGON DE MORAES	17741
7139	APARECIDO MARTINS BRENCIS	6692
6137-03	BEATRIZ CAMACHO DE SOUZA	15012
6331-03	CHARLES DIEULFETTE	15417
143-03	CLAUDITE PINHEIRO DA CRUZ	15314
6336-03	ELIO SANDRO SGRANCE DE SOUZA	18781
6333-03	ELISIANE DA SILVA SOUZA	15418
140-03	EZIO FERNANDES JUNIOR	1885
43506-2	GERCINDA DOMINGUES DOS SANTOS GONÇALVES	6169
6124-03	JANE LUCIA DE MOURA	15019
6337-03	JOAO EMANUEL DO NASCIMENTO SANTOS	15421
70104	JOSE DE OLIVEIRA	7234
7153	JOSE LOPES DA SILVA	6704
014/2020	MARIA OLINDA LAURIANA	2505
6138-03	NELSON DOS SANTOS	17414
6131-03	RAFAEL FRANCO HALITCHUK	15015
43509-1	RITA APARECIDA DA SILVA GALDINO	3950
6322-03	RONALDO DE SOUSA RAMOS	18445
7121	SISTEPAR – SISTEMA TRELICADO DO PARANÁ LTDA - ME	11547
099-03	VALDOMIRO FERRO DE OLIVEIRA E SUA ESPOSA	14265

DOCUMENTO	NOME	CADASTRO
7171	ANTONIO CARLOS DA SILVA	16815
7125	JOSE DE FIGUEIREDO	18300
7127	JOSE DE FIGUEIREDO	18343
7117	LUIZ RODRIGUES BARROS	9870
7120	LUIZ RODRIGUES BARROS	9870
7131	M5 ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA	11388
7132	M5 ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA	11344
7126	M5 ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA	15569

O presente edital faz necessário devido à tentativa não correspondida de entrega do documentofísico nos endereços constantes no cadastro municipal, discrepâncias nos dados fornecidos, e/ou alterações não informadas. Os documentos correspondentes podem ser retirados no Departamento de Tributação e Fiscalização

PUBLIQUE-SE,REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Mandaguari, 16 de setembrode 2020

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:FD90C2FB

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N. 121/2019
PROCESSO N. 188/2019

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná**,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SR. ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **DIBEL ALIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.173.840/0001-56, com endereço na Avenida Antonio Cunha, 429, Centro, CEP: 84.200-000, na cidade de Jaguariaíva/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor DINORI GONÇALVEZ DE FREITAS, inscrito no CPF sob o nº. 735.757.639-68, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2019**, nos termos do **PREGÃO Nº 121/2019,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$1.292,17 (hum mil duzentos e noventa e dois reais e dezessete centavos)** a presente Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Lote	Descrição	Unid	Qtde (un)	Valor Un.	Valor Total
29	CAIXA ORGANIZADORA PEQUENA (14,34 LITROS) EM POLIPROPILENO - Acompanha 2 pegadores para mãos e 2 canaletas. Montagem rápida e encaixe para mãos o que permite fácil mobilidade. Peso: 0.488 kg. Dimensões: 310 x 250 x 185 mm. Espessura: 0,90. Cores: Azul, Cristal, Preto e Rosa.	UNID	12	R$20,00	R$240,00
32	CANETA CORRETIVA 7 ML - secagem rápida. Marcas Aprovadas: MASTERPRINT, CIS, FABER-CASTELL (outras marcas cotadas poderão ser solicitadas	UNID	22	R$1,50	R$33,00

	amostras).				
70	ESTILETE DE ALTA PRECISÃO, PARA USO ARTESANAL - Possui tampa protetora para lâmina e um cabo robusto com anel emborrachado, para maior firmeza e eficácia durante o manuseio. Estilete de aproximadamente 14,7cm. Marca Aprovada: TOKE E CRIE (outras marcas cotadas poderão ser solicitadas amostras).	UNID	03	R$15,60	R$46,80
103	LÁPIS DE COR 48 CORES AQUARELÁVEL SEXTAVADO - Cores vibrantes com perfeita cobertura, Com o uso de um pincel vira aquarelável. Mina fácil de apontar. Contém 48 cores aquareláveis. Sextavado. Marca Aprovada: FABER-CASTELL (outras marcas cotadas poderão ser solicitadas amostras).	Caixa	02	R$50,20	R$100,40
114	ORGANIZADOR PARA ESCRITÓRIO TRIPLO VERTICAL - Organizador fabricado em poliestireno. Alta qualidade, resistência e durabilidade. Possui 3 espaços para organizar papéis, pastas, documentos e tudo o que desejar. Pode ser utilizado deitado ou em pé, economizando espaço na mesa de trabalho. Possui orifícios na parte traseira, permitindo que o produto seja fixado ou pendurado (suportes para fixação não inclusos). Medidas mínimas: 33,5 x 24 x 12 cm. Marca aprovada: WALEU (outras marcas cotadas poderão ser solicitadas amostras).	UNID	12	R$26,20	R$314,40
126	PAPEL CRIATIVO - Bloco criativo 120g 210x297mm. Papel criativo colorset A4. Papel liso colorido nas duas faces. Disponíveis nas cores amarelo, creme, azul oyal, laranja, verde, vermelho e preto. Ideal para trabalho de dobraduras corte e colagens. Pacote com 7 cores e no mínimo 24 unidades. Marca aprovada: PREMIATTA (outras marcas cotadas poderão ser solicitadas amostras).	Pct	37	R$5,57	R$206,09
155	PRANCHETA ACRÍLICA - polipropileno, clips de metal - Formato: A4 Dimensões: 230 x 330 mm Cor: Fumê Marca aprovada: NOVACRIL (outras marcas cotadas poderão ser solicitadas amostras).	UNID	12	R$6,20	R$74,40
156	PRANCHETA DURATEX - Prancheta MDF - formato A4 - Clips de Metal. Dimensões: 230 x 330 mm. Marca aprovada: SOUZA (outras marcas cotadas poderão ser solicitadas amostras).	UNID	12	R$2,34	R$28,08
159	RÉGUA ESCRITÓRIO - material plástico, comprimento 30 cm, espessura 2 mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente. Marca aprovada: DELO (outras marcas cotadas poderão ser solicitadas amostras).	UNID	325	R$0,42	R$136,50
167	TINTA EXPANSÍVEL - para tecido com no mínimo 35 ml. Cores variadas a serem definidas pela secretaria requisitante. Marca Aprovada: ACRILEX (outras marcas cotadas poderão ser solicitadas amostras).	UNID	50	R$2,25	R$112,50

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 19 de Agosto de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

DINORI GONÇALVEZ DE FREITAS
Dibel Alimentos LTDA - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:C199EB4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Dental Open Comércio de Produtos Odontológicos LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.849.206/0001-00, sediada na Rua 24 de Maio, n° 412, sala 201, Bairro Rebouças, Curitiba - PR, neste ato representado pela sua Administradora Srª Ana Paula Sampaio Pissetti, brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 7.881.849-2, expedida pela SESP/PR, CPF nº 061.274.249-09, residente e domiciliado na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, n° 5175, apto 1104, Bairro Cidade Industrial, Curitiba - PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, a partir de 03/06/2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor total
2	50	CX	Agulha descartável tipo gengival curta - 30 mg Material corpo em aço inox siliconizado, ponta bisel trifacetado, conexão adaptável a seringa carpule. Com protetor plástico. estéril, descartável. Caixa com 100 unidades, embaladas individualmente.	R$ 24,68	R$ 1.234,00
3	10	CX	Agulha descartável tipo gengival longa 27 g Material corpo em aço inox siliconizado, ponta bisel trifacetado, conexão adaptável a seringa carpule. Com protetor plástico. Estéril, descartável. Caixa com 100 unidades, embaladas individualmente.	R$ 24,68	R$ 246,80
27	4	UND	Broca diamantada 2135 f	R$ 1,30	R$ 5,20
41	15	UND	Cimento de hidróxido de cálcio para capeamento pulpar - base com 13g+catalisador com 11g	R$ 21,68	R$ 325,20
43	10	UND	Cimento obturador temporário	R$ 6,60	R$ 66,00
47	2	UND	Cureta Gracey modelo 3 - 4, em aço inoxidavel aplicação odontologica.	R$ 8,59	R$ 17,18
48	2	UND	Cureta Gracey ou mine five modelo 5-6, em aço inoxidavel, aplicação odontológica	R$ 8,59	R$ 17,18
59	20	ROL	Fio dental, material resina termoplástica/cera, tipo regular, sabor neutro, Rolo com 500 m.	R$ 7,77	R$ 155,40
62	50	CX	Fio sutura agulhado 3.0 seda cx c/ 24	R$ 27,85	R$ 1.392,50
63	10	CX	Fio sutura agulhado 4-0 seda cx c/ 24	R$ 32,75	R$ 327,50
66	10	FR	Flúor, gel neutro, composição fluoreto de sódio 2% neutro, Frasco com 200 ml.	R$ 3,55	R$ 35,50
68	6	FR	Formocresol composição: ortocresol, glicerina, álcool etílico a 96 graus.Frasco com 10 ml.	R$ 3,70	R$ 22,20
69	20	FR	Gluconato de Clorexidina concentração 0,12%, forma farmacêutica colutório, sem alcool. Frasco com 1000 a 1100 ml	R$ 15,55	R$ 311,00
70	8	FR	Hidróxido de cálcio PA, em pó. Frasco com 10 g.	R$ 3,83	R$ 30,64
71	30	UND	Ionomero de vidro restaurador fotopolimerizável	R$ 45,56	R$ 1.366,80
80	20	UND	Pasta Obturadora a base de iodofórmio para Tratamento endodontico infanti- 2 seringas com 2,5Gr e 03 bico aplicadores	R$ 18,74	R$ 374,80
81	30	UND	Pasta para aplicação profilática odontológica composta por água, espessante, lauril sulfato, carbonato de, características adicionais com fluor, uso odontologico, bisnaga com 90 g.	R$ 3,95	R$ 118,50

85	5	UND	Pote Dappen plástico para uso odontológico - pote odontológico, formato cilíndrico,tipo dappen.	R$ 1,42	R$ 7,10
98	500	PCT	Rolete de algodão para uso odontológico - nº1 (25g) - para o afastamento da bochecha em tratamento dentário, por confeccionado em fibras 100% algodão. Pacote com 100 unidades	R$ 1,99	R$ 995,00
103	20	PCT	Sugador plástico cirúrgico descartável pacote com 40 unidades	R$ 36,90	R$ 738,00
110	5	FR	Tricresol Formalina- frasco c/ 10 ml	R$ 5,50	R$ 27,50
111	5	KIT	Verniz dentário à base de fluoreto de sódio 5% a 6% aplicação tópica esmalte. Apresentação kit, contendo 1 frasco de 10 ml de verniz e 1 frasco de 10 ml de solvente.	R$ 16,29	R$ 81,45

VALOR TOTAL DA ATA = 7.895,4500 (sete mil oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Dental Open Comércio De Produtos Odontológicos LTDA
ANA PAULA SAMPAIO PISSETTI
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:0F174C82

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Dental Universo - Ltda, inscrita no CNPJ nº 26.395.502/0001-52, sediada na Rua Ere, n° 34, sala 303,Bairro Prado, Belo Horizonte - MG, neste ato representado pela sua Administradora Srª. Regiane Borges dos Santos, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº M-8.621.792, expedida pela SSP/MG, CPF nº034.281.936-44 residente e domiciliado na Rua dos Pampas, n° 990, apto 604, Bairro Prado, Belo Horizonte – MG.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, a partir de 03/06/2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor total
5	50	CX	Anestésico citocaina 3% vasoconstritor octapressin sal = cloridrato de prilacaina	R$ 64,94	R$ 3.247,00
12	5	UND	Broca carbide multilaminada 30 lâminas 9714 FF	R$ 15,19	R$ 75,95
13	5	UND	Broca carbide multilaminada 30 lâminas 9903 FF ou 9903	R$ 15,18	R$ 75,90
14	5	UND	Broca carbide multilaminada 30 lâminas 9904 FF ou 9904	R$ 15,18	R$ 75,90
15	4	UND	Broca carbide 701	R$ 3,52	R$ 14,08
16	10	UND	Broca carbide alta rotação nº 1/2 esférica, haste regular, tipo corte médio.	R$ 3,52	R$ 35,20
17	20	UND	Broca carbide alta rotação nº 2 , esférica, haste regular, tipo corte médio.	R$ 3,52	R$ 70,40
18	20	UND	Broca carbide alta rotação nº 4 ou 5 esférica, haste regular, tipo corte médio.	R$ 3,51	R$ 70,20
36	10	UND	Broca diamantanda alta rotação nº 1019	R$ 1,43	R$ 14,30
37	10	UND	Cabo para bisturi nº 3	R$ 8,89	R$ 88,90
67	10	FR	Fluoreto de sódio, gel de flúor fosfato acidulado, composição fluoreto de sódio 1,23%. frasco com 200 ml	R$ 3,88	R$ 38,80
73	15	CX	Liga de amálgama (limalha de prata) com alto teor de cobre Caixa com 50 cápsulas de 01 porção cada.	R$ 56,59	R$ 848,85
84	5	UND	Porta algodão rolete tipo rolamento	R$ 36,93	R$ 184,65
88	5	UND	Resina composta fotopolimerizável de nanoparticulas ou micropartículas, em bisnagas com 4 gramas cada, para dentes anteriores e posteriores, cor A4, esmalte, embalagem em bisnagas ou seringas de 4 (quatro) gramas, com aspecto pastoso.	R$ 9,29	R$ 46,45
89	5	UND	Resina composta fotopolimerizável de nanoparticulas ou microparticulas, em bisnaga com 4 gramas cada, para dentes anteriores e posteriores cor B2, dentina, embalagem em bisnagas ou seringas de 4 (quatro) gramas, com aspecto pastoso.	R$ 9,29	R$ 46,45
90	5	UND	Resina composta fotopolimerizável de nanoparticulas ou microparticulas, em bisnaga com 4 gramas cada, para dentes anteriores e posteriores cor A1, esmalte, embalagem em bisnagas ou seringas de 4 (quatro) gramas, com aspecto pastoso.	R$ 9,49	R$ 47,45
91	10	UND	Resina composta fotopolimerizável de nanoparticulas ou microparticulada, A (esmalte) 2 para dentes anteriores e posteriores, embalagem em bisnagas ou seringas de 4 (quatro) gramas, com aspecto pastoso	R$ 8,99	R$ 89,90
92	10	UND	Resina composta fotopolimerizável de nanoparticulas ou microparticulada, A (esmalte) 3 para dentes anteriores e posteriores, embalagem em bisnagas ou seringas de 4 (quatro) gramas, com aspecto pastoso	R$ 8,99	R$ 89,90
93	10	UND	Resina composta fotopolimerizável de nanoparticulas ou microparticulas, AO (dentina) 2 para dentes anteriores e posteriores bisnagas ou seringas de 4 (quatro) gramas, com aspecto pastoso	R$ 8,40	R$ 84,00
94	10	UND	Resina composta fotopolimerizavel de nanoparticolas ou microparticulada AO (dentina) 3 para dentes anteriores e posteriores, embalagem em bisnagas ou seringas de 4 (quatro) gramas, com aspecto pastoso.	R$ 8,40	R$ 84,00
95	10	UND	Resina composta fotopolimerizável de nanoparticulas ou microparticulada, A(esmalte) 3,5 para dentes anteriores e posteriores. Embalagem em bisnagas ou seringas de 4 (quatro) gramas, com aspecto pastoso.	R$ 8,71	R$ 87,10
96	10	UND	Resina composta fotopolimerizavel de nanoparticolas ou microparticulada AO (dentina) 3,5 para dentes anteriores e posteriores, embalagem em bisnagas ou seringas de 4 (quatro) gramas, com aspecto pastoso.	R$ 8,71	R$ 87,10
102	5	FR	Spray Liquido para teste de vitalidade pulpar (-50) Frasco com 200 ml	R$ 24,99	R$ 124,95
108	40	CX	Tira odontologica, material carbono aplicação ajuste oclusal, comprimento 90, largura 20, dupla-face, bicolor (preta-vermelha ou azul-vermelha), extra fina (papel carbono). Caixa/cartela com 12unidades.	R$ 1,96	R$ 78,40
112	5	UND	Resina composta fotopolimerizável de nanoparticulas ou microparticulas, em bisnaga com 4 gramas cada, para dentes anteriores e posteriores cor B2, esmalte, embalagem em bisnagas ou seringas de 4 (quatro) gramas, com aspecto pastoso	R$ 9,33	R$ 46,65

VALOR TOTAL DA ATA = 5.752,4800 (cinco mil setecentos e cinqüenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Dental Universo - LTDA
REGIANE BORGES DOS SANTOS
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:8DE6B9B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Odontomedi Produtos Odontológicos e Hospitalares – LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 06.194.440/0001-03, sediada na Av. Luiz Antonio Faedo, n° 1612, sala 1, Bairro Industrial, Francisco Beltrão - PR, neste ato representado pelo seu Procurador Sr. Alexandre da Rosa, brasileiro, CPF nº 047.528.829-73, residente e domiciliado na Av. Francisco Perondi, n° 435, apto 02, Bairro Centro, Flor da Serra do Sul - PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, a partir de 03/06/2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor total
4	5	CX	Anestésico articaina 4% com epinefrina	R$ 134,75	R$ 673,75
6	100	CX	Anestésico cloridrato de lidocaína 2% e Epinefrina	R$ 74,84	R$ 7.484,00
7	15	CX	Anestésico mepivacaina 3% sem vaso constritor 1,8 ml caixa com 50	R$ 89,70	R$ 1.345,50
8	100	CX	Anestésico mepivacaina com vaso constritor caixa com 50 unidades	R$ 89,71	R$ 8.971,00
10	40	UND	Benzocaína, concentração 20%, gel tópico uso odontológico, sabor tutti-frutti ou menta. Pote com 12g	R$ 5,35	R$ 214,00
42	60	KIT	Cimento de ionômero de vidro restaurador cor A3 ou A2, pó 10 gramas e ácido poliacrilico 8 gramas.	R$ 15,63	R$ 937,80
45	25	UND	Condicionador odontologico para esmalte a base de ácido fosfórico, concentração 37% em gel. Seringa de 2,5ml	R$ 1,12	R$ 28,00
46	10	PCT	Cunha odontologica anatômica, em madeira, ponta fina , com seção triangular, lisa. Pacote com 100 unidades.	R$ 9,32	R$ 93,20
56	30	CX	Esponja hemostática de colágeno hidrolizado (gelatina/fibrina) liofilizada, dimensão 1x1x1cm, estéril. Embalada em blister individual, caixa contendo 10 unidades.	R$ 41,50	R$ 1,245,00
58	10	CX	Filmes radiográficos uso odontológico, periapical simples, infantil, comprimento 3,5 largura 2,2. Caixa com 100 filmes.	R$ 212,65	R$ 2.126,50
61	10	UND	Fio sutura agulhado 4-0 mononylon cx c/ 24	R$ 29,85	R$ 298,50
64	30	ROL	Fita matriz odontológica, 5mm em aço inoxidável, descartável. Rolo de 50 cm.	R$ 1,49	R$ 44,70
74	10	CX	Liga de amálgama (limalha de prata) com alto teor de cobre. Caixa com 50 cápsulas de 02 porções cada.	R$ 102,70	R$ 1.027,00
79	10	UND	Oleo lubrificante para alta e baixa rotação	R$ 14,55	R$ 145,50

VALOR TOTAL DA ATA = 24.634,45 (vinte e quatro mil seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Odontomedi Produtos Odontológicos E Hospitalares – LTDA - EPP
ALEXANDRE DA ROSA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:0D0AC1F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Odontosul – LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 04.971.211/0001-22, sediada na Rua Leonardo Júlio Perna, n° 29, sala 28, Bairro Centro, Toledo - PR, neste ato representado pelo seu Procurador Sr. Cezar Narcizo Schacht, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 1.313.59, expedida pela SSP/PR CPF nº 502.628.589-91, residente e domiciliado na Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, n° 2283, Bairro Jardim La Salle, Toledo – PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, a partir de 03/06/2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor total
1	20	UND	Adesivo fotopolimerizável, singl bond 2 de frasco único, com tampa flip e top 06 gramas.	R$ 79,31	R$ 158,62
9	20	CX	Aplicador odontológico em material plástico, tipo haste flexflexível, tipo uso descartável, aplicação adesivos dentinários, materiais líquidos ou de baixa viscosidade. Caixa com 100 unidades.	R$ 7,30	R$ 146,00
11	10	FR	Bicarbonato de sódio, apresentação pó, para profilaxia com jato. frasco com 500g	R$ 12,90	R$ 129,00
19	15	UND	Broca carbide alta rotação nº1 esférica, haste regular, tipo corte médio.	R$ 3,00	R$ 45,00
20	60	UND	Broca de baixa rotação nº 2, esférica, em aço inoxidável, tipo contra angulo, corte regular, haste regular	R$ 2,85	R$ 171,00
21	120	UND	Broca de baixa rotação nº 4 ou 5, esferica, em aço inoxidavel, tipo contra angulo, corte regular, haste regular	R$ 2,85	R$ 342,00
22	120	UND	Broca de baixa rotação nº 6, esferica, em aço inoxidavel, tipo contra angulo, corte regular, haste regular	R$ 2,85	R$ 342,00

23	50	UND	Broca diamantada 1012 haste longa	R$ 1,20	R$ 60,00
24	15	UND	Broca diamantada 1014 HL	R$ 1,20	R$ 18,00
25	4	UND	Broca diamantada 1190 f	R$ 1,23	R$ 4,92
26	4	UND	Broca diamantada 1190 ff	R$ 1,21	R$ 4,84
28	4	UND	Broca diamantada 3118 f	R$ 1,17	R$ 4,68
29	4	UND	Broca diamantada 3168 ff	R$ 1,17	R$ 4,68
30	4	UND	Broca diamantada 3168 F	R$ 1,18	R$ 4,72
31	4	UND	Broca diamantada 3195 ff	R$ 1,18	R$ 4,72
32	6	UND	Broca diamantada 3215 ou 3216	R$ 1,18	R$ 7,08
33	50	UND	Broca Diamantada alta rotação nº 1012 ISO(010), em aço inoxidável esférica, haste regular, corte médio.	R$ 1,18	R$ 59,00
34	50	UND	Broca Diamantada alta rotação nº 1014 ISO (014), em aço inoxidável, esferica, haste regular, corte médio.	R$ 1,18	R$ 59,00
35	50	UND	Broca Diamantada alta rotação nº 1016 ISO (009), em aço inoxidável, esferica, haste regular, corte médio.	R$ 1,18	R$ 59,00
38	50	UND	Cabo para Espelho.	R$ 2,20	R$ 110,00
39	10	UND	Cânula de aspiração endodôntica kit com 3 pontas	R$ 19,50	R$ 195,00
40	5	UND	Cariostático Solução de diaminofluoreto com 10 ml	R$ 11,50	R$ 57,50
44	20	UND	Colher de dentina (cureta) nº17 ou 18, em aço inoxidável, formato côncavo, corpo duplo.	R$ 5,50	R$ 110,00
49	2	UND	Cureta Gracey ou mine five modelo 13 - 14 em aço inoxidavel aplicação odontologica.	R$ 10,00	R$ 20,00
50	2	UND	Cureta Gracey ou mine five modelo 11-12 em aço onoxidavel aplicação odontologica.	R$ 9,00	R$ 18,00
51	2	UND	Cureta Gracey ou mine five modelo 7-8, em aço inoxidavel, aplicação odontológica	R$ 9,00	R$ 18,00
52	10	UND	Desensibilizante Dentinário 2% 2,5 gramas	R$ 13,00	R$ 130,00
53	10	UND	Escova de aço para limpeza de brocas em aço, uso manual, corpo plástico e capa protetora retrátil.	R$ 3,20	R$ 32,00
54	50	UND	Escova Robson	R$ 0,90	R$ 45,00
55	100	UND	Espelho bucal nº 5, plano, em aço inoxidável e espelho, encaixe universal, autoclavável.	R$ 1,50	R$ 150,00
57	10	CX	Filmes radiográficos uso odontológico, periapical simples, adulto, comprimento 4, largura 3. Caixa com 150 filmes	R$ 130,00	R$ 1.300,00
60	10	UND	Fio retrator gengival embalagem com 250 cm	R$ 11,00	R$ 110,00
65	20	ROL	Fita matriz odontológica, 7 mm em aço inoxidável, descartável. Rolo de 50 cm.	R$ 1,40	R$ 28,00
72	5	CX	Lençol de borracha para isolamento absoluto	R$ 19,50	R$ 97,50
75	20	PCT	Lixa de aço para amálgama 4 mm, pct c/20 und	R$ 4,30	R$ 86,00
76	15	CX	Lixa odontológica material em aço, comprimento 6, aplicação acabamento de amálgamas: tratamento superficial em óxido aluminio. Caixa com 12 unidades.	R$ 4,90	R$ 73,50
77	20	FR	Material restaurador temporário a base de óxido de zinco e eugenol: pó - óxido de zinco, polimetacrilato de metila - 03 gramas. líquido eugenol 99,5% e ácido acético 0,5% - frasco com 15ml.	R$ 16,80	R$ 336,00
78	13	UND	Óculos de proteção individual	R$ 4,00	R$ 52,00
82	20	POT	Pedra Pomes pote c/ 100g	R$ 3,10	R$ 62,00
83	25	UND	Pinça clinica para algodão (angulada)	R$ 4,00	R$ 100,00
86	10	UND	Resina composta fotopolimeriável com alto polimento microparticulada, com alta translucidez cor A2, em bisnagas ou seringas de 4 (quatro) gramas.	R$ 15,00	R$ 150,00
87	5	UND	Resina composta fotopolimerizável de nanopartículas ou micropartículas, em bisnaga com 4 gramas cada, para dentes anteriores e posteriores cor A4, dentina, embalagem em bisnagas ou seringas de 4 (quatro) gramas, com aspecto pastoso.	R$ 16,50	R$ 82,50
97	500	PCT	Rolete de algodão para uso odontológico - nº 2 (30 a 32 g) - para o afastamento da bochecha em tratamento dentário, por sua alta capacidade de absorver líquido, confeccionado em fibras 100% algodão. Pacote com 100 unidades.	R$ 4,00	R$ 2.000,00
99	15	SERI	Selante de fõssulas e fissuras, fotopolimerizavel, com fluor. Frasco com 2g a 2,5g	R$ 9,10	R$ 136,50
100	20	FR	Solução fixadora para radiografia, pronto-uso para processamento manual. Frasco de 450 a 500ml	R$ 9,00	R$ 180,00
101	15	FR	Solução reveladora para radiografia, pronto-uso para processamento manual. Frasco de 450 a 500ml	R$ 9,00	R$ 135,00
104	300	PCT	Sugador, material PVC com arame, tipo saliva, para uso em odontologia. Descartável. Pontas coloridas.Pacote com 40 unidades.	R$ 4,20	R$ 1.260,00
105	20	UND	Tesoura curva Goldman Fox	R$ 20,00	R$ 400,00
106	20	UND	Tesoura reta Goldman Fox	R$ 18,20	R$ 364,00
107	20	CX	Tira de lixa para acabamento e polimento dental, revestido com óxido de alumínio, tipo centro neutro, granulação média. tamanho das tiras: 4mm de largura e 170 mm de comprimento: tipo estéril. descartável. Caixa com 150 unidades, igual ou similar a da Adaco.	R$ 6,00	R$ 120,00
109	10	CX	Tira odontologica material poliéster, tipo pré-cortada, 10mm x 12mm x 0,5mm, caixa com 50 folhas. Descatavel. Aplicação: restauração em resina.	R$ 0,95	R$ 9,50

VALOR TOTAL DA ATA = 11.019,84 (onze mil dezenove reais e oitenta e quatro centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Odontosul – LTDA - EPP
CEZAR NARCIZO SCHACHT
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:B208009F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA USO NA ALA COVID 19 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CNPJ: 76.105.550/0001-37	PREGÃO ELETRÔNICO **Nr.: 58/2020**	
Telefone:(41) 3626-1122 Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro	Processo	**121/2020**
CEP: 83800-000 - Mandirituba	Data do Processo:	**27/07/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	121/2020
b) Licitação Nr.:	58/2020 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	16/09/2020
e) Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA USO NA ALA COVID 19 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:	**Unid.**		**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
ANA MARIA PIRES BELEM - EPP						
3	CARRO DE EMERGENCIA Construído em chapa de aço pintado epóxi com tampo; 04 gavetas sendo a 1º com 20 divisórias para medicamentos e as outras três, para uso geral, mesa superior em aço inox para preparação de medicamentos; Estrutura reforçada; 4 rodízios de 3" giratórios, sendo 02 com freios giro de 360° graus; Gaveta divisória para medicamentos; Sistema de trava nas gavetas para lacre; facilidade para transporte e acomodação de artigos médicos; incluso suporte para cilindro de oxigênio, suporte para soro, suporte para cardioversor ou desfibrilador, tábua para massagem cardíaca e tomada elétrica; Certificado de garantia. (74012572)	UND	2,000	0,000	1.890,000	3.780,00
4	ASPIRADOR CIRURGICO para utilização em hospital, com design atualizado, ergonômico e robusto; Abaixo nível de ruído; modo de operação continuo; sistema de produção de vácuo acionado por diafragma em borracha neoprene e malha de nylon; alta durabilidade; Fácil manutenção; Registro agulha aço inox, para ajuste de vácuo, proporcionando suave sucção; Cabeçote aletado para dissipação de calor; Motor elétrico ; com sistema de exaustão forçada; Ajuste de vácuo entre 0 e22 pol Hg; Vacuômetro calibrado ate 30 pol Hg, fácil leitura; fluxo de ar 25L/min; Aspiração de água 4L/min; Funcionamento totalmente isento de óleo; Carenagem plástica para proteção do motor de alta resistência; Alça na parte superior para locomoção; Pés antiderrapantes de borracha; Acompanha o equipamento 01 frasco coletor de secreção com tampa com capacidade de 5,0 litros autoclavável ate 121ºc com pedestal, válvula de segurança, tampa do frasco facilmente desmontável para procedimentos de limpeza, sistema de vedação hermética e válvula limitadora de segurança para frasco cheio e extensão com engate através de sistema de rosca, 01 extensão em silicone atóxico para frasco coletor, 02 cânulas yankauer descartáveis estéreis para aspiração com extensão de 2,5m, 01 pedal interruptor; Cobo de alimentação com plug de 3 vias com pino de aterramento; Bivolt 127/220; Certificado de garantia; Registro na ANVISA. (74012573)	UND	2,000	0,000	1.727,000	3.454,00
Total Fornecedor:						**7.234,00**
BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI						
1	MONITOR MULTIPARAMETRICO Pré-Configurado com 5 parâmetros básicos (ECG, Oximetria, Pressão Não Invasiva, Temperatura e Respiração); Reconhecimento de marcapasso; Tela LCD colorida de 15 polegadas; Bateria	UND	2,000	0,000	7.288,000	14.576,00

Mandirituba, 16 de Setembro de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

	recarregável; 1 bateria de Chumbo; 1 conector RJ 45,1 conector RS-232, Alarme com configuração de baixo, médio e alto; Indicação visual e sonora; Luz indicadora de alarme azul,amarelo e vermelho; Tom QRS silenciável totalmente; Equipamento configurável com limites superior e inferior e nível de prioridade; Cálculos de medicamentos; Revisão de alarmes e tendências gráficas e numéricas; Cabos inclusos para ECG de 5 VIAS, pressão não invasiva, Oximetria, temperatura 2 vias com Faixa de Medição 0 ~ 50°C, Unidade em Celsius (ºC) ou Fahrenheit (ºF) e Respiração por método de medição impedância torácica; Botões emborrachados e luminosos; podendo agregar Pressão Invasiva, Capnografia e Agentes Anestésicos; Armazenamento de dados de 160 horas; Certificado de garantia; Manual do usuário; Cabo de alimentação elétrica; Modo de trabalho continuo. (74012570)					
6	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO sem contato físico ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Possui Infravermelho Precisão 3 a 5 cm de distância Display Digital com Fundo Colorido Medição em apenas 1 segundo de resposta, Armazena até 30 medições Medição higiênica, prática e precisa. entrada para 2 pilhas AAA (não inclusas) Desliga sozinho em 5 à 7 segundos. Medição de Temperatura corporal de 32C - 42,9ºC e e de temperatura ambiente de 0ºC a 100ºC Tamanho: 70 * 38 * 143mm, visor LCD iluminado, Tela 3 cores prompt: Verde/Amarelo/Vermelho, Desligamento automático Após 10s sem operação; Deve estar aferido e possuir certificado de calibração (74012575)	UND	12,000	0,000	81,000	972,00
Total Fornecedor:						**15.548,00**
STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP						
2	CARDIOVERSOR com monitor convencional monofásico com função de Desfibilador em uma única peça; Monitor com teclado membrana para selação de carga (de 1J a 360J) Escalas para seleção de carga, de 01, 02, 05, 10, 20, 30, 40 e 50 Joules para desfibrilação interna adulto, interna e externa infantil; De 10, 20, 40, 80, 160, 240, 300 e 360 Joules para desfibrilação externa adulto; Display LCD; Bateria interna recarregável; Monitoração em 01 canal de 7 derivações do sinal de ECG; Função sincronismo interno; Função "anula carga" automática após 45 segundos; Tempo de carga máxima (360J) menor que 15 segundos; Alarme de bradi e taquicardia com ajuste digital; Dispositivo de teste das pás agregado ao gabinete e seleção automática de escala de energia de acordo com o jogo de pás utilizado; com Bateria MDF-03 possibilita o uso de pás internas e externas, adulto e infantil, com Função manual para o registro de eventos; Inclusos cabos de força tripolar, Cabo paciente 05 vias, Jogo de Pás externas adulto e infantil, 02 Fusíveis 3A/250v com retardo; 02 Fusíveis 1,5A/250v com retardo; 05 Eletrodos; Manual de Instruções; Tecla Liga/Desliga de sincronismo com monitor para cardioversão; Certificado de garantia. (74012571)	UND	2,000	0,000	13.456,800	26.913,60
Total Fornecedor:						**26.913,60**
Total Geral:						**49.695,6**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. do Hospital	08.003.10.302.0002.2314.4.4.90.52.00	R$ 109.271,84

Mandirituba, 16 de Setembro de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:024D5E74

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO **Nr.: 60/2020**	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo	**105/2020**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	**17/06/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	105/2020
b) Licitação Nr.:	60/2020 - PE

c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	16/09/2020
e) Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA 4X4, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO Nº 158/2020 FORMALIZANDO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:		**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
TLM COMERCIAL EIRELI						
1	Trator agrícola novo, plataformado com capota e arco de segurança tração 4x4, potência minima de 100cv, minimo de 03 cilindros, direção hidraulica/hidrotática, transmissão sincronizada de no minimo 08 velocidades a frente e minimo de 04 velocidades a ré, pesos dianteiro e traseiro, pneus novos 14.9x24 R1 / 18.4 x 34 R1. Garantia minima de 12 (doze) meses da entrada em operação; treinamento de mecânicos e motoristas (entrega técnica), adesivo de identificação do equipamento, conforme modelo em anexo (74012362)	UND	1,000	0,000	129.800,000	129.800,00
Total Fornecedor:						**129.800,00**
Total Geral:						**129.800,0**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. da Sec. de Agricultura	14.001.20.608.0004.2332.4.4.90.52.00	R$ 128.500,00
Manut. da Sec. de Agricultura	14.001.20.608.0004.2332.4.4.90.52.00	R$ 14.390,00

Mandirituba, 16 de Setembro de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:146D043E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 17-2020

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa N° 17/2020
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3054/2020 resolve:
Com fundamentação n***a LEI N. 13.979/20 e demais legislações aplicáveis ao objeto e no*** **art. 24, inciso II** da Lei 8.666/93 de 21/06/93, alterado pelo Decreto Federal **9.412/18** de 18/06/2018., RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 17/2020 referente à **Aquisição de kit de higiene pessoal a ser distribuído para famílias de vulnerabilidade social atendidas pelas Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social em enfrentamento ao COVID-19.**, em favor da empresa conforme abaixo;

MV SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA						
Item	Código do produto	Nome do produto	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	6600	Kit higiene pessoal. Kit higienização. Cada kit deverá ser composto por: 01 álcool 70% em gel de 500ml; 05 máscaras cirúrgicas descartáveis; 01 sabonete em barra de 90gr; Os kits devem ser embalados em plástico transparente e amarrado com laço de fita cetim amarela em referência a campanha Setembro Amarelo.	750,00	KIT	21,57	16.177,50
TOTAL						16.177,50

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 17/2020 datada de 16/09/2020. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 10 Dias conforme solicitação.

Manfrinópolis, 16/09/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:A4D940F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 192

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 192/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 48/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 090/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: **AUGUSTO & COIMBRA LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. 30.747.960/0001-80.

OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **MATERIAIS DE INFORMÁTICA**, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
VALOR: R$ 1.528,00 (um mil quinhentos e vinte e oito reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	QTD	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNIT.	TOTAL
7	15	UD	DONGLE WIFI USB - VELOCIDADE MÁXIMA: 300MBPS; NANO RECEIVER; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. REFERÊNCIA: TP-LINK WN-725N OU DE MELHOR QUALIDADE	TP-LINK TL-WN725N	47,00	705,00
10	80	UD	MOUSE USB COM FIO - RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1000DPI OU SUPERIOR, DEVE POSUIR 3 BOTÕES, COMPRIMENTO DO CABO: 1M OU SUPERIOR; SENSOR ÓPTICO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	EVUS MO-02	8,50	680,00
22	2	UD	TESTADOR DE CABO DE REDE - SUPORTE A TESTE DE CABOS COM RJ-45 E RJ-11. REFERÊNCIA: MD9 4791 OU DE MELHOR QUALIDADE	FORTREK TCF101	40,00	80,00
24	2	UD	ALICATE PUSH-DOWN - AJUSTE DE PRESSÃO DE CRIMPAGEM; ORIFÍCIO TRASEIRO PARA GUARDAR A PONTA; PONTA COM CORTE DE SOBRA DO FIO NO ATO DA CRIMPAGEM; ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA; GARANTIA: 12 MESES. REFERÊNCIA: HT-TOOLS HT314B OU DE MELHOR QUALIDADE	NAZDA 314B	31,50	63,00
TOTAL						R$ 1.528,00

PAIÇANDU, 16 de setembro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:3B83801F

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 193

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 193/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 48/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 090/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: **INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob n. 07.703.592/0001-57.
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **MATERIAIS DE INFORMÁTICA**, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
VALOR: R$ 5.619,00 (cinco mil seiscentos e dezenove reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	QTD	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNIT.	TOTAL
11	80	UD	TECLADO USB COM FIO - ABNT2; CONEXÃO: USB; TECLAS SILENCIOSAS; TECLAS DURÁVEIS; O PRODUTO DEVERÁ CONSTAR NO SITE DA MARCA COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MESMO; TECLAS MACIAS; CASO O PRODUTO NÃO SEJA DA MARCA E MODELO DA REFERÊNCIA QUE O PRODUTO SEJA DE MELHOR QUALIDADE Á REFERÊNCIA; DEVERÁ POSSUIR TECLADO NUMERICO LATERAL; GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES DO FABRICANTE. REFERÊNCIAS: LOGITECH K120 E MICROSOFT WIRED KEYBOARD 600 OU DE MELHOR QUALIDADE	EVL/EO-201	15,25	1.220,00
18	15	UD	ROTEADOR WIRELESS DUALBAND - QUANTIDADE MÍNIMA DE ANTENAS: 4; VELOCIDADE: 750MPBS; BANDAS: 2,4GHZ E 5GHZ, FONTE NO PADRÃO BRASILEIRO DE PLUGUES E TOMADAS. REFERÊNCIA: TP-LINK AC 1350 OU DE MELHOR QUALIDADE	TP LINK/C60 ROUTER AC1350 DUAL	289,50	4.342,50
23	2	UD	ALICATE CRIMPADOR RJ-45 - SUPORTE A CRIMPAGEM DE CABOS COM RJ-11, RJ-14 E RJ-45; SUPORTE ACORTE COM LAMINA PARA CORTE FINO E LAMINAS PARA DECAPAGEM; COM CATRACA. POSSUI LÂMINAS RESISTENTES E PRECISAS PARA CORTE. PRÁTICO E FÁCIL DE USAR. FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE. REFERÊNCIA: MD9 3395 OU DE MELHOR QUALIDADE	NAZDA/568R	28,25	56,50
TOTAL						R$ 5.619,00

PAIÇANDU, 16 de setembro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:439D8819

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 194

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 194/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 48/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 090/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: **LIGIA APARECIDA DA SILVA 08368208947,** inscrita no CNPJ sob n. 28.738.092/0001-20.

OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **MATERIAIS DE INFORMÁTICA**, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
VALOR: R$ 21.716,50 (vinte e um mil setecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	QTD	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNIT.	TOTAL
1	50	UD	FONTE ATX 300W - POTÊNCIA MÁXIMA FORNECIDA: 300W; TENSÃO: 110/220V COM SELEÇÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA; ACOMPANHA CABO DE FORÇA NO PADRÃO BRASILEIRO DE PLUGUES E TOMADAS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	BLUECASE/BLU350-E	82,50	4.125,00
3	50	UD	FILTRO DE LINHA - COM NO MÍNIMO 6 TOMADAS, COM FUSÍVEL.	ASANTOS/PREMIUM	15,50	775,00
4	20	UD	RACK 4U 19 - PARA INSTALAÇÃO EM PAREDE	MAX/ECONOMIC	160,00	3.200,00
5	2	UD	HD EXTERNO 1TB - INTERFACE: MICRO-USB 3.0; ROTAÇÃO: 5400RPM OU SUPERIOR; CAPACIDADE: 1 TB; NÃO DEVE POSSUIR ALIMENTAÇÃO EXTERNA, DEVENDO A MESMA OCORRER ATRAVÉS DO CABO USB; ACOMPANHA: CABO MICRO-USB 3.0 PARA USB 3.0; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. REFERÊNCIA: SEAGATE STEA1000400 OU DE MELHOR QUALIDADE	WD/WDBUZG0010 BBK	369,00	738,00
8	15	UD	PLACA DE REDE GIGABIT PCI-EXPRESS - CAPACIDADE DE TRANSMISSÃO: 1GBPS; INTERFACE: PCI-EXPRESS; INTERFACE DE REDE: RJ-45. REFERÊNCIA: MULTILASER GA150 OU DE MELHOR QUALIDADE	VINIK/PRV1000E	45,00	675,00
9	20	UD	MEMÓRIA RAM DDR3 4GB - INTERFACE: DDR3; CAPACIDADE: 4GB; CLOCK EXATO: 1600MHZ; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. REFERÊNCIA: HYPERX HX316C10FB/4 OU DE MELHOR QUALIDADE	MARKVISION/MVD34096ML D-16	125,00	2.500,00
12	5	UD	PASTA TÉRMICA PARA PROCESSADOR - PASTA A BASE DE PRATA; MÍNIMO 50G. REFERÊNCIA: IMPLASTEC OU DE MELHOR QUALIDADE	IMPLASTEC/BISNAGA	7,80	39,00
13	5	UD	LIMPA CONTATO 300 ml - AEROSSOL; SECAGEM RÁPIDA; CONTEÚDO: 300 ml. REFERÊNCIA: WURTH 389565 300 OU DE MELHOR QUALIDADE	IMPLASTEC/CONTACTEC	10,90	54,50
15	50	UD	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR - CONFORME PADRÃO BRASILEIRO DE PLUGUES E TOMADAS; MEDIDA MÍNIMA: 2M; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. REFERÊNCIA: DANEVA DN1559 OU DE MELHOR QUALIDADE	LINE/431PP	8,87	443,50
17	15	UD	SWITCH 24 PORTAS GIGABIT. REFERÊNCIA: TP-LINK TL-SG1024D OU DE MELHOR QUALIDADE	TP-LINK/ TL-SG 1024D	514,00	7.710,00
19	50	UD	CABO USB 2.0 PARA IMPRESSORA - COMPRIMENTO DE 1,8 METROS OU SUPERIOR; POSSUI ENTRADA USB-A (FÊMEA) E ENTRADA USB-B (FÊMEA); GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. REFERÊNCIA: MD9 5236 OU DE MELHOR QUALIDADE	PCYES/28AWG	5,49	274,50
20	5	UD	CAIXA DE CABO DE REDE UTP CATEGORIA 5E - QUANTIDADE DE PARES 4 PARES, 24AWG - PAR OS CONDUTORES ISOLADOS SÃO REUNIDOS DOIS A DOIS, FORMANDO O PAR; COMPRIMENTO TOTAL DO CABO DISPONÍVEL: 305 METROS. REFERÊNCIA: FORTREK 58538 OU DE MELHOR QUALIDADE	VINIK/CAT5E	230,00	1.150,00
21	2	PCT	PONTEIRA RJ45 CATEGORIA 5E - PACOTE COM AO MENOS 100 UNIDADES	EVUS/CAT5E	16,00	32,00
TOTAL						21.716,50

PAIÇANDU, 16 de setembro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:0221BA05

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 195

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 195/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 48/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 090/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: **CAURÉ INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. 11.972.582/0001-94.
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **MATERIAIS DE INFORMÁTICA**, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
VALOR: R$ 11.186,00 (onze mil cento e oitenta e seis reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	QTD	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNIT.	TOTAL
2	10	UD	BATERIA SELADA 12V 9AH PARA NOBREAK CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS, PODENDO SER OFERTADO SIMILAR OU SUPERIOR:BATERIA VRLA GEL SELADA PARA NOBREAKTENSÃO NOMINAL: 12VCAPACIDADE (CORRENTE): 9ATECNOLOGIA AGM - ABSORBED GLASS MATMODELO DE REFERÊNCIA: BATERIA MOURA 12V 9AH MOURA 12MVA-9, SIMILAR OU SUPERIOR	KUNG LONG	94,00	940,00
6	30	UD	SSD 240GB - INTERFACE: SATA2 OU SATA3; TAMANHO: 2,5"; CAPACIDADE: 240GB OU SUPERIOR; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. REFERÊNCIA: KINGSTON SUV500/240G OU DE MELHOR QUALIDADE	WESTENR DIGITAL GREEN	247,00	7.410,00
14	40	UD	PEN DRIVE 64GB USB 3.0 - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. REFERÊNCIA: KINGSTON DTSE9G2 OU DE MELHOR QUALIDADE	KINGSTON	63,50	2.540,00
16	4	UD	SWITCH 8 PORTAS GIGABIT. REFERÊNCIA: TP-LINK TL-SG1008D OU DE MELHOR	TP LINK TL SG1008D	74,00	296,00
TOTAL						R$ 11.186,00

PAIÇANDU, 16 de setembro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:6E3A0609

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 184/2020 PREGÃO PRESENCIAL N. 47/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 89/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob n. 23.121.920/0001-63
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **MATERIAIS MÉDICOS/HOSPITALAR**, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	UD	QNTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	MARYMED	
					V.UNIT.	V. TOTAL
1	CX	2.250	Luva Procedimento médico cirúrgico, descartável tamanho M, confeccionada em látex natural, integro, uniforme e formato anatômico, ambidestra, atóxica, com presença de talco, resistente a tração, hipoalérgica, não estéril embalada em caixa com 100 unidades cada, contendo dados de identificação, procedência, validade e numero de lote. COTA PRINCIPAL	NUGARD	R$ 43,00	R$ 96.750,00
2	CX	750	Luva Procedimento médico cirúrgico, descartável tamanho M, confeccionada em látex natural, integro, uniforme e formato anatômico, ambidestra, atóxica, com presença de talco, resistente a tração, hipoalérgica, não estéril embalada em caixa com 100 unidades cada, contendo dados de identificação, procedência, validade e numero de lote. EXCLUSIVO ME/EPP	NUGARD	R$ 43,00	R$ 32.250,00
9	UD	2.000	Máscara N95/ PFF2 descartável especifica para isolamento respiratório, fechada com selo de garantia CDC NIOSH (PFF2/N95) filtro 95% de eficiência para partículas de 0,1 a 10 micra.. Características: Máscara constituída de camadas filtrantes de fibra sintética tratadas eletrostaticamente com duas tiras de elástico para fixação. Embalagem adequada constando externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Possuir e apresentar junto à proposta cópia impressa do registro na ANVISA. Aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego- Certificado de aprovação	PROTEC-ME	R$ 2,73	R$ 5.460,00
TOTAL						R$ 134.460,00

VALOR: R$ 134.460,00 (cento e trinta e quatro mil quatrocentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 16 de setembro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia

Publicado por:
Nathalia Alves
Código Identificador:B6C34692

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 185/2020 PREGÃO PRESENCIAL N. 47/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 89/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: CIRÚRGICA ITAMBÉ EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob n. 26.847.096/0001-11.
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **MATERIAIS MÉDICOS/HOSPITALAR**, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	UD	QNTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	CIRÚRGICA ITAMBÉ	
					V.UNIT.	V. TOTAL
3	CX	2.250	Luva Procedimento médico cirúrgico, descartável tamanho PP, confeccionada em látex natural, integro, uniforme e formato anatômico, ambidestra, atóxica, com presença de talco, resistente a tração, hipoalérgica, não estéril embalada em caixa com 100 unidades cada, contendo dados de identificação, procedência, validade e numero de lote. COTA PRINCIPAL	NUGARD	R$ 35,00	R$ 78.750,00
4	CX	750	Luva Procedimento médico cirúrgico, descartável tamanho PP, confeccionada em látex natural, integro, uniforme e formato anatômico, ambidestra, atóxica, com presença de talco, resistente a tração, hipoalérgica, não estéril embalada em caixa com 100 unidades cada, contendo dados de identificação, procedência, validade e numero de lote.EXCLUSIVO ME/ EPP	NUGARD	R$ 35,00	R$ 26.250,00
8	GL	100	Sabonete Líquido de uso hospitalar, embalagem 5000 ml	PREMISSE	R$ 13,13	R$ 1.313,00
TOTAL						R$ 106.313,00

VALOR: R$ 106.313,00 (cento e seis mil trezentos e treze reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 16 de setembro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia

Publicado por:
Nathalia Alves
Código Identificador:5E58E0FF

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 186/2020 PREGÃO PRESENCIAL N. 47/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 89/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 32.421.421/0001-82.
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **MATERIAIS MÉDICOS/HOSPITALAR**, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	UD	QNTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	MULTIHOSP	
					V.UNIT.	V. TOTAL
7	CX	700	Álcool 70% frasco 1litro cx/12 unidades. Uso hospitalar	PROLINK	R$ 40,90	R$ 28.630,00
TOTAL						R$ 28.630,00

VALOR: R$ 28.630,00 (vinte e oito mil seiscentos e trinta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 16 de setembro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia

Publicado por:
Nathalia Alves
Código Identificador:C2CFFF91

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 187/2020 PREGÃO PRESENCIAL N. 47/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 89/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n. 12.095.582/0001-16.
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **MATERIAIS MÉDICOS/HOSPITALAR**, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	UD	QNTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	NOSSA DENTAL	
					V.UNIT.	V. TOTAL
6	CX	750	Máscara para procedimentos cirúrgicos, tripla, descartável c/50 un. com elástico. Possuir e apresentar registro na ANVISA.EXCLUSIVO ME/ EPP	VRM MODELO ANVISA 80970290017	R$ 20,60	R$ 15.450,00
TOTAL						R$ 15.450,00

VALOR: R$ 15.450,00 (quinze mil quatrocentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 16 de setembro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia

Publicado por:
Nathalia Alves
Código Identificador:B85E41BF

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2020 PREGÃO PRESENCIAL N. 47/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 89/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob n. 24.586.988/0001-80.
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **MATERIAIS MÉDICOS/HOSPITALAR**, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	UD	QNTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	CIRÚRGICA N. SENHORA	
					V.UNIT.	V. TOTAL
5	CX	2.250	Máscara para procedimentos cirúrgicos, tripla, descartável c/50 un. com elástico. Possuir e apresentar registro na ANVISA. COTA PRINCIPAL	LOLA	R$ 20,61	R$ 46.372,50
TOTAL						R$ 46.372,50

VALOR: R$ 46.372,50 (quarenta e seis mil trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 16 de setembro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia

Publicado por:
Nathalia Alves
Código Identificador:F7A74737

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA MARCUS V ANDRE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 189/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 043/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 075/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: **MARCUS VINICIUS ANDRE – ME** inscrita no CNPJ sob n. 04.127.647/0001-30.
OBJETO: aquisição de **MATERIAIS DESCARTÁVEIS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA**, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	QTD.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO	V.TOTAL PROPOSTO
2	100	PCT	ARROZ TIPO 1 INTEGRAL - classe: longo, fino, tipo I integral. O produto não deve apresentar mofo. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	NUTRIPAR	3,59	359,00
4	1200	KG	COXA E SOBRECOXA – CORTES CONGELADOS - A carne deverá ter coloração brilhante, a gordura deve ter coloração amarelo clara, próxima à tonalidade da manteiga. Apresentar consistência firme não estando amolecida. Embalados em sacos plásticos, de polietileno, limpos, sem qualquer sinal de congelamento (gelo de cor avermelhada, por exemplo), não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Não poderá apresentar manchas esverdeadas e/ou manchas de qualquer espécie, parasitos e larvas. O sabor e o odor devem ser característicos. A cor deve ser rosa. Deverá constar data de fabricação, prazo de validade, n° de registro do órgão fiscalizador, n° do lote, data de validade de no mínimo três meses a contar da data de entrega da mercadoria, pacotes de 1,5 A 2 kg aproximadamente.	JAGUAR	4,98	5.976,00
10	800	UD	ÓLEO DE SOJA - refinado, 100% natural, comestível. Não deve apresentar mistura de outros óleos, cheiro forte e intenso, volume insatisfatório. Embalagem: acondicionada em recipientes de plástico, de 900 ml, não apresentado ferrugem, amassamento, vazamento e abaulamento. Prazo de validade: mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	COCAMAR	3,49	2.792,00
11	1000	KG	PEITO DE FRANGO CONGELADO. A carne deverá ter coloração brilhante, a gordura deve ter coloração amarelo clara, próxima à tonalidade da manteiga. Apresentar consistência firme não estando amolecida. Embalados em sacos plásticos, de polietileno,limpos, sem qualquer sinal de congelamento (gelo de cor avermelhada, por exemplo), não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Não poderá apresentar manchas esverdeadas e/ou manchas de qualquer espécie, parasitos e larvas. O sabor e o odor devem ser característicos. A cor deve ser rosa. Deverá constar data de fabricação, prazo de validade, n° de registro do órgão fiscalizador, n° do lote, data de validade de no mínimo três meses a contar da data de entrega da mercadoria, pacotes de 1,5 a 2 kg aproximadamente.	JAGUAR	5,95	5.950,00
12	60	KG	PRESUNTO – cozido – Peça/pedaço. Fabricado do pernil suíno.	DÁLIA	18,90	1.134,00
13	60	KG	QUEIJO MUSSARELA – Peça/pedaço. Fabricado a partir de leite pasteurizado	MINEIRO	21,90	1.314,00
14	80	UD	SACO DE PAPEL PARA ALIMENTO – Capacidade: 1 kg (tamanho suficiente para 1 pão francês)	NOBRE	11,47	917,60
15	30	UD	ESCOVA PARA UNHA (***base em plástico e não madeira***)	UGLEID	2,49	74,70
16	5	UD	CONCHA NA COR PRETA (MATERIAL = NYLON)	SIMONÁGGIO	4,90	24,50
17	5	UD	ESCUMADEIRA NA COR PRETA (MATERIAL = NYLON)	SIMONÁGGIO	4,90	24,50
20	15	UD	POTE PLÁSTICO RETANGULAR – CAPACIDADE: 5 LITROS	PLASÚTIL	9,90	148,50
21	2	UD	RALADOR – CABO PLÁSTICO- LÂMINA EM AÇO INOX	CATUAI	22,90	45,80
TOTAL						18.760,60

VALOR: R$ 18.760,60 (dezoito mil setecentos e sessenta reais sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

Paiçandu, 16 de setembro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:3774B001

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA JH GONÇALVES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 190/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 043/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 075/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: **JH GONÇALVES SILVA ALIMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob n. 27.351.505/0001-57.
OBJETO: aquisição de **MATERIAIS DESCARTÁVEIS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA**, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	QTD.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO	V.TOTAL PROPOSTO
1	455	PCT	ARROZ TIPO 1 - Agulhinha, longo, fino, polido, de 1ª qualidade, de procedência nacional. Deverá apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos (após cozimento). Deve se isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.	NORTE SUL	15,72	7.152,60
6	100	UD	FARINHA DE TRIGO - tradicional, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, sem fermento. Fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isento de matéria terrosa e parasita, e de qualquer material estranho seja de origem química, física e/ou biológica, devendo estar em perfeito estado de conservação, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalada em sacos limpos, não violados e resistentes. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	ISABELA	11,88	1.188,00
9	60	KG	LINGUIÇA CALABRESA – defumada	FRIGODASKO	15,39	923,40
18	30	UD	LIXEIRA PLÁSTICA BRANCA COM PEDAL – 75 LITROS	ARQPLAST	137,75	4.132,50
19	30	UD	LIXEIRA PLÁSTICA BRANCA COM PEDAL – 50 LITROS	ARQPLAST	104,00	3.120,00
TOTAL						16.516,50

VALOR: R$ 16.516,50 (dezesseis mil quinhentos e dezesseis reais cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

Paiçandu, 16 de setembro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:A4D92242

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA NEW COMPANY

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 191/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 043/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 075/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: **NEW COMPANY LICITAÇÕES - EIRELI** inscrita no CNPJ sob n. 32.387.337/0001-90.
OBJETO: aquisição de **MATERIAIS DESCARTÁVEIS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA**, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	QTD.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO	V.TOTAL PROPOSTO
3	60	PCT	COCO RALADO - produto alimentício constituído de polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada, sem adição de açúcar. Flocos finos, de cor branca e consistência firme. Sabor característico, sem sinais de mofo ou amargor. A data da validade deverá ser de mínimo 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	D'MILLE	3,38	202,80
5	350	CX	CREME DE LEITE – tradicional	CATIVA	2,15	752,50
7	700	KG	FEIJÃO CARIOCA – tipo 1, de 1ª linha, novo. Isento de fermentação, sujidades, parasitas, larvas e qualquer material estranho, seja de origem química, física e/ou biológica. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega.	CORADINHO	7,50	5.250,00
8	150	UD	LEITE CONDENSADO – obtido a partir de leite fresco, puro e integral.	MOCOCA	3,17	475,50
TOTAL						6.680,80

VALOR: R$ 6.680,80 (seis mil seiscentos e oitenta reais oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

Paiçandu, 16 de setembro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:95DF6851

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº:	87/2020				
b) Modalidade :	Pregão				
c) Data Homologação :	16/09/2020				
d) Objeto Homologado:	O objeto desta licitação é a aquisição de EPI's (equipamento de proteção individual), com entrega em parcela única, em caráter de URGÊNCIA, para atender As necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Paiçandu - PR, referente ao repasse do Governo Federal (Portaria 369/2020) para aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos				
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:					
Fornecedor					
G. D. C. DA SILVA COSTA - EIRELI					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
2	AVENTAL CIRÚRGICO LONGO, DESCARTÁVEL - PACOTE C/ 10	PCT	100,000	26,0000	2.600,00
1	MÁSCARA EM TNT DESCRATÁVEL, TRIPLA COM ELÁSTICO -	CX	42,000	31,0000	1.302,00
Total:					3.902,00
Fornecedor					
COMERCIAL OURIZONA MAT.DE CONSTRUÇÃO EIR					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
9	ALCOOL LIQUIDO	Ud	500,000	2,4500	1.225,00
8	ALCOOL GEL.	Ud	600,000	3,1000	1.860,00
10	SABONETE LIQUIDO	Ud	50,000	12,7000	635,00
Total:					3.720,00
Fornecedor					
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSP LTD					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
4	VISEIRA DE PROTEÇÃO/SEGURANÇA FACIAL CONTRA GOTÍCULAS E	Ud	120,000	11,7000	1.404,00
5	LUVA DE PROCEDIMENTO CIRURGICO DESCARTÁVEL - TAM P - CX C/	CX	50,000	42,9000	2.145,00
6	LUVA DE PROCEDIMENTO CIRURGICO DESCARTÁVEL - TAM M - CX C/	CX	50,000	42,9000	2.145,00
7	LUVA DE PROCEDIMENTO CIRURGICO DESCARTÁVEL - TAM G - CX C/	CX	44,000	42,9000	1.887,60
Total:					7.581,60

Paiçandu,

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:2BA28C4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	90 /2020
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	16/09/2020
d) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é a aquisição de MATERIAIS PERMANENTES/EQUIPAMENTOS, para atender as necessidades da APAE do município de Paiçandu - PR, com entrega em parcela única, referente ao repasse de Incremento Temporário e Estruturação da Rede Socioassistencial da Proteção Social Especial - Investimento do Fundo Nacional de Assistência Social destinado a

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor
CAROL DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	GELADEIRA	Ud	1,000	2.164,0000	2.164,00
Total:					2.164,00

Fornecedor
TANGO LTDA - ME

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
6	TELEFONE DIGITAL HEADSET	Ud	3,000	157,7900	473,37
7	TELEFONE SEM FIO DIGITAL	Ud	1,000	118,7900	118,79
Total:					592,16

Fornecedor
GEFLEX IND. E COM. DE MOVEIS LTDA - ME

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
5	VENTILADOR DE PAREDE	Ud	6,000	180,0000	1.080,00
11	ARMÁRIO PARA SALA DE AULA	Ud	1,000	2.500,0000	2.500,00
Total:					3.580,00

Fornecedor
V. AMBROZIO - INFORMATICA - ME

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	MICRO-ONDAS BRANCO, 32 LITROS	Ud	2,000	642,0000	1.284,00
Total:					1.284,00

Fornecedor
UNIMÓVEIS IND. E COM. DE MÓVEIS ESCOLARE

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
4	MESA ALIMENTAÇÃO BABY	Ud	2,000	965,0000	1.930,00
Total:					1.930,00

Fornecedor
PAPIROS MOVEIS E ELETROS EIRELI ME

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3	CAIXA DE SOM BLUETOOTH	Ud	2,000	1.164,0000	2.328,00
Total:					2.328,00

Fornecedor
LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
9	ESPALDAR	Ud	1,000	590,0000	590,00
8	BALCÃO PARA BANHEIRO	Ud	1,000	740,0000	740,00
10	BALCÃO EM L PARTE BAIXA E SUPERIOR	Ud	1,000	2.490,0000	2.490,00
Total:					3.820,00

Paiçandu,

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:4A553362

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	96 /2020
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	16/09/2020
d) Objeto	O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de

Homologado :	Paiçandu - PR, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor

DEPOSITO MARQUEZONE LTDA - ME

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
35	FECHADURA INOX INTERNA	Ud	25,000	24,8000	620,00
40	PIA DE LOUÇA COM COLUNA PARA BANHEIRO	Ud	15,000	79,8000	1.197,00
23	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO, 7/8, COMPLETA E SEM LADRÃO.	Ud	25,000	9,3000	232,50
24	VÁLVULA DE DESCARGA 1.1/2 CROMADO - DN40.	Ud	25,000	79,0000	1.975,00
26	ENGATE FLEXÍVEL DE 60CM	Ud	25,000	3,9000	97,50
44	CADEADO, MATERIAL CORPO: AÇO, MATERIAL HASTE: AÇO	Ud	50,000	23,9000	1.195,00
50	PORTA LISA DE MADEIRA ENCABEÇADA 210X80 CM PADRÃO IMBUIA	Ud	15,000	103,5000	1.552,50
51	PORTA LISA DE MADEIRA ENCABEÇADA 210X90 CM PADRÃO IMBUIA	Ud	15,000	106,5000	1.597,50
53	TELHA DE TERNITE4MM 2,44MTS	Ud	300,000	11,4000	3.420,00
56	FACAS PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220	Ud	100,000	22,9000	2.290,00
60	CARRINHO DE MAO TIPO GIRICO (CARRIOLA)	Ud	25,000	115,0000	2.875,00
54	TELHA DE TERNITE 6MM 1,83 MTS	Ud	300,000	27,9000	8.370,00
99	FERRO CHATO 4MM 2"	Ud	50,000	74,0000	3.700,00
100	FERRO CHATO 4MM 1" 1/8	Ud	50,000	24,0000	1.200,00
102	FERRO CHATO 4MM 5/8X1/8	Ud	50,000	17,0000	850,00
106	CANTONEIRA 1/8X1"	Ud	45,000	48,0000	2.160,00
108	CANTONEIRA 1/8X3/4	Ud	45,000	28,0000	1.260,00
112	ABRAÇADEIRA 3/4	Ud	50,000	3,3200	166,00
117	ROLO PARA PINTURA LÃ SINTÉTICA 23 CM C/ CABO	Ud	50,000	10,9000	545,00
119	ÁGUA RÁZ 5 LITROS	Ud	30,000	49,0000	1.470,00
Total:					36.773,00

Fornecedor

COMERCIAL OURIZONA MAT.DE CONSTRUÇÃO EIR

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
31	BUCHA ESPECIAL PARA CONCRETO BLOCO OCO Nº 08	Ud	300,000	0,1000	30,00
32	BUCHA ESPECIAL PARA CONCRETO BLOCO OCO Nº 10	Ud	300,000	0,1000	30,00
Total:					60,00

Fornecedor

L APARECIDO ANDRE EIRELI

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
6	LUVA DE CORRER 1/2	Ud	50,000	4,5000	225,00
7	LUVA DE CORRER 3/4	Ud	50,000	5,3500	267,50
4	LUVA LR 3/4	Ud	50,000	1,4000	70,00
5	LUVA LR 3/4 X 1/2	Ud	50,000	1,4500	72,50
37	MAÇANETA PARA PORTA	Ud	50,000	7,5000	375,00
9	REGISTRO PVC ¾	Ud	50,000	6,9000	345,00
10	REPARO PARA VÁLVULA HIDRA	Ud	50,000	29,9000	1.495,00
47	TINTA ÓLEO 3/6 LTS	Ud	100,000	36,0000	3.600,00
15	TORNEIRA PLÁSTICA 1/2	Ud	50,000	2,6500	132,50
17	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4	Ud	30,000	2,2500	67,50
41	TRINCO PARA PORTA	Ud	50,000	8,5000	425,00
12	COTOVELO 40 MM	Ud	50,000	1,4000	70,00
13	CAIXA DE DESCARGA COM CANO	Ud	25,000	25,9000	647,50
29	PARAFUSO COM BUCHA ESPECIAL Nº 06	Ud	100,000	0,3000	30,00
27	T SOLDÁVEL DE 3/4	Ud	30,000	1,4500	43,50
18	TORNEIRA DE METAL 3/4	Ud	30,000	14,5000	435,00
118	FIXADOR PARA CAL DE PINTURA	Ud	1.000,000	0,8000	800,00
19	TORNEIRA BÓIA VAZÃO TOTAL PARA RESERVATÓRIO ¾".	Ud	10,000	8,5000	85,00
25	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO.	Ud	25,000	5,0000	125,00
46	TINNER, EMBALADO EM GALÃO DE 05 LITROS. COMPOSIÇÃO ÁLCOOL, Ud		100,000	35,0000	3.500,00
8	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25MM- (ADEQUAÇÃO AO PADRÃO EXISTENTE	Ud	50,000	0,8500	42,50
11	SIFÃO EXTENSIVO PARA USO EM GERAL	Ud	50,000	5,4000	270,00
14	FITA VEDA ROSCA 18 X 50	Ud	100,000	2,9000	290,00
16	TORNEIRA DE METAL ½	Ud	30,000	14,5000	435,00
22	SPUD DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO, COM IDENTIFICAÇÃO DO	Ud	25,000	1,5000	37,50
30	MANGUEIRA PARA JARDIM COM TRAMA DE AÇO	MT	600,000	1,5000	900,00
33	TELA MOSQUETEIRA VERDE	MT	200,000	5,4000	1.080,00
34	DOBRADIÇA EM FERRO GALVANIZADO. UNIDADE COM 03 PARAFUSOS. Ud		80,000	8,9500	716,00
36	FECHADURA INOX COMPLETA EXTERNA COM MAÇANETA TIPO	Ud	25,000	28,0000	700,00
38	ASSENTO SANITÁRIO, MODELO MACIO, COR BRANCA.	Ud	40,000	35,0000	1.400,00
39	VASO SANITÁRIO, EM LOUÇA, TIPO BACIA, NA COR BRANCA,	Ud	20,000	105,0000	2.100,00
42	REPARO CABEÇOTE VEDANTE C.23 PARA TORNEIRA	Ud	25,000	11,0000	275,00
43	CADEADO, MATERIAL CORPO: AÇO, MATERIAL HASTE: AÇO	Ud	50,000	12,0000	600,00
52	JOGO DE BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA DE 14 CM.	Ud	15,000	84,0000	1.260,00
28	PARAFUSO COM BUCHA ESPECIAL N°10	Ud	100,000	0,3000	30,00
61	VASSOURA REGULAVEL DE PLASTICO (TIPO RASTELO)	Ud	100,000	13,0000	1.300,00
49	ESGUICHO PLASTICO P/ MANGUEIRA	Ud	20,000	5,9000	118,00
1	CANO PVC SOLDAVEL ESGOTO 100 MM X 6 METROS	B	50,000	38,5000	1.925,00
2	CANO PVC SOLDAVEL 3/4 X 6 METROS	B	50,000	10,8000	540,00
3	CANO PVC SOLDAVEL 40 MM X 6 METROS	B	50,000	14,5000	725,00
20	TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA ½", BICA MÓVEL, DE PAREDE.	Ud	10,000	22,0000	220,00
21	TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA ¾", BICA MÓVEL, DE PAREDE.	Ud	10,000	22,0000	220,00
45	ARAME RECOZIDO GALVAZINADO 14	Ud	70,000	9,0000	630,00
48	TINTA PVA LATEX COR A DEFINIR ESPECIFICAÇÃO: INDICADO PARA	Ud	80,000	75,0000	6.000,00
55	TELHA DE TERNITE 6MM 2,44MTS	Ud	300,000	35,8000	10.740,00
57	CAIBRO DE CAMBARA	MT	100,000	2,5000	250,00
58	RIPÃO DE CAMBARA	MT	300,000	1,2000	360,00
59	TABUA DE 30 CAMBARA	MT	200,000	5,0000	1.000,00
62	ELETRODO 3,25-6013 KG	KG	100,000	12,9000	1.290,00
63	ELETRODO 3,25-6010 KG	Kg	100,000	16,9000	1.690,00
64	ELETRODO 2,5-6013	KG	100,000	14,9000	1.490,00
65	DISCO DE CORTE 12" X7/8X5/8	Ud	15,000	12,9000	193,50

66	DISCO DE CORTE 7" X 1/16X7/8	Ud	15,000	3,9000	58,50
67	DISCO DE CORTE INOX 4.1/2X7/8	Ud	15,000	2,5000	37,50
68	PARAFUSO SEXTAVADO 1.1/2-3/8	Ud	100,000	0,6500	65,00
69	PARAFUSO SEXTAVADO 2" X3/8	Ud	100,000	0,5500	55,00
70	PARAFUSO SEXTAVADO 1" X5/16	Ud	100,000	0,4500	45,00
71	PARAFUSO SEXTAVADO 1.1/2X5/16	Ud	100,000	1,5000	150,00
72	PARAFUSO SEXTAVADO 1"X5/16	Ud	100,000	1,5000	150,00
73	PARAFUSO SEXTAVADO 2" X1/4	Ud	100,000	1,0000	100,00
74	PARAFUSO SEXTAVADO 1.1/2X1/4	Ud	100,000	1,0000	100,00
75	PARAFUSO SEXTAVADO 1"X1/4	Ud	100,000	1,0000	100,00
76	BROCA AÇO RÁPIDO 3MM	Ud	20,000	1,0000	20,00
77	BROCA AÇO RÁPIDO 4MM	Ud	20,000	6,5000	130,00
78	BROCA AÇO RÁPIDO 5MM	Ud	20,000	6,4500	129,00
79	BROCA AÇO RÁPIDO 6MM	Ud	20,000	6,0000	120,00
80	BROCA AÇO RÁPIDO 7MM	Ud	20,000	11,5000	230,00
81	BROCA AÇO RÁPIDO 8MM	Ud	20,000	8,5000	170,00
82	BROCA AÇO RÁPIDO 10MM	Ud	20,000	14,0000	280,00
83	BROCA AÇO RÁPIDO 11MM	Ud	20,000	19,9000	398,00
84	CHAVE I 10 MM	Ud	5,000	12,0000	60,00
85	CHAVE I 11 MM	Ud	5,000	18,0000	90,00
86	CHAVE I 14 MM	Ud	5,000	23,0000	115,00
87	CHAVE I 16 MM	Ud	5,000	28,0000	140,00
88	CHAVE I 17 MM	Ud	5,000	35,0000	175,00
89	METALÃO PAREDE 1,20-50X50	Ud	5,000	55,0000	275,00
90	METALÃO PAREDE 1,20-20X30	Ud	40,000	45,0000	1.800,00
91	METALÃO PAREDE 1,20-20X20	Ud	15,000	35,0000	525,00
92	METALÃO PAREDE 1,20-30X30	Ud	10,000	45,0000	450,00
93	METALÃO PAREDE 1,20-30X40	Ud	10,000	45,0000	450,00
94	FERRO REDONDO 1/2	Ud	50,000	35,0000	1.750,00
95	FERRO REDONDO 3/8	Ud	50,000	22,0000	1.100,00
96	FERRO REDONDO 5/16	Ud	50,000	18,0000	900,00
97	FERRO REDONDO 1/4	Ud	50,000	12,0000	600,00
98	FERRO CHATO 4MM 2.1/2	Ud	50,000	75,0000	3.750,00
101	FERRO CHATO 4MM 3/4X1/8	Ud	50,000	16,0000	800,00
103	FERRO CHATO 4MM 1/2X1/8	Ud	50,000	17,0000	850,00
104	CANTONEIRA 1/8X2"	Ud	25,000	90,0000	2.250,00
105	CANTONEIRA 1/8X1.1/2	Ud	25,000	70,0000	1.750,00
107	CANTONEIRA 1/8X7/8	Ud	45,000	40,0000	1.800,00
109	CANTONEIRA 1/8X5/8	Ud	25,000	23,0000	575,00
110	ROLDANA EM NYLON 2 1/2 " C/ BUCHA E PARAFUSO	Ud	20,000	17,0000	340,00
111	ROLDANA EM NYLON 3" C/ BUCHA E PARAFUSO	Ud	15,000	24,0000	360,00
113	ABRAÇADEIRA 1/2"	Ud	100,000	3,0000	300,00
114	ESCADA EM ALUMÍNIO 05 DEGRAUS	Ud	2,000	93,0000	186,00
115	ESCADA EM ALUMÍNIO 08 DEGRAUS	Ud	2,000	117,0000	234,00
116	MASSA CORRIDA PVA BARRICA 25 KG	Ud	50,000	33,9000	1.695,00
120	LÂMINA P/ ROÇADEIRA MAKITA RBC 412U	Ud	20,000	33,0000	660,00
121	TANQUE EM PLÁSTICO 34 LITROS BRANCO	Ud	10,000	100,0000	1.000,00
Total:					78.956,50

Paiçandu,

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:FF991744

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2020 - BRUNO STABACH ENGENHARIA ME.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para contratação sob demanda de empresa especializada para fornecimento de vidros, incluindo a instalação, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 02 (dois) de setembro do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 10992/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 91/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **BRUNO STABACH ENGENHARIA ME,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: BRUNO STABACH ENGENHARIA
CNPJ/CPF: 31.594.968/0001-17

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Vidro martelado novo, incluindo instalação	84,00	R$ 119,50	R$ 10.038,00
1	Vidro liso 3 mm reposição, incluindo instalação.	90,00	R$ 125,90	R$ 11.331,00
1	PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 10MM DE ESPESSURA COM FERRAGENS E PUXADOR EM AÇO INOX ESCOVADO. INCLUINDO INSTALAÇÃ E DEMAIS ACESSÓRIOS QUE FIZEREM NECESSARIOS PARA	85,00	R$ 387,00	R$ 32.895,00

	INSTALAÇÃO			
1	Vidro liso 6mm, novo incluindo a instalação	73,00	R$ 125,00	R$ 9.125,00
1	Vidro temperado incolor de 10mm novo, incluindo instalação e demais acessórios que fizerem necessários para instalação	105,00	R$ 337,00	R$ 35.385,00

Valor Total Homologado - R$ 98.774,00

O Prazo para execução do serviço é de 10 dias após recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a instalação, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 91/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 98.774,00 (noventa e oito mil setecentos e setenta e quatro reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 16 de Setembro de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF Nº: 409.810.299-49
Decreto Municipal nº 12.820/2019
Secretário Municipal De Assistência Social
Contratante

Bruno Stabach Engenharia ME
CNPJ nº 31.594.968/0001-17
BRUNO STABACH
CPF nº 068.180.359-22
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:B617ECE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.056 DE 16/09/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 12585/020.
RESOLVE:
ART. 1º Conceder 30 dias de férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
201532	ABENEL FERREIRA ASTORD	07/07/19	à	06/07/20	01/10/20	à	30/10/20
301239	BRUNA TEIXEIRA	01/06/19	à	31/05/20	15/10/20	à	13/11/20
400051	MOISES AMERICO BARBOSA NETO	01/06/19	à	31/05/20	15/10/20	à	13/11/20

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:FD3089AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 038-2020

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº098/2020**, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020** que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO CORONAVÍRUS SARS-COV2, (IGG/ICM) REALIZADOS ATRAVÉS DE AMOSTRA DE SANGUE OBTIDA POR PUNÇÃO DIGITAL, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DECORRENTE DA PANDEMIA CORONAVÍRUS."**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS IgG/IgM (COVID-19) COM REGISTRO NO INCQS - INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE/FIO CRUZ (COD: BR0467048)	MEDTESTE	UND	500,00	80,00	40.000,00
TOTAL							R$ 40.000,00

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R$ **40.000,00 (Quarenta Mil Reais)**
Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, 16/09/2020

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:2EE16D72

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 038-2020

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº098/2020**, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020** que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO CORONAVÍRUS SARS-COV2, (IGG/ICM) REALIZADOS ATRAVÉS DE AMOSTRA DE SANGUE OBTIDA POR PUNÇÃO DIGITAL, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DECORRENTE DA PANDEMIA CORONAVÍRUS."**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS IgG/IgM (COVID-19) COM REGISTRO NO INCQS - INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE/FIO CRUZ (COD: BR0467048)	MEDTESTE	UND	500,00	80,00	40.000,00

TOTAL	R$ 40.000,00

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R$ **40.000,00 (Quarenta Mil Reais)**
Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, 16/09/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:0B9BDBEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL – PR

DECRETO N.º 87/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no que dispõe os Arts. 7º e 8º, I e III da Lei Municipal n.º 1.147/2019 – LOA 2020, resolve e:
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020, um crédito adicional suplementar, no valor de **R$ 883.000,00 (oitocentos e oitenta e três mil reais)** para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
03	Secretaria Municipal de Administração	
03.002	Departamento de Recursos Humanos	
09.272.0901.2-011	Encargos Equacionamento Déficit Atuarial	
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	
003.0003.13.07.00.00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	370.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
03	Secretaria Municipal de Administração	
03.005	Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
04.122.0401.2-014	Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
06	Secretaria Municipal de Transporte	
06.002	Departamento Rodoviário	
26.782.2601.2-032	Atividades do Departamento Rodoviário	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
003.0003.13.07.00.00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	210.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	Secretaria Municipal de Educação	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-044	Encargos manutenção Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
122.1006.03.01.01.02	Transferência FNDE – PNATE	84.500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
122.1006.03.01.01.02	Transferência FNDE – PNATE	13.500,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
10	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	
10.002	Departamento de Obras	
04.122.0401.2.106	Atividades do Departamento de Obras	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
003.0003.13.07.00.00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	90.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
12	Secretaria Especial do Meio Ambiente e Turismo	
12.002	Departamento de Meio Ambiente e Turismo	
18.541.1801.2.125	Manutenção da Política Municipal de Resíduos Sólidos	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
511.0511.01.07.00.00	Taxas – Prestação de Serviços	40.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
13	Encargos Gerais do Município	
13.001	Encargos Especiais	
28.845.2801.0-129	Contribuição Para Formação do PASEP	
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
003.0003.13.07.00.00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	5.000,00
SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES		**883.000,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:

a) O Excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
003.0003.13.07.00.00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	675.000,00

b) O cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	Secretaria Municipal de Educação	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-045	Auxílio Financeiro a Estudantes	
3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	Secretaria Municipal de Educação	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-044	Encargos manutenção Transporte Escolar	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
122.1006.03.01.01.02	Transferência FNDE – PNATE	71.500,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	Secretaria Municipal de Educação	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.362.1201.2-135	Encargos Manutenção Ensino Médio	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
122.1006.03.01.01.02	Transferência FNDE – PNATE	13.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	Secretaria Municipal de Educação	
07.003	Departamento de Educação Infantil	
12.365.1201.2-040	Atividades Manutenção da Educação Infantil	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
122.1006.03.01.01.02	Transferência FNDE – PNATE	13.500,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
12	Secretaria Especial do Meio Ambiente e Turismo	
12.002	Departamento de Meio Ambiente e Turismo	
18.541.1801.2.125	Manutenção da Política Municipal de Resíduos Sólidos	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
511.0511.01.07.00.00	Taxas – Prestação de Serviços	40.000,00
SOMA DOS CANCELAMENTOS		**208.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 17 de setembro de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:98303A1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.187

DECRETO Nº 2.187

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 785.000,00 (setecentos e oitenta e cinco mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3875, de 30 de Dezembro de 2019, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Inciso III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial, no valor de R$ 785.000,00 (setecentos e oitenta e cinco mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2020 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0004.0122.0002.2021	Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltado a Cultura e Turismo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 80.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Execução Orçamentária e Financeira	

09.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.003.0004.0123.0002.2052	Gerenciar, contabilizar e pagar as despesas do Município, controlar em suas devidas fontes de recursos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 465.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0002.2135	Coordenar e supervisionar a atuação Municipal na área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos, programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
20.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.001.0006.0122.0023.2200	Realizar políticas públicas voltadas para a capacitação e treinamento dos guardas civis municipais e valorização do funcionário público.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 120.000,00
Secretaria Municipal de Comunicação		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário.	
21.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
21.001.0004.0131.0002.2210	Veiculação de campanhas educativas e de esclarecimento a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 60.000,00
3190130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
22.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
22.001.0011.0122.0009.2216	Planejamento, organização, promoção e execução e controle de projetos e atividades voltadas a geração de emprego e renda no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 785.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) total ou parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0004.0122.0002.2021	Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltado a Cultura e Turismo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 80.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0002.2135	Coordenar e supervisionar a atuação Municipal na área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos, programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
20.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.001.0006.0122.0023.2200	Realizar políticas públicas voltadas para a capacitação e treinamento dos guardas civis municipais e valorização do funcionário público.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 120.000,00
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
22.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
22.001.0011.0122.0009.2216	Planejamento, organização, promoção e execução e controle de projetos e atividades voltadas a geração de emprego e renda no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 110.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0843.0000.0007	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 345.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0843.0000.0007	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		

Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0844.0000.0008	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3290220000 - Outros encargos sobre a dívida por contrato	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 785.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de setembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:34159376

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 8.007/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 22/11/2019 – 21/11/2020

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019**, com vistas à futura e eventual **Aquisição de Cadeiras de Rodas (adulto e infantil), Cadeiras de Banho (adulto e infantil), Carrinhos Especiais, Andadores, Muletas e Bengalas, em atendimento as Secretarias Municipais,** *assinada aos 22* ***(vinte e dois)*** *dias do mês de* ***novembro*** *de* ***2019***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 05 e 17: **HOSPI BIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 11.192.559/0001-87

COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA ME, EPP E EIRELI					
Lote	**Und.**	**Descrição de Materiais**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
05	Und.	Cadeira de rodas para obesos, com especificações mínimas: cadeira rodas, confeccionada em alumínio tubular ou aço-carbono, com pintura epóxi, dobrável em x, apoio para braços escamoteável, apoio de pés com altura ajustável eleváveis. Rodas traseiras grandes (24 polegadas) com pneus infláveis, com rolamentos blindados, rodas dianteiras pequenas giratórias com pneus maciços de no mínimo 6", ambas providas de rolamentos blindados nos seus eixos, eixos de aço reforçado. Freios bilaterais, assento e encosto em tecido de nylon impermeável de alta resistência, acompanha uma almofada em espuma com mínimo de 3 (três) centímetros de espessura no tamanho do assento, forrada com o mesmo tecido da cadeira com velcro para fixação; assento reforçado com largura mínima de 60 cm, manoplas emborrachadas para condução por terceiros. Capacidade de carga – até 150 kg ou superior.	25	R$ 2.360,00	R$ 59.000,00
17	Und.	Cadeira de rodas obeso, construída em aço-carbono, estrutura dobrável em x, pintura eletrostática epóxi, estofamento em nylon, rodas traseiras de 24", injetadas em nylon com pneus maciços, rodas dianteiras de 6" maciças, freios bilaterais reguláveis, apoios de pés articuláveis, apoios de braço fixos. Capacidade de até 150 kg ou superior. Largura mínima do assento: 60 cm	40	R$ 1.415,00	R$ 56.600,00
VALOR: CENTO E QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS					**R$** 115.600,00

Empresa vencedora dos lotes 08, 16 e 18: **NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – ME**
CNPJ: 12.095.582/0001-16

COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA ME, EPP E EIRELI					
Lote	**Und.**	**Descrição de Materiais**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
08	Und.	Cadeira para banho – obesos: cadeira em aço com pintura epóxi; apoio para pés retrátil, apoio braços removíveis; com manoplas; assento com abertura frontal para facilitar a higiene; encosto em courvim; rodas traseiras de 20″ para impulsão e rodas dianteiras de 6″ indicadas para usuários de até 130 kg.	10	R$ 345,00	R$ 3.450,00
16	Und.	Cadeira de rodas adulto, construída em aço-carbono, estrutura dobrável em x, pintura eletrostática epóxi, estofamento em nylon, rodas traseiras de 24", injetadas em nylon com pneus maciços, rodas dianteiras de 6" maciças, freios bilaterais reguláveis, apoios de pés articuláveis, apoios de braço fixos. Capacidade de até 120 kg. Largura do assento:45 - 50 cm	40	R$ 982,26	R$ 39.290,00
18	Und.	Cadeira de rodas infantil, construída em aço-carbono, estrutura dobrável em x, pintura eletrostática epóxi, estofamento em nylon, rodas traseiras de 24", injetadas em nylon com pneus maciços, rodas dianteiras de 6" maciças, freios bilaterais reguláveis, apoios de pés articuláveis, apoios de braço fixos. Capacidade de até 70 kg. Largura do assento: 36 - 40 cm	40	R$ 500,00	R$ 20.000,00
VALOR: SESSENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS					**R$** 62.740,00

Empresa vencedora do lote 06: **ORTOMETAL METALÚRGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA**
CNPJ: 77.970.945/0001-60

COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA ME, EPP E EIRELI					
Lote	**Und.**	**Descrição de Materiais**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
06	Und.	Cadeira para banho – adulto: em aço com pintura epoxy – assento sanitário removível – apoio para braço removível – apoio de pés removíveis – rodas traseiras de 06" giratórias maciças – rodas dianteiras de 06" com pneus maciços – freios bilaterais – pneus posicionados na parte interna da cadeira – encosto em nylon - largura total: 70cm	24	R$ 341,66	R$ 8.199,84

VALOR: OITO MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS	**R$** 8.199,84

Empresa vencedora dos lotes 01, 04, 10 e 15: **ORTOPÉDICA CENTRAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 13.007.849/0001-39

COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA ME, EPP E EIRELI					
Lote	**Und.**	**Descrição de Materiais**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	Und.	Cadeira de rodas infantil para paraplégico cadeira de roda /conjunto de assento e encosto anatômico recoberto com tecido automotivo. Assento com abdutor de pernas, inclinação por exclusivo sistema de pistão, acionado através de pedal, possibilita a inclinação de 0° a 30° graus, mantendo o conjunto assento, encosto e pés a 90° graus. Graduador de ângulo para orientar o tilt. Desmontável e adaptável ao assento de veículo. Cinto de segurança, apoio para braços removível, regulável em altura. Apoio para pés removível, regulável em altura e profundidade. Faixa de segurança para os pés, acionamento de freio através de pedal. Apoio para cabeça regulável em altura. Indicado para usuários até 70 kg. Largura do assento: 36 – 40	31	R$ 2.160,00	R$ 66.960,00
04	Und.	Cadeira de rodas p/ tetraplégico – adulto: alumínio com pintura epoxy, dobrável em duplo x, assento e encosto em nylon reforçado, garfos de nylon, totalmente desmontável, com encosto reclinável e apoio de cabeça removível. Apoio para braços removível, apoio para pernas elevável e removível, com almofada em espuma. Indicada para usuários até 120 kg. Pneu traseiro inflável, apoio para cabeça removível regulável em altura e profundidade e apoio facial em espuma revestida; - largura do assento: 40 – 44 cm; -pneu dianteiro, cinto de segurança torácico e cinto de segurança abdominal;	17	R$ 2.429,41	R$ 41.300,00
10	Und.	Andador fixo de alumínio – adulto: em alumínio anodizado espelhado, proporcionando deslocamento suave. As duas barras centrais em aço, com roda, possui 07 (sete) níveis de regulagem de altura de pinos de fácil ajuste, e peça interna plástica para reduzir o ruído. Dobrável, através de 01 (um) só pino de ajuste, que possui proteção para facilitar o manuseio e não machuca as mãos. A manopla fabricada em material macio para maior conforto do usuário. 07 (sete) nível de regulagem de altura; altura mínima: 81,5cm altura máxima: 96cm peso: 3kg	20	R$ 149,95	R$ 2.999,00
15	Und.	Bengala tipo "t" de 4 pontas de aluminio, registro anvisa 80125549001; peso 880g; altura máxima 93cm; altura mínima 81cm; peso suportado 100kg.	21	R$ 68,00	R$ 1.428,00
VALOR: CENTO E DOZE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS					**R$** 112.687,00

Empresa vencedora do lote 13: **QUICKBUM E-COMMERCE – EIRELI**
CNPJ: 30.323.616/0001-64

COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA ME, EPP E EIRELI					
Lote	**Und.**	**Descrição de Materiais**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
13	Und.	Muleta axilar infantil tubular em alumínio infantil regulável na altura (par) muleta axilar tubular de alumínio anodizado ou com pintura eletrostática para uso permanente, com apoio axilar emborrachado injetado ou almofadado com manoplas de altura reguláveis com hastes duplas de comprimento ajustável na altura, ponteiras de borrachas resistentes.	22	R$ 120,45	R$ 2.649,90
VALOR: DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS					**R$** 2.649,90

Empresa vencedora do lote 14: **SALVI LOPES E CIA LTDA**
CNPJ: 82.478.140/0001-34

COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA ME, EPP E EIRELI					
Lote	**Und.**	**Descrição de Materiais**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
14	Und.	Bengala com estrutura em alumínio anodizado, ponteira antiderrapante resistente e flexível em poliuretano ou borracha, cabo anatômico em nylon, com altura máxima de 93 cm e mínima de 73 cm, regulável, demais especificações deverão seguir os padrões de mercado, produto com registro do ministério da saúde	21	R$ 40,47	R$ 849,87
VALOR: OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS					**R$** 849,87

Empresa vencedora dos lotes 07, 11 e 12: **SANIMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 05.129.835/0001-60

COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA ME, EPP E EIRELI					
Lote	**Und.**	**Descrição de Materiais**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
07	Und.	Cadeira para banho – infantil em concha, em polietileno com abertura e mangueira para saída de água, com suporte de alumínio, pintura epóxi, rodas giratórias e com travas, com ou sem apoio de cabeça. Cinto pélvico, inclinação permanente. Quadro com fechamento frontal. Dimensões: (lxpxa): 52x38x62 capacidade de 70 kg.	11	R$ 911,81	R$ 10.029,91
11	Und.	Muleta em alumínio estrutural anodizado fosco, apoio de mão em poliuretano expandido, apoio de axila em PVC injetado revestido de poliuretano expandido; sistema antirruído na parte interna, regulagem com engate rápido, ponteira 7/8 em borracha natural, o que permite aderência total em qualquer tipo de piso, inclusive nos molhados; capacidade de sustentação: superior a 130 kg; altura: regulagem máxima de 155 cm; regulagem mínima de 111 cm	22	R$ 82,45	R$ 1.813,90
12	Und.	Muleta canadense em alumínio polido articulada em inox (par) indicada para pacientes até 130 kg. Altura total: de 77,5 cm a 97 cm distância entre o apoio e o pega mão: de 21,5 cm a 29,5 cm e peso: 1,5kg. Par 100	22	R$ 122,72	R$ 2.699,84
VALOR: QUATORZE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS					**R$** 14.543,65

Empresa vencedora dos lotes 02, 03 e 09: **SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**
CNPJ: 28.289.799/0001-05

COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA ME, EPP E EIRELI					
Lote	**Und.**	**Descrição de Materiais**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
02	Und.	Cadeira de rodas p/ tetraplégico – infantil: cadeira de roda /construída com tubo de alumínio de 1.1/7 de alta resistência e leveza, tecido automotivo, pintura epóxi com sistema modular de assento e encosto em espuma de alta densidade, o apoio para cabeça em espuma de alta densidade, regulável em altura e profundidade, com colete torácico quatro pontas para sustentação do tronco, tipo peiteira, a poltrona de fácil desmontagem; rodas traseiras em nylon, com pneu anti-furo de 16" e rodas dianteiras maciças de 7"., rolamentos blindados nas quatro rodas inclusive no eixo vertical do garfo, com eixos reforçados de aço e freios bilaterais. O apoio de braços removível, com protetor de roupas incorporado ao apoio braço. Suporte do pedal removível, regulável na altura e profundidade e apoio pé tipo plataforma com fita de fixação, com sistema de reclíniotilt milimétrico da poltrona largura da cadeira: até 52cm, peso da cadeira: até 19kg tolerância de peso: 70kg	15	R$ 2.253,26	R$ 33.798,90
03	Und.	Cadeira de rodas adulto paraplégico construída em aço carbono cromado - estrutura dobrável em duplo x - estofamento, assento e encosto em courvin com 100% de elasticidade – sistema de desmontagem rápido nas quatro rodas. Espessura de alta densidade, incorporada ao assento – rodas traseiras em alumínio com pneus anti-furo – rodas dianteiras maciças, com garfos injetados em nylon sistema de desengate rápido – freios bilaterais – apoios de pé e pernas articuláveis, eleváveis, rebatíveis, removíveis e reguláveis em altura – apoios de braço removíveis com trava camuflada e apoio de panturrilha injetado. - bolso para prontuário no encosto - suporte para soro regulável em altura – suporte para oxigênio - largura do assento: 50 cm; capacidade mínima de 120 kg - tamanho da roda dianteira: 6"- tamanho da roda traseira: 24' - largura do assento (cm): 50 - profundidade do assento (cm): 49 - largura do encosto (cm): 50 - altura do encosto (cm): 49	15	R$ 1.469,60	R$ 22.044,00
09	Und.	Carrinho especial para criança excepcional: carrinho especial em aço com pintura epoxy, indicado para transporte de excepcional. Assentos e encosto intercambiável em 03 posições: sento, reclinado e deitado. Dobrável com tecido duplo de algodão. Abdutor de pernas com apoio para pés regulável. Encosto com protetor lateral. Cinto de segurança com 04 pontas e cesta para porta-objetos. Para usuários de até 50 kg. Largura da cadeira: 63cm peso da cadeira 18kg	11	R$ 1.094,54	R$ 12.039,94
VALOR: SESSENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS					**R$** 67.882,84

*** Publicação Trimestral***

Paranaguá, 16 de setembro de 2020

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:515B5F75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 50.011/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 24/04/2020 – 23/04/2021

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020**, com vistas à futura e eventual **Aquisição de Materiais para Rede de Drenagem Pluvial e Calçamento, em atendimento as Secretarias Municipais,** *assinada aos 24* ***(vinte e quatro)*** *dias do mês de abril de* ***2020***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 13, 19, 21, 22 e 30: Comercial Vanguardeira Eireli – CNPJ/MF sob nº 10.942.831/0001-36

EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EIRELI					
ITEM	**UND.**	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**	**VLR. UNIT. (R$)**	**VLR. TOTAL (R$)**
13	UNIDADE	Joelho PVC, soldável, PB, 90 graus DN 150 MM PARA ÁGUA PLUVIAL/ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) Marca: PASLTILIT	103	R$ 26,12	R$ 2.690,36
19	UNIDADE	LUVA SIMPLES, PVC SOLDÁVEL, DN 100 MM, SÉRIE NORMAL, PARA ÁGUA PLUVIAL/ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) Marca: PASLTILIT	218	R$ 3,10	R$ 675,80
21	UNIDADE	LUVA DE CORRER PVC, JE, DN 100 MM, COR OCRE, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO (NBR 10569) Marca: SHIVA	93	R$ 6,22	R$ 578,46
22	UNIDADE	LUVA DE CORRER PVC, JE, DN 150 MM, COR OCRE, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO (NBR 10569) Marca: SHIVA	84	R$ 23,57	R$ 1.979,88
VALOR TOTAL				R$ 5.924,50	

COTA DE 25% E EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI					
ITEM	**UND.**	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**	**VLR. UNIT. (R$)**	**VLR. TOTAL (R$)**
30	UNIDADE	TUBO PVC CORRUGADO, PAREDE DUPLA, DN 300 MM X 6 METROS, COR OCRE, PARA ÁGUA PLUVIAL/ESGOTO PREDIAL (NBR 21138-3) Marca: AMANCO	63	R$ 547,61	R$ 34.499,43
VALOR TOTAL				R$ 34.499,43	

Empresa vencedora dos lotes 14 e 20: Ítaca Eireli – CNPJ/MF sob nº 24.845.457/0001-65

EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EIRELI					
ITEM	**UND.**	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**	**VLR. UNIT. (R$)**	**VLR. TOTAL (R$)**
14	UNIDADE	CURVA PVC LONGA, 90 GRAUS DN 100 MM PARA ÁGUA PLUVIAL/ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) Marca: PASLTILIT	53	R$ 14,98	R$ 793,94
20	UNIDADE	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDÁVEL, DN 150 MM, SÉRIE NORMAL, PARA ÁGUA PLUVIAL/ ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) Marca: PASLTILIT	103	R$ 12,96	R$ 1.334,88
VALOR TOTAL				R$ 2.128,82	

Empresa vencedora dos lotes 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 23 e 36: Navodap – Comércio de Materiais Hidráulicos Eireli – CNPJ/MF sob nº 0733.540.866/0001-44

EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EIRELI					
ITEM	**UND.**	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**	**VLR. UNIT. (R$)**	**VLR. TOTAL (R$)**
7	UNIDADE	Tubo PVC série normal DN 100 mm x 6 m, para água pluvial/esgoto predial (NBR 5688) Marca: PASLTILIT	318	R$ 37,73	R$ 11.998,14
8	UNIDADE	Tubo PVC série normal DN 150 mm x 6 m, para água pluvial/esgoto predial (NBR 5688) Marca: PASLTILIT	211	R$ 117,53	R$ 24.798,83
9	UNIDADE	Tubo coletor de esgoto PVC, JEI, DN 100 mm x 6 m, cor ocre (NBR 7362) Marca: MULTILIT	68	R$ 73,52	R$ 4.999,36
10	UNIDADE	Tubo coletor de esgoto PVC, JEI, DN 150 mm x 6 m, cor ocre (NBR 7362) Marca: MULTILIT	61	R$ 163,93	R$ 9.999,73
11	UNIDADE	Tubo PVC corrugado, parede dupla, DN 200 mm x 6 m, cor ocre, para água pluvial/esgoto predial (NBR ISO 21138-3) Marca: MULTILIT	109	R$ 215,59	R$ 23.499,31

12	UNIDADE	Joelho PVC, soldável, PB, 90 graus DN 100 MM PARA ÁGUA PLUVIAL/ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) Marca: PLASTILIT	153	R$ 2,54	R$ 388,62
15	UNIDADE	CURVA PVC LONGA, 90 GRAUS DN 150 MM PARA ÁGUA PLUVIAL/ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) Marca: PLASTILIT	53	R$ 49,05	R$ 2.599,65
16	UNIDADE	CURVA LONGA PVC, PB, JE 90 GRAUS, DN 100 MM, COR OCRE, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO (NBR 10589) Marca: C&M	28	R$ 9,64	R$ 269,92
17	UNIDADE	CURVA PVC LONGA, PB, JE, 90 GRAUS DN 150 MM PARA ÁGUA PLUVIAL/ESGOTO PREDIAL (NBR 10569) Marca: C&M	28	R$ 30,35	R$ 849,80
18	UNIDADE	CURVA PVC, BB, JE, 90 GRAUS DN 200 MM, COR OCRE, PARA TUBO CORRUGADO E/OU LISO, REDE DE ÁGUA PLUVIAL/ESGOTO PREDIAL (NBR 10569) Marca: C&M	78	R$ 70,00	R$ 5.460,00
23	UNIDADE	TE, PVC, DN 100 X 100 MM, SÉRIE NORMAL, PARA ÁGUA PLUVIAL/ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) Marca: PLASTILIT	207	R$ 5,55	R$ 1.148,85
VALOR TOTAL				R$ 86.012,21	

COTA PARA TODOS					
ITEM	**UND.**	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**	**VLR. UNIT. (R$)**	**VLR. TOTAL (R$)**
36	UNIDADE	TUBO PVC CORRUGADO, PAREDE DUPLA, DN 300 MM X 6 METROS, COR OCRE, PARA ÁGUA PLUVIAL/ESGOTO PREDIAL (NBR 21138-3) Marca: CORR PLASTIK	190	R$ 525,26	R$ 99.799,40
VALOR TOTAL				R$ 99.799,40	

Empresa vencedora do lote 26: Trusty Distribuidora Ltda EPP – CNPJ/MF sob nº 17.679.774/0001-93

COTA DE 25% E EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI					
ITEM	**UND.**	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**	**VLR. UNIT. (R$)**	**VLR. TOTAL (R$)**
26	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO E FÊMEA, DN 600 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890) Marca: INPREART	1.100	R$ 144,75	R$ 159.225,00
VALOR TOTAL				R$ 159.225,00	

Empresa vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 24, 25, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34 e 35: Tubosleal Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento Ltda – CNPJ/MF sob nº 03.398.389/0001-63

ITEM	**CÓDIGO**	**UND.**	**DESCRIÇÃO**	**VLR. UNIT. (R$)**	**QTD.**	**VLR. TOTAL (R$)**
1	37103	UNIDADE	Bloco de concreto 14 x 19 x 39 cm (classe C - NBR 6136) – marca própria	2,10976	12.500	26.372,00
2	34555	UNIDADE	Bloco de concreto 19 x 19 x 39 cm (classe C - NBR 6136)	2,64	15.500	40.920,00
3	34774	UNIDADE	Meio bloco de concreto 14 x 19 x 19 cm (classe C - NBR 6136)	1,39968	3.125	4.374,00
4	34771	UNIDADE	Meio bloco de concreto 19 x 19 x 19 cm (classe C - NBR 6136)	1,60	3.425	5.480,00
5	36170	M²	Bloquete intertravado de concreto tipo paver 10 x 20 cm, e= 8cm, colorido, resistência 35 Mpa (NBR 9781)	45,03	60	2.701,80
6	49106	UNIDADE	Tubo de concreto simples, classe PS-1, MACHO E FÊMEA, DN 300 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8889)	33,225	400	13.290,00
24	49104	M²	BLOQUETE INTERTRAVADO DE CONCRETO TIPO PAVER 10 X 20 CM, e= 8CM, NATURAL RESISTÊNCIA 35 MPA (NBR 9781)	36,00	300	10.800,00
25	48099	METROS	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO E FÊMEA, DN 400 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	67,27	1100	73.997,00
27	48101	METROS	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO E FÊMEA, DN 800 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	170,66	375	63.997,50
28	48102	MEROS	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO E FÊMEA, DN 1000 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	233,50	200	46.700,00
29	52527	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO E FÊMEA, DN 1200 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	354,99	100	35.499,00
31	48	M²	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO E FÊMEA, DN 400 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	84,84	3300	279.972,00
32	47470	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO E FÊMEA, DN 600 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	103,03	3300	339.999,00
33	48101	METROS	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO E FÊMEA, DN 800 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	157,16	1125	176.805,00
34	48102	METROS	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO E FÊMEA, DN 1000 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	180,90	600	108.540,00
35	52527	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO E FÊMEA, DN 1200 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	437,5	400	175.000,00
VALOR TOTAL					R$ 1.404.447,30	

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá, 31 de agosto de 2020

GISELE CRISTINA DA SILA
Secretária Municipal de Assistência Social

ALDO JOSÉ DAS NEVES
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

SÍLVIO CÉSAR LOYOLA
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:24A66711

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 30/10/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ADF0074	116100E008591835	04/09/2020	65300
AFI2392	116100E008329276	05/09/2020	54521
AHZ1G63	116100E008329275	05/09/2020	54521
ALM4190	277490A000115814	03/09/2020	61810
ANI6788	277490A000141869	03/09/2020	52151
AOB6273	116100E008591837	07/09/2020	70481
ARP6167	277490A000141870	05/09/2020	52151
AUV2577	116100E008318747	08/09/2020	60501
AUZ0041	277490A000143183	27/08/2020	76331
BCV7F99	277490A000333862	27/08/2020	70561
BCV7F99	277490A000333865	27/08/2020	61810
BCV7F99	277490A000333864	27/08/2020	61810
BCV7F99	277490A000333863	27/08/2020	61810
BCV7F99	277490A000333866	27/08/2020	61810
CJE9C30	277490A000101194	23/08/2020	55250
ENC1974	277490A000141868	28/08/2020	76332
KID4505	116100E008591836	04/09/2020	65300

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:8F6E5774

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
ANEXO 1 - DEMOSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	844.835,40	0,00
Pessoal Ativo	844.835,40	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos De Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, §1º da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	844.835,40	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	21.426.906,69	-
Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	100.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI)	21.326.906,69	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	844.835,40	3,96
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	1.279.614,40	6,00%
LIMITE PRUDENCIAL (§ ú n i co, art. 22 da LRF) - 5,70%	1.215.633,68	5,70%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	1.151.652,96	5,40%
FONTE: Sistema Betha Sistemas, Unidade Responsável , Data da emissão 16/09/2020 e hora de emissão 10:34:25:		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.		

PAULA FREITAS, 16/09/2020

NELSON LUIZ FRANCO
Presidente

LEOMAR ANTONIO BURTET
Tec. Contábil CRC PR 048653/O-3

LETICIA LESOSKI
Coord. do Sistema de Controle Interno

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:C62769E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°30/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2020

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA DE PAULO FRONTIN-PR, TENDO EM VISTA QUE O MUNICÍPIO NÃO POSSUI REDE DE ESGOTO E SE FAZ NECESSÁRIO A LIMPEZA DAS FOSSAS POR ESTAREM CHEIAS.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	2,00	U	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA DE PAULO FRONTIN-PR		450,00	900,00
Total						900,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa E S GRANETTO CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.519.062/0001-32 , que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 34/2020, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 900,00 (novecentos reais) , estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.049.3390.39	1303	11/2020	ASSISTÊNCIA DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATOR

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin,16 de setembro de 2020

ALECIO MAROLI
Presidente

MAURICIO MARCELO KOHUT
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:B175C513

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.582/2020 "REPUBLICADO POR INCORREÇÃO"

Regulamenta o IPTU e as Taxas de Serviços Públicos, constantes na Lei Municipal nº 573/2001, alterada pela Lei Municipal nº 1768/2017, para o Exercício Financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Regulamentação do IPTU e das Taxas de Serviços Públicos, no Código Tributário do Município de Piraquara e Lei Municipal nº 1768/2017, Tabela de Taxa de Coleta de Lixo, para o Exercício Financeiro de 2021, nos termos a seguir definidos.
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 2º As tabelas constantes deste Decreto deverão ser publicadas sempre que houver alteração por motivo de decretação de níveis reajustáveis ou em virtude de modificação de especificações de seus itens.
Parágrafo único. O responsável pelo Órgão Fazendário Municipal fica encarregado de rever e atualizar as tabelas acima mencionadas, tendo como parâmetro a UFM - Unidade Fiscal do Município para os valores monetários, cabendo-lhe ainda promover, através dos órgãos competentes da Prefeitura, sua publicação.
Art. 3º São consideradas autoridades fiscais, para efeito do Código Tributário, todos os servidores públicos que disponham de poderes ou atribuições para prática de quaisquer atos que se refiram ao lançamento, fiscalização, arrecadação, recolhimento e controle de tributos municipais, bem como aqueles que tenham instruções especiais do responsável pelo Órgão Fazendário.
CÁLCULO DO IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO
Art. 4º Nos termos do Código Tributário do Município de Piraquara, o IPTU será calculado aplicando-se ao valor venal do imóvel, a alíquota constante naquele Código.
Art. 5º O valor venal do imóvel será determinado pela seguinte fórmula:
VVI = VT + VE
Onde:
VVI = Valor Venal do Imóvel
VT= Valor Terreno
VE= Valor Edificação
Art. 6º O valor do terreno (VT) será obtido aplicando-se a fórmula:
VT = AT x VCM2T
Onde:
VT = Valor do Terreno
AT = Área do Terreno
VCM2T = Valor corrigido do metro quadrado do terreno
§ 1º O valor corrigido do metro quadrado do terreno (VCM2T) será obtido através da Planta Genérica de Valores, expressos em Unidade Fiscal do Município - UFM, que estabelecerá o valor base para fins de cálculo do valor de metro quadrado do terreno urbano no Município.
a) este valor será corrigido de acordo com as características individuais do terreno, levando-se em conta a situação, a pedologia e a topografia como está expresso na fórmula seguinte:
VCM2T = VM2T x S x P x T
Onde:
VM2T = F Localização x UFM
F Localização = Fator de localização obtida da Planta Genérica de Valores
UFM = Unidade Fiscal do Município
S = Coeficiente corretivo de Situação
P = Coeficiente corretivo de Pedologia
T = Coeficiente corretivo de Topografia
§ 2º O coeficiente corretivo da situação referido pela sigla "S", consiste em um grau, atribuído ao imóvel conforme sua situação mais ou menos favorável dentro da quadra, e será obtido conforme a tabela que segue:

SITUAÇÃO	COEFICIENTE
Normal	1,00
Esquina, mais de 1 frente	1,10
Vila/Galeria	0,90
Fundos/Encravado	0,80
Condomínio	1,20
Quadra	1,10
Gleba	0,80

§ 3º O coeficiente corretivo de pedologia, referido pela sigla "P", consiste em um grau atribuído ao imóvel conforme as características do solo, e será obtido conforme a tabela que segue:

PEDOLOGIA	COEFICIENTE
Argiloso	0,80

Arenoso	0,90
Rochoso	0,80
Inundável	0,70
Normal/Firme	1,00
Pantanoso	0,80
Alagado	0,70
Combinação dos demais	0,80

§ 4º O coeficiente corretivo de topografia ou perfil, referido pela sigla "T", consiste em um grau, atribuído ao imóvel conforme as características do relevo do solo, e será obtido conforme a tabela que segue:

TOPOGRAFIA DO TERRENO	COEFICIENTE
Plano	1,00
Aclive	0,90
Declive	0,70
Irregular	0,80

Art. 7º O valor da edificação (VE) será obtido aplicando-se a fórmula:
VE = Ae x VM2e
Onde:
VE = Valor da Edificação
Ae = Área da Edificação
VM2e = Valor do metro quadrado da edificação
§ 1º O valor do metro quadrado de edificação para cada um dos seguintes tipos: casa/sobrado, construção precária, apartamento, loja, galpão, telheiro, fábrica e especial (entende-se por especial os prédios destinados às atividades escolares, cinemas, teatros, bancos, templos, hospitais e supermercados), será obtido tomando-se por base o valor máximo do metro quadrado de cada tipo de edificação em vigor para o município ou para a região.
§ 2º O valor máximo referido no parágrafo anterior será corrigido de acordo com as características de cada edificação levando-se em conta a categoria, o estado de conservação e o subtipo, para sua correta aplicação no cálculo do Valor da Edificação.
§ 3º O valor do metro quadrado da edificação referido neste artigo, será obtido aplicando-se a fórmula:

$$VM2e = \frac{VM2TI \times CAT \times C \times ST}{100}$$

Onde:
VM2e = Valor do metro quadrado da edificação
VM2TI = Valor do metro quadrado do tipo de edificação
CAT = Coeficiente corretivo de categoria da edificação
100
C = Coeficiente corretivo de conservação da edificação
ST = Coeficiente corretivo de subtipo da edificação.
§ 4º O valor do metro quadrado do tipo de edificação (VM2TI), expresso em UFM, será obtido através da seguinte tabela:

TIPO DE EDIFICAÇÃO	UFM
Casa/Sobrado	1,554
Construção Precária	0,400
Apartamento	2,555
Loja	1,038
Galpão	0,639
Telheiro	0,347
Fábrica	0,784
Especial	3,107

§ 5º A categoria da edificação será determinada pela soma de pontos ou pesos das informações da edificação e equivale a um percentual do valor máximo de metro quadrado de edificação, conforme anexo I.
§ 6º O coeficiente corretivo de Conservação, referido pela sigla "C", consiste em um grau atribuído ao imóvel construído, conforme seu estado de conservação.
I – O coeficiente de conservação será obtido através da seguinte tabela:

CONSERVAÇÃO DA EDIFICAÇÃO	COEFICIENTE
Nova/ótima	1,00
Bom	0,90
Regular	0,80
Má	0,70

§ 7º Coeficiente corretivo de subtipo de edificação, referido pela sigla "ST", consiste em um grau atribuído à edificação de acordo com as caracterizações: posição, situação de construção e fachada.
I - O coeficiente corretivo de subtipo será obtido através da seguinte tabela:

TABELA DE SUB-TIPOS				
Caracterização	Posição	Situação da Construção	Fachada	ST
Casa / Sobrado	Isolada	Frente	Alinhada	0,950
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	0,855
			Recuada	0,900
	Geminada	Frente	Alinhada	0,855
			Recuada	0,900
		Fundos	Alinhada	0,855
			Recuada	0,810
	Conjugada	Frente	Alinhada	0,902

			Recuada	0,950
		Fundos	Alinhada	0,812
			Recuada	0,855
Construção Precária	Isolada	Frente	Alinhada	0,950
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	0,855
			Recuada	0,900
	Geminada	Frente	Alinhada	0,855
			Recuada	0,900
		Fundos	Alinhada	0,855
			Recuada	0,810
	Conjugada	Frente	Alinhada	0,902
			Recuada	0,950
		Fundos	Alinhada	0,812
			Recuada	0,855
Apartamento	Isolada	Frente	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
	Geminada	Frente	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
	Conjugada	Frente	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
Loja	Isolada	Frente	Alinhada	0,950
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	0,850
			Recuada	0,900
	Geminada	Frente	Alinhada	0,855
			Recuada	0,900
		Fundos	Alinhada	0,855
			Recuada	0,810
	Conjugada	Frente	Alinhada	0,902
			Recuada	0,950
		Fundos	Alinhada	0,812
			Recuada	0,855
Galpão	Isolada	Frente	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
	Geminada	Frente	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
	Conjugada	Frente	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
Telheiro	Isolada	Frente	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
	Geminada	Frente	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
	Conjugada	Frente	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
Fábrica	Isolada	Frente	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
	Geminada	Frente	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
	Conjugada	Frente	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
Especial	Isolada	Frente	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
	Geminada	Frente	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
	Conjugada	Frente	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000

Art. 8º Quando existir mais de uma unidade imobiliária construída no terreno será calculado a fração ideal e a testada ideal do terreno para cada unidade imobiliária.
§ 1º Para o cálculo da fração ideal do terreno, será usada a seguinte fórmula:

FRAÇÃO IDEAL = área da unidade x área do terreno
Área total edificada

§ 2º Para o cálculo da testada ideal, será usada a seguinte fórmula:

TESTADA IDEAL = área da unidade x testada
Área total edificada

Art. 9º A incidência de um imposto (Imposto Territorial Urbano ou Imposto Predial Urbano) exclui, automaticamente, a incidência do outro.
DO LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO DO IPTU
Art. 10. A Prefeitura notificará o contribuinte do lançamento do IPTU, por quaisquer dos meios permitidos pela legislação pertinente, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data em que for devido o primeiro pagamento.
Art. 11. O lançamento e arrecadação do IPTU serão feito através do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) e/ou FICHA DE COMPENSAÇÃO no qual estarão indicados, entre outros elementos, os valores e os prazos de vencimento.
Art. 12. O IPTU será lançado e arrecadado em cota única ou em até 10 (dez) parcelas, seguindo o critério que as parcelas não sejam em valores inferiores a 5 % da UFM, sendo cada uma correspondente a uma DAM e/ou FICHA DE COMPENSAÇÃO específico.
§ 1º As datas de vencimento da cota única e de cada uma das parcelas referidas no "caput" deste artigo são as seguintes:
Cota única - no dia 10 de março, ou
1ª parcela - no dia 10 de março;
2ª parcela - no dia 12 de abril;
3ª parcela - no dia 10 de maio;
4ª parcela - no dia 10 de junho;
5ª parcela - no dia 12 de julho;
6ª parcela - no dia 10 de agosto;
7ª parcela - no dia 10 de setembro;
8ª parcela - no dia 11 de outubro;
9ª parcela - no dia 10 de novembro;
10ª parcela - no dia 10 de dezembro.
Art. 13. A Prefeitura poderá lançar e arrecadar, em um único DAM e/ou FICHA DE COMPENSAÇÃO a totalidade do IPTU, nos seguintes casos:
I - Quando se tratar de lançamento suplementar;
II - Quando o contribuinte optar pelo pagamento em cota única.
Parágrafo único. Quando o contribuinte optar pelo pagamento integral, em cota única e até a data de vencimento desta, ou seja, a mesma data do vencimento da 1ª parcela, esse valor total será reduzido em 10 % (dez por cento).
DO LANÇAMENTO
Art. 14. Na impossibilidade de se localizar pessoalmente o sujeito passivo quer através da entrega pessoal de notificação, quer através de sua remessa por via postal, com aviso de recebimento, reportar-se-ão efetivados o lançamento ou as suas alterações, mediante edital publicado em Órgão de Imprensa Local ou afixado na Prefeitura.
Art. 15. Notificado o contribuinte por qualquer dos meios legais permitidos não será dilatado o prazo para pagamento dos tributos ou apresentação de reclamações ou ainda interposição de recursos, exceto nos casos expressamente previstos em lei.
Art. 16. Nenhum recolhimento de tributo será efetuado sem que se expeça a competente guia.
Parágrafo único. Nos casos de expedição fraudulenta de guias de recolhimento, responderão civil, criminal e administrativamente, os servidores que as houverem subscrito ou fornecido.
Art. 17. Não se procederá contra o contribuinte que tenha agido ou pago tributo de acordo com decisão administrativa ou judicial tramitada em julgado, mesmo que, posteriormente, venha a ser modificada a jurisprudência.
DAS ISENÇÕES
Art. 18. As isenções de que trata o Código Tributário do Município de Piraquara serão reconhecidas, anualmente, mediante requerimento do interessado.
§ 1º Do requerimento deverão constar todos os elementos comprobatórios necessários ao reconhecimento da isenção.
§ 2º O pedido inicial da isenção deverá ser feito até o dia 05 de março de 2021.
§ 3º O requerimento de renovação deverá ser apresentado antes do exercício fiscal para o qual foi requerido.
Art. 19. Quando as isenções forem concedidas por período certo de tempo, no caso de renovação o interessado deverá dar entrada em novo requerimento à Prefeitura até 20 (vinte) dias antes do término do prazo assinalado.
Art. 20. As isenções sem prazo certo e as não condicionadas poderão ser revogadas a qualquer tempo, prevalecendo o princípio da anualidade.
Art. 21. Quando não cumpridas as exigências determinadas na lei de isenção condicionada a prazo ou quaisquer outros encargos, a autoridade administrativa, fundamentalmente, cancelará o despacho que efetivou o benefício.
DAS CONTRIBUIÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Art. 22. As contribuições de serviços públicos serão lançadas e arrecadadas no mesmo documento do IPTU, nas mesmas datas, em cota única ou em parcelas, cada uma correspondente a um DAM específico. No caso de cota única as Taxas de Serviços Públicos terão seu valor reduzido no mesmo percentual do IPTU.
Parágrafo único. As taxas serão calculadas de acordo com a Lei nº1768/2017 e reajustadas conforme a Unidade Fiscal do Município de Piraquara (UFM).
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 23. A Planta Genérica de Valores faz parte integrante do regulamento.
Art. 24. A apuração do valor venal das propriedades imobiliárias para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano será feita baseada na Planta de que trata o artigo anterior e de conformidade com o disposto neste Decreto.
Art. 25. O valor da UFM fica estabelecido em R$ 585,54 (quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).
Art. 26. Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 14 de setembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

ANEXO I - TABELAS DE PONTOS POR CATEGORIA								
ESTRUTURA	CASA	C PREC.	APTO	LOJA	GALPÃO	TELHEIRO	INDUSTRIA	ESPECIAL
Alvenaria	10	5	18	8	20	20	20	23
Concreto	22	22	25	15	23	23	23	24
Metálica	18	6	24	20	25	25	25	25
Madeira	8	3	16	6	15	15	15	22
Taipa	3	1	10	3	10	10	10	20
Outros	25	25	25	25	25	25	25	25
PISO	CASA	C PREC.	APTO	LOJA	GALPÃO	TELHEIRO	INDUSTRIA	ESPECIAL
Terra Batida	0	0	0	0	0	0	0	0
Cimentado	3	1	7	3	5	2	5	10
Mosaico	8	5	9	6	6	5	6	11
Cerâmica	8	5	8	6	6	5	6	11
Taco	7	4	10	5	5	3	5	10
Assoalho/Madeira	7	4	10	5	5	3	5	10
Pedra	10	7	12	8	5	6	8	12
Paviflex	10	7	12	8	6	6	6	11
Granilita	10	7	12	10	9	10	9	13
Mármore	14	9	14	14	12	12	12	15
Granito	13	9	13	13	11	12	11	14
Outros	15	15	15	15	15	15	15	15
REVEST. INTERNO	CASA	C PREC.	APTO	LOJA	GALPÃO	TELHEIRO	INDUSTRIA	ESPECIAL
Sem	0	0	0	0	0	0	0	0
Cal	3	1	5	3	1	0	1	7
Látex	8	5	8	6	2	0	2	8
Óleo	8	3	8	6	2	0	2	8
Cerâmica	9	8	9	8	6	0	6	9
Outros	10	10	10	10	10	0	10	10

REVEST. EXTERNO	CASA	C PREC.	APTO	LOJA	GALPÃO	TELHEIRO	INDUSTRIA	ESPECIAL
Sem	0	0	0	0	0	0	0	0
Cal	3	1	5	2	2	0	2	7
Látex	5	2	6	3	3	0	3	8
Óleo	5	2	6	3	3	0	3	8
Cerâmica	8	5	8	6	6	0	6	9
Pastilha	8	5	8	6	6	0	6	9
Mármore	10	10	10	8	8	0	8	10
Granito	8	5	9	7	6	0	6	9
Outros	10	10	10	10	10	0	10	10
ESQUADRIAS	CASA	C PREC.	APTO	LOJA	GALPÃO	TELHEIRO	INDUSTRIA	ESPECIAL
Sem	0	0	0	0	0	0	0	0
Alumínio	4	2	4	3	3	0	3	4
Madeira	2	1	2	1	1	0	1	2
Ferro	3	2	3	2	2	0	2	3
Outros	5	5	5	5	5	0	5	5
VIDROS	CASA	C PREC.	APTO	LOJA	GALPÃO	TELHEIRO	INDUSTRIA	ESPECIAL
Sem	0	0	0	0	0	0	0	0
Comum	2	1	3	1	1	0	1	2
Vitrais	4	2	5	4	4	0	4	4
Fume	3	2	4	3	3	0	3	3
Espelhado	3	2	4	3	3	0	3	3
Tipo Blindex	5	5	5	5	5	0	5	5
FORRO	CASA	C PREC.	APTO	LOJA	GALPÃO	TELHEIRO	INDUSTRIA	ESPECIAL
Sem	0	0	0	0	0	0	0	0
Estuque	1	1	2	1	1	1	1	1
Madeira	3	1	3	2	2	3	2	2
Laje	4	2	4	3	3	4	3	3
Gesso	5	5	5	4	4	5	4	4
Outros	5	5	5	5	5	5	5	5
COBERTURA	CASA	C PREC.	APTO	LOJA	GALPÃO	TELHEIRO	INDUSTRIA	ESPECIAL
Palha	1	1	1	1	1	1	1	1
Barro/Cerâmica	5	2	7	4	4	7	4	6
Amianto	8	3	8	7	7	6	7	8
Metálica	6	3	8	5	5	8	5	7
Laje	9	5	9	8	8	9	8	9
Outros	10	10	10	10	10	10	10	10
INST. ELÉTRICA	CASA	C PREC.	APTO	LOJA	GALPÃO	TELHEIRO	INDUSTRIA	ESPECIAL
Sem	0	0	0	0	0	0	0	0
Embutida	10	5	10	10	10	10	10	10
Semi-Embutida	7	3	9	9	7	7	7	9
Aparente	5	1	7	7	5	5	5	8
Outros	10	10	10	10	10	10	10	10
INST. SANITÁRIA	CASA	C PREC.	APTO	LOJA	GALPÃO	TELHEIRO	INDUSTRIA	ESPECIAL
Sem	0	0	0	0	0	0	0	0
Externa	2	1	2	2	2	2	2	3
Interna	3	2	4	3	3	3	3	4
Outros	5	5	5	5	5	5	5	5
ELEVADOR	CASA	C PREC.	APTO	LOJA	GALPÃO	TELHEIRO	INDUSTRIA	ESPECIAL
Não	0	0	0	0	0	0	0	0
Sim	0	0	0	0	0	0	0	0

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:60B23EC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 1.373, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº. 1.373, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

A Prefeitura Municipal de Quitandinha/Pr. mantenedora da **Escola Municipal Leonor Moura de Andrade**, por meio da Secretaria Mun. De Educação no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR e Orientação 03/2020, SEED/DPGE,

DECRETA

Art. 1º - Prorrogar o Conselho Escolar da **Escola Municipal Leonor Moura de Andrade** do Centro, município de Quitandinha/ Pr, com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais.

Segmento que representa	Nome Completo do titular	RG	Nome Completo do Suplente	RG
Presidente	Angela Santos França	8.547.748-0	Wanusa Riba (vice presid.)	8.997.384-8
Equipe Operacional Geral	Andressa T. R. de Meira Fila	10.044.217-5	Franciele Soares	10.941.310-0
Coordenadora Pedagógica	Wanusa Riba	8.997.384-8	----------	----------
Docentes	Milene Raquelly de França	10.532.637-8	Juliane Maria Schulis Mika	9.331.819-1
APMF	Michele Kais Wojcikievicz	8.258.678-4	Maria Luiza Colaço Santos	6.535.190-0
Pais	Luciane Santos de Deus	9.619.712-8	Leonides Maria da Cruz	5.127.483-0
Comunidade Religiosa	Silvana Santos Ribas	4.172.870-1	Marcia Colaço dos Anjos	8.734.590-4

Art. 2° Conforme Orientação n° 03/2020- SEED/DPGE, fica autorizada a prorrogação do atual Conselho em caráter excepcional pelo período em que vigorarem as normas federais, estaduais e municipais.

Art. 3º - O Conselho Escolar prorrogado por este Ato entra em vigor a partir de 15/08/2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2020.

SONIA MARIA RAUTH
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F138F180

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 1.376, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº. 1.376, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

A Prefeitura Municipal de Quitandinha/Pr. mantenedora da Escola Municipal do Campo Vilson Hasselmann, por meio da Secretaria Mun. De Educação no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR e Orientação 03/2020, SEED/DPGE,

DECRETA

Art. 1º - Prorrogar o Conselho Escolar da **Escola Municipal do Campo Vilson Hasselmann**, município de Quitandinha/Pr, com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais.

Segmento que representa	Nome Completo do titular	RG	Nome Completo do Suplente	RG
Presidente	Lionete Steinck Gostenski	3.999.670-7	Alcides Da Cruz (vice Pres.)	4.552.359-8
Equipe Operacional Geral	Cintia Cruz Kosinski	8.710.842-2	Alice Silvana da Cruz	8.764.308-5
Coordenadora Pedagógica	Cozima Farah	8.976.958-2	----------	----------
Docentes	Luisa Sant`ana Ribas	4.719.073-8	Clarisse Senn da Cruz	8.787.065-0
APMF	Franciele Wosniak Telma	9.661.956-1	Leticia Ap. Da Silva	5.735.369-0
Pais	Alcides Da Cruz	4.552.359-8	Daniel Meister Remizio	10.455.512-8
Comunidade Religiosa	Priscila S. Guidio da Cruz	8.233.068-2	Monica Cristina Gostenski	6.228.801-9

Art. 2° Conforme Orientação n° 03/2020- SEED/DPGE, fica autorizada a prorrogação do atual Conselho em caráter excepcional pelo período em que vigorarem as normas federais, estaduais e municipais.

Art. 3º - O Conselho Escolar prorrogado por este Ato entra em vigor a partir de 15/08/2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2020.

SONIA MARIA RAUTH
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:B7E8D233

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 1.377, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº. 1.377, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

A Prefeitura Municipal de Quitandinha/Pr. mantenedora da Escola Municipal do Campo Bom Jesus do Turvo, por meio da Secretaria Mun. De Educação no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR e Orientação 03/2020, SEED/DPGE,

DECRETA

Art. 1º - Prorrogar o Conselho Escolar da Escola Municipal do Campo Bom Jesus do Turvo, município de Quitandinha/Pr, com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais.

Segmento que representa	Nome Completo do titular	RG	Nome Completo do Suplente	RG
Presidente	Mariele Ribeiro	10.442742-1	Marcia Ap. Massaneiro (vice presid.)	8.886.597-0
Equipe Operacional Geral	Maria Janete K. Kmiecik	8.419.513-8	Ondina da Conceição Ribeiro	4.397.960-4
Coordenadora Pedagógica	Marcia Ap. Massaneiro	8.886.597-0		
Docentes	Luciane Carpinski Miks	10.288.830-8	Ana Carla Zuclinski Ziomek	9.140.647-0
APMF	Rosilda Olivia P. Simokovicz	9.664.457-5	Marislaine Galvão Matoso	10.941.614-2
Pais	Eliane Stormovski Gogola	5.169.768-5	Valderi Antônio Estevão	8.140.772.0
Comunidade Religiosa	Janaina A. de Freitas Moura	10.389.619-3	Denise R. Mika Lemos	8.866.645-3

Art. 2° Conforme Orientação n° 03/2020- SEED/DPGE, fica autorizada a prorrogação do atual Conselho em caráter excepcional pelo período em que vigorarem as normas federais, estaduais e municipais.

Art. 3º - O Conselho Escolar prorrogado por este Ato entra em vigor a partir de 15/08/2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2020.

SONIA MARIA RAUTH
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:516C8280

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1703 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

LEI N.º 1703/2020, de 16 de setembro de 2020

Autoriza o Executivo Municipal a incluir e alterar ações orçamentárias da despesa, e adequar a receita orçamentária no Plano Plurianual – PPA para o quadriênio de 2018 a 2021 (especificamente: 2021), o qual foi aprovado através da Lei Municipal nº 1543, de 17 de agosto de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2021, a qual foi aprovada através da Lei Municipal nº 1697, de 05 de agosto de 2020, e dá outras providências.

AUTORIA: Executivo Municipal
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º) – No anexo ao Plano Plurianual - PPA para o quadriênio De 2018 a 2021 (especificamente: 2021), e no anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2021, ficam incluídas/alteradas as ações orçamentárias abaixo especificadas, conforme Anexo I que faz parte integrante desta Lei:
Incluída(s)/alterada(s):

Unidade Gestora	Programa	Ação	Período	Tipo
PREFEITURA MUNICIPAL	0011 – Promoção	2.010 – Ações de agropecuária e agropecuária apoio e incentivo à promoção rural	2021	Texto
Unidade Gestora	Programa	Ação	Período	Tipo
PREFEITURA MUNICIPAL	0028 – Ações de infraestrutura e desenvolvimento, incluindo malha viária	1.018 – Projetos, modernização e malha viária com qualidade	2021	Texto
Unidade Gestora	Programa	Ação	Período	Tipo
PREFEITURA MUNICIPAL	0026 – Ações de Urbanismo	1.015 – Pavimentação asfáltica do quadro urbano	2021	Rubrica e Valores
Unidade Gestora	Programa	Ação	Período	Tipo
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0034 – Ações de Saúde	1.047 – Investimentos na rede de serviços de saúde - FMS	2021	Rubrica e Valores
Unidade Gestora	Programa	Ação	Período	Tipo
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0034 – Ações de Saúde	2.082 – Portaria nº 1.666/2020, de 01/07/2020 – Combate ao Coronavírus – COVID-19	2021	Rubrica e Valores

Unidade Gestora	Programa	Ação	Período	Tipo
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0034 – Ações de Saúde	2.081 – Custeio das ações e serviços relacionados ao Combate ao Coronavírus –	2021	Rubrica e Valores
Unidade Gestora	Programa	COVID-19 Ação	Período	Tipo
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0040 – Programa de Cestas Básicas	2.038 – Distribuição de cestas básicas e equipamentos de proteção individual – EPI´s a Famílias Carentes, e EPI´s a	2021	Rubricas e Valores
Unidade Gestora	Programa	Profissionais do SUAS Ação	Período	Tipo
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0034 – Ações de Saúde	2.033 – Transferência aos CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS E	2021	Rubrica e Valor
Unidade Gestora	Programa	INTERGESTORES DE SAÚDE Ação	Período	Tipo
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0034 – Ações de Saúde	2.031 – Atenção Básica Fixa - FMS	2021	Rubricas e Valores
Unidade Gestora	Programa	Ação	Período	Tipo
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0034 – Ações de Saúde	2.050 – Vigilância Sanitária - FMS	2021	Rubricas e Valores
Unidade Gestora	Programa	Ação	Período	Tipo
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0034 – Ações de Saúde	2.071 – VIGIASUS Estadual – FMS/SUS	2021	Rubrica e Valores

Art. 2º) – No anexo ao Plano Plurianual - PPA para o quadriênio de 2018 a 2021 (especificamente em: 2021), e no anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2021, ficam incluídas/alteradas as seguintes receitas orçamentárias abaixo especificadas, conforme Anexo I que faz parte integrante desta Lei: Incluída(s)/alteradas(s):

RECEITAS CORRENTES / CAPITAL			**Período**
Fonte de Recursos	**Alínea da Receita**	**Denominação**	
000	1990991108	Outras Receitas – Primárias - PRINCIPAL	2021
1015	132100111102	Rend. BB C/C 020257-6 - Cessao Onerosa - PRE-SAL (Lei 13.	2021
1015	171899119901	BB C/C 020257-6 – Cessao Onerosa - PRE-SAL (Lei 13.885/2019)	2021
1024	132100110805	Rend.BB 26116-5 LC 173,de27/05/20 Art.5o,§Ib/IIb Saude/Livre	2021
1024	171899119905	BB 26116-5 A.F.LC 173, de 27/05/20 Art.5o,§IIb-COVID-19- LIVRE	2021
30000	171899119903	BB C/C 07820-4 – Apoio Financeiro FPM (MP 938 de 02/04/2020)	2021
494	13210011030706	Rendimento c/c 25565-3 Custeio do SUS (Fonte 494)	2021
1016	132100110404	Rend.BB C/C 26124-6 Transf.ESPECIAIS EC105/2019- Eqptos.Ortop	2021
1016	241899110101	BB C/C 26124-6 Transf.ESPECIAIS EC 105/2019- Eqptos.Ortopedic	2021
1019	132100110405	Rendimentos – Portaria 1.666, de 01/07/2020	2021
1019	1718039103	Repasses – Portaria 1.666, de 01/07/2020	2021
1020	1718039102	BB C/C 025565-3 CORONAVIRUS (COVID-19) - PORTARIA 395 MS	2021
1023	132100110403	Rend.CEF C/0036-8-Poder Judic.SESA Res.705/2020 COVID- 19(Est	2021
1023	172803110601	CEF C/ 0036-8-Poder Judic.SESA Res.705/2020 COVID-19 (Estado)	2021
1021	13210011060107	Rendimentos BB C/C 25966-7 FEAS BE COVID-19 (Estadual)	2021
1021	1728071101	Repasse BB C/C 25966-7 FEAS BE COVID-19 (Estadual)	2021
1022	13210011060901	Rendimentos BB C/C 26008-8 COVID-19 Alimentos: Idosos e Defi	2021
1022	1718121101	BB C/C 26008-8 SUAS/Port.369 COVID-19 Alimentos:Idosos e Def	2021
934	1718041101	BB C/C 22917-2 - BL PSB FNAS BASICA	2021
934	1718041102	SCFV-Serviços de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos	2021
935	1718041103	PISO FIXO MEDIA COMPLEXIDADE (SUAS)	2021
936	1718041104	Componente para Qualificaçao da Gestao (SUAS)	2021
937	1718041105	Repasses Bloco de Investimentos (SUAS)	2021
940	1718041107	Repasse BB c/c 22911-3 - BL GBF BL BOLSA FAMILIA	2021
941	1718041110	Repasse BB C/C 024394-9 SUAS/Bloco Financiamento de Média e Alta Complexidade	2021
934	1718121103	BB C/C 22917-2 - BL PSB FNAS BASICA	2021
934	1718121104	SCFV-Serviços de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos	2021
935	1718121105	PISO FIXO MEDIA COMPLEXIDADE (SUAS)	2021
936	1718121106	Componente para Qualificaçao da Gestao (SUAS)	2021
937	1718121107	Repasses Bloco de Investimentos (SUAS)	2021
940	1718121108	Repasse BB c/c 22911-3 - BL GBF BL BOLSA FAMILIA	2021
941	1718121109	Repasse BB C/C 024394-9 SUAS/Bloco Financiamento de Média e Alta Complexidade	2021

Art. 3º) – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:928F425B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1704 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

LEI Nº 1704/2020, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a criar Nova Ação, e a abrir crédito adicional especial no Plano Plurianual- PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual-LOA, para o Exercício Financeiro de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Cria Nova Ação junto ao Plano Plurianual-**PPA,** Lei nº 1543 de 17/08/2017, à Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, Lei nº 1639 de 04/09/2019, e à Lei Orçamentária Anual-LOA, Lei nº 1657 de 28/11/2019, para o Exercício Financeiro de **2020, conforme segue:**

NOVA AÇÃO	
CÓDIGO	**NOMENCLATURA**
0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0801	Fundo Municipal de Saúde
1012200342.082	Portaria Nº 1.666/2020, de 01/07/2020 - Combate ao Coronavírus - COVID-19

Detalhamento da Ação	**Os recursos financeiros serão destinados ao custeio das ações e serviços de saúde para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID 19, podendo abranger a atenção primária e especializada, a vigilância em saúde, a assistência farmacêutica, a aquisição de suprimentos, insumos e produtos hospitalares, o custeio do procedimento de Tratamento de Infecção pelo novo coronavírus - COVID 19, previsto na Portaria nº 245/SAES/MS, de 24 de março de 2020, bem como a definição de protocolos assistenciais específicos para o enfrentamento à pandemia do coronavírus.**

Art. 2º) – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA-Plano** Plurianual, Lei nº 1543 de 17/08/2017, **LDO-Lei** de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1639 de 04/09/2019, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1657 de 28/11/2019, para o Exercício Financeiro de **2020,** no valor de **R$ 751.444,00 (setecentos e cinquenta e um mil, e quatrocentos e quarenta e quatro reais),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** **Fonte: 1019 –** BB C/C 0025565-3 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19) – Portaria nº 1.666/2020 – Ministério da Saude	
0801	Fundo Municipal de Saúde		
1012200342.082	Portaria Nº 1.666/2020, de 01/07/2020 - Combate ao Coronavírus - COVID-19		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		300.000,00
3.3.71.70.00	Rateio pela participação em Consórcio Público		80.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		140.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		231.444,00
TOTAL			**751.444,00**

Art. 3º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 2º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO por fonte de recursos, conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor Orça-do	Valor Arrecadado/Estimado	Valor já utilizado para Suplementação	Saldo do Excesso de Arrecadação da receita
17180391.03 (408) Fonte: 1019	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** BB C/C 0025565-3 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID- 19) – Portaria nº 1.666/2020 – Ministério da Saude	0,00	751.444,00	0,00	751.444,00
TOTAIS.....R$		**0,00**	**751.444,00**	**0,00**	**751.444,00**

Art. 4º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:238BF812

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2094 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Abre crédito adicional especial.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1704, de 16 de setembro de 2020,

DECRETA

Art. 1º) – Fica criada nova Ação junto ao Plano Plurianual-**PPA**, Lei nº 1543 de 17/08/2017, à Lei de Diretrizes Orçamentárias-**LDO**, Lei nº 1639 de 04/09/2019, e à Lei Orçamentária Anual-**LOA**, Lei nº 1657 de 28/11/2019, para o Exercício Financeiro de **2020, conforme segue:**

NOVA AÇÃO	
CÓDIGO	**NOMENCLATURA**
0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0801	Fundo Municipal de Saúde
1012200342.082	Portaria Nº 1.666/2020, de 01/07/2020 - Combate ao Coronavírus - COVID-19
Detalhamento da Ação	**Os recursos financeiros serão destinados ao custeio das ações e serviços de saúde para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID 19, podendo abranger a atenção primária e especializada, a vigilância em saúde, a assistência farmacêutica, a aquisição de suprimentos, insumos e produtos hospitalares, o custeio do procedimento de Tratamento de Infecção pelo novo coronavírus - COVID 19, previsto na Portaria nº 245/SAES/MS, de 24 de março de 2020, bem como a definição de protocolos assistenciais específicos para o enfrentamento à pandemia do coronavírus.**

Art. 2º) – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1543 de 17/08/2017, **LDO-**Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1639 de 04/09/2019, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1657 de 28/11/2019, para o Exercício Financeiro de **2020**, no valor de **R$ 552.000,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil reais),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** **Fonte: 1019 –** BB C/C 0025565-3 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19) – Portaria nº 1.666/2020 – Ministério da Saude	
0801	Fundo Municipal de Saúde		
1012200342.082	Portaria Nº 1.666/2020, de 01/07/2020 - Combate ao Coronavírus - COVID-19		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		250.000,00
3.3.71.70.00	Rateio pela participação em Consórcio Público		52.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		95.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		155.000,00
TOTAL			**552.000,00**

Art. 3º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 2º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO por fonte de recursos, conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor Orça-do	Valor Arrecadado/ Estimado	Valor já utilizado para Suplementação	Saldo do Excesso de Arrecadação da receita
17180391.03 (408) Fonte: 1019	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** BB C/C 0025565-3 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19) – Portaria nº 1.666/2020 – Ministério da Saude	0,00	751.444,00	552.000,00	199.444,00
TOTAIS.....R$		**0,00**	**751.444,00**	**552.000,00**	**199.444,00**

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:056242EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020 – CARGOS PÚBLICOS - PUBLICAÇÃO Nº 09/2020

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020 – CARGOS PÚBLICOS
publicação Nº 09/2020

Dispõe sobre o resultado preliminar dos pedidos de isenção eleitoral junto ao Concurso Público Edital nº 001/2020 – Cargos Públicos.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO FISCALIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA:
1. O resultado preliminar dos pedidos de isenção eleitoral da taxa de inscrição junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2020, conforme segue:

Inscrição	Candidato	Data Nasc.	RG	Cargo	Resultado	Justificativa
82102177	MARIA SILVANE VALENTIM DUDA	17/12/1981	89375843	Professor	DEFERIDO*	
82102175	PAULA GUADALUPE ROMANHUK	18/04/2000	14.086.436-6	Professor	DEFERIDO*	
82102180	STELLA MARIS PISSAIA	14/12/1976	5726519 -1	Professor	DEFERIDO*	
82102176	LEOCLIDES DE GRACIA VIANNA NETO	20/01/1988	89906628	Secretário Executivo	DEFERIDO*	
82102179	MARIA CIESLAK	29/12/1991	108280271	Professor	INDEFERIDO	Não cumprimento do item 3.2.1. (Zona eleitoral)
82102178	TAYANARA TALITA FRANCO DOS SANTOS	23/05/1997	135050156	Professor	INDEFERIDO	Não cumprimento do item 3.2.1. (Zona eleitoral)
* = Candidatos que terão direito ao ressarcimento da taxa de inscrição anteriormente paga.						

2. Serão admitidos recursos quanto ao indeferimento do pedido de isenção eleitoral da taxa de inscrição no período de **18 a 21/09/2020**.
2.1 Os recursos deverão ser redigidos por meio de formulário específico que estará disponível no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico www.fauel.org.br e seguir as instruções ali contidas, sendo o horário e data limite para envio de recursos até às 23h59 minutos do dia **21/09/2020**, observado o horário oficial de Brasília – DF.
2.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato verificar as demais disposições contidas no **item 12** do Edital de Abertura nº 001/2020, que dispõe sobre as normas para a interposição de recursos.
3. Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa, o candidato não terá direito ao ressarcimento do valor anteriormente pago pela inscrição.

Rio Azul, 17 de setembro de 2020.

ADRIANE TEREZINHA MORAES
Presidente da Comissão de Concurso Público

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:B99AA785

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E JULGAMENTO - PSS 2020
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020

EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 006/2020
GABARITO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA

Os Membros da Comissão de Planejamento, Organização, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado efetivado através do Edital nº 003/2020, devidamente designados pelo Decreto Municipal nº 5.542, de 20 de agosto de 2020, tendo em vista realização da Prova Objetiva em data de 13 de setembro de 2020, e

Considerando que até o prazo de que trata o parágrafo único, do art. 1º do Edital de Comunicação nº 005/2020, não houve qualquer manifestação quanto ao Gabarito Provisório das questões da Prova Objetiva realizada na data de 13/09/2020,

TORNA PÚBLICO, o Gabarito Definitivo referente à Prova Objetiva realizada em data de 13/09/2020, conforme disposto a seguir.

PROVA DE AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

QUESTÕES																					
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23
D	D	B	D	B	D	A	C	A	D	*	D	C	A	C	D	A	B	B	A	D	B	B

QUESTÕES																				
24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45
A	B	A	D	D	B	A	B	D	B	A	C	B	B	D	A	C	B	C	C	B	C

*** Questão nº 11 ANULADA, pois na questão foi omitido entre as 4 alternativas possíveis, as letras (a), (b), (c) e (d).**

Art. 1º Conforme definido no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2020, fica esgotado a possibilidade de qualquer manifestação quanto às questões da Prova Objetiva realizada na data de 13/09/2020.

Art. 2º Fica convencionado que para a questão anulada será concedido pontuação com o peso correspondente para todos os candidatos.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, 16 de setembro de 2020.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO
Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 003/2020
Decreto Municipal Nº 5.542, de 2020

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:8518D0A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 52/2020

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL. EMBALAGEM COM 100 (CEM) UNIDADES	DENTAL SHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS	NUGARD	20,00	48,44	968,80
1	2	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL. EMBALAGEM COM 100 (CEM) UNIDADES	DENTAL SHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS	NUGARD	60,00	48,44	2.906,40
1	3	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL. EMBALAGEM COM 100 (CEM) UNIDADES	DENTAL SHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS	NUGARD	100,00	48,44	4.844,00
1	4	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL. EMBALAGEM COM 100 (CEM) UNIDADES	DENTAL SHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS	NUGARD	100,00	48,44	4.844,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
DENTAL SHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS	13.563,20

Salto do Lontra, 16 de setembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B6DED114

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 180/2020

PORTARIA Nº.180/2020

SÚMULA: - Interrompe Férias Prêmio dos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Interrompe Férias Prêmio aos Servidores Municipais abaixo especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Data Interrupção	Dias Restantes
01	Altamir dos Santos Madruga	Aux.Ser.Gerais	03/04/2007	2017 a 2022	15/09/2020	12
02	Ari Silveira	Aux.Ser.Gerais	03/04/2007	2017 a 2022	15/09/2020	12
03	Iraci Rodrigues V De Moraes	Gari	03/01/2011	2021 a 2026	15/09/2020	12
04	Hélio da silva	Motorista	03/04/2007	2021 a 2026	15/09/2020	12

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 16 de Setembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:AD1D198A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO Nº 07, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, expressão legítima da Democracia Representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aberto na unidade orçamentária da Câmara Municipal no Exercício Financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 10.500,00** (dez mil e quinhentos reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Valor em R$	Órgão	Unidade	Ação	Descrição da Ação	Elemento	Descrição da Despesa	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
10.500,00	01 - PODER LEGISLATIVO	01.01 - Câmara Municipal	2.006	Manter as Atividades Legislativas	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	0001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Art. 2o – Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica indicado como recursos na forma do Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal Nº 4.320/64, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Valor em R$	Órgão	Unidade	Ação	Descrição da Ação	Elemento	Descrição da Despesa	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
10.500,00	01 - PODER LEGISLATIVO	01-01 - Câmara Municipal	2.007	Manter o Site do Legislativo Municipal	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	0001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Art. 3o – Fica autorizada a adequação do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentária, conforme prevê o Art. 3°, da Lei Municipal nº 939, de 22 de novembro de 2017 e suas alterações e Art. 6º da Lei Municipal nº 996, de 13 de junho de 2019 e suas alterações, para que ocorra o correlacionamento e a validação, dos instrumentos legais de orçamento público.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 14 de Setembro de 2020.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO	*MARISA ALVES DANTAS DE SOUZA*
Presidente Da Câmara Municipal	Segunda Secretária

Publicado por:
Laurise Maria Passarini Kajiyama
Código Identificador:1932732E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RREO ANEXO I - BALANÇO INTRAORÇ DESPESA 4º BIM 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2020									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	1.101.000,00	1.101.000,00	163.261,22	627.351,91	473.648,09	163.261,22	627.351,91	473.648,09	627.351,91
TOTAL (V) = (III + IV)	1.101.000,00	1.101.000,00	163.261,22	627.351,91	473.648,09	163.261,22	627.351,91	473.648,09	627.351,91

CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
Contador(A)

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:5FF0A7ED

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RREO ANEXO I - BALANÇO INTRAORÇ RECEITA 4º BIM 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2020							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITA CORRENTES	1.101.000,00	1.101.000,00	163.261,22	14,83	627.351,91	56,98	473.648,09
CONTRIBUIÇÕES	1.101.000,00	1.101.000,00	163.261,22	14,83	627.351,91	56,98	473.648,09
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS RPPS	1.101.000,00	1.101.000,00	163.261,22	14,83	627.351,91	56,98	473.648,09
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	1.101.000,00	1.101.000,00	163.261,22	14,83	627.351,91	56,98	473.648,09
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	1.101.000,00	1.101.000,00	163.261,22	14,83	627.351,91	56,98	473.648,09

CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
Contador(a)

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:554900DD

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RREO ANEXO I - BALANÇO ORÇ DESPESA 4º BIM 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2020									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	23.322.000,00	29.386.281,17	3.927.509,54	14.730.139,81	14.656.141,36	4.100.572,29	14.091.389,00	15.294.892,17	12.903.914,90
DESPESAS CORRENTES	21.619.580,00	25.048.570,34	3.278.640,26	12.838.769,31	12.209.801,03	3.493.055,62	12.494.851,97	12.553.718,37	11.362.377,87
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.952.355,00	14.209.694,50	1.938.467,70	7.917.780,19	6.291.914,31	1.947.623,79	7.916.990,88	6.292.703,62	6.865.243,08
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.652.225,00	10.823.875,84	1.340.172,56	4.920.989,12	5.902.886,72	1.545.431,83	4.577.861,09	6.246.014,75	4.497.134,79
DESPESAS DE CAPITAL	1.470.200,00	4.105.490,83	648.869,28	1.891.370,50	2.214.120,33	607.516,67	1.596.537,03	2.508.953,80	1.541.537,03
INVESTIMENTOS	450.200,00	2.921.537,70	457.062,10	1.009.537,74	1.911.999,96	424.910,73	819.452,01	2.102.085,69	764.452,01
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.020.000,00	1.183.953,13	191.807,18	881.832,76	302.120,37	182.605,94	777.085,02	406.868,11	777.085,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	232.220,00	232.220,00	0,00	0,00	232.220,00	0,00	0,00	232.220,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	23.322.000,00	29.386.281,17	3.927.509,54	14.730.139,81	14.656.141,36	4.100.572,29	14.091.389,00	15.294.892,17	12.903.914,90
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	23.322.000,00	29.386.281,17	3.927.509,54	14.730.139,81	14.656.141,36	4.100.572,29	14.091.389,00	15.294.892,17	12.903.914,90
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	1.911.686,10	3.792.343,34	(3.792.343,34)	1.738.623,35	4.431.094,15	(4.431.094,15)	5.618.568,25
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	23.322.000,00	29.386.281,17	5.839.195,64	18.522.483,15	10.863.798,02	5.839.195,64	18.522.483,15	10.863.798,02	18.522.483,15

CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
Contador(A)

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:3D8141DD

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RREO ANEXO I - BALANÇO ORÇ RECEITA 4º BIM 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.221.000,00	26.792.181,78	5.675.934,42	21,19	17.895.131,24	66,79	8.897.050,54
RECEITAS CORRENTES	22.221.000,00	24.739.416,04	4.909.384,42	19,84	16.129.547,48	65,20	8.609.868,56
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	951.400,00	1.012.500,00	600.127,36	59,27	1.222.546,57	120,75	(210.046,57)
IMPOSTOS	825.900,00	887.000,00	575.421,26	64,87	1.116.908,15	125,92	(229.908,15)
TAXAS	125.500,00	125.500,00	24.706,10	19,69	105.638,42	84,17	19.861,58
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	242.500,00	242.500,00	46.672,25	19,25	190.365,38	78,50	52.134,62
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	242.500,00	242.500,00	46.672,25	19,25	190.365,38	78,50	52.134,62
RECEITA PATRIMONIAL	51.300,00	53.210,68	8.886,48	16,70	32.670,00	61,40	20.540,68
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	22.000,00	22.000,00	6.998,18	31,81	23.034,74	104,70	(1.034,74)
VALORES MOBILIÁRIOS	29.300,00	31.210,68	1.888,30	6,05	9.635,26	30,87	21.575,42
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	123.000,00	123.000,00	19.045,55	15,48	75.802,03	61,63	47.197,97
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	123.000,00	123.000,00	19.045,55	15,48	75.802,03	61,63	47.197,97
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.822.100,00	23.277.505,36	4.226.253,00	18,16	14.584.559,05	62,66	8.692.946,31
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	12.722.400,00	15.144.333,36	3.036.044,66	20,05	9.405.036,37	62,10	5.739.296,99
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	4.849.700,00	4.883.172,00	669.098,58	13,70	2.989.634,08	61,22	1.893.537,92
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	3.250.000,00	3.250.000,00	521.109,76	16,03	2.189.888,60	67,38	1.060.111,40
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.700,00	30.700,00	8.399,78	27,36	23.604,45	76,89	7.095,55
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	2.000,00	2.000,00	4.487,66	224,38	11.318,67	565,93	(9.318,67)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	28.700,00	28.700,00	3.912,12	13,63	12.285,78	42,81	16.414,22
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	2.052.765,74	766.550,00	37,34	1.765.583,76	86,01	287.181,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	76.520,00	0,00	0,00	76.520,00	100,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	76.520,00	0,00	0,00	76.520,00	100,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.976.245,74	766.550,00	38,79	1.689.063,76	85,47	287.181,98
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	777.374,73	391.550,00	50,37	780.692,86	100,43	(3.318,13)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	1.098.871,01	375.000,00	34,13	908.370,90	82,66	190.500,11
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.101.000,00	1.101.000,00	163.261,22	14,83	627.351,91	56,98	473.648,09
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	23.322.000,00	27.893.181,78	5.839.195,64	20,93	18.522.483,15	66,41	9.370.698,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	23.322.000,00	27.893.181,78	5.839.195,64	20,93	18.522.483,15	66,41	9.370.698,63
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	23.322.000,00	27.893.181,78	5.839.195,64	20,93	18.522.483,15	66,41	9.370.698,63
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	100,00	0,00

CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
Contador(a)

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:67B28E31

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RREO ANEXO II - DEM EXEC DES FUN E SUBF 4º BIM 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	23.322.000,00	29.386.281,17	3.927.509,54	14.730.139,81	100,00	14.656.141,36	4.100.572,29	14.091.389,00	100,00	15.294.892,17
LEGISLATIVA	1.270.000,00	1.270.000,00	0,00	0,00	0,00	1.270.000,00	0,00	0,00	0,00	1.270.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.270.000,00	1.270.000,00	0,00	0,00	0,00	1.270.000,00	0,00	0,00	0,00	1.270.000,00
ADMINISTRAÇÃO	3.003.745,00	3.548.380,09	540.310,90	1.895.147,56	12,87	1.653.232,53	611.091,56	1.810.479,78	12,85	1.737.900,31
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.003.745,00	3.548.380,09	540.310,90	1.895.147,56	12,87	1.653.232,53	611.091,56	1.810.479,78	12,85	1.737.900,31
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.071.000,00	1.670.494,99	198.748,21	736.739,76	5,00	933.755,23	192.240,73	702.938,71	4,99	967.556,28
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	21.000,00	33.137,98	2.519,54	14.837,74	0,10	18.300,24	1.469,54	13.787,74	0,10	19.350,24
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	7.000,00	10.113,58	0,00	0,00	0,00	10.113,58	0,00	0,00	0,00	10.113,58
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	283.000,00	317.516,28	27.421,80	131.891,23	0,90	185.625,05	28.680,61	131.398,63	0,93	186.117,65
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	760.000,00	1.309.727,15	168.806,87	590.010,79	4,01	719.716,36	162.090,58	557.752,34	3,96	751.974,81
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.101.000,00	1.120.667,67	183.428,76	738.082,90	5,01	382.584,77	183.428,76	738.082,90	5,24	382.584,77
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.101.000,00	1.120.667,67	183.428,76	738.082,90	5,01	382.584,77	183.428,76	738.082,90	5,24	382.584,77
SAÚDE	5.461.235,00	8.627.033,53	1.207.952,89	4.388.434,10	29,79	4.238.599,43	1.349.892,97	4.261.465,96	30,24	4.365.567,57
ATENÇÃO BÁSICA	5.313.735,00	8.429.894,56	1.181.881,00	4.251.616,65	28,86	4.178.277,91	1.307.452,55	4.138.906,34	29,37	4.290.988,22
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	69.000,00	69.000,00	14.412,96	69.000,00	0,47	0,00	30.651,49	54.742,17	0,39	14.257,83
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	78.500,00	128.138,97	11.658,93	67.817,45	0,46	60.321,52	11.788,93	67.817,45	0,48	60.321,52
EDUCAÇÃO	5.718.300,00	5.855.172,64	700.605,03	3.222.982,44	21,88	2.632.190,20	712.912,67	3.202.968,44	22,73	2.652.204,20
ENSINO FUNDAMENTAL	4.820.650,00	4.863.618,65	547.394,94	2.449.695,05	16,63	2.413.923,60	559.402,97	2.429.709,54	17,24	2.433.909,11
ENSINO SUPERIOR	50.000,00	50.000,00	0,00	17.519,08	0,12	32.480,92	0,00	17.519,08	0,12	32.480,92
EDUCAÇÃO INFANTIL	657.650,00	751.553,99	138.295,66	600.889,45	4,08	150.664,54	138.595,27	600.860,96	4,26	150.693,03
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	102.000,00	102.000,00	14.914,43	71.077,59	0,48	30.922,41	14.914,43	71.077,59	0,50	30.922,41
EDUCAÇÃO ESPECIAL	88.000,00	88.000,00	0,00	83.801,27	0,57	4.198,73	0,00	83.801,27	0,59	4.198,73
CULTURA	70.000,00	77.273,63	5.409,08	20.411,17	0,14	56.862,46	5.409,08	20.411,17	0,14	56.862,46
DIFUSÃO CULTURAL	70.000,00	77.273,63	5.409,08	20.411,17	0,14	56.862,46	5.409,08	20.411,17	0,14	56.862,46
URBANISMO	1.084.500,00	1.842.108,95	478.927,08	1.086.396,76	7,38	755.712,19	333.545,92	925.404,74	6,57	916.704,21
INFRA-ESTRUTURA URBANA	334.500,00	844.214,26	219.627,69	445.350,21	3,02	398.864,05	81.676,16	304.248,68	2,16	539.965,58
SERVIÇOS URBANOS	750.000,00	997.894,69	259.299,39	641.046,55	4,35	356.848,14	251.869,76	621.156,06	4,41	376.738,63
SANEAMENTO	5.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	5.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	571.300,00	603.340,58	102.243,00	404.327,11	2,74	199.013,47	169.573,47	333.283,71	2,37	270.056,87
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	571.300,00	603.340,58	102.243,00	404.327,11	2,74	199.013,47	169.573,47	333.283,71	2,37	270.056,87
AGRICULTURA	500.000,00	885.131,09	45.483,69	273.626,76	1,86	611.504,33	52.430,40	267.208,55	1,90	617.922,54
EXTENSÃO RURAL	500.000,00	885.131,09	45.483,69	273.626,76	1,86	611.504,33	52.430,40	267.208,55	1,90	617.922,54
COMÉRCIO E SERVIÇOS	105.700,00	101.100,00	0,00	2.147,84	0,01	98.952,16	461,01	2.147,84	0,02	98.952,16
PROMOÇÃO COMERCIAL	20.000,00	20.000,00	0,00	236,82	0,00	19.763,18	0,00	236,82	0,00	19.763,18
TURISMO	85.700,00	81.100,00	0,00	1.911,02	0,01	79.188,98	461,01	1.911,02	0,01	79.188,98
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
TRANSPORTE	1.909.000,00	2.037.964,29	251.939,33	993.006,86	6,74	1.044.957,43	285.944,53	963.589,90	6,84	1.074.374,39
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.909.000,00	2.037.964,29	251.939,33	993.006,86	6,74	1.044.957,43	285.944,53	963.589,90	6,84	1.074.374,39
DESPORTO E LAZER	184.000,00	211.440,58	20.654,39	87.003,79	0,59	124.436,79	21.035,25	86.322,28	0,61	125.118,30
LAZER	184.000,00	211.440,58	20.654,39	87.003,79	0,59	124.436,79	21.035,25	86.322,28	0,61	125.118,30
ENCARGOS ESPECIAIS	1.035.000,00	1.198.953,13	191.807,18	881.832,76	5,99	317.120,37	182.605,94	777.085,02	5,51	421.868,11
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.035.000,00	1.198.953,13	191.807,18	881.832,76	5,99	317.120,37	182.605,94	777.085,02	5,51	421.868,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	232.220,00	232.220,00	0,00	0,00	0,00	232.220,00	0,00	0,00	0,00	232.220,00
RESERVA DO RPPS	232.220,00	232.220,00	0,00	0,00	0,00	232.220,00	0,00	0,00	0,00	232.220,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	23.322.000,00	29.386.281,17	3.927.509,54	14.730.139,81	100,00	14.656.141,36	4.100.572,29	14.091.389,00	100,00	15.294.892,17

CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
Contador(a)

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:AF022B96

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RREO ANEXO VIII - DEM REC DESPESA COM EDUCAÇÃO 4º BIM 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JULHO A AGOSTO DE 2020				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	825.900,00	887.000,00	1.116.908,15	125,92
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	135.900,00	139.500,00	118.233,88	84,76
1.1.1 - IPTU	117.900,00	117.900,00	82.899,80	70,31
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	18.000,00	21.600,00	35.334,08	163,58
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	220.000,00	277.500,00	522.286,81	188,21
1.2.1 - ITBI	220.000,00	277.500,00	522.286,81	188,21
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	230.000,00	230.000,00	270.000,94	117,39
1.3.1 - ISS	230.000,00	230.000,00	268.047,36	116,54
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	0,00	0,00	1.953,58	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	240.000,00	240.000,00	206.386,52	85,99
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	17.875.700,00	17.898.600,00	9.215.330,36	51,49
2.1 - Cota-parte FPM	12.914.900,00	12.937.800,00	6.202.741,56	47,94
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	12.208.200,00	12.208.200,00	5.805.094,28	47,55
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	706.700,00	729.600,00	397.647,28	54,50
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	4.000.000,00	4.000.000,00	2.473.125,71	61,83
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	59.000,00	59.000,00	36.734,96	62,26
2.5 - Cota-parte ITR	272.800,00	272.800,00	11.561,04	4,24
2.6 - Cota-parte IPVA	600.000,00	600.000,00	491.167,09	81,86
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	18.701.600,00	18.785.600,00	10.332.238,51	55,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	200,00	212,99	0,00	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	477.000,00	478.898,99	287.954,33	60,13
5.1 - Transferências do salário-educação	270.000,00	270.000,00	167.801,78	62,15
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	207.000,00	208.898,99	119.855,92	57,38
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	296,63	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	260.000,00	260.000,00	105.146,66	40,44
6.1 - Transferências de convênios	260.000,00	260.000,00	105.041,54	40,40
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	105,12	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	38.260,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	737.200,00	777.371,98	393.100,99	50,57
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.433.800,00	3.433.800,00	1.763.536,31	51,36
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.441.640,00	2.441.640,00	1.161.018,66	47,55
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	800.000,00	800.000,00	494.625,00	61,83
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	5.800,00	5.800,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	11.800,00	11.800,00	7.347,03	62,26
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	54.560,00	54.560,00	2.312,17	4,24
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	120.000,00	120.000,00	98.233,45	81,86
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	3.260.500,00	3.260.500,00	2.190.944,38	67,20
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	3.250.000,00	3.250.000,00	2.189.888,60	67,38
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	10.500,00	10.500,00	1.055,78	10,06
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(183.800,00)	(183.800,00)	426.352,29	(231,97)

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre (e)	**%(f) = (e/d)**	**Até bimestre (g)**	**%(h) = (g/d)**
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.608.000,00	2.608.000,00	1.906.514,55	73,10	1.906.514,55	73,10
13.1 - Com educação infantil	320.000,00	412.000,00	407.521,68	98,91	407.521,68	98,91
13.2 - Com ensino fundamental	2.288.000,00	2.196.000,00	1.498.992,87	68,26	1.498.992,87	68,26
14 - OUTRAS DESPESAS	652.500,00	652.500,00	269.197,04	41,26	269.197,04	41,26

14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	652.500,00	652.500,00	269.197,04	41,26	269.197,04	41,26
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	3.260.500,00	3.260.500,00	2.175.711,59	66,73	2.175.711,59	66,73

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.175.711,59
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	87,02
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	12,29
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,70

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	623.890,00	715.890,00	596.558,13	83,33	596.529,64	83,33
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	320.000,00	412.000,00	407.521,68	98,91	407.521,68	98,91
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	303.890,00	303.890,00	189.036,45	62,21	189.007,96	62,20
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.307.410,00	4.299.410,00	2.280.017,78	53,03	2.274.360,86	52,90
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	2.940.500,00	2.848.500,00	1.768.189,91	62,07	1.768.189,91	62,07
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.366.910,00	1.450.910,00	512.672,68	35,33	507.015,76	34,94
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(844,81)	0,00	(844,81)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	50.000,00	50.000,00	17.519,08	35,04	17.519,08	35,04
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(22+23+24+25+26+27)	4.981.300,00	5.065.300,00	2.894.094,99	57,14	2.888.409,58	57,02

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	426.352,29
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	426.352,29
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	2.444.538,21
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	23,66

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	270.000,00	280.470,51	136.342,50	48,61	131.782,50	46,99
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	467.000,00	509.402,13	191.700,14	37,63	181.931,55	35,71
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	737.000,00	789.872,64	328.042,64	41,53	313.714,05	39,72
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	5.718.300,00	5.855.172,64	3.222.137,63	55,03	3.202.123,63	54,69

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	312.702,11	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	46.607,48	14.131,78
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	2.189.888,60	167.801,78
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.985.998,84	135.443,77
47.1 - Orçamento do Exercício	1.939.391,36	131.782,50
47.2 - Restos a Pagar	46.607,48	3.661,27
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.055,78	130,72
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	251.553,02	46.620,51
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	251.553,02	46.620,51

CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
Contador(A)

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:807372FE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RREO ANEXO XII - DEM REC DESPESA COM SAUDE 4º BIM 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	825.900,00	887.000,00	1.116.908,15	125,92
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	135.900,00	139.500,00	118.233,88	84,76
IPTU	117.900,00	117.900,00	82.899,80	70,31
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	18.000,00	21.600,00	35.334,08	163,58
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	220.000,00	277.500,00	522.286,81	188,21
ITBI	220.000,00	277.500,00	522.286,81	188,21
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	230.000,00	230.000,00	270.000,94	117,39
ISS	230.000,00	230.000,00	268.047,36	116,54
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	1.953,58	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	240.000,00	240.000,00	206.386,52	85,99
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.169.000,00	17.169.000,00	8.817.683,08	51,36
Cota-Parte FPM	12.208.200,00	12.208.200,00	5.805.094,28	47,55
Cota-Parte ITR	272.800,00	272.800,00	11.561,04	4,24
Cota-Parte IPVA	600.000,00	600.000,00	491.167,09	81,86
Cota-Parte ICMS	4.000.000,00	4.000.000,00	2.473.125,71	61,83
Cota-Parte IPI-Exportação	59.000,00	59.000,00	36.734,96	62,26
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	17.994.900,00	18.056.000,00	9.934.591,23	55,02

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.585.235,00	3.598.707,00	2.036.004,94	56,58	2.018.242,92	56,08	1.858.748,30	51,65
Despesas Correntes	3.548.735,00	3.562.207,00	2.034.332,94	57,11	2.016.570,92	56,61	1.857.076,30	52,13
Despesas de Capital	36.500,00	36.500,00	1.672,00	4,58	1.672,00	4,58	1.672,00	4,58
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	69.000,00	69.000,00	69.000,00	100,00	54.742,17	79,34	54.742,17	79,34
Despesas Correntes	69.000,00	69.000,00	69.000,00	100,00	54.742,17	79,34	54.742,17	79,34
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.654.235,00	3.667.707,00	2.105.004,94	57,39	2.072.985,09	56,52	1.913.490,47	52,17

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.105.004,94	2.072.985,09	1.913.490,47
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.105.004,94	2.072.985,09	1.913.490,47
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.490.188,68
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.490.188,68
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	614.816,26	582.796,41	423.301,79
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			20,87

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito indevidamente no em RP no exercício (p)	RPNP inscrito exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	1.490.188,68	4.388.434,10	2.898.245,42	0,00	0,00	0,00	157.239,34	0,00	0,00	2.898.245,42
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.800.500,00	3.302.316,98	3.743.920,26	113,37
Proveniente da União	1.116.000,00	1.835.344,98	2.545.658,16	138,70
Proveniente dos Estados	684.500,00	1.466.972,00	1.198.262,10	81,68
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	3.500,00	3.728,51	3.617,34	97,02
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.804.000,00	3.306.045,49	3.747.537,60	113,35

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.728.500,00	4.831.187,56	2.215.611,71	45,86	2.120.663,42	43,90	2.016.207,34	41,73
Despesas Correntes	1.728.500,00	3.557.979,20	1.801.849,65	50,64	1.772.676,52	49,82	1.668.220,44	46,89
Despesas de Capital	0,00	1.273.208,36	413.762,06	32,50	347.986,90	27,33	347.986,90	27,33
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	78.500,00	128.138,97	67.817,45	52,92	67.817,45	52,92	63.356,57	49,44
Despesas Correntes	78.000,00	127.638,97	67.817,45	53,13	67.817,45	53,13	63.356,57	49,64
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.807.000,00	4.959.326,53	2.283.429,16	46,04	2.188.480,87	44,13	2.079.563,91	41,93

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.313.735,00	8.429.894,56	4.251.616,65	50,43	4.138.906,34	49,10	3.874.955,64	45,97
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	69.000,00	69.000,00	69.000,00	100,00	54.742,17	79,34	54.742,17	79,34
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	78.500,00	128.138,97	67.817,45	52,92	67.817,45	52,92	63.356,57	49,44
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.461.235,00	8.627.033,53	4.388.434,10	50,87	4.261.465,96	49,40	3.993.054,38	46,29
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
contador(A)

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
prefeito municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:F8F8020E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RREO ANEXO XIII - DEM DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS 4º BIM 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2020			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	21.747.340,48	17.134.868,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A03A45B0

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
ATO DE CONSORCIO Nº 19/2020

ATO DE CONSORCIO Nº 19/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 609.000,00 (Seiscentos e nove mil reais).

O Presidente do CODENOP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e os Atos de Consórcios nºs 36/2019 e 37/2019.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do CODENOP para exercício de 2020, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 609.000,00 (Seiscentos e nove mil reais).

01.001		DIVISÃO ADMINISTRATIVA		
15.451.0005-2001		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CODENOP		
0005	3390.30.00.00	01001	Material de Consumo	409.000,00
0007	3390.39.00.00	01001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00
Total da Unidade				**609.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o CODENOP utilizará o excesso de arrecadação de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e os Atos de Consórcios nºs 36/2019 e 37/2019.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1.7.3.8.02.11.01.00.00.00.00 REPASSE DO MUNICÍPIO DE ASSAI MICRO	66.000,00
1.7.3.8.02.11.04.00.00.00.00 REPASSE DO MUNICÍPIO DE CORNELIO PROCOPIO MICRO	149.000,00
1.7.3.8.02.11.06.00.00.00.00 REP. DO MUNICÍPIO DE CURIUVA MICRO	248.000,00
1.7.3.8.02.11.20.00.00.00.00 REPASSE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERONIMO DA SERRA	30.000,00
1.7.3.8.02.11.22.00.00.00.00 REPASSE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA MICRO	116.000,00
TOTAL	**609.000,00**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sapopema - PR, 15 de setembro de 2020

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:3A392C4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2020 - DISPENSA Nº 39/2020

EXTRATO DE CONTRATO - ANO 2020

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
23/2020 DISPENSA Nº 39/2020	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PELO PERIODO DE 60 DIAS DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ONIBUS URBANO PARA AS LINHAS DO TRANSPORTE CIDADÃO NO MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL.	**MAPE – TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI** **CNPJ: 34.594.251/0001-63**	14/09/2020	13/11/2020	R$ 51.700,00

Tijucas do Sul, 16 de setembro 2020.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:2F26E67D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2020 PREGAO ELETRÔNICO N 109/2020

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: FELIPE FERREIRA GUSSO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº13.745.365/0001-97, com sede localizada na Rua Vereador Rene Rickli, Nº 143, no Município de Turvo/PR, CEP 85150-000, neste ato representada por Felipe Ferreira Gusso , portador da cédula de identidade Nº 12.494.276-4 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 092.450.549-42.

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de mangueiras hidráulicas, terminais para mangueiras e luvas para mangueiras em atendimento aos termos do Memorando nº 31/2020 do Departamento de Gestão de Frotas, autuado na forma do Processo Administrativo nº 458/2020, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 109/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, observadas quantidades e preços estabelecidos abaixo:

LOTE: 001 - MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, TERMINAIS E LUVAS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	U.D.M.	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	LUVA 1 POLEGADA	HIDRAUFLUX	UND	15,00	32,98	494,70
2	LUVA 1/2 POLEGADA	HIDRAUFLUX	UNID	20,00	12,61	252,20
3	LUVA 1/4 DE POLEGADA	HIDRAUFLUX	UNID	15,00	8,24	123,60
4	LUVA 3/4 DE POLEGADA	HIDRAUFLUX	UND	30,00	24,73	741,90
5	LUVA 3/8 DE POLEGADA	HIDRAUFLUX	UNID	15,00	9,21	138,15
6	LUVA 5/8	HIDRAUFLUX	UNID	15,00	16,00	240,00
7	LUVA 7/8 DE POLEGADA	HIDRAUFLUX	UNID	15,00	25,22	378,30
8	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2 POLEGADA - METRO	HIDRAUFLUX	M	25,00	36,86	921,50
9	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/4 DE POLEGADA - METRO	HIDRAUFLUX	M	15,00	26,67	400,05
10	MANGUEIRA HIDRAULICA 3/4 DE POLEGADA - METRO	HIDRAUFLUX	M	20,00	52,38	1.047,60
11	MANGUEIRA HIDRAULICA 3/8 DE POLEGADA - METRO	HIDRAUFLUX	M	18,00	32,49	584,82
12	MANGUEIRA HIDRAULICA 5/8 DE POLEGADA - METRO	HIDRAUFLUX	M	20,00	44,62	892,40
13	MANGUEIRA HIDRAULICA 7/8 DE POLEGADA - METRO	HIDRAUFLUX	M	20,00	49,23	984,60
14	MANGUEIRAS HIDRAULICAS 1 POLEGADA - METRO	HIDRAUFLUX	M	20,00	72,26	1.445,20
15	TERMINAL 1 POLEGADA	HIDRAUFLUX	UND	15,00	63,53	952,95
16	TERMINAL 1/2 POLEGADA	HIDRAUFLUX	UNID	20,00	23,03	460,60
17	TERMINAL 1/4 DE POLEGADA	HIDRAUFLUX	UNID	15,00	13,58	203,70
18	TERMINAL 3/4 DE POLEGADA	HIDRAUFLUX	UND	25,00	48,98	1.224,50
19	TERMINAL 3/8 DE POLEGADA	HIDRAUFLUX	UNID	15,00	14,06	210,90
20	TERMINAL 5/8	HIDRAUFLUX	UNID	15,00	27,64	414,60
21	TERMINAL 7/8 DE POLEGADA	HIDRAUFLUX	UNID	15,00	37,83	567,45
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 12.679,72						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 109/2020
VIGÊNCIA: 16/09/2020 a 15/09/2021
DATA DA ASSINATURA: 16/09/2020
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:8403A311

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LEI 1367/2020 - LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021

LEI 1367/2020
Data: 15/09/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE IVAÍ - PR PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1º- Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de Ivaí - PR, relativo ao Exercício Financeiro de 2021.
Art.2º- A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:
I- fornecida pelos órgãos competentes, quanto as transferências legais da União e do Estado;
II - projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando- se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante, acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.
§ 1º- Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.
§ 2º- As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da Proposta Orçamentária.
Art.3º - O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.
Art.4º-A reserva de contingência não será inferior a 0,5% (meio por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Art.5º - A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.
Art.6º- A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município, terão preferência sobre novos projetos.
Art.7º - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.
Art. 8º - Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:
I – as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 212 da constituição Federal;
II – as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Emenda Constitucional nº 29;
III - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinqüenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;
IV - as despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da Emenda Constitucional nº 25;
V- o Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 25;
Art. 9º - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.
Art. 10º - Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.
Art. 11 - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2021, atendidas as despesas que constituem obrigação legal e constitucional do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o orçamento fiscal e da seguridade social, são as constantes dos Anexos desta lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos no projeto da Lei orçamentária de 2021 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.
Parágrafo Único : - O Poder Executivo justificará, na mensagem que encaminhar a proposta orçamentária, a inclusão de outras despesas discricionárias em detrimento das prioridades e metas constantes dos Anexos a que se refere o "caput" deste artigo.
Art. 12 - Na proposta da Lei Orçamentária a discriminação da receita e despesa sera apresentada, respeitada a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional:
I - quanto a natureza da despesa, por Órgão e Unidade Orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso sendo que o controle a nível de elemento e subelemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente:
II - quanto a classificação Funcional Programática, por função, subfunção e programa, detalhada em projetos, atividades e operações especiais;
Parágrafo 1º - A critério do Executivo Municipal poderá o orçamento ser elaborado em nível de detalhamento menor, quanto a natureza de despesa, que o de modalidade de aplicação.

Parágrafo 2º - Cada projeto, atividade ou operação especial será detalhado por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso.
Parágrafo 3º - A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:
I- da receita, que obedecerá o disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;
II - da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;
III - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programatica;
IV - outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente;
Art. 13 - As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos na elaboração da Lei Orçamentária.
Art. 14 - São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:
I- que não sejam compatíveis com esta Lei;
II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas suportadas pela mesma fonte de recurso, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;
Art. 15 - Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.
Art. 16 - A existência de metas ou prioridades constantes nos Anexos desta Lei, não implicam na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária. Art. 17 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de “subvenções sociais”, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação,
II – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8742, de 07 de dezembro de 1993.
Parágrafo Único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2021 por duas autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.
Art. 18 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I – voltadas para ações de saúde de atendimento direto e gratuito ao público;
II – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental;
III – consórcios intermunicipais de saúde, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;
IV – Associações Comunitárias devidamente constituídas e registradas no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concernente a auxilios destinados a execução de obras, a aquisição de equipamentos de interesse comunitario e ao exercício de atividades de apoio ao desenvolvimento economico ou de interesse social;
V – entidades com personalidade jurídica, para em conjunto com o Poder Executivo Municipal desenvolverem ações relacionadas ao lazer, esporte e apoio ao desenvolvimento economico do Município.
Art. 19 – A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.
§ 1º – Serão consideradas como carentes, pessoas cuja renda "per capita", não ultrapasse na média a ½ (meio) salário mínimo por individuo que compõe a família.
§ 2º - Independerá de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública assim declarados pelo Chefe do Executivo Municipal.
Art. 20 – São excluídas das limitações de que tratam os artigos 18 e 19 desta lei, os estímulos concedidos pelo município para a implantação e ampliação de empresas ou indústrias no Município, cuja concessão obedecerá os critérios definidos na legislação em vigor ou em Lei que venha a regulamentá-las.
Art 21 – A proposta orçamentaria do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2021 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 15 de setembro de 2020.
§ Único - Os recursos correspondentes as dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.
Art. 22 – A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2021 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 30 de setembro de 2020.
Parágrafo 1º – A proposta orçamentária deverá ser composta dos quadros e demonstrativos constantes da legislação específica.
Parágrafo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, no ato da elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações da legislação federal padronizadora, ocorridas após o encaminhamento da LDO/2021 à Camara Municipal.
Art 23 - Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2021 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2020 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.
Parágrafo Único - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.
Art. 24 - A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renuncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101, de 2000.
Art. 25 - Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, inciso I, artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo Único - No caso do Poder Legislativo não promover a limitação no prazo estabelecido no "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os repasses dos valores financeiros, segundo a realização efetiva das receitas no bimestre.
Art. 26 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I- a obrigações constitucionais e legais do Município;
II - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;
III - despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 2000;
IV - despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.
Art 27.- Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.
Art. 28 - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar 101, de 2000.
Parágrafo Único - No exercício financeiro de 2021, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Art. 29 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo Único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;
II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.
Art 30 - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só poderá ser aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 2000.
Parágrafo 1º – Fica autorizada a proposição por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante a edição de lei específica, da anistia de juros, multas e correção monetária de dívidas inscritas em Dívida Ativa do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Contribuição de Melhoria, no decorrer de 2021 e a respectiva exclusão de tal montante da previsão da arrecadação.
Parágrafo 2º - Aplicam-se à Lei que conceda ou amplie benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no "caput" podendo a compensação, alternativamente, em todos os casos, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.
Parágrafo 3º - São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para fins do "caput" deste artigo, os benefícios concedidos que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes e produzam redução da arrecadação potencial, aumentando consequentemente a disponibilidade econômica do contribuinte.
Art. 31 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:
I- novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;
II - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;
III - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;
IV - outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.
Art 32 - Os custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do Município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico – CUB, por m², divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção do Paraná, acrescido de até 10% (dez por cento) para cobrir custos regionais não previstos no CUB.
Art 33 – Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:
I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;
II – entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal 8.666, de 1993.
Art 34. – Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:
I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
II – no caso despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.
Art 35. – Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo Único - No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.
Art 36.- A Lei Orçamentária para o exercício de 2021 conterá autorização para o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da Constituição Federal:
I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;
II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;
III – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 5% (Cinco por cento) do total geral da receita fixada para o exercício, nos termos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura, os provenientes da anulação total ou parcial de dotações e o excesso de arrecadação de recursos livres consoante o estabelecido nos incisos II e III, ambos do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64;

IV – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior;
V – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, mediante a efetiva ocorrencia ou tendencia de ocorrencia de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados;
VI - proceder a abertura de creditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso IV do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrados para o exercício;
VII - transpor ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal. e proceder o remanejamento e a compensação entre as fontes, e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de creditos adicionais que utilizem como recurso o cancelamento de dotações.
VIII - proceder a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a cobertura de créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.
Parágrafo 1º - A abertura dos créditos autorizados nos incisos IV, V e VI não são consideradas para fins do limite da autorização constante do inciso III.
Art. 37 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concercente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.
Art. 38 - No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.
Art. 39 - O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo os preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, todos da Lei Complementar 101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais uma vez atingidos, farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimestralmente.
Art 40 - O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2021, em valores correntes, destacando-se pelo menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.
Art. 41 – O controle de custos da execução do orçamento será efetuado a nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.
Art. 42 - Os ajustes nas ações dos Programas do Plano Plurianual, bem como as suas alterações em suas metas física e financeira, ocorridas até a data do envio, deverão ser incluídas na proposta orçamentária para 2021.
Art. 43 - VETADO
Art. 44 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de setembro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

ANEXO I
1- PODER LEGISLATIVO
1. LEGISLATIVA
- Apoio técnico à Câmara Municipal;
- Aquisição, administração e controle de materiais no âmbito do Poder Legislativo;
- Continuidade ao processo legislativo nas matérias de competência municipal.
- Aquisição de móveis
- Criação do quadro de pessoal, realização de concurso público e nomeações em cargos comissionados.
- Realizar concurso público e contratar pessoal.
2. – PODER EXECUTIVO
2. – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
- Amortização e pagamento de juros da divida contratada;
- Reestruturação e aperfeiçoamento do sistema de tributação, arrecadação e fiscalização;
- Implantação do sistema de controle patrimonial, reavaliação de bens e baixa dos bens inservíveis ou desativados;
- Apoio técnico ao Prefeito Municipal;
- Aquisição. Administração e controle de materiais no âmbito do Poder Executivo;
- Aquisição de imóveis diversos;
- Levantamento e aceleração do processo de cobrança da dívida ativa;
- Estruturação do sistema de fiscalização para combate a sonegação;
- Ampliação do processo de informatização dos serviços do Poder Executivo;

- Criação de unidades e subunidades administrativas e/ ou novos cargos e funções;
- Defesa do interesse municipal na esfera judicial e extrajudicial;
- Divulgação oficial sistemática das ações do Município;
- Pagamento de juros e outras dívidas;
- Realização de concurso público e Teste Seletivo para admissão de pessoal;
- Aquisição, reequipamento e recuperação da frota mecanizada;
- Treinamento de pessoal, visando a administração pública municipal de profissionais especializados e qualificados;
- Aquisição de veículos oficiais;
- Implantação do Programa de Incentivo a Demissão Voluntária.
- Criação de Departamento ou Secretarias;
- Investimento em capacitação para os funcionários do Município;
- Palestras de motivação para os funcionários do Município.

3. - AGRICULTURA
- Apoio à comercialização de hortifrutigranjeiros e atendimento a famílias de baixa renda;
- Assistência técnica e extensão rural aos produtores, cooperativas e sindicatos rurais;
- Incentivo a piscicultura;
- Estimulo ao cooperativismo e à agroindústria;
- Expansão da base produtiva do Município;
- Fomento a avicultura e suinocultura;
- Fomento e mecanização agrícola no meio rural;
- Incremento da produção e distribuição de sementes e mudas selecionadas;
- Melhoria genética da produção animal;
- Preservação dos recursos naturais renováveis;
- Reflorestamento e desenvolvimento florestal;
- Saneamento básico do meio rural;
- Continuação do programa de fomento ao uso de calcário utilizando o terminal municipal;
- Fomento às exposições, eventos, simpósios e outros;
- Apoio à implantação do Programa de Moradia Rural.
- Implantação do programa terra limpa, para controle das embalagens de agrotóxicos;
- Fomento a produção leiteira
- Incremento na secagem e armazenagem de cereais dos pequenos produtores rurais do município;
- Ampliação da Patrulha Agrícola Mecanizada;
- Melhorias no Centro de Eventos e Parque de Exposições;
- Aquisição de veículos;
- Implantação do programa “Porteira a dentro”.
- Execução de ações de controle e combate à erosão do solo.

4. – TURISMO
- Criação de Departamento de Turismo, para firmar convênios com a Embratur, no Programa Nacional de Municipalização do Turismo;
- Fomento às exposições, eventos, simpósios e outros;
- Viabilização de praticas de esportes radicais como atração turística;
- Continuidade no processo de desenvolvimento do eco-turismo sustentado;
- Construção de parques e áreas de lazer, visando atrair turistas;
- Incentivo à construção de empreendimentos turísticos;
- Obras de infra-estrutura nos parques turísticos;
- Promoção e desenvolvimento do turismo no Município;
- Implantação da Rota do Colono e exploração turística das riquezas naturais.

5. – COMUNICAÇÕES
- Implantação e reequipamento de repetidoras de televisão;
- Implantação de telefonia pública (orelhões) nas localidades rurais, para uso comunitário;
- Melhorias no sistema de internet pública com fibra óptica.

6. – DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA

- Implantação de medidas visando o aperfeiçoamento dos serviços de segurança pública no Município;
- Apoio aos serviços da Junta de Alistamento Militar;
- Apoio à emissão de carteira de trabalho;
- Apoio a policia civil e militar com firmação de convênios;
- Firmação de convênio com o DETRAN.

7. – EDUCAÇÃO E CULTURA
- Apoio ao desenvolvimento do esporte amador e competições esportivas;
- Concessão de auxílios financeiros a entidades educacionais, culturais e esportivas sem fins lucrativos.
- Construção, ampliação de quadras de esportes;
- Desenvolvimento do ensino fundamental;
- Desenvolvimento do programa de educação especial;
- Desenvolvimento do programa municipal de alimentação escolar;
- Difusão cultural;
- Efetivação de convênios de cooperação entre Município e entidades educacionais, culturais ou esportivas;
- Infra-estrutura e apoio logístico ao ensino de 1.º e 2.º graus;
- Manutenção e melhoria do transporte escolar;
- Preservação do patrimônio histórico, artístico, arqueológico e cultural do Município, mediante a restauração, revitalização e conservação de bens culturais;
- Promoção e desenvolvimento do esporte no Município;
- Investimentos para realização do JAI'S;
- Construção, ampliação e recuperação de instalações físicas e instrumentais tecnológico das escolas da rede municipal;
- Instalação e equipamento de bibliotecas nas escolas;
- Aquisição de acervo para biblioteca municipal;
- Construção do Centro Cultural;
- Ampliação do sistema de informática nas escolas municipais;
- Ampliação da escola de informática;
- Aquisição de equipamentos audiovisuais para as escolas;
- Realização de palestras sobre preservação ambiental e conservação de bens públicos nas escolas;
- Capacitação profissional
- Implantação do programa de ensino fundamental para jovens e adultos;
- Construção de Ginásio de Esportes;
- Aquisição de veículos;
- Implantação da banda municipal
- Uniformização dos alunos da rede municipal de ensino
- Implantação do atendimento odontológico nas escolas municipais
- Ampliação e melhoria no Estádio Municipal
- Investimento em capacitação para professores e funcionários da educação;
- Palestras de motivação para professores e funcionários da educação.

8. – ENERGIA E RECURSOS MINERAIS
- Ampliação e reparos nas redes de energia elétrica e de iluminação pública;
- Ampliação do programa de eletrificação rural;
- Expansão do sistema de abastecimento de água potável na zona rural;
- Expansão e melhoria do sistema de distribuição urbana de energia elétrica.

9. – HABITAÇÃO E URBANISMO
- Aquisição de imóveis com a finalidade de erradicar as áreas de favelas existentes no Município;
- Arborização de praças e vias urbanas;
- Construção, ampliação e urbanização de logradouros públicos;
- Construção e melhorias em capelas mortuárias;
- Implementação da política habitacional do Município, através de aquisição de imóveis;
- Urbanização de lotes e construção de unidades habitacionais;
- Implantação de usina de reciclagem de lixo;
- Aquisição de equipamentos de limpeza publica;

- Melhoria no sistema de coleta, remoção e deposição final do lixo;
- Monitoramento de fiscalização do uso do solo;
- Urbanização de imóveis habitacionais destinados à população de baixa renda;
- Ampliação e melhoria do sistema de iluminação pública;
- Restauração e construção de parques infantis;
- Construção do trevo de acesso a cidade;
- Melhoramentos nos cemitérios públicos, urbanos e rurais;
- Construção do portal da cidade;
- Reestruturação da numeração dos imóveis;
- Construção, reforma e ampliação de prédios públicos
- Construção de quadras esportivas.

10. - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
- Aperfeiçoamento do sistema de controle do registro e alteração de empresas;
- Obras de infra-estrutura e ampliação das áreas industriais;
- Apoio à formação de clubes de serviços no Município;
- Apoio à implantação de novas indústrias;
- Implantação do Mercado da Família.

11. - SAÚDE E SANEAMENTO
- Aferição da acuidade visual do educando matriculado nas escolas do Sistema Municipal de Ensino;
- Assistência integral à saúde da população, em especial à de baixa renda;
- Concessão de auxílio financeiro a entidades sem fins lucrativos que promovam a assistência à saúde;
- Construção de galerias de águas pluviais e canalização de arroios;
- Construção de módulos sanitários na sede do Município;
- Desenvolvimento de políticas de proteção e preservação do meio ambiente;
- Efetivação de convênio de cooperação entre o Município e entidades que promovam a assistência à saúde;
- Execução de ações de controle de erosão;
- Implantação, manutenção e expansão de redes e ligações dos sistemas de abastecimento de água e de coleta e depuração de esgotos;
- Manutenção, ampliação e melhoramento da rede física e dos equipamentos das unidades de saúde;
- Manutenção nos termos da lei, de Fundos e Conselhos Municipais;
- Programa de drenagem de regiões sujeitas e enchentes;
- Ampliação do Hospital Municipal;
- Implantação de Laboratório de análises clínicas;
- Implantação do programa de medicamentos fitoterápicos;
- Construção da usina de reciclagem de lixo;
- Aquisição de veículos.
- Implantação de atendimento odontológico
- Construção e ampliação de postos de saúde
- Ampliação do atendimento com a farmácia básica
- Adesão a consórcio de medicamentos, consultas e exames (convênio).

12. - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA
- Concessão de auxílio financeiro a entidades assistenciais e comunitárias sem fins lucrativos;
- Construção e ampliação de creches;
- Coordenação do desenvolvimento comunitário, com execução de projetos de fomento à organização comunitária;
- Efetivação de convênio de cooperação entre Município e entidades assistenciais e comunitárias;
- Execução da política social do Município, através da assistência às camadas mais pobres da de deficiência, aos adultos, aos idosos e às gestantes;
- Implantação de Centro de Convivência do Idoso;
- Instalação de Albergue Municipal;
- Auxilio funeral a pessoas carentes.
- Firmar convênios com entidades de Previdência Social;
- Implantação da Casa de Apoio.

13. - TRANSPORTE

- Construção e reformas de pontes;

- Construção da Estação Rodoviária Municipal;

- Implantação de abrigos e terminas de transporte coletivo;

- Implementação de medidas de segurança nas vias públicas;

- Pavimentação de vias e logradouros públicos;

- Recuperação e conservação da malha rodoviária municipal, urbana e rural;

- Implantação de sistema de sinalização de vias públicas situadas no quadro urbano e rural;

- Cascalhamento nas propriedades rurais do município;

- Aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários.

Município de Ivaí - LDO 2021					
Anexo II - Metas e Prioridades					
Programa: 0 - ENCARGOS ESPECIAIS					
Objetivo: Atendimento a despesas de caráter indenizatório e/ou contributivo, bem como para quitação de despesas de exercícios anteriores e amortização do principal e dos juros da dívida interna.					
Código	Tipo	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta
901	Especial	Juros e Amortização da Dívida Interna	Cumprimento das Obrigações.	% de Juros e Amortizações	Assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município na amortização de sua dívida contratada e parcelamento de débitos previdenciários.
902	Especial	Precatórios Judiciais	Precatório Requisitório Cumprido.	Precatórios	Assegurar o cumprimento dos precatórios expedidos para o Município consoante o disposto na Legislação Vigente.
903	Especial	Contribuição para Formação do PASEP	Pagamento das Contribuições	% S/ Receita	Efetivar o pagamento das contribuições para o PASEP.
904	Especial	Despesa de Exercícios Anteriores	O pagamento dos débitos comprovadamente existentes.	% S/ Despesa	Assegurar o pagamento de despesas de exercícios anteriores para as quais existiam dotações específicas não processadas em época própria à legislação vigente.
Programa: 101 - GESTÃO LEGISLATIVA					
Objetivo: Desempenho das ações de legislar e fiscalizar a Administração Municipal e demais atividades inerentes ao Poder Legislativo segundo a legislação em vigor.					
Código	Tipo	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta
001	Atividade	Atividades do Legislativo Municipal	Realização das Sessões	Sessões Legislativas	Realização de Sessões Legislativas Ordinárias e Extraordinárias regularmente convocadas e o desempenho de outras atribuições de competência do Legislativo Municipal às atividades relacionadas a seu controle administrativo.
002	Projeto	Adequação da Sede do Legislativo Municipal	Edificação Adequada/ Móveis e equipamentos adquiridos.	M2 (Metros Quadrados)	Adequação do Prédio da Câmara Municipal e aquisição dos móveis e equipamentos necessários ao seu funcionamento.
Programa: 401 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR					
Objetivo: Manutenção das ações e atos de governo, supervisão e coordenação no nível superior da Administração Municipal objetivando a execução do Plano de Governo adotado.					
Código	Tipo	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta
010	Atividade	Manutenção do Gabinete do Prefeito	Administração e Fiscalização das Atividades e Projetos em andamento.	Atividade Realizada	Manter as atividades de coordenação e administração superior municipal.
011	Projeto	Aquisição de Veículo para o Gabinete do Prefeito	Aquisição de veículo.	Veículos	Aquisição de veículo para utilização pelo Gabinete Municipal.
Programa: 402 - APOIO ADMINISTRATIVO					
Objetivo: Dar apoio e suporte administrativo para a execução dos programas e metas do Governo Municipal.					
Código	Tipo	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta
021	Atividade	Atividades da Assessoria Jurídica	Defesas, pareceres, assessoria e apoio, etc.	Atividade Realizada	Representação judicial e extrajudicial do Município e realização de estudos, pareceres e prestação de serviços de apoio e orientação para o normal andamento da administração do Município.
022	Atividade	Atividades da Divisão de Licitação e Compras	Processos de Licitação Elaborados	Atividade Realizada	Prestar apoio para a administração na realização dos procedimentos de licitação pública.
023	Atividade	Atividades da Divisão de Administração	Realização das Atividades	Atividade Realizada	Coordenação geral das atividades de apoio administrativo aos demais órgãos de administração, controle de arquivos, protocolo de documentos, copa e cozinha, zeladoria, conservação dos prédios e edificações públicas.
024	Atividade	Atividades da Divisão de Recursos Humanos	Número de Servidores Controlados.	Servidores	Efetivar o controle da situação funcional dos servidores do Município, processar a folha de pagamento, rescisões e demais atribuições de controle funcional.
025	Atividade	Treinamento e Capacitação de Servidores da Admin	Servidor Treinado e capacitado.	Servidores Beneficiados	Oferecer cursos destinados ao treinamento e a capacitação dos servidores do Muncípio
026	Atividade	Publicação e Divulgação Oficial	Atos, relatórios ou eventos publicados e divulgados.	Publicações	Cumprir as exigências legais relativas a publicação e divulgação de relatórios e atos administrativos oficiais e a divulgação de campanhas de esclrecimentos sobre as atividades da administração.
027	Atividade	Renovação da Frota de Veículos	Veículo Adquirido	Veículos	Renovar os veículos de uso administrativo do Município.

		da Administração			
028	Projeto	Construção e Ampliação de Edificações Públicas	Construções e Ampliações executadas.	M2 (Metros Quadrados)	Construção e Ampliação das Edificações Públicas do Município.
029	Atividade	Apoio a Entidades Municipalistas	Entidade apoiada ou serviço remunerado.	Atividade Realizada	Conceder auxílios financeiros ou remunerar os serviços prestados pelas instituições de apoio aos Municípios e ao Municipalismo.
030	Atividade	Melhorias no Sistema de Processamento de Dados	Equipamento/Aplicativo/Serviço Adquirido/Licenciado	Equipamentos	Aquisição de equipamentos de informática, aplicativos de automação e de serviços técnicos de informática.
031	Atividade	Atividades da Divisão de Processamento de Dados	Pleno funcionamento dos sistemas de processamento de dados.	Atividade Realizada	Realização de reparos, aquisição de material de consumo e material permanente para o perfeito funcionamento dos sistemas de processamento de dados.
032	Atividade	Atividades da Divisão de Patrimônio	Controle exercido.	Atividade Realizada	Exercer o controle sobre os bens de natureza permanente e sobre o Patrimônio do Município.
033	Atividade	Atividades do Setor de Arquivamento	Atividade realizada.	Atividade Realizada	Realizar atividades de catalogação, categorização e arquivamento de documentos.
034	Projeto	Readequação do Setor Administrativo	Realização da readequação.	Atividade Realizada	Preceder a readequação da estrutura interna da Administração Municipal, reestruturando o quadro de funcionários e estabelecendo procedimentos internos de controle administrativo.
035	Projeto	Criação do Plano de Cargos e Salários	Plano elaborado.	Servidores Beneficiados	Elaboração de um plano de cargos e salários para os servidores municipais.
Programa: 403 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS					
Objetivo: Controle e efetivação dos recursos financeiros do Município, com o objetivo de zelar pela sanidade financeira da Administração, pela correta aplicação dos recursos e pelo pleno cumprimento das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal, procedendo com o lançamento, fiscalização e arrecadação dos tributos municipais.					
Código	Tipo	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta
041	Atividade	Atividades da Divisão de Contabilidade	Registro das atividades financeiras.	Atividade Realizada	Efetuar os registros, a escrituração contábil e controle interno dos atos e fatos administrativos.
042	Atividade	Atividades da Divisão de Tesouraria	Pagamentos Efetuados	Atividade Realizada	Prodecer o recebimento, zelar pela guarda e pela correta movimentação dos recursos financeiros do Municipio e pelo seu respectivo controle.
043	Atividade	Atividades da Divisão de Receita	Arrecadação efetuada.	Atividade Realizada	Proceder o lançamento, fiscalização e arrecadação dos tributos, rendas e taxas de arrecadação própria do Município.
044	Atividade	Recadastramento da Base de Dados Tributários	Recadastamentos efetuado	Unidade Recadastrada	Proceder o recadastramento da base de dados para fins de lançamento dos tributos de competencia do Município.
045	Atividade	Treinamento Capacitação de Serv da Div de Receita	Especialização e capacitação de pessoal.	Servidores Beneficiados	Realização de cursos de treinamento e especialização para o pessoal responsável pela administração das receitas municipais.
046	Atividade	Reforma Tributária	Reforma Tributária Realizada.	Atividade Realizada	Agilizar o processo de Reforma Tributária Municipal.
Programa: 801 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Objetivo: Suprir as carências da população menos previlegiada, objetivando a diminuição da desigualdade social, a integração social dos idosos, deficientes, sem teto, desempregados e outros cidadãos à margem da sociedade e outros desvalidos, proporcionando a todos os munícipes o direito a uma vida digna e humana,					
Código	Tipo	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta
051	Atividade	Atividades da Promação Social	Pessoas carentes atendidas	Municipes Carentes Atend	Manter as atividades de assistência social geral prestadas pelo municipio em beneficio da população carente.
052	Projeto	Apoio a Entidades de Assistência ao Idoso	Entidade apoiada.	Idosos	Apoiar as entidades e associações de assistência ao idoso.
053	Projeto	Apoio a População Carente	Pessoas carentes atendidas.	Municipes Carentes Atend	Prestar apoio a população carente.
054	Projeto	Apoio a Entidades de Assitencia ao Deficiente	Deficientes assistidos.	Entidades Beneficiadas	Auxiliar as entidades de assistência a deficientes
055	Projeto	Assistência Social	Atendimento da população.	Pessoas Atendidas	Manter atividades assistenciais à conta do Fundo Municipal de Assistência Social em parceria com o Ministério da Previdência e Assistência Social - MPAS.
056	Projeto	Apoio a Entidades de Assitencia Social	Entidades Aulxiliadas	Entidades Beneficiadas	Conceder auxilios financeiros a entidades de assistência social para desenvolvimento de ações de interesse comum do Município.
057	Projeto	Obras de Assistência Social	Edificações contruídas.	M2 (Metros Quadrados)	Execução de obras com objetivo de beneficiar os orgãos de assistencia social com a infraestrutura necassaria para o desenvolvimento de suas atividades.
058	Projeto	Apoio a Geração e Complementação de Renda	Familias beneficiadas.	Pessoas Atendidas	Incentivar e promover ações que objetivem a criação de fontes alternativas de geração e complementação de renda familiar.
059	Atividade	Treinamento e Capacitação de Servi da Ass Social	Capacitação efetuada.	Servidores	Treinamento e capacitação de pessoal.
060	Projeto	Apoio a Entidades de Previdência Social	Beneficiários atendidos.	Entidades Beneficiadas	Apoiar as ações de Entidades de Previdência Social no Município.
300	Atividade	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	Atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente de pobreza, de privação e de fragilização de vínculos (comunitários, sociais ou familiares).	Atendimentos	Promover o atendimento e acompanhamento socioassistencial das famílias, potencializando-as como unidade de referência, fortalecendo vínculos internos e externos de solidariedade e contribuindo para o processo de autonomia e emancipação social, fomentando seu protagonismo e desenvolvendo ações que envolvam diversas áreas, objetivando romper o ciclo de reprodução da pobreza entre gerações, atuando de forma preventiva, buscando evitar que elas tenham seus direitos violados, recaindo em situações de risco.
Programa: 802 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO MENOR					
Objetivo: Atendimento e ressocialização de menores e jovens em situação de risco e desenvolvimento de ações em beneficio da maternidade, infância carente.					
Código	Tipo	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta
061	Projeto	Ações de Assistencia a Criança e Adolescente	Criança/Adolescente Assitida.	Menores Assistidos	Desenvolver ações que possibilitem o desenvolvimento sociocultural de Crianças e Adolescentes
062	Projeto	Apoio a Maternidade e Infância	Crianças assistidas.	Crianças	Apoiar as ações de assistência a maternidade e infância.
063	Atividade	Manutenção do Conselho Tutelar	Conselho Tutelar Mantido.	Conselho Tutelar	Manter o desenvolvimento das atividade do Conselho Tutelar de acordo com as disposições legal vigentes.
064	Projeto	Apoio a Criança e Adolescente	Criança/Adolescente assistido.	Crianças	Manter o desenvolvimento de ações voltadas para a assistencia de crianças e adolescentes.
065	Projeto	Atenção a Criança - PAC/FAS	Crianças Assitidas	Crianças	Manter as ações de assitencia a criança desenvolvidos através do Programa Federal de Assistência Continuada - PAC.

066	Projeto	Apoio e Reabilitação de Menores Infratores	Menores atendidos.	Menores Assistidos	Apoiar e promover a ressocialização de menores infratores, criando condições para que o mesmo se desenvolva como um cidadão digno.
067	Projeto	Prevenção ao Uso de Drogas	Atividades de prevenção realizadas.	Atividade Realizada	Campanhas de prevenção ao uso de drogas.
068	Projeto	Ações de prevenção e erradicação do Trabalho Infantil Menores atendidos.		Menores Assistidos	Apoiar e promover campanhas e ações de erradicação do trabalho infantil.
Programa: 803 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
Objetivo: Proporcionar atendimento às comunidades rurais e associações comunitárias existentes, visando a melhoria na qualidade de vida e na integração social dos Munícipes atendidos. Incentivar a criação de novas Associações Comunitárias e a cooperação das pessoas na definição de suas prioridades.					
Código	Tipo	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta
071	Projeto	Apoio a Associações Comunitárias	Associações apoiadas.	Associações Apoiadas	Apoiar ações que incentivem a formação de associações comunitarias.
073	Projeto	Construção de Pavilhões Comunitários	Construção de Pavilhões Comunitarios	M2 (Metros Quadrados)	Executar obras e projetos em parcerias com associações comunitarias atentendo objetivos da mesmas e da Administração Municipal.
Programa: 804 - PREVIDÊNCIA DE SERVIDORES					
Objetivo: Garantir a assistência previdenciária ao Servidor Público Municipal e aos eventuais prestadores de serviço sujeitos a adesão aos Regimes de Previdência Social					
Código	Tipo	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta
081	Especial	Encargos com Inativos e Pensionistas	Encargos recolhidos/contribuiídos.	Servidores Beneficiados	Manter os benefícios previdenciarios concedidos aos servidores municipais inativos e pensionistas do Sistema Previdenciario.
082	Especial	Encargos Prev com Servidores de Outras Áreas	Contribuições efetuadas.	Servidores Beneficiados	Realizar as contribuições previdenciarias incidentes sobre a os benefícios concedidos a Servidores Municipais
083	Especial	Encargos Prev com Servidores da Saúde	Contribuições realizadas.	Servidores Beneficiados	Realizar as contribuições previdenciarias incidentes sobre a os benefícios concedidos a Servidores Municipais da área de Saúde.
084	Projeto	Encargos Prev com Servidores da Educação	Contribuições realizadas.	Servidores Beneficiados	Realizar as contribuições previdenciarias incidentes sobre a os benefícios concedidos a Servidores Municipais da área de Educação.
Programa: 1001 - PROGRAMA DE SAÚDE NOSSA GENTE					
Objetivo: Proporcionar atendimento das necessidades relacionas a Saúde da população do Município, melhorando a qualidade dos serviços públicos oferecidos para tal finalidade.					
Código	Tipo	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta
091	Atividade	Administração da Divisão de Saude	Coordenação das ações.	Atividade Realizada	Coordenar o desenvolvimento das atividades de competencia do Departamento de Saude Municipal.
092	Atividade	Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria	Serviços médicos, sanitários e odontológicos realizados.	Atividade Realizada	Manter as ações de serviços médicos e odontologicos básicos para a população.
093	Atividade	Serviço de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	População Atendida.	Atividade Realizada	Manter e ampliar as atividades relacionadas com serviços de assistencia hospitalar e ambulatorial no Município
094	Projeto	Aquisição de Equipamentos e veiculos Saúde Pública		Veículos/Equipamentos adquiridos.	Unidades Adquirir veiculos e equipamentos para o desenvolvimento das ações de saúde.
095	Projeto	Farmacia Básica	Medicamentos distribuidos.	Pessoas Atendidas	Oferecer auxilio a população carente, através da distribuição gratuita de medicamento basicos.
096	Projeto	Complementação Nutricional	Crianças nutridas.	Crianças	Oferecer complementação nutricional para crianças até um ano de idade.
097	Projeto	Ações de Vigilância Sanitária	Ações executadas	Atividade Realizada	Manter a ampliar as ações de Vigilância Sanitária no Municipio.
098	Projeto	Ass Especializada - Consorci Intermunipal de Saúde	Munícipes Atendidos	Municipes Carentes Atend	Prestar assistência a população nas especialidades médicas não disponiveís no Município mediante parceria com Consórcios Intermunicipais de Saúde ou Entidades de Sáude Especializada.
099	Projeto	Ampliação da Rede Municipal de Saúde	Postos de Saude e Edificaçõe a serviço da Saúde Melhorados.	M2 (Metros Quadrados)	Manter, melhorar as condições de atendimento das Unidades de Saúde do municipio.
100	Atividade	Manutenção de Campanhas de Combate e Prevenção		Percentual de imunizados aumentado Pessoas Atendidas	Manter e ampliar o desenvolvimento de atividades de imunização de doenças na população, bem como o desenvolvimento de Campanhas de Vacinação.
101	Projeto	Construção de Modúlos Sanitários	Modulos Construídos	M2 (Metros Quadrados)	Construção de Modulos Sanitários.
102	Atividade	Treinamento e Capacitação de Servidores de Saúde	Servidores Treinados/Capacitados	Servidores	Treinar e capacitar os servidores municipais da area de saude objetivando o melhor desenvolvimento de suas funções.
103	Projeto	Apoio a Entidades de Atendimento Hospitalar	Entidades apoiadas.	Entidades Beneficiadas	Apoio a Entidades de Atendimento Hospitalar mediante firmação de Convênios e/ou parcerias.
Programa: 1002 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA					
Objetivo: Realizar o atendimento médico e sanitário aos Munícipes diretamente no seu local de residência ou em locais pré-determinados nos bairros e aglomerados populacionais do interior, complementando ainda o trabalho com atividades de orientação e prevenção às patologias.					
Código	Tipo	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta
111	Projeto	Ações do Programa de Saúde da Família	População atendida pelo programa PSF.	Pessoas Atendidas	Executar as ações do Programa da Saude da Familia com auxilio do Governos Federal e Estadual.
112	Projeto	Ações do Programa de Agentes Comunitários	Munícipes atendidos	Pessoas Atendidas	Promover ações no âmbito da saude com a participação de agentes comunitários dos bairros ou localidades agrangidas.
114	Projeto	Aquisição e Veiculos e Equipamentos para o PSF	Veiculos e Equipamentos Adquiridos	Unidades	Adquirir veiculos e equipamentos para o desenvolvimento das ações do Programa Saude da Família - PSF.
115	Projeto	Convenios e Percerias com Ent Públicas e Privadas	Convênios e Parcerias firmadas	Entidades Beneficiadas	Realização de atividades do Programa de Saúde da Familia em parceria e convênio com Entidades Públicas e Privadas
Programa: 1201 - EDUCAÇÃO PARA TODOS					
Objetivo: Colocar a disposição da população um Ensino Fundamental de boa qualidade, desenvolver ações de Educação Especial, Transporte e Merenda Escolar e Erradicação do Analfabetismo e atuar complementarmente no apoio ao Ensino Médio e Profissional, Ensino Superior e Cursos de Treinamento, Qualificação, Suprimento e Suplência.					
Código	Tipo	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta

121	Projeto	Ampliação da Rede Fisica de Ens Fund - Outros Rec		Unidades Contruidas/ampliadas/melhoradas	M2 (Metros Quadrados) Construção, ampliação e melhorias das unidades escolares no municipio, visando a melhoria da rede de ensino fundamental.
122	Projeto	Ampliação da Rede Fisica de Ens Fund - Rec	Unidades Contruidas/ampliadas/melhoradas	M2 (Metros Quadrados)	Construção, ampliação e melhorias nas unidades escolares do municipio, realizados com recursos provinientes do FUNDEF visando a melhoria da rede de ensino fundamental.
123	Atividade	Manutenção do Ensino Fundamental - Outros	Crianças/adolescente estudando.	Alunos	Manter e melhorar o ensino fundamental no Municipio, garantindo o acesso e incentivando a permanência no ensino, de crianças e adolescente em idade escolar.
124	Atividade	Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos	Crianças/adolescente estudando	Alunos	Manter e melhorar o ensino fundamental no Município, com recursos provinientes do FUNDEF. Garantindo o acesso e incentivando a permanencia no ensino, de crianças e adolescente em idade escolar.
125	Atividade	Manuntenção do Transporte Escolar	Alunos Transportados	Alunos	Disponibilizar o transporte escolar para os alunos do Município matriculados na rede de ensino.
126	Atividade	Manutenção da Merenda Escolar	Alunos alimentados.	Alunos	Executar as ações dos Programas Nacionais e Estaduais voltados para a Alimentação Escolar e se necessário, complementar a execução com recursos próprios do Município, visando o pleno atendimento das necessidades de Alimentação nas Unidades Escolares do Município.
127	Projeto	Apoio ao Ensino Superior	Esdudantes apoiados.	Alunos	Auxiliar os estudantes universitários residentes no Município, adotando medidas com o objetivo de faciltar o seu acesso a cursos de graduação e pós-graduação no Ensino Superior.
128	Atividade	Manutenção da Educação Especial	Aluno matriculado	Alunos	Manter e melhorar o funcionamento das unidades de Educação Especial.
129	Projeto	Melhorias em Unidades de Educação Especial	Unidade Ampliada/melhorada	M2 (Metros Quadrados)	Melhorar e ampliar as unidades fisícas de educação especial.
130	Atividade	Manutenção do Ensino Supletivo	Jovens/Adultos estudando	Alunos	Manter e melhorar a oferta de ensino supletivos para jovens e adultos.
131	Projeto	Apoio a Execução do PDDE	Unidades Escolares Atendidas.	Unidades Escolares	Executar as ações do Programa Federal Dinheiro Direto na Escola- PDDE - nas Escolas Municipais
132	Projeto	Laboratório de Informática em Escolas	Unidades Escolares atendidas.	Unidades	Dotar e manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental Municípal com laboratorios de informática.
133	Outras Ações	Distribuição de Kits Escolares	Alunos atendidos.	Alunos	Distribuir gratuitamente kits escolares para alunos e professores da rede de ensino fundamental do Município.
134	Projeto	Aquisição de Veiculos Para Transporte Escolar	Veiculos adquiridos	Veículos	Aquisição de veículos destinados ao transporte escolar de alunos do Municipio.
135	Atividade	Treinamento de servidores da educação	Servidores Treinados/capacitados	M2 (Metros Quadrados)	Apoiar e oferecer cursos de treinamento e capacitação par professores e servidores municipais da area de educação.
136	Projeto	Apoio a Criação do Conselho Municipal de Educação		Conselho criado.	M2 (Metros Quadrados) Dar apoio a Criação do Conselho Municipal de Educação.
137	Projeto	Apoio a reestrut e adapt do Estatuto do Magistério	Reestruturação efetuada.	M3 (Metros Cúbicos)	Promover a reestruturação e a readequação à realidade atual do Estatuto do Magistério.
138	Projeto	Criação do Plano Mun Cargos e Salários - Serv EduPlano criado.		M2 (Metros Quadrados)	Criação do Plano Mun Cargos e Salários - Serv Edu
Programa: 1202 - EDUCAÇÃO INFANTIL					
Objetivo: Realização de ações objetivando o desenvolvimento das crianças até os 06 (seis) anos de idade.					
Código	Tipo	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta
141	Atividade	Manutenção das creches Municipais	Creches Mantidas	Unidades Escolares	Manter e apoiar os desenvolvimento das atividades das creches Municipais.
142	Atividade	Manutenção da Educação Infantil	Crianças estudando	Crianças	Manter e melhorar o funcionamento das unidades de educação infantil do município.
143	Projeto	Cosntrução e Ampliação das Unid de Educ Infantil	Unidade Educação Infantil construída/ampliada/melhorada	M2 (Metros Quadrados)	Construir, ampliar e melhorar as Unidades de Educação Infantil no município.
144	Atividade	Manutenção da Educação Infantil - FUNDEN	crianças estudando	Crianças	vvv
Programa: 1301 - PROGRAMA DE APOIO A CULTURA					
Objetivo: Incentivar as atividades relacionadas à cultura. Apoio ao folclore e outras manifestações artísticas da população. Ampliação do acervo da Biblioteca Pública Municipal e corrdenação de eventos comemorativos, festivais, recepções e festividades.					
Código	Tipo	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta
151	Atividade	Atividade da Divisão de Cultura	Ações de cultura apoiadas	Atividade Realizada	Desenvolver ações de incentivo e apoio a cultura do municipio
152	Projeto	Edificações de Apoio a Cultura	Edificações contruídas	M2 (Metros Quadrados)	Construções de espaços para o desenvolvimento de atividades voltadas e cultura no município
153	Projeto	Ampliação do Acervo da Biblioteca Pública	Acervo aumentado	Unidades	Ampliar e melhorar o acervo da livros da Biblioteca Pública Municipal.
154	Projeto	Equipamentos Para Banda Municipal	Banda equipada	Equipamentos	Aquisição de equipamentos musicais para a formação da Banda Municipal.
155	Projeto	Apoio a Eventos de Promoções Culturais	Eventos apoiados.	Atividade Realizada	Apoiar a realização de eventos e promoções culturais no município.
156	Projeto	Apoio a Implantação do Conselho Mun de Cultura	Conselho Criado.	Atividade Realizada	Implantação do Conselho Municipal de Cultura dando apoio logístico ao seu funcionamento.
Programa: 1401 - PROGRAMA DE INCENTIVO A CIDADANIA					
Objetivo: Oferecer assistência ao Munícipe no concernete a obtenção de documentação legal, assistência jurídica e ainda a conscientização em relação aos direitos e devers do cidadão.					
Código	Tipo	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta
161	Projeto	Onibus da Cidadania	Veículo adquirido e equipado	Veículos	Adquirir e Equipar unidade para atendimento móvel nas comunidads para desenvolver as ações agragadas no Prgrama de Apoio a Cidadania
162	Projeto	Apoio a Documentação do Cidadão	Cidadão auxiliado	Pessoas Atendidas	Manter as atividades destinadas a auxiliar o cidadão para a obtenção de sua documentação pessoal em colaboração com os órgãos competentes para a sua emissão.
163	Projeto	Apoio a Assitência Juridica ao	Cidadão orientado	Pessoas Atendidas	Prestar assistência e orientação juridíca ao cidadão do município.

		cidadão			

Programa: 2201 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO EMPREGO					
Objetivo: Incentivar o desenvolvimento de atividades industriais, comerciais e do setor terciário no Município, buscando aumentar a oferta de empregos e renda da população.					
Código	Tipo	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta
235	Projeto	Obras de Fomento a Produção Industrial	Obras Construídas	M2 (Metros Quadrados)	Contruir barações destinados a instalação de empreendimentos industriais.
236	Projeto	Ações de Promoção a Industrialização	Empreendimento apoiado.	Atividade Realizada	Desenvolver ações objetivando a promoção da industrialização no município.
237 do	Projeto	Apoio a Atividades da Agência do Trabalho	Agência do Trabalho apoiada.	Atividade Realizada	Apoiar e auxiliar a manutenção da Agência do trabalho em parceria com o Governo Estado do Paraná
238	Atividade	Cursos e Treinamentos p/ Qualificação do Trabalha	Cursos e Treinamentos realizados.	Pessoas Atendidas	Apoiar manter e oferecer cursos objetivando ao treinamento do trabalhador
239	Atividade	Atividades de Apoio a Microempresa	Microempresas apoiadas	Atividade Realizada	Apoiar o desenvolvimento de atividades em benefecio da microempresa comercil, industria e prestadora de serviços.
240	Projeto	Incentivo a Atividades Comerciais e Industrias	Empreendimento apoiado.	Atividade Realizada	Incentivar o desenvolvimento de atividades comerciais e industriais buscando o aumento da oferta de empregos a população
241	Projeto	Ampliação do Parque Industrial	Parque Industrial Ampliado.	Hectare	Ampliação da área do Parque Industrial.
Programa: 2301 - APOIO AO TURISMO					
Objetivo: Agregar as ações que objetivam a promoção e o desenvolvimento do Turismo e a divulgação do potencial turístico do Município, bem como o apoio aos empreendimentos executados com tal objetivo.					
Código	Tipo	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta
243	Projeto	Apoio a Empreendimentos Voltados ao Turismo	Empreendimento apoiado	Atividade Realizada	Apoiar os empreendimentos voltados a exploração do Turismo que venham a ser desenvolvidos no Municipio.
244	Atividade	Divulgação do Potencial Turístico do Municipio	Ações/Programas de divulgação Apoiados.	M2 (Metros Quadrados)	Efetuar a divulgação e apoiar os eventos destinados a divulgar o potencial turístico do Município.
245	Projeto	Const e Ampliação de Edificações Apoio ao Turismo	Edificações Construídas.	M2 (Metros Quadrados)	Construir e ampliar edificação de apoio ao Turismo.
Programa: 2601 - PROGRAMA DE ESTRADAS MUNICIPAIS					
Objetivo: Abertura de novas redes de estradas Municipais, além de manter as já existentes em boas condições de uso, buscando assegurar o escoamento da safra e o livre trânsito da população urbana e rural.					
Código	Tipo	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta
251	Projeto	Aquisição de Equipamentos Rodoviários	Máquinas adquiridas.	Máquinas	Adquirir equipamentos para o melhoramento e ampliação do parque de máquinas do município.
252	Projeto	Recuperação de Equipamentos Rodoviários	Equipamentos recuperados.	Máquinas	Recuperar as maquinas e equipementos rodoviários do Município.
253	Projeto	Melhorias nas Instalções do Parque de Máquinas	Instalações melhoradas.	Atividade Realizada	Realizar melhorias nas instalações do Parque de Máquinas do Município.
254	Projeto	Restauração e Revestimento de Estradas	Quilômetros de Estradas Restauradas	Quilômetros	Realizar obras de restauração e revestimento primário em estradas secundarias da rede municipal.
255 principais	Projeto	Pavimentação de estradas Municipais	Estrada Municipal Pavimentada	Quilômetros	Executar obras de pavimentação, recapeamento asfáltico ou calçamento nas estradas municipais.
256	Projeto	Cosntrução de Pontes. Pontilhões e Bueiros	Ponte/pontilhão/ bueiro construído	Unidades construídas	Construção de Pontes, pontilhões e bueiros nas estradas municipais.
257 as	Projeto	Manutenção de Rede de Estradas Municipais	Quilômetros de Estradas conservadas.	Quilômetros	Manter e conservar a rede de estradas municipais em boas condições para atender necessidades de transpote e escoamento da produção.
258	Projeto	Construção de Abrigos e ponto de Onibus	Unidades construídas.	Quilômetros	Cosntruir abrigos em pontos de onibus nas estradas rurais do município
Programa: 2701 - PROGRAMA DE APOIO AO ESPORTE					
Objetivo: Incentivar o desenvolvimento de ações relacionadas ao desporto comunitário e estudantil através de apoio a Eventos Desportivos, população a infraestrutura adequada para a prática desportiva. à participação em jogos regionais e o desenvolvimento de campeonatos municipais, oferecendo à					
Código	Tipo	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta
261	Projeto	Obras e Infraestrutura para Prática de Esportes	Obras construídas	M2 (Metros Quadrados)	Cosntruir obras destinadas a prática das diversas modalidades esportivas de interesse da população.
262	Projeto	Construção e Ampliação das Unidades Esportivas	Contruções e Ampliações Efetuadas.	M2 (Metros Quadrados)	Construção e ampliação de quadras, campos e unidades para a prática desportiva.
263	Projeto	Apoio a Jogos e Eventos Esportivos	Eventos/Participações apoiadas	Atividade Realizada	Desenvolvimento de atividades de apoio a realização de eventos esportivos e a participação em jogos municipais e regionais.
264	Atividade	Atividades do Departamento de Esportes	Ações coordenadas	Atividade Realizada	Manter as atividades de coordenação das ações relacionadas e esportes desenvolvidas pela administração.
265	Projeto	Convênio e Parcerias Entidad p/ Apoio ao Esportes	Entidades beneficiadas.	Entidades Beneficiadas	Firmar convênios e parcerias com Entidades para dar apoio e suporte às atividades esportivas.
Programa: 2702 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO LAZER					
Objetivo: Proporcionar a oferta de atividades relacionadas ao lazer da coletividade através da promoção de eventos e da disponibilização de locais adequados ao desenvolvimento de ações.					
Código	Tipo	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta
271	Projeto	Construção dos Parques Aquaticos Municipais	Parques Aquaticos Construídos	Unidades construídas	Cosntrução de parques aquaticos no município.
272	Projeto	Apoio a Eventos e Atividades de Lazer	Lazer proporcionado.	Atividade Realizada	Apoiar eventos e atividades voltados ao lazer da população do Município, com a instalação de feiras municipais.
273	Projeto	Construção do Centro de Eventos Municipal	Centro de Eventos construiído.	M2 (Metros Quadrados)	Construção do Centro de Eventos Municipal.
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Objetivo: Atendimento de Passivos Contingentes e outros riscos. Inclusive riscos e eventos fiscais imprevistos consoante o disposto no inciso III do artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal					
Código	Tipo	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta
9999	Especial	Reserva de Contigência	Percentual da Receita Corrente Liquída	Reserva de Contingência	Cumprimento das determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

MUNICÍPIO DE IVAÍ - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

EXERCICIO DE 2021

LRF, Art 4º, § 1º — Em R$ 1,00

Especificação	Exercício de 2021		%PIB	Exercício de 2022		%PIB	Exercício de 2023		%PIB
	Valor Corrente	Valor Constante		Valor Corrente	Valor Constante		Valor Corrente	Valor Constante	
RECEITA TOTAL	45.000.000	43.062.201	0,0951	47.025.000	45.000.000	0,0951	49.141.125	47.025.000	0,0951
Receitas Não Financeiras (I)	44.500.000	42.583.732	0,0941	46.502.500	44.500.000	0,0941	48.595.113	46.502.500	0,0941
DESPESA TOTAL*	45.000.000	43.062.201	0,0951	47.025.000	45.000.000	0,0951	49.141.125	47.025.000	0,0951
Despesas Não Financeiras (II)	44.000.000	42.105.263	0,0930	45.980.000	44.000.000	0,0930	48.049.100	45.980.000	0,0930

Resultado Primário (I-II)	500.000	478.469	0,0011	522.500	500.000	0,0011	546.013	522.500	0,0011
Resultado Nominal	-1.000.000	-956.938	-0,0021	-1.045.000	-1.000.000	-0,0021	-1.092.025	-1.045.000	-0,0021
Dívida Pública Consolidada	13.000.000	12.440.191	0,0275	9.800.000	9.377.990	0,0198	8.500.000	8.133.971	0,0165
Dívida Consolidada Líquida	9.000.000	8.612.440	0,0190	8.000.000	7.655.502	0,0162	7.000.000	6.698.565	0,0135
Observações									
1 - A Dívida Pública Consolidada no final do exercício de 2021 esta estimada em R$ 13.000.000,00									
2 - Para a projeção da Dívida Publica Consolidada considerou-se uma correção média de 6% ao ano nos parcelamentos de debitos, deduzidos os pagamentos de juros, amortizações e expectativa de novos contratos.									
3 - Inflação projetada de 3,5% anuais para o período de 2021 a 2023 e crescimento do PIB também em torno de 1% anuais para o mesmo período.									
4 - % do PIB em relação ao PIB projetado do Estado do Paraná (Valores Constantes)									
5 - PIB Paraná 2019-2023 estimado com base em tabela IPARDES / 2019 (3º Trimestre)									

PIB PARANÁ - Projeção até 2023		
Ano	R$ milhões	Inf/PIB
2019	452.745	4,50%
2020	473.119	4,50%
2021	494.409	4,50%
2022	516.657	4,50%
2023	539.907	4,50%

MUNICÍPIO DE IVAÍ - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCICIO DE 2021
LRF, Art 4º, § 2º, inciso II

Especificação	Valores a Preços Correntes											
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
RECEITA TOTAL	36.851.588	39.825.304	8,1%	40.559.048	1,8%	43.000.000	6,0%	45.000.000	4,7%	47.025.000	4,5%	49.141.125	4,5%
Receitas Primárias	33.370.256	38.714.263	16,0%	38.422.185	-0,8%	42.887.500	11,6%	44.500.000	3,8%	46.502.500	4,5%	48.595.113	4,5%
DESPESA TOTAL	34.269.391	40.068.783	16,9%	40.068.783	0,0%	43.000.000	7,3%	45.000.000	4,7%	47.025.000	4,5%	49.141.125	4,5%
Despesas Primárias	33.514.707	38.344.955	14,4%	38.480.556	0,4%	41.595.000	8,1%	44.000.000	5,8%	45.980.000	4,5%	48.049.100	4,5%
Resultado Primário	-144.451	369.308		-58.371		1.292.500		500.000		522.500		546.013	
Resultado Nominal	1.257.728,68	369.308		-461.225		-1.065.000		-1.000.000		-1.045.000		-1.092.025	
Dívida Pública Consolidada	4.869.390	5.382.011		6.477.339		10.100.000		13.000.000		9.800.000		8.500.000	
Dívida Consolidada Líquida	1.233.278	2.664.897		3.628.072		7.200.000		9.000.000		8.000.000		7.000.000	
Especificação	Valores a Preços Constantes											
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
RECEITA TOTAL	36.851.588	39.825.304	8,1%	40.559.048	1,8%	43.000.000	6,0%	43.062.201	0,1%	45.000.000	4,5%	47.025.000	4,5%
Receitas Primárias	33.370.256	38.714.263	16,0%	38.422.185	-0,8%	42.887.500	11,6%	42.583.732	-0,7%	44.500.000	4,5%	46.502.500	4,5%
DESPESA TOTAL	34.269.391	40.068.783	16,9%	40.068.783	0,0%	43.000.000	7,3%	43.062.201	0,1%	45.000.000	4,5%	47.025.000	4,5%
Despesas Primárias	33.514.707	38.344.955	14,4%	38.480.556	0,4%	41.595.000	8,1%	42.105.263	1,2%	44.000.000	4,5%	45.980.000	4,5%
Resultado Primário	-144.451	369.308		-58.371		1.292.500		478.469		500.000		522.500	
Resultado Nominal	1.257.729	369.308		-461.225		-1.065.000		-956.938		-1.000.000		-1.045.000	
Dívida Pública Consolidada	4.869.390	5.382.011		6.477.339		10.100.000		12.440.191		9.377.990		8.133.971	
Dívida Consolidada Líquida	1.233.278	2.664.897		3.628.072		7.200.000		8.612.440		7.655.502		6.698.565	

MUNICÍPIO DE IVAÍ - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMONIO LÍQUIDO
EXERCICIO DE 2021
LRF, Art 4º, § 2º, inciso III — R$1,00

PATRIMONIO LÍQUIDO								
	2019	%	2018 %		2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	54.923.771	10,7%	49.627.719	20,1%	41.322.976	16,6%	35.427.134	
Reservas								
Lucros Acumulados								
TOTAL	54.923.771	10,7%	49.627.719	20,1%	41.322.976	16,6%	35.427.134	
REGIME PREVIDENCIÁRIO								
PATRIMONIO LÍQUIDO								

	2019	%	2018 %		2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital								
Reservas	O Município não possuí sistema previdenciário próprio							
Lucros Acumulados								
TOTAL								

MUNICÍPIO DE IVAÍ - PR			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS			
EXERCICIO DE 2021			
LRF, Art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a			R$1,00
RECEITAS PREVIDENCIARIAS			
	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES			
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Contrib Previdenciárias			
Comp Prev entre RGPS e RPPS			
RECEITA PATRIMONIAL			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	O Município não possuí sistema previdenciário próprio		
RECEITAS DE CAPITAL			
REPASSES REC PELO RPPS			
CONT PATRONAL DO EXERCICIO			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
CONT PATRONAL EXERC ANTER			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
REPASSES P/ COBERT DEFICIT			
TOTAL RECEITAS PREVIDENCIARIAS			
DESPESAS PREVIDENCIARIAS			
	2021	2022	2023
ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDENCIA SOCIAL			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Despesas Correntes			
Comp Prev Aposent RPPS/RGPS			
Comp Prev Pension RPPS/RGPS			
TOTAL			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO			
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			

MUNICÍPIO DE IVAÍ - PR			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
EXERCICIO DE 2021			
LRF, Art 4º, § 2º, inciso III			R$1,00
RECEITAS REALIZADAS			
	2019	2018	2017
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alienação de Bens Móveis	264.250	451.367	162.750
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
TOTAL RECEITAS DE ALIENAÇÕES	264.250	451.367	162.750

	2019	2018	2017
APLICAÇÃO DE RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	206.413	523.689	64.000
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESP CORRENTES REG PREV			
Regime Geral de Prev Social			
Regime Próprio dos Serv Publicos			
TOTAL	206.413	523.689	64.000
SALDO FINANCEIRO	57.837	-72.322	98.750

MUNICÍPIO DE IVAÍ - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
EXERCICIO DE 2021
LRF, Art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a

EXERCÍCIO	Receitas Previ-denciarias	Despesa Pre-videnciarias	Resultado Previdenciario	Repasse Cob do Défiicit
O Município não possuí sistema previdenciário próprio				

MUNICÍPIO DE IVAÍ - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENUNCIA DE RECEITA
EXERCICIO DE 2021
LRF, Art 4º, § 2º, inciso V

SETORES/PROGRAMAS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
BENEFICIARIO	Tributo/contribuição	2021	2022	2023
Não há renuncia de receita prevista a constar deste demonstrativo.				
Todos os casos de isenções, imunidades, incentivos existentes antes e após a edição da Lei de Responsabilidade Fiscal serão considerados na projeção da receita orçamentária				

MUNICÍPIO DE IVAÍ - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARATER CONTINUADO
EXERCICIO DE 20201
LRF, Art 4º, § 2º, inciso V — R$1,00

EVENTO	VALOR PREVISTO ANO DE 2021
AUMENTO PERMANENTE DA RECEITA*	2.000.000
(-) Transferencias Constitucionais	0
(-) Transferencias do Fundef/Fundeb	0
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita	2.000.000
Redução Permanente de Despesa	0
Margem Bruta	2.000.000
Saldo Utilizado da Margem Bruta*	500.000
Impacto de Novas DOCC	500.000
Margem Líquida de Expansão de DOCC	1.000.000

* - Valores destinados a concessão de reajustes de servidores, revisão do Plano de Carreira aumento vegetativo do Quadro de Servidores e outras despesas ja incluidas na despesa projetada

MUNICÍPIO DE IVAÍ - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDENCIAS
EXERCICIO DE 2021
LRF, Art 4º, §3º — R$1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDENCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Aumento do Salário Mínimo em percentual superior a taxa utilizada para a projeção das despe sas com pessoal	500.000	Abertura de Créditos Adicionais a partir de do cancelamento de dota- ções de despesas descricionárias	500.000

Condenações Judiciais não previstas	100.000	Abertura de Créditos Adicionais com utilização de recursos da Reserva de Contingência	100.000
Despesas decorrentes de situações de emergência e calamidade e outras imprevistas	150.000	Abertura de Créditos Adicionais com utilização de recursos da Reserva de Contingência	150.000
TOTAL	750.000	TOTAL	750.000

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:668C3B70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 099/2020 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 099/2020

Súmula: Concede férias servidora pública municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto no inciso VI do art. 89 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias, *pelo respectivo período especificado*, a servidora pública municipal ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

	Admissão:	Cargo:	PERIODOS										
Funcionário: 1960 - DJALMA BATISTA	08/03/2001	ELETRICISTA	De Aquisição:	De	08/03/2017	A	07/03/2018	De Gozo de Férias:	De	05/10/2020	À	03/11/2020
Funcionário: 95006 - EDSON GOMES AVELAR	01/04/2015	MOTORISTA CAT. D	De Aquisição:	De	31/03/2018	A	30/03/2019	De Gozo de Férias:	De	21/09/2020	À	20/10/2020
Funcionário: 1452 - JAIRSON ELIAS DE ALMEIDA	02/04/1996	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	De Aquisição:	De	02/04/2019	A	01/04/2020	De Gozo de Férias:	De	05/10/2020	À	03/11/2020
Funcionário: 10377 - LUCIANA FERREIRA DE ALMEIDA	15/10/2007	GARI	De Aquisição:	De	14/10/2016	A	13/10/2017	De Gozo de Férias:	De	07/10/2020	À	05/11/2020
Funcionário: 95090 - LUZINETE RODRIGUES DE SOUZA LOPES	01/04/2015	TECNICO EM RAIO X	De Aquisição:	De	01/04/2018	A	31/03/2019	De Gozo de Férias:	De	05/10/2020	À	03/11/2020
Funcionário: 10766 - ROBSON JOSE RIBEIRO	01/03/2011	VIGIA	De Aquisição:	De	01/03/2018	A	28/02/2019	De Gozo de Férias:	De	21/09/2020	À	20/10/2020
Funcionário: 95999 - THAINA EDUARDA DO CARMO KRUGER	05/06/2017	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	De Aquisição:	De	05/06/2019	A	04/06/2020	De Gozo de Férias:	De	21/09/2020	À	05/10/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (15.09.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:2723F3D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DE PESSOAL 4º BIMESTRE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇÚ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	90.540,75	89.597,40	94.533,93	136.267,04	109.852,80	104.313,65	103.595,91	102.703,27	105.389,88	102.703,27	102.703,27	102.703,27	1.244.904,44	0,00
Pessoal Ativo	90.540,75	89.597,40	94.533,93	136.267,04	109.852,80	104.313,65	103.595,91	102.703,27	105.389,88	102.703,27	102.703,27	102.703,27	1.244.904,44	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	76.833,72	76.006,22	80.086,00	116.401,74	93.226,79	88.457,49	87.828,08	87.044,87	89.401,55	87.044,87	87.044,87	87.044,87	1.056.421,07	0,00
Obrigações Patronais	13.707,03	13.591,18	14.447,93	19.865,30	16.626,01	15.856,16	15.767,83	15.658,40	15.988,33	15.658,40	15.658,40	15.658,40	188.483,37	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	90.540,75	89.597,40	94.533,93	136.267,04	109.852,80	104.313,65	103.595,91	102.703,27	105.389,88	102.703,27	102.703,27	102.703,27	1.244.904,44	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	42.528.017,21	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.065.134,68	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	1.500.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	39.962.882,53	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.244.904,44	3,12%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.397.772,95	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.277.884,30	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.157.995,66	5,4%

VANDERLEI ORBEN
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:A976189D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E JULGAMENTO - PSS 2020
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2020

EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 005/2020
GABARITO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA

Os Membros da Comissão de Planejamento, Organização, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado efetivado através do Edital nº 003/2020, devidamente designados pelo Decreto Municipal nº 5.542, de 20 de agosto de 2020, tendo em vista realização da Prova Objetiva em data de 13 de setembro de 2020, e

Considerando que até o prazo de que trata o parágrafo único, do art. 1º do Edital de Comunicação nº 005/2020, não houve qualquer manifestação quanto ao Gabarito Provisório das questões da Prova Objetiva realizada na data de 13/09/2020,

TORNA PÚBLICO, o Gabarito Definitivo referente à Prova Objetiva realizada em data de 13/09/2020, para os cargos e conforme disposto a seguir.

PROVA DE AGENTE DE MANUTENÇÃO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- ASG

QUESTÕES																	
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
D	D	B	D	B	D	A	C	A	D	B	D	C	A	C	D	A	B
QUESTÕES																	
19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	
B	A	D	B	B	A	B	C	B	D	A	A	D	C	D	A	C	

PROVA DE AGENTE DE MANUTENÇÃO I - GUARDIÃO

QUESTÕES																	
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
D	D	B	D	B	D	A	C	A	D	B	D	C	A	C	D	A	B
QUESTÕES																	
19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	
B	A	D	B	B	A	B	C	C	B	B	A	D	D	D	C	A	

Art. 1º Conforme definido no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2020, fica esgotado a possibilidade de qualquer manifestação quanto às questões da Prova Objetiva realizada na data de 13/09/2020.

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, 16 de setembro de 2020.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO
Processo Seletivo Simplificado Edital nº 003/2020
Decreto Municipal nº 5.542, de 2020

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:782BCE99

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E JULGAMENTO - PSS 2020
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2020

EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 005/2020
GABARITO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA

Os Membros da Comissão de Planejamento, Organização, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado efetivado através do Edital nº 003/2020, devidamente designados pelo Decreto Municipal nº 5.542, de 20 de agosto de 2020, tendo em vista realização da Prova Objetiva em data de 13 de setembro de 2020, e

Considerando que até o prazo de que trata o parágrafo único, do art. 1º do Edital de Comunicação nº 005/2020, não houve qualquer manifestação quanto ao Gabarito Provisório das questões da Prova Objetiva realizada na data de 13/09/2020,

TORNA PÚBLICO, o Gabarito Definitivo referente às Provas Objetivas realizada em data de 13/09/2020, para os cargos e conforme disposto a seguir.

PROVA DE MOTORISTAS – CNH CATEGORIA “B” E CNH CATEGORIA “D”

QUESTÕES																	
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
D	D	B	D	B	D	A	C	A	D	B	D	C	A	C	D	A	B
QUESTÕES																	
19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	
B	A	D	B	B	A	B	B	B	*	B	C	D	B	B	B	C	

**** Questão nº 28 ANULADA, já que no texto da pergunta, houve omissão de parte da pergunta, prejudicando a resposta.***

PROVA DE EDUCADOR SOCIAL DIURNO E NOTURNO

QUESTÕES																	
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
C	C	B	A	D	D	C	C	C	D	*	*	D	A	A	C	D	B
QUESTÕES																	
19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	
B	D	D	C	C	A	B	A	C	B	*	C	A	D	B	A	C	

*** Questão nº 11 ANULADA, pois na questão não haviam 5 alternativas possíveis, letras (a), (b), (c), (d) e (e).**
*** Questão nº 12 ANULADA, pois na questão não havia entre as 4 alternativas possíveis, letras (a), (b), (c) e (d), resposta correta.**
*** Questão nº 29 ANULADA, pois na questão as alternativas contidas nas letras (a) e (b), são idênticas.**

PROVA DE AGENTE DE EXECUÇÃO - COZINHEIRO

QUESTÕES																	
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
D	D	B	D	B	D	A	C	A	D	B	D	C	A	C	D	A	B
QUESTÕES																	
19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	
B	A	D	B	B	A	B	C	B	A	A	D	B	D	D	A	C	

PROVA DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO - RECEPCIONISTA

QUESTÕES																	
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
C	C	B	A	D	D	C	C	C	D	*	*	D	A	A	C	D	B
QUESTÕES																	
19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	
B	D	D	C	C	A	B	A	A	B	C	A	B	D	*	D	*	

*** Questão nº 11 ANULADA, pois na questão não haviam 5 alternativas possíveis, letras (a), (b), (c), (d) e (e).**
*** Questão nº 12 ANULADA, pois na questão não havia entre as 4 alternativas possíveis, letras (a), (b), (c) e (d), resposta correta.**
*** Questão nº 33 ANULADA, pois na questão as alternativas contidas nas letras (b) e (c), são idênticas.**
*** Questão nº 35 ANULADA, pois na questão as alternativas contidas nas letras (b) e (c), são idênticas.**

PROVA DE AGENTE DE EXECUÇÃO - CARPINTEIRO

QUESTÕES																	
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
D	D	B	D	B	D	A	C	A	D	B	D	C	A	C	D	A	B
QUESTÕES																	
19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	
B	A	D	B	B	A	B	C	C	D	C	A	C	D	A	B	B	

AGENTE DE EXECUÇÃO - PEDREIRO

QUESTÕES																	
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
D	D	B	D	B	D	A	C	A	D	B	D	C	A	C	D	A	B
QUESTÕES																	
19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	
B	A	D	B	B	A	B	C	C	C	A	C	D	A	D	B	A	

AGENTE DE EXECUÇÃO - SERVENTE DE PEDREIRO

QUESTÕES																	
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
D	D	B	D	B	D	A	C	A	D	B	D	C	A	C	D	A	B
QUESTÕES																	
19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	
B	A	D	B	B	A	B	A	A	C	C	C	B	B	A	B	C	

Art. 1º Conforme definido no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2020, fica esgotado a possibilidade de qualquer manifestação quanto às questões da Prova Objetiva realizada na data de 13/09/2020.

Art. 2º Fica convencionado que para as questões anuladas será concedido pontuação com o peso correspondente para todos os candidatos.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, 16 de setembro de 2020.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO
Processo Seletivo Simplificado Edital nº 003/2020
Decreto Municipal nº 5.542, de 2020

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:8F73752C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL-SETEMBRO DE 2019 A AGOSTO DE 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	54.833,29	54.698,02	84.611,58	54.923,15	54.795,88	58.175,72	60.564,33	57.280,91	56.005,72	62.561,81	57.201,62	58.648,32	714.300,35	0,00
Pessoal Ativo	54.833,29	54.698,02	84.611,58	54.923,15	54.795,88	58.175,72	60.564,33	57.280,91	56.005,72	62.561,81	57.201,62	58.648,32	714.300,35	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	45.206,17	45.204,99	69.926,95	45.430,12	45.302,85	47.993,36	49.585,85	46.948,70	46.024,60	51.703,98	48.379,92	48.598,69	590.306,18	0,00
Obrigações Patronais	9.627,12	9.493,03	14.684,63	9.493,03	9.493,03	10.182,36	10.978,48	10.332,21	9.981,12	10.857,83	8.821,70	10.049,63	123.994,17	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	54.833,29	54.698,02	84.611,58	54.923,15	54.795,88	58.175,72	60.564,33	57.280,91	56.005,72	62.561,81	57.201,62	58.648,32	714.300,35	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.739.416,04	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	24.739.416,04	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	714.300,35	2,89%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.484.364,96	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.410.146,71	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.335.928,47	5,4%

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:97CFFF24

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL-SETEMBRO DE 2019 A AGOSTO DE 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	54.833,29	54.698,02	84.611,58	54.923,15	54.795,88	58.175,72	60.564,33	57.280,91	56.005,72	62.561,81	57.201,62	58.648,32	714.300,35	0,00
Pessoal Ativo	54.833,29	54.698,02	84.611,58	54.923,15	54.795,88	58.175,72	60.564,33	57.280,91	56.005,72	62.561,81	57.201,62	58.648,32	714.300,35	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	45.206,17	45.204,99	69.926,95	45.430,12	45.302,85	47.993,36	49.585,85	46.948,70	46.024,60	51.703,98	48.379,92	48.598,69	590.306,18	0,00
Obrigações Patronais	9.627,12	9.493,03	14.684,63	9.493,03	9.493,03	10.182,36	10.978,48	10.332,21	9.981,12	10.857,83	8.821,70	10.049,63	123.994,17	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	54.833,29	54.698,02	84.611,58	54.923,15	54.795,88	58.175,72	60.564,33	57.280,91	56.005,72	62.561,81	57.201,62	58.648,32	714.300,35	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.739.416,04	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	24.739.416,04	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	714.300,35	2,89%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.484.364,96	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.410.146,71	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.335.928,47	5,4%

DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														
DESPESA COM PESSOAL	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:371CA9E4

